SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2089

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os integrantes do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, para uma Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o Art. 31 do Estatuto Social a ser realizada no dia 09 de setembro de 2020, pelo sistema remoto, com início às 09:00 horas, em primeira convocação e às 09:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, pelo sistema remoto, pelo zoom.us, participação da Assembleia Geral Extraordinária pelo link: local: https://us02web.zoom.us/u/krcmNK62c, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1- Aprovação do orçamento financeiro/PLACIC – 2020;
2- Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado (município) que tenha ratificado o Protocolo de Intenções, através de lei municipal, de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio;
3- Indicar os membros do Conselho Fiscal, em substituição aos que apresentaram pedido de desincompatibilização em função da eleição de 2020;
4- Aprovação do quadro de pessoal, adequações, funções gratificadas;
5- Outros assuntos.

O presente Edital de Convocação será publicado nos sites: www.ciedepar.com.br e www.ampr.org.br; e inclusive, no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 02 de setembro de 2020.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:952E6AFE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 001/2020

Nomeia membros para compor a "Comissão Permanente de Licitação" O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o item VIII, da Cláusula Vinte e Um, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificados pelos municípios integrantes do CONSÓRCIO por lei; resolve:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

1 – Jacir Bombonato Machado, RG n.º 1.025.841-3/PR, representante do Consórcio Intermunicipal, presidente da comissão;
2 – Ozana Patrícia Branco da Silva, RG n.º 8.677.050-4/PR, representante do Município de Doutor Ulysses;
3 – Roberta Mitiko Leite Oishi, RG n.º 9.795.006-7/PR, representante da Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

Art. 2º - Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 01 de setembro de 2020.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo do CIEDEPAR

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:D8145247

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 003/2020

O Presidente do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas conforme Art. 70, 71 e 72 do Estatuto do Consórcio RESOLVE:

1. NOMEAR, para membro da Comissão de Licitações, **OZANA PATRÍCIA BRANCO DA SILVA**, portador do RG nº 8.677.050-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.862.909-38, a partir do dia 01/09/2020, com provimento em gratificações.

Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 01 de setembro de 2020.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo do CIEDEPAR

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:69B0C43E

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 002/2020

O Presidente do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas conforme Art. 70, 71 e 72 do Estatuto do Consórcio RESOLVE:

1.**NOMEAR**, para as funções de Controlador Interno, **JEAN EVANDRO ROCHA**, portador do RG nº 7.734.442-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.082.319-13, a partir do dia 01/09/2020, com provimento em gratificações.

Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 01 de setembro de 2020.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo do CIEDEPAR

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:41045A0D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 052/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei nº 10/1992, Estatuto dos Servidores Público do Município de Sarandi,

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **MARCIO CESAR FALASCHI**, matrícula 10049, portador do CPF nº 027.600.319-50, lotado na Contabilidade da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, **LICENÇA ESPECIAL,** tendo adquirido direito durante o período aquisitivo de **01/06/2000 a 31/05/2005**, de acordo com o artigo 144 da Lei 10/1992, com remuneração integral. O período a usufruir será de **08/09/2020 a 07/10/2020**, totalizando 30 dias**.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Sarandi, 01 de setembro de 2020.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:8F8510F8

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 053/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal responsável para realizar as movimentações financeiras e pagamentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Complementar nº 331/2016 que alterou a Lei Complementar nº 264/2011,

R E S O L V E:

1º - Designar o servidor **MARCOS AURELIO DA ROSA,** portador do CPF nº 497.977.279-04, para além das atribuições de seu cargo, durante o período de 08/09/2020 a 07/10/2020, ser responsável em realizar as movimentações financeiras e pagamentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV juntamente com o Superintendente, nos termos do Art. 32, alínea "e" da Lei Complementar nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar nº 331/2016.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Sarandi, 01 de setembro de 2020.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:99C3CFDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 015/2020-CMS
Pregão Presencial nº 003/2020-CMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

Consoante decisão do Pregoeiro, **HOMOLOGO** o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: 1) **TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. **30.702.852/0001-91**, vencedora do certame em relação aos Itens **04, 05, 06, 13 e 25**, com proposta no valor total de **R$ 5.959,56**; e 2) **CAROL COMERCIAL – EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob n. **07.654.231/0001-68,** vencedora do certame em relação aos Itens **01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31**, com proposta no valor total de **R$ 13.335,06.**
A Adjudicação e a Homologação, assim como todos os documentos do Processo, estarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, disponível em: https://www.sarandi.pr.leg.br/ > *Portal da Transparência > Licitações > Pregão nº 003/2020.*

Sarandi, 02 de setembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:0AE86127

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1611/2020

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Comitê Diretor e o Grupo de Sustentação para elaboração da revisão do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos de Sarandi.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Orgânica do Município de Sarandi, visando a atualização e o aperfeiçoamento da legislação municipal urbanística para a inclusão, apreciação e validação das propostas coletadas em reuniões com a comunidade, os departamentos da administração municipal e sociedade civil organizada, para a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Sarandi.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Comitê Diretor - CD, o qual será responsável pela coordenação da elaboração do plano, e o papel executivo quanto às tarefas de organizações e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, cópias de documentos) e garantir inclusive com recursos, o bom andamento do processo, constituído por representantes das Secretarias Municipais, conforme segue:

I. Secretaria Municipal de Urbanismo:
a. Titular: Bauer Geraldo Pessini.
b. Suplente: Isabella Lessio.
II. Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente:
a. Titular: Raquel Costa Chiao Travenisk.
b. Suplente: Silvano dos Santos Guaiume.
III. Secretaria Municipal de Administração:
a. Titular: Daniele Cristine Alegre Pereira.
b. Suplente: Renan Cavallini.
IV. Secretaria Municipal da Fazenda:
a. Titular: Izael Carvalho dos Santos.
b. Suplente: Wagner Eduardo Cenerino.
V. Secretaria Municipal de Planejamento:
a. Titular: Alcides Ferreira.
b. Suplente: Franciscarla Ragonha.
VI. Secretaria Municipal de Saúde:
a. Titular: Zilda Kovalski Pereira.
b. Suplente: Paloma Maciel dos Santos.
VII. Gabinete do Prefeito:
a. Titular: Elena Maria da Silva.
b. Suplente: Silvia Helena de Melo.
VIII. Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
a. Titular: Jairo Augusto Saldanha Locatelli.
b. Suplente: Reginaldo Souza.
IX. Serviço Municipal de Saneamento Ambiental- Autarquia Águas de Sarandi:
a. Titular: Marcos Reginaldo Galindo.
b. Suplente: Thiago Tonsic Gasparotti.
X. Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública:
a. Titular: Indrigo dos Santos Aguilieri.
b. Suplente: Marcela Malvezi de Oliveira.
XI. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a. Titular: Rosana de Jesus Ferreira.
b. Suplente: Tatiane Cristiane Barbosa (Assistente Social).
XII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a. Titular: Olegário da Silva Filho.
b. Suplente: Paulo Oliveira Filho.
XIII. Secretaria Municipal de Educação:
a. Titular: Antonio Del Nero.
b. Suplente: Alice Cordeiro Pastorello

Art. 2º - Ficam Nomeados para compor o Grupo de Sustentação (GS), representante do Poder Público, da Comunidade, Sociedade Civil Organizada, Indústria e Comercio e Instituições de âmbito locais e regionais, que será responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos e por ajudar na consolidação das políticas públicas de resíduos sólidos, ao longo do processo de elaboração da revisão do plano, os seguintes membros:

I. Câmara Municipal de Sarandi - Vereadores:
a. Titular: Gilberto Messias Pinas (Vereador).
b. Suplente: Cilas Morais de Souza (Vereador).
II. Corpo de Bombeiros:
a. Titular: Diogo Zanelato Ramos.
b. 1º Suplente : Marlon Xavier Marques.
c. 2º Suplente : Cassio Vinicius Zaguine.
III. 4ª Companhia da Polícia Militar de Sarandi:
a. Titular: Capitão Alexandre Marcolino Gomes (Comandante da 4ª Companhia de Policia Militar de Sarandi).
IV. Cooperativa de Transformação de Comercialização de Plástico e Materiais Recicláveis de Sarandi "Cooperecológica":
a. Titular: Agnaldo Germano da Silva.
b. Suplente: Tercivaldo Joaquim dos Santos.
V. Associação Comercial e Industrial de Sarandi- ACIS:
a. Titular: Edson Barbado.
b. Suplente: Aristides Mossambani.
VI. Associações de Moradores:
a. Titular: Neide Pedro Peres.
b. Suplente: Alfredo Peres.
VII. Proteção ao Menor Carente de Sarandi – PROMEC:
a. Titular: Diego Fernando de Oliveira.
b. Suplente: Ana Paula de Souza.
VIII. Associação dos Agricultores de Sarandi – AAGRIS:
a. Titular: Antonio Carlos Veronezi.
b. Suplente: JoséEug ênio Martini.
IX. Paróquia Nossa Senhora das Graças(Instituição Religiosa):
a. Titular: Suelene Celi M. Pita.
b. Suplente: Claudio da Silva de Oliveira.
X. Associação das Micro e Pequenas Empresas e empreendedores Individuais de Sarandi e Região - AMPEC:
a. Titular: Andrey Marlon Bueno dos Santos.
b. Suplente: Carlos Alberto Carvalho.
XI. Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a. Titular: Aristides Mossambani.
b. Suplente: Edson Barbado.
XII. Conselho Municipal de Saúde:
a. Titular: Arlindo Pedro Ferri.
b. Suplente: Debóra Cristina Tomazi Amorim.

Art. 3º - Os membros dos Grupos supra não serão remunerados de forma alguma, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:F3DAD434

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1614/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo e de outras medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude dos decretos nº 1502 e seguintes em decorrência da calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o Boletim Epidemiológico mais recente e datado de 01/09/2020 emitido pelo SESA Paraná, órgão este oficial, indica que a taxa de ocupação total nos Leitos SUS de UTI Adulto no Estado é de 72% e dos Leitos de Enfermaria é de 52%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 62% em relação á UTI e de 30% em relação á Enfermaria, cujos índices encontram-se dentro de limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas representando inclusive um aumento da capacidade em nosso sistema de saúde em relação ao último decreto;

Considerando ainda que referida fonte oficial estabelece coeficientes de incidência de casos confirmados por 100 mil habitantes em cada Regional de Saúde, indicando limites de ALERTA (cor verde), de ATENÇÃO (cor amarela) e de EMERGÊNCIA (cor vermelha), que representam faixas de controle com índices abaixo da incidência estadual, entre 50% e a incidência estadual e 50% acima da incidência estadual, respectivamente, sendo a incidência Estadual no momento de 1152 infectados por 100 mil habitantes e em nossa 15ª Regional este índice é de 1115 e portanto ainda abaixo da média;

Considerando que em nossa Macroregião Noroeste houve novamente e pela terceira semana consecutiva um decréscimo de casos novos por semana epidemiológica, sendo de 1,9% o decréscimo desta ultima semana, com declínio de 6% do número de óbitos, o que demonstra uma possível estabilidade com posterior redução gradual de novos casos, e que em caso de confirmação pode sinalizar uma possível proximidade de iniciar-se uma maior flexibilização nas edições dos posteriores decretos;

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1608/2020 pelo prazo de 8 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 05 de setembro até 12 de setembro de 2020, inclusive.

Art. 2º – Excepcionalmente em virtude da campanha realizada pela ACIS (Associação Comercial de Sarandi) a ser realizada nesta urbe e denominada **SARANDI LIQUIDA** á ocorrer no período compreendido entre 05 até 12 de setembro, que busca o fomento das atividades econômicas no âmbito do comércio, buscando o equilíbrio entre o fomento das atividades comercias necessárias á manutenção econômica das atividades correlatas em contrapeso com as medidas restritivas que visam a proteção á saúde neste momento de pandemia, ficam autorizadas as atividades previstas no GRUPO E (Comércio Atacadista e Varejista) do Decreto 1502/2020 a atenderem de forma presencial exclusivamente nos dias 05 e 12 de setembro (Sábados) nos horários compreendidos entre as 08:00 e 20:00 horas, mantidas todas as medidas de sanitização, higienização e todas as demais já previstas no decreto 1502/2020, vedando-se outrossim a abertura no feriado do dia 07 de Setembro de 2020.

Art. 3º - Para fins da exceção prevista no decreto originário que dispõe acerca da utilização do sistema viário municipal entre as 06:00 e 22:00 hs, fica expressamente permitida e prorrogada até as 23:30 hs a utilização de referidas vias pelos veículos de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros e o trânsito dos respectivos usuários.

Art. 4º - Ficam por fim ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos sem qualquer nova restrição ou flexibilização, mantendo-se todas as determinações neles contidas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 5º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 02 de Setembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:9DAAECD2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
ATO DE CONVALIDAÇÃO

Ato de Convalidação para Ratificar e Retificar o Processo Administrativo de Licitação nº 004/2020, Chamamento Público.

Pelo presente fica alterada a fonte de recursos nº. 10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.34.00.00 - 1019 – OUTRAS DESEPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, utilizada no Processo de Chamamento Público nº. 004/2020, passando a constar a fonte 10.001.10.302.0017.2226.3.3.90.30.00.00. - 1020 - OUTRAS DESEPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, devendo se proceder às adequações que se fizeram necessárias nos atos administrativos decorrentes do presente feito, especialmente as notas de empenho já emitidas, e Ratificada e Confirmada toda a relação jurídica decorrente do procedimento, bem como, a publicação no órgão de imprensa oficial deste município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 31 de agosto de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:09A605EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 202/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prestação De Serviços Complementares De Saúde – Atendimento De Consultas E Procedimentos De Urgência E Emergência, Em Caráter De Plantonista, Na Unidade De Pronto Atendimento – Upa E Centro Municipal De Especialidades-Ceme* Na Rede Municipal De Saúde, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PMS N°. 04/2020.

CONTRATO N° 202/2020

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 025/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MDW ATENDIMENTO E SERVIÇOES EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**32.274.947/0001-87**
OBJETO:	**Prestação De Serviços Complementares De Saúde – Atendimento De Consultas E Procedimentos De Urgência E Emergência, Em Caráter De Plantonista, Na Unidade De Pronto Atendimento – Upa E Centro Municipal De Especialidades-Ceme* Na Rede Municipal De Saúde, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PMS N°. 04/2020.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 10.999,20(dez mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA	**De 20 de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020**
ASSINATURA	**20 de agosto de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:4224E049

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 229/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE – ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER DE PLANTONISTA, NA UNIDADE DE PRONTO

ATENDIMENTO – UPA E CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES-CEME* (caso necessário) NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE , no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), por hora.
CONTRATO N° 229/2020

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº 30/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CERCI & CERCI LTDA.**
CNPJ/CPF:	**09.446.110/0001-56**
OBJETO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE – ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER DE PLANTONISTA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES-CEME* (caso necessário) NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE , no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), por hora..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 10.999,20 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA	**De 02 de setembro de 2020 à 15 de novembro de 2020**
ASSINATURA	**02 de setembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:7940ACCA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020-PMS

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICOL, sob o n.º 35/2020-PMS, que tem por objeto Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene para atendimento à demanda das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR, a empresa:

1) DANIEL FERNANDES ROMANO NETO-PAPELARIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.951.571/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$172.685,66 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

2) DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.343.091/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$102.201,60 (cento e dois mil, duzentos e um reais e sessenta centavos).

3) LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.829.415/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$87.087,30 (oitenta e sete mil e oitenta e sete reais e trinta centavos).

4) JOAO ANTONIO RODRIGUES CALDEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.292.127/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$50.459,70 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

5) D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.372.104/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$25.809,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).

6) RILL QUIMICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 67.421.040/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$24.310,00 (vinte e quatro mil, trezentos e dez reais).

7) KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.782.356/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

8) UNHA & COR LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.513.233/0002-71 no valor total dos itens vencidos de R$16.236,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais).

9) EONIX COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.937.672/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$15.012,00 (quinze mil e doze reais).

10) COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.287.627/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.026,60 (doze mil e vinte e seis reais e sessenta centavos).

11) NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.387.337/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$4.687,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

12) CHARLEI BONI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.719.518/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$1.972,30 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

13) COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.186.469/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$978,00 (novecentos e setenta e oito reais).

14) J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.351.505/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 200,00 (duzentos reais).

Sarandi, 02 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:96CAD233

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO 23/2020 ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 23/2020 - PMS – Modalidade Pregão Eletrônico

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fita, cartuchos, toner e cilindros para impressoras, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 17 de setembro de 2020, às 09:00 horas, LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br. **O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site:** http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 02 de setembro de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:63C13331

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 16/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020-PMS

Termo de Retificação – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020-PMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Ano IX Nº 2086, de 31 de agosto 2020

Onde se lê:

3) BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.231.202/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$249.565,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

5) B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO -PRODUTOS NUTRICIONAIS- ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.715.704/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$86.860,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

6) NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.500.770/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$79.232,50 (setenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Deve-se ler:

3) BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.231.202/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$269.065,00 (duzentos e sessenta e nove mil e sessenta e cinco reais).

5) B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO -PRODUTOS NUTRICIONAIS- ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.715.704/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$86.710,00 (oitenta e seis mil, setecentos e dez reais).

6) NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.500.770/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$59.795,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Sarandi, 31 de agosto de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B774BDFD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 004/2020-PMS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 004/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Concorrência Nº 004/2020-PMS, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ, EM ATERRO SANITÁRIO COM LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPEDIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até às 14:00 horas do dia 06 DE OUTUBRODE 2020, Na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 01 de setembro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:D5AF6B99

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 54/2020-PMS, que tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de papel sulfite A4, caneta esferográfica e caixa para arquivo morto em atendimento às Secretarias Municipais, ao Gabinete do Prefeito e ao 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR, a empresa:

1) DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 83.413.591/0003-18 no valor total dos itens vencidos de R$473.559,96 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

2) LIDERANÇA OMERCIO DE PAPEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.540.204/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$173.667,69 (cento e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

3) ISABELA FERREIRA HONORIO inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.459.942/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$47.649,80 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

4) ELMO PAPELARIA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.999.762/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$16.319,50 (dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 28 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:27C572A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 31 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:B5F6DAA3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 031/2020-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação - nº. 031/2020**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**CLÍNICA PRÓ GESTA S/S LTDA**
OBJETO:	**Prestação De Serviços Complementares De Saúde – Atendimento De Consultas E Procedimentos De Urgência E Emergência, Em Caráter De Plantonista, Na Unidade De Pronto Atendimento – Upa E Centro Municipal De Especialidades-Ceme* Na Rede Municipal De Saúde, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), por hora.**
VALOR TOTAL:	R$ 10.999,20 (dez mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
BASE LEGAL:	Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 31 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:6FF48DB8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 029/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 31 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:3E682FD3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 029/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 029/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE EPP**
OBJETO:	**Aquisição de Testes Psicológicos a serem aplicados nos Guardas Municipais.**
VALOR TOTAL:	**R$ 5.079,60 (cinco mil e setenta e nove reais e sessenta centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 24 da Lei 8.666/93, inciso I.

Sarandi, 31 de agosto 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:AD5C8529

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2737/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **JANAINA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 5632,** portadora do CPF 045.988.339-98, Lotada na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo exercendo o cargo de Professor - 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 19/04/2012 a 18/04/2017 (III)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 08/09/2020 a 07/10/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:926813FC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2738/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **JULIANE GOMES DOS SANTOS, matrícula 2624,** portadora do CPF 036.802.799-65, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 14/03/2010 a 13/03/2015 (III),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 14/09/2020 a 13/10/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:71C3868A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2739/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **CIBELY SIMOES DA SILVA PEREZ, matrícula 5981,** Portadora do CPF nº. 045.849.319-84, para além das atribuições de seu cargo, como Diretora Escolar Interina da Escola Municipal Machado de Assis da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Função Gratificada.

3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 2726/2020, de 18 de Agosto de 2020, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:C17819CF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2020

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Mauro Cesar Cenci**,** no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** para apresentação e discussão do **PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício de 2021. A reunião será realizada no auditório da Câmara Municipal de vereadores no dia 23/09/2020 a partir das 09:00 horas, com transmissão ao vivo pela internet e possibilidade de interação pela população através do facebook da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu (https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Saudade-do-Igua%C3%A7u-1867827863472150/). Em respeito as normas de isolamento social decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o acesso público à reunião será limitado ao número máximo de 30 (trinta) pessoas que deverão permanecer sentadas, mantendo uma distância segura entre si e com o uso obrigatório de máscara.

Saudade do Iguaçu, 01 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4A911026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2020 PROCESSO Nº 143/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de distribuição de água potável para atender Linha biguá e Linha Pães, (Pregão 064/2020 Fracassado em 07/08/2020) de acordo com Termo de Referência e demais especificações em edital.
PRAZO DE ENTREGA DO PROJETO: 60 (sessenta) dias, a contar da emissão do contrato.
PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses, a contar da emissão do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 16 de setembro de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 02 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:670C1B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 173/2020

Portaria Nº 173, de 02 de Setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **JOYCE ELI JOFRE BUENO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **14/09/2020,** com retorno em **13/12/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:DC1765BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

Data Limite para Abertura da Proposta: 18/09/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 18/09/2020 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2021".**

Valor Máximo: **R$ 1.648.464,48 (Um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **833433.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2020.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6CAE6697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 195/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):

CASSIA ELAINE MACIEL GARCIA DO ROSÁRIO - RG nº 6.116.655-6/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1BEE36DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 162/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
DIRCELMA LUCIA VIANA - RG nº 6.405.461-9/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:550A2EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 154/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49

Contratado(a): **LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA VICENTE - RG nº 4.694.082-2/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F147F22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 166/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
GRAZIELE TALITA SILVEIRA BOLAKE - RG nº 12.614.028-2/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3247BB93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 167/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
JOSETE DO CARMO BODDY - RG nº 1.453.276-5/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9F211980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 183/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):

ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA - RG nº 21.444.979/MG

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BFBEF9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 158/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
NADIANNE KAROLINE DOS SANTOS DONHA - RG nº 10.118.165-0/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:EF01CC4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 158/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):

NADIANNE KAROLINE DOS SANTOS DONHA - RG nº 10.118.165-0/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C8621F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 179/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
SOLANGE CRISTINA DE MATOS - RG nº 4.567.604-8/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:79B348FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 187/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):

MARIA INES DE ARRUDA PINTO - RG nº 6.886.831-9/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C8AD56E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 185/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
MARY TEREZINHA DALAZUANA - RG nº 4.061.549-0/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5B77803A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 180/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
SHIRLEY APARECIDA DA SILVA - RG nº 6.179.826-9/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2005D5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 173/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
SONIA APARECIDA RAZO - RG nº 5.222.901-4/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:AB1155FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.992.451/0001-15, com endereço à Rua Cantu, 180, representada pelo seu presidente, vereador Jose Etevaldo de Oliveira, em atendimento ao disposto no Art. 46, *caput* e § Único da Lei Orgânica do Município, COMUNICA a todos os cidadãos do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, que a PRESTAÇÃO DE CONTAS do município, exercício financeiro de 2017, está à disposição, para consulta pelos munícipes, na sede deste Poder Legislativo, no endereço acima mencionado, no horário das 8h00min às 11h30mim e das 13h30 às 17h00mn, de segunda à sexta-feira, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as contar da publicação deste comunicado.

Altamira do Paraná, 02 de setembro de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3EACE574

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2020– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 02/09/2020, às 09:00 horas, na área externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Alteração do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual, referente à "Expansão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS 1, Deliberação nº 65/2013, 090/2013 e 015/2016 – CEAS/PR".

Art.2° -Os repasses da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social custearão os Serviços Socioassistenciais Tipificados, o Aprimoramento da Gestão e os Benefícios Eventuais.

Art. 3° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 02 de Setembro de 2020.

ANDRÉIA MARIA DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:25AD046B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 73/2020 DE 14/08/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

496 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 10.000,00
Total da Receita: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:04B4E775

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 74/2020 DE 17/08/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

523 - 3.3.90.30.00.00 33498 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

Total Suplementação: 6.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F495885C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 75/2020 DE 17/08/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.200,00 (seis mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

524 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.200,00

Total Suplementação: 6.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

369 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 6.200,00

Total Redução: 6.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9ED32F94

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 76/2020 DE 20/08/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

527 - 3.3.90.39.00.00 809 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.650,00

07.002.10.301.0021.2.058. APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM

501 - 3.3.71.70.00.00 809 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 13.800,00

Total Suplementação: 21.450,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 809 21.450,00
Total da Receita: 21.450,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C6AAB1E4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 77/2020 DE 20/08/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

525 - 4.4.90.51.00.00 500 OBRAS E INSTALAÇÕES 16.800,00

Total Suplementação: 16.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:107C5C26

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 78/2020 DE 26/08/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

17 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

54 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

77 - 3.1.90.05.00.00 01102 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOSERVIDOR E DO MILITAR 300,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

96 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

118 - 3.1.90.05.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 150,00

119 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.000,00

120 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

173 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.300,00

174 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 650,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

190 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

219 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00

07.002.10.301.0021.2.064. EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

243 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.400,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

255 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

340 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

392 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO 60,00
SERVIDOR OU DO MILITAR

Total Suplementação: 47.760,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

12 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00

15 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

20 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

53 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

78 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 300,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.1.137. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

86 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.800,00

05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

88 - 3.1.90.05.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 150,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

106 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00

05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

115 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

158 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.300,00

160 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 650,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

191 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

217 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.600,00

07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

240 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.400,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

254 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.300,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

339 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 700,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

393 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60,00
CIVIL

Total Redução: 47.760,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DD876E86

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 79/2020 DE 26/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 205.100,00 (duzentos e cinco mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

510 - 3.1.90.11.00.00 809 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 73.200,00

513 - 3.1.91.13.00.00 809 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.700,00
522 - 3.3.71.70.00.00 805 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 3.000,00
PÚBLICO

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

509 - 3.1.90.11.00.00 809 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 84.400,00

512 - 3.1.91.13.00.00 809 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.400,00
441 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.800,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

528 - 3.1.90.11.00.00 805 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

490 - 3.1.90.11.00.00 803 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.900,00

514 - 3.1.91.13.00.00 803 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00

Total Suplementação: 205.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 809 175.700,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 803 13.600,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 2.800,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.04000000 Fonte: 805 13.000,00
Total da Receita: 205.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:64E7C859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo à Inexigibilidade de Licitação, objetivando contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Enfermeiro para o atendimento ao Hospital Municipal de Amaporã, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
ABERTURA inicial: **17/09/2020**, as **09h00min**, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR.
Edital na íntegra: O Edital deste processo poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br,

Amaporã/PR, 02 de Setembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4FFDEE7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020-SRP Nº 026/2020 MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças novas originais e serviços mecânicos em geral para os veículos da frota da secretaria municipal de saúde (veículos leves, ambulâncias,

ônibus e micro ônibus), para atender necessidades da secretaria de saúde de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação R$**1.321.027,13**.
ABERTURA: **18/09/2020**, as **09h00min**, na plataforma eletrônica www.bll.org.br.
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br e www.bll.org.br.
Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 02 de Setembro de 2020.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:62A0B9C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020.**

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de uniforme para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e camisetas para campanha Setembro amarelo, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Favorecido: **O DE SENA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 17.507.751/0001-00.

Valor Total: O valor total para aquisição do objeto será de R$ 17.467,50, (dezessete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 024/2020.

Dotação Orçamentária:

0900110122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301003521303390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305004820963390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243005361133390300000 - Material de Consumo
1100208243005361133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 02 de Setembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E02566EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.999 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 139.575,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais), autorizado pela Lei nº. 3.337 de 01 de setembro de 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1008 MATERIAL DE CONSUMO	34.575,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
003. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1008 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3.3.90.39.00.00.1008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1008 -Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R$ 114.575,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais); superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2307F135

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.000 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 199.420,00 (Cento e noventa e nove mil e quatrocentos e vinte

reais), autorizado pela Lei nº. 3.338 de 01 de setembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	52.300,00
3.3.72.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	64.720,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	31.900,00
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.500,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	52.300,00
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	68.600,00
3.3.90.34.00.00.3303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	42.450,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	28.020,00
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.050,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3DC0DF72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.169 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **NILTON DONIZETE FARINHA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 10 de outubro de 2020, com término em 09 de janeiro de 2021,** referente ao período aquisitivo: **04-02-2003 a 03-02-2008**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:793E65A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.170 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **HELIO RAMOS SCOBARE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de outubro de 2020, com término em 31 de dezembro de 2020,** referente ao período aquisitivo: **02-01-2012 a 31-01-2016**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C237E9AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.171 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	135/2020	**Vigência:**	02.09.2020 A 01.09.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	081/2020		
Contratado:	COM.DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MODELO MSV 12/157 - SCHULZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 1.880,28		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar

pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3FC534B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.172 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DORIVAL TENERELLE		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	137/2020	**Vigência:**	02.09.2020 a 01.09.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	082/2020		
Contratado:	ANDERSON JOSÉ PIUGA - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REPRODUÇÃO FOTOGRÁFICA NO TAMANHO 30X40CM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Valor:	R$ 1.800,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5822A83B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.173 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	136/2020	**Vigência:**	02.09.2020 A 01.09.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	081/2020		
Contratado:	F. R. CORDEIRO – ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MODELO MSV 12/157 - SCHULZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 300,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8FDB7342

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
COM.DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MODELO MSV 12/157 - SCHULZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.880,28** (um mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 02.09.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

WAGNER ROGERIO CORDEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8F905731

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.001 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria por incapacidade permanente à servidora Sandra Aparecida Zanardo.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 9.004/10.950 dias, à servidora **SANDRA APARECIDA ZANARDO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 4.168.857-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 577.470.089-53, com o cargo de Odontóloga - II-FX2-11.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 e a forma de reajuste será feita pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.172,17 (quatro mil, cento e setenta e dois reais e dezessete centavos), referente à competência Agosto/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:81AC6C43

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
F. R. CORDEIRO – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MODELO MSV 12/157 - SCHULZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 300,00** (trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 02.09.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FABIO RICARDO CORDEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:90BDA327

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ANDERSON JOSÉ PIUGA – MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REPRODUÇÃO FOTOGRÁFICA NO TAMANHO 30X40CM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 02.09.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANDERSON JOSÉ PIUGA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ACB5F566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 090/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 208/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM A TABELA AUDATEX, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

RODRIGO BORDIGNON ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.651.325/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).

CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.582.779/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3315CCFB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020 - TOMADA DE PREÇOS 04/2020

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E VALMIR SANCHES RIBEIRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 742.330,91 (setecentos e quarenta e dois mil e trezentos e trinta reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 01/09/2020 A 31/08/2021

ASSINATURAS:
GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
VALMIR SANCHES RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FFF0F8D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO
Credenciamentos de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (Anexo I – Termo de Referência).

CONTRATO Nº 071/2020 – ID 2576
CREDENCIADA: KARLA MELISSA FRANÇA, CPF sob n.º 027.991879-86, portadora do RG n.º 7.255.502-3, residente e domiciliada na Rua Eraylde Loyola Vieira, Lote 09, Quadra 03 Residencial, Bairro Campo do Batel, CEP: 83.370-000 Antonina – PR, Telefone: 41-98831-8505, E-mail: karlamelissafranca@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
02	CIRURGIÃO DENTISTA	Profissional em caráter Complementar para atuar nas unidades básicas de saúde	1	160 h	R$ 19,58

Valor Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Período de vigência: O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2020.

Dotação Orçamentária:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.34 – 1303 – 1369 – 1495 – 31334 – 372
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 1303 – 1369 – 1495 – 31334 – 372
07.001.10.301.0030.2045.3.3.90.36 – 1495
07.001.10.301.0030.2115.3.3.90.36 – 1495

Fundamento legal: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II.

Data: 14/08/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:6BA9D5A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: VINCULADO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 – SRP - HOMOLOGADO EM 01/09/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações contidas no Anexo V do edital.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 – ID Nº 2590
FORNECEDOR: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, com registro no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/PR, neste ato representado pelo **Sr: Paulo Cesar Dos Santos,** brasileiro, portador da Identidade nº 20.682.222-86, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.948.109-25.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO CONCEDIDO
01	01	Serviço	Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações contidas no Anexo V do edital.	31 % (Trinta e um por cento)

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 868.113,26 (Oitocentos e sessenta e oito mil cento e treze reais e vinte e seis centavos),** incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0021.1100.4.4.90.51.00 – Fonte 01103 / 01104
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de **12 (doze) meses**, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 02/09/2020

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal das empresas.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4F3DC894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proíbe o Município de Astorga, até 31 de dezembro de 2021, de admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos,

R E S O L V E

ANULAR o Edital de Convocação nº 013/2020, do Concurso Público nº 001/2019, sem prejuízo a eventual nova convocação, desde que se atenda o disposto no inciso IV, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D42EC811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o comunicado do Departamento de Recursos Humanos, protocolado sob n.º 1305/2020, de 02/09/2020, informando que a candidata Vanessa Luzia de Lima Santos, portadora da Carteira de Identidade n.º 30.678.499-3-SESP/SP, foi convocada pelo Edital n.º 009/2020, do Concurso Público n.º 002/2019, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem e não atendeu a chamada para os demais procedimentos necessários a sua nomeação;

R E S O L V E

NOTIFICAR, a candidata **VANESSA LUZIA DE LIMA SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade n.º 30.678.499-3 - SESP/SP, a comparecer na Prefeitura Municipal de Astorga, Departamento de Recursos Humanos, **no prazo de 03 (três) dias**, a contar da publicação deste Edital, visando dar sequência ao processo de nomeação no cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Concurso Público nº 002/2019.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na eliminação da candidata no Concurso Público n.º 002/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:98943BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1026/2020

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1026/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ODIEI FRANCISCO BORGES**, matrícula 4325-1, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de setembro de 2020.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0F12FFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 45

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aos 25 de agosto de 2020, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada em 13 de agosto de 2020 pela proponente (Solange Terezinha Perecin) para o cargo de Técnica de

Enfermagem, 20 de agosto de 2020 pela proponente (Karla Jacqueline da Silva) para o cargo de Técnica de Enfermagem e 24 de agosto pelo proponente (Álvaro L.M. Ferres da Silva & Cia Ltda) para o cargo de médico clínico geral. A Comissão analisando a documentação dos referidos proponentes, e verificou-se que Solange Terezinha Perecin e Álvaro L.M. Ferres da Silva & Cia Ltda encontrava-se em conformidade com o Edital, sendo considerados Habilitados, no entanto, a proponente Karla Jacqueline da Silva, não apresentou alguns documentos exigidos no item 6.2 alíneas *e, f, j, l e n* do edital, sendo portanto Inabilitada. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. E posteriormente aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

Marcos de Moraes
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
João Roberto Cosmo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTLIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO REAJUSTAR o valor do contrato nos itens do lote 1: passando o etanol de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para R$ 2,86 (dois e oitenta e seis centavos), passando a gasolina comum de R$: 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R$: 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), passando o óleo diesel S-500-colocado na pedreira municipal de R$: 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) para R$: 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos), passando o óleo diesel S-10 de R$: 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) para R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos), passando o óleo diesel S-500 de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), perfazendo um total de R$ 209.100,00 (duzentos e nove mil e cem reais).

Bandeirantes PR, 02 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

FHS Comércio de Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:252B14B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.209/2020

DECRETO Nº 3209 de 2 de Setembro de 2020.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Lino Martins**, Prefeito(a) do município de **Bandeirantes**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu FORTES VENTOS, DE APROXIMADAMENTE 75 KM/HORA, COM DURAÇÃO DE
APROXIMADAMENTE 10 A 15 MINUTOS, ACOMPANHADO DE GRANIZO. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de
aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras
relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180)

consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de Setembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:E0E881A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020 e, depois de concluído a etapa de habilitação, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.
Sendo assim, convocamos as empresas licitantes a participarem da segunda etapa do certame, abertura dos envelopes nº 02 de – Proposta de Preços, que ocorrerá na data de 03 de Setembro de 2020, ás 14:00 Hrs.
Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4F635178

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 8/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM PARA COMPOR EQUIPE EM CARÁTER EMERGENCIAL EM ENTENDIMENTO EPIDEMIA DE DENGUE E PANDEMIA COVID-19

FORNECEDOR: RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS - CNPJ: 062.640.769-96

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS CONSUBSTANCIADO NOS AUXÍLIOS DAS TAREFAS DE ENFERMAGEM E ATIVIDADES CLÍNICAS DIVERSAS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	MENSAL	6	R$ 1.652,22	R$ 9.913,3200

Valor Total do Fornecedor: 9.913,32 (nove mil, novecentos e treze reais e trinta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 9.913,32 (nove mil , novecentos e treze e trinta e dois)

BARBOSA FERRAZ, 22 de agosto de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:AF5F1B47

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 139/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 02 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **139/2020** com a **RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 062.640.769-96, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 8/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM PARA COMPOR EQUIPE EM CARÁTER EMERGENCIAL EM ENTENDIMENTO EPIDEMIA DE DENGUE E PANDEMIA COVID-19**, pelo **valor total de R$ 9.913,32 (nove mil, novecentos e treze reais e trinta e dois centavos)**, com vigência até **02 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:40247FF8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 140/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 02 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **140/2020** com a **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 85.247.385/0001-49, com sede/domicílio na(o) Chapecó URUGUAI, 1538E , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 48/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DO ATENDIMENTO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, pelo **valor total de R$ 28.321,95 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**, com vigência até **31 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:08FE6971

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 93/2020

PORTARIA Nº 93/2020

SÚMULA: Exonerar por Aposentadoria por Tempo de Serviço, Servidor Efetivo e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar por Aposentadoria Por Tempo de Serviço Benefício Nº 197.146.384-9, em 02 de Setembro de 2020, o Srº **OSCAR BARBOSA,** portador do RG. 4.056.144-7/PR., lotado no cargo de Encarregado de Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 14/90 de 31/12/1990.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de Setembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:C656147E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 95/2020

PORTARIA Nº 95/2020

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Efetivo e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Licença Sem Remuneração por um período não superior a 02 (dois) anos a partir de 01 de Setembro de 2020, ao Senhor **CARLOS FERREIRA BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.981.407-0/PR., Admitido em 05/03/2015 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de Setembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:C1CBD44A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 94/2020

PORTARIA Nº 94/2020

SÚMULA: Nomeia o Srº Leandro Aparecido dos Santos e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear em 02 de Setembro de 2020, o Senhor **LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.382.255-2/PR., no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Lazer, Símbolo CC-02
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de Setembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:38A0357F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020

Decreto nº 32/2020 de 01/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2370/2019 de 13/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
298 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
300 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Total Redução:			100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2020.

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0043FD46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 117/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: R$ 16.416,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dezesseis reais)
Vigência...: Início: 02/09/2020 Término: 01/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR44/2020
Recursos...: Dotação: 201 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/09/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D311AD54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 118/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 21.768,00 (vinte e um mil e setecentos e sessenta e oito reais)
Vigência...: Início: 02/09/2020 Término: 01/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR44/2020
Recursos...: Dotação: 201 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/09/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:534F88E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 119/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 32.235,00 (trinta e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais)
Vigência...: Início: 02/09/2020 Término: 01/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR44/2020
Recursos...: Dotação: 201 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/09/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5FC5B3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 120/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
Valor.....: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Vigência...: Início: 02/09/2020 Término: 01/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR44/2020
Recursos...: Dotação: 201 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/09/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:40836421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 121/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 21.316,80 (vinte e um mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
Vigência...: Início: 02/09/2020 Término: 01/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR44/2020
Recursos...: Dotação: 201 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 9 . 2.29 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/09/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DADA5FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 034/2017 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2017-IL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna público que continua aberto até 07/08/2021 o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de "Casas de Apoio" com sede no Estado do Paraná, em Curitiba, Campo Largo e/ou Campina Grande do Sul para prestação de serviços de hospedagem e transporte especializados, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento, em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em tratamento na Capital. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido edital ao setor de licitações e contratos da sede da Instituição no horário das **08:30 às 16:30** horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019/8006 ramal 8019 pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:468DF039

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019
PROCESSO Nº 40/2019 – INEXIGIBILIDADE 12/2019

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna público continua aberto até o dia 27/09/2021 o Edital de Chamamento Público 001/2019 para Credenciamento de Profissionais – Pessoas Física e Jurídicas da Área Psiquiatria. Os Interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido edital ao setor de licitações e contratos da sede da instituição no horário das 08:30 ás 16:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna – PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitações. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

JOSMAR GUIZS CRUZ DIRETOR
Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:558EBC42

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2020

Ementa: Altera Instrução Normativa 002/2020 a qual estabelece orientações aos estabelecimentos comerciais, industrias, prestadores de serviços e munícipes biturunenses, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

JOSMAR GUIZS CRUZ, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, e

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do COVID-19, contidas nas legislações de âmbito Nacional, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2384/2020, PA-PROMO 000078.2020.09.007/5 – 89, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2301.2020, de 25 de março de 2020, PA-PROMO 000076.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2421.2020 de 27 de março de 2020, PA-PROMO 000067.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO os Decretos nº 039/2020, nº 045/2020, nº 046/2020 e nº 055/2020 do Município de Bituruna/PR;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas que busquem maior segurança aos cliente e usuários, garantindo assim, controle da circulação do Covid-19 neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o anexo II das disposições contidas nas Instruções Normativas n.º 002/2020, o qual passa a vigorar com a redação em anexo.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Bituruna/PR, 02 de setembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento
Diretor-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

ANEXO II – DOS SUPERMERCADOS, MERCADOS E DEMAIS RAMOS ALIMENTÍCIOS

I. Padarias, lanchonetes, bares, lojas de conveniência e afins poderão realizar atendimento mediante serviços de delivery e drive thru, ficando vedado a permanência do cliente no interior do estabelecimento, ainda devem ser observadas as demais disposições quanto a higienização do ambiente no que couber a estes.
II. Mercados, supermercados, mercearias, armazéns e congêneres deverão limitar o acesso e permanência de pessoas por metro quadrado: 5 pessoas até 150 metros; 10 pessoas de 150 metros até 300 metros, 25 pessoas de 300 metros até 1000 metros; 30 pessoas acima de 1000 metros, bem como garantindo o distanciamento entre os clientes e disponibilização de mecanismos de higienização por ocasião da entrada/saída de pessoas, e dos demais itens disponibilizados para uso dos clientes.
III. Consumo de alimentos nos estabelecimentos fica restrito a 01 (uma) pessoa a cada 09 (nove) m2, desde que o total não ultrapasse a 50% da capacidade do estabelecimento, garantindo-se o distanciamento entre as mesas e demais cuidados de higienização.
IV. Fica vedado o consumo de bebidas alcóolicas nos estabelecimentos do ramo alimentício, exceto em restaurantes e bares.

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:D5A139E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 108/2020 – PROCESSO 045/2020

Nome do Fornecedor: Paulo Egídio Agustini
CPF / CNPJ: 036.633.649-50
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e serviços
Número Processo: 45/2020
Número Licitação: 3/2020
Número Contrato/Aditivo: 108/2020
Objeto: Aquisição de imóvel com área de 20.550,12 m² constante da matrícula 15.953 do 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade do Sr. PAULO EGÍDIO AGUSTINI
Data Homologação: 10/08/2020
Data Assinatura: 10/08/2020
Vigência: 180 dias
Valor R$: 50.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:95C58DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 109/2020 – PROCESSO 043/2020

Nome do Fornecedor: AREIAL DO VALE LTDA
CPF / CNPJ: 81.244.253/0001-02
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 43/2020
Número Licitação: 30/2020
Número Contrato/Aditivo: 109/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de areia lavada

Data Homologação: 18/08/2020
Data Assinatura: 18/08/2020
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 59.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:12EA4F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 110/2020 – PROCESSO 051/2020

Nome do Fornecedor: KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CPF / CNPJ: 78.408.960/0001-82
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 51/2020
Número Licitação: 33/2020
Número Contrato/Aditivo: 110/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Faixa "C", visando a manutenção de vias públicas do Município de Bituruna
Data Homologação: 20/08/2020
Data Assinatura: 20/08/2020
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 42.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8BD48B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 111/2020 – PROCESSO 048/2020

Nome do Fornecedor: CONSTRUTORA TRIANON LTDA
CPF / CNPJ: 82.248.790/0001-93
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 48/2020
Número Licitação: 5/2020
Número Contrato/Aditivo: 111/2020
Objeto: Prestação de serviços sob regime de empreitada global destinados a construção do CMEI São João
Data Homologação: 21/08/2020
Data Assinatura: 21/08/2020
Vigência: 210 dias
Valor R$: 41.811,98

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6C74B7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 112/2020 – PROCESSO 050/2020

Nome do Fornecedor: GREZELLE & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 00.717.643/0001-50
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serv.
Número Processo: 50/2020
Número Licitação: 6/2020
Número Contrato/Aditivo: 112/2020
Objeto: Aquisição de Pedras e Tubos para a base e drenagem do acesso ao Bairro São João
Data Homologação: 26/08/2020
Data Assinatura: 26/08/2020
Vigência: 90 dias
Valor R$: 72.904,47

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:814AA699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 113/2020 – PROCESSO 042/2020

Nome do Fornecedor: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
CPF / CNPJ: 07.289.188/0001-89
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 42/2020
Número Licitação: 5/2020
Número Contrato/Aditivo: 113/2020
Objeto: Recape asfáltico em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área de 5.749,08 m² na Av. Dr. Oscar Geyer e Santos Alberton, Centro de Bituruna PR, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais
Data Homologação: 21/08/2020
Data Assinatura: 27/08/2020
Vigência: 330 dias
Valor R$: 215.800,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:83FC0616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 114/2020 – PROCESSO 052/2020

Nome do Fornecedor: EDUARDO KRUL & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 04.857.201/0001-60
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 52/2020
Número Licitação: 34/2020
Número Contrato/Aditivo: 114/2020
Objeto: Registro de Preços de pães e lanches
Data Homologação: 27/08/2020
Data Assinatura: 27/08/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 34.110,45

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8FB38C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 116/2020 – PROCESSO 049/2020

Nome do Fornecedor: DISBRAPLAC LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 05.168.674/0001-13
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 49/2020
Número Licitação: 32/2020
Número Contrato/Aditivo: 116/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de postes para iluminação pública
Data Homologação: 31/08/2020
Data Assinatura: 31/08/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 34.716,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6BB347E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 117/2020 – PROCESSO 049/2020

Nome do Fornecedor: DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP
CPF / CNPJ: 16.868.674/0001-42
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 49/2020
Número Licitação: 32/2020
Número Contrato/Aditivo: 117/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de postes para iluminação pública
Data Homologação: 31/08/2020
Data Assinatura: 31/08/2020
Vigência: 6 meses

Valor Estimado R$: 23.962,80

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D842FEC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 118/2020 – PROCESSO 049/2020

Nome do Fornecedor: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
CPF / CNPJ: 79.847.687/0001-55
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 49/2020
Número Licitação: 32/2020
Número Contrato/Aditivo: 118/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de postes para iluminação pública
Data Homologação: 31/08/2020
Data Assinatura: 31/08/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 29.400,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C528313E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020
Pregão Nº 50/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL DESERTOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E MASCARAS DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DO RECURSO DE INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID-19.

VALOR CONTRATUAL: R$ 22.420,70 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Setenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/09/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3D5D0067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 222 2020

DECRETO Nº 222/20
Data: 02/09/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para avaliação do retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO O CONTIDO NO MEMORANDO INTERNO DATADA DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.
DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de avaliação do retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Rosilange Fátima Paris Daros – Presidente da Comissão
· SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- Maria Aparecida Borges de Araújo
· SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- Lucilene Fidel
· PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
- Edson Loures da Silva
· CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Ana Flávia Gonçalves
· ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
- Eliamar Aparecida Granetto
· CONSELHOS ESCOLARES:
- Rosemeris Fonatanela Araujo dos Santos
· DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES:
- Geisi Kelly Alioncio
- Joslaine Fátima de Andrade Liebber
- Clarice Nunes Vanni Viani
- Silvani de Souza
- Rosilene Martins Villetti
- Célia Maria Baloneker Rolim
- Jandira Dias
- Jane Maria Müller de Brito
- Inês Marta Dallazen Zeni
· REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
- Eliane Cristina Feldberg
2º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 02 de setembro de 2020

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9E4DBD0C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 223 2020

DECRETO nº 223/2020
Data: 02/09/2020

SÚMULA: Prorroga a situação de excepcionalidade na área de saúde, constante do Decreto nº 194/20 de 03/08/2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, O CONTIDO NO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Nº 0142/2020, DATADO DE 31/08/2020.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Prorrogada a situação de excepcionalidade na área de saúde, constante do Decreto nº 194/2020 de 03/08/2020, que autorizou a abertura de processo licitatório, para a contratação de 01(um) Cirurgião Dentista, pelo período de 01(um) ano.
Parágrafo único. A prorrogação é até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 194/20 de 03/08/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4197FA07

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 020/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**L B ENGENHARIA LTDA**
02	**R. BRANDELERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
03	**ROCKER CONSTRUCOES LTDA**
04	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**

Nenhuma proponente foi inabilitada.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 02 de setembro de 2020.

Presidente Da Comissão : _____

Membros Da Comissão : _____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:517BD137

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR
Considerando a alteração no descritivo do Edital, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO POR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS DO REGISTRO DOS MOVIMENTOS ARRECADADOS PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, durante o período de **02 de setembro de 2020 a 02 de setembro de 2021**, conforme acima descrito.
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 02 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FEA76731

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 218/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 218/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: FJL - CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA – ME**.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço profissional de nível superior na área de Odontologia, cirurgião dentista, para prestação de 40 horas semanais de serviços no atendimento na Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

VIGÊNCIA ATUAL DE CONTRATO: Até 05 de setembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:863405F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 160/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 160/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO PARCELADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, TOTAL E/OU PARCIAL, SENDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MOLDAGEM DA PRÓTESE NA SEDE DO CONTRATANTE, SENDO OFERECIDO PELA CONTRATANTE A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A MOLDAGEM, VISANDO À REABILITAÇÃO ORAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 20 de setembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de setembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E3A44333

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148 2020

PORTARIA nº 148/2020
Data: 02/09/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 441/2020 de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno de 01 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Vilmar Rodrigues Vieira**, inscrito sob matricula nº 11369-7, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, na Divisão Escolar Nilton Ronchini, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2006 à 2011, com inicio na data de 01 de setembro 2020 e finalizando em 29 de novembro 2020, retornando ao trabalho em data de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4AFA0664

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149 2020

PORTARIA nº 149/2020
Data: 02/09/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 451/2020 de 31 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno de 104/2020 de 02 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Aparecida de Almeida Reis**, inscrita sob matricula nº 11355-7, ocupante do cargo efetivo de Agente Social, lotada na Secretaria de Ação Social, na Divisão do CIAAC, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2006 à 2011, com inicio na data de 08/09/2020 e finalizando em 06/12/2020, retornando ao trabalho em data de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1233BC28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150 2020

PORTARIA nº 150/2020
Data: 02/09/2020

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 452/2020 de 31 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno de 01 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Ademilson Teixeira Camargo	118004-5	Vigia	05/10/2020 a 03/11/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FD87B0C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 64-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 17 de setembro de 2020, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de um veículo utilitário para atendimento das demandas ocasionadas pelo COVID-19, Portarias 378 e 467/2020, para o Departamento de Assistência Social. Recebimento das propostas: de 08/09/2020, às 08h00min até 17/09/2020, às 08h00min. Abertura das propostas: 17/09/2020, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 17/09/2020, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br.

Bom Jesus do Sul, 01 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:06724BDC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 65-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 18 de setembro de 2020, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de um veículo sedan novo (zero km), primeiro emplacamento, ano modelo 2020/2020 para o Departamento de Saúde. Recebimento das propostas: de 08/09/2020, às 08h00min até 18/09/2020, às 13h00min. Abertura das propostas: 18/09/2020, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 18/09/2020, às 13h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br.

Bom Jesus do Sul, 01 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:70207C7B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: DL MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI**
OBJETO: Concessão de 01 (um) Barracão industrial com área total de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), referente Contrato de Repasse nº 869257/2018/MDIC/CAIXA, destinado a Indústria na área Agrícola.
VIGÊNCIA: 02/09/2020 a 01/09/2030.
EMPREGOS: gerando no início de suas atividades **4** empregos e na sua capacidade plena, em torno de **15** empregos diretos.
FUNDAMENTO: Concorrência nº 3/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D4617C2D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4491/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhora TATIANE DOS SANTOS SANTANA, Matricula nº 865, servidor público municipal, lotado no cargo Técnico em Enfermagem, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, para serem gozadas 09/09/2020 a 18/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9B42EA57

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do município para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e pela legislação vigente.
CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município por meio do Decreto nº 795/2020 de 08 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população frente à pandemia, a qual deu causa ao estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bom Jesus do Sul, para o exercício de 2020, por meio de ato proprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão Orçamentário: 7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.48 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19).

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

§2º Para esta finalidade, ficam incluidos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesa/valores a seguir:

Despesa 711 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Total da Despesa: 10.000,00
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19).

Despesa 715 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Total da Despesa: 65.000,00
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19).

Total da Unidade Orçamentária: 75.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) através de excesso de arrecadação de fonte federal, de acordo com o Art. 7º da Lei 930 de 31 de outubro de 2019.

Art. 3º – O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei à Câmara Municipal para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 62, §2º da Constituição Federal.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 24 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:39761710

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 742020 EM 24 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 24 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
174 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
407 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 60%
160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
188 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
408 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1102 - Recursos FUNDEB 40%
160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7C31A296

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 752020 EM 28 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 28 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
100 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
94 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6AA6B6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-170/2020.
DATA: 02 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:CONCEDER:

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, Cleuza Cezario Raboni, cargo comissionado- Chefe do Serviço de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 02/07/19 a 01/07/20, para usufruir de 01/09/20 a 30/09/20, devendo retornar suas atividades normais em 01/10/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a01/09/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 02 de setembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6DD09863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 139/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 139/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - *Processo Licitatório 56/2020*). ***HOMOLOGADO EM 01/09/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI - EPP – CNPJ: 23.903.344/0001-06.
OBJETO: contratação de empresa para a **execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à obra de iluminação do Cristo da Luz e Revitalização da Área de Lazer (Gruta Nossa Senhora de Lourdes)**, do município de Bom Sucesso do Sul de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **5 (cinco) meses consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço, a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO/CEI, e também solicitar junto a prefeitura municipal o alvará de construção/execução do objeto licitado, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem de serviços.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.
VALOR GLOBAL E RECURSOS FINANCEIROS: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 269.894,96 (Duzentos e sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).** As despesas decorrentes do contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 11.00 Departamento de indústria comércio e turismo; 11.01 Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 2369500151.013 construção, Ampliação construção de obras de infraestrutura turística; 44.90.51 – Obras e Instalações; Despesa 1816.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul-PR, 02 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0A21BF47

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020
UASG: 989979
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 40/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** destinado a aquisições de um gerador de energia que será usa para o funcionamento do triturador de galhos e para demais atividades de necessidade do município visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 17/09/2020, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 02 de setembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:0EACAC3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 14-2020

PORTARIA Nº. 14/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PUBLICAS, E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:
ART.1º – DESIGNAR os Senhores Vereadores abaixo relacionados, para sobre a Presidência do primeiro acompanhar as Audiências Públicas Municipais de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais, a serem apresentadas a partir de 08 de Julho do corrente ano:
Vereador – Ambrósio Wronski - Presidente
Vereador – Adriano da Silva - Membro
Vereador – Celestino Denardin - Membro
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Braganey, ao 01 de Setembro de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:D6DA7257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2020
VINCULADO AO CONTRATO N° 064/2020

OBJETO- Locação de imóvel na modalidade "Aluguel Social", situado no Município de Braganey, para acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade, em conformidade com o Art.22 da Lei Federal n° 8.742/93, Art. 13 da Lei Municipal 377/2010 e Art. 35 da Lei Municipal 660/2016.
LOCAL DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL. R$
1	Aluguel de imóvel, situado na Rua Modesto Senn, n°108, Kitinet 04, Loteamento Santa Fé, cidade de Braganey	06 meses	300,00	1.800,00
2	Taxa de Contrato- Cota Única		150,00	150,00
Valor Total R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinqüenta reais).				

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL:
Conforme estudo social (em anexo), feito peça equipe do CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, onde foram aferidas as atuais condições sobre o agravamento relacionado à situação de Moradia dos idosos Sr. Jorge Rodrigues de Almeida e Sr. João Jose dos Santos,através de dados coletados em entrevista e das observações obtidas durante a visita domiciliar onde os idosos moravam, verificou-se que os mesmos encontravam-se me situação de vulnerabilidade e risco social, não oferecendo segurança nenhuma para os mesmos. Sendo assim foi emitido um parecer social solicitando o auxilio de "Beneficio Eventual" de "Aluguel Social" a fim de garantir à proteção e moradia digna e à preservação dos princípios de dignidade da pessoa humana.

CLÁUSULA VALOR: O valor total do aluguel pelo período de 06(seis) meses é de R$ 1.950,00(Um mil, novecentos e cinqüenta reais).
CLÁUSULA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência iniciada em **01/09/2020 até 02/02/2021.**

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D5D801A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 095/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1 expedida pela SESP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00,, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa– **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489 e Rua Guaianases, 1238, Cep: 01.205-905, na cidade de Campos Elíseos, Estado do São Paulo-Capital, neste ato representada pelo Senhor **Renato Henrique Pinto Nascimento**, Portador da Cédula de Identidade nº. 36.641.713 - SSP/SP, e do CPF nº. 359.649.998-40 e pela Sra. **Neide Oliveira de Souza** Portador da Cédula de Identidade nº. 28.543.390-8-SSP/SP e do CPF Nº 205.408.568-51, celebram o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AUMENTO DA META FÍSICA DO OBJETO DO CONTRATO nº 095/2019**, com fundamento no § 1o, alínea "d", do Inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo nº 167/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DA META FÍSICA: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 095/2019, como aumento da meta física contratada em 2,0163%, relativo à contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Braganey, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em regime de empreitada por preço global, com fundamento § 1o, alínea "d", do Inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para melhor adequação às finalidades de interesse público,contemplado a exclusão do Item 20 e a inclusão de 01(um) veículo conforme tabela em anexo I do termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: O aumento da meta física em 2,0163% representará o acréscimo de R$ 1.170,68 (Um mil cento e setenta reais, com sessenta e oito centavos) no valor inicial do contrato, dessa forma, o contrato ora aditado passa a ter o seguinte valor total, já incluindo os termos aditivos anteriores: R$ 71.113,50 (Setenta e um mil, cento e treze reais, com cinqüenta centavos), conforme segue:

CONTRATO ORIGINAL R$ 58.060,00
VALOR DO 1º ADITIVO DE CONTRATO R$ 10.638,58
VALOR DO 2º ADITIVO DE CONTRATO R$ 1.244,24
VALOR DO 3º ADITIVO DE CONTRATO R$ 1.170,68
NOVO VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 71.113,50

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey-Pr, 02 de Setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais -
CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60
NEIDE OLIVEIRA DE SOUZA
RG nº. 28.543.390-8-SSP/SP

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C7B0C1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2020-
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2020

Objeto: Registro de Preços para a contratação de fornecimento parcelado de refeições com local apropriado, aos servidores do Município de Braganey-PR, nas cidades de Cascavel – PR e Nova Aurora – PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.**Data da sessão de abertura:** 18/09/2020.**Horário:** 09h00min.**Valor estimado: R$ 78.549,00 (Setenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais).**
Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 02 de Setembro de 2020

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EBB44F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2020

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 21/09/2020.
Horário: 09h00min.
Valor estimado R$ 604.174,81 (Seiscentos e quatro mil cento e setenta e quatro reais com oitenta e um centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 02 de Setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5F2A9EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2020

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de materiais para melhorias na rede elétrica dos prédios públicos, para a instalação de Condicionador de Ar, conforme as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 22/09/2020.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 10.710,80 (Dez mil setecentos e dez reais com oitenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 02 de Setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E941AC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/2020
REGISTRO DE PREÇOS N°. 049/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição visando aquisições futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-Pr, **conforme** anexo observadas as especificações ali estabelecidas.
Data da sessão de abertura: 23/09/2020.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 208.832,60 (Duzentos e oito mil oitocentos e trinta e dois reais, com sessenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 02 de Setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1AF02C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 063/2020 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2020

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na confecção de avental (manga longa, com punho, em brim leve, 100% algodão) e conjunto: jaleco (manga longa, com punho, em brim leve, 100% algodão) + calça (em brim leve 100% algodão), para aquisições futuras e parceladas, conforme necessidade das secretarias requisitantes, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 24/09/2020.
Protocolo até: 08h45mim
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 19.920,00 (Dezenove mil novecentos e vinte reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com**
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 02 de Setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:014D6920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 064/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 051/2020

Objeto: Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de materiais e equipamentos para a manutenção das atividades nas Unidades Básicas de Saúde e das ambulâncias do Município de Braganey de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 25/09/2020.
Protocolo até: 08h45mim.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 90.005,00 (Noventa mil e cinco reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@gmail.com - Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Setembro de 2020

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6EF1BC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 065/2020 REGISTRO DE PREÇOS N°. 052/2020

Objeto: Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas visando à aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, para uso da Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 28/09/2020.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 30.396,70 (Trinta mil trezentos e noventa e seis reais, com setenta centavos). Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 02 de Setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:74BD4CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a pedido, a licença do Sr. Heverson Jose Turozi, CPF nº 611.428.919-68, para concorrer às eleições municipais do ano corrente, conforme Art. 177 da Lei Municipal nº 354/2011, estabelecida através da Portaria nº 039/2020 datada de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQU E – SE
CUMPRA– SE

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 02 de setembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CE436B3D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1941/2020

SÚMULA: NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL DE CAFEARA.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, Sr. Oscimar José Sperandio, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:

Art. 1º. Fica criado a Comissão Municipal para acompanhamento da Elaboração do Plano de Saneamento Básico – PMSB do Município de Cafeara, e cuja composição e atribuição são definidas a seguir.

Art. 2º. A Comissão será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Cafeara, e será composta por:

I – COORDENADOR:
Elis Regina Santos Arantes – CPF: 958.651.609-15, Representante do Conselho Municipal de Saúde;

II – MEMBROS:
Bruno Curan – CPF: 077.398.469-02, Representante da Sociedade Civil;
Sara Molina Pontin – CPF: 092.276.969-92, Representante da Sociedade Civil;

Dárcio Gianelo Guastala – CPF: 461.394.869-04, Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Márcia Aparecida Pissolotto Toloi – CPF: 952.014.359-15, Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Roseli Gregório Turozi – CPF: 521.568.699-87, Representante da Igreja Católica;
Jovino Dantas da Silva – CPF: 277.571.919-91, Representante da Igreja Congregação Cristã.
Deuza Maria Rizzatti de Marchi – CPF: 611.416.509-44, Representante do Centro Municipal de Educação Infantil São Judas Tadeu CEMEI;
Iara Camila da Silva – CPF: 089.982.739-00, Representante do Conselho Tutelar;
Patrícia Marcelino da Silva – CPF: 027.826.289-92, Representante da Escola Municipal de Cafeara;
Márcia Gisele Aparecida da Rocha Melo – CPF: 076.824.589-33, Representante do Conselho do FUNDEB;
Heverson José Turozi – CPF: 611.428.919-68, Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Sebastião Benedito Pereira – CPF: 465.661.719-91, Representante da Farmacenter.

Art. 3°. Compete a esta comissão, juntamente com a Equipe Técnica Municipal, acompanhar e opinar nas seguintes fases do processo

correspondente a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Cafeara. A Comissão de Coordenação terá como atribuição o poder de decidir e orientar a execução dos trabalhos, além de aprovar e reprovar os produtos elaborados, com base nas análises da Comissão Executiva.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara-Pr, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9F811EE7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 140/2019 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 27/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR** referente do lote 1 itens 02 A 04 ficando reajustado o valor de R$45.150,00 (quarenta e cinco mil , cento e cinquenta reais).
Assinatura: 01/09/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:761EB597

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2020

Processo dispensa Nº. 74/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 74/2020, de 02/09/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PAINEL DE ACRILICO PARA PROTEÇÃO A PANDEMIA COVID-19" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
S. L. IGNOTTI & CIA LTDA CNPJ Nº 13.187.552/0001-00 no valor total de R$8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Cafeara - PR, dois dias de setembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:304CF2C8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2020

DISPENSA 74/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: S. L. IGNOTTI & CIA LTDA
CNPJ Nº 13.187.552/0001-00
Data de Assinatura: 02/09/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PAINEL DE ACRILICO PARA PROTEÇÃO A PANDEMIA COVID-19**
VALOR**:** R$8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:305A4083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA, sediada na Rua Mato Grosso, 613, Cep: 85.813-020, Bairro: São Cristóvão, Telefone: (45) 3039-4060, e-mail: dionatan@paranaambiental.com.br, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.409/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO ROBERTO SALES**, portador(a) do RG Nº 3.126-220-1, devidamente inscrito(a) no CPF N° 019.348.029-80 doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato com base nas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como, nos termos do presente Contrato.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE IIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Valor Total: R$ 786.240,00 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MARCIO ROBERTO SALES
Vigência: 02/09/2020 a 01/09/2021.
Data da Assinatura:02/09/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9D04351B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 011/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo

requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 011/2020.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036716	KARISSA SATOMI HAIDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	26º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 02 de setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C14A0960

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 790/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidora Ocupante de Cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 02/09/2020, a Servidora **PATRICIA CRISTINE HOFFAMNN FRANK** matricula 008080-1, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de Setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:56561F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **MINERACAO CONCRETO LTDA - ME ,** sediada na Rua São Luiz, 681, Cep: 85.410-000 Bairro: Centro, Telefone:(45)324317487, e-mail: mineracaotrevo.concreto@hotmail.com, na cidade de Nova Aurora/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.618.476/0001-40, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ROBINSON ALEXANDRE CANDIDO** portador(a) do RG Nº 5.901,983-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 841.789.309-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETOS, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 813.250,00 (Oitocentos e Treze Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ROBINSON ALEXANDRE CANDIDO
Vigência: 03/09/2020 a 02/09/2021.
Data da Assinatura:03/09/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C99C9E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 14 de Setembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para aquisição EPI para assistência Social, Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 02 de Setembro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E420D5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do 16 dia de Setembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para compra de materiais de limpeza. Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 02 de Setembro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CBB79043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 801, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 801, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial Extraordinário por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 41.888,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020, e o contido no Decreto nº 760/2020 (calamidade pública).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial **Extraordinário** por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 17.528,00** (dezessete mil quinhentos e vinte e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.243.0006.2099 – Programa saúde na escola – Covid 19
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 17.528,00
Conta Despesa: 586
Fonte 1019 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde - Covid 19)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1019	1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00.00	Coronavírus (COVID 19)	R$ 17.528,00
TOTAL			**R$ 17.528,00**

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial **Extraordinário** por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 24.360,00** (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2088 – Incremento Bloco proteção Social Básica ações de combate ao Covid 19
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 24.360,00
Conta Despesa: 1578
Fonte: 1022 (Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Covid 19)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1022	1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00	Incremento temporário ao bloco de proteção social básica para ações de combate ao Covid 19	R$ 24.360,00
TOTAL			**R$ 24.360,00**

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:92DAB4FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1374, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, que regulamenta o exercício de atividades públicas e privadas na constância da Pandemia Covid-19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, como estratégia de conciliação dos direitos fundamentais à saúde e à liberdade econômica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, que regulamenta o exercício de atividades públicas e privadas na constância da Pandemia Covid-19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, como estratégia de conciliação dos direitos fundamentais à saúde e à liberdade econômica.

Art. 2º Ficam revogados os itens II e V do Anexo I do Decreto Municipal nº. Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, que trata do protocolo para funcionamento das aulas de natação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C8221598

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 60 2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa, N.º 60/2020
PROCESSO N.º 265/2020

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 265/2020, Dispensa, n.º 265/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS VISANDO A HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO DAS ESCOLAS E ÔNIBUS ESCOLARES, AO SE CONSIDERAR O RETORNO DAS AULAS NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO 2020, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
ITUPAVA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA - EPP inscrito no CNPJ Nº 11.196.117/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.889,35 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Campina Grande do Sul, 01/09/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:29D127ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º,

NOMEIA

JOSÉ RONALDO LOPES - R.G.: nº. 6.241.614-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável pela coordenação das atividades gerenciais e programação das atividades diárias da Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:13DBA2B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º,

NOMEIA

LUIZ HENRIQUE DE LIMA BANDEIRA - R.G.: nº. 11.093.886-1-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável pela supervisão e orientação dos serviços logísticos da área rural, na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:74C55F1F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º,

NOMEIA

ANTONIO WILSON VIANA - R.G.: nº. 5.331.126-1-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Governo, responsável por assessorar os trabalhos e atividades de gabinete na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A44B1C47

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º,

NOMEIA

EDNA REGINA FERRARINI SILVA - R.G.: nº. 5.998.169-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável por coordenar as atividades gerenciais e realizar a programação das atividades diárias na Central de Remoções, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:409F9F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da Notificação de Dívida Ativa nº 3585, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PROCESSO
CAFÉ COM LEITE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÕES LTDA	04.687.217/0001-72	54124	1756/2020

O contribuinte fica notificado a comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para conhecimento e regularização dos débitos que possivelmente se encontram ajuizados, com acréscimos previstos na Lei nº 294/2003, e sujeitos à Execução Fiscal, e ou Protesto com acréscimo de custas e despesas processuais.

Campo Magro, 02 de setembro de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5003BBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 042/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tomem ciência da **SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**, que tramita nesta administração em face de suas pessoas, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
ONDULADEIRA DO BRASIL LTDA – EPP	02.264.211/0002-48	2032/2015
LIMA & CIA LTDA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS	15.217.124/0001-09	2005/2015

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 31 de agosto de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0D532DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA DE EXTRATO - 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.
CNPJ: 95.391.876/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário localizado em Fazenda Rio Grande, de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo) de moradias, comércio/indústrias, bem como de órgãos públicos e ainda a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos até a usina de reciclagem localizada no município de Campo Magro/PR.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, passando de 05 de setembro de 2020 para 05 de setembro de e 2021.
DO REAJUSTE: R$ 140.841,12 (Cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e um reais com doze centavos) mensal.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.
CNPJ: 95.391.876/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário localizado em Fazenda Rio Grande, de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo) de moradias, comércio/indústrias, bem como de órgãos públicos e ainda a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos até a usina de reciclagem localizada no município de Campo Magro/PR.
DO PRAZO: 12 (doze) meses, passando de 05 de setembro de 2020 para 05 de setembro de e 2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:59F92AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 3º da Portaria nº 508/2020**, por mais 60 (sessenta) dias, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 508/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CF621F0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SINDICÂNCIA PORTARIAS 114 E 160/2020

DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIAS Nº. 114/2020 e 160/2020
Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas em tese no exercício das atividades laborais realizadas pelo servidor público Municipal **ALCIONE PAULO GNASS**, no exercício das suas atividades, em razão do protocolo de n.º 13/2020, que solicitou a apuração dos fatos citados, uma vez que o mencionado servidor teria participado do certame licitatório modalidade leilão de n.º 001/2019.
DECISÃO
Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o arquivamento da presente Sindicância, aplicando-se a penalidade de advertência, por restar caracterizado que o servidor sindicado, infringiu o disciplinado no Estatuto dos Servidores Municipais, em virtude da desobediência à ordem superior emanada.
FUNDAMENTAÇÃO
Pelo que apurou-se na sindicância, restou comprovado, a infração cometida pelo servidor apontado, ao disposto no Art. 135, Incisos XVIII e XXIV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, item 8.2 do Edital de Leilão Público nº 001/2019 e Art. 9º da Lei 8.666/93, contudo acatam-se os apontamentos acerca das atenuantes aplicáveis ao servidor em sua conduta, conforme exposto pela Comissão sindicante em seu relatório, haja vista que o servidor não possui antecedentes.
Desse modo, ante a infração cometida e em razão do histórico do servidor e demais fatos expostos pela comissão sindicante, baseando-se na dosimetria da pena, para aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA**, com base no artigo 149, I, da Lei Municipal de n.º 32/2017 e posteriormente promover o arquivamento da presente Sindicância.
Proceda-se as comunicações da presente decisão.

Candói em 05 de junho de 2020.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CF756C10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 432/2020

DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIAS Nº. 432/2020
Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas em tese no exercício das atividades laborais realizadas, em especial quanto a apuração do contido no Memorando Interno de n.º 122/2020, protocolado sob o nº 2589/2020, pelo Sr. Wilson José Santos, Secretário de Saúde, no qual relata acidente ocorrido em data 23/04/2020, com o veículo Fiat Mobi, de Placas BBP-4978, conduzido pelo servidor sindicado Antonio Ronaldo de Oliveira.

DECISÃO
Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o arquivamento da presente Sindicância, haja vista a constatação da ausência de indícios de cometimento de falta funcional pelo servidor Antonio Ronaldo de Oliveira, no incidente ocorrido.
FUNDAMENTAÇÃO
Ante a conclusão da comissão e os apontamentos contidos no relatório final apresentado, onde apontou-se a inexistência de indícios de cometimento de falta ou transgressão funcional pelo servidor Antônio Ronaldo de Oliveira, no incidente ocorrido, inexistindo conforme apontado no relatório indícios de infração ao Estatuto dos Servidores, promova-se o arquivamento da presente.
Procedam-se as comunicações da presente decisão.

Candói em 06 de julho de 2020.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BBE75A5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389/2020, DE 01 DE SETEMBRO 2020

Altera o Decreto Municipal nº 350/2020, que aprovou o denominado "LOTEAMENTO DA LUZ GOMES", especificadamente os artigos 4º e 5º do referido Decreto.

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial no que se refere a Lei Municipal Complementar nº 026/2014 e a Lei Federal nº. 6766/1979, bem como, ao Plano de Uso e Ocupação do Solo do Município de Candói e suas alterações, tendo em vista o requerimento do Sr. Loecyr Pedro Gomes e outros (Protocolo nº 2018/2020), e, tendo sido averiguado erro de digitação no Decreto ora retificado,

DECRETA:

Art. 1º. o artigo 4º do Decreto 350/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A Área Total da Matrícula, igual a **154.425,00 m²**, ficará assim dividida:
I. Área do Loteamento com 107.924,34 m², correspondendo a 69,89% da Área Total da Matrícula, estando composta por 18 (dezoito) quadras e 196 (cento e noventa e seis) lotes, sendo:
a) Área a Ser Loteada com 103.153,44 m², correspondendo a 66,80% da Área Total da Matrícula, estando composta pelas Área da Vias, com 30.232,43 m², Área das Calçadas com 16.753,80 m² e Área Edificável, com 56.167,21 m²
b) Reserva Municipal com 4.770,90 m², correspondendo a 3,09% da Área Total da Matrícula, estando composta pelo Lote 01 da Quadra 03.
II. Unidade de Conservação com 46.140,66 m², correspondendo a 29,88% da Área Total da Matrícula, estando composta pelas Áreas de Vegetação, Proteção de Recursos Hídricos e Preservação Permanente, todas de domínio público.
a) Área de Vegetação com 19.727,97 m², localizada entre as quadras nº 05 e 07 do loteamento;
b) Área de Proteção de Recursos Hídricos com 9.821,22 m², localizado ao longo do curso d'água natural e perfazendo parque linear com vegetação nativa;
c) Área de Preservação Permanente (APP) com 16.591,47 m², localizada próximo à quadra nº 06 e parte integrante do parque público pertencente ao Município de Candói."
III. Área em Faixa de Domínio com 360,00 m², correspondendo a 0,23% da Área Total da Matrícula.

Art. 2º O artigo 5º do Decreto Municipal 350/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º. Ficam denominadas de Domínio Público do Município de Candói as seguintes áreas, perfazendo um total de 97.934,54 m²:
I. Reserva Municipal, com 4.770,90 m².
II. Área de Vegetação, com 19.727,97 m².
III. Área de Proteção de Recursos Hídricos, com 9.821,22 m²;
IV. Área de Preservação Permanente, com 16.591,47 m²;
V. Área das Vias, com 30.232,43 m²;
VI. Área das Calçadas, com 16.753,80 m²."

Parágrafo Único: As áreas listadas no caput deste artigo passam ao domínio público do Município de Candói, por meio deste Decreto, devendo a transferência de domínio acontecer no ato dos respectivos registros, sem qualquer ônus ao Município, inclusive dispensando-se os instrumentos de escritura pública.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal 350/2020 permanecem inalteradas.

Art. 4º. . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 4º e artigo 5º do Decreto 350/2020 e demais disposições em contrário.

Candói, 01 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D16AD493

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA (CNPJ nº 03.030.002/0001-11)
EDITAL: Tomada de Preços nº 012/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de um trecho da Rua Soeli de Col Teixeira - Bairro Industrial - Candói (PR), incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, base e sinalização viária.
VALOR: R$ 226.272,43 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Com início na data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Candói (PR) até 31 de dezembro de 2020.
EXECUÇÃO: 2 (dois) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:478A286E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020
Processo Administrativo Nº 086/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 19/08/2020 17:16:44

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
Lote 001

MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2020 17:16:44 PUBLICADO
20/08/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
02/09/2020 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
02/09/2020 08:32:40 DESERTO

RODRIGO MISS
Pregoeiro

EDER SELESTRINO
Equipe de Apoio

LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6551D77A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 387/2020

DETERMINA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 849/2017 E ALTERADA PELA PORTARIA Nº 1.025/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em fundamento na Lei Orgânica e atribuições legais, resolve e determina:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por sessenta dias, contados do término do período final para conclusão dos trabalhos, da Comissão instaurada pela Portaria Municipal n.º 849/2017 e alterada pela Portaria Municipal n.º 1.025/2017, em face das razões apresentada pelo Presidente da Comissão.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Aos dois dias do mês de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7B75A1AE

GABINETE PREFEITO
ERRATA

Ref.: Decreto n.º 218/2020 de 28-08-2020
SÚMULA: Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital n.º 03/2019 e dá outras providências.

Onde se lê:

DECRETO N.º 218/2020
DATA: 28-08-2020

Leia-se:

DECRETO N.º 217/2020
DATA: 28-08-2020

Capitão Leônidas Marques – PR, 02 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:EC024D75

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 055/2020.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I e artigo 26, inciso II, da Lei n. º 8666/93, no valor de R$ 4.660,63 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), a favor da empresa ***PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.*** sita à Rod. Federal BR 277, s/n, km 594, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-127, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, para contratação de empresa especializada na manutenção (troca de peça) da Moto Niveladora Caterpillar, modelo 120K, conforme especificação constante do termo de referência/solicitação 315/2020, em atendimento ao memorando n° 065/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 341/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 055/2020.
Fundamentação no art. 25, I e Art. 26, II, da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção (troca de peça) da Moto Niveladora Caterpillar, modelo 120K, conforme especificação constante do termo de referência e proposta da Contratada, em atendimento ao memorando n° 065/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 4.660,63 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: **Até 90 (noventa) dias da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: 06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00-289/2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:87A5615C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 388/2020 de 02.09.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 117/2020 de 19.08.2020**, que teve como objeto a aquisição de materiais elétricos, para a manutenção, melhorias e ampliação da rede de iluminação pública, em ruas, avenidas, lagos e praças, também em prédios públicos, da sede do município, Distrito do Alto Alegre do Iguaçu e Linha Bom Jesus, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA*** com os itens n. º 01, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 22, 28, 29, 30, 36, 40, 42 e 43, no valor de R$ 68.385,00 – ***G. DA SILVA DORING-ME*** com os itens n. º 02, 04, 05, 08, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 no valor de R$ 106.114,30 – ***ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI*** com os itens n. º 44 e 45 no valor de R$ 2.120,00 – ***S.M. SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI*** com os itens n. º 38 no valor de R$ 518,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 177.167,30 (cento e setenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e trinta centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 342/2020 ao 345/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, G. DA SILVA DORING – ME, ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI e S.M. SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS – EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, para a manutenção, melhorias e ampliação da rede de iluminação pública, em ruas, avenidas, lagos e praças, também em prédios públicos, da sede do município, Distrito do Alto Alegre do Iguaçu e Linha Bom Jesus, conforme especificados no Termo de Referência e proposta das contratadas, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 177.167,30 (cento e setenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e trinta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO: **06.02.2.125.3.3.90.30.6.00.00.00-1100/2020.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:63F7824F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 012/2020.**
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020**, torna público, que se realizará no dia **18 de setembro de 2020 as 09:00 horas**, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO,*** *regime de execução indireta, empreitada por preço global,* a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra, que tem como objetivo a REPERFILAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), num total de 17.836,7m², nas vias urbanas do município de Capitão Leônidas Marques-PR, compreendendo todos os serviços constantes do Memorial Descritivo, devendo ser respeitados criteriosamente os Projetos e demais especificações, conforme pasta técnica em anexo, objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 385.767,14 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 18 de setembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (licitacaoclm@hotmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:36D34484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Mayla Vieira Cangussu	Assistente Social	02 (Duas)	Rio Negrinho – SC	03 e 04 de setembro de 2020.	Acompanhar menor assistido pela proteção social especial na inserção em família extensa conforme prevê o ECA para caso de medida protetiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
prefeito municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:F3BED6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Ref.: Decreto n.º 219/2020 de 01-09-2020

SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

Onde se lê:

DECRETO N.º 219/2020
DATA: 01-09-2020

Leia-se:

DECRETO N.º 218/2020
DATA: 01-09-2020

Capitão Leônidas Marques – PR, 02 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:BB10F9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020- PROCESSO Nº 166/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.500.836/0001-05 ,** com sede a Rua Conselheiro Avelino Vieira,

463- Sala 02, Centro, no município de TOMAZINA Paraná, CEP 84935000, Telefone: 43-3563-1524, E-mail: construtora_rochaesene@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Marcos Vinícius Vilela Sene, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 7.650.-7 - SSP-SP e CPF nº 074.683.289-35, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o objeto do contrato nº 113/2020, que estipula as condições de **Contratação de empresa para execução de obra de reforma no ITDE Instituto Tecnológico de desenvolvimento Educacional, conforme anexos e instrumento convocatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 33.346,34 (trinta e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Ficam mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no contrato nº 113/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 119/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 02 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:127BDB0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 142/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1004	R$ 3.636,00
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1004	R$ 3.923,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D461034B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 33/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ORSSATTO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI				CNPJ: 07.890.861/0003-01	
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
1	600	horas	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS.	85,00	51.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 02 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AC70B969

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 139/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 25 da Lei Municipal nº 18/2001 e Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da CF/88,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Zulmira Bassaqui Ferreira, RG nº 55952736 /PR, matrícula nº4960, Auxiliar de Serviços Gerais, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 918,94 (novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvas/PR, conforme lei em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F2F48A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 237/2020

DECRETO Nº 237/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 813 Aquisição de equipamentos SEDU CONVENIO 247/2020.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$171.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0010.1339 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
813 Aquisição de equipamentos SEDU CONVENIO 247/2020.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 813 Aquisição de equipamentos SEDU CONVENIO 247/2020.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 247 Agosto R$ 171.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A5B82FBF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 238/2020

DECRETO Nº 238/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$200.000,00(Duzentos mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinário (Livres).

03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 35.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 15.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 20.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2033 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA COM SENTENÇAS JUDICIAIS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.91.00 SETENÇAS JUDICIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 50.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANMUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS AcréscimoR$ 25.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS .
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$45.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS.
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinário (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 50.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 20.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04122.0007.2333 EFETUAR PAGAMENTO DA DIVIDA FGTS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2254 MANUTENÇÃO DO PROGAMA IGD- SUAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES . Anulação R$ 50.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.1046 REESTRUTURAR A COZINHA CENTAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Anulação R$ 20.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOTES . Anulação R$ 25.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORETE E LAZER.
27.812. 0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.31.00PREMIAÕES, CULTURAIS, ARTISTICASCIENTIFICA, DESPORTIVAS.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOTES . Anulação R$ 25.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORETE E LAZER.
27.812.0009.2259 REPASSE A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA DE CENTENÁRIO DO SUL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:4DB77532

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 239/2020

DECRETO Nº 239/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00(Cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio da s Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 50.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1494 Bloco de Custeio da s Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1494 Bloco de Custeio da s Ações e Serviços Públicos de Saúde.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 50.000,00
04.001. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
1494 Bloco de Custeio da s Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:2F6AE415

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 240/2020

DECRETO Nº 240/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 104 Demais Impostos Vinculados á educação Básica.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES Acréscimo R$ 100.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
104 Demais Impostos Vinculados á educação Básica.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 104 Demais Impostos Vinculados á educação Básica.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 100.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0010.1339 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
104 Demais Impostos Vinculados á educação Básica.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D7143FBB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA A OUTRA DEFICIÊNCIA) E/OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (ASSOCIADO A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), DE ACORDO COM AS LEIS 13019/2014 E 13204/2015 E CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2020, com valor global de R$ 158.984,97 (Cento e Cinqüenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos), em favor de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL - APAE, inscrita no CNPJ: 78.973.021/0001-80. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 25.

Centenário do Sul, 02 de setembro de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FD97B5FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 241/2020

DECRETO Nº 241/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00(Quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Acréscimo R$40.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
FUNDAMENTAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.
102 Fundeb40%.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Anulação R$ 40.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
102 Fundeb40%.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A7A388F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 242/2020

DECRETO Nº 242/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00(Cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$5.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0037.2337 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-(COVID-19).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 5.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0037.2337 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-(COVID-19).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B7FC001B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 243/2020

DECRETO Nº 243/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.285,71 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais, setenta e um centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 978 Pavimentação asfaltica OGU 105351890/2018.

09 SEC. DA INFRAESTUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$146.285,71
09.001 DEPARTAMENTODE INFRAESTUTURA DE SERV. PUBLICOS.
15.451.0008.1032 ESTRUTURAS VIAS PUBLICAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .
978 Pavimentação asfaltica OGU 105351890/2018.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 978 Pavimentação asfaltica OGU 105351890/2018.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 978 Agosto R$ 146.285,71

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:BA8FBED8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 247/2020

DECRETO Nº 247/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 133.760,00 (Cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 562 Aquisição de equipamentos agrícolas SEAB CONVENIO 101/2020.

05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0033.1020AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA FOMENTO.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
562 Aquisição de equipamentos agrícolas SEAB CONVENIO 101/2020.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 562 Aquisição de equipamentos agrícolas SEAB CONVENIO 101/2020.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 562 Agosto R$ 133.760,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:7195C3DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 249/2020

DECRETO Nº 249/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 103% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES Acréscimos R$ 100.000,00
08.002 FUNDEF
12361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
103% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 100.000,00
08.002 FUNDEF
12361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
103% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E3D257D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 251/2020

DECRETO Nº 251/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo 20.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA .
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 20.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.1004 UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:273A4682

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 252/2020

DECRETO Nº 252/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00(Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 507 COSIP-Contribuições de iluminação publica Art149-A, CF.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS AcréscimoR$ 20.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTUTURA DE SERV. PUBLICOS .
15.451.0008.2243 MANUTENÇÃO DA ILU8MINAÇÃO PÚBLICA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
507 COSIP- Contribuições de iluminação publica, Art149-A, CF.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 507 COSIP-Contribuições de iluminação publica, Art149-A, CF.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 20.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTUTURA DE SERV. PUBLICOS .
15.451.0008.2243 MANUTENÇÃO DA ILU8MINAÇÃO PÚBLICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
507 COSIP- Contribuições de iluminação publica, Art149-A, CF.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:DFF51B55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2020 - ID Nº 8320

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2020 - ID Nº 8320

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: YESENIA PARADA JIMENEZ
OBJETO: REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR MENSAL DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTE DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR, DE ACORDO COM TERMO DE ADESÃO EM ANEXO.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:157309D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os servidores abaixo nominados para compor Comissão Especial, para avaliação de ônibus usados.

- Cícero Aparecido Vieira da Silva - RG. nº 5.909.360-6
- Erli Pereira Lima - RG. nº 5.328.724-7
- José Marcos Lago - RG. n° 1.356.686

Artigo 2°- Referida comissão será presidida pelo servidor **José Marcos Lago.**

Artigo 3° - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de até 15 (quinze) dias, contados da abertura do certame.

Artigo 4° - O parecer conclusivo deverá ser encaminhado ao chefe do executivo municipal.

Centenário do Sul, 2 de setembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:D5D55104

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 258/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a vedação à prática de atividades coletivas esportivas e de lazer nos clubes e associações sociais do município de Centenário do Sul e dá outras providências.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que foi declarado estado de calamidade pública no município de Centenário do Sul;

CONSIDERANDO o que a administração pública está adstrita ao princípio da legalidade, e portanto, em toda a sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não podendo se afastar, sob pena de invalidade do ato;

CONSIDERANDO a necessidade de estrito cumprimento das medidas estabelecidas, de forma a garantir a efetividade das medidas adotadas com intuito de preservar a saúde e a vida do cidadão,

RESOLVE:

Art. 1º- Manter a proibição da prática de atividades coletivas de esporte e lazer, bem como da realização de comemorações, festas, eventos e quaisquer outras atividades similares, nos clubes, associações e casas de festas do município de Centenário do Sul.

Art. 2º - Autorizar, a partir do **1º de setembro de 2020**, a realização de reuniões nos clubes, associações, condicionada ao rigoroso atendimento a todas as normas sanitárias e de saúde pública aplicáveis.

Art. 3º- Serão mantidas as práticas de distanciamento social recomendadas, como forma de evitar a transmissão comunitárias do COVID-19 no município de Centenário do Sul.
Art. 4° - Devem observar ao máximo o distanciamento social em reuniões, as seguintes pessoas:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca,infartados, revascularizados);
III- portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada;
IV- pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave);
V- doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3,4 e 5);
VI- diabéticos, conforme juízo clínico;
VII- imunodrepimidos;
VIII – gestantes;

Parágrafo Único – Fica terminantemente proibido o ingresso de crianças de **0 a 12 anos** em qualquer clube e associação do município de Centenário do Sul.

Art. 5°- Será de responsabilidade dos clubes e associações :

disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% setenta por cento) para todos os presentes;
controlar a lotação;
de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre do recinto;
organizar assentos com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;
controlar o acesso de entrada;
fazer a higienização interna e externa, além de fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os presentes ;
não admitir o ingresso no recinto, de pessoas desprovidas de máscara;
disponibilização e manutenção de sanitários com água e sabonete líquido, álcool em gel, toalhas descartáveis;
proibição de utilização de sauna, piscina, banheiras, campos de futebol e similares, procedendo inclusive a interdição dos referidos espaços, impossibilitando o acesso por qualquer pessoa;
proibição de utilização de espaços de lazer infantil, brinquedotecas salas de jogo, ou quaisquer outros espaços, procedendo inclusive a interdição dos referidos espaços, impossibilitando o acesso por qualquer pessoa;

Parágrafo Único - O descumprimento das medidas acima ensejará na cassação temporária do alvará de funcionamento.

Artigo 6° - Autorizar o funcionamento de bares nos clubes e associações, desde que obedecidas as exigências impostas aos bares e lanchonetes que exerçam suas atividades em estabelecimentos comerciais, previstas no decreto 092/2020, 104/2020 e 124/2020.

Artigo 7° – As atividades de fiscalização, serão realizadas pelo departamento de fiscalização, vigilância sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Artigo 8° – As obrigações instituídas pelo presente decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados pelo poder público, exceto se lhes forem contrárias.

Centenário do Sul, 31 de agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:96EE0AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI - CNPJ - Nº: 28.782.333/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MISTURA PRONTA PARA PAO E FERMENTO BIOLOGICO FRESCO, PARA USO NO PANIFICIO DO PROJETO PIA, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

VALOR TOTAL: R$ 12.823,40 (doze mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B79C0EEE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°164./2020 RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 209/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a regra do **artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal** combinado com o **artigo 32 da Lei Municipal nº 32/2007.**
D E C R E T A:
Art. 1° - **APOSENTAR COMPULSORIAMENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** o Servidor Público Municipal, Senhor **ELUIR EDUARDO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade e RG nº 1.126.555/PR e do CPF nº 028.178.379-91, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRO, Matricula Nº 175/01**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, tendo o mesmo totalizado **25 (vinte e cinco) anos e 12 (doze) dias**, ou seja, **9.144 (nove mil cento e quarenta e quatro) dias de Tempo de Contribuição**, bem como **ter completos, em 12 de fevereiro de 2012, 70 anos de idade**.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, já incluindo os quinquênios, correspondentes a 80% de todo o período contributivo, sendo utilizados 167 Salários dos 209 informados, atingindo a média de R$ 701,42 (setecentos e um reais e quarenta e dois centavos), que, proporcionalmente ao tempo de contribuição de 9.144 dias trabalhados para 12.775 dias exigidos, corresponde ao percentual de 71,57%, resultando no valor proporcional de proventos de R$ 502,06 (quinhentos e dois reais e seis centavos).

Art. 3º - Com fulcro no inciso "I", do § 3º, do Artigo 42, combinado com o Artigo 64, todos da Lei Municipal Nº 032/2007, e no inciso "IV", do Artigo 7º, da Constituição da República, que garantem, neste caso, que **os proventos e serem efetivamente pagos ao segurado, incluindo a gratificação natalina (13º salário), não serão inferiores ao Salário Mínimo Nacional vigente, bem como, ficam também assegurados, nas mesmas proporções e datas, os respectivos reajustes,** cujo histórico até a presente data é o que segue:

a) Valor do benefício no ano de **2012: R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais).
b) Valor do benefício no ano de **2013**: **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais).
c) Valor do benefício no ano de **2014: R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais).
d) Valor do benefício no ano de **2015**: **R$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais).
e) Valor do benefício no ano de **2016**: **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais).
f) Valor do benefício no ano de **2017**: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais).
g) Valor do benefício no ano de **2018**: **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais).
h) Valor do benefício no ano de **2019**: **R$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais).
i) Valor do benefício em janeiro do ano de **2020**: **R$ 1.039,00** (um mil e trinta e nove reais).
j) Valor do benefício a partir de fevereiro do ano de **2020**: **R$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a de 25 de fevereiro de 2012, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em **02 de setembro de 2020.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:80E13068

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 417/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para participar de reunião na COMEC no dia 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3198DB63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 155/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 155/2020

Dispõe sobre a conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho dos empregados do CONIMS, estabelece os procedimentos subsequentes e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;

Resolve:
Art. 1º Declarar encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho dos empregados do CONIMS, nomeada pela Resolução nº 114/2020, com a entrega dos resultados ao Setor de Recursos Humanos, a quem incumbirá apresentá-los a cada empregado individualmente, dando-lhe direito de se manifestar quanto ao seu conteúdo, no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da ciência, e, sendo o caso, cabíveis as retificações necessárias pela Secretaria Executiva.
Art. 2º. Expirado o prazo para recurso, sem que o servidor tenha se manifestado ou quando negado provimento ao recurso interposto, os autos de avaliação com resultado de reprovação serão encaminhados ao Setor de Recursos Humanos, para abertura de procedimento administrativo competente, dando ciência do fato ao interessado.
Art. 3º. O resultado final das avaliações periódicas será homologado pela Secretaria Executiva e publicado em Resolução própria.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2020.

Pato Branco/PR, 02 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0FC91836

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 171/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	171/2020				
Contratado:	CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA				
CNPJ/CPF:	10.341.878/0001-44	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	26/2020	**N° Processo:**	81/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	03/08/2020				
Valor:	368.640,00				
Vigência:	10/08/2020 a 09/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:54EA8620

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 172/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	172/2020				
Contratado:	Marco Aurelio Mesquita Di Napoli Filho Clínica Uro				
CNPJ/CPF:	17.932.050/0001-00	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	27/2020	**N° Processo:**	82/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	03/08/2020				
Valor:	614.400,00				
Vigência:	03/08/2020 a 02/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F917580A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 174/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	174/2020				
Contratado:	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.869.890/0001-26	**Fundamento Legal:**	13979		
N° Licitação:	13/2020	**N° Processo:**	55/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS E TESTES RÁPIDOS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	06/08/2020				
Valor:	65.000,00				
Vigência:	06/08/2020 a 06/02/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4E4E8CAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 175/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	175/2020				
Contratado:	BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI				
CNPJ/CPF:	27.300.682/0001-04	**Fundamento Legal:**	13979		
N° Licitação:	13/2020	**N° Processo:**	55/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS E TESTES RÁPIDOS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	06/08/2020				
Valor:	994.345,50				
Vigência:	06/08/2020 a 06/02/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:092CD579

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 176/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	176/2020				
Contratado:	POLO REPRESENTACOES LTDA				
CNPJ/CPF:	14.313.995/0001-55	**Fundamento Legal:**	13979		
N° Licitação:	13/2020	**N° Processo:**	55/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS E TESTES RÁPIDOS PARA FINS				

	DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura:	06/08/2020
Valor:	298.324,00
Vigência:	06/08/2020 a 06/02/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CB22A065

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 177/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	177/2020				
Contratado:	SUPRITECNICA EIRELI				
CNPJ/CPF:	13.107.128/0001-09	**Fundamento Legal:**	13979		
Nº Licitação:	13/2020	**Nº Processo:**	55/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS E TESTES RÁPIDOS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	06/08/2020				
Valor:	3.000.000,00				
Vigência:	06/08/2020 a 06/02/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8FF940E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 178/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	178/2020				
Contratado:	HOSPMED COMERCIO EIRELI				
CNPJ/CPF:	18.224.182/0001-40	**Fundamento Legal:**	13979		
Nº Licitação:	17/2020	**Nº Processo:**	71/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	06/08/2020				
Valor:	40.000,00				
Vigência:	06/08/2020 a 06/02/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:64CD357F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 179/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	179/2020				
Contratado:	MAYCON WILL EIRELI				
CNPJ/CPF:	18.712.730/0001-80	**Fundamento Legal:**	13979		
Nº Licitação:	17/2020	**Nº Processo:**	71/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	06/08/2020				
Valor:	54.500,00				
Vigência:	06/08/2020 a 06/02/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:34237253

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 180/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	180/2020				
Contratado:	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.				
CNPJ/CPF:	59.717.553/0006-17	**Fundamento Legal:**	13979		
Nº Licitação:	17/2020	**Nº Processo:**	71/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	06/08/2020				
Valor:	72.500,00				
Vigência:	06/08/2020 a 06/02/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E9D6C683

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 181/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	181/2020				
Contratado:	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.339.246/0001-92	**Fundamento Legal:**	13979		
Nº Licitação:	17/2020	**Nº Processo:**	71/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	06/08/2020				
Valor:	66.400,00				
Vigência:	06/08/2020 a 06/02/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B2B272A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 182/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	182/2020				
Contratado:	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.				
CNPJ/CPF:	32.737.279/0001-87	**Fundamento Legal:**	13979		
Nº Licitação:	17/2020	**Nº Processo:**	71/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	06/08/2020				
Valor:	2.526,00				
Vigência:	06/08/2020 a 06/02/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:263AA7C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 183/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	183/2020				
Contratado:	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A				
CNPJ/CPF:	33.255.787/0001-91	**Fundamento Legal:** 13979			
Nº Licitação:	20/2020	**Nº Processo:**	83/2020	**Modalidade:**	Pregão

					eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL.				
Data da Assinatura:	14/08/2020				
Valor:	80.191,00				
Vigência:	14/08/2020 a 14/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:32E6D4F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 184/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	184/2020				
Contratado:	Pollo Hospitalares Ltda. - EPP				
CNPJ/CPF:	09.204.127/0001-05	**Fundamento Legal:**	13979		
Nº Licitação:	20/2020	**Nº Processo:**	83/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL.				
Data da Assinatura:	14/08/2020				
Valor:	64.029,90				
Vigência:	14/08/2020 a 14/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9356FA84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 186/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	186/2020				
Contratado:	BARCELLOS , BARROS & LYDIA LTDA				
CNPJ/CPF:	32.193.008/0001-08	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	30/2020	**Nº Processo:**	87/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	19/08/2020				
Valor:	122.880,00				
Vigência:	20/08/2020 a 19/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D56B41D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 187/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	187/2020				
Contratado:	CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA				
CNPJ/CPF:	37.027.401/0001-45	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	28/2020	**Nº Processo:**	85/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	19/08/2020				
Valor:	44.971,20				
Vigência:	20/08/2020 a 19/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:67FA8D04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 188/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	188/2020				
Contratado:	BECKER E SOARES LTDA				
CNPJ/CPF:	02.959.678/0001-21	**Fundamento Legal:**	13979		
Nº Licitação:	18/2020	**Nº Processo:**	76/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.				
Data da Assinatura:	21/08/2020				
Valor:	138.000,00				
Vigência:	21/08/2020 a 21/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F0A4BFC9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 189/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	189/2020				
Contratado:	CBA INFORMÁTICA LTDA				
CNPJ/CPF:	80.156.326/0001-41	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	39/2020	**Nº Processo:**	94/2020	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de renovação de licença de software de Veeam Backup & Replication Edição Essentials Standard 2 socket for VMware, com suporte e garantia de 3 (três) anos.				
Data da Assinatura:	24/08/2020				
Valor:	10.870,00				
Vigência:	24/08/2020 a 23/08/2023				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D6FD96F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 190/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	190/2020				
Contratado:	BL INDUSTRIA OTICA LTDA				
CNPJ/CPF:	27.011.022/0017-70	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	16/2020	**Nº Processo:**	70/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	25/08/2020				
Valor:	219.169,00				
Vigência:	25/08/2020 a 31/12/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BB1E52B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 191/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	191/2020				
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI				
CNPJ/CPF:	33.113.421/0001-88	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	32/2020	**Nº Processo:**	96/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.				
Data da Assinatura:	27/08/2020				
Valor:	115.200,00				
Vigência:	27/08/2020 a 26/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8F0A62B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 192/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	192/2020				
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.641.000/0001-24	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	31/2020	**Nº Processo:**	95/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.				
Data da Assinatura:	27/08/2020				
Valor:	61.440,00				
Vigência:	27/08/2020 a 26/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D7806DE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 193/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	193/2020				
Contratado:	R R SAUDE SERVICOS MEDICOS S/S				
CNPJ/CPF:	28.746.649/0001-75	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	34/2020	**Nº Processo:**	99/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.				
Data da Assinatura:	28/08/2020				
Valor:	76.800,00				
Vigência:	28/08/2020 a 27/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:78A04209

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 099/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	99/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	13/2019	**Nº Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DO ITEM 141				
Data do Aditivo:	04/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/06/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E34C043F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 055/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	55/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL				
CNPJ/CPF:	67.729.178/0004-91	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	44/2019	**Nº Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DO ITEM 325				
Data do Aditivo:	04/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:95385A72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 096/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	96/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0001-96			**Fundamento Legal:**	
Nº Licitação:	37/2017	**Nº Processo:**	75/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	06/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C9290179

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 125/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	125/2017	**Aditivo:**	3		
Contratado:	BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	23.016.911/0001-02	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	52/2017	**Nº Processo:**	92/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	06/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	09/08/2017 a 09/08/2021	**Nova data final do contrato:**	09/08/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:964CD383

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 063/2019 - CONTRATO N.° 018/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	63/2019	**Aditivo:**	18		
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	4/2019	**Nº Processo:**	19/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos				
Data do Aditivo:	06/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/03/2019 a 13/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:31C25F5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 120/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	120/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	LABORATÓRIO PANDINI LTDA ME				
CNPJ/CPF:	79.389.391/0001-38	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	48/2017	**Nº Processo:**	88/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	06/08/2020				

Valor:	0,00		
Vigência:	09/08/2017 a 09/08/2021	**Nova data final do contrato:**	09/08/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7599F918

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 129/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	129/2017	**Aditivo:**	3		
Contratado:	REABILITAR CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.122.679/0001-70	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	55/2017	**N° Processo:**	96/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Prorrogação da vigência contratual				
Data do Aditivo:	06/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/08/2017 a 11/08/2021	**Nova data final do contrato:**	11/08/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BF374782

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 158/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	158/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE LTDA				
CNPJ/CPF:	09.230.650/0001-06	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	82/2017	**N° Processo:**	125/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	06/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	30/08/2017 a 30/08/2021	**Nova data final do contrato:**	30/08/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0C354391

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 155/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	155/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	02.021.785/0001-04	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	79/2017	**N° Processo:**	122/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	06/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/08/2017 a 25/08/2021	**Nova data final do contrato:**	25/08/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:027D7009

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 008/2020 - CONTRATO N.° 162/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	162/2017	**Aditivo:**	8
Contratado:	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS S/S		
CNPJ/CPF:	07.869.417/0001-	**Fundamento**	

	34	**Legal:**			
N° Licitação:	86/2017	**N° Processo:**	132/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	06/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	31/08/2017 a 31/08/2021	**Nova data final do contrato:**	31/08/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E47A885C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 156/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	156/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	JUCIMARI CRODA SEGER EIRELI				
CNPJ/CPF:	29.416.895/0001-21	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	24/2019	**N° Processo:**	58/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de exames.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/07/2019 a 11/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8CAB96F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 121/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	121/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	ALCIDES FOGOLARI NETO				
CNPJ/CPF:	07.449.669/0001-04	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	49/2017	**N° Processo:**	89/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	7.768.867,22				
Vigência:	08/08/2017 a 08/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A03A0778

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 007/2020 - CONTRATO N.° 096/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	96/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0001-96	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	37/2017	**N° Processo:**	75/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	15.319.583,94				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:56C584B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 007/2020 - CONTRATO N.° 097/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	97/2017	**Aditivo:**	7

Contratado:	BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - FILIAL				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0002-77	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	38/2017	**Nº Processo:**	76/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	16.051.395,13				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F385D7A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 152/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	152/2018	**Aditivo:**	4		
Contratado:	CLAUDIO WILLINGTON				
CNPJ/CPF:	30.130.096/0001-73	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	40/2018	**Nº Processo:**	63/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	6.895.734,17				
Vigência:	21/06/2018 a 21/06/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FEB3B981

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 111/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	111/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	GOBBI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	01.787.216/0001-01	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	41/2017	**Nº Processo:**	80/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	14.299.813,68				
Vigência:	27/07/2017 a 27/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EA7A88B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 141/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	141/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	JOÃO MICHELS FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S - EPP				
CNPJ/CPF:	82.471.251/0001-19	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	66/2017	**Nº Processo:**	107/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	596.430,84				
Vigência:	18/08/2017 a 18/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FB916FAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 145/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	145/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	JOÃO MICHES FREIRE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/S - EPP				
CNPJ/CPF:	82.471.251/0008-95	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	70/2017	**Nº Processo:**	112/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	719.245,86				
Vigência:	25/08/2017 a 25/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:801FB459

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 165/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	165/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	JOÃO MICHELS FREIRE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/S - EPP				
CNPJ/CPF:	82.471.251/0006-23	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	89/2017	**Nº Processo:**	136/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	1.201.699,50				
Vigência:	01/09/2017 a 01/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1ADCBD46

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 007/2020 - CONTRATO N.° 124/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	124/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA				
CNPJ/CPF:	04.097.830/0001-30	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	53/2017	**Nº Processo:**	93/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	5.849.398,29				
Vigência:	10/08/2017 a 10/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E65F37CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 115/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	115/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CHOPIM LTDA- ME				
CNPJ/CPF:	77.743.433/0001-61			**Fundamento Legal:**	
Nº Licitação:	45/2017	**Nº Processo:**	84/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	9.053.179,12				
Vigência:	02/08/2017 a 02/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:37C882F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 113/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	113/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MILENIUM LTDA				
CNPJ/CPF:	05.975.660/0001-01	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	43/2017	**Nº Processo:**	82/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	2.877.437,57				
Vigência:	31/07/2017 a 31/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3DE0E918

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 186/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	186/2018	**Aditivo:**	3		
Contratado:	LABORATÓRIO MANGUEIRENSE DE ANÁLISES CLINICAS EIRELI				
CNPJ/CPF:	31.254.369/0001-54	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	53/2018	**Nº Processo:**	92/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	3.800.710,65				
Vigência:	18/09/2018 a 18/11/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F0DF0620

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 120/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	120/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	LABORATÓRIO PANDINI LTDA ME				
CNPJ/CPF:	79.389.391/0001-38	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	48/2017	**Nº Processo:**	88/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	1.830.852,03				
Vigência:	09/08/2017 a 09/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:20A20095

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 143/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	143/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	LABORATÓRIO POLICLÍNICA DE PATO BRANCO LTDA - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	77.122.737/0001-01	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	68/2017	**Nº Processo:**	110/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	1.278.859,05				
Vigência:	22/08/2017 a 22/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:61A3F665

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 007/2020 - CONTRATO N.° 126/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	126/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	LABORATÓRIO RIESEMBERG EIRELI - ME				
CNPJ/CPF:	05.596.068/0001-07	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	54/2017	**Nº Processo:**	94/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	1.299.585,61				
Vigência:	10/08/2017 a 10/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4C171D3F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 146/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	146/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	PLATANO LABORATÓRIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	24.658.955/0010-90	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	71/2017	**Nº Processo:**	113/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	844.599,32				
Vigência:	22/08/2017 a 22/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:67D785E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 148/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	148/2017	**Aditivo:**	3		
Contratado:	Platano Laboratorios SS (MATRIZ)				
CNPJ/CPF:	24.658.955/0001-07	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	73/2017	**Nº Processo:**	115/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	1.556.314,93				
Vigência:	25/08/2017 a 25/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:597251A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 201/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	201/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA				
CNPJ/CPF:	24.658.955/0007-94	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	108/2017	**Nº Processo:**	166/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	1.177.272,13				
Vigência:	30/10/2017 a 30/12/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:34AE8481

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 009/2020 - CONTRATO N.° 082/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	82/2018	**Aditivo:**	9		
Contratado:	PRONTOLAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME				
CNPJ/CPF:	01.882.427/0001-23	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	28/2018	**N° Processo:**	43/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	2.097.862,30				
Vigência:	23/04/2018 a 23/04/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:75E10223

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 013/2020 - CONTRATO N.° 207/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	207/2018	**Aditivo:**	13		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	58/2018	**N° Processo:**	110/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	3.395.136,35				
Vigência:	05/11/2018 a 05/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B981E24C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 154/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	154/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ÓTICA IMAGEM LTDA				
CNPJ/CPF:	08.488.624/0001-01	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2019	**N° Processo:**	32/2019	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	488.235,89				
Vigência:	10/07/2019 a 10/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C9A3655E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 014/2020 - CONTRATO N.° 110/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	110/2017	**Aditivo:**	14		
Contratado:	CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA				
CNPJ/CPF:	09.427.099/0001-87	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	40/2017	**N° Processo:**	79/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	18.324.794,51				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1FA6AA73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 156/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	156/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA				
CNPJ/CPF:	04.576.602/0001-42	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	80/2017	**N° Processo:**	123/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	3.721.441,27				
Vigência:	25/08/2017 a 25/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7FF9F83F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 175/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	175/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	CRA Centro de Reabilitação Auditiva Ltda				
CNPJ/CPF:	02.990.304/0001-79	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	99/2017	**N° Processo:**	149/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	7.187.730,00				
Vigência:	18/09/2017 a 18/11/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2E9F6507

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 179/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	179/2017	**Aditivo:**	3		
Contratado:	BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME - FILIAL				
CNPJ/CPF:	23.016.911/0002-93	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	103/2017	**N° Processo:**	153/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	8.512.947,89				
Vigência:	27/09/2017 a 27/11/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D66D09B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 125/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	125/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	23.016.911/0001-02	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	52/2017	**N° Processo:**	92/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	8.667.088,56				
Vigência:	09/08/2017 a 09/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FB797B5B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 065/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	65/2020	**Aditivo:**	6		
Contratado:	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	04.470.877/0001-05	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	PEDIDO DE CANCELAMENTO DEFERIDO ITEM 154				
Data do Aditivo:	07/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1649D198

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 054/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	54/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI				
CNPJ/CPF:	01.328.535/0001-59	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO INDEFERIDO ITEM 611				
Data do Aditivo:	12/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:77E3D62E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 166/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	166/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	ILG COMERCIAL EIRELI				
CNPJ/CPF:	20.657.155/0001-02	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	15/2020	**N° Processo:**	59/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM 56				
Data do Aditivo:	13/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:59D3BC30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 163/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	163/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	28.093.678/0001-85	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	15/2020	**N° Processo:**	59/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM 56				
Data do Aditivo:	13/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/07/2020 a 20/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D66DD765

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 008/2020 - CONTRATO N.° 154/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	154/2018	**Aditivo:**	8		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	41/2018	**N° Processo:**	65/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	06/08/2020				
Valor:	2.853.141,98				
Vigência:	05/07/2018 a 05/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:588BE07C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 166/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	166/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	27.466.060/0001-50	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	31/2019	**N° Processo:**	70/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	13/08/2020				
Valor:	115.200,00				
Vigência:	25/08/2019 a 15/08/2021	**Nova data final do contrato:**		15/08/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C120AC10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 008/2020 - CONTRATO N.° 096/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	96/2017	**Aditivo:**	8		
Contratado:	BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0001-96	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	37/2017	**N° Processo:**	75/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	13/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:75CCF37E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 209/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	209/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	95/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame.				
Data do Aditivo:	13/08/2020				
Valor:	0,00				

Vigência:	29/10/2019 a 29/12/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:772B4C16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 014/2020 - CONTRATO N.º 207/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	207/2018	**Aditivo:**	14		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	58/2018	**Nº Processo:**	110/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de profissionais.				
Data do Aditivo:	13/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/11/2018 a 05/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:898A7D64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 - CONTRATO N.º 092/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	92/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA				
CNPJ/CPF:	15.920.194/0001-10	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	15/2020	**Nº Processo:**	50/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão do procedimento.				
Data do Aditivo:	13/08/2020				
Valor:	21.531,70				
Vigência:	01/06/2020 a 31/05/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EEC6BF12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 - CONTRATO N.º 221/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	221/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	D X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP				
CNPJ/CPF:	02.228.938/0001-99	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	35/2019	**Nº Processo:**	72/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 201				
Data do Aditivo:	14/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/11/2019 a 20/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:057E9F68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 - CONTRATO N.º 225/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	225/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	DENTAL OESTE EIRELI				
CNPJ/CPF:	05.412.147/0001-02	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	35/2019	**Nº Processo:**	72/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 201				
Data do Aditivo:	14/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/11/2019 a 20/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5B323B7A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 007/2020 - CONTRATO N.º 141/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	141/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	JOÃO MICHELS FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S - EPP				
CNPJ/CPF:	82.471.251/0001-19	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	66/2017	**Nº Processo:**	107/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	14/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	18/08/2017 a 18/08/2021	**Nova data final do contrato:**	18/08/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BD3F7D1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 007/2020 - CONTRATO N.º 144/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	144/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SÃO LUCAS LTDA.				
CNPJ/CPF:	79.845.608/0001-77	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	69/2017	**Nº Processo:**	111/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	14/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	22/08/2017 a 22/08/2021	**Nova data final do contrato:**	22/08/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:21AF19F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 006/2020 - CONTRATO N.º 146/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	146/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	PLATANO LABORATÓRIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	24.658.955/0010-90	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	71/2017	**Nº Processo:**	113/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	14/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	22/08/2017 a 22/08/2021	**Nova data final do contrato:**	22/08/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F1FF94AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 004/2020 - CONTRATO N.º 148/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	148/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	Platano Laboratorios SS (MATRIZ)				
CNPJ/CPF:	24.658.955/0001-07	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	73/2017	**Nº Processo:**	115/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de

					licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	14/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/08/2017 a 25/08/2021			**Nova data final do contrato:**	25/08/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:24D18015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 156/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	156/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA				
CNPJ/CPF:	04.576.602/0001-42		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	80/2017	**N° Processo:**	123/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	14/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/08/2017 a 25/08/2021			**Nova data final do contrato:**	25/08/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9868638D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 007/2020 - CONTRATO N.° 145/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	145/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	JOÃO MICHES FREIRE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/S - EPP				
CNPJ/CPF:	82.471.251/0008-95		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	70/2017	**N° Processo:**	112/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	14/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/08/2017 a 25/08/2021			**Nova data final do contrato:**	25/08/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3B642528

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 157/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	157/2017	**Aditivo:**	3		
Contratado:	CRD - CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A.				
CNPJ/CPF:	06.993.517/0001-05	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	81/2017	**N° Processo:**	124/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	14/08/2020				
Valor:	490.062,60				
Vigência:	30/08/2017 a 30/08/2021	**Nova data final do contrato:**	30/08/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:048FCBB3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 007/2020 - CONTRATO N.° 161/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	161/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	ARANTES E SCHIRR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	11.580.364/0001-04		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	85/2017	**N° Processo:**	130/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	14/08/2020				
Valor:	799.814,04				
Vigência:	31/08/2017 a 30/08/2021			**Nova data final do contrato:**	30/08/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7682A433

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 168/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	168/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	SAARA OBRAS E SERVIÇOS LDTA - EPP				
CNPJ/CPF:	05.228.723/0001-66		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	30/2019	**N° Processo:**	64/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	17/08/2020				
Valor:	40.019,86				
Vigência:	19/09/2019 a 18/12/2020			**Nova data final do contrato:**	18/12/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0DA8402F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 180/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	180/2018	**Aditivo:**	2		
Contratado:	C.DALASTRA - ME				
CNPJ/CPF:	23.166.097/0001-02		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	50/2018	**N° Processo:**	83/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual e exclusão dos procedimentos de Fisioterapia				
Data do Aditivo:	19/08/2020				
Valor:	21.596,16				
Vigência:	29/08/2018 a 29/08/2021			**Nova data final do contrato:**	29/08/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2948F130

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 160/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	160/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	CLINICA PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN EIRELLI - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	07.253.603/0001-44	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	84/2017	**N° Processo:**	129/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	19/08/2020				
Valor:	60.507,00				
Vigência:	30/08/2017 a 30/08/2021	**Nova data final do contrato:**	30/08/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:359C8876

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 151/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	151/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIl				
CNPJ/CPF:	28.196.889/0001-43		**Fundamento Legal:**		8666
Nº Licitação:	15/2017	**Nº Processo:**	118/2017	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	19/08/2020				
Valor:	7.418,88				
Vigência:	23/08/2017 a 21/08/2021		**Nova data final do contrato:**		21/08/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF4643A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 015/2020 - CONTRATO N.° 207/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	207/2018	**Aditivo:**	15		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	58/2018	**Nº Processo:**	110/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento				
Data do Aditivo:	31/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/11/2018 a 05/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E820D6C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 026/2020 - CONTRATO N.° 210/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	26		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	59/2018	**Nº Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	31/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:58389A18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 007/2020 - CONTRATO N.° 206/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	206/2018	**Aditivo:**	7		
Contratado:	IMAX CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	27.666.227/0001-27		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	57/2018	**Nº Processo:**	108/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de procedimentos.				
Data do Aditivo:	31/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/11/2018 a 01/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F52E39EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 166/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	166/2018	**Aditivo:**	3		
Contratado:	MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI				
CNPJ/CPF:	23.764.146/0001-09		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	21/2018	**Nº Processo:**	70/2018	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	31/08/2020				
Valor:	400.915,32				
Vigência:	05/09/2018 a 05/09/2021		**Nova data final do contrato:**		05/09/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:232E79EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2019

CONTRATADA: **ANA CAMILA GOMES CABEÇO - ME**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 98/2019, em 05 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8BE693F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 41/2020, para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Valor Global: 366.768,52
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 02/09/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:600A1C7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N. º 102/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 026/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N. º 102/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 026/2020– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão da revisão deste e ainda por impugnação da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.4. Este processo licitatório destina-se à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com sede local ou regional.
5.5. Entende-se por empresa com sede regional aquela abrangida pelos Municípios que compõem este Consórcio e com sede local aquela cuja sede se localize no Município de Pato Branco/PR.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 11.3 ou no caso do item 11.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.
10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas no subitem 11.3.1.
10.23. Encerrada a fase de habilitação e de classificação provisória, a proponente vencedora deverá disponibilizar a impressora ofertada, para análise do Setor de Tecnologia da Informação, a qual terá competência para solicitar a desclassificação do licitante caso a impressora não atenda a descrição, requisitos e funcionalidades, conforme disposto no Termo de Referência.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.2. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONIMS, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao número de cópias individual e/ou global dos equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessário;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.4. Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato, propiciando ambiente adequado a instalação dos equipamentos.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA
(...)
Eu, (nome do representante legal), (cargo) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 026/2020 apresento, como segue, proposta para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, qual declaro preliminar e especificamente que: (...)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
9.2. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONIMS, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao número de cópias individual e/ou global dos equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessário;
10.4. Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato, propiciando ambiente adequado a instalação dos equipamentos.

LEIA-SE:
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.4. O objeto desta licitação será aberto a participação de ampla concorrência.
5.5. (ITEM SUPRIMIDO DO EDITAL).

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.
10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas no subitem 10.3.1.
10.23. Encerrada a fase de habilitação e de classificação provisória, será marcada em até 05 (cinco) dias úteis uma data para a (o) proponente vencedor (a) demonstrar o sistema ao Setor de Tecnologia da Informação, o qual terá competência para solicitar a desclassificação do licitante caso o sistema não atenda o disposto no Termo de Referência.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.2. Atender tempestivamente, quando o CONIMS solicitar informações e/ou esclarecimentos a respeito da estabilidade do sistema disponibilizado aos municípios consorciados;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.4. Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA
(...)
Eu, (nome do representante legal), (cargo) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 026/2020 apresento, como segue, proposta para disponibilizar o objeto deste pregão, qual declaro preliminar e especificamente que: (...)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
9.2. Atender tempestivamente, quando o CONIMS solicitar informações e/ou esclarecimentos a respeito da estabilidade do sistema disponibilizado aos municípios consorciados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.4. Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

A sessão de abertura do Pregão Presencial n.º 026/2020 será marcada para o dia 10 de setembro de 2020 às 15h00min.
Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 02 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FE20772F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 21-2020 - IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 21/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Iara Terres da Silva Dambroski – ME. CNPJ: 26.655.261/0001-33. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 16 - Arroz parboilizado – Valor Unitário: R$ 2,80. Pregão Presencial 116/2019. Fundamento Legal Art. Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Iara Terres da Silva Dambroski, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:69A0B1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 441-2019 - SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CIMENTO

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 441/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Somensi Materiais de Construção Ltda Epp. CNPJ: 14.904.693/0001-51. Objeto: revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 58 – Saco - Cimento - Tipo Portland CP II (NBR 11578) – 50 kg - Valor Unit. R$ 22,58. Origem: Pregão Presencial 115/2019. Fundamento Legal Art. Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Amauri Somensi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3685BA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 70-2020

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 70/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 70/2020, de 03/08/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	450,00
TOTAL HOMOLOGADO	450,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/08/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8B050FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 70-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 70/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Apólice de Seguro para Veículo Marca Citroen, Modelo Air Cross, Placas BDV 4C47, da Frota Municipal. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1730/F936. Data da assinatura: 31/08/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 276/2020. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Valor: R$ 450,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7E818D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 069/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido do Vereador Renato Lunardon, o senhor **VANDER CORDEIRO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.135.491-1-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 032.421.719-69, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 1º de setembro de 2020.

Colombo, 1º de setembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:35D81598

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 070/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear, a pedido do Vereador Renato Lunardon, o senhor **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.050.383-8-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 546.353.069-68, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 02 de setembro de 2020.

Colombo, 1º de setembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8D801B21

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 171/2020 dispensa 12/2020.
Partes: Colombo Previdência e Innon - Operadora de Serviços Multimídia Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 5.018,80 (cinco mil e dezoito reais e oitenta centavos).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 02/09/2020.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:E35B834D

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 015/2020

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Carine Cristine de Sá Fadanelli, RG. 8.722.675-1, como fiscal de Contrato nº 10/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 12/2020 cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 02 de Setembro de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:C03C4A9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 517/2020

A PREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **VICENTE JOSE KACHEL,**CPF470.525.549-68, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - (EXTINÇÃO),a partir de 26/08/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 01de Setembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D407011A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

Aviso de Continuidade de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **09 DE SETEMBRO DE 2020**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E6827290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2020

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Insumos para o controle de qualidade dos Alimentos fornecidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 04 de SETEMBRO de 2020 até às 13:00 horas do dia 17 de SETEMBRO de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 17 de SETEMBRO de 2020. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 Ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F7BC231F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2020 AO CONTRATO Nº 079/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Processo: 14576/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: AMPARO CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.800.162/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Santa Tereza, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução **por mais** 120 (cento e vinte) dias e o prazo de vigência **por mais** 60 (sessenta) dias, sendo: **prazo de execução dos serviços até o dia 02/12/2020 e o prazo de vigência do contrato até o dia 30/01/2021.**
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:945681EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 227/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

PROCESSO: 15438/2020.
PARTES: Município de Colombo/PR e Rosili Maria Arcie Frazon.
OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua José Leal Fontoura nº 414, Centro, Colombo/PR, com área de 190,00 m² a ser utilizada para as instalações do Centro de Atendimento Especializado a Criança CAEC/Sede.
VALOR: Através do presente termo aditivo o valor mensal do aluguel será reajustado em R$ 2.165,82 (Dois mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Perfazendo o valor total de R$ 25.989,84 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referentes ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 17 de Agosto de 2020 à 16 de Agosto de 2021.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 14 de agosto de 2020.
ASSINATURA: Secretária Municipal da Educação - Aziolê Maria Cavalli Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:EF9ADB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Processo: 30361/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.593.690/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 31.440,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:D606C20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 346/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2020

Processo: 14151/2020.
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Locador: LUIZ NILSON SANTOS, inscrito no CPF sob nº 160.888.599-20.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Izabel Capellari Antoniacomi, 206 – Alto Maracanã – Colombo – Paraná – CEP 83408-470, destinado às Instalações do Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR, em conformidade com o Termo de Parceria de Cooperação Técnica firmado entre este município de Colombo e o PROVOPAR.
Valor: O valor mensal do presente contrato será de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalizando o montante de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) referentes ao valor total do aluguel pelo período dos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos da dotação orçamentária previstos na LOA 1522/2019. Sendo: Dotação Orçamentária 17.02.08.244.0016.2138.339036; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 10,00 (Locação de Imóveis).
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de agosto de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:22429B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 348/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

Processo: 14682/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Padre Domingos Marine - Bairro Centro do município de Colombo - Paraná.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 1.937.348,28 (Um milhão, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/19.
Prazos: Prazo de vigência deste contrato será de 14 (Quatorze) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de execução dos serviços será de 12 (Doze) meses contados do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de agosto de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:375B0982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, imóveis e domínio público e Implantação e Gestão de Almoxarifado (com sistema)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8666/1993
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 11 de Setembro de 2020 até 11 de Setembro de 2021
CONTRATADO: QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 18.854.902/0001-50
DATA: 01/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CB859007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de instrumentos cirúrgicos
VALOR TOTAL: R$ 12.588,75 (Doze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATADA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.118.004/0001-37
DATA: 01/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:87759C84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº178/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de instrumentos cirúrgicos

VALOR TOTAL: R$ 2.659,65 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
CONTRATADA:MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.881.804/0001-08
DATA: **01/09/2020**

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1A74F31A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020
OBJETO: Aquisição de distribuidor multiuso para distribuição de calcário e compostos orgânicos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.20.606.0008.1002 4.4.90.52.00.00 Fonte: 1000
05.001.20.606.0008.1002 4.4.90.52.00.00 Fonte: 824
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
CONTRATADA: ALGOR METALÚRGICA LTDA - ME, CNPJ nº19.138.457/0001-95
DATA: 01/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2566B45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR CRIADO PELA LEI N°647/95

REPUBLICAÇAO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10 de 01 de setembro de 2020
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95,

Considerando o Piso Paranaense de Assistência Social IV (PPAS IV);
Considerando a prestação de contas do segundo semestre do ano de dois mil e dezenove;
Considerando a plenária realizada na data de 31 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a prestação de contas referente ao segundo semestre do ano de dois mil e dezenove do Piso Paranaense de Assistência Social IV;

Art. 2º Aprovar a justificativa para saldo superior a 50% em conta, relativo a baixa demanda de alta complexidade no Município, em relação ao Acolhimento Institucional, bem como em relação ao Programa Família Acolhedora. Ficando ainda, este repasse reprogramado em ata por este conselho para uso em material de consumo, folha de pagamento no exercício do corrente ano, bem como em capacitações e oficinas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Contenda, 01 de setembro de 2020

RUBIENI JANI SCHMITZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:823E8D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 65/2020

PORTARIA Nº. 65/2020

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº733/98 e do Art. 88, II do Estatuto da Criança e do Adolescente

R E S O L V E

Art. 1º. O Município de Contenda-Pr, na forma do artigo 6º, I, da Lei Municipal nº733/98 de 14 de abril de 1998 indica seus representantes para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para gestão de setembro de 2020 a setembro de 2022, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

Titular: Cristiane Regina Franceschi de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº055.907.149-31 e suplente: Rubiene Jani Schmitz, inscrita no CPF sob o nº 053.130.649-67 e,

Titular: Alessandra Santos Ladvig, inscrita no CPF sob o nº011.179.300-92 e suplente: Graziele Zblewski inscrita no CPF sob o nº 045.385.629-20;

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Cely Cristina Padilha Baumel, inscrita no CPF sob o nº041.743.839-79 e suplente: Guilherme Bruno Wonsovicz, inscrito no CPF sob o nº089.986.609-38;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Marcia Inês Kuzeratski Guimarães, inscrita no CPF sob o nº028.944.939-16 e suplente: Cláudia Inês Boçoen da Silva, inscrita no CPF sob o nº024.540.009-54

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vania Druscz Gaspar, inscrita no CPF sob o nº070.893.389-08 e suplente: Ana Rafaela Kovalski Gomes da Silva Vera, inscrita no CPF sob o nº 025.489.089-09.

Assessoria de Planejamento:

Titular: Sibeli Strasbach Less, inscrita no CPF sob o nº036.441.799-48 e suplente: Maria Letícia de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº nº562.204.139-20.

Art. 2º. Comunica-se e convida-se as entidades municipais não-governamentais, para se inscreverem junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e indicarem até o dia 18/09/2020, cada uma, um representante titular e um suplente para a composição do Conselho, na forma do Edital nº01/2020 que "Dispõe sobre o Regulamento do Processo de Convocação de Eleição da Representação das Entidades da Sociedade Civil Para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 31/08/2020 e no site oficial do município www.contenda.pr.gov.br, assim compreendido: CIDADÃO/CMDCA.

Art. 3º. Recebidos os nomes indicados pelas entidades não-governamentais, será através de assembleia específica realizado o

processo de escolha da entidade e elaborado decreto municipal de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:3DB4EA92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1370

DECRETO N.º 1370/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 5.883,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2018 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU
3.1.71.70.00.00 – 0990 – 00372 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 5.433,00
3.3.71.70.00.00 – 1011 – 00372 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 450,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 5.883,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00 - CAPS 2017 – FONTE 372 – CAPS 2017..... R$ 5.883,00

TOTAL..... R$ 5.883,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dois Dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:82A96370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0018/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0018/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MÉDICA Á PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO ÀS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA CLÍNICA CAUSADAS PELO NOVO VÍRUS COVID-19, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO – I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0049/2020, ante as justificativas apresentadas, embasadas no seguinte dispositivo Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **A & A ORTOPÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Isabel A. Redentora, nº 1854, Bairro Centro, São José dos Pinhais, CEP: 83.005-010, Estado do Paraná, no **Valor Global de:** R$ 63.720,50 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Doutor Ulysses-PR, 31 de agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A65C63C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2021

AVISO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOA 2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses convida a população em geral para participar da Audiência Pública em cumprimento ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a realizar-se no próximo dia 30 de setembrode 2020, às 09:00 horas,no Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira– Centro, Doutor Ulysses – PR, CEP: 83590-000, onde demonstrará os planos orçamentos, sendo eles:
Lei Orçamentária Anual – LOA 2021.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Doutor Ulysses, 02 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CB3DF67F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 2º QUADRIMESTRE

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 2º QUADRIMESTRE

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. Moiseis Branco da Silva, invocando os Princípios da transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Torna- se público a realização de **Audiência Pública** com o objetivo de **Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2020.**

A Saber:
Data: 30/09/2020
Horário: 09:00 horas
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua João Gabriel de Oliveira, s/nº
Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Doutor Ulysses, 02 de Setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B8D8A1CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA DE REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE MANTER A VIABILIDADE DAS INSULINAS E DEMAIS MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS DISPENSADOS PELA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, em favor da empresa INDREL-INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tiradentes, 4455, Jardim Rosicler, Londrina , CEP: 86072-000, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 78.589.504/0001-86**, no **Valor Global de:** R$ 12.780,00 (DOZE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

EQUIP. E MAT. PERMANENTE			MENOR PREÇO GLOBAL	
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	REFRIGERADOR CÂMARA PARA MEDICAMENTOS, IMUNOBIOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS, COM BATERIA DE EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 48 HORAS.	1,0	R$ 12.780,00	R$ 12.780,00
TOTAL GERAL				**R$ 12.780,00**

Doutor Ulysses-PR, 02 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:46A37333

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0019/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0019/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA DE REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE MANTER A VIABILIDADE DAS INSULINAS E DEMAIS MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS DISPENSADOS PELA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

Com base nas informações constantes no Processo nº 0045/2020, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da INDREL-INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tiradentes 4455, Jardim Rosicler, Londrina , CEP: 86072-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: 78.589.504/0001-86, no Valor Global de: R$ 12.780,00 (DOZE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS),

Doutor Ulysses-PR, 02 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BB111E28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0021/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0021/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PILHAS ALCALINAS AAA (PILHAS PALITO) PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS PARA AFERIR PRESSÃO; E BATERIAS DE LÍTIO 3V PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDIDOR DE GLICEMIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0044/2020, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **A & A ORTOPÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Isabel A. Redentora, nº 1854, Bairro Centro, São José dos Pinhais, CEP: 83.005-010, Estado do Paraná, no **Valor Global de:** R$ 1.997,00 (HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 02 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:29436339

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná,

HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PILHAS ALCALINAS AAA (PILHAS PALITO) PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS PARA AFERIR PRESSÃO; E BATERIAS DE LÍTIO 3V PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDIDOR DE GLICEMIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, em favor da empresa **A & A ORTOPÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Isabel A. Redentora, nº 1854, Bairro Centro, São José dos Pinhais, CEP: 83.005-010, Estado do Paraná, no **Valor Global de:** R$ 1.997,00 (HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Item	Descritivo	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	Pilha Alcalina pequena AAA, 1,5V	500,0	R$ 3,28	R$ 1.640,00
002	Bateria de Lithium não recarregável modelo CR2032 3V	100,0	R$ 3,57	R$ 357,00
TOTAL GERAL				**R$ 1.997,00**

Doutor Ulysses-PR, 02 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F0ADBF7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço N º. 0015/2020

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **LÚMEN PROJETOS LTDA-ME**, CNPJ: 19.373.750/0001-37, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulina Batista Dionísio, 102, Vila Tomé, Itaperuçu, CEP: 83.560-000, Estado de Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: **R$ 23.897,40** (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 02 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:14484A8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00146/2020 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO MUNÍCIPIO DE DOUTOR ULYSSES.

DECRETO nº 00146/2020

SÚMULA: Altera a composição da Equipe de acompanhamento de Medidas Socioeducativas do Munícipio de Doutor Ulysses, nomeada através do Decreto 0049/2020.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas em lei, através do Prefeito Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a equipe multidisciplinar de acompanhamento de medidas Socioeducativas do Município de Doutor Ulysses, ficando constituída com os seguintes membros:

ANGELINA DO ROCIO DUCHEIKO - Assistente Social-Proteção Social Especial;
JESSICA DE BARROS BARBOZA - Conselheiro Tutelar;
OZANA PATRÍCIA BRANCO DA SILVA – Secretaria Municipal de Educação;
TANIA MARA SANTINI - Secretaria Municipal de Saúde/Psicóloga;

Art. 2º A vigência do presente decreto será até 01/02/2021***;***

Art. 3º Este decreto entrará em vigor, a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 01 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A36EC9CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0147/2020 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ LOCAL E COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, EMPOSSADOS ATRAVÉS DO DECRETO 0091/2019.

DECRETO Nº 0147/2020

Súmula: Altera a composição do comitê local e comitê municipal do programa família paranaense, empossados através do Decreto 0091/2019.

DECRETA

Artigo 1º – Fica alterado a composição do Comitê Local e Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, ficando com os seguintes membros:

Comitê Local do Programa Família Paranaense		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTATIVA**
Roseliane Pavan	Tairine Cunha Bacelar	Sec. Municipal de Assistência Social
Marlene Aparecida Wolker	Léa Regina de Correa Moraes	Sec. Municipal de Educação
Fernanda Rafaela Miranda	Tania Cristina Jorge Ribeiro de Almeida	Sec. Municipal de Saúde
José Dalla Vecchia	---	Emater
Josseli Alves de Miranda	---	Coord. do Programa Família Paranaense
Comitê Municipal do Programa Família Paranaense		
TITULAR	**REPRESENTATIVA**	
Océlia Branco Ribeiro da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	
José Luiz da Silva	Secretaria Municipal de Agricultura	
Jorge Aiçar Assad de Suss Neto	Secretaria Municipal de Saúde	
Gerson Adriano de Melo	Secretaria Municipal de Planejamento	

Izaniel Nicolau da Silva	Secretaria Municipal de Educação

Artigo 3º - Os conselhos supra descritos, terão vigência até a data de 01 de fevereiro de 2021;

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor, a partir da presente data, revogadas as disposições em contrario.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 01 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A7929BC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, atraso na publicação do edital de deferimento de inscrições e do resultado preliminar da Prova de Titulos;

RESOLVE

1 – Passa a vigorar o cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado de acordo com o anexo do presente edital;

2 - Este edital entra em vigor, na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 02/09/2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ALTERAÇÃO CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2020

03/09/2020 – Divulgação das inscrições deferidas e do resultado preliminar da prova de títulos;

03/09/2020 e 04/09/2020 – Datas para apresentação de recursos contra o edital de deferimento das inscrições e do resultado preliminar da prova de títulos;

08/09/2020 – Divulgação do resultado dos recursos e do edital de homologação de inscrições e da classificação final;

09/09/2020 – Data única para apresentação de recursos contra o edital de homologação das inscrições e da classificação final;

10/09/2020 – Divulgação do resultado dos recursos e do edital de homologação do resultado final;

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8A01FBAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento as inscrições apresentadas a comissão executiva do PSS 002/2020: Em atendimento a contagem de pontuação de títulos, efetuada pela referida comissão;

RESOLVE

1 – Fica divulgado o edital de deferimento das inscrições e do resultado preliminar da Prova de títulos, conforme tabela abaixo:

N° INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	NOTA ESCOLARIDADE	NOTA TEMPO DE SERVIÇO	NOTA TOTAL
01	JAQUELINE PEREIRA DA ROSA	009.402.829-09	15,00	1,00	16,00
02	PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	038.533.929-11	15,00	2,00	17,00

2 – Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital, entre 03/09/2020 até 04/09/2020;

3 - Este edital entra em vigor, na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 02/09/2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:716F2B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 144/2020

Súmula: "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal nº 301 de 08/03/2007 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
CONSIDERANDO as indicações propostas pelos diversos órgãos participantes, após processo seletivo,
DECRETA
Artigo 1º - Ficam as pessoas adiante relacionadas, nomeadas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mandato de dois (02) anos, à contar da data efetiva da posse.
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Sidnei Antonio de Lima
Suplente: Evelise Luciane Pereira Kuller
Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cutura, Turismo e Esportes:
Titular: Gisele Roessler
Suplente: Joceane Ferreira

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Sonia Alves Ribeiro
Suplente: Carlinhos Moreira de Jesus
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Maria Jussara Iurk Coitinho
Suplente: Josiane Ferreira dos Santos Fabri
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Ivalmor Pedro Caragnato
Suplente: Jéssica do Carmo Fiatcoski
Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Luciane Pszedimirski Bello Tribek
Suplente: Renata Pereira Schvaidak
Titular: Beatriz Magali Garzuzi
Suplente: Elita Regiane Zanlourensi de Oliveira
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Maria da Luz Cardozo
Suplente: Eliza Odete Cordeiro da Silva
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes:
Titular: Iraci de Fátima Ferreira
Suplente: Arielcio da Silva
Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Tainá Aparecida Damasio
Suplente: Elaine Cristina Chepluski

Artigo 2º - O presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão eleitos pelos conselheiros em exercício de seus mandatos, na primeira reunião ordinária a ser realizada na data da posse.

Parágrafo Único: Fica vedada a eleição e a posse no cargo de Presidente o servidor ou servidora, cônjuge ou parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos seus Secretários Municipais, a rigor do Artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 301, de 08 de março de 2007.

Artigo 3º - O Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, dará posse aos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeados por este decreto, por meio de termo lavrado em livro próprio.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:BEFCC47E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Remis João Loss, n.º 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.323/0001-20, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado CELSO HOPPE 73337064949, pessoa jurídica, CNPJ nº 30.534.514/0001-98, com endereço na Rua Bituva das Campinas, S/N, Bituva das Campinas, no Município de Fernandes Pinheiro-PR, CEP 84.535-000, legalmente representado por CELSO HOPPE, residente e domiciliado no mesmo endereço citado acima, inscrito no CPF nº 733.370.649-49 SSP/PR, e no RG nº 4.147.203-0, resolveram, à vista do Credenciamento de Fornecedor através da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 011/2020, regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL
Conforme o Art. 65 da Lei 8666/1993, fica aditado em 25% o quantitativo do item 01, passando o valor global de **R$ 36.075,00(trinta e seis mil e setenta e cinco reais)** para **R$ 45.093,75 (quarenta e cinco mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 02 de setembro de 2020.

Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

CELSO HOPPE
Contratado

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:91B398EC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 145/2020

DECRETO Nº 145/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **6.000,00 (seis mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.302.0701.2036 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.71.70.00.00 – Rateiro pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

TOTAL:..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação do recurso assegurado pelo repasse a seguir especificado, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- Fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), Conta de Receita 1.7.18.03.91.01.00.00 - Transf. FNS Enfrentamento da Emergência CORONAVIRUS (COVID-19), no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais)

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B2334BFB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 076/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o servidor efetivo Carlos Vidal de Goes, matrícula funcional 192-1, portador do CPF n° 741.813.009-00, para exercer a função de Chefe do Posto de Atendimento do DETRAN em Fernandes Pinheiro, PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:670B6FFC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 146/2020

DECRETO Nº 146/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde**
VALOR: **6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde**
VALOR: **60.000,00 (sessenta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2038 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde**
VALOR: **33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**

TOTAL:..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação do recurso assegurado pelo repasse a seguir especificado, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- Emenda Parlamentar Proposta nº 36000.293293/2020-00 – Bloco Saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo ser aplicado para custeio (Incremento ao Piso da Atenção Básica PAB), Conta de Receita 1.7.1.8.03.9.1.04.00 – Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Dep. Pedro Lupion Custeio Saúde – Fonte de Recursos 519
TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F575DBF5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 147/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 147/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil, e novecentos reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0010 – Encargos Especiais**
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **817 - Convênio M.A.P.A. Aquisição Retroescavadeira Nova**
VALOR: **59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2045 – Construir e Reformar Residência da População Carente**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2050 – Ações de Proteção Social Especial - CREAS**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigação Patronais**
FONTE DE RECURSOS **782 – Transf. Programa Federal FNAS PAEFI REG**
VALOR: **600,00 (seiscentos reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2050 – Ações de Proteção Social Especial - CREAS**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **782 – Transf. Programa Federal FNAS PAEFI REG**
VALOR: **400,00 (quatrocentos reais)**

TOTAL:..... R$ 116.900,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado a anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0010 – Encargos Especiais**
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **90,00 (noventa reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigação Patronais**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2045 – Construir e Reformar Residência da População Carente**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2050 – Ações de Proteção Social Especial - CREAS**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **782 – Transf. Programa Federal FNAS PAEFI REG**
VALOR: **1.000,00 (hum mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.608.1001.2064 – Manter o Departamento de Agropecuária**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **817 - Convênio M.A.P.A. Aquisição Retroescavadeira Nova**
VALOR: **59.410,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e dez reais)**

TOTAL:..... R$ 116.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:775E4604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresas fornecedoras de medicamentos para distribuição na Rede Municipal de Saúde e Farmácia Básica do município de Florida.
Valor total da Contratação	: R$ 7.289,00 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 31 de agosto de 2021.

Flórida, 31 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:8BFE76D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Objeto: aquisição de um veículo novo zero quilometro, capacidade ´para cinco lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa vencedora: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, com o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Florida, 02 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:473FEFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR.**
ESPÉCIE: Contrato nº 736/2020 - Pregão nº 102/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para equipar a ambulância de suporte avançado do SAMU, conforme resolução da SESA nº 497/2017
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 737/2020 - Pregão nº 102/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para equipar a ambulância de suporte avançado do SAMU, conforme resolução da SESA nº 497/2017
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.599,99 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 738/2020 - Pregão nº 102/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para equipar a ambulância de suporte avançado do SAMU, conforme resolução da SESA nº 497/2017
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 60.926,24 (sessenta mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Ema até 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4681	08.006.10.301.1001.2058	383	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:09FD1984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 010/2020

Na edição publicada em Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28 de agosto de 2020. Edição 2085, Pg. 69, faz-se a retificação da referida Portaria Municipal conforme segue:

Onde se lê: PORTARIA Nº. 044/2020

Leia se: PORTARIA Nº. 043/2020

Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em 02 de Setembro de 2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:086192BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 030/2020
Processo Licitatório nº 088/2020
Adjudicação: 02/09/2020
Contratada: **MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's (AVENTAL DESCARTÁVEL), PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:655C6110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 030/2020
Processo Licitatório nº 88/2020
Homologação: 02/09/2020
Contratada: **MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's (AVENTAL DESCARTÁVEL), PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor da despesa: R$. 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B7A935E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 216/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
Valor da Despesa: R$. 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
Licitação Dispensa n° 030/2020
Vigência: 02/09/2020 a 02/11/2020
Recursos: Dotação: 03.01.2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (401)
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's (AVENTAL DESCARTÁVEL), PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

General Carneiro, 02 de Setembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3DE04166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 031/2020
Processo Licitatório nº 089/2020
Adjudicação: 02/09/2020
Contratada: **COLUSSI E CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para segunda revisão em concessionária autorizada do veículo Ducato, Placa - BDR-9H56, com aquisição de lubrificantes e peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9A66FEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 031/2020
Processo Licitatório nº 89/2020
Homologação: 02/09/2020
Contratada: **COLUSSI E CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para segunda revisão em concessionária autorizada do veículo Ducato, Placa - BDR-9H56, com aquisição de lubrificantes e peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$. 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F530D6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 217/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **COLUSSI E CIA LTDA**
Valor da Despesa: R$. 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais)
Licitação Dispensa n° 031/2020
Vigência: 02/09/2020 a 02/11/2020
Recursos: Dotação: 03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (235)
03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)
Objeto: Contratação de empresa para segunda revisão em concessionária autorizada do veículo Ducato, Placa - BDR-9H56, com aquisição de lubrificantes e peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 02 de Setembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FCE816A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 079/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 044/2020
Adjudicação: 02/09/2020
Contratadas:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.**

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3233DA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 121/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: : **DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA**
Objetivo:
Alterar as cláusulas:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Fica incluso aditivo de preços, Óleo diesel S10 R$ 3,44 (três reais quarenta e quatro centavos) o litro, e Gasolina Comum R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) o litro, o qual deverá ser pago de acordo com o consumo mensal de combustível, a partir de 02 de setembro de 2020, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Presencial nº 031/2020
Processo Licitatório 062/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM , NA REGIÃO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR, EM UM RAIO DE 30 KM, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS DE PASSEIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, E NOS ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

General Carneiro, 02 de setembro de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:144DDF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 032/2020
Processo Licitatório nº 090/2020
Adjudicação: 02/09/2020
Contratada: **KARIEN REMPEL PICANCO & PICANCOLTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO, COMPRESSOR DE AR DA MARCA SCHULZ - MODELO MSV 12/175, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E41375D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 032/2020
Processo Licitatório nº 90/2020
Homologação: 02/09/2020
Contratada: **KARIEN REMPEL PICANCO & PICANCOLTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO, COMPRESSOR DE AR DA MARCA SCHULZ - MODELO MSV 12/175, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor da despesa: R$. 3.639,20 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E35A454C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 218/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **KARIEN REMPEL PICANCO & PICANCOLTDA**
Valor da Despesa: R$. 3.639,20 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
Licitação Dispensa n° 032/2020
Vigência: 02/09/2020 a 02/12/2020
Recursos: Dotação: 03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (235)
03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO, COMPRESSOR DE AR DA MARCA SCHULZ - MODELO MSV 12/175, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

General Carneiro, 02 de Setembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:695F7FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2769/2020

Súmula: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, A LISTA DE ESPERA DOS PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS (DISCRIMINADAS POR ESPECIALIDADES), EXAMES E INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E OUTROS PROCEDIMENTOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ JOAQUIM SOARES, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar por meio eletrônico (site oficial da prefeitura – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) e com acesso irrestrito, bem como nas unidades de saúde do município, as listagens dos pacientes que aguardam por exames, consultas com especialistas e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Goioerê.
Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito à privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde-CNS.

Art. 2º Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais de urgência ou de maior gravidade, reconhecidos como tal.

Art. 3º As informações a serem divulgadas devem conter:
I – a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
II – dados do sistema e a forma de registro da inscrição dos pacientes, com a discriminação do tipo de consulta, exame ou intervenção cirúrgica necessária;
III – aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;
IV – a posição que o paciente ocupa na fila de espera;
V – relação dos inscritos habilitados (número do Cartão Nacional de Saúde – CNS) para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;
VI – relação dos pacientes já atendidos.

Art. 4º As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame aguardado e abranger todos os pacientes inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço de saúde que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º Publicada as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos dos já beneficiados.

Art. 6º Todas as unidades de saúde do município ficam obrigadas a tornar pública, mensalmente, a quantidade de pacientes atendidos, a movimentação do número de inscrições das listagens e a situação atual de cada paciente em relação à sua respectiva lista.

Art. 7º Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de alteração da listagem, deverão ser comunicados todos os pacientes nela inscritos através de observação em campo especifico, sendo atualizada num prazo máximo de vinte e quatro horas da ocorrência do evento que originou tal alteração e tornando públicas as razoes que fundamentaram tal ato e o paciente que foi atendido.

Art. 8º É de responsabilidade da equipa da unidade de saúde, a qual o paciente está vinculado, sua manutenção ou exclusão na respectiva listagem.

Art. 9º A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização de o exame não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 10 As unidades de saúde afixarão em local visível os dispositivos desta Lei.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” Em, 02 de setembro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0DFB0EFF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2770/2020

Súmula: Dispõe sobre o Serviço Voluntário no âmbito da administração direta e indireta do Município de Goioerê.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Jacy da Silva e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A prestação de serviço voluntário no âmbito da administração direta e indireta do Município de Goioerê rege-se pelas disposições desta lei.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os efeitos desta lei, a atividade não remunerada, prestada espontaneamente ao Município, sem vínculo empregatício e sem encargos trabalhistas, por pessoa física com idade superior a dezoito anos, nos termos da Lei Federal n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Poderão prestar serviço voluntário:
I – servidores aposentados da administração direta e indireta do Município de Goioerê;
II – estudantes ou formados nas áreas de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Arquivologia, Museologia, Biblioteconomia, História, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Comunicação Social, Cinema e Artes Visuais, Design, Direito, Economia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Produção Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia de Automação, Engenharia de Produção, Jornalismo, Letras (Português), Pedagogia, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Recursos Humanos.
Parágrafo único. O serviço voluntário é incompatível com o exercício da advocacia e com a prestação de serviços em escritório de advocacia.

Art. 4º A indicação para o serviço voluntário caberá ao responsável pelo órgão.

Art. 5º O ingresso no serviço voluntário fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
I – currículo;
II – cópia de documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – comprovante de escolaridade, no caso a que se refere o art. 3º, II, desta lei;

Art. 6º Para a prestação de serviço voluntário será assinado termo de adesão pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário responsável e pelo interessado, dele devendo constar o objeto e as condições de trabalho, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 7º O prazo de duração do serviço voluntário é indeterminado, podendo o Município ou o voluntário rescindir a prestação de serviço a qualquer tempo.
Art. 8º A jornada de trabalho do voluntário é de no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) horas semanais, ajustada entre as partes no Termo de Adesão.
§ 1º Caberá ao responsável pelo setor fixar o horário do voluntário.
§ 2º O não cumprimento do horário estabelecido e as faltas sem justificação poderão acarretar o cancelamento do serviço voluntário.

Art. 9º O voluntário deverá atuar em área compatível com sua aptidão e interesse, e suas atividades serão controladas pelo órgão a que ficar subordinado.

Art. 10 O voluntário será informado das tarefas que executará e das suas responsabilidades, atuando com os recursos materiais e tecnológicos disponíveis.

Art. 11 O voluntário fica sujeito às condições, normas e princípios disciplinares estabelecidos aos servidores do Município.

Art. 12 Os dados e informações funcionais pertinentes ao voluntário serão registrados em prontuário próprio.

Art. 13 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

Art. 14 Ao término do serviço voluntário, será fornecido ao participante certificado que informará o local de trabalho e o período de atuação.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” Em, 02 de setembro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, RS, neste ato representado pelo(a) Chefe do Poder Executivo Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e _____, residente e domiciliado(a) na _____, CPF nº _____, doravante denominado(a) simplesmente VOLUNTÁRIO(A) vem, na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Federal nº 13.297/2016 de 16 de junho de 2016 e Lei Municipal nº _____, de _____, firmar o presente “TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO”, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Pelo presente Termo, o(a) VOLUNTÁRIO(A) formaliza o seu interesse em prestar serviços voluntários e gratuitos ao MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98 alterada pela Lei Federal nº 13.297/16 e da Lei Municipal nº _____ Os serviços serão prestados junto à _____, localizada na _____, e consiste em _____ (descrevê-los).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
Os serviços referidos na cláusula anterior serão prestados em dias e horários escolhidos pelo(a) VOLUNTÁRIO(A), desde que aprovados previamente pelo titular da Secretaria Municipal de _____. e compatibilizem-se com o horário e as características de funcionamento do órgão. O(A) VOLUNTÁRIO(A) deverá obedecer a todas as normas internas vigentes na unidade de prestação de serviços, bem como executar as atividades elencadas na cláusula primeira, de forma satisfatória e de acordo com as orientações recebidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente Termo vigorará pelo prazo de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
Este Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, independentemente de pré-aviso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica expresso que o presente ajuste é feito em caráter precário e que, na forma da Lei Federal nº 9.608/98, alterada pela Lei Federal nº 13.297/16 e da Lei Municipal nº ._____, não gera qualquer direito a remuneração ou a qualquer espécie de contraprestação ao(á) VOLUNTÁRIO(A), não caracterizando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, locação de serviços ou vínculo de outra natureza, diversa da meramente filantrópica e graciosa.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Goioerê, _____. de _____ de _____.

_____
Município

_____
Voluntário(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C8A9D28E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.822/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
Art. 1º Substitui membros do Conselho Municipal de assistência Social conforme descrito abaixo:
REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- TITULAR: Silvia Cristina Santos pela senhora Regina Márcia Cruz

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- TITULAR: Gabriela Fabricio dos Santos pela senhora Silvia Cristina Santos

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 02 DE SETEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:16C6AF2A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.823/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
Art. 1º Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Goioerê/Pr conforme descrito abaixo:
REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TITULAR: Silvia Cristina Santos pela senhora Regina Márcia Cruz
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",EM, 02 DE SETEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1C9A9E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 151/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2.020
CONTRATADO: LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS em ruas do bairro JARDIM AMÉRICA III, Município de GOIOERÊ-PR, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1054187-66/2018 - CONVÊNIO 867854, e conforme planilhas, projetos e memorial descritivo.
VALOR DA DESPESA: R$ 212.362,73 (duzentos e doze mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)
DATA: 02/09/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F7EEB4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2.020
CONTRATADO: CINE FOTO GOIOERE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO DE LENÇOL, TRAVESSEIRO, COBERTOR E IMPRESSORA PARA ATENDER A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 02/09/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6E0EE6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2.020
CONTRATADO: AOGAKI E LIMA ENXOVAIS LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO DE LENÇOL, TRAVESSEIRO, COBERTOR E IMPRESSORA PARA ATENDER A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 750,40 (setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 02/09/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:431ED693

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2.020
CONTRATADO: R. V. DE SOUZA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO DE LENÇOL, TRAVESSEIRO, COBERTOR E IMPRESSORA PARA ATENDER A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 02/09/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C303CE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2.020
CONTRATADO: ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO DE LENÇOL, TRAVESSEIRO, COBERTOR E IMPRESSORA PARA ATENDER A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 02/09/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3C07B5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2.020
CONTRATADO: VILMA ALVES DA SILVA - CONFECCOES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO DE LENÇOL, TRAVESSEIRO, COBERTOR E IMPRESSORA PARA ATENDER A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 878,40 (oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 02/09/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EB6770D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2.020
CONTRATADO: LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA I, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo.
VALOR DA DESPESA: R$ 627.910,16 (seiscentos e vinte e sete mil novecentos e dez reais e dezesseis centavos)
DATA: 02/09/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:3A965E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2.020
CONTRATADO: PAPEL.COM LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições de MATERIAIS EDUCATIVOS, ESPORTIVOS, UNIFORMES, FANTASIAS e MAQUIAGEM, para o Projeto Ginástica Rítmica, Ballet e Teatro - Apoio Cultural COPACOL 4x4, conforme solicitação da SECRETARIA DE CULTURA, do Município de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.462,50 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
DATA: 02/09/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F26E6987

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2.020
CONTRATADO: ESPORTIVA RV EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições de MATERIAIS EDUCATIVOS, ESPORTIVOS, UNIFORMES, FANTASIAS e MAQUIAGEM, para o Projeto Ginástica Rítmica, Ballet e Teatro - Apoio Cultural COPACOL 4x4, conforme solicitação da SECRETARIA DE CULTURA, do Município de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.537,30 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos)
DATA: 02/09/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:9F931B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2.020
CONTRATADO: RAFAEL DUARTE ROSAN CONFECCOES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições de MATERIAIS EDUCATIVOS, ESPORTIVOS, UNIFORMES, FANTASIAS e MAQUIAGEM, para o Projeto Ginástica Rítmica, Ballet e Teatro - Apoio Cultural COPACOL 4x4, conforme solicitação da SECRETARIA DE CULTURA, do Município de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.451,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e um reais)
DATA: 02/09/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:DE4CEEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2020

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2020
CONTRATADO: VIA VERDI VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO DE 15.000 KM do veículo FIAT DUCATO CARGO, frota 154, placa BDR-9I21, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.078,75 (um mil e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 02/09/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F14B0F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.825/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com as seguintes especificações:

2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.3.90.30.886–MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.11.882–VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE 1000	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 02 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3A741D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 6.824/2.020

SÚMULA: Altera Programação de Desembolsos do orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Programação de Desembolsos do mês de agosto de 2020, na forma do anexo ao presente decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Goioerê, estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:E4DE91B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0188/2020

EXTRATO DE CONTRATO 0188/2020

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: CARVALHO COMUNICACAO LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 27.458.852/0001-83, situada na RUA LAURINDO COREIRO DE SOUZA, 66 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR; neste ato representada por JOSNEI CARVALHO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 87996328, e CPF sob n.º 007.604.709-10, residente e domiciliado à RUA DOS IPES, 3368 - CEP: 85304660 - BAIRRO: CRISTO REI Laranjeiras do Sul/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 064/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para fornecimento de Internet Banda Larga por Fibra Optica. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 55.560,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2020.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BCBFDCE5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 84/2020

PORTARIA Nº 84/2020

SÚMULA: Prorrogar o prazo para conclusão de Sindicância aberta para apurar a responsabilidade pela ordem de serviço para o abastecimento de veículo inservível, do pátio de maquinas, de propriedade da Prefeitura Municipal.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

Considerando denúncia recebida por esta Prefeitura para apurar a responsabilidade pela suposta ordem de serviço para o abastecimento de veículo inservível, do pátio de maquinas, de propriedade da Prefeitura Municipal;
Considerando a Súmula nº 611 do Superior Tribunal de Justiça.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos daPortarianº 71, de 04 de agosto de 2020, para apuração dos fatos apontados para a Secretaria de Administração Deste Município na solicitação de sindicância.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 081/2020, terá a competência para requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, documentos, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, fazendo remessa de suas conclusões ao Chefe do Executivo para decisão final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração Municipal de Goioxim-PR, 02 de setembro de 2020.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:E0408A59

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 35/2020

DECRETO Nº 35/2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades partidárias para garantir o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
CONSIDERANDO o reconhecimento e declaração do estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS, devidamente ratificada pelos Governos Federal e Estadual (Portarias 188/GM/MS, 356 188/GM/MS), bem como que o Município de Goioxim já editou os Decretos n. º 07/2020, 09/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020, 19/2020, 20/2020, 31/2020 e 34/2020 decretando estado de emergência em saúde pública e dando outros provimentos;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais, descritos a seguir respectivamente;

CONSIDERANDO a nova data de 31 de agosto a 16 de setembro, como sendo, o período destinado às convenções partidárias e à definição sobre coligações;

CONSIDERANDO a nova data de 26 de setembro, fixando, o prazo para registro das candidaturas;

CONSIDERANDO a nova data de 27 de outubro tornando-se o prazo para partidos políticos, coligações e candidatos divulgarem relatório discriminando as transferências do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (Fundo Eleitoral), os recursos em dinheiro e os estimáveis em dinheiro recebidos, bem como os gastos realizados;

CONSIDERANDO a nova data de 15 de novembro primeiro turno da eleição;

DECRETA

Artigo 1. Ficam permitidas reuniões para tratar de convenções partidárias e para a definição sobre coligações, desde que respeitadas as restrições deste artigo.

Paragrafo Primeiro: Cabe aos organizados da reunião adotar as seguintes medidas:
Disponibilizar Álcool em gel, 70% na entrada do espaço definido para a realização do evento;
Não permitir a entrada ou circulação de pessoas sem o uso de máscara, cabendo aos organizadores realizar a fiscalização durante todo o período de duração do evento;
Não oferecer café, chá ou qualquer tipo de comida ou bebida;
A reunião deve ser previamente agendada e ter a sua duração reduzida, em relação as reuniões feitas em períodos eleitorais anteriores;
Não deverá ocorrer a utilização ou compartilhamento de microfone durante a reunião;
A reunião deverá ocorrer entre o horário das 08H00min ás 22H00min, não devendo desrespeitar o horário o Toque de Recolher, passível das medidas já previstas em Decretos desta Municipalidade.

Paragrafo Segundo: O local da reunião deve respeitar a restrição de público, de modo a respeitar o limite por vez de pessoas circulando no ambiente interno, aplicando-se no que couber as disposições sanitárias dos demais eventos.

Artigo 2. Ficam, ainda, proibidas as visitas para tratar de assuntos políticos, salvo se ocorrerem ao ar livre, seguindo todas as orientações da resolução SESA 16/2020, não podendo haver consumo no local (chimarrão, café, balas, etc.) devendo evitar tocar qualquer superfície do local, sem contato com os moradores (aperto de mão, beijos e abraços).
Artigo 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 02 de setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:95AA1E8A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 36/2020

DECRETO Nº 036/2020

SÚMULA: REAJUSTA OS VALORES DO FORNECIMENTO DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO, PELO PROJETO "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, o teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", em especial o seu artigo 4º, IX;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Goioxim/PR e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito

Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, que reajusta valores do fornecimento de moradia e alimentação;

CONSIDERANDO o disposto no Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

CONSIDERANDO, por fim, a Lei Municipal de Goioxim nº 0462/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos, que serão recepcionados pelo Município de Goioxim/PR, em decorrência do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil".

Art. 2º - A ajuda de custo tratada no presente decreto será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", que estejam em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Goioxim/PR, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde.

Art. 3º - A ajuda de custo será em pecúnia, respeitando o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante na Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017.

§ 1º O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Goioxim/PR, será de R$ 3.520,00 sendo:

I - R$ 2.750,00,00 mensais para o custeio de locação de imóvel (moradia);
II - R$ 770,00 mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim/PR na conta individual de cada profissional médico.

Art. 4º - O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º do presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim-PR, em 02 de setembro de 2020.

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:ED232C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais, equipamentos, periféricos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal. **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h00min do dia 17 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 02 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EB3D5C4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, o qual será empregado nos trabalhos a serem realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, visando promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 250 agricultores familiares, nas Comunidades Rurais: Salamanca, Cachimbeiro, Água do Bugre, do Município de Guaíra-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 17/09/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 17/09/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 17/09/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 02 de setembro de 2020.
.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C3762238

PROJUR
DECRETO Nº 220/2020 DATA: 02.09.2020

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, referente ao Decreto nº 196/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 30 de junho de 2014, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.464/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, nos termos dos artigos 13 a 18 da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014, com os representantes dos seguintes segmentos:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão Governamental	Titular	RG N°	Suplente	RG N°
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Camila de Souza Terron	7.278.488-0 SESPII/PR	Ana Cláudia Eloy Foletto	6.727.928-0 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Luis Felipe Martins dos Anjos	10.110.493-1 SESPII/PR	Francisco Rosa Filho	8.000.951-8 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Juliana Gonçalves Pinto	8.492.661-2 SESPII/PR	Adriana Cristina de Andrade	8.522.916-8 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Edson Felipes Moreira	11.154.632-0 SESPII/PR	Angélica Cristina de Matos	6.895.855-5 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria de Planejamento	Rafael Alexandre Borges	9.401.322-4 SESPII/PR	Daniele Fank	7.518.418-2 SESPII/PR

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular	RG N°	Suplente	RG N°
Lucas Mendes Girolometo	10.832.029-0 SESPII/PR	Antônio Carvalho da Silva	5.428.447-0 SESPII/PR
José Flavio Marques da Silva	3.882.540-2 SESPII/PR	Sarah Schwerz	12.938.707-6 SESPII/PR
Ruan Gabriel Lemos Franco	9.221.569-5 SESPII/PR	Mayara Emanuele Ezequiel Da Silva	0.0164.011-5 SESPII/MS
Ana Carolina Roberto	9.704.039-7 SESPII/PR	Marcelo Aquino	5.562.065-2 SESPII/PR
Marcio Alfredo Garcia Larroza	11.108.263-4 SESPII/PR	Maristela Aquino Barreto	7.144.402-3 SESPII/PR

Art. 2º Os representantes da sociedade civil estão nomeados em caráter provisório, e seus respectivos membros serão eleitos definitivamente conforme Regimento Interno, nos termos do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014.

Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 196/2017 de 22.05.2017, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:86DC8D29

PROJUR
DECRETO Nº 221/2020 DATA: 02.09.2020

Ementa: exonera Graziella Gomes de Freitas ao cargo de Diretora da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da SEMAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 020/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **GRAZIELLA GOMES DE FREITAS**, portadora da CI/RG nº 6.203.367-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da SEMAS, símbolo CC-02, com desligamento em 1º de setembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto Nº 288/2018 de 04.09.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:414E6646

PROJUR
PORTARIA Nº 414/2020 DATA: 02.09.2020

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 507/2019.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.573/2019;
Considerando o Decreto Municipal nº 218/2020 de 28.08.2020, que disciplinou o restabelecimento dos prazos dos procedimentos administrativos disciplinares e sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 507/2019, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 31.08.2020.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:954C79EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1590/2020

Súmula: Autoriza o Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) no orçamento de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DEGUARACI aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no orçamento geral do Município, um crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0010.2.033 – Manutenção do Bloco Gestão do BF e CAD ÚNICO

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil fonte 940	20.000,00
3.1.90.16 – Outras Desp. Variáveis -Pessoal Civil fonte 940	1.500,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS – fonte 940	1.500,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS – fonte 940	2.600,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação – Fonte 1000	1.200,00
3.3.91.97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial	5.500,00
TOTAL	**32.300,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o cancelamento total e/ou parcial de dotações, bem como o Superávit Financeiro, conforme abaixo:

CANCELAMENTO:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0010.2.033 – Manutenção do Bloco Gestão do BF e CAD ÚNICO

3.3.90.14 – Diárias fonte desp. – 429 - fonte 940	2.180,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – desp. 430 – fonte 940	4.830,00
3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – P Física – desp. 431 fonte 940	742,00
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica desp. 432 fonte 940	6.956,00
TOTAL DO CANCELAMENTO	**14.708,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Superávit Financeiro da fonte 1940	10.892,00
Superávit Financeiro da fonte 1000	6.700,00
TOTAL	**17.592,00**

Art. 3º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B8C81133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2020.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEICULOS 0 (ZERO) KM PARA TRANSPORTE DE EQUIPE/PASSAGEIROS, CAPACIDADE 5 (CINCO) PESSOAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 À 1.3, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO – RESOLUÇÃO SESA nº 596/2020, E PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 09278.400000/1200-05, SOB. CÓD. DE EMENDA nº 37050004, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI- PR, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.***
CNPJ: 03.093.776/0001-91.
VALOR: R$ 140.495,01 (cento e quarenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e um centavo).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 025/2020.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020.
VIGÊNCIA: 02/09/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:76A958B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 124/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
001 – Fundo Municipal de Saúde
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 184..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 504..... R$ 10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:E9E11D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4579/2020

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público n° 002/2018 – Empregos Públicos e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público n° 002/2018 – Empregos Públicos, conforme EDITAL N.º 095/2020 – CONVOCAÇÃO Nº 005/2020:

Médica

Raquel Bom Ami Barros

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BD7A5A40

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 097/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO N.º 006/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público N° 002/2018 – Empregos Públicos, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 002/2018, homologado pelo Edital 087/2019, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 02 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 097/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO N.º 006/2020

Médico – 40 h
Eloisa Pietrobom

Guaraniaçu, 02 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:847A406F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3068/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3068/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
347	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0002.2375 GER.DE RH DA SECRET.DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
343	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 02 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F9F161C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 20/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Item,** através de Registro de Preços, visando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BATERIAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E VEÍCULOS NAVAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Preço máximo global de **R$ 128.509,88 (cento e vinte e oito mil quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos);** Data de abertura: **18/09/2020 às 14h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 04/09/2020 a partir das 08h00min horas até o 18/09/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou

através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 02 de Setembro de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E1D48F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 02/2019, RATIFICO, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato citado nos termos do inciso II, do art. 57, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Honório Serpa, devendo disponibilizar os seguintes itens: Apresentação da Câmara Municipal; Formulário de Contato online gerando número de protocolo; Direcionamento para o Portal de Transparência; Horário de Atendimento; Contato e demais exigências apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Empresa contratada: empresa MAR VIRTUAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.077.337/0001-10, com endereço a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 266, Sala 04, Dois Vizinhos, Estado do Paraná. Valor da Contratação: R$ 316,88 (trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor anual de R$ 3.802,56 (três mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se.

Honório Serpa, 02 de setembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:5B82B92D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2020 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 - PMHS

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no **dia 17 de Setembro de 2020 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e em manutenção preventiva e corretiva, incluindo, mão de obra de mecânica, mão de obra elétrica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do Município."** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no **dia 17 de Setembro de 2020, das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 02 de Setembro de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A696D6E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2020
FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (ART. 47 C/C ART. 48, I): "CERTAME PÚBLICO DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE."

PROCESSO Nº	089/2020
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	16 de Setembro de 2020
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 025/2020**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM – Processo n.º 089/2020**, objetivando a Aquisição de cesta básica para fornecimento as famílias das crianças em idade escolar matriculadas na rede municipal de ensino e cadastradas no Cadúnico durante o período de pandemia do Covid-19, por não estarem em atividade escolar, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 16/09/2020 às 08:30 horas e será conduzida pela Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E9A68EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 96/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MEGA TAP ARTES E TAPETES LTDA ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 22.256.865/0001-56,** estabelecida Avenida Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, N°.3340-Jardim Higienópolis CEP:87060-390, na cidade de Maringá-PR, neste ato representado por seu Administrador **o Sr. HENRIQUE DE SOUSA IGNATOWICZ, CPF:**047.615.799-43 **e RG:** 10.711.377-0 **SSP/PR.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tapete sanitizante que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-PR,, tendo em vista ao surto do Corona vírus (COVID-19), através de Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 044/2020

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 1.966,00 (**Um mil novecentos e sessenta e seis reais**),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 02/09/2020 até 31/10/2020 totalizando 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
941	325	Saúde	Material de Consumo	339030
942	370	Saúde	Material de Consumo	339030
943	1023	Saúde	Material de Consumo	339030
920	303	Saúde	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 02 de Setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:573D02D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2020

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: futura e eventual a aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetros destinados a Secretaria de Saúde do Município de Iguatu/PR
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 29/2020, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total
02 e 03	**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 77.369.810/0001-33**	**R$308.900,00**
VALOR TOTAL		**R$ 308.900,00**

Iguatu, 02 de Setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:456220C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 021/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação em caráter emergencial de empresa para aquisição de tapete sanitizante que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-PR, tendo em vista ao surto do Coronavírus (COVID-19), conforme o decreto municipal **DECRETO Nº 044/2020, DE 23 DE MARÇO 2020**.	**MEGA TAP ARTES E TAPETES LTDA, CNPJ/ sob nº 22.256.865/0001-56**	**R$ 1.966,00 (Um mil novecentos e sessenta e seis reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 02 de Setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:5FE24E00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 97/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO OESTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 03.938.435/0001-70,** sediada na Av. Brasil,n°3732, São Cristóvão, na cidade de Cascavel – Paraná neste ato representado por seu Administrador **o Sr. WANDERLEY DE OLIVEIRA KENDRICK, CPF: 047.214.549-53 e RG: 1.235.132-1.**.

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação da Vigilância Socioassistencial e Aprimoramento das Ações Socioassistenciais na secretaria municipal de assistência social do município de Iguatu/Paraná, tendo em vista ao surto do Coronavírus (COVID-19), através de Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 044/2020.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** que será pago em quatro parcelas de **R$ 5.000,00 (Cinco mil e reais),** mediante apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 02/09/2020 até 30/12/2020 totalizando 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
3161	941	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 02 de Setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:6DFA476C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 020/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
1	Contratação de empresa para a Implantação da Vigilância Socioassistencial e Aprimoramento das Ações Socioassistenciais na secretaria municipal de assistência social do município de Iguatu/Paraná	**CEPO-CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ/sob nº. 03.938.435/0001-70**	**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 01 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:A719DF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

A Câmara Municipal de Iporã-Pr., torna público a Dispensa de Licitação referente aquisição de móveis, a ser instalados na cantina desta Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, conforme termo de referência de cotação de preços anexo I.
Valor Máximo: R$ 8.000,000 (oito mil reais).
Os interessados deverão encaminhar as suas respectivas propostas pelo e-mail iporalegislativo@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitações até às 17h00min., do dia 04/09/2020.

Iporã-Pr., 02 de setembro de 2020

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F888BD7B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, JOSIELE DE SOUZA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JOSIELE DE SOUZA FERNANDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.547-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.369.499-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria de Controle a Licitação, Compras e Patrimônio, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2017 à 11/06/2018 a contar de 17/09/2020 á 01/10/2020 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2018 à 11/06/2019 à contar de 02/10/2020 à 16/10/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:36B728C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR JOSÉ MESSIAS DE ALMEIDA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 2208/2020 datado de 26/08/2020;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de setembro de 2020, ao Servidor, **JOSÉ MESSIAS DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.157.924-6 - SSP/PR, e inscrito na CPF/MF sob nº. 370.308.179-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS,** nomeado através da Portaria nº. 375/1991, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 01/09/2001 a 31/08/2006, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7354A876

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 779.100,00 (Setecentos e setenta e nove mil e cem reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00
14 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 80.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
39 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
76 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 25.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00
108 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 45.000,00
110 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 16.000,00
129 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 35.000,00
574 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 196.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 32.500,00
1836 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.500,00
1837 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
103060015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
185 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
1886 FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19
103060015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 73.000,00
1838 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 62.100,00
189 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
224 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
229 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 448.100,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
359 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 779.100,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º).....R$ 206.000,00
FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19..R$ 100.000,00
SOMA.....R$ 306.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
16 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 30.000,00
18 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
20 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 80.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
40 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
69 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 55.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
96 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
112 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 65.000,00
115 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650029.1.083000 REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMEI SONHO MEU
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 51.000,00
145 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 196.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103060015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 62.100,00
188 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 20.000,00
207 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 30.000,00
207 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 112.100,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
360 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 779.100,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte cinco** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C6DA5D46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2020 PMI – PROCESSO Nº. 067/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Compra de Urna Funerária
Valor Total: R$ 6.505,00 (Seis mil quinhentos e cinco reais)
Contratada: INDÚSTRIA ESPIRITO SANTO EIRELI
CNPJ: 00.303.788/0001-05
Fundamento legal: Art. 24°, inciso II da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 02 de Setembro de 2020
Frederico Rech Sobrinho
Secretario de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 067/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 02 de Setembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BB9B3ADD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020 PMI – PROCESSO Nº. 040/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Área Social
Objeto: Compra de Materiais Odontológicos
Valor Total: R$ 4.245,45 (Quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Contratada: CARLOS ROBERTO DE CAMARGO E CIA LTDA (DENTAL CAMARGO).
CNPJ: 78.714.581/0001-10
Fundamento legal: Art. 24°, inciso II da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 02 de Setembro de 2020
Elie Alves Deziderio
Secretaria de Saúde e Área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 040/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 02 de Setembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4A80386B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020 PMI – PROCESSO Nº. 066/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Compra de Materiais para uso da Farmácia do Hospital Municipal e postos de Saúde.
Valor Total: R$ 18.693,88 (Dezoito mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)
Contratada: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.479.558/0001-13
Fundamento legal: Art. 24°, inciso IV da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 02 de Setembro de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 066/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 02 de Setembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:81FEAFDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Itambaracá-PR, 02 de setembro de 2020.

Ref.:	Processo Administrativo nº 10/2020-CMI
	Dispensa de Licitação nº 08/2020-CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: CONECTAW TELECOM LTDA para contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet do tipo fibra óptica banda larga para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:5E4BAA06

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATO Nº 005/2020-CMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: OI S.A. CNPJ 76.535.764/0321-85
OBJETO: Prestação de Serviço de Telefonia Fixa (linha (43) 3543-1613)
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 02 de setembro de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:2ADE646B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012;
Considerando a reunião realizada no dia 02 de Agosto de 2020 em ATA nº 295/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de grama para construção de campinho de futebol para crianças e adolescentes a ser pago com Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 02 de setembro de 2020.

CLAUDINÉIA XAVIER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0A1A2616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2020

REPUBLICADO

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR THAIS VERGILINA IORI DOS SANTOS, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.131.421-7 SESP/PR e CPF 026.744.379-01, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social – Símbolo CC 2, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9E849A93

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 041/2020 - ID-TCE Nº 42185
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.502.181/0001-39
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 4.934,58 (Quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 15/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/09/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:42ED8EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 150 /2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FRIGORIFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J & F EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:BF704448

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 105/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020
DA VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2020 a 29 de agosto de 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2C622462

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 026/2020
MODALIDADE DISPENSA Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RESIDENCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO TERAPÊUTICO 24 HORAS PARA VULNERÁVEL
DO VALOR MENSAL: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.
DA VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2020 a 30 de março de 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FB2197DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2020 DE 01/09/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 67/2020.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5930	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
TOTAL			20.000,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, será utilizada a receita proveniente do excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 1º de setembro 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F5DBF754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 117/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃONº 117/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição e instalação de 448m² de grama sintética para os parquinhos do Núcleo Habitacional Primavera e Jardim Nossa Senhora Aparecida.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903000000 0270
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 16/09/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 16/09/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de setembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2887A3C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 118/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 058/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃON° 118/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° 058/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água nas comunidades de que compõem o quadro rural do município. Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/09/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 17/09/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de setembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:65CA7F23

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal, Terminal Rodoviário, Pátio de Máquinas e demais prédios que compõem a Secretaria Municipal de Administração.
Valor Global: R$ 9.555,80.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
*CONTRATADA•**SUPERMERCADO MANFRON EIRELI***
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903000000 3111
03001041220402200733903000000 0270
05001206062001201433903000000 0600
07001278122701103233903000000 1390
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 01/09/2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CA7BBF7E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR. EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
PARTES: MUNICÍPIO DE IVAÍ e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ – APAE.
OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração e Cooperação, apoio financeiro para pagamento das despesas para manutenção da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral às pessoas portadora de necessidades educativas especiais, e uma educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos, em consonância com o Plano de Trabalho.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 180.341,16 (cento e oitenta mil trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), sendo que desse valor R$ 46.984,12 (quarente e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) são representados pela cessão de profissionais integrantes do quadro próprio do município e R$ 133.393,04 (cento e trinta e três mil trezentos e noventa e três reais e quatro centavos) em moeda corrente cujo valor será repassado segundo o cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2020

IVAÍ, EM 18 DE JUNHO DE 2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ - APAE

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7DC49DC6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 193/2020

PORTARIA Nº 193/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARGARETE DORST**, Assessora de Divisão, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 04.09.19 a 03.09.20, para o período concessivo de 02 de setembro de 2020 a 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de setembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:BD8D7740

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2020

PORTARIA Nº 192/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIANA ZATCERKONY**, Psicóloga, do Quadro de Pessoal, férias

regulamentares de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 03.09.19 a 02.09.20, para o período concessivo de 02 de setembro de 2020 a 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de setembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0B3E8C6A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2020

PORTARIA Nº 191/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **EDILENE MACHADO**, Assistente Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 07.07.19 a 01.07.20, para o período concessivo de 02 de setembro de 2020 a 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de setembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:FFD874B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 099/2020, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga pelo período de 30 (trinta) as medidas que regulamentam as atividades e funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados, visando reforçar as medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus-covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município,

DECRETA : -

Art. 1º - Fica mantida a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ivatuba, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, bem como ratifica todas as medidas de enfrentamento adotadas pela Administração Municipal, em especial, o cumprimento das seguintes obrigações:
I – USO DE MÁSCARAS EM VIAS PÚBLICAS, ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS;
II – DISTANCIMENTO MÍNIMO DE 02 (DOIS) METROS EM FILAS;
III – FORNECIMENTO PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE ALCOOL EM GEL OU LÍQUIDO 70º (SETENTA GRAUS).

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas, sem máscaras de proteção, pelas vias públicas e estabelecimentos comerciais e públicos de Ivatuba, sendo vedado o trânsito de crianças abaixo de 12 (doze) anos, mesmo como equipamento individual de proteção, **bem como a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo apenas movimentações transitórias.**

Art. 3º - Para fins de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, ficam MANTIDOS suspensos todos os eventos públicos, vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, bem como realização de eventos sociais, recreativos e esportivos se estendendo para estabelecimentos privados, o funcionamento de todas as escolaspúblicas e particulares, e centros de educação infantilda Rede Municipal de Ensino,Centros de Convivência de Idosos, Centros de Referência de Assistência Social, **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 1º (terça-feira) a 30 (quarta-feira) de setembro de 2020.**

Art. 4º - O horário de funcionamento das atividades e estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais setores da economia local, fica adstrito ao previsto em seu Alvará de Funcionamento, permanecendo suspenso o funcionamento de suas atividades os seguintes estabelecimentos:
a – casas de eventos, clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playground, salões de festas, chácaras de lazer, piscinas e academias em condomínios;
b - instituições de ensino e educação;
c - praças públicas, parques, bem como, lugares privativos com aglomeração de pessoas.

Art. 5º - Ficam mantidas todas as restrições, para funcionamento de estabelecimentos e atividades da economia local, previstas nos atos o Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (COVID-19), na seguinte ordem:
I – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 20m2 (vinte metros quadrados) de área de vendas;
II – deverá ser permitido o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo esta adulta e sem apresentar sintomas respiratórios:
a) recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;
b) determina-se a limpeza das mãos dos clientes com álcool 70% líquido ou gel antes da entrada nos estabelecimentos e limpeza em todos os carrinhos e cestas a serem entregues aos clientes, além das esteiras de caixas e balanças;
c) determina-se a orientação de clientes a manterem distância de pelo menos dois metros em todas as filas, fluxo unidirecional entre corredores de produtos e demarcação deste espaço no chão com setas coloridas, uso de máscara pelos colaboradores que tenham contato direto com os clientes;
d) além de orientar os idosos, gestantes e lactantes sobre a necessidade de permanecer em casa.
III – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, demarcação física na calçada desta distância mínima;
IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada, com fixação de barreira física com acrílicos em balcões e caixas;
V – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura* deverão fazê-los com uso de luvas;

VI – Fica determinado aos açougues, além das mesmas determinações quanto à higienização com álcool gel, limpeza de esteiras de caixas e balança, bem como que não será permitida a entrada de mais que 03 (três) clientes de uma vez no estabelecimento a fim de evitar a proximidade entre as pessoas;
VII – Fica determinado aos serviços de autônomos (salões de beleza, barbearias, pedicures e manicures) a proibição expressa de atendimento a clientes que apresentarem sintomas respiratórios, como coriza, tosse, febre e mal-estar, bem como deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 20 m2 (vinte metros quadrados) de área de atendimento:

a) Os profissionais que atuam nesses locais devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% entre um procedimento e outro, usar obrigatoriamente óculos de proteção e atendimento somente em horário marcado, não podendo haver concentração de clientes aguardando atendimento;
b) fica determinado o uso obrigatório pelo cliente de avental descartável (TNT), tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos por cliente no estabelecimento, distância de pelo menos dois metros entre as cadeiras, uso de máscaras cirúrgicas.

Parágrafo 1º - Os funcionários deverão trabalhar utilizando máscaras de proteção, e a responsabilidade pela organização e pelos custos dos equipamentos de proteção individual de que trata este artigo, será do próprio estabelecimento ou profissional para seus funcionários.

Parágrafo 2º - Fica proibida a veiculação de propaganda contendo divulgação de ofertas ou vantagens na compra de mercadorias, para evitar a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos comerciais, bem como o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença decorrente do CoronavírusCOVID-19no município deIvatuba.

Parágrafo 3º - Os estabelecimentos, profissionais e prestadores de serviços que não fornecerem os equipamentos pessoais de segurança – EPIs ou não possibilitarem aos seus clientes e fornecedores as condições de higienização e controle de acesso ao mesmo, como demarcação de filas e limitação de clientes nas lojas ou estabelecimentos, deverão suspender suas atividades até atender o presente Decreto, bem como manter fechado o seu estabelecimento.

Art. 6º - restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência, sorveterias, cafeterias, serv-festas e pesqueiros, ficam autorizados o funcionamento desde que obedecidas às regras de isolamento social, sendo proibido o atendimento de clientes ou fregueses sem a devida máscara de proteção, mantida a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da área do estabelecimento e mesma proporção para quantidade de mesas, e 01 (uma) pessoa para cada 20m2 (vinte metros quadrados) de área de atendimento.

Art. 7º - Ficam autorizadas as atividades comerciais na feira do Produtor, apenas para venda de produtos, proibido o consumo no local, devendo os feirantes, funcionários e fregueses fazerem uso obrigatório de máscara de proteção, mantida a ocupação de 01 (uma) pessoa para cada 20m2 (vinte metros quadrados) de área de atendimento.

Art. 8º - Ficam autorizadas as atividades religiosas conforme art. 2º, Inciso XXXVIII do Decreto Estadual nº 4.317 de 21/03/2020, com ocupação máxima da capacidade do templo de 50% (cinquenta por cento) para cada atividade, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas com obrigatório uso de máscaras de proteção.

Art. 9º - Fica mantido o funcionamento de indústrias e facções de costura, com observação do fornecimento aos colaboradores de álcool em gel 70%, luvas e uso de máscaras cirúrgicas de TNT.

Art. 10 - O descumprimento das medidas fixadas neste Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, sendo em caso de reincidência a aplicação do dobro do valor da multa, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, conforme art. 5° da Portaria Interministerial n° 05/2020 que estabelece infração ao art. 268 do Código Penal e desobediência prevista pelo art. 330 do mesmo *Codex.*

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de descumprimento.

Art. 11 - O descumprimento de quaisquer medidas restritivas contidas neste Decreto, que importem ou ameacem a ineficácia das ações de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença decorrente do CoronavírusCOVID-19no município deIvatuba, implicará na revogação imediata do presente Decreto, e restauração das medidas anteriormente adotadas.

Art. 12 - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 01 de setembro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:070B5AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: FONELON- EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 78.769.288/0001-50

OBJETO: instalação de extensões telefônicas no hospital municipal.

VALOR: R$ 678,50 (seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

DATA: 02/09/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:20F65CA7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na

modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 21 de setembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de setembro de 2020, às 09:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 02 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7D219D0B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 17 de setembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de setembro de 2020, às 08:20 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 02 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6B05EEB9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 007 CONTRATO N.º 075/2017

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO Termo de aditivo n° 007
CONTRATO N.º 075/2017
Pregão Presencial N.° 031/2017

Termo aditivo n° 007 do contrato nº. 075/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A ADESÃO A INTERNET BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE, CUJO MESMO VISA FOMENTAR E DIFUNDIR O ACESSO E USO DE BENS E SERVIÇOS DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, decorrente da Pregão Presencial n° 031/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a **EVANGELISTA COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.507.495/0001-01.

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 109.229,76 (cento e nove mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). Com fundamento art. 57,inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:37DCB16F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 006 CONTRATO N.º 075/2017

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO Termo de aditivo n° 006
CONTRATO N.º 075/2017
Pregão Presencial N.° 031/2017

Termo aditivo n° 006 do contrato nº. 075/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A ADESÃO A INTERNET BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE, CUJO MESMO VISA FOMENTAR E DIFUNDIR O ACESSO E USO DE BENS E SERVIÇOS DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, decorrente da Pregão Presencial n° 031/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a **EVANGELISTA COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.507.495/0001-01.

O presente termo aditivo tem por objeto - Redução do prazo de Vigência com novo término para 04/08/2021. Com fundamento art. 57, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:99947773

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 001 CONTRATO N.º 129/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001
CONTRATO N.º 129/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.*
FORNECEDOR: **ATEC PONTO COM ASSIST TEC E EQUIP INFORMATIZADOS LTDA**
CNPJ: 11.398.383/0001-14
CONTRATO Nº*: 129/2019*

OBJETO: **: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% EM NUVEM E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM RELÓGIOS DE PONTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.**

O presente termo aditivo tem por objeto, Dilatação do prazo de vigência com novo término para 31/07/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:768F0061

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 002 CONTRATO N.º 129/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 002
CONTRATO N.º 129/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.*
FORNECEDOR: **ATEC PONTO COM ASSIST TEC E EQUIP INFORMATIZADOS LTDA**
CNPJ: 11.398.383/0001-14
CONTRATO Nº*: 129/2019*
OBJETO: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% EM NUVEM E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM RELÓGIOS DE PONTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.**

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais)

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7DBF4B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 004/2020

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA – 290ª RO de 2020, por unanimidade de seus conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR o Plano de Contingência do Enfrentamento a Pandemia do COVID-19, ajuste ao Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde de 2020 com a inclusão da Diretriz 9.

Lapa, PR 31 de agosto de 2020.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 004/2020, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CD36CF15

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 005/2020

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA – 290ª RO de 2020, por unanimidade de seus conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR a utilização, por parte da Maternidade Municipal Humberto Carrano, da verba remanescente de R$40.000,00 para a compra de 01 (um) aparelho de anestesia.

Lapa, PR 31 de agosto de 2020.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 005/2020, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6F21B2E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

A Procuradora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16, da Lei nº 3378, de 13.01.2017,
CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III, c/c Art. 67, ambos da Lei 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 138 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa-PR, anexo ao Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora ANDREA MICUSKA PACHECO, com matrícula funcional nº 8.224, ocupante do cargo de Secretária, lotada junto à Procuradoria Geral do Município, para exercer a função de gestora dos contratos e atas de registro de preço em vigor e que vierem a ser celebrados por este órgão e que tenham como objeto:
I – aquisição de bens;
II – contratação de serviços;
III – locação de equipamentos;
IV – utilização de programas / sistemas de informática;
IV – locação de imóveis;
V – contratação de estagiários.

Art. 2º – Designar o servidor ROBSON DA SILVEIRA MAURER, com matrícula funcional nº 10.058, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado junto à Procuradoria Geral do Município, para exercer a função de fiscal dos contratos e atas de registro de preço em vigor e que vierem a ser celebrados por este órgão e que tenham como objeto:
I – aquisição de bens;
II – contratação de serviços;
III – locação de equipamentos;
IV – utilização de programas / sistemas de informática;
IV – locação de imóveis;
V – contratação de estagiários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Procuradoria Geral do Município, em 02 de setembro de 2020.

SAMIRA KARAM SEMAAN

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3E23BEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 02/06/2020 a 30/07/2020

Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horário de estágio: 13:30h às 15:30, no dia 01/07/2020.

Data e Assinaturas: 26/08/2020 – Osni Moreira(Unidade concedente), Edicléia Veiga(Coordenadora do curso), Karina Mascarello(Responsável do Polo), Georgia Roberta Metz Ferreira(aluna).

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A262DBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 10/08/2020 a 26/11/2020

Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horário de estágio: 14:00h às 16:00, no dia 20/10/2020.

Data e Assinaturas: 28/08/2020 – Osni Moreira(Unidade concedente), Edicléia Veiga(Coordenadora do curso), Karina Mascarello(Responsável do Polo), Liziane Woginhak dos Santos(aluna).

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C3E5D1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na UBS - Unidade Básica de Saúde de MARIENTAL, no valor R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais), empresa a ser contratada: FABIO WOSNIAKI 01061514951, CNPJ: 31.589.611/0001-40.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 30/20 IL.

Lapa/PR, 02 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9664747E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 35/2020
Procedimento Licitatório nº 51/2020
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
DATA DE ABERTURA: 17 de Setembro de 2020 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por item
VALOR GLOBAL: R$ 82.326,94 (Oitenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 01 de Setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:920AE7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 062.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51

Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

LEI Nº 062/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito
adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), para manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Asssitência Social em Geral	
08.244.0024.2.091	CREAS - Centro de Referência da Especializado da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	177.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		178.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1718.12.1.1.07.00.00 e 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1718.12.1.1.07.00.00	MDS-SUAS/ACOLHIMENTO - COVID-19	175.200,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.800,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		178.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	CREAS - Centro de Referência ESpecializadoda Assistência Social
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.
METAS 2020	Aplicar Recursos do SUAS/ACOLHIMENTO - COVID-19.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no 2º dia do mês de Setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:47AEC265

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 064.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

LEI Nº 064/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), para manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Asssitência Social em Geral	
08.244.0024.2.080	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 111022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	18.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 111022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		18.500,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1718.12.1.1.09.00.00 e 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1718.12.1.1.09.00.00	MDS-SUAS/EPI- COVID-19	17.850,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	650,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		18.500,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
METAS 2020	Aplicar Recursos do SUAS/EPI Equipamento de Proteção Individual - COVID-19.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no 2º dia do mês de Setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:747FA0A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 315.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: AILTON ALBERTO PEREIRA **CPF/MF:** 018.723.199-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE TRABALHO SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: CAMPO MOURÃO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 60% (SESSENTA POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 240,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tratar de assuntos referentes a Secretaria do Trabalho e Serviço Social
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 315/2020

Loanda – PR, 31 de agosto 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:57C79D77

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 318.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: NILSON LEANDRO DO COUTO **CPF/MF:** 475.716.919-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar ônibus do transporte escolar placa AAB-8566 – em aferição de tacógrafo.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 318/2020

Loanda – PR, 31 de agosto 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:357C6DEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 321.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: EDEMILTON DA SILVA NASCIMENTO **CPF/MF:** 228.229.808-02
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Resolver assuntos relacionados a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 321/2020

Loanda – PR, 31 de agosto 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5FC609F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 323.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: NILSON LEANDRO DO COUTO **CPF/MF:** 475.716.919-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar ônibus do transporte escolar placa AXO-4739 para aferição de tacógrafo
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 323/2020

Loanda – PR, 31 de agosto 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:47282FB6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 339.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOAO NICOLAU DOS SANTOS **CPF/MF:** 689.621.699-91
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Evento da Policia Militar
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 339/2020

Loanda – PR, 31 de agosto 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C20305E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 340.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JAILSON LIMOEIRO **CPF/MF:** 011.154.447-51
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Evento da Policia Militar
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 340/2020

Loanda – PR, 31 de agosto 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5D9C16F6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 345.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: DAMIAO ANTONELO **CPF/MF:** 600.426.059-20
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião sobre Guia orientando retorno das atividades com o Covid.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 345/2020

Loanda – PR, 31 de agosto 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A8F2C423

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 346.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOSSERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JEFERSON RODRIGO LIMA **CPF/MF:** 048.277.709-56
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião sobre Guia orientando retorno das atividades com o Covid.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 346/2020

Loanda – PR, 31 de agosto 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:876532BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 348.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: LAERCIO APARECIDO BARBIERI **CPF/MF:** 234.979.809-78
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar o motorista Nilson Leandro do Couto, para buscar ônibus do transporte escolar placa AAA-5B92 que estava na oficina para manutenção do painel velocimetro vw.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 348/2020

Loanda – PR, 31 de agosto 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6C29311F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 347.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: NILSON LEANDRO DO COUTO **CPF/MF:** 475.716.919-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar ônibus do transporte escolar placa AAA-5B92 para realizar a troca do molejo traseiro.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 347/2020

Loanda – PR, 31 de agosto 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D2BF49B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 356.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: AILTON ALBERTO PEREIRA **CPF/MF:** 018.723.199-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE TRABALHO SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tratar de assuntos referentes a Secretaria do Trabalho e Serviço Social.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 356/2020

Loanda – PR, 31 de agosto 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A987D2A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 358.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: TIAGO SILVA DA CRUZ **CPF/MF:** 084.008.609-18
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 358/2020

Loanda – PR, 31 de agosto 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:15EE3461

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 153.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 153/2020 de 24/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
453 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
485 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
730 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
786 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.110.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
1108 - 3.3.90.39.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1228 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	32.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1393 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	116.000,00
Total Suplementação:			241.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
502 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.022.		ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	
581 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
664 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
735 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
894 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
897 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.111.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
1115 - 3.3.90.39.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1247 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1403 - 3.3.90.39.00.00	01496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1459 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
Total Redução:			241.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9B4C0D00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO118/2020-PML
PROCESSO 155/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 24 de setembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 21.793,20 (vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A94A4083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 119/2020-PML
PROCESSO 156/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de picolé visando unicamente atender as festividades oficiais realizadas em datas comemorativas como : Pascoa, Dia as Crianças, Natal, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de setembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:23CFDF28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MEDEIROS & SALLES CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tampa de concreto armado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Educação e Cultuira, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,00X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	30	68,00	2.040,00
7	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X1,10)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	30	100,00	3.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.040,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais da presente licitacao deverão ser entregues e instalados nos locais solicitado pela Secretaria através de emissão de Ordem de Serviço no prazo maximo de 5 (cinco) dias. No local a ser colocado as tampas poderá necessitar de adaptações e estas serão por conta da empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO ROBERTO MEDEIROS DA SILVA
Medeiros & Salles Construção e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0852FD3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TP 008-2020

COMUNICADO
Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 008/2020-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **Lote nº 01** - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.057,96 m2, nos seguiintes trechos: Rua Bahia - Entre a Rua Ouro Fino e Rua Uberlândia; Rua Lisboa - Entre a Rua Bahia e Rua Poços de Caldas; Rua Pernambuco - Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e Rua Roma; Avenida Governardor Munhoz da Rocha - Entre a Rua Almirante Barros e Rua Álvares Penteado. **Lote nº 02** - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.017,97 m2, nos seguiintes trechos: Rua Camilo de Matos - Entre a Rua Maria Tereza e Rua Armando Sales de Oliveira; Rua Santos Dumont - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos; Rua Voluntários da Pátria0 - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços das empresas habilitadas**, será reaberta no dia **04 de setembrode 2020, às 08h00min**.

Loanda-Pr, 02 de setembro de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
Membro (Suplente) da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B44245F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 010-2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, com área total a ser pavimentada de 2.430,30 m2, nos trechos: Rua Poços de Caldas - Entre a Rua Uberlândia e Rua Ouro Fino; Rua Gov. Moisés Lupion - Entre a Rua Japão e Rua Veneza. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

EMPRESA CLASSIFICADA:

1º LUGAR - PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 36.986.317/0001-96, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 164.037,29 (cento e sessenta e quatro mil e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 02 de setembro de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
Membro (Suplente) da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5EF1E839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 120/2020-PML
PROCESSO 157/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, paar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de setembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 87.155,00 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5ECE6DC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de sistemas elétricos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e maquinarios integrantes da Frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura,

Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr,conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **R LAVARIA SIQUEIRA – AUTO ELÉTRICA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.38.113.493/0001-49**,** vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global deR$200.000,00(duzentos mil reais).

Loanda, 02de setembrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6134D7D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 060/2020

LEI NO. 060/2020

Súmula – *Dispõe sobre autorização para celebração do contrato de rateio entre o Município de Loanda-PR e o Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR (Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007) e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, o contrato de rateio nº. 009/2021, objetivando o repasse de recursos financeiros para consecução de suas finalidades no exercício de 2021.

Artigo 2º. A "Autorização para Transferência de Valores" citada no artigo 1º da presente Lei será realizada por meio de depósito bancário, em conta especifica, devidamente discriminada no contrato de rateio a ser celebrado com o Consorcio **Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.**

Artigo 3º. O valor a ser repassado ao **CONSÓRCIO** será no montante de **R$ 2.089.164,76 (dois milhões oitenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, conforme percentual atribuído ao Município, com base na sua população, cujo demonstrativo de rateio, fica anexado ao contrato de rateio a ser celebrado, sendo dividido em duas partes, uma fixa (rateio) e a outra varável (serviços credenciados).

PARAGRAFO ÚNICO. O montante especificado no caput deste artigo será transferido ao **CONSORCIO** em 12 parcelas mensais e consecutivas.

Artigo 4o. Fica expressamente proibido a alteração de valores sem o devido aditivo do Contrato de Rateio, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Loanda-PR.

PARAGRAFO ÚNICO. A cada ano contábil será necessário uma nova ***"Autorização de Transferência de Valores"***, contendo o cronograma dos valores a serem repassados.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes indicados no respectivo contrato de rateio, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.

Artigo 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:8CFC18DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 061/2020

LEI NO. 061/2020

Súmula – Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções do Consórcio intermunicipal da Apa Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1o. Nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, o novo Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Apa Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:6D2EA23A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 040/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (MARCA BIOTECNO), DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, de acordo com as características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 04.470.103/0001-76, no valor global de R$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta centavos), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação – N.º 040/2020.**

Lobato/PR., 02/09/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B11F306B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora TANIA MARTINS COSTA, ratifica a DISPENSA de licitação nº. 040/2020 –, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 040/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020 - PML			
Contratada: empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			CNPJ/MF: 04.470.103/0001-76
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (MARCA BIOTECNO), DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.			
Valor: R$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais)			
Data da Assinatura: 02.09.2020			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.079.3390.39	3371	634/2020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOA 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8C661EC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ sob nº 12.125.777/0001-61.
CONTRATO N.º 063/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 040/2020**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (MARCA BIOTECNO), DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02.09.2020 a 02.10.2020.
DATA: 02.09.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:92110590

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO FASE HABILITAÇÃO E DESIGNAÇÃO ABERTURA ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS RELACIONADA À TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020-.

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues, membro Claudinei Pereira da Silva e suplente Flávia Regina Gonçalves, designados pela Portaria nº 233/2018, fazem saber que aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte procederam ao julgamento de recurso administrativo interposto pela proponente **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.092.297/0001-89**, representada por **DANIEL GOMES DA ROCHA**, **CPF: 045.521.689-40** do Edital de Convocação Tomada de Preços nº 012/2020 – objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO NIS (NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE), COM ÁREA TOTAL DE 43,75 m², LOCALIZADO NA RUA ANTONIO BERGAMO – LOTE INSTITUCIONAL- QUADRA 05 - BAIRRO: JARDIM LICCE; INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: *SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES E RETIRADAS; ESTRUTURA; ALVENARIA; ESQUADRIAS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; REVESTIMENTO DE PAREDE E FORRO; REVESTIMENTO DE PISO; PINTURA; ABRIGO DE LIXO COMUM E LIMPEZA,* CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.** Que após análise**,** esta comissão de licitação reconhece do recurso por tempestivo, e no mérito, negar-lhe total PROVIMENTO, portanto, resolve MANTER a HABILITAÇÃO originalmente firmada de todas as empresas proponentes, conforme ata da sessão pública datada em 27/08/2020, deixando assim de acatar as razões do ora recurso administrativo, considerando os fatos já mencionados à recorrente em resposta ao recurso administrativo encaminhada por e-mail na data de 02/08/2020 às 10h56min e anexa ao processo **com vista franqueada aos interessados.** Diante do exposto, decide a CPL com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando para a fase de Abertura dos envelopes Proposta de Preços das proponentes habilitadas, portanto seguindo as regras editalícias, decide designar o **dia 04 de setembro de 2020, às 10h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lobato,** para proceder a abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas HABILITADAS neste certame, sendo:

Nº	EMPRESA
01	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89
02	SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26
03	WAGNER FERREIRA MACHADO, CNPJ. 24.902.127/0001-64
04	OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA EPP, CNPJ. 33.267.835/0001-61
05	OPERATTUS CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, CNPJ. 34.749.975/0001-39

Lobato, 02 de setembro de 2020.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:597C19E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020.

Data da Realização: 17 de setembro de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: das 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame

licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 048/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS NOS PREGÕES Nº 029/2020 E Nº 041/2020),** com vigência de 12 (doze) meses, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 048/2020, completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br

Lobato, 02 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7034042E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGA A LICITAÇÃO Nº 01/2020, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 01/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL LOCAL E LONGA DISTÂNCIA E TRÁFEGO DE DADOS E SERVIÇOS.

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:72FDA79E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 50/2020 Processo de Dispensa nº 23/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA DAR ASSISTÊNCIA PARA ANIMAIS DE RUA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 28/08/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- MARIA DA GRAÇA SAAB ME,

Valor total licitado: R$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Lupionópolis, 31/08/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FF561A0D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 65/2020

Contrato N° 65/2020 – DISPENSA N° 23/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MARIA DA GRAÇA SAAB-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA DAR ASSISTÊNCIA PARA ANIMAIS DE RUA.
Valor Total R$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais).
03 - SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO
002 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
240-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 31/08/2020 – 26/02/2021.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:81BFDBA1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA DAR ASSISTÊNCIA PARA ANIMAIS DE RUA, conforme anexo I, em favor da EMPRESA MARIA DA GRAÇA SAAB-ME, CNPJ: 16.646.339/0001-08, no valor total de R$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 50/2020 - DISPENSA nº 23/2020.

Lupionópolis, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4807D0E5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 48/2020 Processo dispensa nº 22/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA EPI'S PARA AUXILIO E PREVENÇÃO DA COVID-19, para a Secretaria deAssistência Social, em favor da (s) Empresa (s) relacionada (s) nos relatórios de classificação em 26/08/2020, saindo-se assim vencedoras as Empresas abaixo realcionadas:
REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, valor de R$ 1.316,50 (hum mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); FERNANDA SANCHES DE SOUZA 03933593956, no valor de R$1.932,00 (hum mil, novecentos e trinta e dois reais); A.S. SEMEGHINI ENXOVAIS ME no valor de R$ 1.817,40 (hum mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos); LAFRANCK INDUSTRIA E COMERCIO DE C.EIRELI no valor de R$ 1.876,50 (hum mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA no valor de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais); Perfazendo um total de R$ 7.887,40 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Lupionópolis, 26/08/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A92ED485

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI'S PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO PREVENÇÃO DA PANDEMIA COVID-19, EM FAVOR DAS EMPRESAS: 1) REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, VALOR DE R$ 1.316,50 (HUM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); 2) FERNANDA SANCHES DE SOUZA 03933593956 NO VALOR DE R$ 1.932,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS); 3) A.S. SEMEGHINI ENXOVAIS ME NO VALOR DE R$ 1.817,40 (HUM MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS); 4) LAFRANCK INDUSTRIA E COMERCIO DE C.EIRELI NO VALOR DE R$ 1.876,50 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); 5) COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA NO VALOR DE R$ 945,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS); PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 7.887,40 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), COM BASE NO ART.24 INCISO II E IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020 - DISPENSA Nº 22/2020.

Lupionópolis, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3E87CAB7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2020 - REAJUSTE

Contrato N° 50/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
ITEM REAJUSTADO: 58 (Óleo de soja)
Valor do aditivo: de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), passa para R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Valor total do aditivo: R$ 2.439,72(dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos);
Valor global do contrato aditivado: 163.281,05 (cento e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos)
Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2722FA78

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2020 - REAJUSTE

Contrato N° 59/2020 – DISPENSA N° 20/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Item Reajustado: 01 – (arroz 5 kg)
Valor do aditivo: de 16,49 (dezesseis reais e quarenta e nove centavos), passa para R$ 21,98 (vinte e um reais e noventa e oito centavos)
Valor total do aditivo: R$ 5.215,50(cinco mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos);
Valor global do contrato aditivado: 21.596,30 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos)
Assinatura: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:559EE1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020

EXTRATO DE CONTRATO 133/2020

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 78.408.960/0001-82, domiciliada à Estrada Velha de Palmas, s/n, Bairro Rio D'Areia, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, representada pelo Administrador não Sócio, senhor JOSMAR KERBER, CPF 510.556.949-00, residente à Avenida Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, nº 123, Apto 305, Bairro Navegantes, município de União da Vitória, Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de 36 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ - para pavimentação asfáltica - CAP 50/70 - a ser retirado na usina.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:627C5B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1427.2020

Lei Municipal nº 1427/2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Mallet, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso do veículo Citroen, Aircross Start 1.6, placas PBX-9C50, renavan 01214119651, originário do Termo de Doação nº 09/2019, à a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Mallet, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 02.215.404/0001-28, para fins de utilização no cumprimento das metas quantitativas e qualitativas do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 02/2019. respectiva parceria.

Art. 2º. A cessão descrita no artigo anterior tem como como finalidade estabelecer condições para uma ação conjunta entre o Municipal de Mallet e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Mallet, visando o pleno funcionamento da entidade para fins de ofertar escolarização aos alunos com necessidades educativas especiais, dentro do Ensino Fundamental,

Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional no Município de Mallet.

Art. 3º. Fica dispensada a realização de licitação em decorrência do reconhecimento de interesse público devidamente justificado, consistente na consecução da parceria firmada por meio do Termo de Fomento nº 02/2019, nos termos do artigo 18, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. A cessão a que se refere esta lei poderá será realizada mediante termo aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2019.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:99558F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1428.2020

Lei Municipal nº 1428/2020.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.421/2020, que dispõe sobre a eleição de diretores das escolas municipais de Mallet e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §2º, do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.421/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 .....
§2º O profissional do Quadro Próprio do Magistério que possuir 2 (duas) matrículas na mesma escola terá direito somente a 1 (um) voto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D7E25A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 230.2020

DECRETO N.º 230 de 01 de setembro de 2020.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do cargo em comissão LUCIA SCHUERSVOSKI KRAUCZUK, portadora do RG nº 7.116.691-0 - PR, Chefe de Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF, a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E1E04699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 231.2020

DECRETO N.º 231 de 01 de setembro de 2020.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde JANE ZOLONDEK DE FREITAS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 14/09/2020, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1E2CEDA5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 232/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 232/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 858.784,00 (Oitocentos cinquenta e oito mil setecentos oitenta e quatro reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
470	1372	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	30.000,00
550	1372	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70.30	20.000,00
551	1372	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.13	175.196,10
552	1372	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	383.587,90
240	1507	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	250.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o excesso de arrecadação no valor de R$ 858.784,00 (Oitocentos cinquenta e oito mil setecentos oitenta e quatro reais), nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
1372	R$ 608.784,00
1507	R$ 250.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de Setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:3B5D167D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.454-2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.454/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, umcrédito Adicional Suplementar no valor de R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Departamento de Esportes	
10.001.27.812.0004.2.141.		Manter o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer	
1071 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
1072 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
Total Suplementação:			59.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Departamento de Esportes	
10.001.27.812.0004.1.142.		Construir, reformar ou ampliar espaços esportivos	
946 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.000,00
Total Redução:			59.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 02 de setembro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A22CB71E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.455-2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.455/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		Unidade de Agricultura	
09.001.20.605.0017.2.138.		Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
907 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	300.000,00
Total:			300.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 02 de setembro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:000606B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 358/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.454/2020,

DECRETA:
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.001		**Departamento de Esportes**	
10.001.27.812.0004.2.141.		**Manter o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer**	
1071 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
1072 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
Total Suplementação:			**59.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.001		**Departamento de Esportes**	
10.001.27.812.0004.1.142.		**Construir, reformar ou ampliar espaços esportivos**	
946 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.000,00
Total Redução:			**59.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 02 de setembro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2FD616DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 358/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.454/2020,
DECRETA:
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.001		**Departamento de Esportes**	
10.001.27.812.0004.2.141.		**Manter o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer**	
1071 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
1072 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
Total Suplementação:			**59.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.001		**Departamento de Esportes**	
10.001.27.812.0004.1.142.		**Construir, reformar ou ampliar espaços esportivos**	
946 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.000,00
Total Redução:			**59.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 02 de setembro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B96BAF84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 359/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.455/2020,
DECRETA:
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09 SECRETARIA		**MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
907 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	300.000,00
Total:			**300.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 02 de setembro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:675A6937

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.220.447/0001-58, com endereço na Br 470, Km 140, 5350, Valada Itoupava, CEP: 89.162-875, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DANIEL HEESCH, inscrito no CPF sob o nº. 247.440.859-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, SEMENTES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

VALOR: 25.560,93 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DANIEL HEESCH
Bc Agro Comércio de Sementes EIRELI EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AB4C3AE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: COLIBRI PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.390.687/0001-40, com endereço na Jinroku Kubota, 2734, Jardim Pinheiros, CEP: 87.043-647, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor VALDIR COLUCCI, inscrito no CPF sob o nº. 779.271.258-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

VALDIR COLUCCI
Colibri Papeis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BC1835D3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 59/2019
INEXIGIBILIDADE N. 16/2019
PROCESSO N. 147/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.725.725/0001-35, com endereço na Rua 222, 246, MEIA PRAIA, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLITO MELLO DE LIZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 220.562 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº. 181.488.089-53, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 16/2019, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 59/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 26/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente à prorrogação será de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme acordado entre as partes, de acordo com tabela abaixo:

Item: 02
Descrição: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE - (Publicação e Atualização de Novas Legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislação Municipais, estaduais e demais recursos do sistema).
Unidade: Mês
Quant.: 12
Valor Unit.: R$600,00
Valor Total: R$7.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estar cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Mandaguari (PR), 24 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ
Liz Servicos Online LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8CF52C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 10- CMS

Resolução nº 10

Mandirituba, 01 de Setembro de 2020

Aprova credenciamento de 01 ESF e 01 ESB no Posto Elsio de Assis, aplicação de recursos financeiros da covid-19 e adesão ao Programa Saúde na Hora

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93

Considerando a Resolução 1192/2017 emitida pela SESA PR

Resolve:
Art. 1º Aprovar através de votação credenciamento de 01 ESF e 01 ESB a serem vinculadas ao Posto de Saúde Elsio de Assis Cnes 0017787, conforme solicitação do Ofício n 43/2020;
Art. 2º Aprovar através de votação o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros do COVID 19 no total de R$1.103.585,00 conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 3º Adesão ao Programa Saúde na Hora no Posto de Saúde Elsio de Assis conforme termo de adesão do gestor apresentado pela secretaria de saúde.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS - Mandiritu

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:B591CF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 327 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Mandirituba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária, Alessandra Clemente RG. nº 9.527.916-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestora do Convênio firmado entre o Município de Mandirituba e o Instituto Água e Terra, e como Fiscal fica Designado o funcionário José Carlos de Oliveira, RG. nº 7.330.237-4, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe da Divisão de Saneamento Rural, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mandirituba, 31 de Agosto de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5D59E03F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3196/2020 - 31.08.2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 123/2020 de 10 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. JANETE TAVARES FREIRE FOGAÇA,** portadora do RG sob nº 6.449.045-1 SESP/PR e conforme Matrícula nº 264-1 ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **1º de setembro de 2020 a 29 de novembro de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2007** a 29.02.**2012**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 31 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E9C5AE38

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3197/2020 - 31.08.2020

Súmula: Prorrogação da concessão de Redução de Carga Horária à Servidora Pública Municipal por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, alterada pela Lei Municipal nº 0659/2018 de 26 de janeiro de 2018, Art. 18-A, Processo inicial nº 058/18 de 06 de fevereiro de 2018 e posteriores, bem como Processo nº 131/2020 de 12 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar a concessão de redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) da jornada normal de trabalho à Servidora Pública Municipal **Sra. CLECI LAUDETE MILKIEWICZ,** portadora do RG sob n° 7.128.138-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, conforme Matrícula n° 110-1, a partir de **02 de setembro de 2020 até 1º de março de 2021** por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, conforme documentos juntados no Processo inicial nº 058/18 de 06 de fevereiro de 2018 e posteriores, bem como Processo nº 131/2020 de 12 de agosto de 2020.
Art. 2º - O benefício será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado sucessivamente por períodos iguais, contado a partir de 02.09.2020.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 31 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E5EA47E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 004/2018

Assunto: 2º Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

CNPJ/MF: 80.893.555/0001-49

CONTRATADA: PRODASP INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/MF: 84.785.070/0001-92.

OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica alterada a cláusula primeira do contrato primitivo, à qual consta no contrato o SISTEMA DE FROTAS, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL 01/2018. Por não se encontrar em uso, o custo de R$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais) referente ao mesmo ficará suprimido.

Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços, Pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até 01/08/2021, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data anteriormente pactuada (pacto primitivo e primeiro aditamento).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:1C924892

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 162/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME, CNPJ N.º 07.168.382/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, VASOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO E A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS DE JARDIM EM PLÁSTICO, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTES DE RECURSOS:

15 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
16 - 01509 - Gerenciamento de Trânsito - Exercício Corrente
17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços
19 - 01512 - CIDE - (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente
23 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
24 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
25 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços
103 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
105 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
124 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
126 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
127 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
128 - 01504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras não P
129 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente
130 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
131 - 01504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras não P
132 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente
180 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
182 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
183 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
241 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
242 - 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
245 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
246 - 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
270 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
271 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
274 - 01103 -5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
276 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
306 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (
308 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (
314 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
315 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
320 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
321 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
322 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
323 - 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
324 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol
329 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
330 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
331 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE JANEIRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5EE6602D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 163/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: CRISTINA FERNANDA BALICO 07104958975, CNPJ N.º 12.480.881/0001-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, VASOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO E A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS DE JARDIM EM PLÁSTICO, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTES DE RECURSOS:

15 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
16 - 01509 - Gerenciamento de Trânsito - Exercício Corrente

17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços
19 - 01512 - CIDE - (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente
23 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
24 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
25 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços
103 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
105 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
124 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
126 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
127 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
128 - 01504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras não P
129 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente
130 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
131 - 01504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras não P
132 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente
180 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
182 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
183 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
241 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
242 - 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
245 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
246 - 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
270 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
271 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
274 - 01103 -5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
276 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
306 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (
308 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (
314 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
315 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
320 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
321 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
322 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
323 - 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
324 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol
329 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
330 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
331 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE JANEIRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:64C78BAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 166/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI - ME, CNPJ N.º 29.220.447/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, VASOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO E A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS DE JARDIM EM PLÁSTICO, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTES DE RECURSOS:

15 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
16 - 01509 - Gerenciamento de Trânsito - Exercício Corrente
17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços
19 - 01512 - CIDE - (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente
23 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
24 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
25 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços
103 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
105 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
124 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
126 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
127 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
128 - 01504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras não P
129 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente
130 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
131 - 01504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras não P
132 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente
180 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
182 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
183 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
241 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
242 - 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
245 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
246 - 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
270 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
271 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
274 - 01103 -5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
276 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
306 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (
308 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (
314 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
315 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
320 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
321 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
322 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
323 - 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
324 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol
329 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
330 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
331 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE JANEIRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A7C423C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 167/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME, CNPJ N.º 28.677.887/0001-76.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, VASOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO E A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS DE JARDIM EM PLÁSTICO, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTES DE RECURSOS:

15 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
16 - 01509 - Gerenciamento de Trânsito - Exercício Corrente
17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços
19 - 01512 - CIDE - (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente
23 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
24 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
25 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços
103 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
105 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
124 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
126 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
127 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
128 - 01504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras não P
129 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente
130 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
131 - 01504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras não P
132 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente
180 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
182 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
183 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
241 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
242 - 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
245 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
246 - 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
270 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
271 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
274 - 01103 -5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
276 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
306 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (
308 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (
314 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
315 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
320 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
321 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
322 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
323 - 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
324 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol
329 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
330 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
331 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE JANEIRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3F705FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 003/2020 – CMM - MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO:"**Contratação de empresa para Licenciamento de software e serviço de manutenção corretiva e preventiva para Contabilidade, Planejamento,LRF, Patrimônio e Frotas, Transparência Contábil, SIM-AM, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Folhas de Pagamento e Portal do Servidor Publico",** com as características e especificações constantes deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 17 de setembro de 2020, até as 13h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17 de setembro de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 17 de setembro de 2020, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações "Bolsa de Licitações do Brasil-BLL" em *https://bll.org.br/* para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

VALOR MÁXIMO:

R$ 103.620,00 (centro e três mil seiscentos e vinte reais)

Matinhos, 03 de setembro de 2020.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:2BCF1F1F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**030/2020**
Objeto:	**SANITIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DO LEGISLATIVO**
Nome do Credor:	**CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA ME**
CNPJ/CPF:	**18.499.902/0001-80**
Valor:	**R$ 10.800,00**

Matinhos, 31 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:ED8ED86B

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 055/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **DAIANA RIBEIRO RAMOS**, portadora do Rg nº 8.376.018-4, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Licença Prêmio a contar de 10 de setembro a 09 de outubro de 2020.

Art. 2° - Em conformidade com o Art. 2°, §5° da Lei 2012/2019, a pedido da servidora, fica o período remanescente da referida licença, o qual corresponde a 02 (dois) meses convertidos em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, em caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:2E8510A6

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 056/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **KELLI CRISTINA CORREIA**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 02/08/2018 a 01/08/2019 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 01 a 20 de setembro de 2020;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 28 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:A1F8C6B5

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 057/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **EDINA CORDEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/06/2019 a 31/05/2020 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 21 de setembro a 10 de outubro de 2020;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 28 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:2DBF97D4

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 058/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data, o Sr. **FABIO CRISTIANO DE MENEZES**, portador do RG nº 5.897.432-3, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2020, revogando a Portaria 048/2020.

Matinhos, 31 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:D32CA9CA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 059/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. **IVALDETE POSTAL**, portadora do RG nº 8.008.729-2, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 01 de setembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:BCBE5375

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 060/2020

Considerando as novas medidas de proteção e combate ao COVID19, bem como as disposições constantes na Resolução 008/2020, O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado, a partir de 14 de setembro de 2020, o Artigo 2° da Portaria 022/2020, permanecendo inalteradas as demais disposições ali constantes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Matinhos, 01 de setembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:4C4F7680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2020-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO PROVISÓRIO EM TERRENO DESTINADO A FUTURAS INSTALAÇÕES DE UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$69.115,19 (sessenta e nove mil cento e quinze reais e dezenove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 04/09/2020, até as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/09/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 17/09/2020, até as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:30, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 02 de setembro de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:A33B742D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1217/2020

PORTARIA Nº 1217/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 16378/2020, resolve:

REVOGAR

Do servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79634/4	Douglas Gabriel da Silva	Diretor de Comunicação Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F9B33ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1218/2020

PORTARIA Nº 1218/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 15518/2020 e Ofício nº 0443/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora **MARIA LÚCIA BATISTA**, matrícula nº 5738/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar do **dia 17 de setembro a 16 de dezembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:55825340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1219/2020

PORTARIA Nº 1219/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 16079/2020 e Ofício nº 0458/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora **THAISY KALINE DOS SANTOS ZAMPIRI**, matrícula nº 69825/1, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar do **dia 22 de setembro a 21 de dezembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:103C3EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1220/2020

PORTARIA Nº 1220/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 363/2020-Departamento de Iluminação Pública e Memorando nº 202/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **EDUARDO ALQUATI**, matrícula nº 1586/5, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **26 (vinte e seis)** dias de **Licença Prêmio** a contar do **dia 08 de setembro a 03 de outubro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, concedida anteriormente por meio da Portaria nº 231/2019 e suspensa por meio da Portaria nº 491/2019, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:BAC25DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1221/2020

PORTARIA Nº 1221/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Protocolo nº16833/2020 e Ofício nº 0476/2020 GS - (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **THIAGO FRANCISCO MENDES FREITAS**, matrícula nº 63126/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de setembro a 30 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:B4795265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1222/2020

PORTARIA Nº 1222/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 16729/2020 e Ofício nº0476/2020 – GS (Rh), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **FAGNER ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 57070/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 08 de setembro a 07 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:35724BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1223/2020

PORTARIA Nº 1223/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59412/1	Raquel Fontoura do Pilar	Atendente Infantil	12/09/2020 a 25/11/2020 (75) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:2C5ED4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1224/2020

PORTARIA Nº 1224/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 16557/2020 e Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral do Município, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82031/1	João Batista Martins	Técnico em Contabilidade	11/09/2020 a 15/09/2020 (5) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6CBE9581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1225/2020

PORTARIA Nº 1225/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100539/1	Fernanda Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	10/09/2020 a 24/10/2020 (45) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A9BF967E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1226/2020

PORTARIA Nº 1226/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 16855/2020 e Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
63525/1	Renata Coltibelli Facorneiro	23/08/2020 a 18/02/2021 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9778A84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1227/2020

PORTARIA Nº 1227/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 16910/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **IDÉRSIO JOSÉ DIAS** matrícula nº 67261/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos, a contar do **dia 03 de setembro a 15 de novembro de 2020.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4ECE5DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº04/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	04/2020
Modalidade:	Tomada de Preços
Data	31/08/2020
Objeto	Contratação de empresa para execução de prestação de serviços de montagem e implantação de cobertura em estrutura metálica e aluzinco, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mato Rico, na cobertura de pátio de 346,00 m2 conforme projeto arquitetônico em anexo.

Dotações Orçamentárias:
06- SECREATRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARATMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1202.1029 – Ampliação e Reforma do CMEI Criança Feliz
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORNECEDOR J. F. MACHADO METALÚRGICA - ME - CNPJ: 05.243.155/0001-72

LOTE	QTDE. ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
1	1	Prestação de serviços de montagem e implantação de cobertura em estrutura metálica e aluzinco, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mato Rico, na cobertura de pátio de 346,00 m2.	R$ 58.860,00
Total			R$ 58.860,00

Valor total adjudicado e homologado R$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 02 de setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A122B31B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020

ATA Nº 64/2020 PROCESSO nº. 31/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ , através da Secretaria Municipal de Agricultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 5.418.844-7 – Pr, e inscrito no CPF sob nº 856.501.889-04.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 16/2020 - Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR – KOPPERS PERFORMANCE CHEMICALS BRASIL COM. DE PRESERVANTES CNPJ: 12.120.144/0001-60, com sede na Rua Alexandre Schelmamm, Nº. 531, sala 02, Anita Garibaldi- CEP: 89202-18, Cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.416.243/0001-52, neste ato representada pela Sr(a). **Luiz Eduardo Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 12.315568-2, CPF nº 067.610.678-12.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço - aquisição de produto químico CCA para tratamento de madeiras usado na usina de autoclave do município de Mato Rico completo especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2020 – SRP.

DESCRIÇÃO:

Aquisição de produto químico CCA para tratamento de madeiras usado na usina de autoclave do município de Mato Rico.		
Quantidade: 12.000 kg	**Valor Unit: 15,78 – kg**	**Total 189.360,00.**

Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Agricultura a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para

aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação do pregão eletrônico 16/2020.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de até 10 (dez) dias.

Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Avenida das Araucárias, sem número, Centro das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00h.

O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal de Agricultura, através do telefone (42) 3633-1160, as entregas dos produtos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

O material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições.
Produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria de Saúde.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Contrato;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
Certidão de Regularidade / CNDT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:
quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
advertência;
multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
as sanções previstas nas alíneas “a”ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mato Rico e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:
comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Mato Rico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga - PR para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Mato Rico, 02 de Setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Contratante
Prefeito Municipal

Koppers Perfor. Chemicals Brasil Com. de Preservantes
LUIZ EDUARDO SILVA
Contratada

Testemunhas:-

_____
1 – Marcio Antônio Fontini
CPF: 738.562.079-53

_____
2 – Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0AAFFC22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 010/2020

PORTARIA N° 010/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, a Senhora ANA PAULA DA SILVA, Assessora Jurídica da Presidência da Câmara Municipal de Morretes, para no dia 10 de junho do corrente ano ir à Curitiba-PR realizar a compra de microfones e demais acessórios para as sessões da Câmara.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de junho de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:77FAEAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO APAE 001/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO
ASSINADO EM 30.03.2017.

Apostilamento ao Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MORRETES** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Osmair Costa Coelho, inscrito no CPF/MF nº. 320.322.509-34 e RG nº. 2.080.806-3- SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e,

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MORRETES, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.599.703/0001-11, com sede à Rua Almirante Frederico de Oliveira n.º 74 – Bairro Vila Santo Antônio, Morretes/PR, representada por DILCINEI CONSENTINO PERES, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 770.915-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 097.676.229-34, residente e domiciliada à Rua Marco Luiz de Bona, S/N, Centro, Morretes/PR.

Resolvem apostilar o presente, conforme o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

As despesas para o cumprimento das obrigações do Termo de Colaboração assinado entre o município de Morretes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Morretes, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.122.0100.2.023.3.3.50.43.00.00.010 1103 Subvenções Sociais.

06.001.12.361.0190.2.011.3.3.50.43.00.00.110 1103 Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do presente Termo de Colaboração.

Morretes/PR, 01 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:9E45C769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO IBRAGEP 001/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO
ASSINADO EM 27.02.2019.

Apostilamento ao Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MORRETES** e a **IBRAGEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Osmair Costa Coelho, inscrito no CPF/MF nº. 320.322.509-34 e RG nº. 2.080.806-3- SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e,

CONTRATADA: IBRAGEP, Instituto brasileiro de desenvolvimento de gestão e políticas públicas, inscrito no CNPJ sob o nº 07.217.133/0001-63, com sede na Rua Fagundes Varela, 255, Centro, CEP 85.877-000, São Miguel do Iguaçu-PR, representado pelo Sr. RINALDO LIRES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da cédula de identidade nº 4.381.041-3 SSP/PR, CPF 724.610.980-72, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, 410 – apt 03, Bairro Floresta, São Miguel do Iguaçu/PR.

Resolvem apostilar o presente, conforme o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

Os recursos para o custeio da execução do Presente Termo de Colaboração serão provenientes de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte dotação orçamentária:

07.001.10.122.0160.2.021.3.3.90.39.00.0.303 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

07.001.10.122.0160.2.17.3.3.9.0.39.00.00 913 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

07.002.10.305.1005.2.165.3.3.9.0.39.00.00 901 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

07.002.10.302.0160.2.043.3.3.9.0.39.00.00 551 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

07.002.10.301.0160.2.041.3.3.9.0.39.00.00 514 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

07.002.10.304.0170.2.021.3.3.90.39.00.00 1497 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

07.002.10.301.0160.2.162.3.1.71.70.00.00 1002 rateio pela participação em consórcio público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do presente Termo de Colaboração.

Morretes/PR, 01 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:0832440B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150
LEI Nº 885/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.603	- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01507	- Cosip – Contribuição Sobre Iluminação Pública	R$	236.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01507	- Cosip – Contribuição Sobre Iluminação Pública	R$	52.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$	288.000,00

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
a) Superávit Financeiro no valor de R$ 121.263,74 (cento e vinte e um mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.
b) Provável excesso de arrecadação no valor de R$ 166.736,26 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) na fonte 1507 – Cosip – Contribuição s/ Iluminação Pública.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 02 de Setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:85021196

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 199/2020

Determina a abertura de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar o desaparecimento do processo do concurso do ano de 1997 e do processo seletivo do ano de 2017.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar o desaparecimento dos respectivos processos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ELIANE DINIZ MARTINS

II - ISABELLA MAIRA MACHADO DE CARVALHO

III - BRUNO CEZAR FERREIRA

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças em 02 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:80447740

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 201/2020:

Determina a abertura de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar a denúncia sobre suposta irregularidades referente ao lixão municipal (se continuam jogando lixo no local) e uso indevido do caminhão da Prefeitura em propriedade particular.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar os fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - JOAO DEMETRIO BOZELLI

II - LAERCIO FERREIRA

III - LILIAN BARBARA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças em 02 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:9BD12EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2020

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra na máquina Retro Escavadeira, marca JCB, modelo 3C, pertencente à frota municipal. Do tipo menor preço global.

VALOR TOTAL: R$ 1.717,00 (um mil e setecentos e dezessete reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: PS BOMBAS INJETORAS LTDA - ME

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:01CE4C9F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 200/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear as senhoras: Haide Lourenço dos Santos, RG: 3.260.129-4, SSP/PR, CPF: 032.443.799-40, e Wania Maria Cavalcante, RG: 5.215.851-6, SSP PR, CPF 812.974.919-04: para o cargo de Conselheira Tutelar (suplente), haja vista eleição para o exercício deste cargo, as mesma suprirão as conselheiras: Elizangela Azevedo de Souza, e Sonia Aparecida Romero.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:821ACC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2020, tendo como objeto a aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.014.370/0001-67, para os itens: 08,29,31 e 46; Empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 20.590.555/0001-48, para o item:09; Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, para os itens: 04,19,35,41,43 e 50; Empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, para os itens: 05,11,21 e 40; Empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI – CNPJ Nº 24.586.988/0001-80, para os itens: 01, 03, 06, 07, 16, 25, 26, 28, 33, 34, 38, 45 e 48; Empresa F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA – CNPJ Nº 28.093.678/0001-85, para os itens: 20,24 e 54; Empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ Nº 09.676.256/0001-98, para os itens: 53 e 55; Empresa NOVA

OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 34.772.843/0001-28, para os itens: 13,14,47 e 56; Empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, para os itens: 02, 10, 12, 15, 18, 22, 30, 36, 37, 42, 44, 51, 57, 58 e 59; Empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, para os itens: 17,23,32,39 e 61; e a Empresa TCA FARMA COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 73.679.623/0001-06, para o item: 27.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Itens desertos e fracassados: 49, 52 e 60

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: ABC Distribuidora De Medicamentos Ltda – CNPJ Nº 12.014.370/0001-67- Pato Branco - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 08,29,31 e 46.
VALOR: R$ 6.629,00 (seis mil seiscentos vinte nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ Nº 12.014.370/0001-67- Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito no item 09.
VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ nº 00.802.0002/0001-02 – Rio do Sul - SC.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 04,19,35,41,43 e 50.
VALOR: R$ 27.100,00 (vinte sete mil e cem reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Centermedi-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 03.652.030/0001-70 – Barão de Cotegipe - RS.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 05,11,21 e 40.
VALOR: R$ 14.234,50 (quatorze mil duzentos trinta quatro reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cirúrgica Nossa Senhora EIRELI – CNPJ Nº 24.586.988/0001-80 - Arapongas - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 01,03,06,07,16,25,26,28,33,34,38,45 e 48
VALOR: R$ 38.218,35 (trinta oito mil duzentos dezoito reais e trinta cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 28.093.678/0001-85 – Pato Branco - PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 20,24 e 54.
VALOR: R$ 12.330,00 (doze mil trezentos trinta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Medicamentos de AZ EIRELI – CNPJ nº 09.676.256/0001-98 – Francisco Beltrão - Pr.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 53 e 55.
VALOR: R$ 4.122,00 (quatro mil cento e vinte dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos LTDA – CNPJ nº 34.772.843/0001-28 - Cascavel - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 13,14,47 e 56.
VALOR: R$ 21.890,00 (vinte um mil oitocentos noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pontamed Farmacêutica Ltda – CNPJ nº 02.816.696/0001-54 - Ponta Grossa - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 02,10,12,15,18,22,30,36,37,42,44,51,57,58 e 59.
VALOR: R$ 61.513,00 (sessenta um mil quinhentos treze reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Promefarma Representações Comerciais Ltda – CNPJ nº 81.706.251/0001-98 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 17,23,32,39 e 61.
VALOR: R$ 12.916,00 (doze mil novecentos dezesseis reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: T C A Farma Comércio LTDA - CNPJ nº 73.679.623/0001-06 – Rio de Janeiro - RJ.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito no item 27.
VALOR: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DFF00678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 353/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 353/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2960/2020, de 1 de setembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 950 - 449052 - 00495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**22.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**22.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 951 - 339030 - 00495 - MATERIAL DE CONSUMO	**7.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 952 - 339039 - 00495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**22.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de setembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B61D0A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 11/2020 - CMAS

Dispõe sobre a substituição do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, em reunião extraordinária realizada em 02(dois)de setembro de 2020 e registrado na ata N°06;

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da substituição do seguinte membro:
Representante da Sociedade Civil Organização dos Usuários – Entidades Religiosas
ConselheiraTitular: Veridiana Oliveira de Souza;
Por
Conselheiro Titular:Ingridy Alves de Souza;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 de setembro de 2020.

PAULA CRISTINA CORDEIRO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BF66CA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 12/2020 - CMAS

Dispõe sobre a substituição do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, em reunião extraordinária realizada em 02(dois) de setembro de 2020 e registrado na ata N°06;

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da substituição do seguinte membro:
Representante da Associação de Trabalhadores na Educação e Produção em Agroecologia Milton Santos- ATEMIS
ConselheiraTitular: Josiane Gonçalves;
Por **Conselheiro Titular**:Cassiana Macedo Alves;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 de setembro de 2020.

PAULA CRISTINA CORDEIRO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BFE0CA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 13/2020 - CMAS

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme reunião extraordinária realizada no dia 02(dois) de setembro de 2020 registrada na ata N°06.

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela aprovação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu-PR;

Art. 2°. Este conselho é composto por 10(dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 5(cinco) da área governamental e 5(cinco) não governamental, conforme a Lei Municipal 2433/2015;

Área Governamental

Representantes da SecretariaMunicipal da Saúde
Titular: Adryene Valéria Bernando Monteiro
Suplente: IzabelaFrediani

Representante da Secretaria Municipalde Assistência Social
Titula: Ana Claudia Bolonhesi
Suplente: Bruna Mayara Lucas Santos

Representante da SecretariaMunicipal da Educação
Titular: Juliana Alexandre dos Santos Zaia
Suplente: Adriana Leite Wisenfath

Representante da Secretaria Municipaldo Esporte e Lazer
Titular: Renato Augusto Mariotto
Suplente: RoberleyOler

Representante da Secretaria Municipaldas Finanças
Titular: Thais Marques Ferreira
Suplente: Isabela dos Reis Venâncio

Área não Governamental

Representante de Entidades Sindicais de Trabalhadores
Titular: Andressa Pires Martins Santana
Suplente: Lilian Mozer

Representante de Entidades de Assessoramento e Direitos
Titular: Graciele Souza da Rocha "Rotaract"
Suplente: Cassiana Macedo Alves"Atemis"

Representante da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Camila Palma da Silva Garcia
Suplente: Luciane Rigão

Representante do Núcleo de Educação
Titular: Paula Cristina Cordeiro Santos
Suplente: Abigail Alves dos Santos "Marista"

Representante de Entidades Religiosas
Titular: Ingridy Alves de Souza "Paróquia Jesus Bom Pastor"
Suplente: Nailson Bacon "Paróquia Jesus Bom Pastor"

Art. 3°. Formar a Mesa Diretora;
Presidente: Paula Cristina dos Santos
Vice-Presidente: Graciele Souza da Rocha
1°secretário: Juliana Alexandre dos Santos Zaia

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 de setembro de 2020.

PAULA CRISTINA CORDEIRO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8942D35B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 14/2020 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total 2° semestre de 2019 referente ao repassePrograma Liberdade Cidadã

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, do município dePaiçandu, em reunião extraordinária realizada em 02/09/2020, registrado na ata N°06 e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.433/2015**,

RESOLVE
Art. 1°. Deliberar pela aprovaçãocom ressalvao parecer favorável da prestação de contas referente a Deliberação N°054/2017 – Fundo da Infância e Adolescência - FIA do repassePrograma Liberdade Cidadã no período referente ao 2° semestre do ano de 2019;
Art. 2°. Ressalva-se que houve o pagamento de forma equivocada da equipe de referência do serviço, e portanto será feita a devolução do valor (R$ 32.771,71) trinta e dois mil setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos, que foi utilizado nesse pagamento;
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 de Setembro de 2020.

PAULA CRISTINA CORDEIRO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4C34107D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 15/2020 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total 2° semestre de 2019 referente ao repasseServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, do município dePaiçandu, em reunião extraordinária realizada em 02/09/2020, registrado na ata N°06 e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.433/2015**,

RESOLVE
Art. 1°. Deliberar pela aprovaçãototalcom parecer favorável da prestação de contas referente a Deliberação N°062/2016– Fundo da Infância e Adolescência - FIA do repasseServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no período referente ao 2° semestre do ano de 2019;
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 de Setembro de 2020.

PAULA CRISTINA CORDEIRO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:59961665

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 16/2020 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total 2° semestre de 2019 referente ao repassePrograma Crescer em Família – Acolhimento Familiar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, do município dePaiçandu, em reunião extraordinária realizada em 02/09/2020, registrado na ata N°06 e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.433/2015**,

RESOLVE
Art. 1°. Deliberar pela aprovaçãototalcom parecer favorável da prestação de contas referente a Deliberação N°031/2017– Fundo da Infância e Adolescência - FIA do repasseProgramaCresceremFamília – Acolhimento Familiarno período referente ao 2° semestre do ano de 2019;
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 de Setembro de 2020.

PAULA CRISTINA CORDEIRO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:78F98915

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 002/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU (APAE)NOS TERMOS A SEGUIR:

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33, estabelecida na Rua Sete de Setembro, Nº 781, Centro, Paiçandu/PR, doravante denominada **CEDENTE,** neste representado pelo Presidente**HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG nº4.936.221-8 SSP/PR, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barbosa, nº 64, Centro, Paiçandu/PR, juntamente com a**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,**inscrita no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS,**brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Centro, Paiçandu/PR,de outro lado a**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU,**CNPJsob nº 79.696.647/0001-50 representada pela presidente**SILVANA GONÇALVES MONARIM,** brasileira, casada,do lar, portadora do RG nº 5.227.689-6SSP/PR, CPF nº 946.338.199-68, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 1.064, Centro, Paiçandu/PR, simplesmente denominada de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso das bicicletas, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente a Autarquia Municipal de Saúde, ora **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU (APAE).**

A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA os seguintes bens:

32 bicicletas.

A utilização do veículo far-se-á mediante a cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do **CESSIONÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**

2.1.1 Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade em anexo;

2.1.2 Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.3 Zelar pela integridade dos bens cedidos, conservando-o em perfeito estado;

2.1.4 Trocar informações com a **CEDENTE,** a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado nos bens cedidos;

2.1.5 Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE,** sobre os bens cedidos;

2.1.6 Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento;

2.2 Constituem obrigações da **CEDENTE:**

2.2.1 Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município; (AMP/Associação dos Municípios do Paraná).

2.2.2 Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA
3.1 A vigência do presente Termo terá início no dia **01/09/2020**e termino previsto para **31/12/2024;**

3.2 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3 O presente termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA DO DISTRATO

4.1 Fica ressalvado que a Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes nesse sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁSULA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1 É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO

7.1 O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo;

7.2 A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvando o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO E DO REAJUSTE,

8.1 A presente Cessão de Uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10.1 Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Paiçandu/PR.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Paiçandu/PR, 01 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

SILVANA GONÇALVES MONARIM
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu

_____
Testemunha: Danilo da Silva Fonseca
CPF: 089.480.859-13
RG: 10.368.640-7

_____
Testemunha: William Diego de C. M.
CPF: 065.738.109.88
RG: 9.872.741-8

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5418E741

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 127/2020

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme parecer jurídico nº 553/2020 - PJ/PJ/PMP, que acatou o relatório da comissão de sindicância.

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 37/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5DF2F0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 350/2020

SÚMULA - Estabelece a progressão funcional horizontal dos profissionais do magistério municipal de Paiçandu, referente ao fim do Estágio Probatório.

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Paiçandu, Lei nº 2329/2014 em sua Seção IV - Da Promoção, Artigo 19;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º - Concede a progressão horizontal para os servidores do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal que concluíram e concluirão o Estágio Probatório nos termos do artigo 19 da Lei nº 2329/2014 no ano de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o pagamento retroativo da remuneração de Progressão Funcional dos servidores que cumpriram o Estágio Probatório a partir da data de referência de janeiro de 2020 e, o fim do Estágio Probatório de cada servidor, de forma a ser estabelecida pela administração municipal de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 2 dias do mês de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:45A4A423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 349/2020

SÚMULA: - Nomeia Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Defesa Civil, Símbolo C-11.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 01 de setembro de 2020, o Senhor SANDRO ROGÉRIO BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Defesa Civil, Símbolo C-11, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.063.830-4 SSP/PR, demissível *"ad nutum"*.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 02 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5F22BECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 355/2020

SÚMULA: - Nomeia Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Assuntos Comunitários, Símbolo C-13.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 01 de setembro de 2020, a Srta. NATHALIA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Assuntos Comunitários, Símbolo C-13, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 13.920.456.5 SSP/PR, demissível *"ad nutum"*.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 02 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A4DFE99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 351/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 351/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2958/2020, de 1 de setembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 232.380,95 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.1181000 - OBRAS SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 406 - 449051 - 00868 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**232.380,95**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**232.380,95**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
241899110300000000 - 288 - EMENDA PARLAMENTAR - PISTA CAMINHADA JD MARIA FERNANDA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de setembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EF81674A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº352/2020

SÚMULA: A*bre Crédito Adicional Especial por TRANSPOSIÇÃO de dotação do Orçamento Geral do Município para o Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições Legais e das que lhe foram conferidas pela da Lei Municipal nº 2.959/2020, datada de 1 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial por *Transposição de dotação orçamentária no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu n*o Valor de **R$ 152.600,00 (cento e cinqüenta e dois mil e seiscentos reais),** destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

18 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.00.6 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.301.1004-2.602.000 – MANUT ENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - UBS			
Ficha 0834	33.90.46 - Auxilio Alimentação	Fonte 00001	37.700,00
Ficha 0835	33.90.46 - Auxilio Alimentação	Fonte 00303	114.900,00
Total Geral da Anulação			**152.600,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no **Art. 1º,** será utilizado o recurso de *Transposição de dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município,* conforme abaixo discriminado:

10 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
10.00.1 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.122.1001-2.110.000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE PUBLICA			
Ficha 0310	33.90.46 - Auxilio Alimentação	Fonte 00000	37.700,00
Ficha 0311	33.90.46 - Auxilio Alimentação	Fonte 00303	114.900,00
Total Geral da Suplementação			**152.600,00**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 2 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0E5B3DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 69

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020
DISPENSA Nº 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, inscrita no CNPJ sob 97.398.796/0001-14.
OBJETO: O objeto é a contratação de uma empresa especializada em **limpeza de reservatórios de água**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e suas demais secretarias agregadas.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS	
				V.UNIT.	V. TOTAL
1	UNID.	40	Limpeza de reservatórios de água.	250,00	10.000,00
TOTAL					**10.000,00**

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301-2.008.000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE 00000 - FICHA 0037

Paiçandu, 02 de Setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:40A57D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 70

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2020
DISPENSA Nº46/2020
PROCESSO Nº 108/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: IRG PESQUISA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.175.063/0001-32.
OBJETO: O objeto desta é a contratação de uma empresa especializada em Prestação de Serviços na pesquisa de Opinião Publica para Avaliação das secretarias, órgãos e programas da Administração Municipal de Paiçandu, abrangendo área rural e urbana, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	VALOR
1	400	AMOSTRA	PESQUISA DE OPINIÃO PUBLICA DE AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R$ 9.000,00
TOTAL				R$ 9.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2008.000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAJURÍDICA
FONTE 0003 FICHA 0350
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Paiçandu, 02 de Setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:758E5415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3842/2020

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde de Vieiras, através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 02 de setembro de 2020, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 14001103010030615333903600000. **Fonte:** 1039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **Locatário contratado:** ALZEMIRO ANTONIO BAGGIO, portador do CPF: 473.054.449-87, com o valor total de R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo,

ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

02 de Setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5D5C80B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3842/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde de Vieiras, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010030615333903600000

Locatário contratado: ALZEMIRO ANTONIO BAGGIO, portador do CPF: 473.054.449-87, com o valor total de R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais). Publique-se.

02 de Setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:905B789B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3842/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde de Vieiras, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Locatário contratado:** ALZEMIRO ANTONIO BAGGIO, portador do CPF: 473.054.449-87, com o valor total de R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais). O pagamento será efetuado até o dia 20 de cada mês.

Publique-se.

02 de setembro de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:90CB50D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.212 DE 02/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 639.730,75.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 639.730,75 (seiscentos e trinta e nove mil setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
432 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 639.730,75

Total Suplementação: R$ 639.730,75

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0019.1.073. Proteção e conservação da flora
196 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 68.836,28
198 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

10.001.18.542.0019.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Saneamento Ambiental
210 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 22.000,00
212 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.430,34

10.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Hídricos
10.002.18.128.0021.2.077. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
218 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.289,80

10.002.18.544.0021.2.076. Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Hídricos
219 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 300,00
220 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 300,00
221 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 300,00
222 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 300,00

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Gestão administrativa
15.001.04.122.0035.6.133. Manutenção do Conselho Tutelar
451 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.024,42
455 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000,00

15.001.04.128.0035.2.130. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
459 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.350,00

15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0035.6.131. Gestão da Política de Assistência Social
460 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.678,14
461 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 28.626,72
463 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 117.620,08
464 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
467 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.000,00

15.002.08.244.0035.6.148. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
473 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
474 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
475 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 3.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 5.000,00

15.002.08.244.0036.6.149. Gestão da Proteção Social
489 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
490 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 36.946,26
492 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 120.928,71
495 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000,00

15.002.08.244.0037.6.150. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
504 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00

15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.003.08.243.0035.6.147. Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA
515 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.500,00
516 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
517 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 2.000,00
518 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00

15.003.08.243.0039.6.143. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
519 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00
520 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
521 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 2.000,00
522 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
524 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.000,00

15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.004.04.122.0035.2.157. Manutenção do Conselho dos Direitos do Idoso - FMDI
527 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
528 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 2.000,00
529 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00

15.004.08.241.0040.2.156. Fortalecimento dos Direitos do Idoso – FMDI
531 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
532 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
533 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
534 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000,00
535 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00

Total Redução: R$ 639.430,75

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:068F1327

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.213 DE 02/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 227.155,54.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 227.155,54 (duzentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
409 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 99.050,39

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
424 - 3.3.90.32.00.00 494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 128.105,15

Total Suplementação: R$ 227.155,54

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.128.0030.2.116. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
371 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.875,28

14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
373 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 7.875,28
375 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 142,65
384 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 6.000,00
592 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.400,00

14.001.10.301.0031.6.156. Manutenção das Ações da Atenção Básica
414 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.850,68

418 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.526,92
421 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 70.029,47

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
427 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 70.503,36

14.001.10.301.0034.6.161. Manutenção das ações da Saúde Bucal
429 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.350,11
431 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 23.501,12

14.001.10.305.0033.6.160. Manutenção das ações de Vigilância em Saúde
448 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 34.100,67

Total Redução: R$ 227.155,54

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2BB23935

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.214 DE 02/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 3.356,28.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.356,28 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município
28 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.356,28
Total Suplementação: R$ 3.356,28

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município
25 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.356,28
27 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00
Total Redução: R$ 3.356,28

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CEFEEFA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.215 DE 02/09/2020 - DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º- Fica denominado José Casemiro Wansovicz o bem público de uso especial destinado ao funcionamento da Câmara Municipal de Palmeira, situado atualmente na Rua Cel. Vida, 211, centro, Palmeira – Paraná.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5BBC7324

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.869 DE 02/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 17.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
350 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO R$ 17.000,00

Total Suplementação: R$ 17.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI

13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
351 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 17.000,00

Total Redução: R$ 17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B1DF639D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.870 DE 02/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 36.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
355 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
356 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 21.000,00

Total Suplementação: R$ 36.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3D81CA1D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Inscrição na prova para obtenção de CGRPPS.
Empresa Vencedora: APIMEC NACIONAL, portadora do CNPJ 03.656.667/0002-16 com o total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 02 de setembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E89D53E9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Inscrição na prova para obtenção de CPA-10 e inscrição na prova para obtenção do CPA-20.
Empresa Vencedora: ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE MERCADO FINANCEIRO, portadora do CNPJ 34.271.171/0007-62 com o total de R$ 3.457,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 02 de setembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E0398824

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020

Objeto: Inscrição na prova para obtenção de CGRPPS.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Empresa Vencedora: APIMEC NACIONAL, portadora do CNPJ 03.656.667/0002-16 com o total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 02 de setembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:53FFC09C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020

Objeto: Inscrição na prova para obtenção de CPA-10 e inscrição na prova para obtenção do CPA-20.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE MERCADO FINANCEIRO, portadora do CNPJ 34.271.171/0007-62 com o total de R$ 3.457,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 02 de setembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C0D9660E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº204/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Inscrição na prova para obtenção de CPA-10 e inscrição na prova para obtenção do CPA-20.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.001.09.128.0013.2.005.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE MERCADO FINANCEIRO, portadora do CNPJ 34.271.171/0007-62 com o total de R$ 3.457,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 02 de setembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:2E150E29

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº205/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Inscrição na prova para obtenção de CGRPPS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: APIMEC NACIONAL, portadora do CNPJ 03.656.667/0002-16 com o total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 02 de setembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9BA7DADB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.010 DE 02/09/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12202/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.581.019-47*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:871AF6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 14/2020 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PPAS IV- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual em 01/09/2020.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV- Acolhimento Institucional referente ao primeiro semestre de 2020.
Art. 2º - Justificar que este recurso é utilizado pelo Município como forma de repasse a entidade LAR LEVI através de Termo de Fomento 63/2020, nos termos da lei 13.019/2014, no valor de R$ 40.000,00. Justificamos o saldo superior a 30% devido a saldo que restou em conta em 31/12/2019, a devolução de subvenção pela não utilização no período de vigência do termo, e a celebração do novo Termo em março/2020.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 01 de setembro de 2020.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7C067EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 15/2020 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 65/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual em 01/09/2020.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação n.º65/2017-FEAS- Incentivo Beneficio Eventual, referente ao primeiro semestre, Janeiro a Junho de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 01 de setembro de 2020.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AC4C99CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 16/2020 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 012/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual em 01/09/2020.
Resolve:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 012/2018 dos recursos recebidos via FEAS referente ao período de Janeiro a Abril de 2020.
Art. 2º - Justificar o saldo superior a 30% devido a sobra de recursos na aquisição do veículo Van adaptada, o qual foi adquirido através de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico. Devido ao objeto da Deliberação 012/2018 ser a aquisição de veículo adaptado, o saldo restante deverá ser devolvido ao FEAS.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 01 de setembro de 2020.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:139E677D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 17/2020 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 68/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual em 01/09/2020.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação n.º68/2019-FEAS- Incentivo Beneficio Eventual IV, referente ao primeiro semestre, até 30 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 01 de setembro de 2020.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6AB26B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 18/2020 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 067/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual em 01/09/2020.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 067/2019 dos recursos recebidos via FEAS do incentivo Aprimora CRAS e CREAS referente ao primeiro semestre, até 30 de junho de 2020.
Art. 2º - Justificar o saldo superior a 30% devido alguns itens ainda estarem sendo licitados e devido à situação da pandemia e suspensão das atividades coletiva e atendimentos presenciais no CREAS, não sendo possível reorganizar as ações e o plano de aplicação.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 01 de setembro de 2020.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E8401232

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.987 DE 02/09/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 12245/2020,

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar 15 dias do período de gozo das férias da servidora MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI, matrícula 203931, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.926 de 11/08/2020, devendo ser considerado 15 dias de gozo a contar de 17/11/2020 a 01/12/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:34C16B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.988 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11312/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 28/08/2020 à 11/09/2020, ao servidor público municipal **DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA,** matrícula 204120, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Sáude, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:414268A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.989 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, EDISON LUIZ MONTEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11835/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2020 à 01/10/2020, ao servidor público municipal **EDISON LUIZ MONTEIRO,** matrícula 201536, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A160D744

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.990 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ALTAIR TEIXEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12290/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2020 à 01/10/2020, ao servidor público municipal **ALTAIR TEIXEIRA,** matrícula 200962, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A1151D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.991 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, EDEVINO IANTAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12293/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2020 à 01/10/2020, ao servidor público municipal **EDEVINO IANTAS,** matrícula 201521, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5BFB2553

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.992 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12298/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2020 à 01/10/2020, ao servidor público municipal **IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula 203066, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:46FF3FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.993 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ROGERIO DRABECKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12299/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2020 à 01/10/2020, ao servidor público municipal **ROGERIO DRABECKI,** matrícula 201029, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8EAEA0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.994 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JEFFERSON BACHTOLD, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12301/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2020 à 01/10/2020, ao servidor público municipal **JEFFERSON BACHTOLD,** matrícula 203434, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:105CB935

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.995 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, DIRCEU SANSON DE MORAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12303/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 26/08/2020 à 01/10/2020, ao servidor público municipal **DIRCEU SANSON DE MORAIS,** matrícula 203131, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BB5DFE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.996 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12307/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 28/08/2020 à 11/09/2020, a servidora pública municipal **GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR,** matrícula 203043, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:44D093D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.997 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12308/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/09/2020 à 01/11/2020, a servidora pública municipal **ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA,** matrícula 201482, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:64406A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.998 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SINTHIA DA SILVA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12311/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2020 à 01/10/2020, a servidora pública municipal **SINTHIA DA SILVA DE SOUZA,** matrícula 203735, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:597EB854

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.999 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ZENILDA DE FATIMA DA MATA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12289/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/08/2020 à 01/11/2020, a servidora pública municipal **ZENILDA DE FATIMA DA MATA,** matrícula 201640, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C14295D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.000 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, EDIANE SUELLEN DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12291/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2020 à 01/10/2020, a servidora pública municipal **EDIANE SUELLEN DOS SANTOS,** matrícula 203686, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:457411B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.001 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOCIANE HARTMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12292/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2020 à 01/10/2020, a servidora pública municipal **JOCIANE HARTMANN,** matrícula 203939, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1C819ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.002 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MATILDE FALARZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12300/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2020 à 01/10/2020, a servidora pública municipal **MATILDE FALARZ,** matrícula 203753, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:01AD5E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.003 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12302/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2020 à 01/10/2020, a servidora pública municipal **GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK,** matrícula 203037, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:11DEF1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.004 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12304/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2020 à 01/10/2020, a servidora pública municipal **LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA,** matrícula 203511, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:11B4FAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.005 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSANE FERREIRA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12306/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2020 à 01/10/2020, a servidora pública municipal **ROSANE FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula 203216, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A370D693

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.006 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12309/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2020 à 01/10/2020, a servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matrícula 203644, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2C59D78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CARINA DE SOUZA COSTA.

Palmeira, 02 de setembro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **CARINA DE SOUZA COSTA**
Inscrição: 2343
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 13.596/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:852F6394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - DAILLY APARECIDA TEIDER.

Palmeira, 02 de setembro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 10122/2020.

Professor:

· DAILLY APARECIDA TEIDER

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:04233C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.007 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JULIA HONISKI MORAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12310/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2020 à 01/10/2020, a servidora pública municipal **JULIA HONISKI MORAIS,** matrícula 201287, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C756B50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.008 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, KELIN REGINA MAKSEMIV, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº.

12312/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2020 à 01/10/2020, a servidora pública municipal **KELIN REGINA MAKSEMIV,** matrícula 203171, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7B62B18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.009 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CARINE PIASECKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12313/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2020 à 01/10/2020, a servidora pública municipal **CARINE PIASECKI,** matrícula 204111, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:52F37EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.011 DE 02/09/2020 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARILI DE FATIMA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 12158/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MARILI DE FATIMA MARTINS,** matricula 201699**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 31/08/2020, encerrando em 04/09/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1078FA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.160/2020

Lei nº 1.160 de 02 de Setembro de 2020

Altera a redação do artigo 74 caput e Parágrafo único constantes na Lei Municipal nº 923/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 74 caput e Parágrafo único da Lei Municipal nº 923/2013 passará a conter a seguinte redação: Art. 74. Será concedida licença com remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar em eleições gerais, Municipais, Estaduais e Federais.

Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, a licença será concedida pelo prazo previsto na legislação eleitoral aplicável.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 02 de Setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:FAEDA636

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 430.2020

PORTARIA Nº 430/2020

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 22, 23 e 24 da Lei Municipal n.º 773; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 068/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, à profissional do Quadro Próprio do Magistério de Palmital **IVANETE APARECIDA SARTÓRI (matrícula 51762).**

Classe/Nível atual: C – 01

Classe/Nível após avaliação: C – 02

2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A73438C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 431.2020

PORTARIA Nº 431/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e dias) dias de Licença Maternidade a servidora **GRAZIELI JUSVIAK,** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação, a contar do dia **23/08/2020**.
Art. 2º- O prazo descrito acima, caracterizado como Salário Maternidade é garantido pelas Leis Municipais 172/1991 e 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de fevereiro de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C540D6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 432.2020

PORTARIA Nº 432/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e dias) dias de Licença Maternidade a servidora **ADRIANA CARVALHO COUTINHO,** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, a contar do dia **13/08/2020**.
Art. 2º- O prazo descrito acima, caracterizado como Salário Maternidade é garantido pelas Leis Municipais 172/1991 e 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de fevereiro de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:60A6A235

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 433.2020

PORTARIA Nº 433/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **ELDA BOIKO (Mat. 8761)** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **03/09/2020 a 01/12/2020,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de dezembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B9B3D8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 434.2020

PORTARIA Nº 434/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **DAIANE CAMPOS DA SILVA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **2019 a 2020** para serem usufruídas no período de 05/09/2020 a 04/10/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de setembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B12A5138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO 23-2020- HOTOPLUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 61/2019

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 129/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS DE NUTRIÇÃO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA PRONTO SOCORRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITA-PR, CONFORME ANEXO I CONSTANTE NO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.676.642/0001-08, neste ato representado por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 129/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº129/2019 do **Pregão 23/2019**, fica prorrogado pelo período **02/09/2020 até 30/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 02/09/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI
060.697.569-16
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:94617429

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 97-2020 REAJUSTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 059/2020
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 124/2020

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 20/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 002, do Contrato Administrativo n. 124/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
DIESEL S500	3,15	0,14	R$ 3,29

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01 de Setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: ELIAS SIOMA
CPF/MF: 905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4DB48246

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO AUTO POSTO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2020

3º TERMO ADITIVO AO ONTRATO Nº 97/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **RENAN AUGUSTO LISBOA,** portador do RG n° 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 97/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total dos Itens001, Diesel S10 do Contrato Administrativo n. 97/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 3,08	0,24	R$ 3,32

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01 de Setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA – EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

_____
Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5B9B02E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0616/2020

"Altera a redação do Parágrafo 3º do Artigo 37, Revoga o Inciso I e o Parágrafo 2º, e Altera a Redação do Parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei Nº 2.000 de 05 de junho de 1997".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do §3º do Artigo 37.

"Art 37. [...]

[...]

§3º - Os custos de instalação do hidrômetro e substituição do limitador de consumo serão de responsabilidade da Subconcessionária". (NR)

Art. 2º Fica revogado o Inciso I e o §2º, e Altera a redação do §1º do Artigo 56 da Lei Nº 2.000/1997.

"Art 56. [...]

[...]

§1º A interrupção do fornecimento será efetivada pela Subconcessionária, nos casos dos incisos III, e IV, deste artigo". (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 26 de agosto de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:205A58D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0502/2020

"Reprova as contas do poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2012".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Mantêm o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, REPROVANDO as contas do Poder Executivo do Município de Paranaguá, exercício financeiro de 2012, conforme parecer aprovado em sessão extraordinária.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 01de setembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORRÊA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:290C776D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 14/2020

ATO n.º 14/2020

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para o servidor público Altair Santos Mendes– Assessor de Departamento para deslocamento à cidade de Curitiba na data de 02.09.2020.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo o servidor público Altair Santos Mendes – Assessor de Departamento a 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento à cidade de Curitiba - na data de 02.09.2020 para retirada do veículo ambulância CHASSI 3C6DFVDK4LE126700.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 02 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:E613ED08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUA
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA - CNPJ: Nº 82.942.269/0001-51
Data: 28/04/2020
Objeto: Contrato nº 085/2020, **Contratação de Empresa Especializada em Instalação, Manutenção e Conservação de Equipamentos e Utensílios Domésticos das diversas Secretarias Municipais de Paranaguá**, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência **nº. 011/2019**
Prazo: 90 (noventa) dias.
Valor: R$ 77.779,31
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

João Carlos da Silva
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:24304AD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUA
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - CNPJ: Nº 08.093.504/0001-05
Data: 26/06/2020
Objeto: Contrato nº 136/2020. **O presente contrato tem por objetivo a execução, sob regime de empreitada por preço global de obras e serviços de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de transito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de serviços), na extensão total de 10.366,80 metros de vias urbanas municipais, situadas nos bairros Jardim Esperança; Vale do Sol e Vila Garcia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Concorrência Pública nº 005/2020 e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos aplicáveis.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 12.035.121,73
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Silvio Cesar Loyola
Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:DA6FB32B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: **MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
CNPJ: 02.354.720/0001-80
Data: 21/05/2020
Objeto: **Contrato Nº 122/2020**. O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção nas seguintes instituições: Escola Municipal em Tempo Integral Presidente Costa e Silva; Escola Municipal em Tempo Integral Nascimento Junior; Escola Municipal em Tempo Integral Leoncio Correa; Escola Municipal do Campo Teodoro Valentim - Ilha do Mel; Escola Municipal em Tempo Integral Hugo Pereira Correia. Referente a adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas nas edificações, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originaria da **Concorrência nº020/2018 - Registro de Preço nº047/2018 - Processo Administrativo nº13.571/2020**
Valor: R$ 27.639,88

Prazo: 4 (quatro) meses

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária**.**

Assinaturas:

Tenile Cibele do Rocio Xavier
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:37274E8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: **MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
CNPJ: 02.354.720/0001-80
Data: 19/05/2020
Objeto: **Contrato Nº 108/2020**. Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva

e a conservação predial) dos próprios Municipais, no presente caso: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CAMPO DO BANGU E PRAÇA PORTUGAL**, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes às fls. 06 - 20 do **processo administrativo nº 13.341/2020**
Valor: R$ 302.318,44

Prazo: 06 (seis) meses

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária**.**

Assinaturas:

Vinicius Yugi Higashi
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9B4D5434

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes**: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
CNPJ: 02.354.720/0001-80
Data: 19/05/2020
Objeto: **Contrato Nº 108/2020**. Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, no presente caso: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO AEROPARQUE**, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência **nº. 020/2018**, Registro de Preços **nº 047/2018**, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes às fls. 06 - 07 do **processo administrativo nº 12.842/2020**
Valor: R$ 21.250,75

Prazo: 02 (dois) meses

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária**.**

Assinaturas:

Vinicius Yugi Higashi
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D39100FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes**: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
CNPJ: 02.354.720/0001-80
Data: 19/05/2020
Objeto: **Contrato Nº 107/2020**. Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, no presente caso: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO AEROPARQUE**, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência **nº. 020/2018**, Registro de Preços **nº 047/2018**, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes às fls. 06 - 07 do **processo administrativo nº 12.842/2020**
Valor: R$ 21.250,75

Prazo: 02 (dois) meses

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária**.**

Assinaturas:

Vinicius Yugi Higashi
Denilson Toneti Dos Santos

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:851A2A1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes**: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
CNPJ: 02.354.720/0001-80
Data: 09/03/2020
Objeto: **Contrato Nº 046/2020**. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, no presente caso: **MANUTENÇÃO PREDIAL DA CASA DO MEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência **nº. 020/2018**, Registro de Preços **nº 047/2018**, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes às fls. 06 - 22 do **processo administrativo nº 7634/2020**
Valor: R$ 39.548,00

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária**.**

Assinaturas:

Antonio Ricardo dos Santos
Denilson Toneti dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C0BB7A59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
HOPE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Data: 23/06/2020
Objeto Contrato **nº133/2020.** O presente Contrato tem como objeto a execução de obras e serviços para a reforma do Complexo Olímpico de Natação Nereu Gouvêa, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo, além dos materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, também o fornecimento e instalação de sistema de aquecimento solar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que

compõem o Edital da Concorrência Pública **nº 006/2020**, bem como nas normas técnicas aplicáveis.
Prazo: 300 (trezentos) dias
Valor: R$ 3.306.325,57

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Hellen Keyla Santos da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:8D32E643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.169

DECRETO Nº 2.169

"Nomeia Luiz Fernando Marques Silva, no cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), LUIZ FERNANDO MARQUES SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Programas Especiais, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6678828E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.170

DECRETO Nº 2.170

"Nomeia Nathalia Ribeiro Neves, no cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), NATHALIA RIBEIRO NEVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Informações aos Órgãos de Controle Externo, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A56AD911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.182

PORTARIA Nº 3.182

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Maria Isabel Aquino Simon."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo nº 001/2019 e o contido no protocolado sob n.º 24.087/2020, e de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Rescindir, à pedido, o contrato de trabalho temporário de MARIA ISABEL AQUINO SIMON, matrícula nº 93.760-6, Médico ESF (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9083D6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Cozinha Industrial e Salão Multiuso do Complexo Turístico de Nossa Senhora do Rocio, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas.
I.D. 833458
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 17/09/2020 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 436.845,32 (Quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelos telefones nºs (41) 3420-6003 e (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2020

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:58994D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
PROCESSO Nº 19.422/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que os lotes 11 e 20, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2020, de Aquisição de Equipamentos e Outros para Unidades de Urgência e Emergência, tendo como objeto: ventiladores pulmonares, estão cancelados a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, motivado pela doação recebida do Ministério da Saúde. Assim sendo, será publicado o Edital Retificado que será disponibilizado aos interessados no site oficial do Município. Informações pelo site da Prefeitura: **www.paranagua.pr.gov.br** e plataforma do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br**.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelos telefones nºs (41) 3420-6003 e (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2020

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F580162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL COMUNICADO - DATA PARA APRESENTAÇÃO PROVA DE CONCEITO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 PROCESSO Nº 51.302/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Segurança, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para atender ao item 10.2 do instrumento convocatório, que ficou agendada para o dia 09/09/2020 (quarta-feira) às 14h:00 na Rua Maneco Viana, bairro Alto São Sebastião, nas dependências da Academia de Formação e Instrução da Guarda Civil Municipal, apresentação de prova de conceito/amostra, onde uma Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Segurança, avaliará os Serviços ofertados pela licitante habilitada, para que atendam aos requisitos mínimos exigidos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00 horas, pelo telefone nº (41) 3420-6003, ou através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:185FAD50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020, **HOMOLOGO** a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 006/2020, do tipo Menor Preço por Item, realizada no dia 28 de agosto de 2020, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí. Onde a empresa a seguir teve seus preços registrados PAULO EDNAN DO NASCIMENTO 57609241920, inscrita no CNPJ sob o nº 35.260.357/0001-93, com o valor de R$ 9.903,00.

Paranavaí, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F05FB488

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACO6G95	116100E008591829	18/08/2020	55414
AYP5422	116100E008591832	22/08/2020	60501
AZM0177	116100E008591831	18/08/2020	55760
BBF9565	116100E008316719	19/08/2020	56731
JUX5F19	116100E008591830	18/08/2020	55411

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:53D4891D

PROCURADORIA
ATA – ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARANAVAÍ – GESTÃO 2019/2021

Ao primeiro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, neste município de Paranavaí, Paraná, por meio de sala de vídeo chamada / google meet, devido a pandemia causada pelo coronavírus-2019, com início às 19h00, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, o Diretor Presidente da Fundação Cultural Rafael Torrente e demais membros do Conselho Municipal de Política Cultural, relacionados no encerramento da presente ata, com a finalidade de deliberarem sobre a adequação da composição do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural. Assumiu a presidência dos trabalhos da presente Assembleia o Senhor Rafael Lucas Torrente, conselheiro e diretor presidente da Fundação Cultural, e para secretaria dos trabalhos a senhora Rosineide Sanga, conselheira que já exerce essa função junto ao presente conselho. Iniciado a sessão da presente Assembleia o presidente cumprimentou a todos e deu início a audiência onde esclareceu que conforme foi anunciado pela conselheira Daniele Bonetti na reunião desde colegiado em 16 de junho do corrente ano, a mesma se afasta de suas funções do Conselho, enquanto presidente e titular da pasta de artes cênicas, por conta de sua pré-candidatura a uma vaga na câmara dos vereadores no pleito eleitoral de 2020, e após a Conselheira ter protocolado junto a prefeitura, em 14 de agosto de 2020, sua solicitação formal de afastamento do presente conselho durante o período eleitoral, é necessário na presente assembleia, dar-se posse ao senhor Fábio Leite, que conforme ata de 08 de outubro de 2019, que deu posse a Diretoria do presente Conselho, o mesmo exerce a função de Vice-Presidente. Assim sendo, cumprindo com o protocolo formal, os presentes aprovaram e deram posse a Fábio Leite de Morais, para que assuma a função de Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranavaí, durante o período de afastamento da conselheira Daniela Bonetti e até nova assembleia de readequação da diretoria deste colegiado. Fica também estabelecido que a suplente do segmento Artes Cênicas, Graciele de Souza Rocha, passa a exercer o papel de titular, pelo mesmo período e motivo. Desta forma após termino da redação da presente ata, a mesma foi lida e aprovada por todos os presentes, a seguir relacionados: Rafael Lucas Torrente, Rosineide

Sanga, Maurício Bana Rossi, Gabriela Fugimori da Silva, Michael Benvindo Gomes, Fábio Leite de Morais, Maria Seleide Cardoso, Edson Ferreira Godinho Filho, Luci Maria Dias Onório, Maria Zenilda da Silva. Nada mais tendo a tratar, a assembleia foi encerrada e a presente ata segue assinada pelo presidente Rafael Lucas Torrente e por mim, Rosineide Sanga, que redigi e secretariei a referida assembleia.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Presidente

ROSINEIDE SANGA
Secretaria

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:295D3F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 788/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Motorista II.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA, protocolado sob n° 0077.0050002/2020, que solicita antecipação de férias,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA,*** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA II –** Matrícula n° 7695, lotado (a) na **FUNDAÇÃO CULTURAL,** referente ao período aquisitivo de 05/02/2013 a 04/02/2018 (02 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0050002/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 24/08/2020 e término em 25/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:86E61295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 812/2020

Dispõe sobre concessão de férias antecipadas nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA, protocolado sob n° 0077.0050002/2020, que solicita antecipação de férias,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a antecipação de férias do (a) servidor (a) **JOAREZ BRANCATTI QUINELATO DA COSTA**, Matrícula nº 7695, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, referente o período aquisitivo de 05/02/2020 a 04/02/2021, nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição da antecipação de férias concedidas será de 30 dias, com início em 26/08/2020 e término em 24/09/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:223BF24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 813/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050026/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 641/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOSÉ PECETE,** Matrícula 7106, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 641/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:90F02E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 814/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050075/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 682/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **MILTON BECCARI,** Matrícula 5854, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 682/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E8151DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 815/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050082/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 683/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **HORACI FERREIRA,** Matrícula 7308, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 683/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:87E3E9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 816/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050069/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 696/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **DARCIRA ROSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO,** Matrícula 4842, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 696/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:80ACCEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 817/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049860/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 701/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA COLEN,** Matrícula 1088, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 701/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:57C4678D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 818/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050140/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 657/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **LAERCIO VANDRESEN,** Matrícula 5392, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 657/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:74A0E21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 819/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050150/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 658/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **VALTER HERMOGENES BILTHAUER,** Matrícula 5703, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 658/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F6E6F0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 820/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050146/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 669/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ADRIANI VIEIRA FAGUNDES CORREIA,** Matrícula 7545, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 669/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1F06CB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 810/2020

Dispõe sobre a suspensão das férias, licença prêmio, regime de teletrabalho e licença extraordinária dos

servidores efetivos ocupantes dos cargos de Médico e Fisioterapeuta.

Considerando *o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4.856/2020, que dispõe a possibilidade de suspensão das férias e quaisquer licenças, exceto para tratamento de saúde e maternidade, dos profissionais da área da saúde ou daqueles que desempenham funções essenciais;*
Considerando *o afastamento por férias, licença prêmio e licença extraordinária de 13 (treze) servidores efetivos ocupantes dos cargos de Médico Clínico Geral, Plantonista UPA, Pediatra e Ginecologista e Obstetra e da única Fisioterapeuta lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da pandemia, sendo esses cargos essenciais para a prestação do serviço público;*
Considerando *o Memorando nº 479/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que requisita o retorno ao trabalho dos profissionais médicos e fisioterapeuta afastados para a fruição de férias, licença prêmio e licença extraordinária;*

Considerando *o Memorando nº 485/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que relaciona os servidores convocados a retornarem das férias, licença prêmio, regime de teletrabalho e licença extraordinária,*

OS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender a fruição da licença extraordinária, dos servidores efetivos, ocupantes de cargos essenciais na prestação do serviço público na área da saúde e no enfrentamento à COVID-19, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.856/2020, conforme seguem:

I – Nivaldo Francisco Menegon, Matrícula nº 7039, retorno para as atividades presenciais em 09/09/2020;

II – Leo Burgel Filho, Matrícula nº 8097, retorno para as atividades presenciais em 12/09/2020;

III – Anízia Leontina Rigodanzo Canuto, Matrículas nº 4337 e 4616, retorno para as atividades presenciais em 08/09/2020;

IV – Eduardo José Figueiredo, Matrícula nº 7514, retorno para as atividades presenciais em 12/09/2020;
V - João José Pereira da Silva, Matrícula nº 4700, retorno para as atividades presenciais em 08/09/2020;

VI - Osvaldo Vendramin, Matrícula nº 4363, retorno para as atividades presenciais em 08/09/2020;

VII - Andrew Martin Ian Rutherford, Matrícula nº 8230, retorno para as atividades presenciais em 08/09/2020;

VIII – Ellen Medeiros de Souza, Matrícula nº 8751, retorno para as atividades presenciais em 08/09/2020;

Art. 2º Suspender a fruição de férias, licença prêmio e o regime de teletrabalho dos servidores efetivos, ocupantes de cargos essenciais na prestação do serviço público na área da saúde e no enfrentamento à COVID-19, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.856/2020, conforme seguem:

I – Flávia Aparecida Sacomani Carneloni, Matrícula nº 8568, retorno para as atividades presenciais em 08/09/2020;

II – Andressa Stefanello, Matrículas nº 8090 e 8580, retorno para as atividades presenciais em 08/09/2020;

III - Pedro Henrique Perez de Moura, Matrícula nº 10.010, retorno para as atividades presenciais em 08/09/2020;

IV – Ahamad Mohamad Ali Awada, Matrícula nº 8056, retorno para as atividades presenciais em 08/09/2020.

Art. 3º Os servidores citados nos artigos 1º e 2º desta Portaria deverão se apresentarem para o exercício das suas funções presencialmente, junto a sua lotação, no horário de trabalho já estabelecido,nas datas designadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho emitirá relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de uso obrigatório e contínuo durante toda a jornada de trabalho a todos os servidores relacionados nos artigos 1º e 2º desta Portaria, a qual será protocolada ao servidor quando do retorno ao trabalho.

Art. 5º A suspensão das férias e licença prêmio dos servidores relacionados no artigo 2º desta Portaria não acarretará qualquer prejuízo aos mesmos, que em oportunidade futura, mediante acordo mútuo com a sua chefia imediata fruirão dos dias restantes dos seus afastamentos.

Art. 6º Aos servidores relacionados nos artigos 1º e 2º desta Portaria que se opuserem à suspensão do afastamento, deverão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste ato, protocolar requerimento devidamente justificado, que será analisado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A fim de se evitar aglomerações os servidores deverão priorizar os protocolos de requerimentos, via *internet* e excepcionalmente utilizar do atendimento presencial no Protocolo Geral do Município de Paranavaí, situado no Paço Municipal "Prefeito Antônio José Messias". Para os protocolos via internet, os servidores deverão acessar o endereço eletrônico do Município: http://www.paranavai.pr.gov.br, selecionando a opção "LICENÇA EXTRAORDINÁRIA".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DF34AF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
"Licitação exclusiva para participação de ME e EPP em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para a **CONFECÇÃO DE LIVROS (ANTOLOGIAS) PARA O 55º FEMUP - FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ**, através da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11:00 horas do dia 18/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 18/09/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 18/09/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.810,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 02 de setembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:FB0BA562

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 025/2020

Os Secretários Municipais de Fazenda, Administração e Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº 025/2020, referente à aquisição de DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, através das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico e Turismo, constante das Dotações Orçamentárias: 11.001.04.122.0002.2.271.4490.52 - 1064 - Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP; 12.001.04.128.0002.2.041.4490.52 - 1120 - Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos; 03.001.04.122.0002.2.130.4490.52 - 17 - Atividades Administrativas - SEDEC; pela seguinte pessoa jurídica: MAIA & SILVA PAINEIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.428.815/0001-18, no valor total de R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 392/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:2142B73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 21.581/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 406.250,00 (Quatrocentos e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordemclassificatória:

11 SECRETÁRIA MUNICIPAL DEFAZENDA PÚBLICA
11.03(1069) ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.2.790 DIVIDA INTERNA
0003.13.07.00.1003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3391.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 406.250,00

TOTAL 406.250,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0003.13.07.00.1003 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 406.250,00

TOTAL 406.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02de Setembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:59635AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 21.582/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(973)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
000.01.07.00.3000	Recursos Ordinários Livres - Ex. Anterior	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	69.000,00
TOTAL		**69.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

000.01.07.00.3000	Recursos Ordinários Livres - Ex. Anterior	69.000,00
TOTAL		**69.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,02deSetembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:05E5F0A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº79/2020, referente à Dispensade Licitação nº66/2020,cujo objeto é a aquisição de peças novas e originais do fabricante para impressoras da marca Ricoh, no valor total de R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais), em favor de COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, CNPJ n° 21.027.555/0001-05.

Pato Branco, 02 de Setembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:FE1607D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 37, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o contido na Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018;

Considerando o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 96/2019 – PATOPREV,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora Rozane Fátima Giasson, matrícula nº 23-0/1, inscrita no CPF sob o nº 680.762.669-04, e RG sob nº 3.670.691-0, expedida em 8 de janeiro de 2013, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, lotada no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Pato Branco, com fundamento no art. 40, da LC 74/2018 c/c art.3º da EC nº 47/2005 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 12.992,30 (doze mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos) com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2020e concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Gabinete da Presidência, ao 1º dia do mês de setembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:4F1F304D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 PROCESSO Nº 120/2020
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para construção da Primeira Etapa do Novo Teatro Naura Rigon com área de 2.164,95 m² localizado na Rua Jaciretã esquina com a Rua Itapuã - Lote 03 - Quadra 191 - Bairro Parzianello no Município de Pato Branco. Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame foram: Construtora Roberto Cesar de Andrade Ltda, e PGC Engenharia de Obras Ltda. Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que a proponente Construtora Roberto Cesar de Andrade Ltda apresentou sua proposta de preços conforme solicita o edital. A proponente PGC Engenharia de Obras Ltda deixou de apresentar a Planilha com detalhamento do índice do BDI solicitado no item 12.1.3 do edital, em que pese não conste a Planilha com detalhamento do índice do BDI, os valores dispostos na planilha orçamentária já compõem o referido índice, não trazendo dúvidas para a parte técnica da Comissão de que para composição dos valores unitários foram aplicados do índice de BDI. Objetivando priorizar o principio da competitividade do certame, bem como em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, a Comissão decide CLASSIFICAR as propostas de preços das proponentes Construtora Roberto Cesar de Andrade Ltda e PGC Engenharia de Obras Ltda. O Resultado de Classificação fica conforme segue: PRIMEIRO CLASSIFICADO: PGC Engenharia de Obras Ltda, com o valor global de R$ 2.834.018,39 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, dezoito reais e trinta e nove centavos). SEGUNDO CLASSIFICADO: Construtora Roberto Cesar de Andrade Ltda, com o valor global de R$ 3.284.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais). Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado de classificação.

Pato Branco, 02 de setembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 409/2020:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ALANA PAULA MULHMANN E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:FC5B863A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 29/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 29/2020. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Compressor de Ar, Escova para Captação de Sujeira, Kit Perfurador de Solo, Lixeiras, Manta Geotêxtil, Motopoda, Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Bag's (sacos) de ráfia novo e Contêineres, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Engenharia e Obras, Agricultura, Educação e Cultura e Desenvolvimento Econômico, para as empresas: A. MARCHESE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.611.542/0001-29, com o valor total de R$ 192.500,00; BIDDEN COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, com o valor total de R$ 6.900,00; CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.770.521/0001-16, com o valor total de R$ 191.535,00; DISBRAPLAC LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.168.674/0001-13, com o valor total de R$ 194.580,00; INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.795.155/0001-79, com o valor total de R$ 10.039,92; ITACA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 24.845.457/0001-65, com o valor total de R$ 12.733,04; R.P FERRAGENS LTDA – ME, inscrita no

CNPJ nº 29.309.583/0001-19, com o valor total de R$ 5.360,00 e SPAZIO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 06.085.483/0001-50, com e valor total de R$ 17.856,00.

Pato Branco, 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:46853BE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 293 A 300.
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 29/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 29/2020, Processo nº 64/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Compressor de Ar, Escova para Captação de Sujeira, Kit Perfurador de Solo, Lixeiras, Manta Geotêxtil, Motopoda, Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Bag's (sacos) de ráfia novo e Contêineres, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Engenharia e Obras, Agricultura, Educação e Cultura e Desenvolvimento Econômico. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 15 dias, para efetuar a entrega dos materiais e/ou equipamentos solicitados, nas quantidades e locais determinados na Nota de Empenho. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Meio Ambiente. Ata de Registro de Preço nº 293/2020, Partes: Município de Pato Branco e A. Marchese Ltda – ME, com o valor total de R$ 192.500,00; Ata de Registro de Preço nº 294/2020, Partes: Município de Pato Branco e Bidden Comercial Ltda – ME, com valor total de R$ 6.900,00; Ata de Registro de Preço nº 295/2020, Partes: Município de Pato Branco e Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda, com valor total de R$ 191.535,00; Ata de Registro de Preço nº 296/2020, Partes: Município de Pato Branco e Disbraplac Ltda – EPP, com valor total de R$ 194.580,00; Ata de Registro de Preço nº 297/2020, Partes: Município de Pato Branco e Infantaria Comercial Eireli - EPP com valor total de R$ 10.039,92; Ata de Registro de Preço nº 298/2020, Partes: Município de Pato Branco e Itaca Eireli - EPP, com valor total de R$ 12.733,04; Ata de Registro de Preço nº 299/2020, Partes: Município de Pato Branco e R.P. Ferragens Ltda – ME, com valor total de R$ 5.360,00; Ata de Registro de Preço nº 300/2020, Partes: Município de Pato Branco e Spazio Comércio de Materiais para Construção Ltda – EPP, com valor total de R$ 17.856,00.

Pato Branco, 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E8E20CFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2019
O Município de Pato Branco-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, neste ato representado pelo seu prefeito, torna público que, comprovada a reabilitação perante a Secretaria de Saúde, da empresa AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS, inscrita no CNPJ nº 13.440.815/0001-33, conforme autos do Processo Administrativo nº 417904/2020, decide CANCELAR a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

Pato Branco, 02 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:B7DA4FAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2020

Concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Christine Mari Matiello Cardoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 82/2019 - PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora Christine Mari Matiello Cardoso, matrícula 10161, inscrita no CPF sob o nº 600.406.539-00, e RG sob nº 3.336.844-5, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no art.38, da LC 74/2018 c/c art.6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 5.696,37 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI	***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA***
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C09ADB74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/2020

Concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Ida Marquardt e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº .10/2019 - PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora Ida Marquardt, matrícula 5455, inscrita no CPF sob o nº 667.833.309-82, e RG sob nº 5.653.280-3, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, Função de Assistente Administrativo lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no art. 38, da LC 74/2018 c/c art.6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 3.876,13 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e treze centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:199A4AE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486 /2020

Dispõe sobre a reversão de cota de pensão por morte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Protocolo n° 29/2020.
CONSIDERANDO:
A LC nº 74/2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, prevê em seu artigo 17, IV, da LC nº 74/2018, a perda da qualidade de dependente, ao completar 21 anos de idade, para fins de percepção de benefício de pensão por morte.
RESOLVE:
Art. 1º - Cessar o pagamento da cota de pensão, da dependente **RENATA CAROLINA NUNES JUSTINO**, inscrita no CPF n° 103.012.559-70 e RG nº 13.549.800-9, a partir de 23/08/2020, ficando revertida em favor do dependente **RAFAEL MARTINS,**inscrito no CPF n° 103.012.739-52 e RG nº 13.692.625-0.

Art. 2º - Esta presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data 24/08/2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 20 de agostode 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:14553DFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/8/422183 de 26/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***PRISCILA DE ABREU CORTEZE*** do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Gabinete, lotada no governo Municipal, após 01 de setembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3E4F6C5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/8/422176 de 26/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***IOMAR BERTAZO*** do cargo de Chefe da Divisão de Artes e Eventos, lotado no Governo Municipal, após 01 de setembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B26F3E01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 232/2020 – SMAS de 01/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***GISELE AQUINO COSTA*** para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Educação Permanente, Símbolo CC10, junto a Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FD62E9B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***FRANCIELE TEREZINHA PALAVICINI*** do cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria de Saúde, após 01 de setembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 31 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3C8FC877

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***TATIANY MACKIEVICZ ZIERHUT*** para o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2020.

Art. 2º. Conceder a servidora Função Gratificada – FG07, a partir de 02 de setembro.

Art. 3º. Cancelar a gratificação de função concedida para a servidora através da Portaria nº 252/2019.

Art. 4º. A Servidora fica afastada do seu cargo de concurso enquanto durar a presente nomeação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 31 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B63A54B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Autos nº 0011180-26.2019.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidor abaixo relacionado, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de setembro de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Marco Antonio Terreri	Médico	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B1CB9CD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato ***DENISE REGINA MAGGI*** matricula nº. 3444-4, ocupante do emprego público de Professora - PSS, após 03 de setembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6CD50F36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato de Trabalho, servidoras admitidas via Teste Seletivo de acordo com o Edital 026/2019, conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	VENCIMENTO
Fabiola Franciele Alexandre	Zeladora – PSS	08/09/2020
Valdineia Giroletti	Zeladora – PSS	08/09/2020

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:25E7D165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 59/2020
PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h29min do dia 23/09/2020**. Abertura das Propostas: **23/09/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

02/09/2020
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:30FC8CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 60/2020
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Toners e Cartuchos de Tinta (Novos), e Serviço de Recarga de Toners para impressoras, destinados à execução das atividades rotineiras das Secretarias Municipais do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 28/09/2020 às 08h29min**. Abertura das Propostas: **28/09/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

02/09/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:18818699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2393

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paula Freitas e dá ouras providências

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Paula Freitas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de suas realizações.

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, pode fundamentar o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg; e

X - termo de referência - documento elaborado pela área técnica competente, com base em eventuais estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

o critério de aceitação do objeto;

os deveres do contratado e do contratante;

a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 10. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 11. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sisg, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo Federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisg.

Art. 12. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 13. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, se necessário, e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar; e

III - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2ºPara fins do disposto no*caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3ºNas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 15. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º O Município estimulará iniciativas de capacitação e treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório quando verificada a sua necessidade.

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria/procuradoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 19. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital nos seguintes locais:

I – Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

II - Sítio Eletrônico oficial da entidade promotora da Licitação;

III - Diário Oficial da União ou do Estado, quando se tratar de despesas financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou estaduais garantidas por instituições federais ou estaduais, conforme o caso.

Parágrafo único. Do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

Art. 20. Em razão da adesão ao Sistema Compras do Governo Federal, o órgão ou entidade promotora do pregão disponibilizará a íntegra do edital no endereço eletrônico *www.comprasgovernamentais.gov.br* e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Art. 21. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 22. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Art. 23. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 24. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 25. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Paula Freitas, desde que estes se encontrem válidos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema e cadastro.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4° sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capitulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 26. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art.27. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 28. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 29. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 30. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 31. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 30, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1 °, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1 °, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7°, mediante justificativa.

Art. 32. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 35. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 35, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Art. 37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

Art. 38. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Art. 39. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do *caput* do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, na forma estabelecida no edital.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Paula Freitas, desde que válidos.

Art. 40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 41. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 42. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Paula Freitas, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos que aderirem ao SICAF.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 25.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 37.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Art. 43. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, tendo o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 44. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 12.

Art. 45. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 16.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 46. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 47. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital;

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Art. 48. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paula Freitas e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 49. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 51. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 52. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 53. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 54. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 2.369/2020 de 10 de julho de 2020.

Paula Freitas, 02 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:90A232DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224

Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio em licitações na modalidade de PREGÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda o Decreto Municipal n.º 582/2007 de 23 de abril de 2007,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão (Presencial e eletrônico), no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

NOME	FUNÇÃO/CPF
RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI	Servidora Pública Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo CPF- 056.369.939-60.

Art. 2º – Atuará como Pregoeira substituta, na ausência da pregoeira Raquel Oleszczyszyn Battistini, a servidora Gizlaine Carneiro de Campos.
Art. 3º - O Pregoeiro designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer licitação na Modalidade Pregão instaurada pelo Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.
Art. 4º - Ficam designados para atuarem como **Membros da Equipe de Apoio** nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Paula Freitas Estado do Paraná:

NOME	CARGO/DOCUMENTOS
JEIZEL MARLON F. DE CORDOVA	Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF:050.308.129-97
EVELIN KONIG	Servidora Pública Municipal, investido no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo , portadora do CPF: 107.533.579-50
MARLI MARIA VALIGURA	Servidora Pública Municipal, investido no cargo efetivo se Assistente Administrativo, portadora do CPF: 494.198.469-20
CLAÚDIA LEGAT DE AUGUSTINHO	Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde- CPF: 023.122.079-07
GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	Servidora Pública, investido no cargo em Comissão de Diretora de Contratos e Licitações – CPF- 060.100.369-17
JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI	Servidora Pública, investida no cargo em comissão de Coordenadora de Assuntos Sociais – CPF – 062.470.119-03
THAINARA KARACZUK DIRINGS	Servidora Pública, investida no cargo em comissão de Coordenadora de Material e Patrimônio – CPF- 076.780.149-02.

Parágrafo Único: Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar no mínimo de três integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo Pregoeiro.

Art. 5º - Entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 144/2020 de 16 de Junho de 2020.

Paço Municipal, 02 de Setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9583D970

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.394/2020 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I e II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.354,86 (Dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais com oitenta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3373	Equipamentos e Material Permanente	1.354,86
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1375	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
TOTAL			**R$ 10.354,86**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte 1373 no valor de R$ 1.354,86 (Um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais com oitenta e seis centavos), e o excesso de arrecadação na fonte 1375 no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de Setembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:ABF9F331

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.395/2020 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em consequência do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 44, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 25.542,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	10.122.0009.2.062	*Enfrentamento da Emergência COVID19*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1019	Material de Consumo	25.542,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação na fonte 1019 no valor de R$ 25.542,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de Setembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3A4B3A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.245/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$140.000,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.245/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
04.122.2073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.787	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
TOTAL		**140.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 02 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:ECA9EAC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$140.000,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 51/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 1.245/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
04.122.2073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.787	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
TOTAL		**140.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 02 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:28D525C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.246/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.950.000,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.246/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02007	Sec Mun de Obras	
04.122.2601	Planejamento e Infraestrutura Urbana e Rural	
449051.786	Obras e Instalações	1.950.000,00
TOTAL		**1.950.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 02 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:644BAD46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.950.000,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 52/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 1.246/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02007	Sec Mun de Obras	
04.122.2601	Planejamento e Infraestrutura Urbana e Rural	
449051.786	Obras e Instalações	1.950.000,00
TOTAL		**1.950.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 02 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:358F2877

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.247/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$500.000,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.247/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.1001	Programa de Atenção Básica de Saúde	
449051.788	Obras e Instalações	500.000,00
TOTAL		**500.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte.
ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 02 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:8C37DEA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$500.000,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 53/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 1.247/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.1001	Programa de Atenção Básica de Saúde	
449051.788	Obras e Instalações	500.000,00
TOTAL		**500.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 02 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:869A966B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo ao Contrato nº 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ.....: 78.793.189/0001-04
Valor.....: R$ 22.145,06
Vigência.....: Período remanescente do Contrato original
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULO FORNTIN-PR

Paulo Frontin, 01 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9564BE05

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°28/2020

DESPACHO FINAL FMS

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 193/2020 , expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 02 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço.....: AV. BENTO MUNOZ DA ROCHA
Cidade.....: UNIÃO DA VITÓRIA-PR
CNPJ.....: nº 80.338.668/0001-82
Valor da Despesa..... : R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:96133E95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°28/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2020
CONTRATADO: OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 02/09/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:780EC6F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020 DO PROCESSO Nº 27/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ.....: 00.802.002/0001-02,
Vigência.....: 12 meses
Valor.....: R$ 22.870,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta reais).
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin, 03 de setembro de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9A18665E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 DO PROCESSO Nº 27/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES L
CNPJ.....: 06.194.440/0001-03
Vigência.....: 12 meses
Valor.....: 56.760,00 (cinqüenta e seis mil setecentos e sessenta reais)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin, 03 de setembro de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3B641073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2020 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2020 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 28/2020.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por lote, tem por objeto a **contratação de empresas para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza destinados para as famílias em situação de vulnerabilidade social, através de benefício eventual (cesta básica) pela lei do SUAS n 1041/2016 e lei de concessão de benefícios eventuais n 764/2011 famílias estas atendidas pelo programas e projetos do CRAS utilizando recursos próprios do FMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA o Departamento de Ação Social do Município de Pérola D'Oeste/PR, E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de setembro de 2020, às 08h:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de setembro de 2020, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 04 de setembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site do Portal ComprasNet.**

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 02 de setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F8C7C9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 016/2020

Objeto: Aquisição de 1.000 litros de combustível tipo Gasolina Comum.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de 1.000 litros de combustível tipo Gasolina Comum para suprir necessidade de abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Piên, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

AUTO POSTO BOUARD & BOUARD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.518.750/0001-61, com endereço na Rua Caioba, 98, Terreo, Bairro Trigolândia – Piên Pr.

- Valor total: **R$ 4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.01.02 – Gasolina

Piên, Paraná, 31 de agosto de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:DB6E8E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 655/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 655/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Retorno de Licença sem Vencimentos.

O Senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal do município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 111 da Lei Municipal 960/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares concedida pela Portaria 155/2020 à servidora pública **Rosecleia de Oliveira Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4627719/SC e matrícula funcional 10325-1, ocupante do cargo público de Professor, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 24 de agosto de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E130ECFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 676/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 676/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jaime Kurovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.362.778.6/PR, matrícula funcional 10126-1, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esporte**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar parente de paciente internada no hospital do Trabalhador em Curitiba.	02/09/2020	Curitiba / PR	01 (uma)	36,00	5892/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DDE35596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 677/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 677/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Melissa Cunha e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2020, à servidora pública **Scheila Santana** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6437766/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de agosto de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6133093C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 678/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 678/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Larissa Medeiros , e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2020, à empregada pública temporária **Sandra Maria da Conceição Sutil de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.076.987-1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de agosto de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D585F8D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 679/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 679/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público **Paulo Cavalheiro da Silva** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1367610/SC, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de setembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EE67C87B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 680/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 680/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de setembro a 11 de setembro de 2020, à servidora pública **Gracieli Aparecida Bonifacio Ribeiro** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.376.634.6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de setembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E3ABE7B4

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

Detentor da Ata: ELIARTE PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME
CNPJ sob nº 03.424.699/0001-05
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para confecção de artesanatos, tecidos e material de expediente.
Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390309901
Contas: 2900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390301600
Contas: 540
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390301600
Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390301600 e 09.002.27.812.0011.2023.3390301600
Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390301600
Contas: 3530

VALOR: R$ 7.312,75 (Sete mil, trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F787DF7F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

Detentor da Ata: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI -EPP
CNPJ sob nº 20.257.784/0001-45
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para confecção de artesanatos, tecidos e material de expediente.
Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390309901
Contas: 2900
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390301600
Contas: 540
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390301600
Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390301600 e 09.002.27.812.0011.2023.3390301600
Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390301600
Contas: 3530

VALOR: R$ 22.777,65 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C4D4379A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
Detentor da Ata: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP
CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para confecção de artesanatos, tecidos e material de expediente.
Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390309901
Contas: 2900
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390301600
Contas: 540
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390301600
Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390301600 e 09.002.27.812.0011.2023.3390301600
Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390301600
Contas: 3530

VALOR: R$ 12.691,84 (Doze mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3DD4F957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2428

PORTARIA N.º 2.428/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público Municipal RUDINEY BERNARDELLI, RG nº 8.448.284-6 SSP/PR e CPF nº 054.881.559-24, ocupante do cargo do efetivo de Motorista, lotado no Departamento de Ensino para trabalhar junto ao Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de setembro de 2020

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C58954D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO BENTO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 36.225,00** (Trinta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 02/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:F6E7CC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: TURBO INFORMÁTICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 22.320,00 (Vinte e dois mil e trezentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/08/2021 a contar a partir de 23/08/2019, conforme Tomada de preços nº 5/2018 e Contrato original nº 108/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 23/08/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:DDFF2946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: JURCIMAR BRIEDES
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 9.595,00** (Nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 02/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:9CF4C30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 07/2020
O Secretário de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a entrega da documentação relativa ao processo de avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal do Município de Pinhal de São Bento, estabelecido pela Lei n.º 287/2007 de 17/12/2007
A avaliação de desempenho, para efeitos da progressão e em cumprimento ao disposto no decreto nº 622/2009 que regulamenta o processo de avaliação.
Ficam convocados para a Avaliação a COMISSAO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO e SUBCOMISSAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETORES MUNICIPAIS, servidores designados pela Portaria nº 2149/2017 de 14 de agosto de 2017.
A Entrega de Documentos será no dia **15/09/2020** as **08:00 horas** nas dependências da Secretaria de Educação situada na Avenida São Roque nº 237 em Pinhal de São Bento.
O Professor precisa apresentar o comprovante da ultima avaliação, copias de certificados e declaração do período que será avaliado.
Os mesmos serão avaliados no período conforme tabela abaixo.

PROFESSOR AVALIADO	PERIODO DE AVALIAÇÃO
EVA LUZIA BARCKI MAZZUCO	01/04/2018 A 01/04/2020
CLAUDETE DE SOUZA JORA	13/04/2018 A 13/04/2020
ROSELI MOREIRA BRITO	01/03/2018 A 01/03/2020
FRANCIELI MAZUCO CECHINEL	01/03/2018 A 01/03/2020
CLEUDES SANTINA FALLER	04/02/2018 A 04/02/2020
TERESINHA IVETE DE LIMA	04/02/2018 A 04/02/2020
SONIA MACHADO PIRES	02/08/2017 A 02/08/2019
GILMAR BARBIERI	01/07/2018 A 01/07/2020
IRACI F.DOS SANTOS	01/07/2018 A 01/07/2020
MARCIA CHAVES DA SILVA	01/07/2018 A 01/07/2020
MARISA A. MARAFON BARCKI	01/07/2018 A 01/07/2020
MARCIA PETENON CEMIN	01/07/2018 A 01/07/2020
MARLI FATIMA DE LIMA	03/08/2018 A 03/08/2020
MARIZETE MARIA BLAUTH	01/07/2018 A 01/07/2020
MIGUEL DE SOUZA ALVES	01/07/2018 A 01/07/2020
NEILOR KNIPHOFF	01/07/2018 A 01/07/2020
ROSANGELA R.W.KNIPHOFF	01/07/2018 A 01/07/2020
ROSENILDA DA SILVA	01/07/2018 A 01/07/2020
CLENIR F.HEIDERCH ECCO	01/07/2018 A 01/07/2020
MARIA DE LIMA FARIAS	01/07/2018 A 01/07/2020
TERESINHA SAVOLDI	01/07/2018 A 01/07/2020

Pinhal de São Bento, 02 de Setembro de 2020.

NEILOR KNIPHOFF
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Pinhal de São Bento - PR
Portaria 2074/2017

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:C29B4AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 049/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daniele Ramos Barros, portadora do RG n.º 6.974.904-6 PR e inscrita no CPF sob n.º 025.118.079-47, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de setembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:BCC5ACF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 247/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°244/2020 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
94	JOELMA DOMENICA OSTROWSKI DALCOL	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BAA8F495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 248/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 247/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
94	JOELMA DOMENICA OSTROWSKI DALCOL	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 09/09/2020, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u)FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1D9FDAE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 249/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 245/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
40	DAYDSON AGNES DE ARRUDA GESSNER	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:80FF0F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32.447/2020 – DISPENSA Nº 26/2020

No extrato do termo de ratificação do Processo nº 32.447/2020 – Dispensa de Licitação nº 26/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2086, página 201, de 31/08/2020; E Diário Indústria e Comércio, de 31/08/2020. **ONDE SE LÊ:** sob o valor total de R$ 144.000,00 (cento e quatorze mil reais). **LEIA-SE:** sob o valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Piraquara, 02 de setembro de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EF5C4821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 250/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
38	JOÃO BATISTA DOS SANTOS MORAES	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:377F9174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 251/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
41	LEDA CHRISTIANE PORTELA BUCZEK	58,00
42	CLEONI BOMBILIO	58,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 08/09/2020, às 9hrs:40min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5A545F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.555/2020

Dispõe sobre a prorrogação da validade dos efeitos dos decretos municipais referentes às medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID- 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo definido no art. 11, do Decreto Municipal n° 8.542/2020, por mais 15 (quinze) dias, a partir de 03 de setembro de 2020 até o dia 17 de setembro de 2020, inclusive.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo definido no artigo 1° deste Decreto, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7DD03E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.556/2020

Dispõe sobre as medidas para a retomada do funcionamento do Parque das Águas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a situação da epidemia da COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, pela Organização Mundial de Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde.
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara.
DECRETA:
Art. 1º Autoriza o acesso e funcionamento do Parque das Águas, devendo ser observadas, a partir de 04 de setembro de 2020, além de todas as medidas sanitárias preconizadas no combate ao Covid-19, as seguintes medidas:
I - O horário de funcionamento será de segunda-feira a domingo, das 06h00min às 20h00min;
II - É obrigatório o uso de máscaras faciais por todos os frequentadores durante a permanência no local;
III - Não é recomendada a permanência de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como: idosos acima dos 60 anos, crianças até 12 anos, pessoas imunodeprimidas, em tratamento de saúde, convalescentes de cirurgias em geral, portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, independentemente da idade;
IV - O período de permanência deve ser restrito ao mínimo necessário;
V - A realização de atividade física deve ser de práticas esportivas individuais, sendo elas caminhada e/ou corrida;
VI - Não é permitida a realização de atividades físicas ou práticas esportivas coletivas em qualquer modalidade;
VII - Deve ser observado o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os frequentadores;
VIII - Deve ser observado o distanciamento mínimo da pessoa da frente de 4 (quatro) metros para caminhada, de 10 (dez) metros para corrida;
IX - Cada frequentador deverá levar seu recipiente com água para consumo;
X - É vedado o uso de bebedouros públicos;
XI - Não é permitido o uso de equipamentos esportivos (academias ao ar livre, barras de apoio e similares);
XII - Deve ser evitado o toque nos elementos estruturais (barras de segurança, postes, bancos) e decorativos nos espaços públicos;
XIII - É vedado o uso da área de *playground* ou qualquer tipo de infraestrutura infantil;
XIV - É vedada a realização de reuniões com aglomeração de pessoas, em qualquer local do parque, incluindo eventos, comemorações e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1404024F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.557/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elisangela Souza Santos	99294-5	Auxiliar de Enfermagem	01/09/2020	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1E950DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS - PROCESSO Nº 11.006/2020 – TOMADA DE PREÇO 09/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de Obras de Revitalização e Construção de Praças, nos Bairros Santa Maria, Araçatuba e Bela Vista. **CONTRATO 137/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.967/0001-50, vencedora do **Lote 1 – Bairro Santa Maria,** pelo valor total de **R$ 271.347,18** (Duzentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos). **CONTRATO 138/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.747.344/0001-61, vencedora do **Lote 2 – Bairro Araçatuba,** pelo valor total de **R$ 245.342,34** (Duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos). **Prazo de Vigência: 09 (nove) meses**, contados da data de assinatura dos Contratos. **Data de assinatura:** 01/09/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E5C22F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 29.263/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 29.263/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de instalação de mobiliário urbano, como bancos, lixeiras, floreiras e bicicletáriose retirada de mobiliários urbanos existentes, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **METALFLEX LTDA**, com sede na Rua Rio Piraquara, nº 465, Weissópolis, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.296.553/0001-45, vencedora dos **itens 1, 2, 3 e 4 do lote 1,** pelo valor total de **R$ 8.999,00** (oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FD75A879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.367/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que houve alteração na data sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Aquisição de materiais e equipamentos para controle de acesso no atendimento ao cidadão realizado pela Administração Pública do Município de Piraquara. Sendo a nova data dia 18/09/2020 as 9:00 Aquisição de Edital: O Edital, anexos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 02 de Setembro de 2020.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:58C7ABD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.564/2020

Compõe a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 da Educação Escolar Pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear os representantes que irão compor a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 da Educação Escolar Pública do Município de Piraquara:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
RosileneK. Fernandes - Departamento Gestão Educacional;
Rubian Mara de Paula - Departamento Pedagógico;
Erick Flávio Porteiro Rossi - Departamento Técnico Pedagógico;
Ezequiel Trocati - Departamento Financeiro;
Patrícia Arantes da Luz - Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar;
II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Fernanda Daher Sabatin Machado;
III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TatianaA. Valente Malewschik;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Camila de Oliveira;
V - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:

Maria Cicarelli de Lima;
VI - Representantes dos trabalhadores da educação:
Anerson Daniel Bicheski - Motorista de escolares;
Noemi da Silva Mendes - Alimentação escolar;
Everton Richard Miranda - Infraestrutura e Manutenção;
Joselita Romualdo da Silva - Professora;
Kleber Klaar Ferreira Lima - Secretaria Escolar;
Helainne Ribas Teodoro - Interação com educando.
VII - Representantes dos Conselhos da Educação:
Ana Lúcia Brudeck Zambão - Conselho Municipal de Educação;
Juliana Braz Albuquerque - Conselho de Alimentação Escolar;
Fernanda Karin da Cruz dos Santos - CACS-FUNDEB:
VIII - Representante das escolas da rede privada:
Walid M EI Toghlobi;
IX – Representante do Conselho Tutelar:
Bárbara Becher;
X – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Denise de Jesus Bender Rossi;
XI – Representantes da Coordenação Pedagógica:
Gleicy Miranda Senter - Escolas Municipais;
Jociane Biscotto Darif - Centros Municipais de Educação Infantil;
XII – Representantes da Direção:
Marili Mercedes de Souza Salgado - Escolas Municipais;
Luciane da Silva Campos - Centros Municipais de Educação Infantil;
XIII – Representante da Associação dos Professores Municipais:
Regiane Plantes Pires;
XIV – Representante de Pais/ Mães:
Suelen Arceno Teodoro;
XV – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Marcelo Marçal Morini.
Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:
I – Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;
II – Planejar as ações a serem realizadas pela comissão, estabelecendo cronograma e prazos;
III – Articular a construção de um planejamento a partir do contexto municipal;
a) Aspectos a serem verificados, entre outros:
- Definição da data de retorno das aulas presenciais;
- Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e Centros Municipais de Educação Infantil;
- Discussão da reorganização do calendário escolar;
- Reorganizar a oferta do transporte escolar público, se necessário, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento das crianças/estudantes contemplados pelo serviço.
IV - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
V - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:
a) observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional e estadual de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;
b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;
c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);
d) Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada;
e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;
f) Definição de aplicação, ou não, de ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial;
g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;
h) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas/ Centros Municipais de Educação Infantil, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;
VI Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, estudantes e famílias;
VII- Identificar estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;
a) definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a esses estudantes;
b) definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
c) organizar diretrizes para a rede municipal realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.
VIII - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:
a) definir protocolos de atendimento a estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou no Centro Municipal de Educação Infantil;
b) encaminhar casos suspeitos/sintomáticos à área de saúde.
IX - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;
X - Articular com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;
XI - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas e Centros Municipais de Educação Infantil;
XII - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;
XIII - Definir como será a oferta de alimentações/refeições individuais nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil;
XIV - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos de temas relacionados ao reestabelecimento das aulas, considerando os desafios de uma pós - pandemia;
XV - Fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, articulando as ações desta comissão com as demais comissões da educação, quando necessário;
XVI - Verificar as condições de acesso à Internet do município, propondo ações a serem implementadas;
XVII – Sugerir temas a serem trabalhados no programa de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação;
XVIII- Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios;
a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras, luvas e avental), entre outros;
b) Adequação e reforma dos espaços escolares;
c) Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;
d) Aquisição de equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;
XIX - Orientar as escolas e Centros Municipais de Educação Infantil sobre a aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
XX- Elaborar planejamento e estratégias a serem aplicadas na possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.
Art. 3º A Comissão será presidida por um dos representantes indicados no inciso I do art. 1º desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de Setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:483FDE88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: DEVANIR PERES – INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES - ME
CNPJ/MF: 34.954.240/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alarme e monitoramento 24 horas da Câmara Municipal de Pitangueiras.
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
10.01.001.01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.00.0000
VIGENCIA: 02/09/2020 a 01/09/2021
SIGNATÁRIOS: Ronaldo Adriano Silva e Devanir Peres
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:F2E202E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 630/2020

DATA: 31 de agosto de 2020.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério à servidora Rosemeire de Oliveira Ripol.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, à Senhora **ROSEMEIRE DE OLIVEIRA RIPOL**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº 4.538.124-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 746.171.339-68, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada no Quadro de Pessoal Ativo, Matrícula nº 120-1/1.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.420,83(três mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e três centavos), sendo R$ 2.714,95 de vencimentos e R$ 705,88 de anuênio.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de agosto de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:15BAF8CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 631/2020

DATA: 31 de agosto de 2020.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério à servidora Rosemeire de Oliveira Ripol.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, à Senhora **ROSEMEIRE DE OLIVEIRA RIPOL**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº 4.538.124-2 SESP/SP, inscrita no CPF sob nº 746.171.339-68, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada no Quadro de Pessoal Ativo, Matrícula nº 582-7/1.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.172,36 (três mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), sendo R$ 2.558,36 de vencimentos e R$ 614,00 de anuênio.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de agosto de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:29D58E6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 633/2020

DATA: 02 de setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério à servidora Telma Barbosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, à Senhora **TELMA BARBOSA**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº 4.264.360-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 584.156.379-34, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada no Quadro de Pessoal Ativo, Matrícula nº 171-6/1.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.420,83 (três mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e três centavos), sendo R$ 2.714,95 de vencimentos e R$ 705,88 de anuênio.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de setembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:439FA5A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 634/2020

DATA: 02 de setembro de 2020.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério à servidora Tânia Mara Moreno Garcia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, à Senhora **TÂNIA MARA MORENO GARCIA**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº 4.258.206-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 801.303.809-20, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada no Quadro de Pessoal Ativo, Matrícula nº 36-1/1.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.196,71 (três mil, cento e noventa e seis reais e setenta e um centavos), sendo R$ 2.459,01 de vencimentos e R$ 737,70 de anuênio.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de setembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:81797072

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 25/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2020 – Chamamento Público/Credenciamento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EDUARDA DA SILVA NICOLAU **– CPF:** 118.777.719-61
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na Barreira Sanitária.
VALOR: R$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.34.00.0000 – (607) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 03/09/2020 à 02/11/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Eduarda da Silva Nicolau.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:7CB1329D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2020 – Chamamento Público/Credenciamento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ROGERIO MACEDO **– CPF:** 057.400.529-39
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na Barreira Sanitária.
VALOR: R$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.34.00.0000 – (607) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 03/09/2020 à 02/11/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Rogerio Macedo.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:06EA967E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2020 – Chamamento Público/Credenciamento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JOLCEMAR DA SILVA **– CPF:** 050.276.669-77
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na Barreira Sanitária.
VALOR: R$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.34.00.0000 – (607) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 03/09/2020 à 02/11/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Jolcemar da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:5530171C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2020 – Chamamento Público/Credenciamento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PATRÍCIA ANTUNES DA SILVA ROCHA **– CPF:** 112.733.009-80
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na Barreira Sanitária.
VALOR: R$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.34.00.0000 – (607) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 03/09/2020 à 02/11/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Patrícia Antunes da Silva Rocha.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:7C5DC8EE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2020 – Chamamento Público/Credenciamento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PRISCILA PEREIRA DA SILVA **– CPF:** 095.016.629-42
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na Barreira Sanitária.
VALOR: R$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.34.00.0000 – (607) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 03/09/2020 à 02/11/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Priscila Pereira da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:3F5B96A7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 30/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2020 – Chamamento Público/Credenciamento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA – **CPF:** 045.143.749-70
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na Barreira Sanitária.
VALOR: R$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.34.00.0000 – (607) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 03/09/2020 à 02/11/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Fabiana Martins De Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:674086FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS" Nº 005/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede, sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de revitalização de canteiro central no perímetro urbano, a qual será executada na Av. Rio Grande do Sul, região central da cidade, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projetos e especificações técnicas.
VALOR TOTAL: R$ 93.326,59 (noventa e três mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DA ABERTURA: 22 de setembro de 2020 – às 09:00 h (nove horas).
Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EACBB120

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 - ODAIR GRABOSKI
2.2 - S. M. BUDNIAK & CIA LTDA
2.3 - CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA
2.4 – OBSERVES SERVIÇOS EIRELI
2.5 – SOLIO CONSTRUÇÕES EIRELI
2.6- GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI
2.7 – ANDERSON EIMAR DA SILVA
2.8 – SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA
2.9 – ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA
2.10 – RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – ODAIR GRABOSKI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o 17.179.825/0001-18 situada na Rua Oiapós, 725, bairro São José Operario, no município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, totalizando a importância de R$ 236.910,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e dez reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Eletrônico Nº 022/2020 de 28 de julho de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 10 de agosto de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:67348007

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 022/2020, lavrada em 10 de agosto de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – PR.
EMPRESA: ODAIR GRABOSKI
LOTE: 01.
ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
VALOR TOTAL: R$ 236.910,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e dez reais).

DATA: 02 de setembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1C8DE065

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 025/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 025/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos médico-hospitalar e insumos para o enfrentamento a COVID-19.
EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ITEM: 01, 06, 09 e 11
VALOR: R$ 6.033,50 (Seis mil e trinta e três reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA.
ITEM: 03 e 32.
VALOR: R$286,00 (duzentos e oitenta e seis reais).

EMPRESA: ALVES E SARTOR LTDA – ME.
ITEM: 02,12,13,14,15,16,17,18,19,20,22,24,26,28,30, 31 e 33.
VALOR: R$ 1.123,30 (um mil cento e vinte e três reais e trinta centavos).

EMPRESA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
ITEM: 04,10
VALOR: R$89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.
ITEM: 05, 25, 27, 21,23 e 29.
VALOR: R$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: PROTFLEX PRODUTOS IND. EIRELI.
ITEM: 07 e 08.
VALOR: R$903,00 (novecentos e três reais).

DATA: 27 de agosto de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B78DB36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei nº 13.979/2020, em especial o artigo 4º-B e 4º-H, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 e o Decreto Municipal 037/2020, que declaram situação de emergência em todo o território paranaense e território municipal, respectivamente, devido à COVID-19;
Considerando a necessidade de medidas de prevenção no combate e enfrentamento à COVID-19;
Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 75/2020, dispensa de licitação nº 29/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante para a Secretaria de Saúde em combate à pandemia do Novo Coronavírus, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a dotação orçamentária 2.052.3390.39.00.00-1605, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO a dispensa emergencial conforme Artigo 4º, § 1º Lei nº 13.979/2020 e alterações. Em consequência, fica convocada a empresa Célio Vieira Amaral 05360787694, inscrita no CNPJ sob o nº 18.688.208/0001-00 para a imediata assinatura do contrato, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 02 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:912E8D1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 97/2020
Inexigibilidade nº 04/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em apoio, implantação, qualificação e manutenção de software proprietário denominado "Mapa Epidemiológico Georreferenciado usando FRAMEWORK" para otimizar tempo e customizar a solução conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado para alerta e prevenção da COVID -19 bem como demais endemias.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Contratada: Rodraude Pública Eireli ME, CNPJ Nº 18.988.748/0001-00.
Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1613.
Data assinatura: 28/08/2020
Vigência: 06 (seis) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8E19F73B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2020

PORTARIA Nº 108/2020

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Porecatu, Lei n° 275 de 04 de maio de 1972, alterado pela Lei n° 550 de 14 de julho de 1981, fica enquadrado o servidor Público Municipal **AMILSON MARCOS DE TOLEDO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.256.242-8 SSP/PR, matriculado sob n° 386-4, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no nível 19, grau B da Tabela II, de Cargos de Provimento Efetivo do Decreto n° 015 de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal regido pelo já mencionado Estatuto.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros iniciando em 1° de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (25.06.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A921E215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 074/2020

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE VALOR

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 074/2020
Data: 1º/09/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **RETIMAQ RETÍFICA DE MAQUINAS LTDA**
Protocolo: 241/2020
Licitação: Contratação de pessoa jurídica na aquisição de 1 (um) Caminhão Basculante Novo custeado com recurso do Governo Federal, através do Convênio nº 896379/2019, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Valor: R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **02/09/2020** a **1º/09/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:20A1DC32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°038/2020- REFORÇA AS MEDIDAS RESTRITIVAS MUNICIPAIS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DECRETO Nº 38, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16 e 20
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 347/2020 do Departamento de Saúde do Município e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19

DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 02 de setembro a 16 de setembro de 2020.
§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19.
I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem preferencialmente ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 8 (oito) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.
§ 2.º Tendo em vista o período de Convenções Partidárias para as eleições proporcional e majoritária de vereadores e Prefeito que devem ser realizadas de 31 de agosto a 16 de setembro de 2020, em função da Legislação Federal e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, recomenda-se que as mesmas sejam feitas de forma remota, porém, excepcionalmente, os partidos políticosque optarem por convenções presenciaisdevem seguir as recomendações previstas na legislação municipal, em especial o distanciamento social, o uso de máscaras e disponibilizar a álcool em gel a 70% além de medidas complementares.
§ 3.º Se os partidos políticosoptarem por convenções presenciais deverão evitar que pessoas estranhas as agremiações partidárias estejam no local, não permitir crianças e idosos no local, bem como os convencionais não devem levar familiares que nada guardem relação com a escolha de candidatos a vereadores e prefeito.
§ 4.º Os partidos políticos devem fixar no local de realização das convenções a lista dos filiados políticos e com direito a voto no evento, para que, caso haja acompanhamento de fiscais de saúde do município nas convenções, tão somente para garantir as medidas de segurança em saúde pública, possam solicitar a retirada do local das pessoas mencionadas no parágrafo terceiro.
§ 5.º Recomenda-se que em respeito às famílias com crianças, pessoas acometida de doenças, idosos, animais e ao momento de saúde pública que se enfrenta por causa da COVID-19 que os partidos políticos e os responsáveis pelas convenções não utilizem fogos de artifício durante o evento e após a finalização do mesmo.
Art. 2.° Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período de validade deste Decreto.
Art. 3.° Os serviços de bares, salão de beleza, academias e templos religiosas (igrejas em geral) devem ficarem fechados o período de validade deste Decreto.
Art. 4.º Os serviços de lanchonetes e restaurantes deverão diminuir a capacidade de atendimento para 30% retirando o número excedente de cadeiras e mesas, não sendo permitida mais de uma pessoa por mesa, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
Art. 5.º Ficam interditados todos os locais públicos de uso comum do povo, como praças, quadras esportivas, academias de saúde ao ar livre, parques infantis, Biquinha, Cais do Porto, sendo proibida permanência de pessoas nesses locais.
Parágrafo único. Permanece proibida o acampamento e pesca as margens do Rio Iguaçu e riachos vicinais e na praça central Mário Alves Guimarães será permitida passagem de pessoas por ela.
Art. 6.º Fica interditado todas as entradas alternativas de acesso a cidade, o qual obrigatoriamente deverá ser feito pela entrada principal – Rua XV de novembro.
Art. 7.º Fica proibido à abertura de qualquer comércio/estabelecimento aos domingos e feriados, salvo farmácias que poderão atender em sistema de plantão para casos emergenciais.
Art. 8.° O funcionamento de mercados, supermercado e outros serviços considerados essenciais (farmácias, postos de coleta da área de saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato;
§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 8h00 até as 19h00
§ 2.º Os serviços de lanchonetes e restaurantes deverão seguir as regras do art. 4.º e funcionarão em atendimento livre até às 15 horas e após esse horário poderão atuar somente de forma delivery até às 21h30min, sendo que o descumprimento sujeitará o infrator a multas e cassação temporária do alvará.
Art. 9.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer individuo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 02 de setembro a 15 de setembro de 2020, das 22 horas de um dia até às 05h00 do dia seguinte, durante toda a semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.
Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio.
Art. 10.° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.

Parágrafo único. Quando houver atendimento ao público este deverá ser uma pessoa por vez, devendo ser organizados filas que mantenham distância mínima de 2 metros entre as pessoas.
Art. 11 A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.
Art. 12 O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração:
I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas;
II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para
pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares;
III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas;
IV – Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de reicindência no descumprimento deste Decreto.

Art.13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 16 de setembro der 2020, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F6B3904C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 297/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios perecíveis – laticínios para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 16 de setembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 17 de setembro de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 53.075,40 (cinquenta e três mil setenta e cinco reais e quarenta centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 02 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C6F23E6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 222/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2020 – Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

1. FUNDAMENTAÇÃO
O Pregão Eletrônico nº 021/2020, para Registro de Preço, não pode ser homologado na sua integralidade, tendo em vista a adjudicação de lotes a vencedores em desconformidade ao previsto em Edital, de forma que no caso em comento, cabe o gestor a preservação da legalidade e o interesse público.
Primeiramente destaco que entre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.
No caso presente, o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2020 para Registro de Preços foi lançado pela Administração, com ampla divulgação e sem nenhuma impugnação de forma que todos os licitantes que participaram do certame tinham pleno conhecimento de suas regras.
Assim, conforme item 2.2 e 2.3 do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital, está à seguinte cláusula de restrição de raio:
2.2 A natureza do objeto do presente certame, uma vez que o fornecimento das peças será efetuado por empresas locais ou regionais que se localizem a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros para veículos pequeno, médio e grande porte e 100 quilômetros da sede do município para máquinas pesadas **New Holland, Komatsu, Caterpillar, Liugong e Randon**, tal exigência se faz necessária em função em função de que o município possuiu uma frota de veículos reduzida e necessita de constantes reparos e rápidos, o que impossibilita a espera quando a licitante fica muito distante da sede do município, inviabilizando a prestação do serviço público, razão pela qual se justifica a presente licitação e sua delimitação de participantes em função da quilometragem.

2.3 Observa-se que a limitação imposta, dentro do critério da razoabilidade e proporcionalidade, atente o interesse público, pois na distância fixada de 100 quilômetros e 60 quilômetros da sede da licitante, há várias empresas instaladas no ramo que podem fornecer as peças, tendo abrangência em grandes municípios como Ponta Grossa e Curitiba, além de outros de menor porte, mas que também tem fornecedores na área, como os municípios vizinhos de Palmeira, Campo Largo, Lapa, etc.

Ou seja, para participar da licitação no fornecimento de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte a licitante deveria estar localizada num raio máximo de 60 quilômetros da sede do município de Porto Amazonas/PR e somente para os lotes das máquinas pesadas, marcas **New Holland, Komatsu, Caterpillar, Liugong e Randon** a licitante poderia estar localizada num raio de 100 quilômetros da sede do município de Porto Amazonas.

Ocorre que verificando os documentos encartados entre as fls. 200 a 2005 – Relatório Habilitatório do Pregão Eletrônico nº 21/2020 – a regra do item 2.2 do Termo de Referência - Anexo Ido Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2020, não foi observada, conforme a seguir.
Vamos à análise do Relatório:
a) Análise da habilitação/inabilitação de ALESSANDER V DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI - CNPJ 20.692.871/0001-20.
Na página 201 do processo consta o seguinte:
No endereço da empresa ALESSANDER V DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI - CNPJ 20.692.871/0001-20, situada à Av. Doutor João Haddad, s/nº, quadra 5, lote 8, Contorno, Ponta Grossa, PR, pesquisou-se conforme figuras demonstradas abaixo, pois como não há número definido ao estabelecimento, foi considerado a empresa LFC Inox, que deve estar nas proximidades da referida empresa. Também foi considerado o ponto do Contorno sob a BR 376, que antecede o local do estabelecimento da empresa ALESSANDER V DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI - CNPJ 20.692.871/0001-20. Diante disso, a empresa ALESSANDER V DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI - CNPJ 20.692.871/0001-20 foi habilitada para os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, pois está dentro da distância de 100 (cem) quilômetros; sendo inabilitada nos lotes nº 13, 15, 16, 17 e 18, os quais estão definidos à licitantes dentro do raio de 60 (sessenta) quilômetros.
No entanto, a empresa deveria ser **inabilitada** também para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, além dos lotes 13, 15, 16, 17 e 18 e consequentemente sem adjudicação dos referidos lotes.
Conforme edital os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 são de veículos pesados e pela regra do mesmo item 2.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2020,) a empresa deveria num raio máximo de 60 quilômetros. Conforme se vê pela verificação, utilizando o *Google maps*, a empresa está a 68, 7km quilômetros da sede do município, portanto **inabilitada**, não podendo os lotes lhe serem adjudicados e conseguentemente homologados a seu favor.

b) Análise da inabilitação CELIO BITENCOURT-EPP – CNPJ 72.118.813/0001-91
Na página 202 do processo consta o seguinte:
O endereço onde está situada a empresa CELIO BITENCOURT-EPP – CNPJ 72.118.813/0001-91, fica dentro do distanciamento definido em edital, porém a mesma foi inabilitada por apresentar o documento para habilitação referente ao Anexo III , item *"1.1 Apresentar 01 (um)* ***Atestado de Capacidade Técnica*** *(declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no* ***fornecimento compatível com o objeto*** *desta licitação",* **incompatível** com objeto em questão
Correta a análise da Pregoeira, pois a licitante apresentou na folha 328 atestado de capacidade técnica **incompatível** com objeto em questão

c) Análise da habilitação/inabilitação ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDAME – CNPJ 00.320.955/0001-26.
Na página 203 do processo consta o seguinte:
A empresa ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDAME – CNPJ 00.320.955/0001-26, localizada na Rua Bartolomeu Loureço de Gusmão, 2307, Boqueirão, Curitiba, Paraná, está a distância mínima de 90,9km da sede de Porto Amazonas, Paraná, com isso foi habilitada com vencedora do lote nº 07, porém inabitada para o lote nº 12, visto que ultrapassa o limite de 60 (sessenta) quilômetros.

Correta a análise da Pregoeira, visto que o lote 07 é para peças de maquinário pesado da marca **CATERPPILAR, portanto dentro do raio de 100 quilômetros e correta a inabilitação para o lote 12, por estar acima do raio de 60 quilômetros fixado no item 2.2 do Termo de Referência – Anexo I do** Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2020.

d) Análise da habilitação da TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 95.420.972/0001-41
Na página 204 do processo consta o seguinte:
Empresa TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 95.420.972/0001-41, situada à Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2131, Hauer, Curitiba, Paraná, foi habilitada para os lotes vencidos de nº 08, 09, 10 e 11, pois encontra-se dentro da limitação estipulada em edital de no máximo 100 (cem) quilômetros.
Correta a análise da Pregoeira, visto que os lotes 08, 09, 10 e 11 é para peças de maquinário pesado das marcas **Randon, Komatsu New Holland e Liugong respectivamente, portanto dentro do raio de 100 quilômetros fixado no item 2.2 do Termo de Referência – Anexo I do** Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2020.

Assim, diante dos apontamentos a homologação deste certame deve ser parcial, somente para os lotes que atendem a quilometragem dentro da cláusula de raio fixada no instrumento convocatório.
Cumpre esclarecer que é possível que cada item/lote seja homologado separadamente dos demais, pois na licitação por itens/lotes é como se cada um de seus itens/lotes correspondesse a uma licitação distinta, razão pela qual nada obsta a homologação parcial, somente para os itens/lotes que não apresentam problemas.
Assim, com a não homologação dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, estes podem ser considerados fracassados **igualmente aos lotes** 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, sendo que somente os lotes 08, 09, 10 e 11 estão dentro dos ditames editalícios.
Para um melhor entendimento, o ato de homologação do resultado, firma o juízo de que o certame foi validamente realizado e o objeto licitado ainda se mantém conveniente à Administração.
Regra geral o certame foi válido, porém em alguns lotes a habilitação e adjudicação não atenderam o previsto em edital, de forma que não é o caso de se anular a licitação como um todo, pois há lotes que atendem o instrumento editalício. Ademais, permitir a um licitante descumprir a exigência em questão fere o princípio da igualdade que rege as licitações públicas.
A presente decisão está sustentada no art. 49 da Lei 8.666/93, o qual autoriza a autoridade competente a anular processo licitatório eivado de vício de legalidade, por ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Tal dispositivo estabelece hipótese de exercício do poder de autotutela da Administração Pública, a qual tem o dever de rever seus próprios atos contrários às normas legais, porque deles não se originam direitos, nos termos em que consagrado o entendimento desta Corte no teor das Súmulas 346 e 473 deste Tribunal.
Sobre o princípio da autotutela, José dos Santos Carvalho Filho (Manual de Direito Administrativo. 30 ed. Rev., atualizado e ampliado. São Paulo: Atlas, 2016) menciona ser dever da Administração Pública, ao deparar-se com equívocos cometidos no exercício de sua atividade, revê-los para restaurar a situação de legalidade, conforme se verifica do seguinte trecho de sua doutrina:
A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nem um pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um *dever,* pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários". (p. 35)
Destaco por fim, que muito embora pelo Pregão a adjudicação ocorra antes da homologação, o fato de se ter adjudicado o objeto ao licitante, isso gera apenas a **expectativa de direito**. A adjudicação é a vinculação do objeto ao licitante habilitado. Em outras palavras, é a estabilização definitiva da ordem classificatória e a atribuição, ao licitante mais bem classificado, do direito de impor o respeito à referida ordem, na hipótese de a empresa estatal celebrar contrato.
Esse também aparenta ser o entendimento do Tribunal de Contas da União que, no julgamento que culminou no Acórdão no 289/2018-Plenário, que assim registrou:
O ato de adjudicar, diversamente da homologação, não gera o reconhecimento da regularidade do procedimento licitatório. Em realidade, ao adjudicar o objeto da licitação, a autoridade competente apenas estará considerando aquele licitante apto a ser contratado, não gerando sequer direito subjetivo à assinatura do contrato (Acórdão nº 289/2018-Plenário)

Embora existam correntes doutrinária que entendam que a mera expectativa de direito não gera o contraditório, afim e resguardar esse princípio constitucional e evitar eventuais nulidades, concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dessa decisão e disponibilização na plataforma da BLL, para que o empresário individual **ALESSANDER V DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI - CNPJ 20.692.871/0001-20**, em querendo apresente recurso.

2. DA DECISÃO
Diante do exposto, com fulcro no princípio da legalidade, no art. 3º c/c 41 da Lei 8.666/93 que dispõe que "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada" e art. 49 da Lei 8.666/93 c/c Súmulas 346 e 473 do STF, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o Pregão eletrônico 21/2020 – SRP em relação aos lotes **07, 08, 09, 10 e 11** e atribuo a condição de fracassados os lotes **01, 02, 03, 04. 05, 06, 12,13, 14, 15, 16 e 17**.
Que seja concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a **ALESSANDER V DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI - CNPJ 20.692.871/0001-20**, para querendo apresente recurso.

Porto Amazonas, 02 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:09926853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Serviço de certificação em Cabine de Segurança Biológica (Troca dos filtros HEPA; Verificação da tensão e corrente elétrica do motor; Determinação da Temperatura e Umidade; Determinação do nível de ruído; Determinação de pressão interna e externa; Determinação da velocidade do fluxo de ar; Determinação do sentido do fluxo de ar (teste de fumaça); Determinação da emissão de partículas suspensas; Desempenho dos filtros HEPA; Determinação da iluminância) - 2 UNIDADES e o Serviço de certificação em Capela de Exaustão de Gases (Troca dos filtros de ar; Verificação da tensão e corrente elétrica do motor; Determinação da Temperatura e umidade; Determinação do nível de ruído; Determinação da velocidade do fluxo de ar; Determinação do sentido do fluxo de ar (teste de fumaça); Determinação da iluminância) - 4 UNIDADES para o laboratório do Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais), em favor da empresa, LABORATÓRIO DE METROLOGIA LENZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 09.224.095/0001-78, com endereço na Rua Sergipe, nº 101, Sala B, Boneca do Iguaçu, situado em São José dos Pinhais, no Estado do Paraná – CEP: 83040-120, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 01 de setembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D80CC975

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2020

Dispõe sobre os veículos a serviço do Poder Executivo no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos XIII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "j" e "l"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131, "caput"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 115, §3º, do Código de Transito Brasileiro – CTB, estabelece que o veículo do Prefeito é um veículo "de Representação";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.453, de 26 de abril de 2012, que normatiza no âmbito do Estado do Paraná o uso dos veículos do Poder Executivo:

DECRETA:

Art. 1º - O veículo, a serviço do Poder Executivo Municipal, será obrigatoriamente enquadrado e utilizado em concordância com as disposições do presente Decreto.

Art. 2º. Para efeito de enquadramento, o veículo oficial próprio ou contratado pela administração direta e indireta, passa a ser classificado em três modelos e três categorias.

a) Modelos:
Veículo Nível I: Modelo mais completo, com equipamentos de série e opcionais de segurança e conveniência, de cada marca oferecida pelos fabricantes.
Veículo Nível II: Modelo mais simples, com equipamentos de série e opcionais de segurança, de cada marca oferecida pelos fabricantes.
Veículo Nível III: Veículo de cada marca/modelo com equipamentos de série, podendo após análise e autorização, ser equipado com opcionais de segurança.

b) Categorias:
Categoria R - de Representação
Categoria T - de Transporte Institucional
Categoria S - de Serviço

Art. 3º. O veículo da Categoria R - de Representação, é enquadrado conforme abaixo:

GRUPO R/1 -
Características – Veículo nível I, tipo sedan, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, marca/modelo a critério do usuário, cor preta.
Usuário/utilização – Veículo utilizado em todos os deslocamentos em território nacional, exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. O veículo da Categoria T – de Transporte Institucional, é enquadrado conforme abaixo:

GRUPO T/1 -
Características – Veículo nível I, tipo sedan, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, marca/modelo a critério do usuário, cor preta.

Usuário/utilização – Veículo utilizado exclusivamente quando no desempenho da função pública, pelas seguintes autoridades: Chefes de Governo, Secretário, Procurador Geral do Município.

GRUPO T/2 -
Características – Veículo nível II, tipo sedan, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, marca/modelo padronizado pelo departamento, cor branca.
Usuário/utilização – Veículo utilizado exclusivamente quando na função pública, pelas seguintes autoridades: Diretores de Departamentos, Chefes de divisões, e Titular de
Autarquia.

§ 1º. O veículo enquadrado nos Grupos T/1 e T/2, só poderá ser utilizado fora da jurisdição estadual/nacional, no desempenho da função, com autorização formal do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Os substitutos das autoridades referidas, farão jus a veículo oficial, enquanto perdurar a substituição formal do titular.

Art. 5º. O veículo da Categoria S – de Serviço será classificado conforme abaixo:

Grupo S/1:
Características – Veículo básico, tipo automóvel, 02 ou 04 portas, motor compatível com o serviço a realizar, cor branca.
Usuário/utilização – Destinado ao transporte de pessoal a serviço, quando no desempenho da função pública.

Grupo S/2:
Características – Veículo tipo camionete, pick-up ou furgão, 02 ou 04 portas, modelo básico, motor com potência condizente ao serviço a executar, cor branca.
Usuário/utilização – Destinado ao transporte de pessoal a serviço e carga leve, em consonância com as atividades desenvolvidas pelo órgão.

Grupo S/3:
Características – Veículo tipo caminhão, van, micro-ônibus, ônibus, modelo básico, cor branca ou amarela.
Usuário/utilização – Destinado ao transporte coletivo de pessoal a serviço, carga e atividades fim do órgão.

Grupo S/4:
Características – Veículo básico, a critério do órgão, com carroceria e equipamento especial, para fim específico como "pipa", caçamba, coleta, ambulância, e outros, potência condizente com o serviço a realizar, cor oficial utilizada para cada atividade.
Usuário/utilização – Destinado ao transporte de pessoal no desempenho de atividades fim, externas e específicas do órgão.

Grupo S/5:
Características - Veículo para transporte individual a serviço, como motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, ciclomotor, modelo básico, motor compatível com o serviço a executar, cor branca.
Usuário/utilização – Destinado ao deslocamento de pessoal a serviço no desempenho de atividades externas, inerente às atividades fim do órgão.

Grupo S/6:
Características - Veículo sem tração própria, modelo básico, como carretilha, reboque, semirreboque, carreta e correlatos, cor branca.
Usuário/utilização – Pessoal no desempenho de atividades externas de interesse da Administração.

Grupo S/7:
Características - Outros veículos como trator de roda, de esteira, misto, pá-mecânica, motoniveladora, trator agrícola, plantadeira e correlatos, desde que possuam tração própria.
Usuário/utilização – Destinado para uso no desempenho de atividades específicas do órgão.

§1º. Admitem-se cores diferenciadas para pintura de veículo enquadrado no Grupo S – de Serviço, quando utilizado em atividades fim específicas.

§2º. O veículo enquadrado no Grupo de Serviço, só poderá ser utilizado fora da jurisdição estadual, com autorização formal do Secretário da Pasta e quando fora da jurisdição nacional com autorização do Chefe do Poder Executivo.

§3º. O veículo enquadrado na Categoria S - de Serviço, será utilizado exclusivamente no exercício das atividades inerentes à função pública, sendo vedado seu uso para fins pessoais, passível de aplicações das penalidades previstas em Lei.

Art. 6º. Aplica-se às regras de uso desse Decreto a veículo aprendido pelos órgãos policiais e de fiscalização que temporariamente esteja sendo utilizado pela administração em decorrência de autorização judicial.

Art. 7º. Fica vedado a órgão/unidade da Administração Direta, a utilização de veículo de propriedade de empresa pública, sociedade de economia mista e autarquia a eles vinculados e vice-versa.

Parágrafo único. A movimentação de veículo entre órgãos da Administração Direta e Indireta, com transferência gratuita de posse ou cessão por empréstimo, poderá ser efetivada mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. O veículo a serviço da Administração Direta e Indireta deverá ostentar identificação padrão instituído e adotado pelo Governo Municipal.

§1º. O veículo pertencente à Categoria R - de Representação está isento de identificação.

§2º. Os veículos pertencentes à Categoria T1 - de Transporte Institucional estão isentos de ostentar identificação padrão.

Art. 12. O veículo pertencente à Administração Direta e Indireta em conformidade com a legislação federal vigente, utilizará placas identificatórias, nas formas estabelecidas.

Art. 13. Apontada irregularidade no uso do veículo oficial, caberá ao órgão/unidade proprietário ou usuário proceder à identificação do mesmo, devendo, de pronto, ser comunicado a Controladoria Interna, para instauração de sindicância para a apuração do fato.

Art. 14. Os órgãos da Administração Direta e Autárquica, que tiverem veículo de sua propriedade envolvido em acidente, ficam obrigados a de imediato apurar responsabilidades mediante a instauração de processo sindicante.

Parágrafo único. Junto ao processo sindicante deverá constar toda a documentação inerente ao fato, inclusive o Boletim de Ocorrência emitido pelo Departamento de Trânsito.

Art. 15. Constatada a culpa do condutor do veículo, fica o mesmo obrigado a indenizar o Poder Público Municipal pelos danos que houver causado, na forma da legislação em vigor.

Art. 16. Toda e qualquer despesa referente a conserto e/ou recuperação, incluindo mão-de-obra e material, de veículo pertencente à Administração Direta e Autárquica, não poderá ultrapassar o limite de 70% (setenta por cento) do valor venal do veículo, constante das tabelas atualizadas mensalmente e publicadas pela imprensa especializada em assuntos automotivos, ou valores apostos em declarações emitidas por concessionárias autorizadas.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração/ Departamento de Transporte, a competência para analisar e aprovar orçamentos, cujo valor da despesa para recuperação ultrapassar o teto estabelecido neste artigo.

Art. 17 Fica o Município de Prado Ferreira autorizado a pagar diretamente aos órgãos autuadores as multas lavradas em decorrência

de infrações cometidas, nos termos da Lei nº**9.505**, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, por condutores de veículos municipais.

Art. 18O valor da multa será recolhido pelo Município, independentemente e sem prejuízo da interposição de recurso por parte do motorista, com imediato desconto do valor em folha de pagamento do motorista infrator, no limite máximo mês de 20 % (vinte por cento) da remuneração ou provento do Servidor.

§1º Deferido o recurso, a restituição do valor recolhido será feita em nome do servidor responsável pela infração contida no auto de infração.

§2º Se o desconto na folha de pagamento ocorrer após 30 (trinta) dias, contados da data de pagamento da multa, seu valor será atualizado monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice criado por federal que venha a substituí-lo.

§3º Ao tomar ciência da imposição da penalidade, bem como da decisão de eventual recurso interposto, o Município notificará o motorista, no prazo legal, para que este possa exercer o seu direito ao recurso previsto na legislação pertinente.

Art. 19 Os procedimentos previstos nesta lei também poderão ser adotados nos casos de a multa ser aplicada diretamente em nome do motorista infrator, quando da condução de veículo municipal.

Art. 20 - Fica estabelecido que 05 (cinco) infrações cometidas no ano, implicará automaticamente, em Processo Administrativo Disciplinar, podendo o infrator reincidente ser exonerado a bem do serviço público e na forma da Lei.

Art. 21. O veículo de propriedade de órgãos da Administração Direta e Autárquica, declarado inservível ou desnecessário deverá ser recolhido obrigatoriamente ao Departamento de Transporte, que decidirá sobre seu destino final.

Parágrafo único. A inservibilidade ou desnecessidade do veículo será lavrada quando o mesmo estiver em excesso de frota, tempo de uso prolongado, obsoletismo, sinistro e outras circunstâncias que tornem onerosa a sua manutenção ou que comprometam a segurança dos usuários.

Art. 22. A orientação, o controle e a fiscalização das normas instituídas neste Decreto, ficam vinculadas a Secretaria de Administração, Departamento de Transporte e Controladoria Interna.

Art. 23. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Administração e submetido ao Chefe do Poder Executivo, que, em casos necessários, expedirá, mediante Resolução, instruções necessárias à perfeita execução do presente Decreto.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 de agosto de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3B73DBF0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2020

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* 12/2020**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RENOMADO PARA EXPOR SUA MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA RENOMADO PARA EXPOR SUA MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA URBANA NA MODALIDADE, GRAFITE, NOS MUROS DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY E NAS PAREDES DO GINÁSIO DE ESPORTES ULYSSES GUIMARÃES.*

Contratada: **TADEU ROBERTO FERNANDES LIMA JUNIOR-CPF:042.095.749-96**

Valor*: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).*

Fundamento Legal: Fundamento Legal: *Artigo 25, inciso III, da Lei federal 8.666/93*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3000	07.002.12.361.0016.2086	104	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 02/09/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A2291FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1344, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 254.335,99 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2020, o crédito adicional especial ao valor de R$ 254.335,99 (duzentos e cinquenta e quatro reais, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.05.13.392.0014.2.181	**Ações para Promoção e Difusão Cultura**	
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	
1885	Convênio 449-2020 - Construção GIBITECA	237.500,00
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	
1000	Recursos Livres	16.835,99
TOTAL		**254.335,99**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo este proveniente de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação, totalizando R$ 254.335,99 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), sendo:
I - Excesso de arrecadação – R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);
II – Anulação parcial de dotações no montante de R$ 16.835,99 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.04.08.244.0026.2.103	**Ações para Proteção Social de Média Complexidade**	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	
1000	Recursos Livres	4.000,00
04.05.13.392.0014.2.181	**Ações para Promoção e Difusão Cultura**	
3.3.90.31.00.00	*Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desportivas e Outras*	

1000	Recursos Livres	9.835,99
4.4.90.52.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	
1000	Recursos Livres	3.000,00
TOTAL		**16.835,99**

Art. 3º Para fins de compatibilização ficam autorizados no Plano Plurianual e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações constantes nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 01 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:8EA3FB3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1345, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2020, o crédito adicional especial ao valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
10.02.27.812.0015.2.031	Ações para promoção das Modalidades Esportivas	
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	
1883	Convênio 502-2020 - Meu Campinho – Infraestrutura de Lazer	266.000,00
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	
1000	Recursos Livres	14.000,00
TOTAL		280.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo este proveniente de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação, sendo:
I - Excesso de arrecadação – R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais);
II – Anulação parcial de dotação – R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.03.28.843.0023.0.034	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
3.2.90.21.00.00	*Juros sobre a Dívida por Contrato*	
1000	Recursos Livres	14.000,00
TOTAL		14.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 01 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:0EE075FD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 1o. Bimestre 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 26 de agosto de 2020, considerando:

. a lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. a Instrução Normativa N°36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
. a deliberação da plenária

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **primeiro bimestre de 2020.**

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de agosto de 2020.

ANA MARIA CAROLINE SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:3D132671

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 26 de agosto de 2020, e considerando:
.A lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
. A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas parcial do repasse financeiro de cofinanciamento estadual para o **"Programa Liberdade Cidadã", referente ao segundo semestre de 2019.** Prestação de contas apresentada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, como parte inerente da Política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Quatro Barras.

Artigo 2º. Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de agosto de 2020.

ANA MARIA CAROLINA SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:96B25E58

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 26 de agosto de 2020, e considerando:
.A lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
. A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas parcial do repasse financeiro de cofinanciamento estadual para o **"Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar ", referente ao segundo semestre de 2019.** Prestação de contas apresentada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, como parte inerente da Política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Quatro Barras.

Artigo 2º. Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de agosto de 2020.

ANA MARIA CAROLINA SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:F28AA081

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº08/2020

Súmula: Aprovar A Prestação de Contas do Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 26 de agosto de 2020, e considerando:
.A lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
. A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas parcial do repasse financeiro de cofinanciamento estadual para o **"SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", referente ao segundo semestre de 2019.** Prestação de contas apresentada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, como parte inerente da Política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Quatro Barras.

Artigo 2º. Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de agosto de 2020.

ANA MARIA CAROLINA SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:D5DA7CB1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação dos recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 26 de agosto de 2020, e considerando:

. A lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. A Instrução Normativa N°36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
. A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Plano de Ação e Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município para o exercício de 2021.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de agosto de 2020.

ANA MARIA CAROLINE SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:E153EF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 2152/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária nº 2152/2020
MAURICIO PAZ DOMINGUES – RG 12.578.604-9/PR;
I) Processo Administrativo n° 12.222/2020;
II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento de Secretaria
III) Período de afastamento: 01/09/2020 as 04h00 à 01/09/2020 as 18h00
IV) número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte da saúde para internamento do adolescente em clinica médica São Camilo em União da Vitória/PR.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:D0C81C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020 MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.854/2019 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Leontino A. Dionísio, conforme projetos e memorial descritivo.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 07 de outubro de 2020 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de outubro de 2020 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 02 de setembro de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:77129B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 11/2020 MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.854/2019 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de execução de calçadas de concreto em vias públicas do Município, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 08 de outubro de 2020 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de outubro de 2020 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 02 de setembro de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3B415208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de uma paleteira elétrica para suprir as necessidades do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 03/09/2020 às 08h50 do dia 30/09/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 30/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 30/09/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 02 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:17F7A188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para sinalização viária - tachas e tachões, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 03/09/2020 às 08h50 do dia 29/09/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 29/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 29/09/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 02 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:A2E81234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel com comodato de tanques estacionários, com capacidade para 190 kg, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 03/09/2020 às 13h50 do dia 28/09/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 28/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 28/09/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 02 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:361F7B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de serviços de transporte escolar com motorista para a área rural do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 03/09/2020 às 08h50 do dia 28/09/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 28/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 28/09/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 02 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F392A2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços funerários, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 03/09/2020 às 13h50 do dia 25/09/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 25/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 25/09/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 02 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B1607A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2020

ONDE SE LÊ CNPJ: 04.586.694/0001-41.
LEIA-SE CNPJ: 05.539.411/0001-73
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:495FD207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2020

ONDE SE LÊ CNPJ: 04.586.694/0001-41
LEIA-SE CNPJ: 05.539.411/00001-73
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1C8EF523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 62/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, CNPJ: 30.572.270/0001-36 no valor de R$ 5.067,00 (Cinco mil e sessenta e sete reais).
LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA: CNPJ: 30.253.831/0001-36, no valor de R$ 99.877,00 (noventa e nove mil oitocentos e setenta e sete reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:313C48A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de peças e óleo lubrificante para roçadeiras e equipamentos de proteção individual para os roçadores, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.Edital. Ao(s) 13 (treze) dias do mês de agosto de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 58/2020.
ONDE SE LÊ: CNPJ: 04.586.694/0001-41.
LEIA-SE CNPJ: 05.539.411/0001-73.

Quatro Barras 02 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:A2BCBFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2020

OBJETO Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, soprador e podador) com fornecimento de peças, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020 às 14:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 56/2020.
ONDE SE LÊ CNPJ: 04.586.694/0001-41.
LEIA-SE CNPJ: 05.539.411/0001-73.

Quatro Barras 02 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E9E7BA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

Objeto: tem por objeto a Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de vidraçaria em atendimento as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 44/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39 - **DETENTOR DA ATA:** CFK DE ARAUJO VIDRAÇARIA LTDA - CNPJ: 29.282.218/0001-68 - **DA VALIDADE**: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. - **VALOR:** R$ 2.959,20 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) - **DATA DE ASSINATURA**: 14 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:107DA030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados REMUME, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39 **DETENTOR DA ATA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70 VALOR:** R$ 17.462,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de Agosto de 2020

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:BEE2717F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados REMUME, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39 - **DETENTOR DA ATA:** ILG COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.657.155/0001-02
VALOR: R$ 31.188,00 (trinta e um mil e cento e oitenta e oito reais). - **DA VALIDADE**: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DAASSINATURA. - **DATA DE ASSINATURA:** 24 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:120C8AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados REMUME, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39 - **DETENTOR DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME – CNPJ:25.279.552/0001-01 VALOR:** R$ 21.793,75 (vinte e um mil e setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos - **DA VALIDADE**: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DAASSINATURA. - **DATA DE ASSINATURA:** 24 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:D0AF917C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados REMUME, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39 - **DETENTOR DA ATA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 04.071.245/0001-60**
VALOR: R$ 22.960,00 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais) - **DA VALIDADE**: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DAASSINATURA. - **DATA DE ASSINATURA:** 24 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:075EAF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 36/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. **CONTRATADA:** SONHOS COLCHOES – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 00.967.676/0001-59 **VALOR:** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2020. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:F9C85CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido à substituição referente à exoneração de uma Auxiliar de Odontologia, Processo n° 7003/2019 referente à servidora Senhora SIMONE PIRES MOCELIN, na data de 01/10/2019.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Saúde.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a candidata habilitada para o cargo de Auxiliar de Odontologia do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	1°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:59405D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Operador de Maquina, processo n° 022/2015 referente ao servidor Senhor José Borges Rodrigues na data de 02/10/2015.
- Considerando que se trata de serviço essencial à administração, que está vinculada à área de Segurança.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos habilitados para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOUCIMAR DE JESUS CARDOSO	4º

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 02 de agosto 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:879D8E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07620/20 DE 1 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1344/20 de 1 de Setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
04.05.13.392.0014.2.181 4.4.90.51.00.00.00.00	(702) -	1885 OBRAS E INSTALAÇÕES	237.500,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1885	237.500,00
Total:	237.500,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 1 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1BCACD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07621/20 DE 1 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1344/20 de 1 de Setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.835,99 (dezesseis mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
04.05.13.392.0014.2.181 4.4.90.51.00.00.00.00	(701) -	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.835,99

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.04.08.244.0026.2.103 3.3.90.30.00.00.00.00	(102) -	1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
04.05.13.392.0014.2.181 3.3.90.31.00.00.00.00	(134) -	1000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	9.835,99
04.05.13.392.0014.2.181 4.4.90.52.00.00.00.00	(137) -	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 1 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:34A221E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07622/20 DE 1 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1345/20 de 1 de Setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais) destinado ao reforço da(s) seguínte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
10.02 - DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE			
10.02.27.812.0015.2.031 4.4.90.51.00.00.00.00	(703) -	1883 OBRAS E INSTALAÇÕES	266.000,00

Art. 2°- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1883	266.000,00
Total:	266.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 1 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:FD31C006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07623/20 DE 1 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1345/20 de 1 de Setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
10.02 - DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE			
10.02.27.812.0015.2.031 (704) - 4.4.90.51.00.00.00.00		1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.03.28.843.0023.0.034 (59) - 3.2.90.21.00.00.00.00		1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	14.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 1 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:728ED2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07624/20 DE 1 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1346/20 de 1 de Setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 488.851,77 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
05.06.12.367.0024.2.057 (705) - 4.4.90.51.00.00.00.00		1113 OBRAS E INSTALAÇÕES	475.000,00
05.06.12.367.0024.2.057 (630) - 4.4.90.51.00.00.00.00		1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.851,77

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
05.03.12.361.0017.1.001 (642) - 4.4.90.51.00.00.00.00		1113 OBRAS E INSTALAÇÕES	475.000,00
05.03.12.361.0017.1.001 (607) - 4.4.90.51.00.00.00.00		1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.851,77

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 1 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:02C91873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07626/20 DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.917,92 (vinte e nove mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.076 (262) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL			
08.01 .02.062.0013.2.084 (346) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.917,92

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.078 (277) - 3.3.90.14.00.00.00.00		1303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (250) - 3.3.90.14.00.00.00.00		1303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL			
08.01 .02.062.0013.2.084 (343) - 3.3.90.30.00.00.00.00		1000 MATERIAL DE CONSUMO	15.462,08
08.01 .02.062.0013.2.084 (345) - 3.3.90.36.00.00.00.00		1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.455,84

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 2 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9F34F0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7625/2020

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor Municipal Senhor Aloir Antonio Repinoski.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o Processo de Aposentadoria n° 000021/2020 do Servidor Municipal Senhor Aloir Antonio Repinoski,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida ao Servidor Municipal Senhor ALOIR ANTONIO REPINOSKI, brasileiro, Servidor Público Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", RG nº 15426713/PR, e CPF nº 274.710.129-00, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo – proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1660,85 (Um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 000021/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 02 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2655AFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07618/20 DE 1 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 352.785,88 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (195) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	265.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (176) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01 .27.812.0015.2.033 (378) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.413,20
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (700) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.372,68

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso lll da Lei Federal nº 4.320/64:

10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01 .27.812.0015.2.033 (374) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.01 .27.812.0015.2.033 (377) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.560,00
10.01.27.243.0015.6.017 (389) - 3.3.90.48.00.00.00.00	1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.853,20
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (431) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	342.372,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 1 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:493EF507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07619/20 DE 1 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
04.01 .08.243.0006.6.008 (689) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3947 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3947	600,00
Total:	600,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 1 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:7A8DE2CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 42/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 24 de setembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 24 de setembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 02 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:7C5D3653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 43/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 23 de setembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 23 de setembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 02 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:A66699E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 34/2020-PMQ – SISTEMA ELETRONICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS DE SAÚDE
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 22 de setembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 22 de setembro de 2020, às 09:15 horas.
Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela
Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 02 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:88F18326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 41/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 21 de setembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 21 de setembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 02 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:74DD0A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO TECIDO BLACKOUT COM 70% DE VEDAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA/HORA DA ABERTURA: 17 de Setembro de 2.020 às 09h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Mais informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 02 de setembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3368D1E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 61/2020, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Unidade de Pronto Atendimento de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dois dias de setembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8E3249F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 61/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 161/2020

ABERTURA: DIA: 02/09/2020 ÀS 10:47 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.086,50** (UM MIL E OITENTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DOIS DIAS DE SETEMBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0211C534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Genuino Piacentini, 59 - CEP: 85506220 - Bairro: Santa Terezinha, Pato Branco/Pr, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Unidade de Pronto Atendimento de Realeza. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 61/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 19 de Agosto de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8209AD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 325/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Unidade de Pronto Atendimento de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 61/2020
VALOR TOTAL: R$1.086,50 (Um Mil e Oitenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:16E1AF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 9/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS URBANOS., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dois dias de setembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A6E8727F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 9/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2020

ABERTURA: DIA: 26/08/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS URBANOS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 243.634,15** (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E SEIS DIAS DE AGOSTO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7A480ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS URBANOS.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 9/2020
VALOR TOTAL: R$243.634,15 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Quinze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B7310583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 64/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dois dias de setembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3AA656C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2020

ABERTURA: DIA: 01/09/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, ITENS 1, 2, 4, 10, 11, 19, 20, 23, 24, E 25, COM VALOR TOTAL DE **R$ 157.000,00.**

- ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, ITENS 3, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 16, 17, 18, 21, 22, 26, E 27, COM VALOR TOTAL DE **R$ 184.000,00.**

- AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA, ITENS 13, 14, 15, 28, 29 E 30, COM VALOR TOTAL DE **R$ 170.000,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 511.000,00** (QUINHENTOS E ONZE MIL REAIS)

REALEZA, AOS PRIMEIRO DIA DE SETEMBRO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9C6FAFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 327/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 64/2020
VALOR TOTAL: R$157.000,00 (Cento e Cinqüenta e Sete Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 328/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 64/2020
VALOR TOTAL: R$170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 329/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 64/2020
VALOR TOTAL: R$184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B20A93E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 014/2020

PORTARIA N.º 014/2020

Substitui membro para compor Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores, enquanto perdurar licença do titular.

VANDERSON RODRIGO ZANIN, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 10, II, "e", 11, II, "b", e 57 do Regimento Interno, combinado com o artigo 40, X, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 57 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO a aprovação na Sessão Ordinária do dia 25/08/2020 do Requerimento n.° 07/2020, de 25/08/2020, na qual o Vereador Valmor de Bona solicitou licença para fins particulares, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Vereadores Cassiano Fabris e Primório de Souza Torres em substituição ao Vereador Valmor de Bona, para comporem a Comissão de Justiça Redação e Pareceres e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, durante o período de licença, ficando as comissões assim constituídas:
COMISSÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO E PARECERES
TITULARES: Claudinéia Porta Lorenzon
Cassiano Fabris
Alberto Nerci Muller

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
TITULARES: Cassiano Fabris
Primório de Souza Torres
Miria Beatriz Cozer Manfredi

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 13/2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 02 de setembro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:A9DD4091

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITALPREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de aparelho eletrônico Televisão LED 41 polegadas, conforme proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de setembro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 02 de setembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8E16B079

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 PROCESSO Nº 146/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o processo de licitação, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 27 de agosto de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas***, sendo:
CREDENCIADO: Marcelo Marques da Silva
LOTE 08 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SÃO SEBASTIÃO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 02 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:160AF47C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2092 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.191.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1657, de 28 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.191.000,00 (um milhão, cento e noventa e um mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 501 – Receita de Alienação de ativos		
11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo		
11.01 – Departamento de Indústria e Comércio		
2266100301.025 – Incentivo a Indústria e Comércio		
4490.61 (1098) – Aquisição de imóveis.....	R$	1.191.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 1.191.000,00 (um milhão, cento e noventa e um mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
1545100261.015 – Pavimentação asfáltica do quadro urbano		
4490.51 (1036) – Obras e Instalações.....	R$	1.191.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:CBD23B54

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2092 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.191.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1657, de 28 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.191.000,00 (um milhão, cento e noventa e um mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 501 – Receita de Alienação de ativos		
11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo		
11.01 – Departamento de Indústria e Comércio		
2266100301.025 – Incentivo a Indústria e Comércio		
4490.61 (1098) – Aquisição de imóveis.....	R$	1.191.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 1.191.000,00 (um milhão, cento e noventa e um mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
1545100261.015 – Pavimentação asfáltica do quadro urbano		
4490.51 (1036) – Obras e Instalações.....	R$	1.191.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:E71496AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 09/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **CARLA CAMILA GHEDIN**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Médico 40 hrs Temporário.
VIGÊNCIA: **01 de setembro de 2020 a 01 de março de 2021**
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Carla Camila Ghedin – Contratado
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de setembro de 2020

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:75A1C464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 148/2020.

SÚMULA: TORNA PÚBLICO O CADASTRO CULTURAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;

DECRETA

Art. 1º - Torna público o Cadastro Cultural de Reserva do Iguaçu - CCRI, mantido pela Secretaria de Educação, Departamento de Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Reserva do Iguaçu - PR, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
Art. 2º - O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.
Art. 3º - Poderão se inscrever no Cadastro Cultural de Reserva do Iguaçu - CCRI, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais de Reserva do Iguaçu que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.
Art. 4º - Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e todos atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais;
II - Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;
III - Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;
IV - Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;
V - Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.
Art. 5º - O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:
I - Nome / Razão Social;
II - Nome Artístico /Nome Fantasia;
III - CPF / CNPJ;
IV - Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ;
V - E-mail;
VI - Endereço Completo;
VII - Telefone;
VIII - Redes Sociais, site e blog (link);
IX - Área de Atuação Cultural;
X - Registro Profissional na área cultural;
XI - Integra algum Coletivo;
XII - Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural;
XIII - Origens da Renda Financeira;
XIV - Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação;
XV - Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família;
XVI - Mini currículo.
Parágrafo único. Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.
Art. 6º - O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR.
Art. 7º - No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.
Art. 8º - O cadastro com os inscritos será publicado a cada 02 (dois) meses em Boletim Oficial do município, por meio de Portaria do Prefeito.
Art. 9º - O uso dos dados existentes no CCRI será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural de Reserva do Iguaçu - PR, uma plataforma de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais.
Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,
Estado do Paraná na data de 02 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:ECB4372E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **032/2020**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a**"CONTRATAÇÃO DE VAGA EM UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS",** em favor da empresa **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA**, **CNPJ: 78.109.501/0001-06, totalizando valor mensal: R$ 1.567,50 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando pelo período de 10 meses, o valor de R$ 15.675,00 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais).**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, 01 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:64748ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA**, cnpj nº. 78.109.501/0001-06.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 032/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE VAGA EM UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS".
VALOR TOTAL: R$ 15.675,00 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2020

Reserva do Iguaçu, 01 de setembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:1C6D9486

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

Errata

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 48/2020 de 13 de agosto de 2020 e 204/2019 de 18 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 24 de agosto de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VIII | Nº 1831 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:

NONO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
Pregão Presencial Nº. 049/2017

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: NELSON FERRARI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.617/0001-25.
Objeto:" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SENDO OS CARGOS EXIGIDOS DE AUX. DE ELETRICISTA - 40H, AUX. DE SERVIÇOS GERIAS - 40H, GARI - 40H E VIGIA DESARMADO - 40H, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 20/08/2019 a 31/12/2020.
Contrato nº. 199/2017
Valor: Estimado em R$ 116.544,19 (cento e dezesseis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 20 de agosto de 2020.

Leia-se
NONO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
Pregão Presencial Nº. 049/2017

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: NELSON FERRARI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.617/0001-25.
Objeto:" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SENDO OS CARGOS EXIGIDOS DE AUX. DE ELETRICISTA - 40H, AUX. DE SERVIÇOS GERIAS - 40H, GARI - 40H E VIGIA DESARMADO - 40H, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 20/08/2020 a 20/12/2020.
Contrato nº. 199/2017
Valor: Estimado em R$ 214.095,98 (duzentos e quatorze mil noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:1F081DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 147/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01/09/2020 o Sr. WELLINGTON DOS SANTOS PATRICIO, inscrito no CPF: 599.227.109-00, para exercer o cargo de - Assessor Jurídico, lotado no GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:20E6CC15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1022/2020

LEI Nº 1022/2020

Altera a Lei nº 465/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* e do parágrafo único, do artigo 76, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, que passa a vigorar na forma seguinte:

"*Art. 76 Aos servidores serão concedidos os seguintes benefícios:*
I - quanto ao servidor:
a) Aposentadoria por incapacidade permanente;
b) Aposentadoria compulsória;
c) Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
d) Auxílio-doença;
e) Auxílio-maternidade;
f) Salário-família.
II - quanto ao dependente:
a) Pensão por morte; e
b) Auxílio-reclusão.

Parágrafo único A concessão dos benefícios previstos nas alíneas "d", "e" e "f" do inciso I, e alínea "b" do inciso II, ficarão a encargo do Município, e os demais benefícios observarão rigorosamente as normas que tratam o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Rio Azul – RPPSMRA – e posteriores alterações."

Art. 2º Na Lei nº 465/2008, fica incluído o Art. 76-A, com a seguinte redação:

"*Art. 76-A O servidor poderá ser licenciado para auxílio-doença, pelo prazo de até 3 (três) dias consecutivos, através de atestado médico fornecido por médico particular ou de médico vinculado ao SUS, e, por prazo superior a 3 (três) dias, mediante laudo do órgão médico-pericial da Prefeitura Municipal.*

§ 1º A licença para tratamento de saúde será a pedido ou ex officio, sendo que no primeiro caso a formalização deve ser apresentada impreterivelmente no prazo de 24h da ocorrência junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º No curso da licença o servidor fica proibido de exercer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção da licença, com perda do vencimento e vantagens ou remuneração, até que assuma o cargo.

§ 3º O auxílio-doença consistirá numa renda mensal correspondente ao vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e dos adicionais de caráter individual, a ser pago durante a concessão da licença para tratamento de saúde.

§ 4º A licença para tratamento de saúde será concedida pelo prazo constante do laudo do órgão médico-pericial da Prefeitura Municipal.

§ 5º Findo o prazo do benefício, o servidor será submetido a novo exame médico-pericial, que concluirá pela possibilidade retorno às atividades, ou Reabilitação Ocupacional, pela prorrogação da licença para tratamento de saúde, ou pela aposentadoria por incapacidade permanente.

§ 6º Concluindo o laudo pela possibilidade de retorno às atividades pelo servidor o mesmo deverá reassumir imediatamente o seu cargo, sob pena de demissão por abandono de cargo.

§ 7º Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia-médica tomar conhecimento de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.

§ 8º Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico-pericial."

Art. 3º Na Lei nº 465/2008, fica incluído o Art. 76-B, com a seguinte redação:

"*Art. 76-B Considera-se Reabilitação Ocupacional o conjunto de medidas que visam o aproveitamento compulsório do servidor, portador de inaptidão e/ou restrições definitivas de saúde, em atividade compatível com as mesmas.*

§ 1º O processo de Reabilitação Ocupacional é composto dos seguintes procedimentos:
I - Remanejamento;
II - Readequação;
III - Readaptação.

§ 2º O remanejamento consiste na mudança ex officio do servidor para outro local de trabalho, em caráter temporário ou definitivo, objetivando minimizar a repercussão das condições ambientais desfavoráveis à sua saúde no exercício do cargo.

§ 3º O procedimento de remanejamento não determina alteração definitiva de área de atuação e/ou área de atividade, nem a mudança do cargo efetivo do servidor e poderá ocorrer concomitante aos procedimentos de readequação e readaptação.

§ 4º A readequação é o procedimento que autoriza a redução do rol permanente de atividades inerentes ao cargo ocupado, em decorrência das restrições definitivas de saúde apresentadas pelo servidor, desde que mantido o núcleo básico do cargo.

§ 5º A readequação poderá determinar ou não a alteração da área de atuação do servidor, a critério da perícia-médica e implica na permanência do servidor no exercício do cargo de origem, e não afasta o preenchimento dos requisitos legais para o exercício profissional do mesmo.

§ 6º A readaptação consiste na mudança do cargo decorrente da inaptidão definitiva do servidor para o cargo originário, visando o aproveitamento de sua capacidade laborativa residual.

§ 7º Será readaptado o servidor que apresentar modificações em seu estado de saúde física ou mental, comprovadas por exame médico-pericial, que inviabilizem a realização de atividades consideradas essenciais ao cargo de origem.

§ 8º A mudança de cargo, no caso de readaptação, dar-se-á uma única vez, para cargo de igual ou inferior escolaridade, respeitadas as restrições de saúde apontadas, bem como os seguintes critérios:
I - Habilitação ou escolaridade e conhecimentos específicos previstos para o novo cargo, na parte especial ou permanente, conforme o caso;
II - Manutenção da carga horária do cargo de origem do servidor, exceto quando o novo cargo estiver sujeito à jornada legal reduzida.

§ 9º O servidor readaptado será enquadrado no novo cargo, no padrão e referência de valor equivalente ou imediatamente superior ao percebido no cargo de origem, utilizando-se como critério a compatibilidade de tabelas salariais, observando o princípio da irredutibilidade de vencimento.

§ 10 - Na hipótese de impossibilidade de efetivação do critério previsto no parágrafo anterior, fica autorizado o pagamento, através de complementação de vencimento, da diferença nominal necessária a

produzir a equivalência com o vencimento do cargo de origem, sobre a qual incidirão todas as vantagens e descontos legais.

§ 11 A complementação de vencimento prevista no parágrafo anterior integrará o cálculo dos proventos quando da aposentadoria do servidor, e sofrerá incidência de todas as vantagens e descontos legais, como se vencimento fosse.

§ 12 A readaptação será procedida mediante transformação do cargo ocupado pelo servidor no novo cargo da carreira em que será reabilitado, transpondo-se a respectiva vaga no quadro geral de vagas previsto em lei, sendo efetivada mediante Decreto.".

Art. 4º Na Lei nº 465/2008, fica criada a '*Subseção II – Do Auxílio Maternidade*', com a inclusão do o Art. 76-C, na forma seguinte:

"SUBSEÇÃO II
DO AUXÍLIO-MATERNIDADE

Art. 76-C Será devido auxílio-maternidade à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data da ocorrência deste.

§ 1º O auxílio-maternidade consistirá numa renda mensal correspondente ao vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e dos adicionais de caráter individual.

§ 2º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao auxílio-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 3º O benefício a que tem as servidoras públicas mencionadas no caput será igualmente garantido a quem adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança."

Art. 5º Na Seção III, do Capítulo II, do Título IV, da Lei nº 465/2008, fica criada a '*Subseção III – Do Salário Família'*, com a inclusão do Art. 76-D, com a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 76-D Será devido o salário-família, em cotas mensais, ao segurado que receba remuneração, subsídio ou provento mensal igual ou inferior ao valor de R$ 1.425,56 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), na proporção do número de filhos e equiparados, de até 14 (quatorze) anos ou inválidos.

§ 1º Equiparam-se aos filhos, nas condições do caput, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela.

§ 2º A invalidez do filho ou equiparado maior de 14 (quatorze) anos de idade deve ser comprovada por laudo médico pericial.

§ 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois reais) para o servidor com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos.

§ 4º Os valores previstos no parágrafo anterior serão reajustados de acordo com os índices e periodicidade adotadas pelo RGPS.

§ 5º Quando o pai e mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

§ 6º O pagamento do salário-família ficará condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação da frequência à escola do filho ou equiparado.

§ 7º A não apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado implicará na suspensão do benefício, até que a documentação seja apresentada.

§ 8º Não será devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e a sua reativação, salvo se comprovada a frequência escolar no período.

§ 9º O direito ao salário-família cessa:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela exoneração, demissão ou falecimento do servidor.

§ 10 As cotas de salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, à remuneração do cargo efetivo".

Art. 6º Fica alterada a redação do artigo 85, da Lei nº 465/2008, de 2008, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 85 A licença para tratamento de saúde reger-se-á nos termos do artigo 76-A desta Lei."

Art. 7º Fica alterada a redação do artigo 90, da Lei nº 465/2008, de 2008, que passa a vigorar na forma seguinte:

"*Art. 90 Será concedida licença à servidora gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, cujo pagamento será efetuado nos termos do Art. 76-C desta Lei.*

§ 1º Em caso de nascimento prematuro, a segurada tem direito ao período previsto neste artigo, iniciando-se no dia imediato ao parto.

§ 2º No caso de natimorto, a servidora terá direito à licença de trata o caput deste artigo.".

Art. 8º Fica alterada a redação do artigo 92, da Lei nº 465/2008, de 2008, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 92 A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial, será concedida a licença adotante nos mesmos termos da concedida para licença gestante".

Art. 9º Fica alterada a redação do *caput* e do parágrafo 3º, do artigo 98, da Lei nº 465/2008, de 2008, na forma seguinte:

"*Art. 98 Após cada decênio de efetivo exercício prestado junto à Administração Municipal de Rio Azul, ao servidor que a requerer, ou mediante conveniência e oportunidade da Administração, será concedida licença especial de 06 (seis) meses.*
...
§ 3º Tendo em vista a natureza da função exercida pelo servidor a licença poderá ser concedida em períodos fracionados, com anuência da chefia imediata.".

Art. 10 Fica alterada a redação do *caput* do artigo 109, da Lei nº 465/2008, de 2008, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 109 A apuração do tempo de contribuição do servidor público municipal, para fins de aposentadoria, atenderá as normas estabelecidas pela Constituição Federal, legislação ordinária federal e legislação municipal específica".

Art. 11 Fica alterada a redação do *caput* do artigo 112, da Lei nº 465/2008, de 2008, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 112 A previdência será de caráter contributivo e de filiação obrigatória, seguindo, obrigatoriamente, as normas previstas em lei específica do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul".

Art. 12 Fica revogado o art. 194, da Lei nº 465/2008.

Art. 13 Fica revogada a Lei nº 935/2018, de 26 de outubro de 2018.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 02 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7304271F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS PÚBLICOS - PUBLICAÇÃO Nº 008/2020 – RETIFICAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS PÚBLICOS
publicação Nº 008/2020 – RETIFICAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Retifica o item 3 – "DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO", relativo à isenção por prestação de serviços no período eleitoral junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão legal contida na Lei nº 930/2018 e a necessidade de garantir a possibilidade de isenção da taxa de inscrição a candidatos que prestaram serviços no período eleitoral, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO:
1. Em atenção à Lei nº 930/2018, retifica-se o **item 3 – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, no que diz respeito à inclusão da possibilidade de isenção a candidatos que prestaram serviços no período eleitoral** junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020, conforme segue:

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE
3.1. Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão de Concurso Público do Município de Rio Azul **entre os dias 04 a 09 de setembro de 2020**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.

3.1 CADÚNICO:
(...)
3.2 ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS PELA 62ª ZONA ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

3.2.1. Para ter direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar que é **domiciliado no Município de Rio Azul** e que foi convocado/nomeado pela 62ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e que prestou serviços no período eleitoral auxiliando na preparação, execução e apuração de eleições oficiais por, no mínimo, **dois eventos eleitorais** (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
3.2.2. Considera-se como eleitor convocado/nomeado, aquele que prestou serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Componente de mesa receptora de voto ou justificativa, na função de Presidente de Mesa, Primeiro ou Segundo Mesário, secretário e Suplente;
b) Membro, escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio, Auxiliar de Juízo e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.
3.2.3. A **comprovação** da prestação do serviço eleitoral será efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
3.2.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Solicitação de Isenção eletrônica e enviar os documentos de comprovação referidos no item 3.2.3 também de forma eletrônica, em arquivos legíveis, digitalizados, em formato pdf, para o e-mail concursorioazul@fauel.org.br, no período de **04 a 09 de setembro de 2020,** seguindo as orientações abaixo:

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE ISENÇÃO ELEITORAL
Assunto: Isenção Eleitoral
No corpo do e-mail: Nome do candidato, nº de inscrição e cargo
Anexos: Documentos expedidos pela Justiça Eleitoral do Paraná
Data limite para envio da documentação: 09/09/2020

3.2.5. Os candidatos que já realizaram sua inscrição e pagamento de boleto bancário respectivo, caso tenham direito à isenção eleitoral, deverão enviar os documentos de comprovação de isenção **até o dia 09 de setembro de 2020**, seguindo as orientações contidas no item 3.2.4.
3.2.5.1. Em sendo deferido o pedido de isenção eleitoral, os candidatos terão direito ao ressarcimento do valor anteriormente pago pela inscrição.
3.2.5.2. Tal ressarcimento será providenciado pelo Município de Rio Azul, que fará contato com os candidatos para obtenção dos dados bancários necessários à referida devolução de valores.
3.2.6. O resultado preliminar da análise da documentação para solicitação de isenção eleitoral do pagamento da taxa de inscrição será divulgado **no dia 16 de setembro de 2020**, pelo site www.fauel.org.br.
3.6.7. Os candidatos com isenção eleitoral concedida terão a sua inscrição automaticamente efetivada.
3.6.8. O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção eleitoral da taxa poderá interpor recurso **nos dias 17 e 18 de setembro de 2020**.
3.6.9. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato estará automaticamente excluído do certame.
3.6.10. O resultado definitivo da análise da documentação para solicitação de isenção eleitoral do pagamento da taxa de inscrição será divulgado **no dia 23 de setembro de 2020**, pelo site www.fauel.org.br.
2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020.

Rio Azul, 02 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8EA23DD7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS -PUBLICAÇÃO Nº 008/2020 – RETIFICAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS
Publicação Nº 008/2020 – RETIFICAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Retifica o item 3 – "DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO", relativo à isenção por prestação de serviços no período eleitoral junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão legal contida na Lei nº 930/2018 e a necessidade de garantir a possibilidade de isenção da taxa de inscrição a candidatos que prestaram serviços no período eleitoral, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO:
1. Em atenção à Lei nº 930/2018, retifica-se o **item 3 – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, no que diz respeito à inclusão da possibilidade de isenção a candidatos que prestaram serviços no período eleitoral** junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme segue:

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE
3.1. Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão de Concurso Público do Município de Rio Azul **entre os dias 04 a 09 de setembro de 2020**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.

3.1 CADÚNICO:
(...)
3.2 ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS PELA 62ª ZONA ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

3.2.1. Para ter direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar que é **domiciliado no Município de Rio Azul** e que foi convocado/nomeado pela 62ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e que prestou serviços no período eleitoral auxiliando na preparação, execução e apuração de eleições oficiais por, no mínimo, **dois eventos eleitorais** (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
3.2.2. Considera-se como eleitor convocado/nomeado, aquele que prestou serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Componente de mesa receptora de voto ou justificativa, na função de Presidente de Mesa, Primeiro ou Segundo Mesário, secretário e Suplente;
b) Membro, escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio, Auxiliar de Juízo e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.
3.2.3. A **comprovação** da prestação do serviço eleitoral será efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
3.2.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Solicitação de Isenção eletrônica e enviar os documentos de comprovação referidos no item 3.2.3 também de forma eletrônica, em arquivos legíveis, digitalizados, em formato pdf, para o e-mail concursorioazul@fauel.org.br, no período de **04 a 09 de setembro de 2020,** seguindo as orientações abaixo:

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE ISENÇÃO ELEITORAL
Assunto: Isenção Eleitoral
No corpo do e-mail: Nome do candidato, nº de inscrição e cargo
Anexos: Documentos expedidos pela Justiça Eleitoral do Paraná
Data limite para envio da documentação: 09/09/2020

3.2.5. Os candidatos que já realizaram sua inscrição e pagamento de boleto bancário respectivo, caso tenham direito à isenção eleitoral, deverão enviar os documentos de comprovação de isenção **até o dia 09 de setembro de 2020**, seguindo as orientações contidas no item 3.2.4.
3.2.5.1. Em sendo deferido o pedido de isenção eleitoral, os candidatos terão direito ao ressarcimento do valor anteriormente pago pela inscrição.
3.2.5.2. Tal ressarcimento será providenciado pelo Município de Rio Azul, que fará contato com os candidatos para obtenção dos dados bancários necessários à referida devolução de valores.
3.2.6. O resultado preliminar da análise da documentação para solicitação de isenção eleitoral do pagamento da taxa de inscrição será divulgado **no dia 16 de setembro de 2020**, pelo site www.fauel.org.br.
3.6.7. Os candidatos com isenção eleitoral concedida terão a sua inscrição automaticamente efetivada.
3.6.8. O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção eleitoral da taxa poderá interpor recurso **nos dias 17 e 18 de setembro de 2020**.
3.6.9. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato estará automaticamente excluído do certame.
3.6.10. O resultado definitivo da análise da documentação para solicitação de isenção eleitoral do pagamento da taxa de inscrição será divulgado **no dia 23 de setembro de 2020**, pelo site www.fauel.org.br.
2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Rio Azul, 02 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0AF066BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 297/2020

PORTARIA Nº. 297/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. DURVALINA MARTINS RIBEIRO, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 07/06/2009 a 07/03/2014, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:AC259E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONVITE PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2021

CONVITE

O Prefeito Gerôncio José Carneiro Rosa, convida toda a população e entidades civis organizadas para participarem da audiência pública para discussão e elaboração do Orçamento do Município de Rio Branco do Ivaí para 2021.

Local: Sala de Reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal
Data: 08/09/2020

Horário: 9h

Rio Branco do Ivaí, 02 de setembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:A83518E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 298/2020

PORTARIA Nº. 298/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **MARIA GOMES NUNES FREIRES,** lotada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 08/07/2015 a 08/07/2016, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:DCA27D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AVISO Nº 001/2020 - READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

CARGO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, na Lei Municipal nº 1.183, de 05 de fevereiro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.211, de 05 de julho de 2020, e demais disposições atinentes à matéria, e

I. **Considerando** que houve a inscrição de centenas de candidatos para os diversos cargos constantes dos Editais nº 003/2020, 004/2020, 005/2020 e 006/2020; e

II. **Considerando** que é imperioso a análise criteriosa da documentação entregue pelos candidatos, para somente depois expedir o Edital de Aviso contendo a Homologação das inscrições,

TORNA PÚBLICO, alterações de itens e nova previsão de Cronograma contido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2020**, nos seguintes termos:

Art. 1º No item 10 do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2020,** que trata das Condições de Realização da Prova Objetiva, ficam alterados os itens 10.1 e 10.2, respectivamente com as seguintes redações:
10.1. A prova objetiva será aplicada no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, nas dependências da Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim, situado na Rua Coronel Carlos Pioli nº 253 - Centro - Rio Branco do Sul - Paraná e/ou em escolas situadas próximas àquela inicialmente determinada para esse fim, sendo que oportunamente quando da homologação do total de inscritos a Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público, comunicará aos candidatos o(s) local(is) de realização das provas objetivas.
10.2. **A prova objetiva será aplicada no dia *13 de setembro de 2020*, a partir da 09h00min.**
Parágrafo único. Os demais itens constantes do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2020** e que tratam das Condições de Realização da Prova Objetiva, continuam inalterados, exceto se conflitante com as alterações de que trata este Edital de Aviso.
Art. 2º O Cronograma das fases do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2020,** ficam alterados conforme disposto a seguir:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL Nº 003/2020	
Eventos	**Datas Previstas**
Publicação da Homologação das Inscrições	04/09/2020
Prazo de Recurso das Inscrições	08/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos	09/09/2020
Prazo de Solicitação de Condições Especiais para Realização da Prova Objetiva	10/09/2020
Data de Realização da Prova Objetiva	13/09/2020
Disponibilização e Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	15/09/2020
Disponibilização do Resultado Provisório da Prova Objetiva	17/09/2020
Prazo de Recurso da Prova Objetiva	18/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos	21/09/2020
Convocação para Apresentação da Comprovação de Títulos	21/09/2020 e 22/09/2020
Publicação do Resultado da Avaliação de Títulos e Provas Objetivas	23/09/2020
Prazo de Recurso de: Avaliação de Títulos e das Questões Objetivas	24/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Avaliação de Títulos	25/09/2020
Publicação da Classificação Provisória	28/09/2020
Prazo de Recurso da Classificação Provisória	29/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Provisória	30/09/2020
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	01/10/2020
Prazo de Recurso da Classificação Final	02/10/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Final	05/10/2020
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	05/10/2020

Parágrafo único. As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, indicar alterações.

Art. 3º Os demais itens do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2020**, continuam inalterados, exceto se conflitante com as alterações de que trata este Edital de Aviso.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 02 de setembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:A78BAEA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.555/2020

Súmula: "Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 5.530, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base do disposto no inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e do contido no § 2º, do art. 16, do Decreto nº 5.277/2018, e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga-se a vigência do Decreto Municipal nº 5.530, de 11 de agosto de 2020 até o dia 11 de setembro de 2020, permanecendo inalteradas suas demais disposições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de setembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:11F6DDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS (ESTADUAIS E FEDERAIS) E PRIVADAS COM FINS E SEM FINS LUCRATIVOS - EDITAL Nº 001/2020 - SMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, **ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do Decreto Municipal nº 5.554, de 28 de agosto de 2020, que instituiu o Programa de Estágios de Estudantes de nível superior, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná e conforme autorização obtida através do Ofício nº 245/20 – SMS, solicita a regulamentação da oferta de vagas de estágio para estudantes do curso de nível superior de Fisioterapia, visando o atendimento de pacientes infectados pelo novo Coranavírus, com o intuito de fortalecer a capacidade de resposta respiratória destes pacientes, **TORNA PÚBLICA** a realização de chamamento público de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas (Estadual e Federal) e privadas, com fins e sem fins lucrativos, com vistas à seleção para concessão de vagas de estágio obrigatório remunerado, consonante com o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define, classifica e disciplina as relações de estágio.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento, a seleção de Instituição de Ensino Superior (IES), pública (Estadual e Federal) e/ou privada, com fins e sem fins lucrativos, sediadas em Curitiba e Região Metropolitana, interessadas em vagas de estágio obrigatório de graduação do curso de nível superior de Fisioterapia, para atuar sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A Instituição de Ensino Superior (IES), deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul, no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) estudantes que estiverem frequentando um dos quatro últimos períodos semestrais curriculares do nível superior do Curso de Fisioterapia.

1.3. A demanda de vagas não gera, automaticamente, a disponibilidade das vagas para a Instituição de Ensino Superior (IES), devendo sempre aguardar a disponibilização formal da vaga pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Instituições de Ensino Superior (IES) pública (Estadual e Federal) e/ou privada, com fins e sem fins lucrativos, sediadas em Curitiba e Região Metropolitana, com graduação curso de nível superior de Fisioterapia.

2.2. Não haverá qualquer pagamento a que título for a Instituição de Ensino Superior (IES) pública (Estadual e Federal) e/ou privada, com fins e sem fins lucrativos.

2.3. Constitui parte integrante deste Edital a integra do Decreto Municipal nº 5.554, de 2020, cuja cópia integral poderá ser obtida no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp Código Identificador: 8E23A45A

3. DO PROCESSO SELETIVO E SEUS REQUISITOS

3.1. O processo seletivo da Instituição de Ensino Superior (IES), será efetivado considerando-se o Conceito Preliminar de Curso (CPC), emitido pelo INEP, sendo que em caso de empate será a classificação das selecionadas será efetivada com considerando-se o prazo de reconhecimento da graduação curso de nível superior de Fisioterapia pelo MEC, com preferência para mais antiga.

3.2. Constitui requisito para a Instituição de Ensino Superior (IES), participar do Credenciamento de que trata este Edital, a apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento de Cadastro de Instituição (Anexo I), informando a qualificação da pessoa jurídica;

- Fotocópia do Estatuto Social e última alterações da Instituição de Ensino Superior;

- Fotocópia da Ata de Eleição e/ou Ato de Designação de pessoas habilitadas para representarem a Instituição de Ensino; e

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Observação: Os documentos acima listados deverão ser encaminhados para o e-mail: saude@riobrancodosul.pr.gov.br Deverá ser mencionado no Assunto do e-mail: Seleção de IES - Edital de Chamamento Público nº 001/2020 - SMS
Sugere-se que a Instituição de Ensino Superior (IES), peça a confirmação de recebimento do e-mail, bem como faça contato através do telefone (41) 3603-1059, para confirmação da tramitação de documentos, quando necessário.

3.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital, considerando a urgência na disponibilização dos Estagiários, será efetivado **entre os dias 03 e 04 de setembro de 2020**, sendo que no dia 04 de setembro de 2020, serão considerados os e-mails contendo as documentações entregues até às 17h00min.

4. DO RECURSO

4.1. A Instituição de Ensino Superior (IES) que atenderem aos requisitos do edital na fase de inscrição no processo seletivo serão consideradas habilitadas, sendo o Edital contendo as Instituições de Ensino Superior (IES), Habilitadas e Inabilitadas, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line).

4.2. Em caso de inabilitação a Instituição de Ensino Superior (IES), terá o prazo de quarenta e oito horas para apresentar recurso, a contar da data de publicação da lista de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO.

4.3. O recurso deverá ser interposto, via e-mail (saude@riobrancodosul.pr.gov.br).

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1. A Instituição de Ensino Superior (IES) selecionada deverá celebrar Termo de Cooperação com a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul/Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O Termo de Cooperação terá vigência de (6) seis meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado para atendimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.554, de 2020.

6. DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O Estagiário receberá bolsa-auxílio no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), obedecidas as demais disposições do art. 4º, do Decreto Municipal nº 5.554, de 2020.

6.2. As despesas decorrentes do pagamento da Bolsa-Auxílio correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Poder Executivo, para o exercício de 2020, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente da dotação repassado pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da pandemia do Covid-19, conforme abaixo especificada:

11.01.10.301.09.2034 - Fonte 1.021 3.3.90.36.00 (Conta 3.121)

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul/Secretaria Municipal de Saúde:

a) auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do Termo de Cooperação;

b) decidir sobre eventuais dificuldades quanto a da execução do Termo de Cooperação;

c) efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio a cada um dos Estagiários, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades do Estágio.

d) manter, sempre por escrito ou por e-mail com a Instituição de Ensino Superior (IES), os entendimentos sobre o objeto do presente Edital;

e) promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Cooperação, bem em função dos Estagiários, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Instituição de Ensino Superior (IES) e ao Estagiário, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daqueles;

f) fornecer a quantificação das oportunidades de Estágio no Curso Superior de que trata este Edital;

g) selecionar conforme normas internas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul/Secretaria Municipal de Saúde, os Estudantes encaminhados, e enviar o Termo de Compromisso de Estágio à Instituição de Ensino através do próprio Estagiário admitido;

h) Proporcionar ao Estudante aprendizagem social, profissional e cultural, compatível com o respectivo curso, estabelecendo atividades dentro (e somente dentro) do Contexto Básico da Profissão, e designando profissional competente para a supervisão e orientação de tais atividades;

i) proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

j) comunicar imediatamente à Instituição de Ensino quaisquer irregularidades relativas ao Estágio.

k) comunicar à Instituição de Ensino, quando for o caso, o desligamento do Estagiário antes da data prevista no Termo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio.

l) proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessários, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio.

m) exigir que o(a) Estagiário(a) respeite as normas e regulamentos internos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul/Secretaria Municipal de Saúde, assim como utilize todos os equipamentos de proteção individual, de forma a salvaguardar integridade física pessoal e de todos os envolvidos no ambiente em que as atividades forem desenvolvidas.

7.2. Compete a Instituição de Ensino Superior (IES) selecionada:

a) manter, durante toda a execução do Termo de Cooperação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas neste Edital de Credenciamento;

b) ressarcir os danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul/Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Cooperação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul/Secretaria Municipal de Saúde;

c) promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela Instituição de Ensino com as condições/disponibilidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul/Secretaria Municipal de Saúde, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário, observando sua compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão ao qual o Curso Superior se refere este Edital;

d) cadastrar Estudantes, candidatos a Estágio;

e) divulgar junto a seus Estudantes, as oportunidades de Estágio ofertadas pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul/Secretaria Municipal de Saúde;

f) convocar os Estudantes interessados e em condições de usufruírem as oportunidades de Estágio;

g) encaminhar à Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul/Secretaria Municipal de Saúde os Estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de Estágio;

h) firmar o Termo de Compromisso de Estágio, desde que em absoluta conformidade com os termos da Lei Federal nº 11.788, de 2008;

i) receber e analisar os relatórios periódicos de acompanhamento fornecidos pelos Estagiários; e

j) apresentar à Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul/Secretaria Municipal de Saúde, a Apólice de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do (a) Estudante/Estagiária(o), cuja apólice seja compatível com valores de mercado, na forma do inciso IV e do parágrafo único, do art. 9º, da Lei Federal nº 11.788, de 2008.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as omissões do presente Edital serão resolvidas pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, invocando para tal o princípio da razoabilidade e os demais princípios da Administração Pública.

Rio Branco do Sul, 02 de setembro de 2020.

DAVI TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 5.489/2020

MODELO DO ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS (ESTADUAIS E FEDERAIS) E PRIVADAS

COM FINS E SEM FINS LUCRATIVOS EDITAL Nº 001/2020 - SMS

Instituição de Ensino:.....
Cnpj: ..... Inscrição Municipal: .....
Endereço: .....
(Rua, Avenida, complemento e nº, bairro, Cidade, Estado)

Telefone(s): ..... E-mail: .....

Prezados senhores,

Tendo tido conhecimento do **Chamamento Público Edital nº 001/2020-SMS**, a (nome da empresa), **VEM REQUERER SEU CREDENCIAMENTO**, para oferecimento de Estágio Obrigatório aos Estudantes do Curso de Nível Superior de Fisioterapia
Declara neste ato que:
aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epigrafe;
cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
não possui mandatários da Instituição ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e assemelhados), do órgão responsável por este Credenciamento;
não possui mandatários da Instituição ou funcionários que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, e por afinidade até segundo grau, de agente político do órgão responsável por este Credenciamento.
Declara, ainda, serem autênticos todos os documentos apresentados na participação do Credenciamento levado a efeito pelo Edital nº 001/2020 - SMS; e que atenderá a todas as exigências estabelecidas no referido Edital e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação jurídica e/ou de condições de manter o Termo de Cooperação derivado do Credenciamento.

De acordo com as normas do Edital de Chamamento Público nº 001/2020- SMS, poderá disponibilizar até ..... Estudantes para as vagas de Estágio.

Conceito Preliminar de Curso (CPC), emitido pelo INEP: .....
Data de Reconhecimento da Graduação Fisioterapia pelo MEC: ...../...../.....

Se credenciada, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e do CPF nº .....

Por fim, declara que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da Lei e que disponibilizará à Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, acesso as suas instalações, para realização de visitas acadêmicas, caso necessário.

Nome da cidade/UF., (dia) de agosto de 2020.

(assinatura)
(Nome do representante legal da Instituição de Ensino)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:0FA277F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 122/2020

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 018, de 09 de março de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e IV do art. 1º do Decreto nº 018, que dispõe sobre a nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro, conforme especifica, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I - ...
b) Suplente: Juliana Karine Ruske Assumpção – Secretaria Municipal da Saúde;
...
II - ...
b) Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Passa Três
Titular: José Anibal Miranda;
Suplente: Valdirene de Fátima Martins.
...
IV - ...
a)...
Titular: Rosana Barão Balan
Suplente: Laura Nunes." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 018, de 2020.

Rio Negro, 1º de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:738112E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 787/2020

Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor RICARDO ALBERTO ENDLER.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 22/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, a partir de **2 de setembro de 2020**, ao servidor **RICARDO ALBERTO ENDLER**, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista "B", com matrícula funcional nº 3433-1
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo

ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R$ 2.546,60 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Motorista "B", Nível 9, Referência O, carga horária 40 horas semanais, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 29% (vinte e nove por cento).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2020.

Rio Negro, 02 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E9B45FD3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 123/2020

Regulamenta, em âmbito municipal, aLei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXII do art. 61 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto do art. 2º § 4º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta aLei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do município de Rio Negro, ações previstas naLei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O município de Rio Negro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Departamento de Cultura operacionalizará a aplicação do valor integral de R$ 267.546,40 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), destinado pela União, previsto no Anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no exercício de 2020, na forma de editais de fomento e destinação de subsídios, com fundamentos nas ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido noart. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:

I- compete ao Município distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades financeiras e ou atividades presenciais interrompidas por força dos decretos municipais e medidas de isolamento social, em observância ao disposto noinciso II do ***caput*** do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

II- compete ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas de credenciamento, chamadas públicas gerais ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto noinciso III do ***caput*** do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;
III - a previsão de operacionalização dos recursos pelo Município estão condicionadas aos incisos I e II deste artigo e mediante detalhamento das metas e ações descritas no Plano de Ação a ser cadastrado na Plataforma + Brasil em observação ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 10 do Decreto Federal nº 10.464, de 2020;
IV – será destinado ao inciso I deste Decreto a porcentagem de 22,43% (vinte e dois vírgula quarenta três por cento) do recurso global para a manutenção de espaços artísticos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades financeiras e ou atividades presenciais interrompidas por força dos decretos municipais e medidas de isolamento social;
V – será destinado ao inciso II deste artigo a porcentagem de 77,57% (setenta e sete vírgula cinquenta e sete por cento) do recurso global para editais, chamadas públicas, instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
§1º Os beneficiários dos recursos contemplados no art. 2º incisos II e III daLei Federal nº 14.017, de 2020, deverão residir e estar domiciliados no território do município de Rio Negro, exceto para a realização de concursos culturais e premiações.
§2º Este regulamento rege procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, no âmbito do município de Rio Negro, observado o disposto naLei Federal nº 14.017, de 2020, e no Decreto Federal nº 10.464, de 2020.
§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 3º deste Decreto, e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Rio Negro, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 3º Fica criada a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II – participar das discussões referentes à regulamentação dos editais e decretos subsequentes, no âmbito do Município, para assegurar a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, observando-se o art. 4º deste Decreto;

III – acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no art. 2º § 3º deste Decreto;
IV – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos descentralizados ao Município, pelo Governo Federal, do que trata os incisos I e II do art. 2º deste Decreto;
V – fiscalizar a execução dos recursos transferidos bem como a aplicação das contrapartidas e serviços a serem contemplados pelos editais referentes aos incisos I e II do art. 2º deste Decreto;
VI – avaliar e emitir pareceres, quanto à aprovação dos concorrentes em editais de fomento a que se trata o inciso II do art. 2º deste Decreto;

VII – avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes ao benefício de subsídio em observância aos § 4º e § 5º do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020;
VIII – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Rio Negro;
IX – estabelecer critérios à contemplação de beneficiados, não previstos neste Decreto.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", será composta pelos seguintes integrantes:

I – Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo, que presidirá a Comissão;
II – 1 (um) representante do Departamento de Cultura;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
IV – 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
V – 1 (um) representante da Assessoria de Comunicação do Município;
VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 5º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei "Aldir Blanc", ficando representados diretamente pelo disposto no inciso VI do art. 4º deste Decreto, podendo também, exercer seu direito de acesso à informação, solicitação informações junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo e-mail divulgacaorionegro@gmail.com ou ainda, no sítio eletrônico www.rionegro.pr.gov.br.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 6º O subsídio mensal de que trata o inciso I do ***caput*** do art. 2º deste Decreto, terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais os descritos no art. 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

Art. 8º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso I do ***caput*** do art. 2º deste Decreto, as entidades que estejam previamente inscritas na plataforma SIC Cultura, disponibilizada pelo Governo do Estado do Paraná.
§1º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I do ***caput*** do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor público cultural de Rio Negro.
§2º Para fins de atendimento ao disposto noart. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do ***caput*** do art. 2º deste Decreto apresentarão à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
§3º É de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo no inciso I do ***caput*** do art. 2º.
§ 4º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso I do ***caput*** fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito Federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
§5º As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município, deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.
§6º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

Art. 9º São critérios para seleção das entidades contempladas:

I – ter seu cadastro em conformidade com o disposto no Comunicado nº 02/2020, do Ministério do Turismo, que regimenta os cadastros federais da cultura considerados homologados e que são passíveis de comprovação regular, conforme orienta o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, disposto na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010;
II – ter requerido o subsídio mensal na plataforma do SIC Cultura e preenchido os autodeclaratórios contidos no referido sistema;
III – Comprovar atividade regular por, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses antes da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020;

Art.10. São critérios para definição de valores a serem pagos às entidades contempladas:

I – Índice de pontuação para cada entidade:

1. Impacto na receita financeira decorrente da pandemia.	**Pontuação**
Perda de receita de até 25%	5
Perda de receita de até 50%	10
Perda de receita de 100%	15
2. Recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuições de sócios, patrocínios, etc. pelo coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural em 2019.	
R$ 0,00 a R$ 10.000,00	5
R$ 10.000,01 a R$20.000,00	10
Acima de R$ 20.000,01	15
3. Custo operacional (aluguel, água, luz, IPTU, folha)	
Até R$ 2.000,00 mês	5
Até R$ 4.000,00 mês	10
Acima de R$ 8.000,00 mês	15

II – A destinação de valores das parcelas à entidade, levará em conta a seguinte ordem de pontuação:

Valor da parcela	**Pontuação**
R$3.000,00	Até 25 pontos
R$7.000,00	De 25 a 35 pontos
R$10.000,00	Acima de 35 pontos.

III – apresentação de previsão de gastos da entidade;
IV – apresentação de proposta de ações em contrapartida ao subsídio;
V – assinatura de termo de colaboração com o Município;
VI – assinar termo de compromisso em realizar a prestação de contas, dentro do período de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio mensal;
VII – apresentar cronograma de atividades desempenhadas;
VIII – apresentar relatório de estimativa de perdas financeiras decorrentes da pandemia.

Art. 11. O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do ***caput*** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Rio Negro, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
§1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I – internet;
II – transporte;
III – aluguel;
IV – telefone;
V – consumo de água e luz;
VI – consumíveis tais como materiais de escritório;
VII – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário acatadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc".

§3º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no ***caput*** deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO IV
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art.12. O Município elaborará e publicará editais, chamadas públicas, credenciamentos ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do ***caput*** do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes, ou por meio da criação de programas específicos.
§1º O Município deverá desempenhar esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§2º O Município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020:
I - os tipos de instrumentos realizados;
II - a identificação do instrumento;
III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - o quantitativo de beneficiários;
V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
§3º A comprovação de que trata o inciso VI do ***caput*** deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela gestão da Cultura Municipal responsável pela distribuição dos recursos.
§4º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464 de 2020, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em Lei.
§5º O Município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do ***caput*** do art. 2º e transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO V
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS

Art.13. Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 2º deste Decreto serão executados de forma descentralizada, por meio de transferências da União ao Município, por intermédio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, cujos valores serão repassados da seguinte forma:
§1º O prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o art. 2º será de 60 (sessenta) dias para os Municípios.
§2º Para cumprimento do disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na Lei Orçamentária vigente divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.
§3º A publicação a que se refere o §2º deverá ser informada no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Art.14. O Município receberá da União à transferência dos recursos em conta específica em agência de relacionamento do Banco do Brasil, de acordo com o cronograma de pagamentos publicado no Comunicado 01/2020 do Ministério do Turismo.
§1º O Município deverá indicar, no prazo de sessenta dias contados da data da publicação do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, na Plataforma +Brasil, a agência de relacionamento do Banco do Brasil para a qual serão transferidos os recursos e o plano de ação para a sua execução, observado o disposto no art. 2º.
§2º A conta específica de que trata o ***caput*** será criada automaticamente pela Plataforma +Brasil.
§3º Os recursos transferidos na forma prevista neste artigo serão geridos, exclusivamente, na conta específica de que trata o ***caput.***
§4º As movimentações de saída de recursos da conta bancária serão classificadas e identificadas conforme o disposto no art. 2º e as informações a elas referentes serão disponibilizadas no sistema "BB Ágil" do Banco do Brasil.
§5º O montante dos recursos indicado no plano de ação cadastrado na plataforma +Brasil poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS REVERTIDOS

Art.15. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de reprogramação publicada no prazo de sessenta dias, após a descentralização ao Município, serão objeto de reversão ao Fundo Estadual de Cultura.

Art. 16. Os recursos devolvidos oriundos da reprovação nas prestações de contas das entidades beneficiadas pelo inciso I art. 2º deste Decreto serão restituídos à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 17. Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do ***caput*** do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 18. É vedada a participação de uma mesma instituição cultural e ou artista, em mais de um edital previsto no inciso II art. 2º deste Decreto, em observância ao disposto no art. 9º §1º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Art. 19. É vedada a participação de entidades contempladas no subsídio a que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto, nos demais editais previstos pelo inciso II art. 2º deste Decreto, visando à descentralização de recursos e o caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 20. O subsídio mensal previsto no inciso I do ***caput*** do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou, seja responsável por mais de um espaço cultural.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 21. O Município apresentará o relatório de gestão final à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo Federal nº 6, de 2020.
Parágrafo único. O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no ***caput*** ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

Art.22. O Município de Rio Negro dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata aLei Federal nº 14.017, de 2020.

Art.23. O Município de Rio Negro deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24. As prorrogações de prazos para projetos culturais já aprovados no âmbito dos órgãos da Administração Pública Federal responsáveis pela área de cultura obedecerão ao disposto noart. 12 da Lei Federal nº 14.017, de 2020, os quais deverão adotar as medidas previstas em Lei.

Art.25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 02 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Turismo, Esportes E Lazer

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:25BDF10B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 232/2020
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO TANQUE

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	6.000,00	km	Locação de caminhão caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 8.000 litros, movido a diesel. destinado a transporte de água potável. Combustível, motorista e manutenção mecânica por conta da contratada.	8,0000	JF MECANICA EIRELI

Rio Negro, 02 de setembro de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ECDE9CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 37/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 13525/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) APARECIDA CONCEIÇÃO ANTONIOLLI DA SILVA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora APARECIDA CONCEIÇÃO ANTONIOLLI DA SILVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-A, referência 010, conforme quadro de cargos, portadora do RG 1.702.478-7 SSP-PR e inscrita no CPF nº 036.559.219-69, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal a partir de 03 de Setembro de 2020.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 536,39 (Quinhentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.097,25 (mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:0BF85397

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 38/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 13392/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) OSMAR MESSIANO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor OSMAR MESSIANO, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 016, conforme quadro de cargos, portador do RG 916.757-9 SSP-PR e inscrito no CPF nº 434.695.909-15, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal a partir de 03 de Setembro de 2020.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 435,97 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.097,25 (mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:3709B02E

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.974, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Altera-se dispositivo do artigo 3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.482, de 19 de Julho de 2011, que reestrutura o fundo municipal de saúde, revoga a Lei nº 2.279/1992 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica alterado o inciso VI do artigo 3º da Lei n° 3.482, de 19 de Julho de 2011, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º[...].
VI – ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde e, juntamente com o Prefeito Municipal, delegar a competência de quem assinará cheques ou autorizará eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde."
(NR).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 023/2020
Projeto de Lei Ordinária Nº 026/2020
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DB9B6727

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.045, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Nomeia gestor fiscal.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o servidor **PAULO EDUARDO GRIPP**, RG nº 2.024.884-0/PR, CPF nº 403.431.039-15, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal, para responder como gestor e fiscal do Convênio de Obras para Perfuração de Poços Tubulares Profundos a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BF047240

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2020 – PMR. PROCESSO Nº 2063.17/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças de semáforos, conforme definições no anexo I, do edital.

Uma vez que não puderam ser solucionados os descritivos que geraram o recurso interposto e o prazo de validade dos orçamentos se extinguiu, com a atual situação de pandemia, alta do dólar e problemas com transportes devido a greve dos correios, os valores inicialmente orçados encontram-se totalmente inviáveis e defasados, motivo pelo qual fica o processo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5FF2CD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 067/2020 - PMR

PROCESSO Nº 203/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 067/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Objeto: Aquisição de módulos de proteção em acrílico, balcão de atendimento e painel em acrílico.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 6.620,00 (seis mil e seiscentos e vinte reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens.
Favorecido: PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; CNPJ: 85.515.542/0001-50.
Dotação Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Finanças; 05 – Coordenadoria Geral; 041290005.2.020.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 02 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7C04D720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

Elias Klein, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 07 de Setembro de 2020 (segunda - feira), em menção ao Feriado Nacional da Independência do Brasil.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:37BC5356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 60/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos necessários para a unidade básica de saúde do município de Salgado Filho – PR, pelo período de 12 meses.

Data de entrega dos envelopes: 16/09/2020 às 07:00 horas no BLL-BOLSA DE LICITACOES DO BRASIL.

Data de abertura dos envelopes: 16/09/2020 às 10:00 horas na BLL-BOLSA DE LICITACOES DO BRASIL.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 01 de setembro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:8CE823DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 05/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO.

Data de entrega e abertura de envelopes: 03/09/2020 às 08:00 horas até 23/09/2020 às 11:30 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 01 de setembro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:02E0A452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 61/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contrataçao de empresa para aquisição de equipamento de material permanete de acordo com o convenio n°189/2011 arrecadado com o leilão n°01/2019

Data de entrega dos envelopes: 16/09/2020 às 08:00 horas no BLL Bolsa de licitaçoes do Brasil.

Data de abertura dos envelopes: 16/09/2020 às 14:00 horas na BLL Bolsa de licitaçoes do Brasil.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 01 de setembro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:108966F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 62/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o sistema hidráulico de máquinas pesadas da frota municipal de Salgado Filho - PR.

Data de entrega dos envelopes: 16/09/2020 às 17:00 horas no BLL BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL.

Data de abertura dos envelopes: 17/09/2020 às 09:00 horas na BLL BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 01 de setembro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F335EE89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 55/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 01/09/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO A SER UTILIZADO NA MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL(PIA)DE BOVINOS DE LEITE E PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO PARA BRUCELOSE EM BEZZERAS COM APTIDÃO LEITEIRA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5180 - CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI (32.396.643/0001-92)
Item – 12, 13, 14 ---------- Total: R$ 1.257,00
5181 - JANAINA SARETO VOLPI (32.050.743/0001-62)
Item – 10, 11 ---------- Total: R$ 2.931,82
4803 - LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA (31.047.654/0001-02)
Item – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 ---------- Total: R$ 76.471,60
1672 - NITROTEC - COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME (09.492.811/0001-21)
Item – 7 ---------- Total: R$ 17.325,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,01/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:68D289C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02, de 28 de novembro de 2019, e considerando os Editais de nº 02, de 02 de janeiro de 2020, Edital 03, 14 de janeiro de 2020, Edital 04 de janeiro de 2020, e ainda considerando o Edital 05, de 21 de janeiro de 2020, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 e ainda considerando a ausência de titular no cargo efetivo pelo afastamento legal de licença saúde, da servidora de matrícula 1309,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 21 de janeiro de 2020, para o **cargo temporário de Fisioterapeuta 20 horas**:

Inscrição	Nome	Classificação
04	ANDRELISSE PAULUS	3º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Padre Germano, nº 90, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 28 de novembro de 2019, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar original e cópia ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
Originais e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade e de tempo de serviço obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descritos no Item 6 deste edital;
Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D0AD242F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de Hora Maquina Escavadeira Hidráulica em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ:	86.740.669/0001-35
VALOR:	251.000,00
VIGÊNCIA:	02/09/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 02 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:284F8AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2020

OBJETO:	contratação de empresa especializada na execução de serviços de recapagem de pneus conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	RECAPADORA PARDAL LTDA
CNPJ:	01.620.769/0001-75
VALOR:	354.026,12
VIGÊNCIA:	02/09/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 02 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5114AD58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2020

OBJETO:	contratação de empresa especializada na execução de serviços de recapagem de pneus conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP
CNPJ:	77.092.617/0001-09
VALOR:	21.130,00
VIGÊNCIA:	02/09/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 02 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:484EF19C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para atendimento a frota municipal
CONTRATADO:	AUTO PEÇAS E TORNEARIA SANLONTRA LTDA
CNPJ:	11.055.466/0001-00
VIGÊNCIA:	20/02/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira,01 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0603FF2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para atendimento a frota municipal
CONTRATADO:	ALTEMIR LUIZ DAL CORTIVO-ME
CNPJ:	08.869.763/0001-85
VIGÊNCIA:	20/02/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira,01 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5D80B6BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para atendimento a frota municipal
CONTRATADO:	EDILSON GONÇALVES PADILHA & CIA LTDA - ME
CNPJ:	12.851.225/0001-30
VIGÊNCIA:	20/02/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira,01 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:59D1C612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para atendimento a frota municipal
CONTRATADO:	DOUGLAS GONÇALVES DUARTE
CNPJ:	30.090.231/0001-02
VIGÊNCIA:	20/02/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira,01 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3A7EEE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 43 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.479/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.337,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e três reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

03 - Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento
03.001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
310 – FR 000 - LIVRE.....R$ 23.337,00
Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme especificação a seguir:

03 – Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento
03.001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
260 – FR 000 - LIVRE.....R$ 23.337,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 03 de Agosto de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:4A657304

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 47 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.479/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

06 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
06.001 – CULTURA DESPORTE E LAZER
27.813.0006.1022 – REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1225–FR 730 – Transferências Voluntárias Públicas Federais.....R$ 222.857,14
Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme especificação a seguir:

04 – Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
04.001 – Departamento de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
15.451.0004.1010 – INFRA ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
490 – FR 730 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.....R$ 222.857,14

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 02 de Setembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:394C3E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAEDE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPENSA Nº 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

Objeto:Aquisição de material de copa e cozinha

Valor total:R$ 1.583,22 (Um mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

Empresas vencedores:

MOUNIR YOUSSEF HAGE & CIA LTDA CNPJ 85.005.734/0003-88 - R$ 694,74

MERCEARIA MONTEIRO LTDA – ME CNPJ 14.155.787/0001-75 - R$ 769,64

IVANAGA COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 30.808.754/0001-33 – R$ 128,84

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E3BAAAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DECRETO Nº 1814/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 5.200,00 – (cinco mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO LEI 959/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 5º, INCISO III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no valor de R$ 5.200,00 – (cinco mil e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 900,00
SUB TOTAL: R$ 900,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 900,00
SUB TOTAL: R$ 900,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.72.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 900,00
SUB TOTAL: R$ 900,00

01.001.17.512.0034.2.003 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
076 – Recursos Livres
3.3.72.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.500,00
SUB TOTAL: R$ 2.500,00

TOTAL GERAL: R$ 5.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.122.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
4.4.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 900,00
SUB TOTAL: R$ 900,00

01.001.17.122.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 900,00
SUB TOTAL: R$ 900,00

01.001.17.122.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.400,00
SUB TOTAL: R$ 3.400,00

TOTAL GERAL: R$ 5.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de Agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:516864A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 033/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 033/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para custear despesas em viagem à Cidade de Sorocaba - Sp, no dia 04 de Setembro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas a cidade de Sorocaba - Sp. No dia 04/09/2020 e com retorno no mesmo dia, para tratamento no Hospital dos Olhos medico especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 02 de Setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4F89FD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 05/2020

Dispensa nº **05/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à Locação de "túnel de desinfecção de pessoal", perfazendo um valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dois meses , em favor da empresa **LIRANE CRISTINA BATISTA CNPJ:26.844.275/0001-03**, com base no artigo 26, da Lei nº 8.666/93 .

Santa Cecília do Pavão, 02 de setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:809AC47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.815/2020

DECRETO Nº 1.815/2020

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas de flexibilização para a retomada das atividades econômicas no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão e dá outras providencias.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam adotas *novas medidas de flexibilização para a retomada das atividades econômicas no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão.*

***Art. 2º**. – Ficam fixados novos horários de funcionamento para as atividades constantes dos TÍTULOS I, II. III, IV, V, VI e VII do Decreto nº. 1.774/2020, de 18 de maio de 2020, na forma a seguir discriminada:*

I - TÍTULO I – RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, BARES, CONVENIÊNCIAS, SORVETERIAS, BEBIDAS E SIMILARES: funcionamento todos os dias, inclusive domingos e feriados, até as 21h.

V - TÍTULO V – INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, LOTÉRICAS E CORREIOS: funcionamento de segunda a sábado até 20h.

Parágrafo único - O funcionamento das atividades econômicas elencadas, ficam condicionadas à observância de todas as medidas de prevenções, restrições, proteção e instruções normativas o contidas no *Decreto nº. 1.774/2020, de 18 de maio de 2020.*

Art. 3º. Fica alterada a redação do TÍTULO IX, Artigo 17 do *Decreto nº. 1.774/2020, de 18 de maio de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação.*

"TÍTULO IX – ATIVIDADES RELIGIOSAS
Art. 17 – As atividades religiosas de qualquer natureza, dada sua essencialidade, reconhecida pelo Decreto Federal nº 10.292/2020, poderão ser realizadas, desde que obedeçam requisitos conforme as determinações do Ministério da Saúde e com fulcro na Resolução nº 856/2020 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR).
§ - As atividades religiosas poderão ser realizadas todos os dias, inclusive domingos e feriados, até as 21h."

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A0F56608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.562/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Etelvina de Lourdes Moreira da Silva, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Etelvina de Lourdes Moreira da Silva,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.387.077-5 e CPF/MF sob o n.º 036.709.439-86, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 01/02/2020, a partir de 02 de Setembro de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 01 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de Setembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:798D24AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.551/2020

Homologa o processo administrativo n.º110/2020, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 016/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO n.º002/200 - CREDENCIAMENTO N.º 007/2020 para Credenciamento através de Chamamento Público de empresa para prestação de serviço de transporte Sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS desta Municipalidade, para tratamento de saúde fora do Município, em Curitiba e na região metropolitana de Curitiba.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 016/2020, o qual objeta Credenciamento através de Chamamento Público de empresa de prestação de serviço de transporte Sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS desta Municipalidade, para tratamento de saúde fora do Município, em Curitiba e na região metropolitana de Curitiba**.**
Art. 2.º - Credencia a Empresa Pessoa Jurídica VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 78.586.674/0001-07, com sede na Av. Celso Garcia Cid, 1100, Boa Vista, CEP; 86.039-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com o valor total do contrato estimado em R$ 71.750,00 (setenta e um mil setecentos e cinqüenta reais):

ITENS	QTDA ANO	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte Sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS desta Municipalidade, para tratamento de saúde fora do Município, em Curitiba e na região metropolitana de Curitiba– **ida e volta**	V. UNIT.	V. TOTAL
1	300	Pacientes Sentados (ida)	R$115,00	R$34.500,00
	300	Pacientes Sentados (Volta)	R$115,00	R$34.500,00
	05	Pacientes acamado (ida)	R$275,00	R$1.375,00
2	05	Pacientes acamado (volta)	R$275,00	R$1.375,00
Valor total				**R$71.750,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A01A9B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2020, DO CREDENCIAMENTO N.º007/2020 – INEXIGIBILIDADE N.º 016/2020.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, com sede à Av. Laércio Ap. Ribeiro, s/n –, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 78.586.674/0001-07, com sede na Av. Celso Garcia Cid, 1100, Boa Vista, CEP; 86.039-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;

OBJETO: Credenciamento através de Chamamento Público de empresa para prestação de serviço de transporte Sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS desta Municipalidade, para tratamento de saúde fora do Município, em Curitiba e na região metropolitana de Curitiba;

VALOR: valor total estimado do contrato R$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinqüenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigencia de execução 12 meses, vigência do contrato 13 meses, prorrogável o contrato.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AA5AA3DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187 DE 02 SETEMBRO DE 2020

Altera os arts. 1º, §3º, e 24, ambos do Decreto nº 100, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre regulamentação das medidas de higiene para o exercício de atividade econômica com manutenção de ações de prevenção da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 4298/2020;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 02 de setembro de 2020 com o Comitê do COVID-19, que deliberou sobre a possibilidade e concordância sobre as mudanças nas medidas de controle à pandemia;

CONSIDERANDO que o novo coronavírus COVID-19 encontra-se, atualmente, sob controle, no município,

CONSIDERANDO o retorno gradativo das atividades físicas e comerciais com a diminuição de casos do COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o art. 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 100/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º. Os restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias, poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento em horários diurnos e noturnos, restringindo-se entre 06:00 horas até 24:00 horas, com restrição ao público em 30% de sua capacidade de lotação".

Art. 2º. Altera o art. 24, do Decreto Municipal nº 100/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Fica estabelecido o toque de recolher das 24:00 horas até às 06:00 horas, podendo os estabelecimentos de lanchonetes, *food truck* e congêneres funcionarem, em sistema de *delivery*, até às 24:00 horas".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), podendo ser alterado conforme necessidade.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 02 de setembro de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A370D02F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2018
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JASKIU CLINICA PSICOLOGICA LTDA,** inscrita no C.N.P.J. nº. 27.161.276.0001-08, situada na Rua Alexandre Kordiak, 680, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pela Srª. Clarice de Oliveira Jaskiu, brasileira, portador a da Cédula de Identidade RG nº. 7.958.570-0 e inscrita no CPF sob nº. 033.415.229-13, residente e domiciliada na Rua Matilde Martins Orane, 790, Pitanguinha, Município de Pitanga/PR e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 121/2018.
Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R$ 1.812,00 (Hum Mil e Oitocentos e Doze Reais) mensais, totalizando o valor de R$ 5.436,00 (cinco Mil e quatrocentos e trinta e seis Reais), alterando o valor contratual para R$ 48.924,00 (Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 3 (três) meses, vigorando assim até 31/12/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de Setembro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 01 de Setembro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Jaskiu Clinica Psicologica LTDA
ADRIANE DE PAULA NEVES
RG.: 9.396.458-6
CPF: 441.875.139-49

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:1273FFA0

LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2019
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HEIMANN & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 03.663.311/0001-29, localizada na Rua Agenor de Oliveira Junior, Vila Oliveira, Município de Santa Maria do Oeste–Pr, neste ato representado pelo Sr. Maxiel Heimann, portador do RG n° 10.342.170-5 e CPF: 063.383.379-76, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 119/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 126 (cento e vinte e seis) dias, vigorando assim até 31/12/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de Agosto de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 28 de Agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Jaskiu Clinica Psicologica LTDA
ADRIANE DE PAULA NEVES
RG.: 9.396.458-6
CPF: 441.875.139-49
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:E3EB0CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2020

Súmula: Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº366/2013 resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado estando ele de acordo e em conformidade com a **Lei 366/2013 Art. 78 do Estatuto do Servidor Público Municipal**, com duração de 03 meses, a contar no dia 03/09/2020 à 02/11/2020.

SERVIDOR	FUNÇÃO
GENI APARECIDA VAZ MARIANO	Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 02 de SETEMBRO de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:AE7D9D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046/2020

DECRETO N° 046/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, Lei 559/2020 no valor de **R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais),** para cobertura das despesas abaixo especificadas:

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
11.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
04.544.1501.1104 - Construção de poço - ASSOCIAÇÃO DE DESENV COMUN DE SÃO MANOEL .
4.4.50.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2481 – 000 Recursos Ordinários (Livres) R$ 45.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado: Devolução de Recursos do Duodecimo do Legislativo Municipal no valor de 45.000,00.

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:BE2C2F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2816/2020

LEI Nº 2.816 DE 02 DE setembro DE 2020.

SÚMULA: Regulamenta a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo, na forma do inc. V do art. 30 da Constituição Federal e consoante às normas gerais estipuladas pela Lei Federal de Concessões e Permissões de Serviços Públicos - Lei Federal 8.987/95.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelaLei Orgânicado Município, sanciono a seguinte LEI:

CapítuloI
DA COMPETÊNCIA

ART. 1º Compete ao Município, por seus órgãos da Administração Direta ou por intermédio de entidade de Administração Indireta, o gerenciamento, o planejamento operacional e a fiscalização do sistema de Transportes Coletivos de Passageiros do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

ART. 2º Poderá o Município, por delegação a empresas privadas e sob o regime de concessão, executar a operação dos serviços de transporte coletivo público urbano e rural do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
§ 1º A concessão será pelo prazo de 10 (dez) anos renováveis por igual período, caso seja de interesse do Poder Concedente.
§ 2º No caso de delegação do serviço de transporte coletivo público municipal para empresas particulares, mediante concessão, sem prejuízo da avaliação de conveniência e oportunidade, somente terá direito à renovação do contrato, por igual período, a empresa concessionária que, cumulativamente:
I - tiver operado as linhas objeto da concessão, durante seu prazo inicial, com índice de eficiência igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) da quilometragem programada mensal;
II - tiver renovado a frota operante conforme os critérios definidos nesta Lei, durante o prazo inicial da presente concessão.

CapítuloII
DO PLANEJAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ART. 3º O planejamento do sistema de transporte atenderá ao interesse público, obedecendo às diretrizes gerais do planejamento global da cidade, notadamente no que diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao sistema viário básico, respeitando, obrigatoriamente, os princípios de planejamento urbano do Estatuto das Cidades - Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e da legislação municipal pertinente.

ART. 4º A região, cuja densidade demográfica viabilize a implantação do serviço de transporte coletivo, será considerada atendida sempre que sua população não esteja sujeita a deslocamento médio superior a 1000 metros para área urbana e 2.500 metros para área rural, para acesso da residência ou do local de trabalho, para o ponto de transporte coletivo mais próximo, salvo quando for a lugares íngremes.

Parágrafo único. No exercício do gerenciamento do sistema de transporte coletivo, o Poder Concedente poderá modificar o modelo operacional de veículos, determinando à empresa concessionária os tipos de veículos a serem utilizados, inclusive, caso necessário, com maior ou menor capacidade de transporte do que os originalmente fixados pelo Edital de Licitação, adequando-se proporcionalmente a remuneração e planilha conforme o modelo utilizado.

ART. 5º O transporte coletivo terá prioridade sobre o individual e o comercial, condição que se estende, também, às vias de acesso, bem como a manutenção das pistas de rolamento.
§ 1º Nos termos desta Lei, terão prioridade, nos projetos de pavimentação, as vias necessárias à circulação das linhas do sistema de transporte coletivo do município.
§ 2º O Município poderá efetuar convênios com o Governo do Estado e ou com os demais Municípios da região para que, em cumprimento ao Estatuto das Cidades, promover a integração dos sistemas de transporte, desde que haja o cumprimento das normas e clausulas contratual oriunda desta lei e desde que expressamente respeitado o equilíbrio econômico financeiro do contrato, bem como das condições de convênio fixadas pelaLei Orgânicado Município.

CapítuloIII
DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

ART. 6º Compete exclusivamente ao Município:
I - Fixar itinerários e pontos de parada, que será regulamentado por Decreto municipal;
II - Fixar horários, frequência, frota e terminais de cada linha;
III - Organizar, programar e fiscalizar o sistema;
IV - Implantar e extinguir linhas e extensões;
V - Contratar, sempre mediante licitação, a concessionária;
VI - Fixar os parâmetros e índices das planilhas de custos;
VII - Elaborar, fiscalizar e alterar a aplicação dos cálculos tarifários, sempre respeitando os índices estipulados no edital de licitação e no contrato de concessão.
VIII - Registrar a empresa concessionária;
IX - Cadastrar o pessoal da empresa concessionária;
X - Vistoriar sempre que entender necessário e sem ônus para a concessionária, os veículos em operação, exigindo o cumprimento das metas de qualidade e eficiência da frota, bem como o respeito à qualidade dos insumos de operação;
XI - Fixar áreas de operação a serem atendidas, conforme artigo 4º, pela empresa concessionária, a serem delegadas mediante procedimento licitatório;
XII - Solicitar relatório técnico operacional, quando necessário, para a concessionária, obedecida de todo o modo à necessidade de prestação de contas anual da concessionária.
XIII - Promover, quando necessário, auditorias técnico-operacionais na concessionária;
XIV - Estabelecer as normas relativas ao pessoal de operação;
XV - Controlar o número de passageiros do sistema;
XVI - Definir o layout dos veículos;
XVII - Fixar e aplicar penalidades, na forma desta lei e do regulamento;
§ 1º No exercício da fiscalização, o órgão ou entidade, encarregado dessa atribuição, terá acesso irrestrito aos dados relativos ao número de passageiros do sistema e arrecadação de tarifa, bem como ao controle de odômetro.
§ 2º A cada dois anos o Poder Concedente poderá proceder a uma avaliação dos parâmetros de remuneração dos itens de consumo de combustível, lubrificantes e rodagem, integrantes do Custo Operacional, avaliando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o valor da tarifa em face das seguintes hipóteses:
I - modificação tecnológica relevante do material rodante (veículos) e de sua forma operacional;
II - introdução de novos tipos de combustível e de insumos de rodagem (pneus);
III - alteração do sistema viário, especialmente com a introdução de vias e/ou faixas preferenciais ou exclusivas.
§ 3º Serão considerados para a avaliação os dados colhidos pelo órgão municipal competente pelo sistema de transporte coletivo:
I - os dados de avaliação serão colhidos pelo órgão do Poder Concedente, assegurado direito de participação da empresa concessionária e do Conselho Municipal de Transportes, tanto da verificação e aferição dos dados coletados quanto na sugestão de dados a serem colhidos;
II - os dados colhidos serão comparados com os dados informadores da equação econômico-financeira da planilha original, instituída pelo contrato de concessão, em procedimento que será, necessária e previamente, submetido à apreciação da empresa concessionária e do Conselho Municipal de Transito;
III - ao final, constatadas variações, será a planilha tarifária readequada através de Decreto do Poder Concedente, considerando-se necessariamente, na forma desta Lei, o modelo dos veículos em operação e também eventuais variações de modais operacionais.

CapítuloIV
DA TARIFA

ART. 7º O cálculo da tarifa será efetuado com base em planilha de custos, elaborada pelo Município, que levará em conta a remuneração por quilômetro rodado e índice de passageiros por quilômetro (IPK), atualizados.
§ 1º Respeitando as alíneas "a" e "c", do inciso XIV do Art. 2º da Lei Orgânica Municipal, que dispõe:

Art. 2º - Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao se peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo –lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
XIV - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbano:
a) determinar o itinerário e os pontos de parada dos veículos de transporte coletivos;
b) - ;

c) fixar a tarifa dos transportes coletivos municipais e táxis;

§ 2º A tarifa será fixada por Decreto do Prefeito Municipal, em valor suficiente para manter o equilíbrio econômico e financeiro do Sistema de Transporte de modo global, respeitados os parâmetros tarifários definidos nesta Lei e na planilha tarifária, que acompanhará o edital de licitação e o contrato de concessão.
§ 3º Na elaboração do cálculo tarifário, as isenções e descontos previstos nesta Lei e definidos pelo Poder Concedente, serão deduzidos do número de passageiros transportados em no máximo 50% (cinquenta por cento).

ART. 8º São itens da planilha para efeito de cálculo tarifário:
I - Custo Operacional;
II - Custo de Capital;
III - Custo Básico de Administração;
IV - Margem de Rentabilidade e Equilíbrio da Tarifa;
V - Custo Tributário.

ART. 9º Considera-se Custo Operacional os custos decorrentes da operação do sistema pela concessionária com combustíveis, lubrificantes, rodagem, peças e acessórios, serviços de terceiros relativos à manutenção, pessoal de manutenção, pessoal de tráfego, encargos sociais, uniformes, despesas com terminais, seguros obrigatórios e contra terceiros, fundo de assistência Sindical, 50% (cinquenta por cento) do custo das isenções, entre outros, cujos custos sejam indispensáveis à operação do sistema.
§ 1º Os insumos serão sempre, que possível, os de menor custo de aquisição, desde que, recomendados pelos fabricantes dos respectivos equipamentos.
§ 2º Os parâmetros de consumo a serem adotados, para os itens, combustível, rodagem, lubrificantes, peças e acessórios, serão os que constarem da planilha original, parte integrante do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão, e somente poderão ser alterados nos termos desta Lei e/ou de sua regulamentação.
§ 3º Os custos relativos ao pessoal de manutenção serão obtidos através de coeficiente em relação ao pessoal de tráfego (operação), que constará da planilha integrante do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão, obedecidos limites e regras de legislação e normas trabalhistas.
§ 4º Os custos relativos ao pessoal de tráfego (operação) serão obtidos considerando-se o número de homens/hora necessários para execução dos serviços programados pelo município, adequados ao modelo de veículo a ser operado, de modo a compor um Fator de Utilização de pessoal - F.U., na forma da planilha parte integrante do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão.
§ 5º No cálculo para definir o F.U. - Fator de Utilização - também será considerado:
I - Pessoal necessário para o descanso semanal, plantões e o pessoal necessário para férias;
II - As horas necessárias para acerto de contas dos cobradores, início e fim de jornada para os motoristas e cobradores, adequação de escalas e todo o pessoal necessário à operação dos terminais, quando houver.
§ 6º Os salários, considerados para fins de cálculo tarifário serão os efetivamente praticados pela concessionária, conforme fixados pela legislação vigente ou em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

ART. 10º Consideram-se como custos de capital a remuneração e depreciação de capital investido na frota, bem como a depreciação e remuneração de capital investido em máquinas, instalações e equipamentos e a remuneração de almoxarifado, da seguinte forma:

I - Remuneração de Capital em Veículos (material rodante): para cálculo de remuneração mensal de capital aplica-se a taxa mensal de 1% (um por cento) sobre o valor de um veículo novo ou similar de cada categoria, deduzindo-se a parcela já depreciada, sendo que a metodologia de cálculo será a que consta da planilha parte integrante do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão.
II - Depreciação de Veículos: a depreciação deverá provisionar a reposição do veículo novo ou similar de cada categoria, com valor residual de 10% (dez por cento) ao final da vida útil.
III - O prazo de vida útil a ser considerado da planilha tarifária será:
a) De 12 (doze) anos para veículos micro-ônibus;
b) De 15 (quinze) anos para veículos convencionais (Comum e Padrão);
IV - A depreciação será calculada na forma linear, ou seja:
a)1/96 (um - noventa e seis avos) ao mês, para veículos micro ônibus;
b) 1/120 (um - cento e vinte avos) ao mês, para os veículos tipo convencional (comum e padrão).

ART.11º Considera-se como custo básico de administração:
I - custo de pessoal de administração: os custos relativos ao pessoal da administração serão obtidos através de coeficiente em relação ao pessoal de tráfego (operação), sendo que o coeficiente e a metodologia de cálculo, na forma de índices de remuneração, constarão da planilha do sistema, parte integrante do edital de licitação e do contrato de concessão.
II - custo de despesas gerais: consideram-se aqueles custos necessários à execução dos serviços não vinculados diretamente à operação do sistema de transporte, e serão obtidos através de coeficiente mensal que incidirá em relação ao preço de um veículo equivalente completo, para cada veículo da frota total, sendo que o coeficiente e a metodologia de cálculo constarão da planilha do sistema, parte integrante do edital de licitação e do contrato de concessão.

ART.12º A Margem de Rentabilidade e Equilíbrio da Tarifa será calculada mediante a incidência do percentual de 5% (cinco por cento) sobre os custos totais do sistema, obtidos segundo os critérios estabelecidos nos artigos 9º a 11 desta Lei, para efeito de sua determinação.
Parágrafo único. O percentual de que trata esse artigo constará do edital de licitação.

ART. 13º Considera-se Custo Tributário, os tributos, taxas e contribuições que incidem ou vierem a incidir sobre a receita e a movimentação financeira do sistema (atualmente PIS - COFINS - ISS) sendo esse custo, necessariamente, vinculado à legislação vigente, considerado as variações, porventura existentes na forma do parágrafo único do artigo 14.
§ 1º O Poder Concedente poderá estabelecer, taxa de gerenciamento do sistema de transporte coletivo, no percentual máximo de 4% (quatro por cento) do valor da tarifa, que deverá ser recolhida mensalmente pela empresa concessionária para o Fundo Municipal de Trânsito, taxa essa exclusivamente destinada ao pagamento das despesas de fiscalização, gerenciamento do sistema e melhoria da malha viária;
§ 2º o percentual de gerenciamento do sistema será estabelecido por Decreto do Poder Executivo.

ART. 14º Os parâmetros de custo da planilha somente poderão ser modificados de comum acordo entre as partes, mantendo-se sempre o equilíbrio econômico financeiro do sistema e do contrato, respeitando-se os princípios de planilha constantes desta Lei, do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão.
Parágrafo único. Qualquer exigência advinda do poder concedente ou decorrente de legislação, que acarrete variação de custos ou modificação no número de passageiros equivalentes, para mais ou para menos, será necessariamente considerada na planilha tarifária, na forma desta Lei e do contrato de concessão.

ART. 15º O índice de passageiro por quilômetro (IPK) será o divisor do total da remuneração por quilômetro, obtido segundo os critérios estabelecidos nos artigos 9º a 13 desta Lei, para efeito da determinação do preço da tarifa.
§ 1º A metodologia para a obtenção do IPK garantirá a observância de uma relação entre o número de passageiros equivalentes transportados e a quilometragem total do sistema.
§ 2º Para definição do número de passageiros a ser utilizado no cálculo tarifário, será considerado, pelo município através de seu órgão municipal de gerenciamento, a demanda dos últimos doze meses de usuários equivalentes do sistema.
§ 3º A quilometragem total do sistema é a soma da quilometragem programada, mais a quilometragem necessária para o início da operação e da recolhida.

ART. 16º A tarifa será o valor encontrado dividindo-se o custo de quilometragem total do sistema, pelo índice de passageiros por quilômetro - IPK.
§ 1º O custo de quilometragem total do sistema será encontrado ponderando-se o custo de quilometragem de cada categoria pela sua participação na quilometragem total do sistema.
§ 2º Na necessidade de arredondamento matemático, para mais ou menos, no valor encontrado para o cálculo da tarifa, o índice/valor acrescido ou suprimido deverá ser compensado na tarifa seguinte, considerando-se o número de passageiros transportados no período, devendo considerar o arredondamento para a facilitação do troco ao usuário.
§ 3º O cálculo da tarifa deverá ser revisto sempre que ocorrer modificação dos custos integrantes de sua composição com uma variação mínima de 1% (um por cento) superior ao percentual equivalente à margem de rentabilidade e equilibro da tarifa da empresa concessionária do sistema, incidente sobre o custo final na forma do art. 12 e respectivo parágrafo único desta Lei.
§ 4º O cálculo da tarifa também deverá ser revisto se, no prazo de um ano da última revisão, ocorrer elevação ou redução dos custos integrantes de sua composição, mesmo que não se tenha atingido a modificação mínima fixada pelo parágrafo anterior.

ART. 17º Estão isentos do pagamento da tarifa:
I - crianças até 06 (seis) anos de idade;
II - idosos com mais de 60 (sessenta) anos, conforme Lei 19.442 de 04/04/2018 e,
III - deficientes com renda mensal, igual ou inferior a um e meio salários mínimos, bem como um acompanhante, caso necessário à condução do deficiente, devidamente credenciadas.
IV - demais casos conforme o que está disposto e previsto na Legislação Federal.
V - fiscais do sistema de transporte coletivo, devidamente identificados e credenciados, que não serão considerados como passageiros equivalentes;
Parágrafo único. Para utilizar os benefícios da gratuidade do transporte coletivo urbano e rural no Município de Santo Antônio do Sudoeste, idosos e deficientes deverão comprovar sua condição e cadastrar-se junto ao Departamento de Ação Social do Município, que emitirá carteirinha de identificação/permissão, extensiva a acompanhante, quando for o caso;

ART. 18º Os serviços serão executados conforme padrão técnico e operacional estabelecidos pelo Município, na forma desta Lei, devendo necessariamente seguir o Plano Diretor do Município de Santo Antônio do Sudoeste e as linhas gerais de planejamento urbano do Município.
Parágrafo único. Para a criação e implantação de novas linhas, deverá ser sempre respeitada, prioritariamente, o uso de vias pavimentadas ou com pavimentação planejada, bem como se deverá sempre levar em consideração a necessidade de transporte e área atendida conforme artigo 4º desta Lei.

ART. 19º O Município poderá criar e alterar ou extinguir linhas, bem como implementar serviços conforme a necessidade e conveniência dos usuários e do sistema de transportes, observada a área já atendida, sem prejuízo da liberdade gerencial do Município para efeito de planejamento e racionalização do Sistema, sempre respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
§ 1º A empresa concessionária será cientificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, das modificações implantadas, a fim de que possa dar o devido atendimento.
§ 2º A implantação de linhas de integração, assim consideradas aquelas cuja abrangência transcenda as áreas do município conforme parágrafo 2º do artigo 5º, sempre será operado pela Empresa Concessionária do Município de Santo Antônio do Sudoeste nos limites do território municipal.

ART. 20º Caberá a Empresa Concessionária, vencedora da licitação:
I - cumprir as ordens de serviços emitidas pelo Município;
II - executar os serviços com rigoroso cumprimento de horário, frequência, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e terminais definidos pelo Município, sendo obrigatório o atendimento de índice de eficiência de atendimento médio de 90% (noventa por cento) da quilometragem mensal programada, índice esse que será avaliado a cada 12 meses;
III - acolher à fiscalização do Município, facilitando-lhe a ação e o cumprimento as suas determinações, na forma desta Lei, do contrato de concessão e do regramento do sistema;
IV - apresentar sempre que for exigido os seus veículos para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar, no máximo em 30 (trinta) dias, as irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança, a qualidade e a regularidade do transporte de passageiros, sujeitando-se ao afastamento de tráfego de veículos cujos defeitos comprometem a segurança da operação, os quais deverão ser substituídos por outros, de forma que o atendimento dos serviços de nenhum modo possa ser prejudicado;
V - dar condições de pleno funcionamento aos serviços de sua responsabilidade, sempre obedecendo aos parâmetros de eficiência, qualidade e pontualidade, na forma desta Lei;
VI - manter as características fixadas pelo Município para os veículos em operação;
VII - preservar a inviolabilidade dos instrumentos contadores de passageiros, controladores de quilometragem e demais instrumentos de controle e aferimento do sistema;
VIII - apresentar seus veículos para início de operação em adequado estado de conservação e limpeza;
IX - manter em serviço apenas empregado devidamente cadastrado e registrado na forma da legislação trabalhista;
X - comunicar imediatamente ao Município, e no máximo em 24 horas do momento em que tiver ciência, a ocorrência de acidentes que resultem em lesões pessoais em usuários e prepostos, informando, também, as providências adotadas.
XI - preencher as guias e formulários referentes a dados operacionais, cumprindo prazos e normas fixados pelo Município;
XII - utilizar-se do sistema de catracas para fins de controle de passageiros.
XIII - operar com imóveis, equipamentos, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficinas, manutenção e pessoal vinculado ao serviço, objeto da concessão, próprios ou locados, desde que comprometidos com o mais eficiente atendimento aos usuários.
XIV - apresentar, sempre que exigido pelo poder concedente, relação mensal de admissões e demissões de pessoal;
XV - proporcionar, periodicamente, treinamento e reciclagem do pessoal de operação, principalmente, nas áreas de relações humanas, segurança do tráfego e primeiros socorros, comunicando ao município;
XVI - comprovar a contratação de apólice de seguros contra terceiros, na modalidade de responsabilidade civil facultativa com cobertura de danos pessoais e morais para usuários e terceiros, abrangendo todos os veículos operantes do sistema.
XVII - reservar, obrigatoriamente, nos veículos de transporte coletivo, no mínimo 04 (quatro) assentos para serem utilizados, preferencialmente, por pessoas portadoras de deficiência, gestantes, idosos, ou por pessoas acompanhadas de crianças com até 06 (seis) anos de idade;
§ 1º No caso de interrupção de viagens, a empresa operadora ficará obrigada a tomar imediatas providências para o seu prosseguimento, sem ônus para os usuários.
§ 2º Os veículos, utilizados no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiro, deverão portar em local de fácil visualização, externamente, na frente, dispositivos que facilitem a identificação, de dia e à noite, da linha respectiva, aprovado pelo Poder Executivo.
§ 3º Os pontos de parada, definidos pelo Poder Executivo, correspondentes às diversas linhas do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, poderão ser modificados de forma a propiciar o melhor atendimento da demanda.

ART. 21º A frota da concessionária deverá ser composta de veículos em número suficiente para atender à demanda máxima de passageiros das linhas que operam.
§ 1º Na execução dos serviços serão utilizados, exclusivamente, veículos do tipo ônibus que atendam as especificações constantes da licitação, parte integrante do contrato de Concessão, bem como as demais especificações determinadas pelo poder concedente, na forma desta Lei.
§ 2º A empresa concessionária será responsável pela segurança da operação e pela adequada manutenção, conservação e preservação das

características técnicas dos veículos, o que será aferido pelo órgão municipal de gerenciamento do poder concedente.
§ 3º É facultado ao órgão do poder concedente, encarregado da fiscalização, sempre que considerar conveniente, efetuar vistorias nos veículos sem ônus para a concessionária, podendo, neste caso, determinar a suspensão de tráfego dos que não estiverem em condições de segurança e aplicar as penalidades cabíveis à concessionária.
§ 4º O veículo só poderá funcionar portando os documentos exigidos pela legislação de trânsito, além de quadro contendo as informações previstas nesta Lei, conforme previsto no Art. 26 e respectivo parágrafo único e seus incisos desta Lei, bem como a indicação dos telefones dos órgãos de fiscalização e da empresa e de formulários para registro das reclamações quanto à operacionalização do serviço.

ART. 22º A vida útil dos veículos será de conformidade com o especificado no Art.10, inciso III, desta Lei.
Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo, através de ato específico, declarar revertido ao Município veículo da frota da concessionária, após o término da vida útil, mediante a complementação do respectivo saldo residual, na forma desta Lei.

ART. 23º A renovação da frota deverá ser procedida, preferencialmente, com veículos novos, no ano de vencimento da sua vida útil, ou substituído por veículos de menor idade, desde que previamente vistoriados pelo poder público municipal.

ART. 24º Não poderão ser veiculados nos ônibus e terminais cartazes com propaganda política, religiosa, filosófica ou ideológica, ressalvadas as exceções legais.

ART. 25º Todos os veículos deverão circular equipados com tacógrafo ou controladores de quilometragem equivalentes de registro diário aferido, contador de passageiros lacrado ou, ainda, com outros instrumentos que vierem a ser determinados pelo poder concedente, sempre na forma do regulamento do sistema, sendo facultada ao órgão municipal de gerenciamento a fiscalização constante de tais instrumentos de registro e controle, sem qualquer aviso prévio à empresa concessionária.
Parágrafo único. O mecanismo de abertura das portas de serviço dos veículos em operação deve ter seu comando situado no posto do motorista, ao abrigo de manuseio não autorizado, podendo ser pneumático ou eletropneumático.

ART. 26º Todos os veículos em operação deverão ser cadastrados no município, através do órgão municipal de gerenciamento, de acordo com as normas, características e especificações técnica, fixadas pelo mesmo, bem como, satisfazer as normas do Código Nacional de Trânsito e da ABNT.
Parágrafo único. A concessionária manterá, em quadro de fácil visualização, afixado em cada veículo, em operação, as seguintes informações atualizadas:
I - a marca, o modelo, o ano de fabricação e a placa do veículo;
II - a data da entrada do veículo em operação;
III - a data da última vistoria realizada pelo órgão de fiscalização;
IV - a lotação máxima, incluindo o número de passageiros sentados e em pé;
V - o valor da tarifa.

CapítuloVI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

ART. 27º Verificada a inobservância de qualquer das disposições contidas nesta Lei, aplicar-se-á à empresa infratora a penalidade cabível pelo órgão de gestão e fiscalização, na forma assegurada nesta Lei.
ART. 28º As infrações aos preceitos desta Lei sujeitarão o infrator, conforme a natureza da falta, as seguintes penalidades:
I - advertência verbal ou escrita de preposto, que será registrada em relatório;
II - afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;
III - retenção de selo de vistoria ou do veículo nos casos previstos nesta Lei;
IV - advertência escrita;
V - multa;
VI - revogação de concessão.

ART.29º Compete ao município, pelo órgão gestor interno, aplicar as sanções previstas nos incisos de I a V do Art. 28 desta Lei; com relação à sanção estabelecida no inciso VI do Art. 28 desta Lei, a competência, na instância administrativa, é de exclusividade do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Ficam assegurados à empresa concessionária, em qualquer caso, a ampla defesa e o contraditório, na forma desta Lei.

ART. 30º Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades correspondentes a cada uma delas.

ART. 31º A autuação não desobriga a empresa concessionária infratora de corrigir a falta que lhe deu origem.

ART. 32º A penalidade de retenção de veículo será aplicada, sem prejuízo da multa cabível, quando:
I - o veículo não oferecer condições de segurança, colocando em perigo iminente, passageiros ou terceiros;
II - estiver o motorista dirigindo alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica;
III - o veículo estiver operando com o lacre do dispositivo de controle de passageiros violado;
IV - o veículo estiver operando sem a devida licença do Município;
V - não estiver funcionando o dispositivo de controle de passageiros ou o tacógrafo;
VI - comprovado que o funcionamento de veículo polui o meio ambiente pelo escape de gases tóxicos fora dos limites legais.

ART. 33º Os valores das multas, as hipóteses especificadas de incidência e as hipóteses de isenção, em face de eficiência operativa, serão realizados por meio de decreto municipal.

ART. 34º Independente e até cumulativamente com a aplicação das demais penalidades previstas nesta Lei, a penalidade da revogação da concessão aplicar-se-á à concessionária que:
I - perder os requisitos de capacidade técnica ou administrativa;
II - tiver decretada sua falência ou indeferimento de pedido de recuperação judicial;
III - realizar locaute, ainda que parcial;
IV - entrar em processo de dissolução legal;
V - transferir a operação de serviços sem o prévio e o expresso consentimento do poder concedente;
VI - não substituir veículos da frota, bem como não cumprir cronograma de expansão da frota elaborado pelo Município, salvo motivo devidamente justificado e motivado de força maior.

ART. 35º A penalidade de revogação da concessão somente poderá ser aplicada por meio de processo administrativo regular.
§ 1º O processo administrativo, ao qual se refere o "caput", iniciar-se-á por determinação do Prefeito Municipal, após verificação de ocorrência devidamente justificada pelo órgão municipal de gerenciamento, na forma desta Lei, sendo que o processo administrativo será conduzido por uma comissão processante especial, nomeada pelo Prefeito Municipal e assim composta:
I - dois representantes do poder executivo municipal, sendo um, necessariamente, membro do órgão municipal de gerenciamento do sistema, que será responsável pela relatoria dos trabalhos;
II - um representante dos usuários;
III - um representante da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, designado pela Mesa Diretora desta Casa;
§ 2º O procedimento assegurará a efetivação do contraditório e da ampla defesa, por parte da empresa concessionária, em todas as suas fases, e o parecer final será submetido à apreciação do Prefeito Municipal que decidirá o acatamento, ou não, do parecer da Comissão, sempre em decisão fundamentada.
§ 3º A revogação da concessão, respeitado o procedimento acima, poder-se-á fazer mediante rescisão do contrato ou mediante encampação, obedecido, nesse caso, o disposto no art. 36 desta Lei.

ART. 36º Executada a revogação da concessão, o Município poderá imitir-se na posse dos bens objeto da concessão pelo prazo necessário à regularização do sistema, sendo que o ato que determinar sua imissão na posse fixará o prazo de sua duração, bem como a forma de devolução.

ART. 37º A concessionária responde civilmente pelos danos que causar a terceiros e aos bens públicos, bem como pelos seus prepostos nessa condição, na forma da lei.

ART. 38º Em todos os casos, nos processos previstos nesta Lei para a aplicação de penalidades, assegurar-se-á o direito da ampla defesa e do contraditório.

CapítuloVII
DA DESISTÊNCIA DA OPERAÇÃO PELA CONCESSIONÁRIA

ART. 39º Caso a concessionária não demonstre interesse em prosseguir com a operação das linhas, deverá notificar ao Município com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

ART. 40º No caso do artigo anterior, o Município poderá requisitar a frota da concessionária pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a fim de evitar a solução de continuidade aos serviços e para que possa substituir a concessionária desistente.

ART. 41º Antecipadamente ao ato de imissão de posse, far-se-á a avaliação judicial dos bens a ser objeto da imissão, devendo ser devolvidos ao término do prazo estabelecido, nas mesmas condições de uso.
Parágrafo único. Enquanto perdurar a imissão de posse, o município garantirá a concessionária desistente a depreciação e a remuneração do capital, conforme descrito nesta Lei.

CapítuloVIII
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

ART. 42º São direitos dos usuários:
I - ser transportado com segurança dentro das linhas e itinerários fixados pelo Município, em velocidade compatível com as normas legais.
II - ser tratado com urbanidade e respeito pela concessionária, através de seus prepostos e funcionários, bem como pela fiscalização do Município;
III - ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade e eficiência dos serviços;
IV
- utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pelo Município;
V - ter prioridade, por ocasião do planejamento do sistema de tráfego nas vias públicas, sobre o transporte individual;
VI - após ás 22h00m, solicitar a parada dos veículos em pontos diversos dos estabelecidos, observados os itinerários e horários definidos pelo Município, para sua comodidade e segurança, na forma do regulamento, que especificará os pontos de parada e as linhas abrangidas pelo presente dispositivo;
VII - receber da empresa concessionária as informações necessárias sobre as características do serviço, incluindo horários, tempo de viagem e o ponto final, localidades atendidas, tarifas e outras relacionadas com o serviço;
VIII - receber da empresa concessionária, em caso de acidente, imediata e adequada assistência, bem como todas as informações necessárias para o saque do seguro obrigatório - DPVAT e do seguro de responsabilidade civil facultativa, se for o caso;
IX - receber do órgão municipal, responsável pela fiscalização do serviço, e da concessionária, todas as informações para a defesa de interesse individual ou coletivo;
X - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;
§ 1º O usuário do serviço terá recusado o embarque, ou determinado seu desembarque, quando:
I - em visível estado de embriaguez;
II - portar arma, quando não autorizado pela autoridade competente;
III - transportar ou pretender embarcar produtos considerados perigosos pela legislação específica;
IV - transportar ou pretender embarcar com animais domésticos ou silvestres, quando não devidamente acondicionados ou em desacordo com disposições legais ou regulamentares;
V - pretender embarcar objeto de dimensão e acondicionamento incompatível com o sistema de transporte;
VI - comprometer a segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais passageiros;
VII - fazer uso de aparelho sonoro, depois de advertido pelo motorista ou cobrador;
VIII - demonstrar incontinência de comportamento;
IX - recusar-se ao pagamento da tarifa;
X - fumar no interior do Veículo;
XI - portar, fazer uso, entregar ou distribuir a outrem produto tóxico ou substância entorpecente de uso ou porte proibido, na forma da Legislação Federal, Estadual e Municipal.
XII - vender, distribuir, entregar, mesmo que gratuitamente, materiais, concedente;
XIII - pedir, solicitar ou exigir colaboração ou ajuda financeira, a qualquer título, divulgar mercadorias e propagandas no interior dos veículos e terminais, sem expressa autorização do poder interior dos veículos e terminais, salvo se com expressa e prévia autorização do Poder Concedente.
§ 2º O poder executivo afixará, em lugar visível e de fácil acesso aos usuários, no local de venda de passagens e nos terminais e as concessionárias no interior dos veículos, a transcrição das disposições deste artigo.
§ 3º É assegurado a qualquer pessoa o acesso às informações e a obtenção de cópias autenticadas de quaisquer atos, decisões, despachos ou pareceres relativos ao transporte coletivo, observadas as disposições legais atinentes à espécie.

ART. 43º Para garantir o conforto e a segurança do sistema, os veículos operarão com controle de passageiros mediante relógio marcador lacrado, admitidos passageiros em pé, até o limite de sete por metro quadrado, o que também fica definido como parâmetro da capacidade dos veículos para fins de dimensionamento.

ART. 44º O Município e a concessionária manterão serviços de atendimento aos usuários para reclamações, sugestões e informações, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do sistema.
Parágrafo único. As reclamações relativas à prestação do serviço público de transporte coletivo poderão ser encaminhadas pelo usuário ao órgão do poder concedente, encarregado do gerenciamento, ou diretamente à concessionária que deverão dar-lhes a devida tramitação, informando ao reclamante, no prazo de quinze dias, a solução a respeito.

CapítuloIX
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (COMTRAN)

ART. 45º Ao Conselho Municipal de Trânsito, de caráter eminentemente consultivo, compete apreciar, discutir e apresentar sugestões relativamente aos temas ligados ao transporte coletivo.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Trânsito (**COMTRAN**) terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para apreciar e deliberar, ainda que em caráter indicativo, sobre as questões e sugestões relativas aos temas encaminhados pelo poder concedente ou seus membros.

CapítuloX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 47º A concessionária não poderá substituir seus veículos antes do término da vida útil sem autorização formal do poder concedente.

ART. 48º O Município terá prioridade de compra dos veículos da concessionária pelo valor residual descrito no art.10, inciso II.
ART. 49º O edital de licitação para a delegação do serviço de transporte coletivo de passageiros, dentre outras especificações, estabelecerá que o custo de capital dos veículos usados seja remunerado, levando-se em consideração apenas o saldo de vida útil dos mesmos.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, a vida útil dos veículos será apurada com base no ano de fabricação/modelo constante no certificado expedido pela repartição de trânsito.

ART. 50º O Prefeito Municipal, mediante decreto, com base nos estudos técnicos e econômicos, determinará, na forma desta Lei:
I - o termo de início do prazo da concessão, bem como os requisitos para prorrogação, obedecidos os prazos e regras gerais definidos por esta Lei;
II - as características básicas da infraestrutura, dos equipamentos e dos veículos mais adequados para a execução do sistema de transporte, consoante os modais operacionais definidos por esta Lei, de acordo com as necessidades operacionais do sistema;
III - a possibilidade do poder concedente determinar à concessionária a realização de obras e melhorias nos equipamentos urbanos e vias urbanas utilizadas para a realização das atividades do sistema de transporte coletivo urbano, assegurada a empresa concessionária à remuneração dos investimentos realizados, compondo tais investimentos extraordinários a equação econômico e financeira do contrato de concessão para todos os fins de direito.
IV - as formas de remuneração do serviço.

ART. 51º Os contratos para a execução dos serviços concedidos, de que trata esta Lei, regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, no que for compatível.
Parágrafo único. Os contratos devem estabelecer, com clareza e precisão, as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e das propostas a que se vinculam, naLei Orgânicado Município e nas demais já especificadas pela presente Lei, bem como as a seguir arroladas:
I - o objeto, seus elementos característicos, e prazos da concessão;
II - o regime de execução;
III - o valor e a forma da remuneração;
IV - os direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, especialmente em relação a alterações e expansões, a ser realizada, sempre no sentido de restar resguardada a eficiente prestação do serviço de transporte coletivo urbano;
V - os direitos dos usuários, especialmente àqueles referentes à qualidade dos serviços;
VI - os prazos de início da operação;
VII - as garantias oferecidas para assegurar a plena execução dos contratos;
VIII - as penalidades contratuais e administrativas as quais estarão sujeitas a empresa concessionária do serviço, e sua forma de aplicação;
IX - os critérios e as fórmulas de cálculo das amortizações e depreciações dos investimentos que se fazem necessários para a operação da concessão;
X - os bens reversíveis e critérios de reversão;
XI - especificação dos casos de rescisão, encampação e intervenção;
XII - a obrigação das empresas concessionárias de manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pelas mesmas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII - o respeito à necessidade de adequação entre a demanda necessária e as linhas criadas para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da concessão.

ART. 52º É vedada a subconcessão dos serviços delegados mediante concessão, bem como qualquer forma de cessão de direitos relativos à operação do sistema, salvo expressa e prévia autorização do poder concedente.

ART. 53º A empresa concessionária organizará seus quadros de pessoal de modo que sejam reservados cargos para serem exercidos por portadores de deficiência, em atividades que lhes sejam compatíveis, conforme as prescrições de lei federal específica.

ART. 54º O gerenciamento se fará mediante a adoção preferencial de sistemas de bilhetagem eletrônica, especialmente visando o controle do número de passageiros, controle do vale transporte, do passe escolar e das gratuidades, bem como de modo a possibilitar integrações temporais de sistema e outros avanços no sentido da maior qualidade e eficiência e desoneração da tarifa.

ART. 55º A empresa concessionária, vencedora do processo de licitação, terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato de concessão, para iniciar a completa operação de transporte coletivo, ficando obrigada à atual empresa permissionária, se houver, manter a operação regular até a completa sucessão do sistema.

CapítuloXI
DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

ART. 56º Prevendo a possibilidade de ser ofertado o transporte coletivo intermunicipal, este município utilizará como base em Lei especifica.

ART. 57º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 58º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2.020.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BC79395F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2817/2020

lei Nº 2.817/2020

SÚMULA: Estabelece normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos das categorias automóveis e utilitários de aluguel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CapítuloI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O serviço de táxi constitui serviço público municipal de transporte individual de passageiros, em veículo automotor da categoria aluguel, provido de taxímetro, identificação própria e será remunerado por meio de tarifa fixada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º A permissão para a prestação dos serviços será outorgada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, formalizada em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995.
§ 1º Cada permissionário terá direito a apenas 01 (uma) permissão.
§ 2º O Termo de Permissão expedido pelo poder concedente, mediante licitação, é pessoal, inalienável e terá validade de 05 (cinco) anos, contados da data de sua expedição, renováveis por igual período, satisfeitas as exigências do edital de licitação e desta lei.
§ 3º A exploração do serviço de que trata esta lei será realizada em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o permissionário com a sua regularidade, continuidade, segurança, higiene, conforto e cortesia na sua prestação, correndo por conta do permissionário toda e

qualquer despesa dele decorrente, inclusive as relativas à pessoal, operação, manutenção, tributos e demais encargos.

Art. 3º Para efeitos de interpretação desta lei adotam-se as seguintes definições:
I - AGENTE OPERADOR DO SERVIÇO DE TÁXI - SASTRAN, a quem compete a execução da presente lei;
II - PERMITENTE - Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR;
III - PERMISSIONÁRIO - detentor de Termo de Permissão e Alvará de Licença para prestar serviço público de Táxi no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR;
IV - CADASTRO DOS CONDUTORES DE TÁXI - CCT - registro permanente dos condutores de veículo Táxi, e dos automóveis utilizados nos serviços de táxi, realizado pelo SASTRAN;
V - LICENÇA PARA TRAFEGAR - documento que autoriza determinado veículo e permissionário a realizar o transporte de passageiros nos Serviços de Táxi, expedida pelo SASTRAN;
VI - PONTO - local pré-fixado, sinalizado e oficializado pela SASTRAN, para o estacionamento de veículos Táxi;
VII - SERVIÇOS DE TÁXI - serviços de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Executivo Municipal e aferida por taxímetro;
VIII - TAXISTA AUTÔNOMO - pessoa natural a quem é outorgado Termo de Permissão para exploração dos Serviços de Táxi, e que exerce a atividade de condução de táxi;
IX - TAXISTA AUXILIAR DE CONDUTOR AUTÔNOMO - motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos/Táxi, que exerce a atividade de condução de Táxi e trabalha em regime de colaboração com o Taxista Autônomo;

CapítuloII
DO SERVIÇO PÚBLICO DE TÁXI

Seção I
Da Competência

Art. 4º Compete à SASTRAN, através de sua estrutura organizacional, o gerenciamento e a administração dos Serviços de Táxi no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, atuando como Agente Operador do Serviço de Táxi.
Parágrafo único. No exercício dessa competência ao SASTRANS disporá sobre a execução do serviço de táxi, mediante prévio procedimento licitatório, supervisionará e fiscalizará os serviços de táxi, bem como, aplicará as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas no Anexo II desta lei.

Seção II
Da Permissão

Art. 5º A partir da vigência desta lei a prestação do serviço público de táxi dar-se-á exclusivamente sob o regime de permissão, instrumentalizada através do respectivo Decreto, Termo e do Alvará de Licença, mediante prévio procedimento de licitação.
Parágrafo único. Os serviços de táxi deverão cumprir a normatização de trânsito a eles aplicáveis inclusive as resoluções expedidas pelo CONTRAN, bem como estar de acordo com a Política Nacional da Mobilidade Urbana.

Art. 6º Os permissionários devem estar devidamente constituídos como:
I - Motorista profissional autônomo;
II - Empresa legalmente constituída;
III - Cooperativa profissional.
§ 1º Nenhuma empresa ou cooperativa poderá ser proprietária de frota superior a 10% (dez por cento) do número de táxis previsto regulamento.
§ 2º Toda empresa ou cooperativa, deve ter seus veículos igualitariamente distribuídos no plano de distribuição de táxi de modo que a cada 5 veículos alocados em um ponto privativo, deva existir 2 veículos alocados em um ponto privativo de interesse social a critério do SASTRAN.

Seção III
Da Licitação do Serviço de Táxi

Art. 7º A permissão para prestação do Serviço de Táxi em Santo Antônio do Sudoeste/PR será outorgada mediante procedimento licitatório que assegure ampla participação dos interessados, observando-se as datas, critérios, conceitos e regras a serem estabelecidos em Edital publicado pela SASTRAN, observadas as exigências constantes nesta Lei e no Decreto que regulamentar o serviço.
§ 1º A Permissão do serviço é ato unilateral, discricionário e precário, por tempo determinado, e pode ser cassada, revogada ou modificada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º A cassação ou revogação da permissão poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante requisição da AMTT formulada ao Chefe do Poder Executivo, quando se configure infração do Permissionário ou seus prepostos às normas e regulamentos em vigor, assegurado o devido processo legal, observadas as demais disposições desta lei.

Art. 8º As permissões serão expedidas de acordo com a demanda do serviço, verificada nas diversas regiões ou zonas do território municipal, de acordo com o Plano de Distribuição de Táxi aprovado por Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. Independente da outorga da permissão ficam os respetivos responsáveis obrigados, anualmente, em data prevista pelo SASTRAN, realizar seu recadastramento, aonde serão verificadas todas as condições necessárias para execução do serviço de táxi e então emitidas a "Licença para Trafegar".

Art. 9º O número de veículos em operação será definido pelo SASTRAN, com base na população estimada através de censo demográfico mais recente, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo 01 (um) veículo para cada 3.000 (Três mil) habitantes.
Parágrafo único. Sempre que constatado por estudo técnico realizado ou supervisionado por servidores do SASTRAN, onde se caracterize a deficiência na oferta do serviço em determinado ponto privativo ou ponto de interesse social, abrirá oportunidade para licitar novas permissões para esse ponto.

Seção IV
Da Outorga

Art. 10º Será outorgada permissão para àqueles que tenham atendidos a todas as exigências desta lei, do Decreto regulamentário, de outras legislações afetas ao serviço de táxi, do edital do processo de licitação, bem como sejam proprietários de veículos nas condições estabelecidas na referida legislação, devidamente inscrito no Cadastro de Condutores de Táxi e no Cadastro Fiscal do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
§ 1º O motorista profissional autônomo detentor da permissão, para fins do disposto no parágrafo 1º deste artigo, poderá, em casos justificados, se afastar por período não superior a 30 dias por ano, ressalvado deste prazo as hipóteses de afastamentos legais ou médicos devidamente comprovados junto à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte AMTT.
§ 2º Fica proibido às empresas permissionárias dos serviços de táxi ceder seus veículos em qualquer hipótese, título ou modalidade, a motorista que não seja seu empregado, sob pena de cassação da permissão.
§ 3º Ao motorista profissional autônomo somente poderá ser concedido um único Termo de Permissão, vinculado a um veículo de sua propriedade.

CapítuloIII
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Seção I
Por Motorista Profissional Autônomo

Art. 11º A permissão para execução do Serviço de Táxi, por motorista profissional autônomo, inscrito no Cadastro de Condutores de Táxi - CCT far-se-á em relação a veículo de sua propriedade.

Art. 12º A permissão não poder ser transferida, exceto:

I - para formação de associação de profissionais autônomos ou sociedade comercial;
II - por aposentadoria, incapacidade ou falecimento do permissionário;
III- Em caso de falecimento, aposentadoria ou incapacidade do permissionário, a permissão será transferida para ascendente, descendente ou companheira (o) do permissionário.
§ 1º As transferências só serão permitidas mediante preenchimento de todas as condições regulamentares, devendo o beneficiário da transferência atender todos os requisitos necessários para assumir a titularidade da permissão, salvo se menor de idade, situação na qual será representado por terceiro até completar a idade mínima necessária para a regularização nos termos desta lei.
§ 2º Na transferência da permissão por motivo de falecimento, ou incapacidade do permissionário, o beneficiário não terá obrigação de ser habilitado, podendo executar o serviço apenas com os condutores colaboradores, por um prazo de 1 (um) ano, para apresentar a Permissão para Dirigir e posteriormente mais 1 (um) ano até que possa apresentar sua Carteira Nacional de Habilitação.
§ 3º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, a permissão será cancelada.
§ 4º Ao transferente da permissão do serviço de táxi fica vedada nova permissão.

Seção II
Por Empresa Prestadora do Serviço de Táxi

Art. 13º Para a obtenção de permissão para execução de serviço de táxi, a empresa interessada deverá cumprir as seguintes exigências:
I - Estar legalmente constituída, sob a forma de sociedade comercial ou firma individual;
II - Possuir sede no território do Município;
III - Ter a propriedade e a utilização de, no mínimo, 01 (UM) veículos e não superior a 10% (dez por cento) do número máximo de veículos táxis permitidos no Município pela AMTT.
IV - Estar inscrita no Cadastro Fiscal do Município;
V - Operar com motoristas inscritos no CCT.

Art. 14º As ações representativas no capital social de empresas, constituídas sob a forma de sociedade anônima, deverão ser nominativas.

Art. 15º Os titulares, sócios ou acionistas de firmas ou sociedades comerciais, titulares de permissão para execução do serviço de táxi, não poderão fazer parte de outras sociedades do mesmo ramo.

Art. 16º Observadas as disposições em Lei, as empresas poderão transferir a permissão quando ocorrer sucessão ou fusão de empresas no mesmo ramo de atividade e obedecidas as disposições desta lei.

CapítuloIV
DO CADASTRO DE CONDUTORES DE TÁXIS

Art. 17º O Cadastro de Condutores de Táxi (CCT) será mantido pelo Agente Operador do Serviço de Táxi, conforme modelo estabelecido no Regulamento, e o permissionário deverá portar um exemplar sempre visível na parte traseira do banco do motorista para consulta de todos os usuários.
Parágrafo único. Em caso do veículo estar circulando ou parado em qualquer ponto de táxi ou em via pública, sem portar o CCT ou ainda, com condutor diverso ao do CCT em exibição no veículo, ficará o Condutor e/ou permissionário sujeitos as penalidades previstas nesta Lei e demais regulamentos.

Art. 18º O motorista profissional será inscrito no CCT nas seguintes categorias:
I - permissionário do serviço público de táxi;
II - colaborador de permissionário motorista autônomo;
III - Funcionário de empresa detentora de permissão para execução do serviço de táxi.

Art. 19º A inscrição no CCT, será deferida ao permissionário e, por decorrência, ao seu preposto ou empregado, mediante os seguintes requisitos:
I - tiver vencido o procedimento licitatório, for objeto do artigo 66 desta lei, ser herdeiro do permissionário;
II - Possuir carteira nacional de habilitação, devidamente válida compatível ao veículo de aluguel utilizado (categoria B, C, D ou E), com a observação "Exerce Atividade Remunerada - EAR".
III - Tiver bons antecedentes, devendo apresentar para tal comprovação Certidões de antecedentes civil e criminal das Justiças Estadual e Federal;
IV - Não ter pendências junto à Dívida Ativa Municipal;
V - Participar de todo curso/reciclagem promovido ou convocado pela AMTT;

Art. 20º Em caso de substituição ou retirada de determinado condutor, fica o permissionário obrigado a comunicar pessoalmente a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, inclusive entregando o Cadastro de Condutor de Táxi (CCT) do condutor desligado.

Art. 21º O condutor auxiliar independente do permissionário poderá entregar seu Cadastro de Condutor de Táxi, desligando-se, dessa forma, da condição de condutor auxiliar.

CapítuloV
DO PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÁXIS

Art. 22º O número máximo de permissões do serviço de táxi no Município será definido pelo SASTRANS, deverá respeitar o limite máximo fixado no art. 9° desta lei, e será expresso através do Plano de Distribuição de Táxis, aprovado por Decreto.

Art. 23º O Plano de Distribuição de Táxis observará a quantidade de táxis em circulação visando atender as necessidades da população do Município de acordo com estudos elaborados pela SASTRAN, os quais levarão em conta a oferta do serviço à população na área de abrangência do ponto privativo ou de interesse social.
§ 1º O SASTRAN fixará os novos pontos de localização tendo em vista o interesse público, sendo fixados da categoria privativos, de interesse social ou rotativo.
§ 2º Periodicamente, o Plano de Distribuição de Táxis, será reavaliado, a fim de manter-se adequado às reais necessidades do público usuário.

Art. 24º O Plano de Distribuição de Táxi, estabelecerá:
I - Os pontos privativos; rotativos e de interesse social.
II - O número máximo de veículos para cada ponto;
III - O número máximo de táxis no Município;
IV - A localização geográfica dos pontos conforme o interesse público.
§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se:
I - PONTO ROTATIVO: o espaço demarcado em vias ou logradouros, frente a grandes polos atrativos, de demanda eventual ou de grande demanda aonde o poder público opte em oferecer o serviço com uma escala rotativa.
II - PONTO PRIVATIVO: o espaço demarcado em vias ou logradouros, em que só é permitido o estacionamento de táxis, licenciados para o mesmo.
III - PONTO DE INTERESSE SOCIAL: espaço demarcado em vias ou logradouros, com baixa demanda ou demanda de serviços de táxi adaptados, aonde só é permitido o estacionamento de táxis, licenciados para o mesmo, os quais serão sempre executados por empresas que de forma compensatória deverão manter a oferta do serviço neste ponto ao concorrer a lotes de pontos privativos.
§ 2º Para o atendimento de necessidades ocasionais poderão ser estabelecidos pontos rotativos abertos a serem ocupados por veículos já licenciados, conforme interesse dos permissionários.
§ 3º Os Pontos de Interesse Social quando destinado para táxis adaptados a portadores de necessidades, contarão com carros do tipo minivan ou similar, adaptados para receber pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme critérios definidos em decreto regulamentário.
§ 4º Havendo a necessidade de atendimento ao público em virtude do acréscimo da demanda, devidamente comprovada mediante análise e parecer prévio do SASTRANS, o poder público municipal poderá criar pontos privativos ou de interesse social, realizando transferência

para estes locais, parte dos táxis licenciados nos pontos privativos já existentes.
§ 5º Existindo mais interessados do que vagas disponíveis nos novos pontos criados será promovido sorteio entre os interessados.
§ 6º A relação do serviço de táxi deverá, obrigatoriamente, estar disponível aos interessados no site do SASTRANS, contendo, no mínimo, nome e foto do permissionário; número do alvará; endereço dos pontos de táxi; telefone para contato; identificação do veículo; validade; bem como identificação e foto dos condutores colaboradores.

CapítuloVI
DAS TARIFAS

Art. 25º A prestação do serviço de táxi será remunerado por tarifa cujo valor, em cada caso, será apurado em taxímetro aferido por órgão oficial credenciado pelo IPEM/INMETRO.

Art. 26º O valor pago pelos passageiros, será composto das seguintes Unidades Tarifárias:
I - BANDEIRADA - tarifa inicial e fixa que será cobrada sempre que se iniciar a prestação de serviço
II - BANDEIRA 1 - valor fracionado a ser acrescentado ao valor da Bandeirada, por quilometro rodado, sempre que a prestação do serviço seja realizada em dia útil na faixa horária das 06h. até às 20hrs ou nos sábados das 06h até 12h.
III - BANDEIRA 2 - Valor fracionado a ser acrescentado ao valor da Bandeirada, por quilometro rodado, nos dias e horários diversos a Bandeira 1.
IV - HORA PARADA - Valor fracionado a ser acrescentado ao valor da BANDEIRADA, sempre que o veículo no percurso da execução do serviço ficar parado.

Art. 27º Os valores das Unidades Tarifárias serão estabelecidos por decreto do Poder Executivo, e será vedada a cobrança de tarifa inferior ou superior àquela fixada em decreto.
§ 1º A composição, a metodologia e os critérios a serem observados na fixação da tarifa serão estabelecidos no regulamento.
§ 2º O valor da unidade tarifária será revisto sempre que se verificarem alteração nos custos do serviço, depois de solicitado pela entidade sindical ou maioria dos permissionários através de protocolado.

Art. 28º O Poder Executivo, com o intuito de promover o serviço de táxi, poderá estabelecer tarifas fixas pré-pagas, com itinerários e tarifas previamente definidas em decreto.
§ 1º A tarifa fixa, será aferida por estudo do SASTRANS, levando em consideração o trajeto mais curto trafegável.
§ 2º Será contabilizado no valor da Tarifa Pré-paga a Unidade Tarifária da Bandeirada e da Bandeira correspondente ao dia e horário que o serviço será executado.

Art. 29º Poderá ser cobrado tarifa adicional de retorno, quando o táxi partindo da do Município, percorrer trajeto até local situado fora do perímetro municipal.
§ 1º A tarifa adicional de retorno será de 50% (cinquenta por cento) da tarifa, correspondente ao trajeto percorrido.
§ 2º Não haverá cobrança de tarifa de retorno, quando o veículo voltar ao perímetro municipal, com o mesmo passageiro, ou sob a responsabilidade de pagamento do mesmo usuário.

CapítuloVII
DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES DE TÁXIS

Art. 30º Os táxis só poderão ser conduzidos por permissionários/motoristas profissionais, inscritos no Cadastro de Condutores de Táxi - CCT.

Art. 31º Além dos deveres constantes da Legislação de Trânsito, e exigíveis à qualquer condutor de veículos motorizados, bem como as referenciadas em regulamento, o motorista de táxi, está obrigado a:
I - trajar-se adequadamente para a função conforme definido no regulamento;
II - Seguir o itinerário mais curto, salvo por motivos de força maior, por determinação expressa do passageiro ou orientação da autoridade de trânsito;
III - Portar-se com correção e urbanidade;
IV - Verificar ao fim de cada corrida, se algum objeto foi deixado no interior do veículo, entregando-o ao passageiro ou mediante recibo, ao órgão competente;
V - Estacionar apenas nos lugares permitidos;
VI - Recusar condução a indivíduos perseguidos pela polícia, embriagados ou em estado que permita presumir que o mesmo virá a causar danos ao veículo ou ao seu condutor;
VII - Apanhar a bagagem na calçada e acomodá-la no interior do veículo, antes de iniciar a corrida, retirando-a e colocando-a ao alcance do passageiro, quando seu desembarque;
VIII - Manter o veículo limpo e conservado;
IX - Não fumar e coibir o hábito de fumar no veículo, durante sua utilização pelos usuários e/ou passageiros.

Art. 32º Ao condutor de táxis, além das proibições decorrentes de outros dispositivos legais e regulamentados, é vedado:
I - Cobrar tarifa abaixo ou acima da tabela oficial fixada em Decreto do Poder Executivo;
II - Abandonar o veículo nos locais de estacionamento;
III - Fazer-se acompanhar de pessoas estranhas ao serviço;
IV - Importunar os transeuntes, insistindo pela aceitação dos seus serviços;
V - Dormir ou fazer refeições no interior do veículo.
VI - Estacionar fora dos locais permitidos;
VII - Dirigir o veículo com excesso de lotação;

Art. 33º O condutor deverá permanecer ao volante ou próximo do carro, no ponto de táxi, quando o veículo for o primeiro da fila.

Art. 34º O Poder Executivo, por intermédio da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMTT aplicará aos infratores as penalidades, previstas no Anexo II, e em caso de reincidência na mesma infração no prazo de 12 meses suspenderá a respectiva licença.
Parágrafo único. O condutor/permissionário que tiver suspensa a sua licença, somente poderá reobtê-la um ano após a aplicação da pena.

CapítuloVIII

DOS VEÍCULOS

Art. 35º Os veículos utilizados como táxi, obedecerão às exigências da Legislação Federal, Municipal e dos Decretos regulamentários, bem como Instruções Normativas ou Resoluções expedidas pelo SASTRANS.

Art. 36º Para serem admitidos como táxi, os veículos deverão:
I - Ter quatro portas;
II - Estar em boas condições de conservação, com todos os equipamentos, exigidos em perfeito funcionamento, devendo para tanto apresentar:
a) Certificado de registro e licenciamento do veículo em nome do proprietário do alvará.
b) Certificado de Inspeção de segurança veicular na modalidade táxi emitida por entidade credenciada pelo SASTRANS.
C) Em caso de veículos novos com nota fiscal fica dispensada apresentação do Certificado de Inspeção de Segurança Veicular na modalidade táxi emitida por entidade credenciada pelo SASTRANS.
§ 1º Será suspensa a permissão do veículo que, a qualquer tempo, deixar de observar as exigências fixadas em Lei e Decreto de regulamentação.
§ 2º Em casos especiais, consoante aprovação do SASTRANS poderá ser emitida autorização provisória, com validade de até 90 (noventa) dias, para operação com veículos não padronizados.
§ 3º Vencidos os prazos fixados em lei para a renovação da frota de táxis, o alvará com permissão será automaticamente cancelado.

Art. 37º O táxi, obrigatoriamente, deverá possuir:
I - instrumento de identificação do proprietário e do condutor, conforme modelo definido no regulamento;
II - Equipamentos especiais exigidos pela autoridade de trânsito;

III- Numeral de inscrição (prefixo) fornecido pela AMTT, que deve estar exposto em branco no vidro dianteiro e traseiro do veículo.

Art. 38º No caso de acidente, verificando-se a completa destruição do veículo, o titular da permissão deverá requerer até 180 (cento e oitenta) dias após o fato, o licenciamento de novo veículo, satisfeitas às obrigações previstas em Lei.
Parágrafo único. O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado a critério do SASTRANS, mediante fundada justificativa, visando à completa recuperação do permissionário acidentado.

Art. 39º Para facilitar a execução do serviço, os táxis poderão adotar sistema de transmissão e recepção aprovado e autorizado pelo órgão federal competente.
Parágrafo único. Qualquer que seja a forma de adoção do sistema previsto neste artigo, os permissionários não se isentarão das obrigações previstas em Lei, para execução do serviço táxi.

Art. 40º Em caso de furto ou roubo, acidente grave ou perda total do veículo, devidamente comprovado pelo proprietário, será autorizado à substituição provisória por outro veículo, por prazo de 90 dias, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que se atendam todas as exigências desta Lei.

Art. 41º Em caso de substituição por veículo novo com nota fiscal/DANFE:
I - Fica dispensada apresentação do Certificado de Inspeção de segurança veicular na modalidade táxi emitida por entidade credenciada pelo SASTRAN,
II - A apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo será substituída pela da DANFE do veículo novo.
Art. 42º Sempre que substituído um veículo deverá ser apresentado preenchido o Documento Único de Transferência ou o protocolo de solicitação de mudança de categoria para fins de comprovação que o veículo a ser substituído está saindo da categoria de aluguel.
§ 1º A não efetivação da transferência ou mudança de categoria no prazo de 30 dias acarretará em multa nos termos do Anexo II.
§ 2º A substituição referenciada neste artigo não se aplica aos casos previstos nos art. 38 e 40 desta Lei.

Art. 43º Aos permissionários do serviço público de táxi, regularmente cadastrados na forma desta Lei é facultado pleitear ao SASTRANS o enquadramento de veículos na categoria de Táxi Especial conforme dispuser regulamento do Decreto do Poder Executivo.

Art. 44º A padronização dos veículos prevista nesta Lei será definida no regulamento.

CapítuloIX
DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

Art. 45º Os veículos poderão iniciar a prestação de serviço de táxi, após a liberação da licença para trafegar expedida pelo SASTRAN.
Parágrafo único. Os permissionários devem renovar suas licenças para trafegar, anualmente em data previamente estipulada.

Art. 46º Será liberada Licença para trafegar aos permissionários que apresentarem todas as exigências da Legislação Federal, Lei Municipal e Decreto regulamentário, bem como as instruções normativas expedidas pelo SASTRAN.

Art. 47º No canto superior direito da face do pára-brisa do veículo aprovado em vistoria, será afixado um selo, emitido pelo SASTRAN, do qual constará a data de sua realização e seu prazo de validade.

CapítuloX
DA FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Seção I
Das Penalidades

Art. 48º O Poder Executivo, por intermédio da estrutura organizacional do SASTRAN, inclusive Agentes de Trânsito, manterá permanente fiscalização sobre o serviço de táxi, visando assegurar, plenamente, a observância das disposições disciplinadas em Leis e Regulamentos.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço de táxi, será exercida por servidores municipais do SASTRAN devidamente identificados.

Art. 49º Qualquer permissionário, usuário ou servidor público poderá representar perante o Poder Executivo, visando à adoção de medida corretiva e punitiva em relação ao serviço de táxi.

Art. 50º Verificada a ocorrência de infração serão aplicadas aos permissionários infratores, bem como aos condutores, as seguintes penalidades, em separado ou cumulativamente:
I - multa;
II - suspensão da permissão;
III - cassação do Alvará de Licença, mediante revogação do Decreto e cancelamento do Termo de Permissão, conforme as hipóteses definidas no regulamento.
§ 1º As penalidades sempre serão impostos em face do permissionário do serviço público de táxi, ainda que as infrações sejam cometidas por seus prepostos, sendo relatado no auto de infração o nome e os dados do preposto, o qual também fica sujeito às penalidades, naquilo que for cabível, com registro dos fatos no CCT de ambos.
§ 2º A pena de cassação do Alvará de Licença, quando aplicada à empresa permissionária, abrangerá todos os veículos de sua frota.
§ 3º A pena de multa será aplicada de acordo com a Tabela constante do Anexo II.

Art. 51º No caso de reincidência na mesma infração dentro do prazo de 12 (doze) meses será aplicada a pena de suspensão da permissão pelo prazo de 30 a 120 dias, independentemente da imposição de nova multa, conforme dispuser o regulamento.

Seção II
Da Imposição das Penalidades

Art. 52º As penalidades serão impostas pelos servidores da AMTT, devidamente identificados, através do Auto de Infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá no mínimo:
I - mencionar o local, o dia e hora da lavratura;
II - referir-se ao nome do infrator;
III - descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo legal ou regulamentar violado, e fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
IV - conter intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.
§ 1º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á necessário mencionar essa circunstância.

Art. 53º O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para recolher a multa, salvo interposição de recurso administrativo, o qual interrompe o prazo até decisão final.

Seção III
Da Suspensão e Cassação da Permissão

Art. 54º A suspensão da atividade e a cassação da permissão, após os prazos e recursos, serão efetuadas por Decreto do Prefeito Municipal, por solicitação do Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo será feita por escrito, acompanhada de cópia da autuação e devidamente protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura e será encaminhada à Procuradoria Geral do Município para processamento.

Art. 55º A reincidência reiterada por qualquer das infrações definidas em Lei Municipal, bem como o não comparecimento as convocações

ou recadastramentos solicitados pela AMTT implicará na suspensão da permissão.
Parágrafo único. Aplicada à penalidade de suspensão, o permissionário punido não poderá exercer a profissão de condutor de táxi ou habilitar-se a outra permissão no período de 02 (dois) anos, a contar da data da imposição.

Art. 56º Além das hipóteses previstas nesta lei, a permissão para prestação do serviço de táxi, será cassada quando:
I - o permissionário interromper totalmente o serviço por 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, com justificativa expressa apresentada e aceita pelo SASTRAN;
II - ocorrer à extinção, judicial ou não, da empresa, seja ela firma individual ou sociedade comercial, exceto no caso de falecimento do titular;

Seção IV
Da Impugnação

Art. 57º No prazo de recolhimento da multa o infrator poderá apresentar impugnação do auto de infração, a qual suspende a exigibilidade da multa desde a data do protocolo até a comunicação da decisão final.

Art. 58º A impugnação será dirigida ao Chefe do Setor de Fiscalização do Serviço de Táxi do SASTRAN, devidamente protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal e acompanhada das razões de fato e de direito que entender cabíveis, a quem compete o julgamento da Impugnação.
Seção V
Do Recurso Administrativo

Art. 59º Da decisão do Chefe do Setor de Fiscalização do Serviço de Táxi do SASTRAN, cabe recurso administrativo ao Diretor do SASTRAN, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência.
Parágrafo único. O recurso será instruído com toda a matéria de fato e de direito que o recorrente entender cabível, devidamente protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal.

Art. 60º Da decisão do Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito em recurso administrativo ou o vencimento dos prazos recursais sem manifestação do interessado têm efeito terminativo em sede administrativa, quando a multa e as obrigações acessórias tornam-se exigíveis.
§ 1º Sendo considerada procedente a defesa, a penalidade será cancelada, e os autos do procedimento serão arquivados.
§ 2º Sendo intempestiva ou improcedente à defesa, a multa aplicada será inscrita no Cadastro de Condutores de táxis e no Cadastro da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município e o valor da multa deverá ser recolhido em favor do SASTRAN nos prazos e termos do regulamento, sob pena de execução fiscal proposta pela Procuradoria de Execução Fiscal da PGM.

CapítuloXI
DAS TAXAS

Art. 61º Serão cobrados pelo SASTRAN, as seguintes taxas:
I - Emissão da Licença para Trafegar: 50% do valor da UFM;
II - Renovação de Licença para Trafegar: 25% do valor da UFM;
III - Emissão do Cadastro de Condutores de Táxi: 25% do valor da UFM;
IV - Emissão de 2º via do Cadastro de Condutores de Táxi: 50% do valor da UFM;

Art. 62º As taxas serão devidas pelos permissionários e a ausência de recolhimento importa na suspensão da permissão, conforme os prazos definidos no regulamento.

Art. 63º O lançamento das taxas será efetuado de ofício pelo SASTRAN.

CapítuloXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64º Nenhum veículo utilizado no serviço de táxi, poderá trafegar com lotação superior a sua capacidade, incluindo o respectivo condutor.

Art. 65º É vedado o arrendamento, a locação ou qualquer forma de cessão, gratuita ou onerosa da permissão, ressalvados os casos especiais previstos nesta lei.

Art. 66º Os permissionários do serviço público de táxi que, na data da publicação desta lei, estiverem autorizados a prestar o serviço na forma da legislação precedente, ficam dispensados da licitação e para eles serão expedidos Decreto, Termo e Alvará de Licença nos termos desta lei, mediante recadastramento a ser convocado pelo SASTRAN.

Art. 67ºA partir da vigência desta lei não serão concedidas permissões para prestação do serviço público de táxi sem a prévia seleção mediante o devido procedimento licitatório.

Art. 68º Mediante proposta do SASTRAN o Poder Executivo regulamentará a presente lei para seu fiel cumprimento.
Parágrafo único. O Sindicato da categoria será previamente ouvido pelo SASTRAN no processo de regulamentação da presente lei e em quaisquer alterações na rotina de trabalho, tais como mudanças de pontos e infraestrutura de funcionamento do serviço.

Art. 69º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.575/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2.020.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F0C3CB8C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201/2020

Processo dispensa nº 065/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JHONATAN GABRIEL DA SILVA
CNPJ Nº 36.234.934/0001-35
Representante: JHONATAN GABRIEL MOREIRA DA SILVA
CPF nº 106.868.389-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS DE LONGARINAS, CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE..
VALOR TOTAL: R$ 13.770,00 (Treze Mil, Setecentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 31/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A39A9DA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0202/2020

Processo dispensa nº 066/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à pandemia do COVID 19..
VALOR TOTAL: R$ 15.750,00 (Quinze Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 01/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:255FADC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Laercio Pereira Correia, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 63/2020
LICITAÇÃO Nº. 21/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material permanente (mobiliário, utensílios de cozinha e equipamentos) com o objetivo de atender as necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

ALYSON SIDNEI TEDORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI
VALOR R$ 986,00 (Novecentos e oitenta e seis reais)
F L MILKIEVICZ LTDA
VALOR R$ 1.350,00 (Hum mil e trezentos e cinquenta).
FERNANDO PEREIRA EIRELI
VALOR R$ 8.457,00 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais)
JOSE AUGUSTO PAVAO
VALOR R$ 3.540,00 (Três mil e quinhentos e quarenta reais).
JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA
VALOR R$ 8.277,75 (Oito mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
VALOR R$ 5.240,00 (Cinco mil e duzentos e quarenta reais).
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
VALOR R$ 1.083,74 (Hum mil e oitenta e três mil e setenta e quatro reais).
MASTER ELETRODOSMETICO EIRELI
VALOR R$ 13.634,00 (Treze mil e seiscentos e trinta e quatro reais).
MONICA REGINA DE MELLO FARIA
VALOR R$ 2.193,98 (Dois mil, cento e noventa e três reais e noventa e oito centavos).
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
VALOR R$ 6.370,00 (Seis mil e trezentos e setenta reais).
S DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
VALOR R$ 6.215,00 (Seis mil e duzentos e quinze reais).
V P SLVA BRINQUEDOS
VALOR R$ 1.584,00 (Hum mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).
V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS
VALOR R$ 1.525,00 (Hum mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

VALOR GLOBAL R$ 60.465,47 (Sessenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

São Jerônimo da Serra-Pr, 02 de setembro de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:BCFECB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 26/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender aos Programas da Proteção Básica Social e Proteção Básica Especial. Valor Máximo R$ 103.069,51 (Cento e três mil e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Realização: dia 17/09/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:4873945D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 43/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 43/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	M. V. C. CONSANI & CIA LTDA ME	02, 03, 04, 05, 06, 07, 09.	R$ 19.780,00
02	BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI ME	08.	R$ 6.495,00
03	NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP	10.	R$ 3.042,00
04	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP	01.	R$ 18.070,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 02 de setembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9FB20B7B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 87/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: M. V. C. CONSANI & CIA LTDA ME para os itens nº. 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 no valor total de R$ 19.780,00 (Dezenove mil setecentos e oitenta reais). BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI ME para o item nº. 08 no valor total de R$ 6.495,00 (Seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais). NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP para o item nº. 10 no valor total de R$ 3.042,00 (Três mil e quarenta e dois reais) e PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP para o item nº. 01 no valor total de R$ 18.070,00 (Dezoito mil e setenta reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 02 de setembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:845064B9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 44/2020

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: SUEMAR TURÍBIO MEI para o item nº. 01 no valor total de R$ 15.696,00 (Quinze mil seiscentos e noventa e seis reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 02 de setembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E6AD000B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 44/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 44/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Ata	Proponente	Itens	Valor Total
121/20	SUEMAR TURÍBIO MEI	01.	15.696,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 02 de setembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8E57AEE3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 188/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 88/2020 – Pregão eletrônico nº 44/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 88/2020 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6B6D24A4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 43/2020

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: M. V. C. CONSANI & CIA LTDA ME para os itens nº. 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 no valor total de R$ 19.780,00 (Dezenove mil setecentos e oitenta reais). BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI ME para o item nº. 08 no valor total de R$ 6.495,00 (Seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais). NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP para o item nº. 10 no valor total de R$ 3.042,00 (Três mil e quarenta e dois reais) e PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP para o item nº. 01 no valor total de R$ 18.070,00 (Dezoito mil e setenta reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 02 de setembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:723BD096

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 43/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 43/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Ata	Proponente	Itens	Valor Total
122/20	M. V. C. CONSANI & CIA LTDA ME	02, 03, 04, 05, 06, 07, 09.	R$ 19.780,00
123/20	BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI ME	08.	R$ 6.495,00
124/20	NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP	10.	R$ 3.042,00
125/20	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP	01.	R$ 18.070,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 02 de setembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D3D3C123

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 189/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 87/2020 – Pregão eletrônico nº 43/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 87/2020 a servidora Juliana Campos Joaquim, a qual exerce a função de Gerente da Atenção Básica.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:670F49A4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 17/2019

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: V. M. Construtora e Incorporadora Ltda ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 03/2019.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma de Unidade da Saúde da Família, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - APSUS.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2019
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/08
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 120 (cento e vinte) dias, até 18/12/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Aditivado em 120 (cento e vinte) dias, até 18/11/2020.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B8E5FE1B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 070/2020

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 0762017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 158/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Ofício 159/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o item 5.2 do Edital - ao candidato Afrodescendente, amparado pela Lei Estadual 14.274, são reservados 10% (dez por cento) das vagas temporárias ;

RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
36º	VALERIA ALESSANDRA MATTOS	1574

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE Item 5.2 do Edital 069/2017		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
5º	ROSANE APARECIDA HENRIQUE	591

II – As candidatas deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **03/09/2020 à 10/09/2020 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – As candidatas serão contratadas, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 02 de Setembro de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:87638CAE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal 745/2011, redação data pela Lei 830/2014;

Considerando a Portaria Municipal 166/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a partir desta data de 03/09/2020 os servidores abaixo relacionados, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

Matr.	Nome	Cargo
1597/1	JOSE CLAUDINEI DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
1216/1	NATHALIA ESTEFANI MENDES DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:866F87F6

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2020, DE 01 DE SETEMBRO (09) DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2017.

Artigo 1º- Fica aprovada as contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2017, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 104/20, exarado no Processo nº 155219/18, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ata da décima sessão ordinária, realizada pela Câmara Municipal em data de 24 de Agosto (08) de 2020, conforme Parecer Jurídico nº 035/2020 e Parecer nº 09/2020, da Comissão de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, 01 de Setembro (09) de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:FC1FF5B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0120/2020 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0120/2020
DATA: 01 de setembro de 2020

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (Noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a Servidora **TEREZINHA CLARISE RUSCH IBRAHIM,** ocupante do cargo de **PROFESSORA HABILITADA ,** cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 1937-1.
Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 01 de setembro a 29 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 10.02.2014 a 10.02.2019, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:14A12DC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0121/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0121/2020
DATA: 01 de setembro de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para a servidora **ANA LOPES** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C858DBC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0122/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0122/2020
DATA: 02 de setembro de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para a servidora **CLEONICE CARMEN CERETTA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2017/2018.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7BA05E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto da caixa de cambio do trator agrícola, Marca LS PLUS 100, ano fabr. 2016; para atender a Secretaria e Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras - Pr",** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
Data de abertura dos Envelopes: 16/09/2020.
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 02/09/2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7FE3B8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2020 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Com fundamento no inciso X, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da senhora favor da empresa **MARIA APARECIDA GABRIEL DE OLIVEIRA**, com endereço a Av. José Bonifácio, 1268– centro – São José das Palmeiras- PR, inscrita no o CPF sob n.º 025.000.719-36, para a Locação de Imóvel para atender temporariamente médica designada pelo Programa Mais Médicos (PMM), em parceria do Governo Federal, em conjunto com o Município de São José das Palmeiras.

São José das Palmeiras, 31 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:CD0BDFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2020
DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Locação de Imóvel para atender temporariamente médica designada pelo Programa Mais Médicos (PMM), em parceria do Governo Federal, em conjunto com o Município de São José das Palmeiras.
Fundamento legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
Locadora**: MARIA APARECIDA GABRIEL DE OLIVEIRA**
Endereço: Av. José Bonifacio, 1268 - centro
Cidade: São José das Palmeiras - PR
CPF/MF: 025.000.719-36
Preço: R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)
PRAZO**:** A locação será por um prazo de 60 (sessenta) dias e a vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 31 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F5C02154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 013/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Locação de Imóvel para atender temporariamente médica designada pelo Programa Mais Médicos (PMM), em parceria do Governo Federal, em conjunto com o Município de São José das Palmeiras.
A empresa vencedora foi: **MARIA APARECIDA GABRIEL DE OLIVEIRA**, com o valor total de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 31 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:25A6ECE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇAO Nº 061/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

CONTRATO DE LOCAÇAO N.º 061/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020.

OBJETO: Locação de Imóvel para atender temporariamente médica designada pelo Programa Mais Médicos (PMM), em parceria do Governo Federal, em conjunto com o Município de São José das Palmeiras.
LOCATARIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
LOCADORA: MARIA APARECIDA GABRIEL DE OLIVEIRA
VALOR: Valor do aluguel é diário, no valor é de R$ 22,00 (vinte e dois reais), totalizando o valor máximo de R$ R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 31 de outubro de 2020.

São José das Palmeiras, em 31 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BE786339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 18, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa Comissão Especial para exame do mérito, realizar Audiência Pública e prover Parecer ao Projeto de Lei Nº 24/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para comporem a Comissão Especial, de que trata o Requerimento Nº 19/2020, de 05 de Agosto de 2020, de autoria do Vereador José Aroldo Malvestio, Presidente da Câmara Municipal, acolhido por 07 votos sim, na Ordem do Dia da Vigésima Sexta Sessão Ordinária, de 10 de Agosto de 2020, com a finalidade de examinar quanto ao mérito, realizar Audiência Pública e prover Parecer, nos aspectos Constitucional, Legal, Regimental, Técnica Legislativa, Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional, e Patrimonial, sobre o **PROJETO DE LEI Nº 24/2020,** de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre Regularização de Edificações Construídas em Desacordo com a Lei Municipal Nº 513, de 22 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências e/ou Lei Municipal Nº 516, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as Edificações no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências, e emendas que porventura sejam apresentadas, os seguintes componentes:
I – ALDOIR ZAMPIVA, do PSD;
II – DACIO SPECH, do PSD;
III – MARCELO DE SOTI, do PSC;
IV – MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA, do PSD;
V – WALTER SILVA BERTO, do PODE.

Art. 2º - A Comissão Especial terá o prazo de até 30 (Trinta) dias, a partir da data da publicação deste Ato, para proferir Parecer, conforme o "caput" do Art. 1º, deste Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:9516C954

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 23/2020

DATA : 01 de setembro de 2020.

EMENTA: Demissão do Servidor RUDIS ANTONIO MARQUES.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DEMITIR, o Servidor, **RUDIS ANTONIO MARQUES,** portador da Cédula de Identidade RG**.** 3.604.529-9-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 502.653.189-04, ocupante do Cargo Efetivo de Contabilista da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME - 03/2000, e reenquadrado pelo ATO Nº ME - 20/2011, nos termos do Relatório Final elaborado no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2020 e decisão exarada pelos membros da Mesa Executiva da Câmara Municipal por unanimidade, na reunião do dia 01 de setembro de 2020, conforme a Lei Municipal Nº 649, de 03 de outubro de 2011, e suas alterações e o Artigo 44, XII do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

DACIO SPECH	***WALTER SILVA BERTO***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA	***MARCELO DE SOTI***
Primeira Secretária	Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:58655335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 23 de setembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de papel A4 em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Obras e Agricultura. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A99149D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 23 de setembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de kit de auxilio natalidade que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade previsto na Lei Municipal nº 610/2010, de 21 de dezembro de 2010 Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E73B4BC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 24 de setembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de medicamentos, suplementos, materiais de saúde para distribuição gratuita e material hospitalar. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:219F6606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 104/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2020 CONTRATO 094/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: Aquisição de 01 rolo compactador vibratório de solo, liso e kit pé de carneiro, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Fornecimento: 60 (sessenta) dias após a emissão da AF.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Dotação orçamentária: Recursos Vinculados, através da Emenda Impositiva Parlamentar nº 202030950014, na natureza de despesa 4.4.90.52.00, dotações 911, conforme indicação contábil.
Contratada: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
Valor: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2591997F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 135 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 058/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 122/2020, modalidade Pregão Presencial N° 058/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **J.F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME** – o lote 01 com 10% de desconto – totalizando **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:FD2A55CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 136 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 059/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 123/2020, modalidade Pregão Presencial N° 059/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP** – os itens 02, 03 e 08 – totalizando **R$ 19.936,00 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais);**
Para a empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI** – os itens 01, 04, 05, 06, 07 e 09 – totalizando **R$ 26.495,20 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0289283B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– TP 011/2019 - CONTRATO 035/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA - EPP**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 06 (seis) meses. O prazo de vigência passa a vigorar até 03 de março de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 02 de setembro de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C9E5196A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
26º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

26º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL***,brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º12/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neuza Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro da Gasolina Comum de R$: 4,363 para R$: 4,413. Referente ao contrato nº 43/2017.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4EADD511

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 172/2020

DECRETO Nº 172/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 104.774,68 (Cento e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 104.774,68 (Cento e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
412	3390.93.00.00	01806	Indenizações e Restituições	12,55
412	3390.93.00.00	03806	Indenizações e Restituições	2.762,13
Total da Unidade				**2.774,68**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
510	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS		
660	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	30.000,00
680	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade				**40.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1280	4490.50.00.00	01103	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2466	3390.32.00.00	01934	Material, bem ou serv. distribuição gratuita	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2029		FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		
2620	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	30.000,00
Total da Unidade				**30.000,00**
12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0014-2034		INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
2920	3390.48.00.00	01000	Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Fisica	7.000,00
Total da Unidade				**7.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial, superávit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
750	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	77.000,00
Total da Unidade				**77.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)		
1370	3190.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2290	3190.11.00.00	01934	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

Superávit financeiro de 2019 fonte 806	2.762,13
Total da Unidade	**2.762,13**

13210011000000000 – Rendimento Del 114/2018 Aq Van – fonte 806	12,55
17180261000000000 – Cota parte do fundo especial do Petroleo – FEB	10.000,00
TOTAL	**10.012,55**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 02 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CB03C20C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 172/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 172/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020, que entre si celebram:

MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR**,** resolve rescindir o contrato firmado com a empresa **TAKE INDUSTRIA DE BRINQUEDOS E COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, PAPELARIA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Guarulhos - SP- Avenida Faustino Ramalho, 36 – Jardim Galvão – CEP: 03556-050 - Fone: 11 98694-5773/ 11 3603-2961– e-mail: felipe.brinquedos@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.786.240/0001-66**,** neste ato representada pela Sr. Felipe Alves de Souza, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 53715217-0 e C.P.F. nº 458.601.428-89, residente e domiciliado na cidade de Guarulhos – São Paulo.Com o objeto "**AQUISIÇÃO DE MESA RECREATIVA PARA O CMEI HELENA MACIEL DE MELO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR."**Porém, atendendo ao pedido da contratada. A qual justifica o motivo da rescisão contratual que se deve ao fato de problemas financeiros que impediram o pagamento dos insumos junto ao fabricante dos produtos. Problemas esses que se intensificaram com a parada das atividades devido a Pandemia do Novo Coronavirus (COVID – 19). Em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BCB22B97

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020 COM VIGENCIA DE 01(UM) ANO.

Pregão Presencial nº 47/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA.

Ao primeiro dias do mês de setembro do ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **STEL – SISTEMAS ELETRICOS - LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade de Cambé - estado do Paraná, á Rua: Francisco Delgado Sanches, nº 305 - letra C - Jardim Vitória - CEP: 86.182-130 - 43 3344-4119 email contato@avantelicitacoes.com.br , devidamente inscrita no CNPJ: 07.248.071/0001-57, neste ato representada pela Srª. Ednéia de Fátima Carvalho, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.028.796-5 SESP/PR e CPF Nº 324.391.569-49, residente e domiciliada na cidade de Cambé – Pr, e seu procurador sr. Carlos Cesar Lima, portador do CPF: sob. Nº 514.302.079-49 e RG: sob nº 3.478.931-2, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 47/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição. **Parágrafo Primeiro -** O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de extensão de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública em ruas do município, e caberá à futura CONTRATADA a perfeita execução dos serviços.

As Ruas a serem executadas os serviços serão definidas pelo setor de Obras no momento da requisição para execução dos serviços, bem como a instalação das Luminárias.

Os serviços serão executados obedecendo as indicações de locais fornecidos pela Prefeitura Municipal de Sapopema, em especial pelo Departamento de Engenharia.
O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante. O prazo máximo para a entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias, corridos contados da emissão da reaquisição.
O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

.

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$: 193.212,40 (Cento e Noventa e Três Mil, Duzentos e Doze Reais e Quarenta Centavos).**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DAD131F1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2019
Pregão Nº 72/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 72/2019.**

CONTRATADA: NEUZA CARDOZO DO NASCIMENTO MOGGI MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 34.156.718/0001-93, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, Rua José Costa Limão nº 48–Centro, CEP:84290-000, telefone 43-98477-2010, neste ato representado pela senhora, Neuza Cardozo do Nascimento Moggi, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 9.320.150/MG e C.P.F. nº 048.127.346-81, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 4.006,76(quatro mil seis reais e setenta e seis centavos). Referente ao contrato nº 240/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 240/2019, para encerrar - se o prazo de execução no dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FA4115D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.979/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora ROSANE DA SILVA FERRAZ, ocupante do cargo de Escriturário II, matrícula funcional de n.º 4071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 22/05/2016 a 21/05/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6DBFD37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.507/2020

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 11899 de 01/09/2020,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedida, à servidora **GRACIELE OLIVEIRA DANIELEWISKI PEREIRA**, matrícula funcional de nº. 3761, ocupante do cargo efetivo de Escriturário II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 23(vinte e três) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 01/09/2020 à 23/09/2020.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1 de setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C513E294

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.506/2020

SÚMULA:- RESCISÃO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei;

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o contrato por prazo determinado da Srª. LUCILENA APARECIDA DE LIMA, matrícula funcional nº. 20521, brasileira, RESCINDIDO , do cargo de Motorista de Automóvel, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber a partir de então o vencimento correspondente ao nível 005 do plano de cargos e vencimentos do Município.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 21/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CDE14041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 124/2020 DE 02/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.021/2020 de 01/09/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.738,00 (trinta e dois mil setecentos e trinta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.289. Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional
(Coronavírus Covid-19) UBS
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.000 1902 MATERIAL DE CONSUMO R$ 32.738,00
Total Suplementação: R$ 32.738,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, inerente a Resolução SESA nº 705/2020.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 02 de setembro de 2020.
.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:67E4A2F7

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 125/2020 DE 02/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 3.022/2020 de 01/09/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.201,24 (sessenta mil duzentos e um reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saude	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.2.229.	**Assistência Médica Hospitalar (HSL)**	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.201,24

Total Suplementação:	**60.201,24**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o a Anulação de Dotação Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saude	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.1.301.	**Ampliação e Reforma do Hospital São Lucas**	
- 4.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01303 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.201,24

Total da Redução: 60.201,24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 02 de setembro de 2020.
.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:75A94155

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 119, DE 02 DE SETEMBRO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3018/2020 de 02/09/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.1.204. Aditivar contrato da Reforma e Ampliação da Escola Luiz Deliberador.
- 4.0.00.00.00 1104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1104 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 46.000,00
Total Suplementação: 46.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo
Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.306.0000.0.000. Alimentação e Nutrição
05.020.12.306.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.306.0006.2.036. Manutenção da Merenda Escolar.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
108 - 3.3.90.32.00.00 01000 MAT. BEM OU SERV. PARA DISTR. GRATUITA 46.000,00
Total Redução: 46.000,00
Artigo 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F29B6F8A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 120, DE 02 DE SETEMBRO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3020/2020 de 02/09/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.205. Serviços de Pavimentação e drenagem da rua Aurelio Favoreto.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
534 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 670.000,00
Total Suplementação: 670.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÕ E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.030.04.122.0001.0.000. Apois Administrativo
02.030.04.122.0001.2.014. Publicação e divulgação institucional do Municipio.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
022 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA 90.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviarios
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.020.26.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.020.26.452.0008.2.057. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
255 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA 70.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0016.0.000. Gerenciamento dos residuos solidos urbanos
07.040.15.452.0016.2.060. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
270 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA 300.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0010.0.000. Acesso democratico á cultura
09.020.13.392.0010.2.070. Promover e realizer eventos artisticos, culturais e religiosos.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
321 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA 100.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestao Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0001.2.075. Manutenção dos serviços de compra e alienações.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
355 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA 110.000,00
Total Redução: 670.000,00

Artigo 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:736B3BE6

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 121, DE 02 DE SETEMBRO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3020/2020 de 02/09/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 130.000,00(Cento e trinta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.205. Serviços de Pavimentação e drenagem da rua Aurelio Favoreto.
- 4.0.00.00.00.00 01512 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01512 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01512 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01512 OBRAS E INSTALAÇÕES 130.000,00
Total Suplementação: 130.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 512
Artigo 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:49F948F7

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 122, DE 02 DE SETEMBRO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementarl e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 3019 de 02/09/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$

1.117.000,00 (um milhão cento e dezessete mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÕ E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.050.00.000.0000.0.000. Corregedoria e Ouvidoria Geral
02.050.04.000.0000.0.000. Administração
02.050.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.050.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.050.04.122.0001.2.102. Manutenção das atividades da Corregedoria e Ouvidoria Geral.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
030 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÕ E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.020.00.000.0000.0.000. Corregedoria e Ouvidoria Geral
02.050.04.000.0000.0.000. Administração
02.050.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.050.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.050.04.122.0001.2.102. Manutenção das atividades da Corregedoria e Ouvidoria Geral.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
031 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMETNO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e Financeiro
04.010.04.123.0018.2.017. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do Departamento.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
049 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMETNO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e Financeiro
04.010.04.123.0018.2.017. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do Departamento.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
050 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMETNO DE FAZENDA
04.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Tesouraria
04.020.04.000.0000.0.000. Administração
04.020.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.020.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e Financeiro
04.020.04.123.0018.2.025. Manutenção dos serviços de pagamento e recebimento.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
062 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do Ensino Fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira,
-3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
114 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do Ensino Fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira,
-3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
115 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 70.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do Ensino Fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira,
-3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
118 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.032. Manutenção do Ensino Fundamental na Escola Luiz Deliberador.
-3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
125 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 90.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.032. Manutenção do Ensino Fundamental na Escola Luiz Deliberador.
-3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
128 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.033. Manutenção do Ensino Fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
-3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
135 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 112.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.033. Manutenção do Ensino Fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
-3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
138 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.034. Manutenção do Ensino Fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin.
-3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
146 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 37.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.365.0006.2.038. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
-3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
162 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 35.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistencia Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0011.0.000. Trabalhando para o Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas
De Assistencia Social
06.010.08.122.0011.2.047. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coordenação do Departamento.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
199 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistencia Social Basica – Fundo de Assistencia Social 06.030.08.000.0000.0.000. Assistencia Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistencia Comunitaria
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para o Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas
De Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.052. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica atraves do CRAS.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
220 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 90.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistencia Social Basica – Fundo de Assistencia Social 06.030.08.000.0000.0.000. Assistencia Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistencia Comunitaria
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para o Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas
De Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.052. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica atraves do CRAS.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
221 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistencia Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistencia á Criança e ao Adolescente
06.040.08.243.0012.0.000. Criança e Adolescente com direitos Garantidos
06.040.08.244.0012.6.054. Manutenção do Conselho Tutelar.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
230 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistencia Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistencia á Criança e ao Adolescente
06.040.08.243.0012.0.000. Criança e Adolescente com direitos Garantidos
06.040.08.244.0012.6.054. Manutenção do Conselho Tutelar.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
231 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.030.15.452.0008.2.059. Manutenção dos serviços de Pedreira, Britador e Fabrica de Artefatos de Cimento.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
261 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenbção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.050.15.452.0008.2.062. Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuaria.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
276 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.050.15.452.0008.2.062. Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuaria.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
277 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE 08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal
08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento
08.040.20.605.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.040.20.605.0007.2.068. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
307 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE 08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal
08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento
08.040.20.605.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.040.20.605.0007.2.068. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
308 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Biblioteca Publica
09.030.13.000.0000.0.000. Cultura
09.030.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.030.13.392.0010.0.000. Acesso democratico á cultura
09.030.13.392.0010.2.073. Manutenção dos serviços de Biblioteca Publica.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
328 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Biblioteca Publica
09.030.13.000.0000.0.000. Cultura
09.030.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.030.13.392.0010.0.000. Acesso democratico á cultura
09.030.13.392.0010.2.073. Manutenção dos serviços de Biblioteca Publica.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
329 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.122.0001.2.080. Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
365 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.070.00.000.0000.0.000. Divisão de Integração ao Trabalho e Renda
10.070.04.000.0000.0.000. Administração
10.070.04.344.0000.0.000. Fomento ao Trabalho
10.070.04.344.0014.0.000. Geração de posto de trabalho, capacitação do trabalhador e defesa dos direitos do consumidor
10.070.04.344.0014.2.088. Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
401 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.070.04.122.0001.2.089. Manutenção dos serviços de Conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
408 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 220.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.080.04.122.0001.2.089. Manutenção dos serviços de Conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
409 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,0

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.090.00.000.0000.0.000. Divisão de Frotas
10.090.04.000.0000.0.000. Administração
10.090.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.090.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.090.04.122.0001.2.090. Serviços de manutenção e Conservação da frota.

-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
416 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.090.00.000.0000.0.000. Divisão de Frotas
10.090.04.000.0000.0.000. Administração
10.090.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.090.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.090.04.122.0001.2.090. Serviços de manutenção e Conservação da frota.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
417 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,0

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
11.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
11.010.15.122.0019.0.000. Gestão de Planejamento,Orçamento e Fiscalização de Obras
11.010.15.122.0019.2.091. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do Departamento.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
422 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
11.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.030.15.451.0019.0.000. Gestão de Planejamento,Orçamento e Fiscalização de Obras
11.030.15.451.0019.2.093. Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
436 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
11.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.030.15.451.0019.0.000. Gestão de Planejamento,Orçamento e Fiscalização de Obras
11.030.15.451.0019.2.093. Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
437 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,0

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.020.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Tecnica Juridica
13.020.04.000.0000.0.000. Administração
13.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.020.04.122.0005.0.000. Gestão de Contencioso, Consultoria Juridica e Correiçã
13.020.04.122.0005.2.100. Manutenção dos serviços de Coordenação Tecnico- Juridico.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
478 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.020.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Tecnica Juridica
13.020.04.000.0000.0.000. Administração
13.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.020.04.122.0005.0.000. Gestão de Contencioso, Consultoria Juridica e Correiçã
13.020.04.122.0005.2.100. Manutenção dos serviços de Coordenação Tecnico- Juridico.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
479 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
Total Suplementação: 1.117.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÕ E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.040.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral
02.040.04.000.0000.0.000. Administração
02.040.04.124.0000.0.000. Controle Interno
02.040.04.124.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle Interno e Financeiro
02.040.04.124.0018.2.015. Manutenção dos Serviços de Controladoria Geral.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
023 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretario de Administração Geral
03.010.04.000.0000.0.000. Administração
03.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
03.010.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
03.010.04.122.0001.2.016. Manutenção dos Serviços da Secretaria Geral.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
042 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 130.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretario de Administração Geral
03.010.04.000.0000.0.000. Administração
03.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
03.010.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
03.010.04.122.0001.2.016. Manutenção dos Serviços da Secretaria Geral.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
043 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMETNO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.000.0000.0.000. Administração
04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.030.04.129.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e Financeiro
04.030.04.129.0018.2.026. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
068 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 150.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMETNO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.000.0000.0.000. Administração
04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
04.030.04.129.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e Financeiro
04.030.04.129.0018.2.026. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
069 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.306.0000.0.000. Alimentação e Nutrição
05.020.12.306.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.306.0006.2.036. Manutenção da Merenda Escolar.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
108 - 3.3.90.32.00.00 01000 MAT. BEM OU SERV. PARA DISTR. GRATUITA 127.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.032. Manutenção do Ensino Fundamental na Escola Luiz Deliberador.
-3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
124 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistencia Social Basica – Fundo de Assistencia Social 06.030.08.000.0000.0.000. Assistencia Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistencia Comunitaria
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para o Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas
De Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.051. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
212 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 140.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistencia Social Basica – Fundo de Assistencia Social 06.030.08.000.0000.0.000. Assistencia Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistencia Comunitaria
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para o Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas
De Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.051. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
213 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviarios
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.020.26.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.020.26.452.0008.2.057. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
250 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 130.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviarios
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.020.26.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.020.26.452.0008.2.057. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
251 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0016.0.000. Gerenciamento dos residuos solidos urbanos
07.040.15.452.0016.2.060. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
265 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.050.15.452.0008.2.061. Manutenção dos serviços de Praças, parques e jardins.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
272 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de Conservação de ruas e logradouros publico.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
285 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE 08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
307 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE 08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
08.030.18.541.0009.0.000. Respeito ao meio ambiente para uma melhor qualidade de vida
08.030.18.541.0009.2.067. Manutenção dos serviços de Meio Ambiente.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
302 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0010.0.000. Acesso democratico á cultura
09.020.13.392.0010.2.071. Manutenção dos serviços de cultura.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
322 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras
10.020.04.000.0000.0.000. Administração
10.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.020.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.020.04.122.0001.2.079. Manutenção dos serviços de compra e alienações.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
358 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 35.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras
10.020.04.000.0000.0.000. Administração
10.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.020.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.020.04.122.0001.2.079. Manutenção dos serviços de compra e alienações.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
359 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,0

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão e Informações Institucionais
10.040.04.000.0000.0.000. Administração
10.040.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.040.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.040.04.122.0001.2.085. Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
383 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão e Informações Institucionais
10.040.04.000.0000.0.000. Administração
10.040.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.040.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.040.04.122.0001.2.085. Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
384 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,0

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0005.0.000. Gestão de Contencioso, Consultoria Juridica e Correiçã
13.010.04.122.0005.2.105. Manutenção dos serviços da Procuradoria.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
469 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.030.00.000.0000.0.000. Procuradoria Municipal
13.030.04.000.0000.0.000. Administração
13.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.030.04.122.0005.0.000. Gestão de Contencioso, Consultoria Juridica e Correiçã
13.030.04.122.0005.2.101. Manutenção dos serviços de oricyradirua Juridica.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
485 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.030.00.000.0000.0.000. Procuradoria Municipal
13.030.04.000.0000.0.000. Administração
13.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.030.04.122.0005.0.000. Gestão de Contencioso, Consultoria Juridica e Correiçã
13.030.04.122.0005.2.101. Manutenção dos serviços de oricyradirua Juridica.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
486 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total Redução: 1.117.000,00

Artigo 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:51DBF480

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 123, DE 02 DE SETEMBRO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementarl e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 3019 de 02/09/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMETNO DE FAZENDA
04.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilancia Sanitaria
04.040.10.000.0000.0.000. Saúde
04.040.10.3040000.0.000. Vigilancia Sanitaria
04.040.10.304.0003.0.000. Vigilancia em Saúde
04.040.10.304.0003.2.027. Manutenção dos serviços de Vigilancia Sanitaria.
-3.0.00.00.00.00 01510 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01510 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01510 APLICAÇÕES DIRETAS
076 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superavit financeiro na fonte 510

Artigo 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E6441A65

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 52, DE 08 DE JULHO DE 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO	**CPF: 032.944.429-80**	
Contrato:	16/2020	**Vigência:**	08/07/2020 a 08/01//2021
Modalidade:	DISPENSA		
Nº Licitação:	06/2020		
Contratado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR	**CNPJ:** 04.823.494/0001-65	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA DO LAGO TABOCÓ.		
Valor Contrato	R$8.404,35		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 08 de Julho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E1B1969D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/09/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

13.392.0010.2.070. -
10.301.0002.2.260. -
10.302.0002.2.231. -
10.302.0002.2.233. -
17.512.0017.2.319. - Manutenção dos serviços de distribuição de agua

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO ME
CNPJ/CPF: 26.326.990/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
74	TUBO PVC 3/4 BRANCO ROSCA	FENIX	400,00	R$ 25,00	R$ 10.000,00
82	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1"	DOCOL	2,00	R$ 76,00	R$ 152,00

Valor Total Homologado - R$ 10.152,00

SERTANÓPOLIS, 01 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B8D17161

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/09/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

13.392.0010.2.070. -
10.301.0002.2.260. -
10.302.0002.2.231. -
10.302.0002.2.233. -
17.512.0017.2.319. - Manutenção dos serviços de distribuição de agua

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 25X3/4	PLASTILIT	1.200,00	R$ 0,30	R$ 360,00
9	BUCHA DE REDUÇÃO PVC C/ ROSCA 3/4 P/ 1/2	PLASTILIT	50,00	R$ 0,39	R$ 19,50
78	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	30,00	R$ 9,60	R$ 288,00
79	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	500,00	R$ 12,00	R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - R$ 6.667,50

SERTANÓPOLIS, 01 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9BA1AD0F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/09/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

13.392.0010.2.070. -
10.301.0002.2.260. -
10.302.0002.2.231. -
10.302.0002.2.233. -
17.512.0017.2.319. - Manutenção dos serviços de distribuição de agua

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 26.133.037/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
53	LUVA TRIPARTIDA FF 100MM	BGT/IDG	2,00	R$ 245,00	R$ 490,00
56	LUVA TRIPARTIDA FF 60MM	BGT/IDG	2,00	R$ 135,00	R$ 270,00
57	LUVA TRIPARTIDA FF 75MM	BGT/IDG	2,00	R$ 145,00	R$ 290,00
80	VALVULA DE RETENÇÃO FF COM FLANGE 4"	BGT/SWING FLEX	4,00	R$ 960,00	R$ 3.840,00
83	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2 1/2"	BGT 180/181	2,00	R$ 61,00	R$ 122,00

Valor Total Homologado - R$ 5.012,00

SERTANÓPOLIS, 01 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2BE58C1E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/09/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

13.392.0010.2.070. -
10.301.0002.2.260. -
10.302.0002.2.231. -
10.302.0002.2.233. -
17.512.0017.2.319. - Manutenção dos serviços de distribuição de agua

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY EPP
CNPJ/CPF: 04.916.848/0001-16

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBETE	PERPLAST	3.000,00	R$ 0,10	R$ 300,00

Valor Total Homologado - R$ 300,00

SERTANÓPOLIS, 01 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CE3534B7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2020 CONTRATO N.º 75/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a revisão periódica dos 40.000 km do veículo Fiat Toro, placas BCG 4792 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado na divisão de atenção básica à saúde.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: Empresa *Marajó Bella Via Automóveis LTDA*, com sede na Av Tiradentes, Nº 2700, Jardim Leonor, Londrina/PR, CEP 86072-360, inscrita no CNPJ N.º 86.986.296/0001-87, representado neste ato pela Sra. *Flavia de Miranda Meneghetti Palumbo*, portadora do RG n.º 6.790.828-7 SSP/SP, e CPF/MF N.º 033.367.649-12, residente e domiciliada na cidade de Londrina. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de proceder a revisão referente aos 30.000 km veículo Fiat Toro placas BCG-4792 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado na divisão de atenção básica à saúde, devendo a ser feitas apenas por empresa autorizada, haja vista que o veículo está dentro do período de garantia.

DO VALOR TOTAL: RR$ 1.561,68 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), sendo R$ 976,13 (novecentos e setenta e seis reais e treze centavos) para aquisição de peças e R$ 585,55 (quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) de mão de obra.

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "***XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia*",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 02 de setembro de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:879492D1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 17de Setembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 25/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: **Aquisição de Uniformes e EPI´s para atender as necessidades dos profissionais que atuam nas Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Agentes de Endemias e Saúde do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.**

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F5780A23

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	46/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/09/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
CNPJ/CPF: 37.092.326/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.	416,00	R$ 165,00	R$ 68.640,00

Valor Total Homologado - R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais)

SERTANÓPOLIS, 02 de setembro de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde..

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:85C71244

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 23/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

CONTRATO Nº76/2020: EMPRESA **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, CNPJ Nº 37.092.326/0001-04, SITUADA NA RUA PARANAGUÁ, Nº 865, APARTAMENTO 1003, CENTRO, LONDRINA/PR, CEP. 86015-030, TEL. (43) 9.9991-6517, E-mail: joaojr.s@bol.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **Hugo FERNANDES DAMASCENO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 15.389.016 SESP/MG, INSCRITO NO CPF Nº 100.022.976-98, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Item	Descrição	Empresa	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.	416,00	R$ 165,00	R$ 68.640,00

-**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR TOTAL - R$ 68.640,00 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).**

-DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

Fiscal do Contrato:

VALDINETE DA SILVA TRISTÃO
CPF: 035.580.149-36
Diretora Da Atenção Básica.

SERTANÓPOLIS, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:F2EBBCD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 21

PORTARIA Nº. 21/2020

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONSTITUIR a Equipe para análise do Termo de Referência do Edital do Pregão nº 01/2020, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES E FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR, assim composta:

- PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PADILHA RG nº 3.410.961-3
- MEMBROS: LUCIMARA FARAGO RG nº 7.413.594-3
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS RG nº 13.591.454-1

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2020.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:74517BF6

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ERRATA

ERRATA

Erramos na data de abertura do Pregão nº 01/2020, a data correta é 15.09.2020.

Teixeira Soares, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

REGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:86E5C74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA E CIA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/11/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D7B08796

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 337/2020 - PREGÃO N° 83/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO - PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS, CNPJ nº 30.581.985/0001-57, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 405, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO, CPF: 038.231.319-40, carteira de Identidade nº 7.374.455-5, residente e domiciliado a AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, nº 405, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota dos veículos (UNO, KOMBI, ARGO, PALIO e GOL) do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte mecânica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/09/2020, com vencimento até 02/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:387BAC1B

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 83/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 83/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota dos veículos (UNO, KOMBI, ARGO, PALIO e GOL) do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte mecânica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO - PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS	2 – 1

R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

Terra Boa, 02 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C0CF47C1

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 109/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 109/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as ações de realizadas do COVID-19, conforme portaria 369/2020 - Ministério da Cidadania.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI	1 - 2 - 10 - 11 - 12 - 14 - 17 - 19 - 20 - 23 - 24 - 27 - 31 - 32 - 33 - 35 - 38
R$ 7.639,00(sete mil e seiscentos e trinta e nove reais)	
CONSOLIN & CONSOLIN LTDA	5 - 9 - 13 - 21 - 29
R$ 1.446,90(um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)	
RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP	3 - 6 - 7 - 8 - 16 - 18 - 22 - 25 - 26 - 28 - 30 - 34 - 36 - 37
R$ 7.024,95(sete mil, vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)	

Terra Boa, 02 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:687A7973

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 96/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 96/2020

Aquisição de materiais para iluminação de pontos específicos da cidade com mão de obra de instalação.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS	1
R$ 35.396,00(trinta e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais)	

Terra Boa, 02 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DC7A1DE6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

CONTRATADA: **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/11/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:56D51E43

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2753/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2753, de 2 de setembro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2753/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.710,00(onze mil e setecentos e dez reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.003.0008.0243.0003.2080.3449052000000000000.00935	11.710,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.003.0008.0243.0003.2080.3339036000000000000.00935	11.710,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 2 de setembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CB2BD965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.13657/2020

PORTARIA nº.13657/2020

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito **Altair Donizete de Pádua**, do Município de Terra Roxa, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ***Silvana de Araújo Barbosa***.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora ***Silvana de Araújo Barbosa*** brasileira, servidora público municipal de Terra Roxa, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível Salarial IIIC10, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 4.564.457-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 896.732.399-91 **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais no valor de R$ 4.253,64(Quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no artigo 6º, da E.C. nº 41/03 – Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Roxa – PR, de 02 setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:F37149B4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3561/2020

DECRETO Nº 3561, de 01 DE SETEMBRO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 3536 de 14 de Julho de 2020, que estabelece no âmbito do Município de Terra Roxa-PR, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º Altera disposição contida no §4º, do artigo 12 do Decreto nº 3468 de 20 de Março de 2020, passando a ter a seguinte redação:

DA LIMITAÇÃO DE PERMANÊNCIA EM LOCAIS PRIVADOS
Art. 12. Ficam estabelecidas as seguintes medidas com o intuito de evitar o fluxo e aglomerações de Pessoas:
(...)
§4º Reuniões, palestras, cursos, cerimônias, comemorações, festejos, e toda e qualquer aglomeração, sejam em locais públicos ou particulares, incluindo residência, somente poderão acontecer após aprovação de plano de contingenciamento enviado à Vigilância Sanitária.

Art. 2º Altera disposições contidas no artigo 2º do Decreto nº 3536 de 14 de Julho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º Ficam proibidos ao funcionamento os seguintes estabelecimentos:
I – Competições e campeonatos esportivos. As atividades esportivas em geral poderão realizar conforme as normas especificadas no presente decreto.
II - Casas de festas e eventos, podendo funcionar mediante liberação da Vigilância Sanitária, conforme instrução normativa.
III - Festas (baladas, formaturas e demais confraternizações), independentemente da quantidade de pessoas. Em relação a casamentos e aniversários estes somente poderão acontecer após aprovação de plano de contingenciamento enviado à Vigilância Sanitária, conforme normas específicas do presente Decreto.
IV - Visitação a parques.
V - Cursos presenciais somente poderão acontecer após aprovação de plano de contingenciamento enviado à Vigilância Sanitária.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A37389E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 13658/2020

PORTARIA Nº 13.658 DE 02 DE AGOSTO DE 2020

Constitui e Nomeia Membros da Comissão Intersetorial para Avaliação do Retorno das Aulas Presenciais no Âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal n° 086/95, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir e Nomear a Comissão Intersetorial para Avaliação do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Educação no Âmbito do Município de Terra Roxa. Designando como membros os seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Educação:
- Márcia Maria Sônego de Pádua

Secretaria Municipal de Saúde:
- Silvana Graciele Paslauski Carvalho
- Telma Tristão de Camargo

Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Jessica Renata de Souza
- Solange Sanches

Assessoria Jurídica do Município:
- Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales
- Viviane Gorete Sônego

Profissionais e trabalhadores da Educação:
- Renata Aparecida Pereira
- Maria de Deus Custódio Divino

Conselho Municipal de Educação:
- Marta Varolo Gambaro
- Catia Lisboa Pinto

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- Marcos Rodrigo Rebelo
- Vitor Gabriel Verediano Nabão

Conselhos Escolares:
- Nadma Lobato Marconato Justino
- Vanessa Cristina Mafort Bizzo
- Rafaela Cristina Donadel Marangoni
- Edilene Franzotti Sanches Vicentino
- Ana Paula Ignácio Braga
- Cristina Dinter Fortine
- Silvana Zanuto Barbosa
- Sandra Regina Faquinete Bochio

Representante do Ministério Público:
- Bernardo Marino Carvalho

Diretores das Unidades:
- Cleonice Mendes Petronilho
- Selma Fachinetti Neri
- Nágila Lobato Marconato Garcia
- Maria Ednalda Figueiredo Mancini
- Matilde Pereira Aureliano
- Marli Aparecida Varolo Ribeiro
- Vera Pereira dos Santos
- Camila Benedita de Souza

Art. 2º A comissão é encarregada de avaliar as condições e implicações que decorrem no possível retorno das atividades escolares presenciais.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela comissão de recebimento de medicamentos e materiais hospitalares, serão considerados como serviço público relevante, porém não terão qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CC16DB7D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 3560/2020

DECRETO Nº 3560 de 01 de SETEMBRO 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Lei nº 20/2005, que Institui o Conselho de Meio Ambiente, DECRETA:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Terra Roxa-PR, com a finalidade de reger e planejar as ações ambientais.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Elias Ferreira Augostinho
Suplente: Neyde da Cunha Nabão (Deixar ela como suplente)

Representantes das ONGS Ambientais:
Titular: Marilita Anderson
Suplente: Matilde Torres

Representantes da Associação dos Moradores:
Titular: Edson Tashio Nishida
Suplente: Célio de Oliveira Carvalho

Representantes da Associação Empresarial:
Titular: Gilberto Silveira dos Santos
Suplente: Ariovaldo Fernandes

Representantes da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis:
Titular: Marcos de Freitas Souza
Suplente: Claudecir Gonçalves Silva

Representantes da Associação da Feira do Pequeno Produtor Rural:
Titular: Leandro Pereira dos Santos
Suplente: Sergio Alomino Aranão

Representantes do Clube Luzeiros do Oeste:
Titular: Bruno Pena Queiroz
Suplente: Jacó Savaris

Representantes da Pastoral da Criança;
Titular: Luzinete H. Barbosa
Suplente: Sonia Maria Brumassi

Representantes da Associação dos Apicultores;
Titular: Antonio Augusto Borges
Suplente: Tiago Paslauski

Representantes da Associação dos Universitários:
Titular: João Pedro de Oliveira Reis.
Suplente: Alessandra Barzaghe

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Willian Oliveira Campos
Suplente: Julio Simões de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Carlos Roberto Rampim
Suplente: Naiane Mateucci Da Versa

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Silvana Paslauski
Suplente: Thais Paslauski

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Haroldo Brehm
Suplente: Gerson Giombelli

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jéssica Renata de Souza
Suplente: Edineia Maria Zanelli Garcia

Representantes da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Elaine Aparecida Faquinetti de Pádua
Suplente: Vilma da Luz Melchior

Representantes da Assessoria Jurídica do Município;
Titular: Viviane Gorete Sônego
Suplente: Elicelso Sales de Campos

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: André Felipe de Souza Valladão
Suplente: Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowisk

Representantes da SANEPAR
Titular: Jocimar Obara
Suplente: Alex Paulo Alves dos Santos

Representantes da EMATER
Titular: Daniel Faccin
Suplente: Bernardo Faccin.

Art. 2º O mandato do presente Conselho será por 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3095/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Paraná, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1DA6CFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 239/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 70/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: TERRA TUR TRANSPORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.473.371/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CELSO FERNANDES

DA COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 021.530.089-05, com endereço à RUA OSCAR MACHADO, 740, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM ÁREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS COMPETENTES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 293.300,00 (duzentos e noventa e três mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:A1FD4702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 084

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 15/10/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2020, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** no valor máximo de R$ 175.295,00 (cento e setenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 02 de setembro de 2020.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BC829B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 085

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 26/10/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2020, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos, Policarbonato e Tela de Proteção, visando atender diversas Secretarias desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 194.900,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 02 de setembro de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B7CCC769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 086

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 23/10/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Cestas Básicas, que serão distribuídas para as famílias das Aldeias TEKOHÁ IVYRATY PORÃ, TEKOHÁ IVY PORÃ, TEKOHÁ HEMBOETÊ, TEKOHÁ ARAGUAJU, TEKOHÁ PORÃ RENDÁ, TEKOHÁ TAJY POTY, cadastradas e acompanhadas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Município de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 74.150,00 (setenta e quatro mil cento e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 02 de setembro de 2020.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D86A1B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS CULTURAIS Nº 01/2020

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 3476, de 12 de agosto de 2020, homologa os cadastros dos profissionais, coletivos culturais e espaços culturais, conforme abaixo indicados:

CADASTRO DE PROFISSIONAIS DE CULTURA DE TIJUCAS DO SUL - PR
Homologados:

Número de inscrição	Nome completo/nome social
1001	César Matucheski
10002	Allef Santos
10003	Ryque Karo
10005	Lolla Genifer Studio de dança
10007	Arte CKJ

10008	Thiago Ramos
10009	Ateliê Scheila Matt Biscuit
10010	Evandro studio tattoo
10011	Leidemir Camargo da Rocha

CADASTRO DE COLETIVOS CULTURAIS DE TIJUCAS DO SUL - PR
Homologados:

Número de inscrição	Nome completo/nome social
20003	Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL)

CADASTRO DE ESPAÇOS CULTURAIS DE TIJUCAS DO SUL - PR
Homologados:

Número de inscrição	Nome completo/nome social
30001	Loja Jesiéli
30002	Matriz Nossa Senhora das Dores
30003	Lolla Genifer Studio de Dança

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2020.

.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:CBB4E2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2020

CHAMADA PUBLICA Nr.: 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 01/2020

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 3322 de 05/11/19 e nº. 3500 de 01/09/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/10/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 01/2020. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2020.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5A8828AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 54/2020

OBJETO: ALIENAÇÃO, POR VENDA, DOS IMÓVEIS (terrenos) LOCALIZADOS NAS RUAS:
ANTONIO ARRUDA – BAIRRO NOVA TOMAZINA.
RUA PROFª LADY ALFERES CARRILHO – LOTEAMENTO RANDOLFO CAPRONI.
RUA: GERMINO RIBEIRO DO VALE – MORADIAS ARVOREDO. DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA-PR, LOCALIZADA NA RUA GERMINO RIBEIRO DO VALE, NO MUNICIPIO DE TOMAZINA-PR, de acordo com as especificações do Anexo I e das demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 27/08/2020 relativo à Licitação – Modalidade Concorrência nº 04/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do Licitante: Diogo Almeida Prado CPF: 064.994.369-41, LOTE 11 – Matrícula n° 8.273, área total: 375 m², valor: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

TOMAZINA, 02 de setembro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:11D41BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO Nº 04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020

Objeto: Venda de ativos inservíveis do Município de Tomazina- Pr.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente que HOMOLOGOU o julgamento da leiloeira, realizado em sessão de 26/08/2020, relativo à Licitação – Modalidade – Leilão nº 04/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do arrematante, Flavio Oliveira Farias, Insrito no CPF nº 059.536.709-74, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Junte-se o procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 02 de setembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:5311892C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO ONDE SE LÊ R$ 5.771,88 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos leia-se R$ 2.404,95 (dois mil quatrocentos e quatro reais e noventa centavos)
Dispensa a Licitação nº 12/2020
Processo Administrativo nº 61/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do serviço de novo Website com layout Moderno e Responsivo para visualização em dispositivos móveis, sistema E-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão e OUVIDORIA para atender na íntegra, as Leis de Acesso a Informação e de Acessibilidade além das principais exigências dos órgãos de fiscalização pública conforme Especificações Técnicas.

EMPRESA: WEBLINE SOFTWARE LTDA-EPP
CNPJ: **07.673.796/0001-92**
VALOR TOTAL: R$ 5.771,88 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 20 de agosto 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 82/2020

Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA-EPP
CNPJ: **07.673.796/0001-92**
Dispensa: nº: 12/2020
Processo: n° 061/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do serviço de novo Website com layout Moderno e Responsivo para visualização em dispositivos móveis, sistema E-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão e OUVIDORIA para atender na íntegra, as Leis de Acesso a Informação e de Acessibilidade além das principais exigências dos órgãos de fiscalização pública conforme Especificações Técnicas.
Valor: R$ 5.771,88 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).
VIGENCIA: 31/12//2020

Tomazina, 20 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:5C58F759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2017

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS– CNPJ nº 00.165.960/0001-01**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração no item 3 do Contrato e o item 2.2 do Anexo 1 do Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, prorrogando a vigência do mesmo por 12 (doze) meses e acréscimo de 5% no valor mensal.
Valor do Termo Aditivo: R$ 83.445,60 (Oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Valor atualizado do Contrato: R$ 321.861,36 (Trezentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 21/08/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 17/08/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:5BB9CDB2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 006/2020

EDITAL Nº. 006/2020
02/09/2020

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desabilitação por não comparecimento das Candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, em seus respectivos cargos, abaixo relacionadas:

Técnico De Enfermagem

Classificação	Nome
1º	Clévis Giacomin Lagni

Agente Comunitário De Saúde

Classificação	Nome
1º	Luciane Bosquette Marin da Silva
2º	Cleide Cris Padilha de Vargas

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:014E5348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 58/2020, para as Empresas: Aquisição de Uniformes para Funcionários, (Blusas, calças, camisetas calçados, bolsas e kit "Combate à Dengue"), conforme descrito no anexo I do termo de referência.
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA – CNPJ: 02.538.222/0001-98, LOTE 2 no valor total de R$1.999,92 (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), **H.A ERBE E CIA LTDA-EPP**– CNPJ: 76.518.323/0001-33, LOTES 1, 6 e 8 no valor total de R$5.099,25 (cinco mil noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), **FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA** – CNPJ: 07.434.746/0001-52, LOTE 3 e 4 no valor total de R$16.492,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e dois reais) **SNC SERVICE –COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA** – CNPJ: 02.326.623/0001-84 referente ao LOTE 4, no valor total de R$15.996,00 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais), **JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** – CNPJ: 07.434.746/0001-52 LOTE no valor total de R$1.158,00 (um mil cento e cinquenta e oito reais), **SULVALE E EQUIPAMENTOS EIRELI** – CNPJ: 3.909,12 (três mil novecentos e nove reais e doze centavos)– LOTE 10),
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 02 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A3A1CD1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°03/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Revitalização do Posto de Saúde localizado na Comunidade Rural de Colônia João XXIII (pintura, aplicação de textura e pastilhas), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$19.659,40(dezenove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 18/09/2020 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 18/09/2020 Às 09h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 03/09/2020.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 02 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CC6E3FDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°03/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Jalecos para os Profissionais da Educação (uniformes), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$5.415,06 (cinco mil quatrocentos e quinze reais e seis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 18/09/2020 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 18/09/2020 Às 13h30min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 03/09/2020.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 02 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A6B12768

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020 - CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS

RETIFICAÇÃO DO NUMERO DO TELEFONE:
O Edital da presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 e informações pelo (41) 3659-1463 OU (41) 3659 -1462 podendo ainda ser obtido através do e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 31 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:80607899

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 250/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos e medicamentos direcionados a animais e atendimento veterinário no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso V e VI, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 85% (oitenta e cinco por cento) dos leitos de UTIs e 52% (cinquenta e dois por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos e medicamentos direcionados a animais e atendimento veterinário desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº

001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal; e

III. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020.

Parágrafo único. ***O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 6 (seis) horas às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos,*** *salvo em casos de emergência.*

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 216/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido até 30 de setembro de 2020, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:03737AFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 251/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos prontos para o consumo no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso V, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XII e XLIV, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 85% (oitenta e cinco por cento) dos leitos de UTIs e 52% (cinquenta e dois por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício as atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos prontos como Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes, Sorveteiras, Barracas de Lanches, Quiosques, Churrasqueiras, Carrinhos, Food Trucks, Cafeterias, bares, botecos, botequins e similares desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, com o **uso obrigatório de mascará;**

III. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

IV. *Obedecer o descrito na Nota Orientativa 007/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) para os alimentos servidos de forma presencial;*

V. *Obedecer* o descrito na Nota Orientativa 008/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) para os alimentos servidos nas modalidades *delivery* (pedido e entrega), *takeaway (busca pra consumo em outro local) ou drive-in (pedido e entrega sem saída do veículo); e*

VI. Não realizar evento, de qualquer natureza, que gere aglomeração como música ao vivo, festa, show, sorteio, entre outros.

§1º. ***O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 6 (seis) horas às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos.***

§2º. Os Restaurantes poderão realizar o atendimento presencial nos dias e horários previstos no parágrafo anterior, assim como, ***aos domingos das 8 (oito) horas às 15 (quinze) horas.***

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscais designados pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 213/2020 e 229/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido até 30 de setembro de 2020, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C98A0DFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 252/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso V, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XII e XLIV, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 85% (oitenta e cinco por cento) dos leitos de UTIs e 52% (cinquenta e dois por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício as atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos como Mercados, Mercearias, Armazéns, Frutarias, Quitandas, Panificadoras, Açougues e similares desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020; e

VI. Fixar informativo orientando consumidores a tocarem apenas nos produtos que forem comprar.

Parágrafo único. ***O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado das 6 (seis) horas às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos, e aos domingos das 8 (oito) horas às 15 (quinze) horas.***

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 214/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido até 30 de setembro de 2020, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4313D246

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 253/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades religiosas no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso XXXVIII, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020, o inciso XXXIX, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020 e a Lei Estadual nº 20.205/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 85% (oitenta e cinco por cento) dos leitos de UTIs e 52% (cinquenta e dois por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades religiosas desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal independentemente do distanciamento;

III. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020.

Parágrafo único. ***O atendimento presencial poderá ocorrer em qualquer dia das 6 (seis) às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos***.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 219/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido até 30 de setembro de 2020, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:464AB69B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 254/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades acessórias as atividades essenciais no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO toda a legislação relacionada as medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o artigo 2º-A do Decreto Estadual nº 4.317/2020, e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 85% (oitenta e cinco por cento) dos leitos de UTIs e 52% (cinquenta e dois por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades acessórias as atividades essenciais, como comércio de roupas, calçados, eletrônicos, eletrodomésticos, materiais de construção, ferramentas, insumos, babearias, salões de beleza, academias, lan house, Salas de Acesso à Internet, telecomunicação, internet e congêneres, desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal; e

III. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020.

Parágrafo único. ***O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 6 (seis) horas às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos***.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 165/2020, 228/2020, 230/2020 e 232/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido até 30 de setembro de 2020, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:36C0F737

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 255/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre As medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades bancarias no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso XX, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XX, XL e LI parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 85% (oitenta e cinco por cento) dos leitos de UTIs e 52% (cinquenta e dois por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades bancarias, inclusive lotéricas e correspondentes bancários, desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal; e

III. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020.

Parágrafo único. ***Para as atividades reguladas por esse decreto não há restrição de horários e dias ao atendimento presencial.***

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 215/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido até 30 de setembro de 2020, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:40A27EAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 256/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades postais no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso XVIII, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XXI, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 85% (oitenta e cinco por cento) dos leitos de UTIs e 52% (cinquenta e dois por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades postais desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020.

Parágrafo único. ***Para as atividades reguladas por esse decreto não há restrição de horários e dias ao atendimento presencial.***

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 217/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido até 30 de setembro de 2020, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1A0DE38E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 257/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Advogados e Contadores no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO toda a legislação relacionada as medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso XLI, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 85% (oitenta e cinco por cento) dos leitos de UTIs e 52% (cinquenta e dois por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de Advogados e Contadores desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal; e

III. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020.

Parágrafo único. ***Para as atividades reguladas por esse decreto não há restrição de horários e dias ao atendimento presencial.***

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 1 (um) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 217/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido até 30 de setembro de 2020, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6DDBAD4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 258 /2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Farmácias, Drogarias e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso IV e XXXIX, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso I, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 85% (oitenta e cinco por cento) dos leitos de UTIs e 52% (cinquenta e dois por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de Farmácias, Drogarias e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020; e

VI. Fixar informativo orientando consumidores a tocarem apenas nos produtos que forem comprar.

Parágrafo único. ***Para as atividades reguladas por esse decreto não há restrição de horários e dias ao atendimento presencial.***

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 221/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido até 30 de setembro de 2020, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BC7412DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 259/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de hotéis, pousadas e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o artigo 2º-A do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XLIV, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 85% (oitenta e cinco por cento) dos leitos de UTIs e 52% (cinquenta e dois por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de hotéis, pousadas e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

IV. *Obedecer o descrito na Nota Orientativa 007/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) caso haja serviço de alimentação de forma presencial; e*

V. *Obedecer* o descrito na Nota Orientativa 008/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) *caso haja serviço de alimentação* nas modalidades *delivery* (pedido e entrega), *takeaway (busca pra consumo em outro local) ou drive-in (pedido e entrega sem saída do veículo)*.

Parágrafo único. Não há restrição de horários e dias para as atividades reguladas por esse decreto.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos

estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CD5BA1BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 260/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades industriais, de construção civil no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso XXIV, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XII, LIV e LV, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 85% (oitenta e cinco por cento) dos leitos de UTIs e 52% (cinquenta e dois por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades industriais e de construção civil desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020; e

IV. Aplicar o determinado na Nota Orientativa 07 da Secretária de Saúde do Estado do Paraná, caso sejam realizadas refeições no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. Não há restrição de horários e dias para as atividades reguladas por esse decreto.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 223/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido até 30 de setembro de 2020, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3F397047

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 261/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de consultórios médicos, odontológicos e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso II, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso I, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 85% (oitenta e cinco por cento) dos leitos de UTIs e 52% (cinquenta e dois por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de consultórios médico, odontológicos e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal; e

III. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020.

Parágrafo único. ***O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 6 (seis) às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos****, salvo situação de emergência.*

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 1 (um) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 225/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido até 30 de setembro de 2020, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9395DECB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 262/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de distribuição e comercialização de combustíveis, gás e outros derivados do petróleo no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso XXVII, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso XXVII, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 85% (oitenta e cinco por cento) dos leitos de UTIs e 52% (cinquenta e dois por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades as atividades de distribuição e comercialização de combustíveis, gás e outros derivados do petróleo desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) e das normativas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal;

III. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020;

§1º. ***O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 6 (seis) horas às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos****, salvo no caso de postos de combustíveis, onde não há restrição de horários e dias para atendimento presencial.*

§2º. O atendimento presencial em ***Lojas de Conveniência*** *existentes em postos de combustíveis localizados em rodovias não possuem restrição de horários e dias de funcionamento.*

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 220/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido até 30 de setembro de 2020, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:489E64CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 263/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Manutenção, Assistência, comercialização de peças e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso XXXIII, do parágrafo único, do artigo 2º e artigo 2ºA do Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 85% (oitenta e cinco por cento) dos leitos de UTIs e 52% (cinquenta e dois por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de Manutenção, Assistência, comercialização de peças como Oficinas, Borracharias, Bicicletaria, Funilaria, Lava Car, Assistência Técnica de Motosserras, Auto Elétrica, Auto Peças e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal; e

III. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020.

§1º. ***Para as atividades reguladas por esse decreto fixa-se o horário para atendimento presencial das 6 (seis) horas às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos, de segunda a sábado.***

§2°. Para Borracharias e Socorro mecânico não há restrição de horários e dias para o atencimento.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsável para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 222/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido até 30 de setembro de 2020, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3792C443

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 264/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de transporte coletivo, transporte de funcionários, serviços de TAXI, transporte remunerado privado e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus, em especial o inciso VIII e IX, do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020 e o inciso V, parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 85% (oitenta e cinco por cento) dos leitos de UTIs e 52% (cinquenta e dois por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades de transporte coletivo, transporte de funcionários, serviços de TAXI, transporte remunerado privado e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal; e

III. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 211/2020.

Parágrafo único. Não há restrição de horários e dias para as atividades reguladas por esse decreto.

Art. 3º. O motorista do veículo é responsável pelo controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. Será fixado em local visível o nome do responsável, facilitando assim o trabalho do Controle Externo, para possíveis notificações de descumprimento.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas as penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 224/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido até 30 de setembro de 2020, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2419E327

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 270/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB – Gestão 2020 à 2022, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e fundamentado na Lei Municipal nº 336/2007,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear, para a gestão 2020 à 2022, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

PRESIDÊNCIA			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Presidente: Lucilene Santos de Lima	6.337.561-6	938.838.629-91	(41) 98799-9400
Vice-presidente: Jane F. Farias Santos	8.825.138-5	029.889.529-30	(41) 98827-2639

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Jorge de Oliveira Junior	5.793.891-9	896.807.909-91	(41) 98727-1097
Suplente: Carlos R. de Moraes Junior	35.664.888-6	325.452.378-41	(41) 98856-7584

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Jaqueline Camargo Santos	9.210.824-4	054.030.649-58	(41) 98888-9002
Suplente: Larissa Pamela Batista Vieira	12.822.087-9	088.637.659-95	(41) 98738-4715

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Lucilene Santos de Lima	6.337.561-6	938.838.629-91	(41) 98799-9400
Suplente: Andrea Bley Sanches	6.541.103-2	921.859.759-00	(41) 98784-1491

REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Edson Brasilio de Oliveira	6.702.274-2	028.930.769-47	(41) 99678-5563
Suplente: Zuleide Aparecida Buzelatto	11R130208-1	579.867.629-34	(41) 98810-0227

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Jane F. Farias Santos	8.825.138-5	029.889.529-30	(41) 98827-2639
Suplente: Marcela C. dos Santos Piazza	8.184.381-3	043.831.699-10	(41) 99595-1819

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Bruna Cristine de Lima	12.607.701-7	083.711.909-05	(41) 98896-3094
Suplente: Zenilda Machado Taborda	9.945.309-5	076.663.489-24	(41) 98781-5395
Titular: Everson Farias Batista	8.368.436-4	037.846.039-04	(41) 98827-2992
Suplente: Elisandra Calistro	8.688.959-5	044.682.709-69	(41) 98782-6286

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Ana K. de Lima Ferreira	14.613.994-9	130.246.279-28	(41) 98782-9642
Suplente: Luana de Souza Taborda	14.812.631-3	133.013.759-01	(41) 98884-2824

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA SECUNDARISTAS			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Mariane S. do Nascimento	1.487.869-50	130.025.259-60	(41) 98877-0237
Suplente: Jailson Lourenço Pereira	12.822.776-8	105.398.689-06	(41) 98900-9759

REPRESENTANTES DOS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Paula Emanuela Nunes Trappel	92.311.996-2	065.922.429-14	(41) 98861-9185
Suplente: Ricardo Alves dos Santos	6.511.258-2	020.380.779-08	(41) 98757-7596

REPRESENTANTES CONSELHO TUTELAR			
CARGO/NOME	RG	CPF	Telefone
Titular: Lourdes do Carmo Rosa	8.148.025-7	027.909.689-50	(41) 99733-9339
Suplente: Daiane Regina Harpp	9.930.926-1	056.763.249-02	(41) 98797-5755

Art. 2º. Esta Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Decreto Municipal nº 266/2020.

Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:244D85C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 271/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a distribuição de merenda escolar durante o período de suspensão das aulas causados pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 que autoriza a distribuição de merenda escolar, em forma de kits, em caráter excepcional, durante período de suspensão das aulas nas escolas públicas, em todo o território nacional, motivada por situação de emergência ou calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a distribuição de merenda escolar e material de higiene, na forma de kit, aos pais, ou responsáveis, de alunos que estejam devidamente matriculados na rede de ensino municipal, enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, seguindo as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo único. Os Kits serão entregues, mensalmente, a todos os alunos, devidamente matriculado na rede de ensino municipal, sendo 1 (um) kit por aluno.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EA1BD2F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 272/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor(a) temporário(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Servidora Temporária **Gesieli Pires Lourenço**, matrícula 972, ocupante do cargo temporário de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B5727DCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 273/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.642,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.47.00.00 806 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS..... R$ 2.325,00
3.3.90.47.00.00 809 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS..... R$ 317,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

806 – AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – COVID-19..... R$ 2.325,00
809 – Auxilio Financeiro COVID-19 LC 173/2020 - Inciso I - art. 5º..... R$ 317,00
Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9765F72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 148/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 148/2020 – Tomada de Preços Nº 08/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.807.490/0001-68, com sede localizada na Rua Bananal, Nº 4060, Bananal do Sul, no Município de Guaramirim-SC, CEP 89.270-000, neste ato representada por Luis Reinaldo Sciena, portador da cédula de identidade Nº 3.851.763-5 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 531.435.909-04 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a construção de 08 (oito) salas modulares, em atendimento aos termos do Memorando nº 32/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 187/2020, de acordo com o Termo de Referência da Tomada de Preços Nº 08/2020. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Prazo de Vigência e Execução:** ficam prorrogados os prazos de sua vigência e execução que findariam em 05/07/2020, prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 05/10/2020 – **Valor:** não houve alteração – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:206BFD1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 22/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote único)

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 23 de julho de 2020.
Data de abertura: 23 de julho de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:039F77EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos ambulância tipo D (UTI).
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 18 de setembro de 2020.
Início da Sessão: 18 de setembro de 2020 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 403.533,34 (quatrocentos e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1FD595F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2018 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2018

A publicação veiculada em 25 de agosto de 2020, na Edição Nº 2082 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor total do Termo Terceiro Aditivo é R$ 5.559,29 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 02 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:420688EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020
PREGAO ELETRÔNICO N 91/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.707.920/0001-51, com sede localizada na Rua Vicente Machado, Nº 2188, Centro, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.010-260, neste ato representada por Edite Silva Aqsenen, portadora da cédula de identidade Nº 5.503.651-9 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 706.392.219-04.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(ões) de pneus destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Turvo (PR) em atendimento aos termos do Memorando nº 38/2020 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 524/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
4	1000 X20 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) MINIMO 16L	GOODRIDE – CB972 146/143 F	UNI	64,00	1.597,50	102.240,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 102.240,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 91/2020
VIGÊNCIA: 02/09/2020 a 01/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C89EC22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 98/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A publicação veiculada em 31 de agosto de 2020, na Edição Nº 2087 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor da proposta vencedora do certame é

R$ 43.000,00 (quarenta três mil reais) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial N° 98/2020, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 02 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1159CA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 285/2020 e Parecer Jurídico nº 279/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 104/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits funerais, em favor da empresa **LEIA DE OLIVEIRA MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.785.412/0001-87 com sede localizada na Rua Eucalina Nunes, Nº 501, Centro, no Município de Turvo/PR CEP 85.150-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 02 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:074704CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conteúdo do Decreto Estadual Nº 4.230 de 16 de março de 2020, em especial o § 2º do Art. 7º:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento das atividades presenciais ao servidor Almir de Camargo, agente comunitário de saúde, a partir de 01 de setembro de 2020, enquanto durar a pandemia, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, passando os trabalhos para a modalidade *home office ou teletrabalho,* em atenção ao atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de setembro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:880F5007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conteúdo do Decreto Estadual Nº 4.230 de 16 de março de 2020, em especial o § 2º do Art. 7º:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento das atividades presenciais ao servidor Almir de Camargo, agente comunitário de saúde, a partir de 01 de setembro de 2020, enquanto durar a pandemia, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, passando os trabalhos para a modalidade *home office ou teletrabalho,* em atenção ao atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de setembro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:5FD2DFED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2020

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 02/2007, alterada pela Lei Municipal nº 16/2009,

R E S O L V E
Art. 1º - Fica alterada a composição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, ficando constituído conforme segue:

Representante dos Diretores das Escolas Basicas Públicas:
Titular: Edina Aparecida Binde de Oliveira Lopes
Suplente: Alexandra de Quadros

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Andréia Nascimento Zeni Caetano
Suplente: Marli Penteado

Representantes de Entidades Secundaristas:
Titular: Lídia Vereia de Campos Ferreira
Suplente: Cheila Fernanda Torteli

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Publica:
Titular: Renilda de Oliveira Araujo Andrade
Suplente: Larissa Maiara dos Santos
Titular: Micheli Fiuza
Suplente: Regiane Sant'Ana Romitti

Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Fernanda Hack Karpinski
Suplente: Sandra Mara Cordeiro
Titular: Silvia Seiffertt de Almeida
Suplente: Silvana Aparecida Miranda Corrêa

Representante dos Professores da Educação Básica Publica:
Titular: Mari Sandra Seiffert Matoba
Suplente: Adriane Regina Chortoszko

Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Diogo Augusto de Oliveira
Suplente: Ademir de Jesus Caetano

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 107/2019.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 01 de setembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:7B9CEE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho de Assistência Social - CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Turvo-PR, no uso de suas atribuições legais estabelecida pela Lei nº 19/2010, publicada em 22/06/2010, e considerando:
A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 13/08/2020;

RESOLVE:
Art.1° – Aprovar por unanimidade o Regimento Interno do referido Conselho, nos termos do Anexo I dessa Resolução;
Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 02 de setembro de 2020

MAYARA CRISTINA MARCONDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:268E29C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019
CONTRATO 090/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO I

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
LUCIA MARCONDES MEI
CNPJ 34.504.678/0001-23

Objeto Contratual: Serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva em servidores, computadores, nobreaks e periféricos nos equipamentos de informática da sede do CISVALI.
Objeto do Termo Aditivo I:
Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, e a consequente alteração no valor contratual com acréscimo proporcional ao período aditado.
Justificativa:
Justifica-se a celebração do presente termo aditivo pela necessidade de dar continuidade ao serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva em servidores, computadores, nobreaks e periféricos nos equipamentos de informática da sede do CISVALI , tendo em vista a proximidade do término do prazo contratual, pois os serviços não podem ser interrompidos sob o risco de causar prejuízo à administração pública.

Vigência: 03/09/2020 a 02/09/2021.

União da Vitória, 02 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:F14B204D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1692/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
310	CRISLAINE RITTER	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	14/09/2020 a 13/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3A85767D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1690/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512551	PAULO MARCIO CHELIGA	2019/2020	CONTADOR	08/09/2020 a 17/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:53D5B525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1691/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512405	ANGELA TAVARES MARTINS	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/09/2020 a 17/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6C37FEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Serviços Laboratoriais referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº56/2020 – SEQUENCIAL Nº414

CONTRATADO(A)**: CLINICA BIO TERAPEUTICA LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.000,00(Quinze mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**03/08/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 03/08/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 02 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:04F079BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGARa presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicologia e Psicanálise referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº57/2020 – SEQUENCIAL Nº 415
CONTRATADO(A):**FISIOINMEDI – FISIOTERAPIA E SAUDE S/S**
VALOR GLOBAL:**R$ 70.000,00 (SETENTA MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**03/08/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**03/08/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 02 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:08A172C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Serviços Laboratoriais referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, Para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº58/2020 – SEQUENCIAL Nº416
CONTRATADO(A)**: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**
VALOR GLOBAL:**R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**03/08/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 03/08/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 02 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:DD921F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicologia e Psicanálise referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, Para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº59/2020 – SEQUENCIAL Nº 417
CONTRATADO(A):**LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS GALILEU LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**03/08/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**03/08/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 02 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:DC7F174A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 54/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Serviços Laboratoriais referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº54/2020 – SEQUENCIAL Nº411
CONTRATADO(A)**: MELO E CARCIA CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.000,00(Seis mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**03/08/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 03/08/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 02 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:7625D518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 54/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Serviços Laboratoriais referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº54/2020 – SEQUENCIAL Nº411
CONTRATADO(A)**: MELO E CARCIA CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.000,00(Seis mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**03/08/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 03/08/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 02 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:9EF15F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGARa presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicologia e Psicanálise referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº55/2020 – SEQUENCIAL Nº 413
CONTRATADO(A):**INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELI**
VALOR GLOBAL:**R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**03/08/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**03/08/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 02 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:9CC9CC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 342/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora DIULIE GRAZIELA FELIPE CAVASSIM, ocupante do cargo de ENFERMEIRA PLANTONISTA - PSS, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 01 de setembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2E90A508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias, com a finalidade de fornecimento de medicamentos industrializados ou manipulados, para os Beneficiários do IMAS, sem caráter de exclusividade.
CONTRATO Nº 60/2020 – SEQUENCIAL Nº418
CONTRATADO(A)**: CARLOS ALBERTO JUNG E CIA LTDA**
DO EXTRA - ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTOS: Este Termo de Contrato firmado, entre esta Autarquia Municipal e a Credenciada, é de caráter não oneroso, ou seja, não implicará em ônus para a Administração, uma vez que a prestação de Serviços/fornecimento será remunerada pelos próprios beneficiários da Autarquia, mediante a forma de pagamento disponibilizada pela Credenciada (dinheiro, cheque, cartão de débito, cartão de credito, etc.), não gravando orçamentariamente a Autarquia.
§ 1º O CREDENCIADO compromete-se durante todo o período de vigência do Credenciamento, aplicar o desconto mínimo ofertado em sua proposta, sendo:
a) 15% (quinze por cento), sobre a medicação Ética/Referência;
b) 25% (vinte e cinco por cento) sobre a medicação genérica
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **24/08/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 24/08/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 02 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4DEE9B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 343/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3499	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL CRÉDITO			**5.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 02 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:853B2A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1693/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 58/2020 – Processo n.º 122/2020.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição Pastas em material PVC transparente e Squeeze de plástico 500ml, personalizados, a serem destinados para uso na divulgação e programas das ações de vigilância de alimentação e nutrição, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**H. F. ZAMORA BRINDES EPP,** CNPJ nº 15.427.573/0001-73, Ata de Registro de Preços nº 215/2020 (6049); **RANNIPLAST IND E COM DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA EPP,** CNPJ nº 01.069.808/0001-98, Ata de Registro de Preços nº 216/2020 (6050).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Ester Ruby Müller – CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Viviana Peters Kozakiewicz – CPF nº 023.949.059-21.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:29C5A265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 11/2020

SÚMULA: Nomeia WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO para atuar como Leiloeiro no Leilão n. 01/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECIDE

Art. 1º. Fica nomeado para exercer as atribuições de Leiloeiro no Leilão 01/2020 o servidor WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO, inscrito no CPF sob o n. 042.037.359-47 e portador do RG 8.657.747-0, sem prejuízo de suas atribuições.

Parágrafo Único O servidor nomeado não percebrá qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela presente nomeação.

Art. 2º. O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Edital do certame.

Art. 3º. Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive auxiliando a Comissão nomeada através da Portaria nº 15/2019 no que couber.

Art. 4º. A Comissão nomeada através da Portaria nº 15/2019 atuará em conjunto com o Leiloeiro nomeado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 02 de setembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A33CF04B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020 EDITAL N° 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020
EDITAL N° 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
COMERCIAL SAO JOSE - COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO
CNPJ: 24.540.648/0001-19

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	43377	Colete tático modular no sistema molle na cor Azul Dark, conforme memorial descritivo.	unid	30	R$250,0000	7.500,00	CSJ
10	43382	Coldre modular no sistema molle, compatível com vários modelos de pistolas com o sem lanterna e SPARK ou TASER, com sistema que possibilita ajustar a altura tanto das presilhas de retenção quanto na base de fechamento do coldre e largura. fabricado em cordura 500D na cor Azul Dark, possui manta plástica interna para dar sustentação e rigidez, dois sistema de retenção fita com botão de pressão e elástico	unid	60	R$48,0000	2.880,00	csj
11	43383	Bandoleira tática multi função na cor preta, de 2 pontos e 1 ponto, os acessórios permite ajuste mais finos, no material confeccionado em fita de poliamida de 40mm com os seguintes acessórios, 1 bandoleira com ajuste, 2 peças de engate rápido, 2 peças de engate fita e 1 peça de laço pata coronha.	unid	60	R$48,0000	2.880,00	CSJ
TOTAL:						13.260,00	

13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais)

Sarandi, 21 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:8E504978

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 EDITAL N° 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020
EDITAL N° 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ: 18.500.770/0001-69

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	42481	Complemento energético à base de maltodextrina, elaborado para enriquecer caloricamente os alimentos. Distribuição calórica: 100% carboidrato na forma de maltodextrina. Lata com 400 gramas.	Unidad	50	R$ 13,90	R$ 695,00	CARBOCH

22	42504	Nutrição enteral ou oral, normocalórico, com proteína animal e/ou vegetal indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Com ou sem sabor. Isento de lactose e glúten. Lata a partir de 380 gramas.	Unidad	1500	R$ 24,90	R$ 37.350,00	THOPIC
25	42956	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa para pacientes em uso de nutrição enteral. Normocalorica (1.2 kcal/mL), normoproteica (com proteína animal e vegetal) e normolipidica. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Com fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem Tetra Pak. Sistema aberto. Embalagem com 1000 ml. PARA COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP.	LITRO	1250	R$ 17,40	R$ 21.750,00	THOPIC

TOTAL: R$ 59.795,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Sarandi, 31 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:7F6AA598

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020 EDITAL N° 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020
EDITAL N° 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 23.159.220/0001-68

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
29	42482	Dieta para Nutrição enteral ou oral, à base de peptídeos, normocalórico. Indicado para terapia nutricional de pacientes pediátricos de 1 a 10 anos de idade. Com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada e 59% TCM. Isento de Lactose e glúten. Lata com 400 gramas.	Unidad	1125	R$ 115,00	R$ 129.375,00	PEPTAMEN

TOTAL: R$ 129.375,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Sarandi, 31 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:5F23AA50

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 EDITAL N° 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020
EDITAL N° 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP
CNPJ: 03.889.336/0001-45

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
21	42502	Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoproteico, (com proteína animal e /ou vegetal), sem fibras. Isento de lactose e glúten. Lata com 400 gramas.	Unidad	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00	NUTERAL

TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Sarandi, 31 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:BF099491

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 EDITAL N° 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020
EDITAL N° 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-EPP

CNPJ: 26.231.202/0001-38

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	42480	Complemento alimentar em pó para uso enteral ou oral, preparado à base de proteína animal e/ou vegetal, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabores variados. Lata a partir de 400 gramas.	Unidad	200	R$ 14,95	R$ 2.990,00	DANONE
10	42493	Fórmula infantil em pó para lactentes e de segmento, e crianças de primeira infância. Hiperproteica e Normocalórica, com 60% de proteína do soro do leite, 40% de caseína, 54% de Lactose e 46% de maltodextrina, com prebióticos (0,8g/100ml). Lata com 400 gramas.	Unidad	500	R$ 119,90	R$ 59.950,00	DANONE
13	42496	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio. Isento de sacarose. Lata a partir de 400 gramas.	Unidad	500	R$ 38,50	R$ 19.250,00	DANONE
15	42498	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio. Isento de sacarose. Lata com 800 gramas.	Unidad	1000	R$ 44,00	R$ 44.000,00	DANONE
23	42505	Pó para preparo de bebida à base de soja para crianças a partir de 1 ano, com DHA e ARA. Isento de sacarose, Lactose e Proteínas Lácteas. Lata com 800 gramas.	Unidad	1300	R$ 55,00	R$ 71.500,00	DANONE
26	42957	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa para pacientes em uso de nutrição enteral. Normocalorica (1.2 kcal/mL), normoproteica (com proteína animal e vegetal) e normolipidica. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Isento de lactose, sacarose, glúten e fibras. Embalagem Tetra Pak. Sistema aberto. Embalagem com 1.000 ml. PARA COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP.	LITRO	1250	R$ 15,60	R$ 19.500,00	NUTRIMED
27	43452	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, com DHA e ARA, nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Lata a partir de 400 gramas. PARA COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP.	Unidad	625	R$ 83,00	R$ 51.875,00	DANONE

TOTAL: R$ 269.065,00 (duzentos e sessenta e nove mil e sessenta e cinco reais)

Sarandi, 31 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:6678E7A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 139/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019:

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 223.460,00 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e sessenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	21	Cuidando do Meio Ambiente
Ação	2.055	Atividades do Departamento de Meio Ambiente
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		3.460,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		100.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 223.460,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	223.460,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 223.460,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B84E3F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2020 ID 2099

Processo Administrativo nº 062/2020
Pregão Presencial nº 034/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CPNJ sob nº 76.610.591/0001-80.

DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas diversas áreas da Administração Pública do Município de Amaporã**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidades com Anexo I, e especificações constantes do processo administrativo nº 062/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2020 e seus Anexos, homologado em 28/08/2020.

DO VALOR:

O valor estimado decorre por ocasião do número máximo de 40 (Quarenta) vagas, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Amaporã, e o percentual para a taxa de administração dos serviços de **1,05%**, assim, não há valor fixo, no entanto não poderá ultrapassar o valor máximo de R$ 266.772,00 (**Duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais**), incluído o pagamento de bolsa-auxílio e taxa administrativa, para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Discriminação dos Serviços	Percentual de Taxa Administrativa
01	12 meses	Contratação de Agência Integradora de Estágios, para prestação de serviço de operacionalização e integração de programas de estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e Deliberação nº 02/09 do Conselho Estadual de Educação e Lei Municipal nº 211/2007 de 03/08/07, 843/2019 de 25/09/2019 e 867/2020 de 23/04/2020, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das bolsas auxílio. O programa de concessão de vagas de estágio remuneradas é destinado à estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Regular, Ensino Médio, Educação Profissional, Instituições de Educação Superior, Educação Especial e anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade Profissional da Educação de Jovens e Adultos, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais.	1,05%

DO PAGAMENTO:
O Município fará o pagamento **MENSALMENTE,** após a publicação do contrato, juntamente com a programação de pagamento da folha da Prefeitura do Município de Amaporã.

As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas na Razão Social a ser informada pela Divisão de Recursos Humanos.

O valor da folha de pagamento mensal das bolsas-auxílio e auxílio-transporte aos estagiários, a ser transferido para a CONTRATADA, será definido de acordo com o número de estagiários ativos no mês.

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até o 5º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, discriminativas dos serviços para cada secretaria e ou departamento que possua estagiários contratados.

Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

0200104122000320063390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0200202062000320083390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0400104122000320103390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0400204124000321223390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0500104128000320113390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0500304122000320123390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0600104121000320293390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0600304129000320273390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0600404125000320283390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452001320343390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920433390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920463390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920473390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020513390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800212361001920453390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800312365001920483390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800413392002220573390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800413392002220593390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800427812002120543390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301003521303390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004721593390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004720953390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302003720613390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305004820963390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110304004921023390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000120608001420373390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000218541001520383390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243005361143390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221393390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221403390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221413390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005621203390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243005361133390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243005461173390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços serão prestados às Secretarias e Departamentos pertencentes à Prefeitura do Município de Amaporã a seguir relacionados:

Órgão de Assessoria Direta do Prefeito;
Secretaria de Administração;

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Assistência Social;
Departamento de Finanças;
Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.
Departamento de Compras e Licitação.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O Presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir 31/08/2020 e de sua publicação.

Amaporã/PR, 31 de Agosto de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F4987ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ACRÉSCIMO DE 25% PARA REAJUSTE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019 ID - 1932

Processo Administrativo nº 097/2019
Pregão Presencial nº 045/2019
SRP nº 034/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Irmãos Valera Comercio De Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.847.222/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade e valor originário do item abaixo relacionado, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado pelo Item décimo terceiro **10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado da Ata de Registro de Preços nº **146/2019 – ID 1932** de acordo com a planilha abaixo:

Lote 3 - Álcool Hidratado						
Item	**Quantidade Registrada**	**UND**	**Quant. Aditivo**	**Valor unitário**	**Valor Total**	**Descriminação do Objeto**
1	20.000	Litro	5.000	2,89	14.450,00	Álcool Hidratado - AEHC
Valor Total do Lote:..... 14.450,00						

DA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR:
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 14.450,00** (Quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais), correspondente, ao aditamento de **25%** (vinte e cinco por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo, somando-se este ao valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços nº 146/2019, tem seu fundamento no artigo 65 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Instrumento, originários não alterados por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, será providenciada a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí-PR, para dirimir todas as questões do presente Termo.

E por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo.

Amaporã/PR, 02 de Setembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:98A0402F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa48/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DO ATENDIMENTO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 85.247.385/0001-49

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASCARA N95	NUTRIEX	Unidad	95	R$ 7,49	R$ 711,55
2	ALCOOL EM GEL 70 % 500 ML	INDALABOR	UNID	300	R$ 8,41	R$ 2.523,00
3	ÁLCOOL LIQUIDO 70%. EMBALAGEM COM 1 LITRO	TUPI	UNID	300	R$ 5,01	R$ 1.503,00
4	LUVAS DESCARTAVEIS - P-M-G CAIXA COM 100	NUGARD	Unidad	150	R$ 52,66	R$ 7.899,00
5	AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA UNID	INSTINTO	Unidad	45	R$ 8,50	R$ 382,50
6	VISEIRA FACIAL EM ACRILICO UNID	LINEFORM	UNID	27	R$ 12,70	R$ 342,90
7	MASCARAS DESC CIRURGICA C/50 COM ELASTICO	GIODESC	CX	220	R$ 68,00	R$ 14.960,00

Valor Total do Fornecedor: 28.321,95 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 28.321,95 (vinte e oito mil , trezentos e vinte e um e noventa e cinco)

BARBOSA FERRAZ, 11 de agosto de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:80A9DB6E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa49/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19

FORNECEDOR: **D' JOÔ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI - CNPJ: 37.165.562/0001-03**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁSCARA DE TNT TRIPLA CAMADA-COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA EM 3 CAMADAS DE TNT 40GR. 100% POLIPROPILENO (TECIDO NÃO TECIDO), CLIPE NASAL PARA FÁCIL AJUSTE E MELHOR PROTEÇÃO. MODELO RETANGULAR, QUANDO ABERTA PROTEGE DO NARIZ AO QUEIXO. MÁSCARA DE USO DESCARTÁVEL ATÓXICO. USO INDIVIDUAL: INDICADO COMO MÉTODO DE BARREIRA, COM FORMATO TIPO SANFONA PERMITE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO.		UNID	30000	R$ 1,40	R$ 42.000,00

Valor Total do Fornecedor: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil)

BARBOSA FERRAZ, 17 de agosto de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7CD22BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 025/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 025/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, VISANDO A DISPONIBILIDADE DE TREINAMENTO GERENCIAL A SERVIDORES DO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: L ALEXANDRE BILIERI - CNPJ: 26.750.351/0001-03
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO GERENCIAL A SERVIDORES DO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL CONTEMPLANDO NO MÍNIMO: **SEFANET – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS** TREINAMENTO AVANÇADO DE ACORDO COM A NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL CONJUNTA REPR/DAET Nº 01/2020 E NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL CONJUNTA REPR/DAET Nº 02/2020 VISANDO SUA APLICAÇÃO NA PRÁTICA. SOLICITAÇÃO DE ACESSO JUNTO A RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ; LEITURA DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS HÁ RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ PELOS CONTRIBUINTES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E EM OUTROS MUNICÍPIOS; ANÁLISE TÉCNICA DA PRÉVIA DO ÍNDICE MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO; ANÁLISE TÉCNICA DO ÍNDICE PROVISÓRIO; ELABORAÇÃO DE RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO AO ÍNDICE PROVISÓRIO DO VALOR ADICIONADO – RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, SE FOR O CASO; ELABORAÇÃO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO ÍNDICE PROVISÓRIO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – DERAL PR, SE FOR O CASO; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E GERENCIAL PÓS TREINAMENTO, DISPONIBILIZANDO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, E REALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS. **VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA** CONCEITO E MÉTODOS UTILIZADOS PELO DERAL VISANDO O LEVANTAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA MUNICIPAL; CÁLCULO DO ÍNDICE DO FATOR AGROPECUÁRIO; APLICAÇÃO DE MÉTODOS PARA A REALIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA VERSÃO PRELIMINAR DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA MUNICIPAL. ELABORAÇÃO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO A VERSÃO PRELIMINAR DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA MUNICIPAL. **SIMEC – SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE** REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO CONTEMPLANDO NO MÍNIMO: OBRAS EM EXECUÇÃO E OU PARALISADAS, TERMOS DE COMPROMISSO EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS, INICIATIVAS CADASTRADAS JUNTO AO PAR, INICIATIVAS CADASTRADAS JUNTO AO OBRAS 2.0, TREINAMENTO VISANDO A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTES ATIVIDADES JUNTO AO SISTEMA: CADASTRAMENTO DE INICIATIVAS JUNTO AO PAR E ENVIO PARA ANÁLISE, LANÇAMENTO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO JUNTO AO SISTEMA, GERAÇÃO DE TERMOS, REPROGRAMAÇÃO DE OBJETOS. ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS JUNTO AO SIGARP. **A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**	1	R$16.450,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.450,00 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:247369B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 - *(Processo Licitatório Nº 59/2020)*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 33/2020, cujo objeto é o *Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das proponentes, valores e descontos relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: CLAUDREI PRIULI - ME - CNPJ Nº 23.053.186/0001-42.

Item	Descrição dos Itens	Unid. Med.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, para edifícios públicos, padrão de energia, ampliação de rede e demais projetos, os projetos deverão ser aprovados pela COPEL, em edificações novas e também em edificações existentes, deve acompanhar o projeto memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos.	**m²**	**5.000**	R$ 9,00	R$ 45.000,00
4	Contratação de empresa especializada para execução de sondagem geotécnica de simples reconhecimento de solos à percussão (SPT - Standard Penetration Teste), para terrenos onde serão edificadas obras públicas, com mobilização e desmobilização de equipamentos e funcionários, fornecimento de laudo técnico de sondagem conclusivo, indicando o tipo de fundação adequada e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Laudo Técnico com comprovante de pagamento, os serviços realizados no município de Bom Sucesso do Sul – Pr.	**Furos**	**50**	R$ 783,33	R$ 39.166,50
5	Teste de permeabilidade do solo, incluso deslocamento e elaboração do relatório, pagamento de ART e/ou RRT, fornecimento de relatórios via física e digital, seguindo as Normas Pertinentes, os serviços realizados no Município de Bom Sucesso do Sul –Pr.	**Unid.**	**30**	R$ 600,00	R$ 18.000,00
Valor Total Homologado para o Fornecedor				**R$ 102.166,50**	

PROPONENTE FORNECEDORA: AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA - ME - CNPJ Nº 31.219.692/0001-97.

Item	Descrição dos Itens	Unid. Med.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	Contratação empresa especializada na elaboração de projetos de prevenção de incêndios, os projetos deverão ser aprovados pelo Corpo de Bombeiros, com fornecimento de recolhimento de taxas com o CREA e fornecimento de 3 vias dos projetos aprovados, em edificações novas e regularização de edificações existentes, deve acompanhar o projeto, memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos.	**m²**	**7.000**	R$ 7,25	R$ 50.750,00
3	Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos hidráulicos e hidrossanitários para edificações novas, caso necessária aprovação junto a concessionária, o mesmo deverá ser entregue aprovado, apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), paga, deve acompanhar o projeto, memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos.	**m²**	**1.000**	R$ 7,25	R$ 7.250,00
Valor Total Homologado para o Fornecedor				**R$ 58.000,00**	

PROPONENTE FORNECEDORA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI – ME - CNPJ Nº 07.555.412/0001-37.

Item	Descrição dos Itens	Unid. Med.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de vídeo monitoramento para instalação de Câmeras de Monitoramento no Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul, juntamente com projeto de CFTV de uma Central de Monitoramento a ser Instalada no Destacamento da Policia Militar, deve acompanhar o projeto memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos.	**Pontos de Instalação**	**50**	R$ 38,90	R$ 1.945,00
Valor Total Homologado para o Fornecedor				**R$ 1.945,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 162.111,50
(Cento e Sessenta e Dois Mil e Cento e Onze Reais e Cinquenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 02 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:882B896C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2020
Processo Licitatório Nº 61/2020 – HOMOLOGADO EM: 01/09/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: TRATORMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP - CNPJ: 04.983.112/0001-60.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal** de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

LOTE 05 - MÁQUINAS JHON DEERE			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**
13	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JHON DEERE**: TRATOR DE RODAS D170 - CORTADOR DE GRAMA - ANO 2012/2012.	R$ 5.000,00	**22%**
14	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JHON DEERE**: TRATOR DE RODAS D170 - CORTADOR DE GRAMA - ANO 2012/2012.	R$ 5.000,00	**26%**
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 3.000,00	**11%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 10.270,00**
LOTE 06 - MÁQUINA BRITADOR MÓVEL			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**
16	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS BRITADOR MÓVEL**: CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL - MODELO 6240 - ANO 1980/1980.	R$ 10.000,00	**24%**
17	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS BRITADOR MÓVEL**: CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL - MODELO 6240 - ANO 1980/1980.	R$ 10.000,00	**28%**
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO	R$ 10.000,00	**15%**

	LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.		
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 23.300,00**

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 33.570,00 (trinta e três mil e quinhentos e setenta reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1594.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FB955DDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2020
Processo Licitatório Nº 61/2020 – HOMOLOGADO EM: 01/09/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP - CNPJ: 78.804.143/0001-43.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal** de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

LOTE 01 - MÁQUINAS KOMATSU			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**
1	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS KOMATSU**: TRATOR DE ESTEIRA D51 1EX-22 - ANO 2013/2013 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC - ANO 2012/2012 - CARREGADEIRA DE RODAS 320-5 WA - ANO 2012/2012 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC-8 - ANO 2018/2018.	**R$ 50.000,00**	**20%**
2	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS KOMATSU**: TRATOR DE ESTEIRA D51 1EX-22 - ANO 2013/2013 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC - ANO 2012/2012 - CARREGADEIRA DE RODAS 320-5 WA - ANO 2012/2012 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC-8 - ANO 2018/2018.	**R$ 70.000,00**	**25%**
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	**R$ 30.000,00**	**10%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 73.100,00**
LOTE 04 - MÁQUINAS NEW HOLLAND			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**
10	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND**: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND 7630 S1000 2006/2006 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 85 2009/2009 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 75 2007/2007.	**R$ 20.000,00**	**20%**
11	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND**: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND 7630 S1000 2006/2006 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 85 2009/2009 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 75 2007/2007.	**R$ 30.000,00**	**25%**
12	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	**R$ 20.000,00**	**10%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 39.100,00**
LOTE 08 - MÁQUINAS JCB			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**
22	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JCB:** RETROESCAVADEIRA MODELO 3C TRAÇÃO 4X4 2012/2012 - RETROESCAVADEIRA MODELO 3CX TRAÇÃO 4X4 2020/2020.	R$ 30.000,00	**20%**
23	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 10.000,00	**10%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 20.900,00**

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1594.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:79B7E86A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2020
Processo Licitatório Nº 61/2020 – HOMOLOGADO EM: 01/09/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA - ME - CNPJ: 05.130.862/0001-52.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal** de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

LOTE 02 - MÁQUINAS CASE			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**
4	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CASE**: MOTONIVELADORA CASE 845 "PATROLA" - ANO 2010/2010.	R$ 20.000,00	**38%**
5	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CASE**: MOTONIVELADORA CASE 845 "PATROLA" - ANO 2010/2010.	R$ 20.000,00	**45%**
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 10.000,00	**37%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 29.700,00**
LOTE 03 - MÁQUINAS CATERPILLAR			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**
7	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR**: RETROESCAVADEIRA MODELO 420 - ANO 2011/2011 - MOTONIVELADORA 120 K - ANO 2013/2013 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 533 - ANO 2009/2009 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 54-B - ANO 2018/2018.	R$ 50.000,00	**37%**
8	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR**: RETROESCAVADEIRA MODELO 420 - ANO 2011/2011 - MOTONIVELADORA 120 K - ANO 2013/2013 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 533 - ANO 2009/2009 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 54-B - ANO 2018/2018.	R$ 70.000,00	**56%**
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 40.000,00	**43%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 85.100,00**
LOTE 07 - MÁQUINA HUSQVARNA			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**
19	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINA HUSQVARNA:** CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO - MODELO HUSQVARNA - ANO 2018/2018.	R$ 10.000,00	**27%**
20	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINA HUSQVARNA**: CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO - MODELO HUSQVARNA - ANO 2018/2018.	R$ 10.000,00	**32%**
21	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 5.000,00	**15%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 18.350,00**
LOTE 09 - MÁQUINAS FIATALLIS			
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**
24	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS FIATALLIS:** TRATOR DE ESTEIRA D14 - ANO 1985/1985.	R$ 15.000,00	**56%**
25	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS FIATALLIS**: TRATOR DE ESTEIRA D14 - ANO 1985/1985.	R$ 15.000,00	**59%**
26	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 10.000,00	**57%**
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 17.050,00**

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 150.200,00 (cento e cinquenta mil e duzentos reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1594.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C2171D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 073/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 099/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 061/2020,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETOS, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
MINERACAO CONCRETO LTDA - ME CNPJ 79.618.476/0001-40 RUA ARACAJU NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	813.250,00	OITOCENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS	ATE 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 813.250,00 (Oitocentos e Treze Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 02 de setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F4C06EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório n° 100/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 070/2019**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.**

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
219	Hipromelose 5 mg/mL (5%) – frasco de 10 mL	ALLERGAN	100,00	R$ 10,10	R$ 1.010,45
292	Polivitamínico, composição de vitaminas A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, solução oral - frasco de 20 mL	ARTE NATIVA	2.000,00	R$ 3,99	R$ 7.979,80
311	Secnidazol 1000 mg	PHARLAB	1.000,00	R$ 0,59	R$ 594,90
412	Óxido de zinco + Nistatina 100.000 UI/g + 200 mg/g – bisnaga de 60 g	CIMED	750,00	R$ 5,77	R$ 4.327,50

Valor Total do Fornecedor - R$ 13.912,65

Fornecedor: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.905.076/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	NOVA QUIMICA	22.500,00	R$ 0,27	R$ 6.052,50
221	Ibuprofeno 300 mg	GEOLAB	5.000,00	R$ 0,13	R$ 650,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 6.702,50

Fornecedor: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 21.515.353/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
317	Sol. Manitol 20% - frasco de 250 mL	FRESENIUS	1.000,00	R$ 3,50	R$ 3.500,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 3.500,00

Fornecedor: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 25.321.906/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg/mL + 12,5mg/mL) suspensão oral - frasco de 75 mL (CR)	EMS	750,00	R$ 9,59	R$ 7.192,50
39	Budesonida + formoterol 200 mcg/6 mcg - aerossol oral - cápsula	ASTRAZENECA	3.000,00	R$ 0,96	R$ 2.880,00
123	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg	EMS	7.500,00	R$ 0,98	R$ 7.350,00
163	Duloxetina 60 mg comprimido	EMS	22.500,00	R$ 1,91	R$ 42.975,00
281	Paracetamol + Fosfato de Codeína 500 mg + 30 mg	EMS	37.500,00	R$ 0,28	R$ 10.687,50

Valor Total do Fornecedor - R$ 71.085,00

Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Aminofilina 100 mg comprimido	HIPOLABOR	10.000,00	R$ 0,07	R$ 680,00
17	Amoxicilina 50 mg/mL suspensão oral - frasco de 150 mL	CIMED	500,00	R$ 4,62	R$ 2.310,00
47	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (600 mg + 400 UI) comprimido	BIONATUS	3.000,00	R$ 0,10	R$ 285,00
80	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5mL – frasco de 100 mL	FARMACE	2.500,00	R$ 1,44	R$ 3.600,00
112	Cloridrato de ondansetrona 8 mg	JOFIX	1.500,00	R$ 2,00	R$ 3.000,00
132	Colecalciferol 3.300 UI/ml - solução oral - frasco de 10 mL	GLOBO	3.750,00	R$ 5,50	R$ 20.625,00
157	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (5mg + 2mg/ml) - ampola 1,0 ml	CRISTALIA	1.875,00	R$ 2,77	R$ 5.193,75
278	Oxcarbamazepina 300 mg comprimido	RAMBAXY	4.500,00	R$ 0,68	R$ 3.060,00
279	Óxido de zinco + Nistatina 100.000 UI/g + 200 mg/g – bisnaga de 60 g	CIMED	2.250,00	R$ 5,25	R$ 11.812,50
287	Permetrina 0,01, loção - frasco de 60 mL	IFAL	200,00	R$ 1,40	R$ 280,00
291	Polivitamínico de A-Z	BIONATUS	30.000,00	R$ 0,06	R$ 1.800,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 52.646,25

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável	TEUTO	500,00	R$ 7,07	R$ 3.535,20
24	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, pó para suspensão injetável	TEUTO	500,00	R$ 8,06	R$ 4.029,50
38	Bromoprida 5 mg/mL – ampola de 2 mL	WASSER	1.000,00	R$ 1,05	R$ 1.050,00
57	Ceftriaxona sódica 1g	TEUTO	1.000,00	R$ 6,97	R$ 6.970,60
96	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/mL - ampola	TEUTO	100,00	R$ 6,26	R$ 625,82
98	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	TEUTO	10.000,00	R$ 0,06	R$ 552,00
102	Cloridrato de lidocaína 20 mg/mL - gel - bisnaga 30,0 g	PHARLAB	100,00	R$ 2,49	R$ 249,00
115	Cloridrato de prometazina 25 mg	TEUTO	2.000,00	R$ 0,11	R$ 214,00
141	Dexametasona 4 mg	TEUTO	1.000,00	R$ 0,23	R$ 225,60
181	Fenitoína sódica 100 mg	TEUTO	2.000,00	R$ 0,13	R$ 267,40
182	Fenitoína sódica 50 mg/mL – ampola de 5 mL	TEUTP	200,00	R$ 2,08	R$ 415,72
184	Fenobarbital 100 mg	TEUTO	2.000,00	R$ 0,10	R$ 194,20
269	Nitrofurantoína 100 mg	TEUTO	3.000,00	R$ 0,24	R$ 720,00
340	Tramadol 50 mg/mL - ampola 1,0 mL	TEUTO	1.000,00	R$ 0,73	R$ 730,50

Valor Total do Fornecedor - R$ 19.779,54

Fornecedor: A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.749.758/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Aciclovir 200 mg	PHARLAB	5.000,00	R$ 0,19	R$ 950,00
60	Cetoconazol 20 mg/mL - xampu - frasco de 100 mL	NATIVITA	400,00	R$ 3,93	R$ 1.571,60
108	Cloridrato de moxifloxacino + fosfato dissódico de dexametasona (5 mg/mL + 1 mg/mL) solução oftalmica	CRISTALIA	150,00	R$ 27,50	R$ 4.125,00
117	Cloridrato de propranolol 40 mg	SANVAL	5.000,00	R$ 0,03	R$ 140,00
188	Fluconazol 150 mg	MEDQUIMICA	2.000,00	R$ 0,36	R$ 720,00
253	Metronidazol 250 mg	PRATI DONADUZZI	2.000,00	R$ 0,10	R$ 202,00
312	Silybum marianum 200 mg comprimido/cápsula	ACHE	7.500,00	R$ 1,37	R$ 10.275,00
313	Silybum marianum 100 mg cápsula/comprimido	ACHE	7.500,00	R$ 0,99	R$ 7.425,00
332	Sulfato ferroso 40 mg	NATULAB	5.000,00	R$ 0,03	R$ 160,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 25.568,60

Fornecedor: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ/CPF: 07.344.756/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Acido ascórbico 100 mg/mL ampola	FARMACE	1.000,00	R$ 0,60	R$ 598,10
7	Adenosina 3 mg/mL – ampola de 2 mL	HIPOLABOR	200,00	R$ 8,89	R$ 1.777,76
14	Aminofilina 24mg/ml, ampola 10,0 ml	FARMACE	500,00	R$ 0,92	R$ 459,75
28	Bicarbonato de sódio 8,4%, ampola 10,0ml	SAMTEC	100,00	R$ 0,57	R$ 57,00
29	Bimatoprosta + Maleato de Timolol (0,3 mg/mL + 5 mg/mL) solução oftálmica, frasco de 3,0 ml	ALLERGAN	75,00	R$ 68,08	R$ 5.106,00

32	Brimonidina + Maleato de Timolol (2 mg/mL + 5 mg/mL) - solução oftálmica - frasco de 10,0 ml	ALLERGAN	75,00	R$ 92,59	R$ 6.944,30
44	Carbamazepina 20 mg/mL - suspensão oral - frasco de 100 mL	UNIAO QUIMICA	100,00	R$ 9,01	R$ 900,71
71	Clonidina 0,100 mg	BOEHRINGER	10.000,00	R$ 0,19	R$ 1.943,00
72	Clonidina 0,150 mg	BOEHRINGER	10.000,00	R$ 0,17	R$ 1.737,00
73	Clonidina 0,200 mg	BOEHRINGER	10.000,00	R$ 0,23	R$ 2.261,00
83	Cloridrato de amiodarona 50 mg/mL	HIPOLABOR	200,00	R$ 1,95	R$ 390,00
86	Cloridrato de bamifilina 300 mg	CHIESI	15.000,00	R$ 0,94	R$ 14.103,00
87	Cloridrato de bamifilina 600 mg	CHIESI	15.000,00	R$ 1,67	R$ 24.975,00
99	Cloridrato de hidroxocobalamina + fosfato dissódico de dexametasona + dipirona sódica (5,135 mg/mL + 1,974 mg/mL + 500 mg/mL) ampola	EUROFARMA	1.125,00	R$ 11,62	R$ 13.072,50
133	Cromoglicato dissódico 20 mg/mL – frasco de 5 mL solução oftálmica	ALLERGAN	50,00	R$ 8,98	R$ 449,19
135	Dapaglifozina 10 mg comprimido	ASTRAZENECA	15.000,00	R$ 4,09	R$ 61.350,00
137	Deslanosídeo 0,2 mg/mL – ampola de 2 mL ampola	UNIAO QUIMICA	100,00	R$ 1,49	R$ 148,74
144	Diclofenaco sódico 25 mg/mL – ampola de 3 mL	FARMACE	5.000,00	R$ 0,62	R$ 3.105,50
147	Dimenidrinato + Cloridrato de Piroxidina 50 mg + 10 mg	TAKEDA	7.500,00	R$ 0,40	R$ 3.000,00
148	Dimenidrinato + Cloridrato de Piroxidina + Glicose + Frutose (30 mg + 50 mg + 1000 mg + 1000 mg)/10 mL – ampola EV solução injetável	TAKEDA	1.000,00	R$ 2,55	R$ 2.549,30
149	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIROXIDINA IM 50 MG/ML + 50 MG/ML	UNIAO QUIMICA	1.000,00	R$ 1,30	R$ 1.300,00
150	Dinitrato de isossorbida 5 mg	SIGMA EMS	500,00	R$ 0,24	R$ 120,90
166	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 mL - seringa preenchida	EUROFARMA	750,00	R$ 13,54	R$ 10.155,00
167	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 mL - seringa preenchida	EUROFARMA	1.500,00	R$ 15,24	R$ 22.860,00
168	Epinefrina 1 mg/mL – ampola de 1 mL	HIPOLABOR	200,00	R$ 1,73	R$ 345,48
171	Escopolamina butilbrometo 20 mg/mL - ampola de 1 mL	FARMACE	1.000,00	R$ 0,97	R$ 966,70
173	Espiramicina 500 mg comprimido	SANOFI	1.125,00	R$ 3,22	R$ 3.622,50
178	Estrogênios conjugados 0,3 mg comprimido	WYETH	1.000,00	R$ 0,79	R$ 790,00
190	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico (160 mg + 60 mg)/mL - solução retal	J INDUSTRIA	200,00	R$ 4,00	R$ 800,00
194	Fuorato de fluticasona 0,0275 mg/dose - spray nasal - frasco com 120 doses	GSK	375,00	R$ 40,00	R$ 15.000,00
205	Gluconato de clorexidina – sem álcool 1,2 mg/mL – frasco de 250 mL solução bucal	VIC PHARMA	2.250,00	R$ 6,48	R$ 14.580,00
233	Levofloxacino 500 mg	PRATI DONASUZZI	5.000,00	R$ 0,59	R$ 2.945,00
243	Maleato de dexclorfeniramina + Betametasona 0,4 mg/mL + 0,05 mg/mL - solução oral - frasco de 120 mL	PRATI DONADUZZI	1.000,00	R$ 3,12	R$ 3.119,00
251	Metildopa 250 mg	EMS	5.000,00	R$ 0,40	R$ 2.000,00
259	Montelucaste 5 mg	EUROFARMA	10.000,00	R$ 0,05	R$ 459,00
263	Nifedipino 20 mg	GEOLAB	15.000,00	R$ 0,01	R$ 111,00
264	Nimesulida 100 mg	PRATI DONADUZZI	50.000,00	R$ 0,01	R$ 275,00
267	Nitrato de miconazol 20 mg/g creme dermatológico - bisnaga de 80,0 g	HIPOLABOR	500,00	R$ 4,92	R$ 2.461,75
268	Nitrato de miconazol 20 mg/g creme vaginal - bisnaga 80,0 g	HIPOLABOR	500,00	R$ 4,79	R$ 2.395,00
298	Retinol + Colecalciferol (50.000 UI + 10.000 UI/mL), solução oral - frasco de 20 mL	BAYER	1.000,00	R$ 3,99	R$ 3.990,00
303	Rivaroxabana 10 mg comprimido	BAYER	7.500,00	R$ 6,38	R$ 47.856,00
304	Rivaroxabana 20 mg	BAYER	7.500,00	R$ 6,99	R$ 52.425,00
308	Sacarato de hidróxido férrico EV 20 mg/mL, ampola 5,0 mL	BLAU	1.500,00	R$ 5,70	R$ 8.550,00
326	Sulfato de gentamicina 5 mg/mL – frasco de 5 mL solução oftálmica	ALLERGAN	50,00	R$ 7,79	R$ 389,50
328	Sulfato de neomicina + Bacitracina zíncica 5 mg/g + 250 UI/g – bisnaga de 10 g pomada dermatológica	PRATI DONADUZZI	3.000,00	R$ 1,19	R$ 3.570,00
335	Tetracaína + Fenilefrina 10 mg + 1mg/mL – frasco de 10 mL solução oftálmica	ALLERGAN	30,00	R$ 7,13	R$ 213,80
336	Tiamina/Piroxidina/ Cianocobalamina (100 mg/mL + 100 mg/mL + 5000 mcg/mL)	PROCTER E GAMBLE	1.500,00	R$ 3,06	R$ 4.590,00
351	Vitamina K (Fitomenadiona) 10 mg/mL - ampola 1,0 mL	CRISTALIA	1.000,00	R$ 1,26	R$ 1.260,00
353	Vitaminas do complexoB (Tiamina + riboflavina + nicotinamina + pantotenato + piridoxina) (5 mg + 1 mg + 30 mg + 4 mg + 3mg) comprimido/drágea	VITAMED	50.000,00	R$ 0,04	R$ 1.950,00
359	Brimonidina + Maleato de Timolol (2 mg/mL + 5 mg/mL) - solução oftálmica - frasco de 10,0 ml	ALLERGAN	25,00	R$ 92,59	R$ 2.314,76
369	Cloridrato de bamifilina 300 mg	CHIESI	5.000,00	R$ 0,94	R$ 4.701,00
370	Cloridrato de bamifilina 600 mg	CHIESI	5.000,00	R$ 1,67	R$ 8.325,00
372	Cloridrato de cipofloxacino + hidrocortisona (2mg + 10mg)/ml - solução otologica - frasco de 5,0ml	FARMOQUIMICA	50,00	R$ 27,48	R$ 1.374,08
373	Cloridrato de hidroxocobalamina + fosfato dissódico de dexametasona + dipirona sódica (5,135 mg/mL + 1,974 mg/mL + 500 mg/mL) ampola	EUROFARMA	375,00	R$ 12,30	R$ 4.612,28
383	Colecalciferol 3.300 UI/ml - solução oral - frasco de 10 mL	EQUALIV	1.250,00	R$ 35,04	R$ 43.803,63
384	Dapaglifozina 10 mg comprimido	ASTRAZENECA	5.000,00	R$ 4,12	R$ 20.583,00
385	Dicloridrato de betaistina 24 mg	EUROFARMA	10.000,00	R$ 0,25	R$ 2.532,00
394	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 mL - seringa preenchida	EUROFARMA	250,00	R$ 13,89	R$ 3.473,28
395	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 mL - seringa preenchida	EUROFARMA	500,00	R$ 15,32	R$ 7.662,50
397	Espiramicina 500 mg comprimido	SANOFI	375,00	R$ 3,37	R$ 1.264,88
399	Fosfato dissódico de dexametasona/ Tiamina/Piroxidina/ Cianocobalamina (4,37 mg/2mL + 100 mg/mL + 100 mg/mL + 5000 mcg/2mL) - conjunto	PROCTER E GAMBLE	375,00	R$ 7,51	R$ 2.816,14
400	Fuorato de fluticasona 0,0275 mg/dose - spray nasal - frasco com 120 doses	GSK	125,00	R$ 41,89	R$ 5.236,25
402	Gluconato de clorexidina – sem álcool 1,2 mg/mL – frasco de 250 mL solução bucal	VIC PHARMA	750,00	R$ 6,63	R$ 4.973,55
406	Montelucaste 4 mg	EUROFARMA	2.500,00	R$ 1,18	R$ 2.938,50
417	Progesterona micronizada 200 mg cápsula	BESINS	1.250,00	R$ 2,78	R$ 3.476,25
418	Rivaroxabana 10 mg comprimido	BAYER	2.500,00	R$ 6,38	R$ 15.952,00
420	Sacarato de hidróxido férrico EV 20 mg/mL, ampola 5,0 mL	BLAU	500,00	R$ 5,76	R$ 2.878,40
421	Silybum marianum 100 mg cápsula/comprimido	ACHE	2.500,00	R$ 0,99	R$ 2.475,00
423	Valsartana 160 mg	ACHE	2.500,00	R$ 1,04	R$ 2.600,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 498.020,95

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	Benzoilmetronidazol + Nistatina + Cloreto de benzalcônio (62,5 mg/g + 25.000 UI/g +1,25 mg/g) creme vaginal	PRATI DONADUZZI	375,00	R$ 11,47	R$ 4.300,50
65	Citalopram 20 mg	TORRENT	30.000,00	R$ 0,12	R$ 3.600,00
176	Estolato de eritromicina 50 mg/mL – frasco de 60 mL com copo dosador	PRATI DONADUZZI	100,00	R$ 5,18	R$ 518,10
286	Pentoxifilina 400 mg	UNIAO QUIMICA	7.000,00	R$ 0,81	R$ 5.653,20
334	Terbutalina 0,5 mg/mL – ampola de 1 mL solução injetável	GREEN PHARMA	100,00	R$ 1,24	R$ 124,00
349	Venlafaxina 150 mg cápsula de liberação prolongada	TORRENT	7.500,00	R$ 0,96	R$ 7.173,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 21.368,80

Fornecedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.485.130/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
145	Dicloridrato de betaistina 24 mg	LABIRIN/APSEN	30.000,00	R$ 0,24	R$ 7.200,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 7.200,00

Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável	PRATI DONADUZZI	1.000,00	R$ 0,34	R$ 340,00
68	Clonazepam 0,5 mg	GEOLAB	10.000,00	R$ 0,06	R$ 612,00
69	Clonazepam 2 mg	GEOLAB	20.000,00	R$ 0,05	R$ 1.054,00
101	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml - ampola 5,0 ml	HYPOFARMA	1.000,00	R$ 1,17	R$ 1.170,00
105	cloridrato de metoclopramida 10mg	BELFAR	2.000,00	R$ 0,09	R$ 180,00
121	Cloridrato de sertralina 100 mg	PRATI DONADUZZI	15.000,00	R$ 0,32	R$ 4.800,00
179	Etinilestradiol+ levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	BIOLAB	5.000,00	R$ 0,08	R$ 380,00
204	Glimepirida 4 mg comprimido	CIMED	5.000,00	R$ 0,12	R$ 600,00
241	Loratadina 10 mg	CIMED	2.000,00	R$ 0,08	R$ 160,00
246	Maleato de enalapril 10 mg	1FARMA/CIMED	15.000,00	R$ 0,03	R$ 450,00
255	Mirtazapina 30 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	7.500,00	R$ 0,70	R$ 5.250,00
256	Mononitrato de isossorbida 20 mg	ZYDUS NIKKHO	2.000,00	R$ 0,10	R$ 200,00
258	Montelucaste 10 mg	ZYDUS NIKKHO	10.000,00	R$ 0,45	R$ 4.500,00
272	Olanzapina 10 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	3.000,00	R$ 0,42	R$ 1.260,00
273	Olanzapina 2,5 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	3.000,00	R$ 0,50	R$ 1.500,00
299	Risperidona 1 mg/mL, solução oral - frasco de 30,0 mL	PRATI DONADUZZI	500,00	R$ 9,41	R$ 4.705,00
344	Valproato de sódio ou ácido valpróico 57.624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico) – frasco de 100 mL com copo dosador solução oral	HIPOLABOR	100,00	R$ 3,97	R$ 397,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 27.558,00

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Acido fólico 0,2 mg/ml	NATULAB	100,00	R$ 4,90	R$ 490,00
6	Acido fólico 5 mg	NATULAB	2.000,00	R$ 0,04	R$ 72,40
64	Cinarizina 75 mg	HYPERA/BRAINFARMA	20.000,00	R$ 0,10	R$ 1.932,00
75	Cloreto de sódio + cloreto de benzalcônio (0,9% + 0,01%) - solução nasal - frasco de 30ml	FARMACE	300,00	R$ 0,71	R$ 213,63
90	Cloridrato de cipofloxacino + hidrocortisona (2mg + 10mg)/ml - solução otologica - frasco de 5,0ml	FARMOQUIMICA	150,00	R$ 26,92	R$ 4.038,00
92	Cloridrato de clindamicina 300 mg cápsula/comprimido	UNIAO QUIMICA	1.000,00	R$ 0,96	R$ 963,70
126	Cloridrato de tioridazina 50 mg comprimido	UNIAO QUIMICA	3.000,00	R$ 0,43	R$ 1.290,60
172	Escopolamina butilbrometo 10 mg	UNIAO QUIMICA	10.000,00	R$ 0,43	R$ 4.292,00
175	Espironolactona 25 mg	ASPEN	10.000,00	R$ 0,13	R$ 1.327,00
192	Fosfato dissódico de dexametasona/ Tiamina/Piroxidina/ Cianocobalamina (4,37 mg/2mL + 100 mg/mL + 100 mg/mL + 5000 mcg/2mL) - conjunto	ARESE	1.125,00	R$ 6,99	R$ 7.863,75
198	Glibenclamida 5 mg	MEDQUIMICA	25.000,00	R$ 0,02	R$ 527,50
206	Guaco (Mikania glomerata) 0,1 mL/mL - solução oral - frasco de 120 mL	NATULAB	500,00	R$ 2,09	R$ 1.045,00
208	Haloperidol 5 mg/ml - ampola 1,0ml	UNIAO QUIMICA	100,00	R$ 1,16	R$ 116,00
217	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B (10 mg + 5 mg + 10.000 UI) solução otológica - frasco 10,0 ml	FARMOQUIMICA	300,00	R$ 8,51	R$ 2.553,12
218	Hidróxido de alumínio 61.5 mg/mL - suspensão oral - frasco de 100 ml	NATULAB[	500,00	R$ 2,04	R$ 1.020,00
228	Levodopa + benserazida (100 mg + 25 mg) - cápsula liberação prolongada	ROCHE	2.000,00	R$ 0,80	R$ 1.600,00
231	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	ROCHE	2.000,00	R$ 0,81	R$ 1.620,00
239	Levotiroxina sódica 50 mcg	MERCK	2.000,00	R$ 0,07	R$ 145,80
244	Maleato de dexclorfeniramina 0.4 mg/mL - solução oral - frasco de 100 mL	NATULAB	500,00	R$ 0,96	R$ 478,70
271	Noretisterona 0,35 mg	BIOLAB	2.000,00	R$ 0,13	R$ 260,00
282	Paracetamol 200 mg/mL – frasco de 15 mL	NATULAB	2.000,00	R$ 0,66	R$ 1.321,80
289	Pirimetamina 25 mg	FARMOQUIMICA	500,00	R$ 0,07	R$ 35,00
290	Piroxicam 20 mg	HYPERA/BRAINFARMA	5.000,00	R$ 0,12	R$ 600,00
294	Prednisona 5 mg	HYPERA/BRAINFARMA	2.000,00	R$ 0,06	R$ 113,60
300	Risperidona 1mg	UNIAO QUIMICA	50.000,00	R$ 0,10	R$ 5.050,00
301	Risperidona 2mg	UNIAO QIUIMICA	50.000,00	R$ 0,10	R$ 5.215,00
310	Sais para reidratação oral pó para solução oral	NATULAB	1.000,00	R$ 0,48	R$ 477,10
314	Simeticona 75 mg/mL solução oral - frasco de 10 mL	NATULAB	3.000,00	R$ 0,80	R$ 2.400,00
319	Succinato de metoprolol 50 mg - comprimido de ação controlada	HYPERA	1.000,00	R$ 0,44	R$ 438,90
329	Sulfato de salbutamol 0,4 mg/mL suspensão oral - frasco de 120 mL	NATULAB	500,00	R$ 1,13	R$ 565,00
331	Sulfato ferroso 25 mg/mL solução oral - frasco de 30 mL	NATULAB	200,00	R$ 0,77	R$ 154,00
348	Varfarina sódica 5 mg	FARMOQUIMIOCA	1.000,00	R$ 0,11	R$ 110,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 48.329,60

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 28.093.678/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
50	Carvão ativado sachê	MANIPULADO	750,00	R$ 13,50	R$ 10.125,00
155	Dipropionato de beclometasona 250 mcg/dose - spray oral - frasco com 200 doses	GLENMARCK	50,00	R$ 25,00	R$ 1.250,00
161	Dulaglutida - seringa preenchida 0,50 ml.	ELI LILLY	75,00	R$ 220,00	R$ 16.500,00
162	Duloxetina 30 mg comprimido	NOVA QUIMICA	22.500,00	R$ 1,07	R$ 24.075,00
222	Ibuprofeno 600 mg	TEUTO	10.000,00	R$ 0,17	R$ 1.699,00
236	Levonorgestrel 0,75 mg	CIMED	100,00	R$ 1,80	R$ 180,00

333	Tartarato de metoprolol 100 mg	MULTILAB	2.000,00	R$ 0,28	R$ 560,00
338	Topiramato 25 mg	NOVA QUIMICA	30.000,00	R$ 0,14	R$ 4.200,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 58.589,00

Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.782.733/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Amoxicilina + clavulanato de potássio (500 mg+125 mg) comprimido	GLAXO	3.000,00	R$ 0,69	R$ 2.082,90
34	Brinzolamida 10 mg/mL - solução oftálmica - frasco de 5,0 ml	NOVARTIS	75,00	R$ 38,27	R$ 2.869,95
164	Dutasterida + Tansulosina (0,5 mg + 0,4 mg)	GLAXO	2.250,00	R$ 2,88	R$ 6.480,00
307	Rosuvastatina cálcica 20 mg	AUROBINDO	6.000,00	R$ 0,45	R$ 2.700,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 14.132,85

Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
227	Latanoprosta + Maleato de Timolol (0,05 mg/mL + 5,0 mg/mL) - solução oftálmica - frasco de 2,5 mL	GEOLAB	100,00	R$ 34,84	R$ 3.484,00
376	Cloridrato de ondansetrona 8 mg	CRISTALIA	500,00	R$ 2,52	R$ 1.259,90

Valor Total do Fornecedor - R$ 4.743,90

Fornecedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 04.071.245/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
214	Hemifumarato de quetiapina 50 mg comprimido	EUROFARMA	5.250,00	R$ 2,00	R$ 10.500,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 10.500,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Alopurinol 300 mg	PRATI DONADUZZI	5.000,00	R$ 0,18	R$ 889,50
59	Ceftriaxona sódico 500mg frasco/ampola	NOVA FARMA	750,00	R$ 7,09	R$ 5.317,50
63	Cilostazol 50 mg	BIOSSINTETICA	22.500,00	R$ 0,17	R$ 3.712,50
74	Cloreto de potássio 19,1% ampola 10,0 ml	SAMTEC	1.000,00	R$ 0,21	R$ 205,60
76	Cloreto de sódio 20% - ampola 10,0 ml	SAMTEC	1.000,00	R$ 0,20	R$ 198,40
97	Cloridrato de dopamina 5 mg/mL – ampola	UNIAO QUIMICA	200,00	R$ 1,80	R$ 359,04
111	Cloridrato de ondansetrona 4 mg	BLAU	1.000,00	R$ 1,63	R$ 1.629,00
201	Glicosamina + Condroitina (1,5 g + 1,2 g) - sachê	EUROFARMA	6.750,00	R$ 3,20	R$ 21.593,25
202	Glicose 25% - ampola de 10 mL	SAMTEC	2.000,00	R$ 0,24	R$ 482,60
215	Heparina sódica 5000 UI/mL - IV/SB - ampola 0,25 mL	CRISTLAIA	1.000,00	R$ 4,36	R$ 4.364,90
226	Lactulose 667 mg/mL - solução oral - frasco de 120 mL	LEGRAND	500,00	R$ 5,00	R$ 2.500,00
265	Nistatina 100.000 UI/mL - suspensão oral - frasco de 50,0 mL	PRATI DONADUZZI	300,00	R$ 3,85	R$ 1.155,00
306	Rosuvastatina cálcica 10 mg	EMS	6.000,00	R$ 0,27	R$ 1.620,00
318	Solução ringer + lactato (Composição por litro: cloreto - 109 mEq sódio - 130 mEq potássio - 4 mEq cálcio - 2,7 mEq lactato - 27,7 mEq) bolsa 500 mL	EUROFARMA	500,00	R$ 2,70	R$ 1.350,00
321	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg	TEUTO	500,00	R$ 4,71	R$ 2.355,00
352	Vitaminas do complexo B (dexpantenol + nicotinamida + piridoxina + riboflavina + tiamina) (6 mg + 40 mg + 4 mg + 2 mg + 8 mg)2 mL ampola 2,0 ml	HYPOFARMA	3.000,00	R$ 0,74	R$ 2.220,00
355	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg/mL + 12,5mg/mL) suspensão oral - frasco de 75 mL (CR)	PRATI DONADUZZI	250,00	R$ 11,44	R$ 2.860,00
357	Bimatoprosta + Maleato de Timolol (0,3 mg/mL + 5 mg/mL) solução oftálmica, frasco de 3,0 ml	UNIAO QUIMICA	25,00	R$ 66,00	R$ 1.650,00
364	Ceftriaxona sódico 500mg frasco/ampola	NOVA FARMA	250,00	R$ 7,09	R$ 1.772,50
365	Cilostazol 100 mg	BIOSSINTETICA	7.500,00	R$ 0,32	R$ 2.400,00
381	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg	GERMED	2.500,00	R$ 1,10	R$ 2.750,00
386	Dimenidrinato + Cloridrato de Piroxidina 50 mg + 10 mg	UNIAO QUIMICA	2.500,00	R$ 0,44	R$ 1.100,00
390	Dulaglutida - seringa preenchida 0,50 ml.	LILLY	25,00	R$ 257,00	R$ 6.425,00
401	Glicosamina + Condroitina (1,5 g + 1,2 g) - sachê	EUROFARMA	3.250,00	R$ 3,21	R$ 10.432,50
419	Rivaroxabana 20 mg	BAYER	2.500,00	R$ 7,00	R$ 17.500,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 96.842,29

Fornecedor: POSSATTO & POSSATTO LTDA
CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
296	Progesterona micronizada 100 mg cápsula	BESINS	7.500,00	R$ 1,42	R$ 10.650,00
297	Progesterona micronizada 200 mg cápsula	BESINS	3.750,00	R$ 2,78	R$ 10.425,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 21.075,00

Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ/CPF: 07.752.236/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Albendazol 40 mg/mL – frasco de 10 mL - suspensão oral	GEOLAB	100,00	R$ 0,92	R$ 92,00

11	Alendronato de sódio 70 mg	DELTA	2.000,00	R$ 0,19	R$ 379,00
30	Bimatoprosta 0,3 mg/mL, solução oftálmica - frasco de 3,0 ml	GEOLAB	100,00	R$ 19,95	R$ 1.994,86
67	Claritromicina 500 mg	ABBOTT	1.500,00	R$ 2,50	R$ 3.750,00
110	Cloridrato de nortriptilina 75 mg	RANBAXY	2.000,00	R$ 0,54	R$ 1.078,20
159	Divalproato de sódio 250 mg comprimido	ABBOTT	10.000,00	R$ 0,49	R$ 4.920,00
160	Divalproato de sódio 500 mg comprimido	ABBOTT	7.500,00	R$ 1,20	R$ 9.036,00
186	Fenofibrato 200 mg	ABBOTT	30.000,00	R$ 0,70	R$ 21.000,00
245	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	GEOLAB	2.000,00	R$ 0,06	R$ 127,00
257	Montelucaste 4 mg	EUROFARMA	7.500,00	R$ 0,46	R$ 3.450,00
276	Oxalato de escitalopram 10mg	GEOLAB	45.000,00	R$ 0,17	R$ 7.632,00
295	Pregabalina 75 mg Comprimido/cápsula	RANBAXY	22.500,00	R$ 0,65	R$ 14.712,75
343	Valproato de sódio ou ácido valpróico 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico) cápsula ou comprimido	ABBOTT	2.000,00	R$ 0,15	R$ 301,40
350	Venlafaxina 75 mg cápsula de liberação prolongada	RANBAXY	10.000,00	R$ 0,50	R$ 5.000,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 73.473,21

Fornecedor: ILG COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL - suspensão oral - frasco de 100 mL	EMS	300,00	R$ 4,89	R$ 1.467,00
41	Budesonida 32 mcg/dose - spray nasal - frasco com 120 doses	EMS	100,00	R$ 8,29	R$ 829,00
52	Carvedilol 3,125 mg	EMS	6.000,00	R$ 0,08	R$ 477,00
53	Carvedilol 6,125 mg	EMS	6.000,00	R$ 0,09	R$ 522,00
58	Ceftriaxona sódica 1g + Lidocaína	EUROFARMA	1.000,00	R$ 8,65	R$ 8.651,40
61	Ciclobenzaprina 10 mg	EMS	30.000,00	R$ 0,10	R$ 2.910,00
62	Cilostazol 100 mg	ACHE	22.500,00	R$ 0,34	R$ 7.605,00
85	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	EMS	1.000,00	R$ 0,22	R$ 221,70
104	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	EMS	37.500,00	R$ 0,34	R$ 12.750,00
127	Cloridrato de tramadol + paracetamol (37,5 mg + 325 mg) comprimido	MYRALIS	15.000,00	R$ 1,46	R$ 21.898,50
138	Desogestrel 75 mcg comprimido	EUROFARMA	5.000,00	R$ 0,32	R$ 1.600,00
211	Hemifumarato de bisoprolol 10 mg comprimido	EMS	2.000,00	R$ 0,78	R$ 1.560,00
212	Hemifumarato de bisoprolol 5 mg comprimido	EMS	3.000,00	R$ 0,54	R$ 1.620,00
213	Hemifumarato de quetiapina 25 mg comprimido	EMS	5.000,00	R$ 0,16	R$ 800,00
262	Nepafenaco 1 mg/mL solução oftálmica - frasco de 5,0 ml	NOVARTIS	50,00	R$ 50,97	R$ 2.548,50
277	Oxalato de escitalopram 20mg	EMS	37.500,00	R$ 0,38	R$ 14.250,00
337	Tobramicina + Dexametasona 3 mg/mL + 1 mg/mL – frasco de 5 mL solução oftálmica	UNIAO QUIMICA	200,00	R$ 22,97	R$ 4.594,00
339	Topiramato 50 mg	EMS	30.000,00	R$ 0,17	R$ 5.130,00
342	Travoprosta 0,04 mg/mL – frasco de 2.5 ml solução oftálmica	EMS	100,00	R$ 23,89	R$ 2.389,00
346	Valsartana 160 mg	EUROFARMA	7.500,00	R$ 1,05	R$ 7.875,00
366	Cilostazol 50 mg	ACHE	7.500,00	R$ 0,19	R$ 1.425,00
368	Claritromicina 500 mg	EMS	500,00	R$ 3,10	R$ 1.550,00
374	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	EMS	12.500,00	R$ 0,64	R$ 8.000,00
375	Cloridrato de moxifloxacino + fosfato dissódico de dexametasona (5 mg/mL + 1 mg/mL) solução oftalmica	NOVARTIS	50,00	R$ 30,98	R$ 1.549,00
379	Cloridrato de sertralina 100 mg	GERMED	5.000,00	R$ 0,67	R$ 3.340,50
382	Cloridrato de tramadol + paracetamol (37,5 mg + 325 mg) comprimido	MYRALIS	5.000,00	R$ 1,46	R$ 7.299,50
388	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (5mg + 2mg/ml) - ampola 1,0 ml	EUROFARMA	625,00	R$ 3,28	R$ 2.049,06
392	Duloxetina 60 mg comprimido	EUROFARMA	7.500,00	R$ 2,09	R$ 15.665,25
410	Oxalato de escitalopram 20mg	EMSD	12.500,00	R$ 0,40	R$ 4.942,50
411	Oxcarbamazepina 300 mg comprimido	MEDLEY	1.500,00	R$ 0,87	R$ 1.306,50
413	Pantoprazol 40 mg	GERMED	15.000,00	R$ 0,18	R$ 2.628,00
416	Progesterona micronizada 100 mg cápsula	BESINS	2.500,00	R$ 1,47	R$ 3.675,00
422	Silybum marianum 200 mg comprimido/cápsula	ACHE	2.500,00	R$ 1,99	R$ 4.975,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 158.103,41

Fornecedor: KENAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.257.684/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
280	Pantoprazol 40 mg	EUROFARMA	45.000,00	R$ 0,13	R$ 5.850,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 5.850,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Califórnia, 01/09/2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DB9253A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/08/2020 a 31/08/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/08/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	802.831,73
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/08/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	284,30
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/08/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	168.590,81
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/08/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	99,78
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	11/08/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	18.928,98
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	21/08/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	45.833,72
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	21/08/2020	Outras transferências da União	28.676,95
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	12/08/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	8.682,14
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	12/08/2020	Outras transferencias da União	156.740,74
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	12/08/2020	Outras transferências da União	1.100.555,39
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	04/08/2020	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	105.366,67
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	04/08/2020	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	73.305,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	14/08/2020	Transferências do Salário-Educação - Principal	127.911,04
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	05/08/2020	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	30.663,63
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	05/08/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	7.820,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	05/08/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	53.002,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	25/08/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	33.473,88
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	06/08/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	280,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	06/08/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	14.175,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	07/08/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	9.038,40
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	17/08/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	14.466,70
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	18/08/2020	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	438,09
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	18/08/2020	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	6.230,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	28/08/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	525.009,11
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	28/08/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	81,86
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	28/08/2020	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	11.976,78
2.4.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	03/08/2020	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de E	334.447,69
Total .....:			**3.678.910,39**

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:EA97C71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 041/2020 - DEFAT

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência do cancelamento do acordo de parcelamento conforme LEI MUNICIPAL 1106/2019 E 207/2002, conforme segue:

CONTRIBUINTE	**ACORDO**
ADELAIR CORDEIRO DOBROSINKI	15278218
ADEMAR DE LIMA MOVEIS - LTDA - ME	15310120
ADEMILSON SERVILHA PALOMO	15299719
ADRIANE DA SILVA PIZZARIA ME	15310720
ALAMO, ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA - ME	15297819
ALVARO PAGLIARI	15302119
ANA CLEUSA MASTEY	15290119
ANTONIO VICENTE PEREIRA	15310320
ARIALDO SANTOS DE LARA	15309320
ARLINDO DOMINGOS DE SOUZA	15283319
ARNALDO GOMES SOARES	15315120
AVIÁRIO E PET SHOP FAVORETO - EIRELI	15304619
AYR JOSÉ VOLETE	15307219
BARBARA ALFANIO DE ALMEIDA	15312320
BEATRIZ BATISTA DA LUZ	15316020
BRAGANHOLO & BRAGANHOLO LTDA	15315820
BRAZ RODRIGUES GARAI	15309720
C.A. MATIAS LTDA - ME	15261917 15264818
CARLOS ALBERTO NEGRI - SERRALHERIA	15297119
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	15295019
CLARINDO AFONSO	15327220
CLARISSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	15306619

CLAUDINEI MIGUEL PINHEIRO	15296819
CLODOALDO SANTOS DOS ANJOS	15305519
CR VALENTE TRANSPORTES LTDA	15300119
DIONE CHEVONICA	15290519
ELISEU MACHADO	15305019
ESPOLIO DE ALIPIO PINHEIRO DA SILVA	15310820
ESPÓLIO DE IZIDORIO NALEPA	15277718
ESPÓLIO LUIZ FERREIRA DE CASTRO	15302219
ESPÓLIO PEDRO BOTEGA	15311020
FERNANDO MARCHAVEK JUNIOR	15300919
GILMAR SILVA DE SOUZA	15272918
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	15313820
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	15326620
HELIO ANTONIO DA TRINDADE - ME	15300519
IRACEMA SANTOS FERREIRA	15317220
IRINEU DROSZAK	15326020
IVAM RODRIGUES DA COSTA	15313220
IVAM RODRIGUES DA COSTA	15313720
JOÃO SEIITI ETO	15299819
JOCELI ANTONIO DE LIMA	15295319
JOHNNY HENRIQUE SOUZA REPRESENTAÇOES - ME	15312620
JOSÉ GEORGEVAM GOMES DE ARAÚJO	15293319
JOSÉ PEDRO XAVIER	15309920
JOSIMAR FRANÇA E ESPOSA	15282819
K J A BAR E RESTAURANTE LTDA -ME	15304919
KARINA DAS GRAÇAS	15316120
L L MERCEARIA LTDA - ME	15305119
LASS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	15315420
LASS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	15315520
LK SOLUTIONS LTDA - ME	15278318
LUCELIA AFONSO VIEIRA	15315220
LUCIANE MARIA IEGUER	15303019
LUIZ CARLOS CANNANI	15290919
LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	15295619
LUIZ ROBERTO TREVISAN	15296719
M.N. CONSTRUÇAO E INCORPORAÇAO LTDA - EPP	15316620
MANCINI ENGENHARIA S/C LTDA	15305319
MARCELO ALESSI	15312220
MARIA CLEIDE ZANLOURENSI	15288819
MARIA CRISTINA BALESTRA DA SILVA SANTOS	15296119
MARILIA KOVALSKI BALANDIVK	15299319
MARINÊS JACOBY MUNIZ	15313620
MATHEUS GEMENES DE SOUZA	15299519
MELCHIADES PRESTES STARKOWSKI	15301219
MICHELE VIEIRA CORRENTE	15302519
NEUSA MARIA SBALCHIERO	15317620
NEUSA MARIA SBALCHIERO	15320320
NEUZA MARIA DOS SANTOS	15313020
NOVA VILLA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.	15293019
PEDRO CARLOS MACIEL	15315920
PEDRO FRANCISCO DO AMARAL E SILVA	15313420
PEDRO MARTINS LIZARTE E OUTROS	15283219
REGINA APARECIDA DE ALMEIDA PARRA	15316420
REGINALDO VALLE	15317420
REINALDO DIAS DAS NEVES	15312020
RENATO FERREIRA DOS PASSOS	15320120
ROSARIA MARIA LUGARINI STIVAL	15308419
ROSARIA MARIA LUGARINI STIVAL	15308519
SABOR DE CASA RESTAURANTE LTDA -ME	15305819
SAHARA - SERVIÇOS DE ATIVIDADES PAISAGISTICAS LTDA	15320020
SAHARA - SERVIÇOS DE ATIVIDADES PAISAGISTICAS LTDA	15322820
SEBASTIÃO CREPALDI	15310020
SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS	15301319
SELMA DE FRANÇA ALBANO E OUTRO	15284419
SELMA DE FRANÇA ALBANO E OUTRO	15313320
SERGIO RODRIGUES	15310420
SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	15297719
TEREZA VICENTE DA COSTA	15294519
TIAGO PIANARO	15314520
TOOLPLAYER INDUSTRIA DE ELETRO-ELETRONICOS E MATRIZES LTDA	15308219
	15308319
	15308719
VITOR VIEIRA	15301619
VOLMIR COSTA DA CRUZ	15302919
WALFRIDO GERALDO DA SILVA	15298119

A exclusão do parcelamento implicará na exibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, conforme lei, com inscrição automática do crédito em dívida ativa e cobrança judicial.

Campo Magro, 25 de agosto de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:056008A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 – ESPORTIVA RV EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53, com sede no Largo São Vicente de Paula, n° 1066, Centro, CEP 85900-215, Toledo/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. FERNANDO RODRIGO ROYER, brasileiro, solteiro, empresária, inscrito no CPF sob o nº 067.062.349-07 e no RG sob o nº 9.012.976-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cerro Largo, N° 578, bairro Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-080 Toledo/PR.

2 - DO OBJETO
2.1 - **Registro de preços de materiais esportivos e de apoio destinados à Secretaria de Esportes e Lazer.**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
1	1	Bola de Futsal. Laminado 100% PU, tecnologia termofusion, miolo substituível e lubrificado, 0% absorção de água, fio duaxial 48 filamentos, neogeo micro celular. Tamanho: 62 à 64cm	KAGIVA F5	UN	5,00	53,99	269,95
2	1	Bola oficial da Confederação de Handebol (CBHB), masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU, circunferência entre 58 e 60cm, peso entre 425 e 475g, câmara bútil, miolo removível, aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF)	PENALTY SUECIA	UN	3,00	120,00	360,00
3	1	Bola oficial de futebol de campo. Termotec com garantia de 0% de absorção de água. Parte interna da bola com uma camada de neogel composta por 4.5mm de espessura, forro termofixo que consiste em fios sintéticos que envolvem a câmara em um sistema multiaxial e recebe um acabamento térmico com borracha natural estabilizando e unificando os fios, formando uma estrutura mais resistente, uniforme e com alta estabilidade, 08 gomos, natural PU, sistema de forro, termo fixo, camada interna neogel, câmara 6D, miolo cápsula sis. Tamanho: 68 à 70cm. Peso 410 à 450g	PENALTY S11	UN	3,00	85,00	255,00
4	1	Bola oficial de voleibol tipo pró 8.0, fabricada em microfibra, com 18 gomos, tecnologia termotec, sistema de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, circunferência entre 65 e 67cm, câmara em borracha butílica, peso entre 260 e 280g, miolo removível e lubrificado, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB)	PENALTY 8.0	UN	2,00	249,90	499,80
5	1	Bomba com calibrador embutido e manopla com tecnologia double action, que enche nos dois sentidos (infla ao empurrar e puxar); com reservatório para guardar a agulha; confeccionado com plástico rígido e acompanha uma agulha de metal rosqueável e um prolongador; ideal para todos os tipos de bolas; peça predominantemente preta com detalhes em branco; com o logo da marca fornecedora; composição: plástico; acompanhada 01 bomba com calibrador, 01 prolongador e 01 agulha de metal rosqueável; tamanho aproximado: 27cm de comprimento; medição: PSI	PENALTY KIT	UN	2,00	40,00	80,00
7	1	Estaca universal para treino em quadra, grama sintética, grama e areia. Fabricado em plástico recicláveis de alta resistência (PVC PP), totalmente adequadas para permanecerem ao tempo. Hastes bipartidas com encaixe, dividindo o equipamento ao meio da altura total, permitindo assim um prático armazenamento e transporte. Sinalização em vinil para identificação e destaque. Barras com uma adesivação plástica de cores vivas de fácil visualização, e suas bases flexiveis contém números para identificação do equipamento naquele posto. Diâmetro de 23cm. Comprimento de 1.7m	SCALIBU PVC	UN	15,00	75,00	1.125,00
8	1	Poste para voleibol oficial federado, confeccionado em tubo de 3 polegadas, chapa 11, 3 regulagem de altura, medida oficial 2,75 em aço carbono com buchas e cremalheira em ferro fundido pintura em esmalte sintético	MET TOLEDO AÇO	PR	1,00	708,90	708,90
9	1	Protetor de poste de voleibol. Amador par azul, confeccionado em Bagun, espuma 2cm densidade 60, espuma especial de alta densidade, altura de 1,20m	FISIC FORM PRV	PR	1,00	340,00	340,00
TOTAL							3.638,65

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 081/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 4 (quatro) meses e 5 (cinco) dias, com início em **26/08/2020** e término em **31/12/2020.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4055	07.002.27.812.0014.2037	556	3.3.90.00.00.00	E
2020	4055	07.002.27.812.0014.2037	556	3.3.90.00.00.00	EA

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2 - O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado (Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara) ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

9.2 - O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 - Os materiais poderão ser rejeitados caso não sejam entregues devidamente embaladas, ou contenham sinais de uso ou avarias.

9.4 - O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 081/2020.
Ata de Registro de Preços nº 153/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5 - O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico rc.esportes@hotmail.com, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV - Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata e no edital de licitação;
V - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo;
VII - Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - Cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 26 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FERNANDO RODRIGO ROYER
Esportiva RV EIRELI

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8274CA33

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 – SALAMOM & CUNHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.895.807/0001-68, com sede na Rua Cruz Machado, n° 5484, Bairro Alto Cascavel, CEP 85031-230, Guarapuava/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. VINICIUS SALAMON, brasileiro, solteiro, empresária, inscrito no CPF sob o nº 046.601.059-11 e no RG sob o nº 7.761.183-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, N° 956, Centro, CEP 85.801-030 Cascavel/PR.

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de tacógrafos novos, peças e serviços destinados à manutenção e aferição de tacógrafos dos veículos da frota municipal.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
1	1	Bobina de fita para tacógrafo 24h 180 Km BVDR papel 30mm x 57mm x 8m, capacidade mínima para 12 impressões	VDO BVDR	UN	30,00	30,00	900,00
1	2	Bobina de fita para tacógrafo digital FIP, papel 30mm x 57mm x 8m, capacidade mínima para 12 impressões	FIP SPY32	UN	20,00	23,991	479,82
1	3	Bobina de fita para tacógrafo digital SVT3000, papel 30mm x 57mm x 8m, capacidade mínima para 12 impressões	SEVA SVT3000	UN	40,00	24,00	960,00
1	4	Bobina de fita para tacógrafo digital BVDR, papel 30mm x 57mm x 8m, capacidade mínima para 12 impressões	VDO BVDR	UN	20,00	30,00	600,00
1	5	Bobina para tacógrafo digital SVT3000A, papel 30mm x 57mm x 8m, capacidade mínima para 12 impressões	SEVA SVT3000A	UN	35,00	29,00	1.015,00
1	6	Bobina para tocógrafo digital modelo DT 1050-VT 140, papel 30mm x 57mm x 8m, caixa com 14 unidades	SEVA DT1050-VT140	CX	1,00	390,00	390,00
1	7	Disco diagrama para tacógrafo 24h/125 Km/h com 100 unidades	VDO DIARIO 125	CX	155,00	31,00	4.805,00
1	8	Disco diagrama para tacógrafo 24h/180 Km/h caixa com 100 unidades	VDO DIARIO 180	CX	55,00	31,00	1.705,00
1	9	Disco diagrama para tacógrafo semanal 125 Km com 10 conjuntos de 7 discos contendo 70 unidades	VDO SEMANAL 125	CX	21,00	31,00	651,00
1	10	Kit revisão e ajustes para tacógrafo automotivo	VDO VDO	UN	42,00	112,79	4.737,18
1	11	Serviço ensaio metrológico em cronotacógrafo	SERVICO SERVICO	PS	50,00	162,00	8.100,00
1	12	Serviço selagem cronotacógrafo	TAXA TAXA	PS	50,00	73,00	3.650,00
1	13	Serviços mecânicos para aferimento e homologação de tacógrafo	TAXA TAXA	H	292,00	120,00	35.040,00
1	14	Tacógrafo (novo) digital diário BVDR	VDO BVDR	UN	10,00	1.900,00	19.000,00
1	15	Tacógrafo (novo) eletrônico diário 1318	VDO 1318	UN	4,00	1.900,00	7.600,00
1	16	Taxa do INMETRO para recolhimento via GRU	TAXA TAXA	PS	50,00	207,34	10.367,00
TOTAL							100.000,00

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 080/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 – A validade desta Ata é de 4 (quatro) meses, com início em **31/08/2020** e término em **31/12/2020.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	3450	06.007.12.361.0011.2032	119	3.3.90.30.00.00	EA
2020	3450	06.007.12.361.0011.2032	119	3.3.90.30.00.00	E
2020	3460	06.007.12.361.0011.2032	132	3.3.90.30.00.00	E
2020	3510	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	3520	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.39.00.00	E
2020	3530	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.39.00.00	E
2020	3540	06.007.12.361.0011.2032	132	3.3.90.39.00.00	E
2020	3760	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3780	06.007.12.365.0011.2033	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	3820	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	3830	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.39.00.00	E
2020	3840	06.007.12.365.0011.2033	104	3.3.90.39.00.00	E
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4100	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	4700	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	4710	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.39.00.00	EA
2020	4710	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.39.00.00	E
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5220	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.39.00.00	E
2020	5221	08.005.10.301.0005.2048	495	3.3.90.39.00.00	EA
2020	5221	08.005.10.301.0005.2048	495	3.3.90.39.00.00	E
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5321	08.005.10.301.0005.2050	495	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5321	08.005.10.301.0005.2050	495	3.3.90.30.00.00	E
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6730	09.005.08.244.0006.2064	838	3.3.90.30.00.00	E
2020	6760	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	6890	09.005.08.244.0006.2071	934	3.3.90.39.00.00	E
2020	7020	09.005.08.244.0006.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7030	09.005.08.244.0006.2073	934	3.3.90.30.00.00	EA
2020	7040	09.005.08.244.0006.2073	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	7050	09.005.08.244.0006.2073	934	3.3.90.39.00.00	EA
2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7830	11.004.20.606.0019.2083	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7850	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	7860	11.004.20.606.0019.2083	504	3.3.90.39.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - O serviço deverá ser executado na oficina de responsabilidade da empresa contratada.

8.2 - A ADMINISTRAÇÃO deslocará os veículos até a oficina do FORNECEDOR, desde que a distância seja de no máximo 200 (duzentos) quilômetros, do contrário o FORNECEDOR ficará totalmente responsável pelo deslocamento de retirada e devolução com utilização de caminhão prancha, guincho ou outros equivalentes, ficará vedado a rodagem dos veículos por terceiros.

8.3 - O deslocamento do pessoal, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais necessários, exceto o deslocamento previsto no item 6.2, correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, NÃO SENDO COMPUTADO esse tempo para efeitos de cobrança.

9 - REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Os serviços cobrados por hora serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário e os demais por preço global.

9.2 - Os materiais e serviços serão requisitados sob demanda pelo Secretário de cada pasta, e obrigatoriamente deverá ser precedido da apresentação da requisição de compra expedido pelo Setor de Compras do Município de Candói.

9.3 - As peças e tacógrafos deverão ser entregues instalados e testados nos veículos, e as peças substituídas deverão ser entregues ao responsável pela retirada do veículo.

9.4 - O prazo de execução da parcela do serviço ou do fornecimento requisitado será de no máximo **5 (sete) dias corridos** contados da solicitação.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1 - A entrega provisória do objeto dar-se-á quando o técnico da empresa, *in loco*, relatar os procedimentos realizados e executar todos os testes necessários para demonstração do perfeito funcionamento do componente reparado/substituído.

10.2 - O bem ou serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

10.3 - O serviço não será aceito sem a regular apresentação do laudo de aferição do tacógrafo, quando for o caso.

10.4 - O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser refeito no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 - O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

10.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

11 - DO PAGAMENTO
11.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 083/2020.
Ata de Registro de Preços nº 154/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à execução da parcela do serviço ou do fornecimento do bem, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5 - O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
12.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *guarapuava@truckvel.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

12.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 12.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
13.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Responsabilizar-se pelo deslocamento dos veículos até a oficina do FORNECEDOR, desde que distância seja de no máximo 200 (duzentos) quilômetros;
II - Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV - Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
VI - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente a parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - Não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento do bem sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV - Executar o serviço observando e cumprindo todas as normas do INMETRO e demais pertinentes, responsabilizando por quaisquer consequências de sua inobservância;
V - Disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade compatível com o volume de serviços requisitados, bem como todos os equipamentos adequados para execução de todos os procedimentos contratados;
VI - Quando tratar-se de aferição do tacógrafo ou outro serviço que enseje necessidade, o FORNECEDOR deverá ao término do serviço emitir o respectivo laudo ou documento equivalente nos termos da legislação em vigor e apresenta-lo na entrega do serviço;
VII - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VIII - Responsabilizar-se por todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para completa execução do serviço requisitado;
IX - Responsabilizar-se por eventuais encargos com frete, carregamento e descarregamento;
X - Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos;
XI - Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XII - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos e suas partes durante o transporte e o período em que estiver sob seu domínio, inclusive por extravios, furtos, sinistros e etc.;
XIII - Garantir os serviços e as peças pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo;
XIV - Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
XV - Não permitir em hipótese alguma a rodagem dos veículos fora do pátio de sua oficina;
XVI - Imediatamente ao término do serviço, efetuar a devolução do veículo
XVI-A - No caso de o FORNECEDOR possuir oficina nos limites em que a ADMINISTRAÇÃO se responsabilize pelo deslocamento, ao término do serviço, deverá comunica-la para recebimento do serviço e retirada do veículo.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - Cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 31 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário DE Administração

VINICIUS SALAMON
Salamon & Cunha LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A50DDC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0168/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2020 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 15 de junho de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de câmeras de monitoramento , acessórios e serviços de instalação, para atender demanda de toda estrutura administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: 4KSEG SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI - ME - CNPJ: 26.202.210/0001-56

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	CÂMERA HDCVI	DSI DFBP-2136HN20	UND	50	96,0000	4.800,0000
15	1	PATCH PANEL 05 PORTAS COM POE ATIVO	VOLT Regua Poe 5 Portas	UND	12	130,0000	1.560,0000
16	1	PATCH PANEL 12 PORTAS COM POE ATIVO	VOLT PATCH PANEL 12 PORTAS POE RJ45 ATE 48V VOLT	UND	3	300,0000	900,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME - CNPJ: 03.983.321/0001-41

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (NVR)	INTELBRAS	UND	12	1.599,9900	19.199,8800
18	1	Serviço de instalação de câmera - Incluso fixação de câmera, passagem do cabo desde o ponto da câmera até o dvr ou switch, material de acabamento (canaletas, eletrodutos, eletro calhas e acessórios)	ACOMPANY	SRV	100	174,9900	17.499,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.698,88 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

FORNECEDOR: C.V.B. CONSTANSKI INFORMÁTICA ME - CNPJ: 17.394.513/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	HARD DISK PARA GRAVAÇÃO	seagate st1000	UND	13	374,2000	4.864,6000

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.864,60 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: GUARDIOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME - CNPJ: 05.100.954/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	CAIXA DE SOBREPOR QUADRADA C/ ESPELHO CEGO	Multitoc mucx0030 85 x 85 x 45	UND	120	4,8900	586,8000

10	1	FONTE INJETORA POE+	Volt poe206004	UNI	20	149,5000	2.990,0000
11	1	Gravador digital de vídeo (DVR)	Intelbras MHDX 3116	UND	15	1.978,5000	29.677,5000
14	1	PAR DE ADAPTADOR CABO INJETOR POE	Chipsce ConnectPro 018-0157	UND	100	16,8000	1.680,0000
17	1	RACK PARA CFTV	Onix Rack 5u	UND	12	239,5000	2.874,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 37.808,30 (trinta e sete mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - CNPJ: 29.448.635/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CABO COAXIAL CFTV FLEXÍVEL 4MM - ROLO DE 100 METROS	Frapa Frapa	ROL	10	0,6500	6,5000
4	1	CAMERA IP	Intelbras VIP 1020 D	UND	100	205,0000	20.500,0000
5	1	CÂMERA IP SPEED DOME	Intelbras VIP 5220	UNI	15	4.770,0000	71.550,0000
6	1	CONECTOR BNC COM MOLA E PARAFUSO	Gold Gold	UND	200	1,3500	270,0000
7	1	CONECTOR PLUG P4 MACHO COM BORNE	Gold Gold	UND	200	1,3500	270,0000
8	1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA	AMP AMP	UND	12	90,0000	1.080,0000
9	1	FONTE ESTABILIZADA 12V	AMP AMP	UND	60	9,0000	540,0000
19	1	SWITCH 8 PORTAS POE	Intelbras SF 800 Q+	UND	15	89,0000	1.335,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 95.551,50 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 182.183,28 (cento e oitenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)

Carlópolis, 02 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B7D9CEBA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020
PROCESSO INTERNO Nº 244/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº **020/2020 – Menor Preço Global ,** realizado no dia 02 de setembro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma do CEMEI - Ainzara Rossi Salles, de acordo com Edital e demais anexos.,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 13.500.836/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Obra- ampliação e reforma		SRV	1	224.654,8600	224.654,8600

Valor Total do Fornecedor: R$ 224.654,86 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 224.654,86 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Carlópolis, 02 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6294639E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020
PROCESSO INTERNO Nº 245/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 021/2020 – **Menor Preço Global ,** realizado no dia 02 de setembro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal José Salles, de acordo com Edital e demais anexos.,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 13.500.836/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Obra- ampliação e reforma		SRV	1	351.709,3000	351.709,3000

Valor Total do Fornecedor: R$ 351.709,30 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e nove reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 351.709,30 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e nove reais e trinta centavos)

Carlópolis, 02 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:26283893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 32/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

FABIANA GALVAN & CIA LTDA				CNPJ: 01.912.465/0001-81		
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
8	300	Galão	Amaciante para roupas, fragrâncias carinho, ternura, aconchego e intenso, galão de 5 L	Alpes	12,00	3.600,00
11	500	Unidade	Cera líquida tradicional amarela para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, embalagem com 750 ml	Ingleza	6,50	3.250,00
12	500	Unidade	Cera líquida vermelha, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	Ingleza	7,20	3.600,00
13	350	Unidade	Creme dental, com flúor, embalagem 180g	Sorriso	4,25	1.487,50
14	40	Unidade	Creme para todos os tipos cabelo, embalagem 1kg	Skala	8,40	336,00
16	20	Unidade	Desodorante Roll On antitranspirante, proteção 48 horas, embalagem de 50ml.	Francis	6,25	125,00
18	400	Caixa	Desodorizador sanitário, em forma de pastilha adesiva, embalagem com 3 unidades, várias fragrâncias	Alpes	3,50	1.400,00
19	3500	Unidade	Detergente líquido para higienização de louças, várias fragrâncias, embalagem 500 ml	Alpes	1,50	5.250,00
23	200	Unidade	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, cabo plástico com suporte.	Casimiro	9,10	1.820,00
26	2000	Pacotes	Esponja de louça com espuma e manta abrasiva, Especificações: Formato retangular Poliuretano e fibra sintética verde e amarela 110mmx75mmx20 mm, embalagem com 3 unidades.	Brilhus	4,25	8.500,00
28	40	Unidade	Fio dental, embalagem com 100 metros.	Hillo	6,10	244,00
35	600	Unidade	Limpador desengordurante, embalagem 500 ml. TAMANHO 25.5x7x7cm peso 0,5kg.	Alpes	3,60	2.160,00
36	2000	Unidade	Limpador multiuso, embalagem 500 ml. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; Alcalinizante; sequestrante; olubilizante; Éter glicólico; Álcool; Perfume e água.	Alpes	3,40	6.800,00
38	100	Caixas	Luva de plástico descartável, tamanho M, embalagem com 100 unidades.	Talge	19,90	1.990,00
43	150	Unidade	Pá para lixo, em polipropileno, medida aproximadas (AxLxP) 6.9x31x20.7cm	Casimiro	4,79	718,50
46	250	Unidade	Pedra Sanitária 40g, com suporte em plástico, fragrâncias variadas.	Sany	1,70	425,00
52	100	Unidade	Rodo de espuma com manta abrasiva, 40 cm, com cabo de madeira.	Casimiro	13,15	1.315,00
54	250	Unidade	Rodo de madeira, com cabo de madeira, E.V.A. duplo, 40 cm.	Casimiro	13,00	3.250,00
61	100	Unidade	Sabonete líquido, diversas fragrâncias, embalagem de 1L	Flor Maria	9,70	970,00
62	150	Unidade	Sabonete neutro biodegradável, embalagem de 5 litros.	Super Vale	49,90	7.485,00
69	50	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 60x80cm, reforçada, com 1000 unidades.	Diciplan	137,00	6.850,00
70	50	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 90x100cm, reforçada, com 1000 unidades.	Diciplan	178,00	8.900,00
75	200	Unidade	Vassoura de palha com cabo de madeira.	São Jorge	13,28	2.656,00
80	30	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	Arqplast	12,45	373,50
81	100	Unidade	Corda de nylon, n°3, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M.	Arco Iris	1,20	120,00
84	25	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 4,5 litros, cor a escolher.	Jaguar	20,45	511,25
89	500	Unidade	Pano de chão, limpa e seca, super panão, medidas 100cmx80cm	Flabom	9,79	4.895,00

PREGÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA				CNPJ: 11.089.255/0001-99		
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
2	800	Galão	Ácido para limpeza geral (limpeza pesada), galão de 5L	Deion	22,20	17.760,00
7	500	Galão	Alvejante com cloro ativo, perfumado, galão de 5L	Girando Sol	16,15	8.075,00
34	300	Unidade	Limpa vidros, embalagem 500 ml.	Uau	4,55	1.365,00
48	200	Pacote	Prendedor de madeira para roupas, embalagem com 12 unidades.	Primavera	1,40	280,00
66	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50L, bobina picotada com 50 unidades.	Pró-Casa	7,99	7.990,00
67	50	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 25x35cm, reforçada, com 1000 unidades.	Massuda	26,75	1.337,50
68	50	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 40x50cm, reforçada, com 1000 unidades.	Massuda	51,30	2.565,00
85	10	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 45 litros, cor a escolher.	Tritec	69,80	698,00
92	300	Unidade	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm.	Flabom	9,00	2.700,00

SUPERMERCADO ZANARDI – EIRELI				CNPJ: 19.649.192/0001-90		
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL

					UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	MÁXIMO ADMITIDO
9	50	Lata	Cera em pasta vermelha, embalagem 375g	Canario	14,43	721,50
15	2500	Unidade	Desinfetante com tecnologia antiodor neofresh, fragrâncias brisa do mar, campos de lavanda, frutas cítricas, flores de limão, embalagem plástico contendo 1L.	Girando Sol	3,23	8.075,00
25	2500	Pacote	Esponja de lã de aço, (aço carbono) 08 unidades com 60 g cada pacote	Assolan	1,24	3.100,00
29	200	Pacote	Fraldas descartáveis Tamanho G, com barreiras antivazamento, embalagem com 40 unidades.	Panther	22,99	4.598,00
32	150	balde	Lenços umedecidos, balde com 450 unidades	Baby Bless	16,69	2.503,50
33	300	Pct	Lenços umedecidos, pacote com 48 unidades. *Dimensões do produto*, 17,6 x 4,3 x 8,9 cm	Baby Bless	3,49	1.047,00
41	100	Unidade	Lustra Móveis, 500ml.	Destac	9,84	984,00
42	400	Pacote	Naftalina bolas, pacote de 24 gramas	Galitos	1,04	416,00
44	800	Fardo	Papel higiênico, folha dupla, 30mx10cm, embalagem com 64 unidades.	Bob	70,28	56.224,00
47	100	Unidade	Pente para cabelo plástico, com cabo largo, medidas aproximadas 20x4m(AxL).	Bellesa	2,48	248,00
49	500	Unidade	Protetor solar, Fps 50, Proteção contra a radiação UVA/UVB - prevenindo a formação de rugas e manchas solares Hidratação prolongada Proteção imediata Textura suave que promove a melhor absorção do produto pela pele. Embalagem 125 ml	Mundial Prime	32,78	16.390,00
55	150	Unidade	Rodo de metal com borracha dupla, largura de 60 cm, com cabo	Casimiro	12,19	1.828,50
56	250	Unidade	Sabão em barra, 400 g	Girando Sol	2,04	510,00
57	500	Unidade	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G.	Girando Sol	5,70	2.850,00
58	2000	Unidade	Sabão em pó especial, com perfume suave, amaciante, bloqueadores ópticos, tensoativos biodegradáveis, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	Inove	7,75	15.500,00
59	1500	Unidade	Sabonete em barra, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, embalagem de 150G.	Sensus	1,65	2.475,00
91	500	Unidade	Pano de Flanela ouro algodão, tamanho 28x58cm, cor laranja.	Flabom	2,51	1.255,00

VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA				CNPJ: 00.389.774/0001-56		
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	50	Unidade	Absorvente Higiênico, cobertura suave, embalagem com 8 unidades	Intimus	3,90	195,00
3	900	Galão	Água sanitária com cloro ativo (2,5%) embalagem galão de 5L	Supervale	9,40	8.460,00
4	500	Galão	Álcool etílico hidratado 46,2° INPM/54º GL, galão de 5L	Supervale	21,20	10.600,00
6	100	Pacote	Algodão Hidrófilo embalagem de 50g	Supervale	3,65	365,00
17	1000	Unidade	Desodorizador de ar aerosol, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	Supervale	6,90	6.900,00
20	200	Unidade	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira.	Condor	2,55	510,00
21	200	Unidade	Escova dental adulta, macia, tamanho média	Condor	2,98	596,00
22	300	Unidade	Escova dental infantil, macia.	Condor	3,25	975,00
24	500	Unidade	Esponja de espuma para banho, antibacteriana, material poliuretano, dupla face, tamanho 110mmx75mmx23mm	Ponjita	3,35	1.675,00
27	500	Unidade	Esponja para limpeza pesada, de aço inox, embalagem com 1 unidade	Assolan	1,58	790,00
30	200	Pacote	Fraldas descartáveis tamanho M, com barreiras antivazamento, embalagem com 40 unidades.	Cremer	22,90	4.580,00
31	50	Caixa	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades.	Bella Cotton	1,59	79,50
37	150	Unidade	Lixa especial 231Q, com costado de papel leve para aplicação no lixamento de fogão e uso geral, folha tamanho aproximado 225 mm x 275 mm	Norton	1,50	225,00
40	100	Caixas	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M. Embalagem com 100 unidades	Sanro	27,20	2.720,00
45	1500	Pacote	Papel higiênico, folha simples, embalagem com 08 unidades de 10cmx60m.	Bob	3,68	5.520,00
50	2000	Unidade	Removedor de sujeira pesada para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granito, rejuntes e calçadas em geral, embalagem plástica 2L.	Lar	9,90	19.800,00
51	500	Unidade	Repelente Spray, frasco de 100 ml	Xô	7,28	3.640,00
53	60	Unidade	Rodo de espuma simples para passar cera, 30 cm com cabo.	Condor	9,80	588,00
60	350	Unidade	Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90G.	123 Baby	1,85	647,50
63	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 100L, bobina picotado com 25 unidades.	Pack Roll	7,95	7.950,00
64	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 15L, bobina picotada com 100 unidades.	Pack Roll	7,95	7.950,00
71	1500	Unidade	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300G.	Bry	3,35	5.025,00
72	500	Unidade	Saponáceo em pó com cloro e detergente, embalagem de 300 g	Bry	2,55	1.275,00
73	100	Unidade	Shampoo para todos os tipos de cabelos, embalagem 500 ml.	Palmolive	5,65	565,00
74	200	Unidade	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo de madeira.	Condor	6,95	1.390,00
76	15	Unidade	Bacia plástica, material resistente, capacidade 15 litros	Plasnew	10,00	150,00
77	20	Unidade	Bacia plástica, material resistente, cor a definir, 3,3 litros	Plasnew	5,00	100,00
78	20	Unidade	Bacia plástica, material resistente, capacidade 10 litros	Plasnew	7,50	150,00
79	30	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 10L	Plasbom	5,20	156,00
82	30	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, capacidade 10 Litros, plástico resistente, cor a escolher.	Plasbom	27,90	837,00
83	20	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, capacidade de 30 litros, plástico resistente, cor a escolher.	Plasbom	53,00	1.060,00
86	20	Unidade	Lixeira sem tampa, capacidade 10 Litros, plástico inteiriço com alta qualidade, cor a escolher.	Plasbom	9,40	188,00
87	800	Pacote	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 21cmx23cm	Nobre	14,00	11.200,00
88	800	Pacote	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 22,5cmx26cm	Nobre	13,70	10.960,00

VALMIR AMERICANO MARCELINO				CNPJ: 30.634.243/0001-42		
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
5	500	Galão	Álcool gel etílico hidratado, 70ºINPM, utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e assepsia das mãos, galão de 5L	Tupi	37,50	18.750,00
10	1000	Unidade	Cera líquida incolor, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	Brilho Fácil	7,50	7.500,00
39	250	Caixas	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho G. Embalagem com 100 unidades.	Medix	42,20	10.550,00
65	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30L, bobina picotada com 50 unidades.	Dinalix	7,95	7.950,00
90	800	Unidade	Pano de chão flanelado macio e resistente, super panão, tamanho 60x90cm	Alklin	7,95	6.360,00

Catanduvas, 02 de setembro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:53195F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIKVIL E INCORPORAÇÃO - EIRELI,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à Rua Massaru Uchida, 771 - CEP: 86650000 - Centro - Santo Inácio/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.865.750/0001-10, dar início aos serviços de obra e engenharia CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS REFERENTE A INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL VILA PROGRESSO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO - EIRELI						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO METRAGEM: 440,72M	SERV	1,00	40.084,19	40.084,19
TOTAL						**R$ 40.084,19**

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias da data desta Ordem de Serviço, em até 90 (noventa) dias, de acordo com o **Processo Licitatório nº 49/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 26 de agosto de 2020.

Centenário do Sul, 02 de Setembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

RAMON KELVIN PARRON
Engª CREA/PR Nº 144348/D

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:69F68797

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **AXON ENGENHARIA LTDA,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à Av. São João, 387 Sala D - CEP: 86730000 - Centro - Astorga/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.409.851/0001-04, dar início aos serviços de obra e engenharia CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NO CONJUNTO HABITACIONAL CENTENÁRIO DO SUL II.

AXON ENGENHARIA LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL 257 metros	SERV	1,00	69.879,79	69.879,79
TOTAL						**R$ 69.879,79**

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias da data desta Ordem de Serviço, em até 60 (sessenta) dias, de acordo com o **Processo Licitatório nº 48/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 31 de agosto de 2020.

Centenário do Sul, 02 de Setembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

LUCAS SAMUEL ALVES
Engª CREA/PR Nº 161042/D

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:BCF26DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 162/2020

DECRETO Nº 162/2020.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$607.500,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 015, de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 607.500,00 **(** seiscentos e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3.000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3829	Repasse de Convênio Governo do Estado	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.500,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.002		Encargos com Parcelamento da Dívida Pasep	
Fonte:	3.000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.2.90.21.00		Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 35.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3.000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3.504	Royalties - Exercício Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3.000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 70.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	3.382	Convênio GSUS	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 85.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 85.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3.382	Convênio GSUS	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	1019	Bloco Ações Custeio Saúde - Coronavírus	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 38.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 46.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários	
Fonte:	494	Bloco de Custeio da Ações da Saúde	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 80.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 607.500,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.017		Manutenção do Programa de Saúde da Família	
Fonte:	494	Bloco de Custeio da Ações da Saúde	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 140.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 140.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 160.000,00

II - Os valores de R$100.000,00, R$35.000,00, R$30.000,00 e R$70.000,00 totalizando R$235.000,00 são referentes superávit financeiro na fonte de recursos 3000 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores; O valor R$1.500,00 é referente superávit financeiro na fonte 3829 – Recursos de Convênio – Exercícios Anteriores; O valor R$20.000,00 é referente superávit financeiro na fonte 3504 – Royalties – Exercícios Anteriores; Os valores de R$85.000,00, R$35.000,00, e R$60.000,00 totalizando R$145.000,00 são referentes superávit financeiro na fonte de recursos 3829 – Recursos Convênios – Exercícios Anteriores; O valor de R$ 46.000,00 é referente excesso arrecadação da fonte 1019 – Bloco de Custeio Ações Saúde Coronavírus Covid 19;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 21 de agosto 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3E390442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 173/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	173/2020				
Contratado:	RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	23.781.988/0001-79			**Fundamento Legal:**	8666
N° Licitação:	25/2020	**N° Processo:**	80/2020	**Modalidade**	**:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	04/08/2020				
Valor:	230.400,00				
Vigência:	04/08/2020 a 03/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7B77DC13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 185/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	185/2020				
Contratado:	MARIN E CLEMENTONI SERVICOS MEDICOS S/S				
CNPJ/CPF:	36.551.849/0001-09		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	29/2020	**N° Processo:**	86/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	14/08/2020				
Valor:	122.880,00				
Vigência:	15/08/2020 a 14/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5FC4226C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 194/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	194/2020		
Contratado:	ORTOTRAUMA CLINICA DE ORTOP. E TRAUMATOLOGIA LTDA.		
CNPJ/CPF:	02.720.648/0001-68	**Fundamento Legal:**	8666

N° Licitação:	37/2020	**N° Processo:**	103/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	28/08/2020				
Valor:	230.400,00				
Vigência:	28/08/2020 a 27/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:41FACF82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 156/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	156/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	JUCIMARI CRODA SEGER EIRELI				
CNPJ/CPF:	29.416.895/0001-21		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	24/2019	**N° Processo:**	58/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	03/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/07/2019 a 11/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2881AC82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 164/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	164/2018	**Aditivo:**	3		
Contratado:	RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	19.743.435/0001-54		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	47/2018	**N° Processo:**	77/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	06/08/2020				
Valor:	174.074,40				
Vigência:	14/08/2018 a 14/08/2021		**Nova data final do contrato:**		14/08/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ABECF7C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 159/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	159/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	CEOT - CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S LTDA				
CNPJ/CPF:	05.043.283/0001-72		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	83/2017	**N° Processo:**	127/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	06/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	30/08/2017 a 30/08/2021		**Nova data final do contrato:**		30/08/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BE7175BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 154/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	154/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	FISIODONTO CLINICA DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LTDA - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	03.802.371/0001-85		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	78/2017	**N° Processo:**	121/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	06/08/2020				
Valor:	56.812,80				
Vigência:	25/08/2017 a 25/08/2021		**Nova data final do contrato:**		25/08/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:32EF091F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 160/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	160/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	P. F. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	20.438.684/0001-15		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	26/2019	**N° Processo:**	61/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	17/07/2019 a 17/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2252CF06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 025/2020 - CONTRATO N.° 210/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	25		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	59/2018	**N° Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de profissional.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1326BF9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 114/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	114/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	05.021.179/0001-87		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	44/2017	**N° Processo:**	83/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	7.712.015,70				
Vigência:	01/08/2017 a 31/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B56DD658

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 144/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	144/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SÃO LUCAS LTDA.				
CNPJ/CPF:	79.845.608/0001-77		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	69/2017	**N° Processo:**	111/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	1.179.522,08				
Vigência:	22/08/2017 a 22/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7DBC384D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 094/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	94/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.391.609/0001-86		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	18/2020	**N° Processo:**	58/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	3.304.733,52				
Vigência:	17/06/2020 a 16/06/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EE80B9C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 007/2020 - CONTRATO N.º 109/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	109/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	10.791.819/0001-78		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	39/2017	**Nº Processo:**	78/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual.				
Data do Aditivo:	10/08/2020				
Valor:	2.945.728,57				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:17AD10E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 - CONTRATO N.º 167/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	167/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	VIAÇÃO MANIATUR LTDA				
CNPJ/CPF:	02.255.414/0001-97		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	31/2019	**Nº Processo:**	66/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	17/08/2020				
Valor:	220.334,40				
Vigência:	26/08/2019 a 26/08/2021		**Nova data final do contrato:**		26/08/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:18E4ED7B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 - CONTRATO N.º 215/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	215/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON - FILIAL				
CNPJ/CPF:	05.038.352/0002-30		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	49/2019	**Nº Processo:**	103/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos.				
Data do Aditivo:	31/08/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/11/2019 a 20/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AF4BE6A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 012/2020 - CONTRATO N.º 167/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	167/2017	**Aditivo:**	12		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	91/2017	**Nº Processo:**	139/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	31/08/2020				
Valor:	177.003,84				
Vigência:	05/09/2017 a 05/09/2021		**Nova data final do contrato:**		05/09/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3FA20EB5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 006/2020 - CONTRATO N.º 165/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	165/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	JOÃO MICHELS FREIRE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/S - EPP				
CNPJ/CPF:	82.471.251/0006-23		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	89/2017	**Nº Processo:**	136/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação

Objeto:	Alteração da vigência contratual.		
Data do Aditivo:	28/08/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	01/09/2017 a 01/09/2021	**Nova data final do contrato:**	01/09/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A0BE0C5E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 004/2020 - CONTRATO N.º 163/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	163/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO C P LTDA				
CNPJ/CPF:	10.982.937/0001-63		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	87/2017	**Nº Processo:**	134/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	28/08/2020				
Valor:	21.295,20				
Vigência:	01/09/2017 a 01/09/2021		**Nova data final do contrato:**		01/09/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C236C29B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 104/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 104/2020				
b) Nr. Licitação: 41/2020 - DL				
c) Modalidade: Dispensa de licitação				
d) Data de Homologação: 02/09/2020				
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
20 - Fralda descartável infantil, Tamanho Extra Grande (EG).	UND	4.186,000	0,5200	R$ 2.176,72
43 - Seringa para insulina 1ml c/ agulha 0,30 x 8, 30 G	UND	8.400,000	0,3300	R$ 2.772,00
57 - Gel para ultrassonografia 300 ml	FR	40,000	2,5100	R$ 100,40
Total fornecedor:				R$ 5.049,12
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
16 - Equipo exclusivo administracao para nutrição	UND	5.120,000	1,0400	R$ 5.324,80
enteral ISO				
27 - Fralda geriátrica descartável, tamanho pequeno (P)	UND	796,000	1,2100	R$ 963,16
28 - Fralda geriátrica,descartavel tamanho médio (M)	UND	13.200,000	1,3400	R$ 17.688,00
34 - Nebulizador /Inalador, Voltagem: 127 / 220, Item incluso: 1 aparelho de nebulização, 2 máscaras (infantil e adulto), 1 copo para nebulização, 1 extensão (mangueira), 1 manual de instruções Garantia de 1 ano.	UND	31,000	110,3900	R$ 3.422,09
35 - Infusor multiplo dispositivo 2 vias (Tipo: POLIFIX)	UND	8.050,000	0,5200	R$ 4.186,00
37 - Máscara para oxigênio adulto completa	UND	68,000	69,7000	R$ 4.739,60
38 - Máscara para oxigênio infantil completa	UND	48,000	69,7000	R$ 3.345,60
39 - Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de o	UND	36,000	271,4300	R$ 9.771,48
48 - Sonda para aspiração traqueal n.º 10, descartável	UND	5.150,000	0,4490	R$ 2.312,35
50 - Sonda uretral n.08	UND	730,000	0,4390	R$ 320,47
51 - Sonda uretral n. 10	UND	4.110,000	0,4490	R$ 1.845,39
59 - Cuba Rim em aço inox 750ml DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PROD.	UND	4,000 Total fornecedor:	32,2100	R$ 128,84 R$ 54.047,78
5 - Alcool em gel 70%. Frasco de 1.000 ml	FR	2.112,000	7,4900	R$ 15.818,88
8 - Almotolia plástica 250 ml translúcida, bico reto	UND	330,000	2,3900	R$ 788,70
10 - Cateter intravenoso periférico de Teflow n. º 20 G	UND	5.300,000	0,7600	R$ 4.028,00
11 - Cateter intravenoso periférico de teflow n. º 22 G	UND	9.400,000	0,7600	R$ 7.144,00
17 - Fita microporosa para curativos, 2,5cm x 4,5cm,	UND	1.344,000	1,8600	R$ 2.499,84
cor branca				
22 - Fralda descartável infantil, Tamanho Pequena (P)	UND	2.100,000	0,3800	R$ 798,00
29 - Fralda geriátrica, descartável (G)	UND	14.104,000	1,3600	R$ 19.181,44
30 - Fralda geriátrica, descartável, Tamanho (EG) cintura acima 1	UND	13.554,000	1,3600	R$ 18.433,44
31 - Frasco para nutrição enteral 300 ml, estéril, fabricado em polietileno atóxico, tampa com rosca com saída para adaptar ao equipo, alca de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento, graduação a cada 50 ml, etiqueta autoadesiva para identificação do paciente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterelizado por óxido de etileno.	UND	2.850,000	0,8900	R$ 2.536,50
32 - Gelo Cap. 200 ml reciclável	UND	360,000	1,7200	R$ 619,20
33 - Gelo Cap.400 ml reciclável	UND	140,000	1,9400	R$ 271,60
47 - Sonda nasogástrica longa nº 14	UND	230,000	0,7500	R$ 172,50
Total fornecedor:				R$ 72.292,10
Joãomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a				
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
7 - Algodão hidrófilo branco-rolo de 250 gr.	RL	560,000	5,9900	R$ 3.354,40
12 - Cateter para oxigênio tipo oculos	UND	1.680,000	0,7900	R$ 1.327,20

13 - Coletor de urina sist. fechado de 2.000ml, escala graduada	UND	1.350,000	2,8300	R$ 3.820,50
45 - Sonda folley 02 vias nº 20 de látex, estéril, descartável e	UND	610,000	2,8200	R$ 1.720,20
46 - Sonda Folley 02 vias n.º 22 de látex, estéril, descartável e	UND	150,000	2,8200	R$ 423,00
56 - Cânula de Traqueostomia nº 06 em plástico	UND	10,000	18,9000	R$ 189,00
58 - Sonda folley 02 vias nº 16 de látex, estéril, descartável e	UND	30,000	2,8200	R$ 84,60
Total fornecedor:				R$ 10.918,90
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR				
1 - Agulha desc.13mmx4,5 cm, c/ bisel trifacetado,cânula silico.	UND	15.500,000	0,0600	R$ 930,00
2 - Agulha desc.25mm x 7cm c/ bisel trifacetado,cânula siliconi.	UND	25.500,000	0,0600	R$ 1.530,00
3 - Agulha desc. 30mm x 7 cm, com bisel trifacetado	UND	2.700,000	0,0600	R$ 162,00
6 - Alcool etilico 70% . Frasco de 1.000 ml	FR	2.820,000	4,0800	R$ 11.505,60
14 - Coletor perfurocortante 13,0 L, dupla trava, duplo revest.	UND	1.120,000	2,9500	R$ 3.304,00
52 - Sonda uretral n. 12	UND	7.760,000	0,4700	R$ 3.647,20
53 - Sonda para aspiração traqueal n.º 06, descartável	UND	2.000,000	0,4300	R$ 860,00
54 - Sonda para aspiração traqueal nº 08, descartável.	UND	2.000,000	0,4400	R$ 880,00
55 - Sonda uretral n.06	UND	300,000	0,4200	R$ 126,00
Total fornecedor:				R$ 22.944,80
POSSATTO & POSSATTO LTDA- EPP				
4 - Agulha desc.40mm x 12cm, c/ bisel trifacetado, cânula silico	UND	31.400,000	0,0799	R$ 2.508,86
18 - Fita microporosa para curativos, 5,0 cm x 10m cor branca	UND	1.440,000	3,4800	R$ 5.011,20
Total fornecedor:				R$ 7.520,06
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES				
19 - Fralda descartável infantil, tamanho (M)	UND	500,000	0,4300	R$ 215,00
21 - Fralda descartável infantil, Tamanho Grande (G)	UND	2.124,000	0,4500	R$ 955,80
23 - Fralda Geriátrica, Tamanho (EG) - Peso acima de 90 Kg	UND	14.693,000	1,1000	R$ 16.162,30
24 - Fralda Geriátrica, Tamanho (M) - Peso acima de 40 Kg	UND	16.496,000	0,9900	R$ 16.331,04
25 - Fralda Geriátrica, Tamanho (G)- Peso acima de 70 Kg	UND	13.576,000	0,9800	R$ 13.304,48
26 - Fralda Geriátrica, Tamanho (P) - Peso acima de 20 Kg	UND	2.100,000	1,0200	R$ 2.142,00
36 - Luva para procedimento em latéx média. Caixa c/100 unidades	CX	1.800,000	40,8000	R$ 73.440,00
40 - Seringa com trava de seguranca de 10ml, sem agulha.	UND	23.000,000	0,3700	R$ 8.510,00
41 - Seringa com trava de seguranca , 3ml sem agulha	UND	17.450,000	0,2600	R$ 4.537,00
42 - Seringa com trava de seguranca de 5ml, sem agulha	UND	19.200,000	0,3300	R$ 6.336,00
44 - Sonda folley 02 vias nº 18 de látex, estéril, descartável e	UND	540,000	2,8900	R$ 1.560,60
60 - Luva para procedimento em latex pequena. Caixa c/ 100 uni	CX	1.000,000	40,8000	R$ 40.800,00
Total fornecedor:				R$ 184.294,22
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES				
9 - Cateter intravenoso periférico de tetflow n. º 18 G	UND	2.900,000	0,5400	R$ 1.566,00
15 - Compressa 100% viscose 7,5 cmx7,5 cm estéril c/10 unidades	ENVLP	19.320,000	0,4100	R$ 7.921,20
49 - Sonda para aspiração traqueal nº 12, descartável	UND	480,000	0,4400	R$ 211,20
Total fornecedor:				R$ 9.698,40
Total geral:				R$ 366.765,38
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa		Dotação		
Atendimento aos Municípios Consorciados		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0		

ALTAIR JOSÉ GASPARETO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:93B348EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 144/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020
Decreto nº 144/2020 de 27/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 121.979,25 (cento e vinte e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
541 - 3.3.90.47.00.00	175	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.716,28
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
104 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.004,18
107 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	605,00
533 - 3.3.90.30.00.00	174	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	

234 - 3.3.90.36.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
262 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	293,95
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
278 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.624,19
280 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.616,30
281 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.398,89
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
327 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.496,72
328 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.217,47
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
352 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.054,02
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
384 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	283,10
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
390 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	827,78
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
417 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	223,93
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
502 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	317,44
Total Suplementação:			**121.979,25**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
4- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
5- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	946,20
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
25 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
26 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
34 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
36 - 4.4.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.012.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
60 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
61 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
63 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
67 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
69 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.011.		Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
94 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
95 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.004,18
109 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	605,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
230 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
313 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	74.190,12
09.001.12.367.0004.2.022.		Manutenção da Educação Especial	
344 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.217,47
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.1.013.		Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	
432 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	

17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
492 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
493 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
497 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
Total Redução:			**99.262,97**
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte: 174		21.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 175		1.716,28
Total da Receita:			**22.716,28**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado d Paraná, em 27 de agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E206D26D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MÉDICA Á PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO ÀS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA CLÍNICA CAUSADAS PELO NOVO VÍRUS COVID-19, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO – I, em favor da empresa **A & A ORTOPÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Isabel A. Redentora, nº 1854, Bairro Centro, São José dos Pinhais, CEP: 83.005-010, Estado do Paraná, no **Valor Global de:** R$ 63.720,50 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), com fulcro no seguinte dispositivo: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0315056	AGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10 ML	1.000,0	GL	R$ 0,60	R$ 600,00
2	BR0269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, APRESENTAÇÃO: GEL 5 L	100,0	UND	R$ 36,00	R$ 3.600,00
3	BR0437172	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,0	UND	R$ 1,00	R$ 1.000,00
4	BR0437166	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,0	UND	R$ 1,00	R$ 1.000,00
5	BR0372363	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL:NÁILON, USO:FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO:1,60 M, LARGURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, COMPONENTES:FIVELAS EM POLIPROPILENO	40,0	UND	R$ 12,00	R$ 480,00
6	BR0278705	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	20,0	UND	R$ 2,00	R$ 40,00
7	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 1000ML	40,0	UND	R$ 8,50	R$ 340,00
8	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	50,0	CX	R$ 6,00	R$ 300,00
9	BR0281323	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	5,0	CX	R$ 39,00	R$ 195,00
10	BR0293459	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	5,0	CX	R$ 39,00	R$ 195,00
11	BR0330413	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	5,0	UND	R$ 39,00	R$ 195,00
12	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML	70,0	UND	R$ 4,00	R$ 280,00
13	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	50,0	CX	R$ 5,00	R$ 250,00
14	BR0269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATOMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	50,0	CX	R$ 54,00	R$ 2.700,00
15	BR0269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATOMICO , CAIXA COM 100 UNIDADES	50,0	CX	R$ 59,00	R$ 2.950,00
16	BR0342506	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	100,0	UND	R$ 59,00	R$ 5.900,00
17	BR0407756	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, MODELO:ENVELOPE, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	50,0	CX	R$ 9,50	R$ 475,00
18	BR0341923	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	200,0	UND	R$ 69,90	R$ 13.980,00
19	BR0454567	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	50,0	UND	R$ 35,00	R$ 1.750,00
20	BR0454566	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	50,0	UND	R$ 35,00	R$ 1.750,00
21	BR0453771	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:DEA CMOS DRAKE, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL –	10,0	UND	R$ 499,00	R$ 4.990,00

		EQUIPAMENTO CMOS DRAKE				
22	BR0453772	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:INFANTIL, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:DEA CMOS DRAKE, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL – EQUIPAMENTO CMOS DRAKE	8,0	ROLO	R$ 499,00	R$ 3.992,00
23	BR0442385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO COM 100 METROS	10,0	ROLO	R$ 60,00	R$ 600,00
24	BR0443438	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO COM 100 METROS	10,0	ROLO	R$ 89,90	R$ 899,00
25	BR0446031	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 25 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO COM 100 METROS	5,0	UND	R$ 139,90	R$ 699,50
26	BR0277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 100 ML	150,0	UND	R$ 4,00	R$ 600,00
27	BR0277575	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ANATÔMICA, TIPO PONTA:1/2, COMPRIMENTO:16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTE DE RATO	10,0	UND	R$ 16,90	R$ 169,00
28	BR0275484	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:14 CM	10,0	UND	R$ 30,00	R$ 300,00
29	BR0249870	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	10,0	UND	R$ 30,00	R$ 300,00
30	BR0343664	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:16 CM	10,0	UND	R$ 36,90	R$ 369,00
31	BR0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	100,0	PCT	R$ 6,50	R$ 650,00
32	BR0296529	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	30,0	UND	R$ 49,90	R$ 1.497,00
33	BR0443468	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1.500,0	UND	R$ 0,75	R$ 1.125,00
34	BR0439626	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	7.000,0	UND	R$ 0,80	R$ 5.600,00
35	BR0438395	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 100 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA	100,0	PCT	R$ 29,00	R$ 2.900,00
36	BR0345587	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA:7 MICRA, APLICAÇÃO:COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	30,0	PCT	R$ 35,00	R$ 1.050,00

Doutor Ulysses-PR, 31 de agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:777673C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 34/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	34/2020
b) Licitação Nrº :	15/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/09/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Certame):

Fornecedor: LÚMEN PROJETOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.373.750/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Substituição de lâmpadas.	300,00	R$31,87	R$9.561,00
2	Manutenção/substituição de reatores	80,00	R$97,66	R$7.812,80
3	Substituição de rele fotocélula	90,00	R$32,28	R$2.905,20
4	Manutenção/substituição de chave magnética	80,00	R$45,23	R$3.618,40

Valor Total Homologado - R$ 23.897,40

DOUTOR ULYSSES/PR, 02 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3ABF62B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019 EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
§ 1º – Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, e parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, passando seu vencimento de 14/08/2020 para 15/08/2021 e fica prorrogado o Prazo de Vigência Contratual para 15/08/2021.
§ 2º – As apólices dos seguros dos veículos terão inicio da vigência de 15/08/2020 até 15/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 38.740,92 (trinta e oito mil e setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), referente ao (s) Lote (s):

LOTE 1	VEÍCULOS SAÚDE - SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 8.650,09
LOTE 2	VEÍCULOS EDUCAÇÃO - SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 5.869,80
LOTE 3	VEÍCULOS AÇÃO SOCIAL - SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 3.812,69
LOTE 4	VEÍCULOS ADMINISTRAÇ- SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 750,00
LOTE 5	VEÍCULOS AGRICULTURA - SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 663,44
LOTE 6	VEÍCULOS RODOVIÁRIO - SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 5.368,70
LOTE 7	VEÍCULOS ÔNIBUS FROTA – RCO	R$ 13.626,20
VALOR TOTAL		R$ 38.740,92

§ 2º - O valor global contratual passa de R$ 52.881,46 (cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos) para R$ 91.622,38 (noventa e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em **QUATRO PARCELAS SEM JUROS**, vencíveis de 30 em 30 dias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais **OU BOLETO BANCÁRIO**.
§ 2º – As notas fiscais **OU BOLETO BANCÁRIO**, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO E CONFORME QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA CADA SECRETARIA e deverão ser emitidas constando a informação **Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2019**, e com as seguintes razões sociais:
a) Para veículos da Secretaria Municipal de Saúde:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.
b) Para veículos da Secretaria e Assistência Social:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº120.604.43/0001-57, RUA REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CEP: 84.535-000, CENTRO, FERNANDES PINHEIRO –PR.
c) Para demais veículos da Prefeitura:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CEP: 84.535-000, CENTRO, FERNANDES PINHEIRO –PR.
§ 3º - A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Gente Seguradora S.A.
LEONARDO MASIERO DUARTE
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DE91587D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 123/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1590/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0010.2.033 – Manutenção do Bloco Gestão do BF e CAD ÚNICO

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil fonte 940	20.000,00
3.1.90.16 – Outras Desp. Variáveis -Pessoal Civil fonte 940	1.500,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS – fonte 940	1.500,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS – fonte 940	2.600,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação – Fonte 1000	1.200,00
3.3.91.97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial	5.500,00
TOTAL	**32.300,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o cancelamento total e/ou parcial de dotações, bem como o Superávit Financeiro, conforme abaixo:
CANCELAMENTO:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0010.2.033 – Manutenção do Bloco Gestão do BF e CAD ÚNICO

3.3.90.14 – Diárias fonte desp. – 429 - fonte 940	2.180,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – desp. 430 – fonte 940	4.830,00
3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – P Física – desp. 431 fonte 940	742,00
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica desp. 432 fonte 940	6.956,00
TOTAL DO CANCELAMENTO	**14.708,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Superávit Financeiro da fonte 1940	10.892,00
Superávit Financeiro da fonte 1000	6.700,00
TOTAL	**17.592,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:770BB304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 78/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 78/2020 de 26/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 310.483,20 (trezentos e dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
56 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	

08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
177 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
178 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
613 - 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.500,00
614 - 3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	10.883,20
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
352 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.019		**Encargos do Projeto Renascer**	
404 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
11.010.08.243.0008.6.027		**Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**	
612 - 3.3.90.30.00.00	1937	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.010.08.243.0008.6.028		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR**	
424 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
440 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
440 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
439 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
12		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**Secretaria de Agropecuária**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
495 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
12.010.20.606.0016.2.069		**Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos**	
498 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.700,00
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
508 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
508 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total.....:			**310.483,20**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
52 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total.....:			**10.000,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
2500	FAF INC ORG ASSIST FARM PROG FARM/PR INVESTIMENTO	500	33.500,00
3937	FEAS PPAS III - C/C 18050-5- FONTE 1937	1937	5.000,00
33498	Assistência Farmacêutica	498	10.883,20
Total:			**49.383,20**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		92.400,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		40.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		40.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.3.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		28.700,00
Receita: 1.7.2.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		20.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.1.1.0.4.01.00.00.00	HOSPSUS - FASE 3		30.000,00
Total:			**251.100,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 26 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7E675F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020 PREGÃO SRP Nº 30/2020

Aos 01/09/2020 (primeiro dia de setembro de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 30/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS

PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO POYER,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 98418330 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA ESCRIVÃ EGLECI CAMPANINI, 226 APTO 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: centro cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA CAMINHOES:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **192.519,70** (**Cento e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

item	descrição do produto/serviço	marca do produto	unidade de medida	quantidade	preço unitário	preço total
1	amortecedor dianteiro caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	cofap	un	2,00	310,00	620,00
1	amortecedor traseiro caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	cofap	un	2,00	335,00	670,00
1	anel bi partido diferencial caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	simpal	un	2,00	105,00	210,00
1	anel compromissor 94 mm caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	simpal	un	1,00	101,00	101,00
1	anel motor caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	mahle	un	3,00	122,00	366,00
1	anel sincronizado cambio g3-60 caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	ince	un	1,00	173,00	173,00
1	arruela cubo caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	algomas	un	1,00	43,00	43,00
1	barra direção central caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	trw	un	1,00	340,00	340,00
1	biela motor caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	mahle	un	3,00	266,00	798,00

1	bomba alimentadora diesel bosch caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	schadek	un	1,00	355,00	355,00
1	bomba d' agua caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	schadek	un	1,00	625,00	625,00
1	boma dir. hidraulica caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	schadek	un	1,00	776,00	776,00
1	braço ptman caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	trw	un	2,00	323,00	646,00
1	bronze diferencial caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	simpal	jg	1,00	55,00	55,00
1	bronzina biela caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	mahle	un	1,00	190,00	190,00
1	bronzina mancal caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	mahle	jg	1,00	189,00	189,00
1	bucha amortecedor caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	sampel	un	6,00	22,00	132,00
1	bucha biela caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	mahle	un	2,00	43,00	86,00
1	bucha comando caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	sampel	un	1,00	50,00	50,00
1	bucha feixe mola caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	sampel	un	3,00	30,00	90,00
1	bujão carter caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	pucs	un	2,00	21,00	42,00
1	cabeçote compr ar 94 mm caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	mahle	un	1,00	314,00	314,00
1	cabo afogador caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	cabovel	un	1,00	77,00	77,00
1	cabo velocimetro caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	cabovel	un	1,00	118,00	118,00
1	cachorrete cambio g3-60 caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	ince	un	2,00	74,00	148,00
1	camisa cpmpr ar 94 mm caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	mahle	un	1,00	184,00	184,00
1	cano de bico injetor 1/2/3/4/5/6 caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	general	un	3,00	72,00	216,00
1	carcaça emreagem (corona) caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	luk	un	1,00	936,00	936,00
1	carretel 2ª/ 3ª g3-60 caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	maagear	un	1,00	523,00	523,00
1	carter motor caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	igasa	un	1,00	442,00	442,00
1	cilindro embreagem auxiliar caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	luk	un	1,00	309,00	309,00
1	cilindro embreagem mestre caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	luk	un	1,00	342,00	342,00
1	comando de valvula caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	mb	un	1,00	1.045,00	1.045,00
1	conj engr caixa satélite caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	ince	jg	1,00	1.591,00	1.591,00
1	coroa e pinhão diferencial caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	ince	jg	1,00	1.936,00	1.936,00
1	correia alternador caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	gates	un	2,00	90,00	180,00
1	correia dir hidraulica caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	gates	un	2,00	119,00	238,00
1	coxim dianteira motor caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	sampel	un	2,00	189,00	378,00
1	coxim traseira motor caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	sampel	un	2,00	165,00	330,00
1	cremalheira caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	ince	un	1,00	434,00	434,00
1	cruzeta cardã (5-12022x) caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	skf	un	1,00	145,00	145,00
1	cruzeta coluna direção caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	skf	un	1,00	222,00	222,00
1	cubo sincronizador 2ª/3ª caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	ince	un	1,00	659,00	659,00
1	cubo sincronizador 4ª/5ª caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	ince	un	1,00	622,00	622,00
1	cubo traseiro caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	fremax	un	1,00	635,00	635,00
1	cuica freio duplo caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	schulz	un	1,00	212,00	212,00
1	diafragma cuica freio dianteiro caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	schulz	un	1,00	35,00	35,00
1	diafragma cuica freio traseiro caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	schulz	un	1,00	35,00	35,00
1	disco embreagem caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	luk	un	1,00	525,00	525,00
1	eixo piloto g3-60 caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	ince	un	1,00	639,00	639,00
1	eixo primario g3-60 caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	ince	un	1,00	770,00	770,00
1	eixo secundario g3-60 caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	ince	un	1,00	543,00	543,00
1	embuchamento eixo dianteiro caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	axios	jg	1,00	620,00	620,00
1	flange cardã diferencial caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	axios	un	1,00	435,00	435,00
1	flange carda intermediaria caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	axios	un	1,00	320,00	320,00
1	flexível freio dianteira caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	varga	un	2,00	74,00	148,00
1	flexivel freio traseira caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	varga	un	2,00	73,00	146,00
1	garfo câmbio 1/ré g3-60 caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	eaton fuller	un	1,00	438,00	438,00
1	garfo câmbio 2/3 g3-60 caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733,	eaton fuller	un	1,00	449,00	449,00

	ano 1988/1988- rodoviário					
1	grampo molejo dianteira caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	grampo	un	4,00	65,00	260,00
1	hélice radiador caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	opt	un	1,00	285,00	285,00
1	jg junta câmbio caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	sabo	jg	1,00	87,00	87,00
1	jg junta turbina caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	sabo	jg	1,00	167,00	167,00
1	jg kits motor caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	mahle	jg	1,00	509,00	509,00
1	jumelo dianteiro caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	rei	un	2,00	134,00	268,00
1	junta cabeçote caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	mahle	un	1,00	223,00	223,00
1	junta carter caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	sabo	un	1,00	58,00	58,00
1	junta tampa diferencial caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	sabo	un	1,00	64,00	64,00
1	junta tampa válvula caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	sabo	un	2,00	33,00	66,00
1	kit embreagem caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	luk	kit	1,00	1.250,00	1.250,00
1	lona freio (jogo) caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	lonaflex	jg	4,00	188,00	752,00
1	luva cardã c/ orelha caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	origi	un	1,00	298,00	298,00
1	luva cardã p/ soldar caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	origi	un	1,00	220,00	220,00
1	luva deslizante cardã caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	origi	un	1,00	310,00	310,00
1	mangueira dir pressão caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	imperio mangueir as	un	1,00	123,00	123,00
1	mangueira filtro ar caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	imperio mangueir as	un	1,00	195,00	195,00
1	mangueira lonada 9 mm caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	imperio mangueir as	mt	10,00	6,80	68,00
1	mangueira radiador inferior caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	imperio mangueir as	un	1,00	87,00	87,00
1	mangueira radiador superior caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	imperio mangueir as	un	1,00	88,00	88,00
1	mola acelerador caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	rtg	un	2,00	21,45	42,90
1	mola suspensão dianteira mestre caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	fabrini	un	4,00	322,00	1.288,00
1	mola cuica estacionaria caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	jordhana	un	4,00	76,00	304,00
1	mola patin freio caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	msa	un	12,00	22,90	274,80
1	palheta limpador caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	dyna	un	2,00	89,90	179,80
1	parafuso cardã 12mm caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	brc	un	8,00	6,70	53,60
1	parafuso coroa diferencial caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	brc	un	16,00	22,00	352,00
1	parafuso roda caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	brc	un	30,00	26,50	795,00
1	pino centro caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	brc	un	8,00	47,80	382,40
1	pino molejo dianteiro caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	brc	un	2,00	43,00	86,00
1	pino molejo traseiro caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	brc	un	2,00	45,00	90,00
1	pino patin caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	brc	un	8,00	14,00	112,00
1	pistão pneutico porta caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	mb	un	1,00	335,00	335,00
1	plato embreagem caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	luk	un	1,00	750,00	750,00
1	polia antivibradora virabrequim caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	skf	un	1,00	615,00	615,00
1	ponta eixo caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	ima	un	2,00	382,00	764,00
1	ponteira estriada cardã caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	ince	un	1,00	315,00	315,00
1	porca carcaça (cubo) caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	brc	un	1,00	83,50	83,50
1	porca manga eixo cubo diant caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	brc	un	2,00	44,00	88,00
1	porca pinhão caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	brc	un	1,00	103,00	103,00
1	porca roda arruelada caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	brc	un	30,00	21,90	657,00
1	regulador de pressão ar (valvula) caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	ds	un	1,00	220,00	220,00
1	regulagem freio caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	ds	un	10,00	55,00	550,00
1	reparo bomba alimentadora comb caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	mb	un	1,00	75,00	75,00
1	reparo bomba d'agua caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	mb	un	1,00	325,00	325,00
1	reparo cabeçote compr ar caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	sabo	un	1,00	76,00	76,00
1	reparo caixa direção caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	mb	un	1,00	350,00	350,00
1	reparo cilindro auxiliar embr caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	luk	un	1,00	114,00	114,00
1	reparo cilindro mestre embr caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	luk	un	1,00	89,00	89,00

1	reparo garfo embreagem caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	luk	un	1,00	120,00	120,00
1	reparo reg pressão ar (válvula) caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	sc	un	1,00	55,00	55,00
1	retentor flange cambio caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	sabo	un	1,00	88,00	88,00
1	retentor piloto cambio caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	sabo	un	1,00	76,00	76,00
1	retentor pinhão caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	sabo	un	1,00	87,00	87,00
1	retentor roda dianteira caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	sabo	un	2,00	85,00	170,00
1	retentor roda traseira caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	sabo	un	2,00	87,00	174,00
1	rolamento cambio eixo baixo caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	tinker	un	1,00	215,00	215,00
1	rolamento cambio ent (nu 309) caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	tinker	un	1,00	329,00	329,00
1	rolamento cambio piloto (qj 212) caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	tinker	un	1,00	223,00	223,00
1	rolamento lateral cx sátelite caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	tinker	un	1,00	376,00	376,00
1	rolamento pinhão caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	luk	un	1,00	187,00	187,00
1	rolamento roda dianteira externa caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	tinker	un	2,00	255,00	510,00
1	rolamento roda dianteira interna caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	tinker	un	2,00	223,00	446,00
1	rolamento roda traseira externa caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	tinker	un	2,00	286,00	572,00
1	suporte dianteiro molejo dianteiro caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	sampel	un	2,00	214,00	428,00
1	suporte dianteiro molejo traseiro caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	sampel	un	2,00	232,00	464,00
1	suporte traseiro molejo dianteiro caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	sampel	un	2,00	264,00	528,00
1	suporte traseiro molejo traseiro caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	sampel	un	2,00	242,00	484,00
1	tambor freio dianteiro caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	fremax	un	2,00	453,00	906,00
1	tambor freio traseiro caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	fremax	un	2,00	554,00	1.108,00
1	tampa diferencial caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	prime	un	1,00	245,00	245,00
1	tampa oleo motor caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	fiori	un	1,00	35,50	35,50
1	tampa radiador caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	fiori	un	1,00	29,80	29,80
1	tanque plastico 210 lts caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	mb	un	1,00	912,00	912,00
1	terminal acelerador 6 mm caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	skf	un	4,00	33,00	132,00
1	terminal direção dir/esq caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	trw	un	2,00	118,00	236,00
1	terminal embreagem caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	luk	un	2,00	114,00	228,00
1	trava aranha caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	trava	un	3,00	33,50	100,50
1	trava pino molejo caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	trava	un	2,00	21,90	43,80
1	tubo flexível bomba inj 42cm caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	cabovel	un	1,00	89,00	89,00
1	tucho motor caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	mahle	un	3,00	33,00	99,00
1	valvula admissão caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	mte	un	3,00	32,80	98,40
1	valvula escape caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	mte	un	3,00	41,00	123,00
1	valvula quarto circuito caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	mte	un	1,00	83,00	83,00
1	vareta nível óleo caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk-8733, ano 1988/1988- rodoviário	wgk	un	1,00	22,00	22,00
1	amortecedor dianteiro caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	cofap	un	2,00	213,00	426,00
1	amortecedor traseiro caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	cofap	un	2,00	227,00	454,00
1	anel bi partdo diferencial caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mahle	un	2,00	105,00	210,00
1	anel compressor 94mm caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mahle	un	1,00	84,00	84,00
1	anel motor caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mahle	jg	1,00	418,00	418,00
1	anel sincronizado cambio g3-60 caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mahle	un	1,00	159,00	159,00
1	arruela cubo caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	arruela	un	1,00	35,00	35,00
1	barra direção central caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	trw	un	1,00	319,00	319,00
1	biela motor caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mahle	un	2,00	243,00	486,00
1	bomba alimentadora diesel bosch caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	schadek	un	1,00	346,00	346,00
1	bomba d'agua caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	schadek	un	1,00	552,00	552,00
1	bomba dir hidraulica caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	schadek	un	1,00	700,00	700,00
1	braço ptiman caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	trw	un	2,00	345,00	690,00
1	bronze diferencial caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 -	mahle	un	1,00	56,00	56,00

	rodoviário					
1	bronzina mancal caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mahle	jg	1,00	187,00	187,00
1	bucha amortecedor caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sampel	un	3,00	23,00	69,00
1	bucha biela caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mahle	un	2,00	45,00	90,00
1	bucha comando caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sampel	un	1,00	54,00	54,00
1	bucha feixe mole caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sampel	un	6,00	33,00	198,00
1	bujão carter caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	conico	un	2,00	18,90	37,80
1	cabeçote compr ar 94mm caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mahle	un	1,00	301,00	301,00
1	cabo afogador caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	cabovel	un	1,00	76,00	76,00
1	cabo velocimetro caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	cabovel	un	1,00	113,00	113,00
1	cachorrete cambio g3-60 caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sampel	un	2,00	65,00	130,00
1	camisa compr ar 94mm caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sabo	un	1,00	156,00	156,00
1	cano de bico injetor 1/2/3/4/5/6 caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	general	un	3,00	77,00	231,00
1	carcaça embreagem (carcona) caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	luk	un	1,00	915,00	915,00
1	carretel 2º/3º g3-60 caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	general	un	1,00	550,00	550,00
1	cilindro embreagem auxiliar caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	luk	un	1,00	322,00	322,00
1	cilindro embreagem mestre caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	luk	un	1,00	335,00	335,00
1	comando de válvula caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mahle	un	1,00	837,00	837,00
1	conj engr caixa satelite caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mb	un	1,00	1.504,00	1.504,00
1	coroa e pinhão diferencial caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mb	un	1,00	1.702,00	1.702,00
1	correia alternador caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	gates	un	2,00	109,00	218,00
1	correia dir hidraulica caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	gates	un	2,00	114,00	228,00
1	coxim dianteira motor caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sampel	un	2,00	189,00	378,00
1	coxim traseira motor caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sampel	un	2,00	165,00	330,00
1	cremalheira caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mb	un	1,00	437,00	437,00
1	cruzeta cardã (5-12022x) caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	skf	un	2,00	145,00	290,00
1	cruzeta coluna direção caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	skf	un	2,00	222,00	444,00
1	cubo sincronizador 2ª/3ª caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mb	un	1,00	650,00	650,00
1	cubo sincronizador 4ª/5ª caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mb	un	1,00	622,00	622,00
1	cubo traseiro caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	fremax	un	2,00	579,00	1.158,00
1	cuica freio duplo caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	vargas	un	2,00	221,00	442,00
1	diafragma cuica freio dianteiro caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mb	un	2,00	35,00	70,00
1	diafragma cuica freio traseiro caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mb	un	2,00	35,00	70,00
1	disco embreagem caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	luk	un	1,00	555,00	555,00
1	eixo piloto g3-60 caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	luk	un	1,00	656,00	656,00
1	eixo primario g3-60 caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mb	un	1,00	789,00	789,00
1	eixo secundario g3-60 caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mb	un	1,00	543,00	543,00
1	embuchamento eixo dianteiro caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	rei	un	1,00	658,00	658,00
1	flange carda diferencial caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	skf	un	1,00	430,00	430,00
1	flange carda intermediaria caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	skf	un	1,00	320,00	320,00
1	flexivel freio dianteira caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	cabovel	un	2,00	73,00	146,00
1	flexivel freio traseira caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	cabovel	un	2,00	71,00	142,00
1	garfo cambio de 1/ ré g3-60 caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	corceram a	un	1,00	438,00	438,00
1	garfio cambio 4/5 g3-60 caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	corceram a	un	1,00	449,00	449,00
1	garfo embreagem caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	corceram a	un	1,00	130,00	130,00
1	grampo molejo traseiro caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	grampo	un	2,00	75,00	150,00
1	hélice radiador caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	opt	un	1,00	258,00	258,00
1	jg arruela cx satelite caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mahle	un	1,00	89,00	89,00
1	jg junta cambio caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sabo	un	1,00	87,00	87,00
1	jg junta motor caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mahle	jg	1,00	350,00	350,00

1	jg junta turbina caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sabo	jg	1,00	167,00	167,00
1	jg kits motor caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mahle	un	1,00	523,00	523,00
1	jumelo dianteiro caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sampel	un	2,00	134,00	268,00
1	junta cabeçote caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mahle	un	1,00	223,00	223,00
1	junta carter caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sabo	un	1,00	55,00	55,00
1	junta tampa diferencial caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sabo	un	1,00	64,00	64,00
1	junta tampa válvula caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sabo	un	2,00	33,00	66,00
1	lona freio (jogo) caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	frasle	jg	2,00	198,00	396,00
1	luva cardã c/ orelha caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	origi	un	1,00	298,00	298,00
1	luva cardã p/ soldar caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	origi	un	1,00	220,00	220,00
1	luva deslizante cardã caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	origi	un	1,00	325,00	325,00
1	mangueira dir hidr pressão caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	imperio mangueir as	un	1,00	120,00	120,00
1	mangueira filtro ar caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	imperio mangueir as	un	1,00	195,00	195,00
1	mangueira radiador inferior caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	imperio mangueir as	un	1,00	87,00	87,00
1	mangueira radiador superior caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	imperio mangueir as	un	1,00	88,00	88,00
1	mola acelerador caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	rtg	un	2,00	21,00	42,00
1	mola cuica estacionaria caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	rtg	un	2,00	76,00	152,00
1	mola patin freio caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	frasle	un	6,00	22,00	132,00
1	mola suspenssão dianteira 2ª caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	fabrini	un	2,00	187,00	374,00
1	mola suspenssão dianteira 3ª caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	fabrini	un	2,00	198,00	396,00
1	mola suspenssão dianteira 5ª caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	fabrini	un	4,00	231,00	924,00
1	mola suspenssão dianteira 6ª caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	fabrini	un	2,00	318,00	636,00
1	mola suspenssão traseira 2º caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	fabrini	un	2,00	213,00	426,00
1	mola suspenssão traseira 3ª caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	fabrini	un	2,00	214,00	428,00
1	mola suspenssão traseira 5º caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	fabrini	un	2,00	228,00	456,00
1	mola suspenssão traseira 6ª caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	fabrini	un	2,00	244,00	488,00
1	mola suspenssão traseira 7ª caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	fabrini	un	2,00	375,00	750,00
1	mola suspenssão traseira mestre caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	fabrini	un	2,00	337,00	674,00
1	palheta limpadora caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	dyna	un	2,00	89,00	178,00
1	parafuso roda caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	dlb	un	10,00	28,00	280,00
1	patim freio caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	frasle	un	2,00	254,00	508,00
1	pino centro caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	dlb	un	4,00	47,00	188,00
1	pino molejo dianteiro caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	dlb	un	2,00	43,00	86,00
1	pino molejo traseiro caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	dlb	un	2,00	44,00	88,00
1	pino patin caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	dlb	un	4,00	19,50	78,00
1	pistão pneumatico porta caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mb	un	1,00	350,00	350,00
1	plato embreagem caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	luk	un	1,00	875,00	875,00
1	polia antivibradora virabrequim caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	gates	un	1,00	657,00	657,00
1	ponta eixo caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mb	un	2,00	381,00	762,00
1	ponteira estriada cardã caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mb	un	1,00	315,00	315,00
1	porca carcaça (cubo) caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	dlb	un	1,00	83,00	83,00
1	porca eixo ent cambio caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	dlb	un	2,00	29,00	58,00
1	porca manga eixo cubo diant caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	dlb	un	2,00	44,00	88,00
1	porca pinhão caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	dlb	un	1,00	104,00	104,00
1	porca roda arruelada caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	dlb	un	10,00	22,40	224,00
1	regulador pressão ar (valvula) caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	lp	un	1,00	223,00	223,00
1	regulagem freio caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	lp	un	5,00	54,90	274,50
1	reparo boma alimentadora comb caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sabo	un	1,00	75,80	75,80
1	reparo bomba d' agua caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sabo	un	1,00	324,00	324,00
1	reparo cabeçote compr ar caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano	sabo	un	1,00	76,00	76,00

	1981/1981 - rodoviário					
1	reparo cilindro auxiliar embr caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	vargas	un	1,00	114,00	114,00
1	reparo cilindro mestre embr caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	vargas	un	1,00	88,90	88,90
1	reparo garfo embreagem caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	luk	un	1,00	120,00	120,00
1	reparo reg pressão ar (valvula) caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sabo	un	1,00	55,00	55,00
1	retentor flange cambio caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sabo	un	1,00	88,00	88,00
1	retentor piloto cambio caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sabo	un	1,00	76,00	76,00
1	retentor pinhão caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sabo	un	1,00	87,00	87,00
1	retentor roda dianteira caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sabo	un	2,00	84,90	169,80
1	retentor roda traseira caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sabo	un	2,00	87,00	174,00
1	rolamento berço dif caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	tinker	un	1,00	297,00	297,00
1	rolamento cambio eixo baixo caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	tinker	un	1,00	215,00	215,00
1	rolamento cambio ent (nu309) caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	tinker	un	1,00	329,00	329,00
1	rolamento cambio piloto (qj2012) caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	tinker	un	1,00	223,00	223,00
1	rolamento cardã com suporte caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	tinker	un	2,00	142,95	285,90
1	rolamento embr com colar caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	luk	un	1,00	194,90	194,90
1	rolamento lateral cx sátelite caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	tinker	un	1,00	375,00	375,00
1	rolamento pinhão caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	tinker	un	1,00	287,00	287,00
1	rolamento roda dianteira externa caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	tinker	un	2,00	255,00	510,00
1	rolamento roda dianteira interna caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	tinker	un	2,00	223,00	446,00
1	rolamento roda traseira externa caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	tinker	un	2,00	287,00	574,00
1	rolamento roda traseira interna caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	tinker	un	2,00	277,00	554,00
1	suporte dianteiro molejo dianteiro caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sampel	un	2,00	214,90	429,80
1	suporte dianteiro molejo traseiro caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sampel	un	2,00	231,00	462,00
1	suporte traseiro molejo dianteiro caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sampel	un	2,00	264,00	528,00
1	suporte traseiro molejo traseiro caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sampel	un	2,00	242,00	484,00
1	tambor freio dianteiro caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sampel	un	2,00	442,00	884,00
1	tambor freio traseiro caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	fremax	un	2,00	522,00	1.044,00
1	tampa diferencial caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	sabo	un	1,00	245,00	245,00
1	tampa oleo motor caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	fiori	un	1,00	35,50	35,50
1	tampa radiador caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	fiori	un	1,00	29,80	29,80
1	tanque plastico 210lts caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mb	un	1,00	852,00	852,00
1	terminal acelerador 6mm caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	trw	un	8,00	33,00	264,00
1	terminal dir/esq caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	trw	un	2,00	111,90	223,80
1	terminal embreagem caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	trw	un	2,00	114,90	229,80
1	trava aranha caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	trava	un	5,00	33,00	165,00
1	trava pino molejo caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	trava	un	5,00	21,90	109,50
1	tubo flexivel bomba inj 42cm caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mb	un	1,00	89,00	89,00
1	tucho motor caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	ina	un	12,00	33,00	396,00
1	valvula admissão caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	ina	un	6,00	32,90	197,40
1	válvula escape caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	pioneiro	un	6,00	41,90	251,40
1	válvula quarto circuito caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	wabco	un	1,00	83,00	83,00
1	vareta nivel óleo caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mb	un	1,00	21,90	21,90
1	vareta válvula caminhão m.benz 608d, placa afq-6077 , ano 1981/1981 - rodoviário	mb	un	1,00	25,90	25,90
1	alavanca de cambio caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	universo do caminhão	un	1,00	213,00	213,00
1	alavanca trava cabine caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	universo un do caminhão		1,00	109,00	109,00
1	algema mola dianteira caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	sampel	un	2,00	223,00	446,00
1	algema mola traseira caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	sampel	un	2,00	338,00	676,00
1	amortecedor dianteiro caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	cofap	un	2,00	488,90	977,80
1	amortecedor susp.t. cabine caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	cofap	un	2,00	345,00	690,00

1	arruela caixa satelite caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	arruela	un	2,00	167,00	334,00
1	automatico motor partida caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	delco	un	1,00	465,00	465,00
1	barra direção caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	trw	un	2,00	1.277,00	2.554,00
1	betetnte estabilizadora diant caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	sampel	un	1,00	132,00	132,00
1	bateria 150ah caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	eletran	un	1,00	1.080,00	1.080,00
1	bico injetor caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	bosch	un	3,00	499,00	1.497,00
1	bobina de campo caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	magneti marelli	un	1,00	262,00	262,00
1	bomba injetora completa caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	schadek	un	1,00	9.819,00	9.819,00
1	bucha barra estabilizadora caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	sampel	un	5,00	109,00	545,00
1	bucha mola traseira caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	sampel	un	2,00	122,00	244,00
1	bucha feixe mola borracha caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	sampel	un	4,00	62,00	248,00
1	bucha suspenção traseira cabine caminhão atron 2729k/36,, placa ayh- 1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	sampel	un	2,00	119,00	238,00
1	cano de bico caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	opt	un	3,00	134,00	402,00
1	catraca freio dianteiro caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	mb	un	1,00	478,00	478,00
1	catacra freio traseiro] caminhão atron 2729k/36,, placa ayh- 1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	mb	un	1,00	465,00	465,00
1	cilindro freio roda diant caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	skf	un	1,00	455,00	455,00
1	cilindro mestre freio caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	bosch	un	2,00	489,00	978,00
1	comando de valvula caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	mb	un	1,00	1.200,00	1.200,00
1	coroa e pinhão caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	mb	jg	1,00	5.866,00	5.866,00
1	cruzeta cardã caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	mb	un	2,00	478,00	956,00
1	dobradiça cabina caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	amalcabu un rio		2,00	122,00	244,00
1	embuchamneto eixo diant caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	rei	jg	2,00	654,00	1.308,00
1	espelho retrovisor caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	mb	un	2,00	166,00	332,00
1	estator caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	mb	un	1,00	234,00	234,00
1	farol caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	hela	un	2,00	314,00	628,00
1	flexivel freio dianteiro caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	hela	un	2,00	122,00	244,00
1	flexivel freio traseiro caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	hela	un	2,00	144,00	288,00
1	grampo mola dianteira caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	hela	un	2,00	78,00	156,00
1	grampo mola traseira caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	hela	un	2,00	109,00	218,00
1	helice radiador caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	opt	un	1,00	987,00	987,00
1	induzido motor partido caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	bosch	un	1,00	509,00	509,00
1	jogo bronzina biela caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	sabo	jg	1,00	309,00	309,00
1	jogo bronzina mancal caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	sabo	jg	1,00	654,00	654,00
1	jogo junta motor caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	sabo	jg	1,00	956,00	956,00
1	junta carcaca eixo traseiro caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	sampel	un	2,00	99,00	198,00
1	lanterna pisca dianteira caminhão atron 2729k/36,, placa ayh- 1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	real	un	2,00	134,00	268,00
1	lona freio dianteiro caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	frasle	jg	2,00	322,00	644,00
1	lona freio traseiro caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	frasle	jg	2,00	402,00	804,00
1	luva cardã caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	spicer	un	1,00	676,00	676,00
1	mangueira radiador inferior caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	cwb	un	2,00	203,00	406,00
1	mangueira radiador superior caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	cwb	un	2,00	366,00	732,00
1	maquina vidro porta diant caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	mb	un	2,00	234,00	468,00
1	molas do molejo traz caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	rebo	un	2,00	578,00	1.156,00
1	parafuso de roda traseiro caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	mb	un	10,00	56,00	560,00
1	pino molejo dianteiro caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	grampo	un	2,00	65,00	130,00
1	pino molejo traseiro caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	grampo	un	2,00	65,00	130,00
1	placa de diodo caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	gauss	un	1,00	276,00	276,00
1	poca cubo roda traseira caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	grampo	un	2,00	88,00	176,00
1	porca da roda caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	porca	un	5,00	22,00	110,00
1	radiador caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	visconde	un	1,00	3.749,00	3.749,00

1	reservatorio agua radiador caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	fiori	un	1,00	578,00	578,00
1	retentor cubo dianteiro caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	sabo	un	2,00	122,00	244,00
1	retentor cubo traseiro int/ext caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	sabo	un	2,00	123,00	246,00
1	rolamento cardã caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	skf	un	2,00	363,00	726,00
1	amortecedor dianteiro caminhão do lixo modelo 11.180 drc 4x2, placa bcj-6616, ano 2018/2018- urbanismo	cofap	un	2,00	980,00	1.960,00
1	barra direção lateral caminhão do lixo modelo 11.180 drc 4x2, placa bcj-6616, ano 2018/2018- urbanismo	trw	un	2,00	513,00	1.026,00
1	bronzina biela caminhão do lixo modelo 11.180 drc 4x2, placa bcj-6616, ano 2018/2018- urbanismo	mahle	jg	3,00	98,00	294,00
1	bronzina central caminhão do lixo modelo 11.180 drc 4x2, placa bcj-6616, ano 2018/2018- urbanismo	mahle	jg	1,00	124,00	124,00
1	bronzina mancal caminhão do lixo modelo 11.180 drc 4x2, placa bcj-6616, ano 2018/2018- urbanismo	mahle	un	6,00	87,00	522,00
1	mola 2ª traseira caminhão do lixo modelo 11.180 drc 4x2, placa bcj-6616, ano 2018/2018- urbanismo	rebo	un	2,00	455,00	910,00
1	ponteira do cardã caminhão do lixo modelo 11.180 drc 4x2, placa bcj-6616, ano 2018/2018- urbanismo	vw	un	1,00	254,00	254,00
1	correia dir hidraulica caminhão basculante ford cargo 2429, placa byc- 7d71 , ano 2019/2019- rodoviario	gates	un	2,00	233,00	466,00
1	eixo secundario caminhão basculante ford cargo 2429, placa byc-7d71 , ano 2019/2019- rodoviario	ford	un	1,00	1.230,00	1.230,00
1	porca carcaça (cubo) caminhão basculante ford cargo 2429, placa byc- 7d71 , ano 2019/2019- rodoviario	gedore	un	1,00	56,00	56,00
1	porca eixo ent cambio caminhão basculante ford cargo 2429, placa byc- 7d71 , ano 2019/2019- rodoviario	gedore	un	1,00	78,00	78,00
1	porca roda arruelada caminhão basculante ford cargo 2429, placa byc- 7d71 , ano 2019/2019- rodoviario	gedore	un	30,00	45,00	1.350,00
1	retentor piloto cambio caminhão basculante ford cargo 2429, placa byc- 7d71 , ano 2019/2019- rodoviario	sabo	un	1,00	256,00	256,00
1	rolamento embr com colar caminhão basculante ford cargo 2429, placa byc-7d71 , ano 2019/2019- rodoviario	tinker	un	1,00	489,00	489,00
1	rolamento lateral caixa satelite caminhão basculante ford cargo 2429, placa byc- 7d71 , ano 2019/2019- rodoviario	tinker	un	1,00	276,00	276,00
1	rolamento pinhão caminhão basculante ford cargo 2429, placa byc-7d71 , ano 2019/2019- rodoviario	ford	un	1,00	390,00	390,00
1	rolamento roda dianteira interna caminhão basculante ford cargo 2429, placa byc-7d71 , ano 2019/2019- rodoviario	tinker	un	2,00	433,00	866,00
1	rolamento roda traseira externa caminhão basculante ford cargo 2429, placa byc-7d71 , ano 2019/2019- rodoviario	tinker	un	2,00	480,00	960,00
1	rolamento roda traseira interna caminhão basculante ford cargo 2429, placa byc-7d71 , ano 2019/2019- rodoviario	tinker	un	2,00	498,00	996,00
1	tanque plastico 210lts caminhão basculante ford cargo 2429, placa byc- 7d71 , ano 2019/2019- rodoviario	ford	un	1,00	1.748,00	1.748,00
1	valvula admissão caminhão basculante ford cargo 2429, placa byc-7d71 , ano 2019/2019- rodoviario	mahle	un	2,00	189,00	378,00
1	jogo cavalete quatro caminhão basculante ford cargo 1317,placa apu- 2829 / asv-3180 / asv3181, ano 2007/2008 - rodoviario	cwb	jg	2,00	275,90	551,80
1	varão 4º/5º quatro caminhão basculante ford cargo 1317,placa apu-2829 / asv-3180 / asv3181, ano 2007/2008 - rodoviario	ford	un	4,00	320,00	1.280,00
1	amortecedor dianteiro caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	cofap	un	4,00	233,00	932,00
1	barra de direção lateral caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	trw	un	4,00	272,00	1.088,00
1	bronzina biela caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	mahle	jg	1,00	72,00	72,00
1	bronzina central caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	mahle	un	4,00	74,00	296,00
1	bronzina mancal caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	mahle	jg	1,00	56,00	56,00
1	cabo de velocimetro caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	cabovel	un	1,00	98,00	98,00
1	cano do motro caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	ford	un	1,00	78,00	78,00
1	cano terminal caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	trw	un	1,00	88,00	88,00
1	coroa da reduzida caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	ford	un	1,00	470,00	470,00
1	pinhão caminhão ford f4000, placa adg- 9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	ford	un	1,00	278,00	278,00
1	coroa e pinhão f14000 caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	ford	jg	1,00	1.322,00	1.322,00
1	cruzeta de cardã caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	skf	un	2,00	153,90	307,80
1	deslizante mola dianteira caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	sampel	un	2,00	97,90	195,80
1	dobradiça do capô caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	cinfer	un	2,00	55,90	111,80
1	eixo setor direção caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	ford	un	1,00	343,90	343,90
1	fechadura de porta f7000 e 14000 caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	ford	un	2,00	75,90	151,80
1	garfo de embreagem caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	luk	un	1,00	109,90	109,90
1	junta motor caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	mahle	un	1,00	287,90	287,90
1	kit diferecial caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	ford	kit	1,00	1.403,90	1.403,90
1	kit embreagem caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	luk	kit	1,00	1.129,00	1.129,00
1	kit reparo cx direção f7000 caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	ampri	kit	1,00	565,00	565,00
1	kit estabilizador caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	trw	kit	1,00	266,00	266,00
1	kit reparo bomba d'agua caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	schadek	kit	1,00	253,00	253,00

1	kit reparo bomba hidraulica caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	schadek	kit	1,00	343,00	343,00
1	kit motor mwm caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	mwm	kit	4,00	422,00	1.688,00
1	lonas de freio dianteiro caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	lonaflex	jg	2,00	76,90	153,80
1	lona freio traseira caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	lonaflex	jg	2,00	87,90	175,80
1	luva do cardã caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	ford	un	1,00	232,00	232,00
1	maquina do vidro caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	ford	un	2,00	123,00	246,00
1	mola 2º traseira caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	bero	un	2,00	314,00	628,00
1	mola 2º dianteira caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	bero	un	2,00	375,00	750,00
1	mola 3º traseira caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	bero	un	2,00	365,00	730,00
1	mola mestra dianteira caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	bero	un	2,00	424,00	848,00
1	mola mestra traseira caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	bero	un	2,00	521,00	1.042,00
1	mola tirante traseira caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	bero	un	2,00	187,90	375,80
1	parafuso roda dianteira caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	gedore	un	15,00	27,00	405,00
1	parafuso roda traseira caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	gedore	un	15,00	28,00	420,00
1	pinhão da reduzida caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	ford	un	1,00	625,00	625,00
1	pinhão da simples caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	ford	un	1,00	343,00	343,00
1	pino mola dianteiro caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	ford	un	2,00	44,40	88,80
1	ponteira do cardã caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	ford	un	1,00	232,50	232,50
1	poca da roda dianteira caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	gedore	un	2,00	21,90	43,80
1	reparo do cilindro mestre caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	bosch	un	1,00	154,80	154,80
1	reparo do hidrovácuo caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	bosch	un	1,00	263,90	263,90
1	retentor roda traseira caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	sabo	un	2,00	33,00	66,00
1	rolamento da cardã rei caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	tinker	un	2,00	176,00	352,00
1	rolamento do pinhão diferencial caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	tinker	un	1,00	276,00	276,00
1	rolamento embreagem com cubo caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	luk	un	1,00	79,00	79,00
1	rolamento lateral da coroa diferencial caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	tinker	un	1,00	284,00	284,00
1	rolamento roda dianteira externa caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	tinker	un	2,00	209,80	419,60
1	rolamento roda dianteira interna caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	tinker	un	2,00	207,00	414,00
1	rolamento roda traseira externa caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	tinker	un	2,00	211,00	422,00
1	rolamento roda traseira interna caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	tinker	un	2,00	223,00	446,00
1	rosca sem fim direção caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	trw	un	1,00	332,00	332,00
1	silencioso caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	pioneiro	un	1,00	348,90	348,90
1	tambor freio dianteiro caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	fremax	un	2,00	359,00	718,00
1	tambor freio traseiro caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	fremax	un	2,00	423,90	847,80
1	terminal direção caminhão ford f4000, placa adg-9862 , ano 1982/1982 - rodoviário	trw	un	2,00	121,90	243,80
1	grampo molejo traseira caminhão basculante m.benz lk 1520, placa adk- 8733, ano 1988/1988- rodoviário	grampo	un	2,00	74,90	149,80
1	junta tampa cubo traseiro caminhão atron 2729k/36,, placa ayh-1141 , ano 2014/2014 - rodoviário	sabo	un	2,00	36,90	73,80
						192.519,70

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1330	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, PORTARIA nº 61/2019 o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 30/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da

função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, primeiro dia de setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

MAURICIO POYER
03744237923

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D38A5F83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020
PREGÃO SRP Nº 30/2020

Aos 01/09/2020 (primeiro dia de setembro de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 30/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: FLECK GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.720.404/0001-64, com endereço na AVENIDA PARANÁ, S/N SAÍDA PARA ALTAMIRA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO GOMES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6749.751-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 793.584.469-00, residente e domiciliado em RUA IMACULADA CONCEICAO , 275 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA CAMINHOES:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **318.717,35** (**Trezentos e Dezoito Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Trinta e Cinco Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quan	Preço unitár io	Preço total
1	BARRA DIREÇÃO LATERAL CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ LK 1520, PLACA ADK- 8733, ANO 1988/1988- RODOVIÁRIO	LONTRA LONTRA	UN	1,00	414,0 0	414,00
1	CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ LK 1520, PLACA ADK-8733, ANO 1988/1988- RODOVIÁRIO	DURAM ETAL DURAM ETAL	UN	1,00	657,0 0	657,00
1	GARFO EMBREAGEM CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ LK 1520, PLACA ADK- 8733, ANO 1988/1988- RODOVIÁRIO	WZANO NI WZANO NI	UN	1,00	135,0 0	135,00
1	JG ARRUELA CX SATELITE CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ LK 1520, PLACA ADK- 8733, ANO 1988/1988- RODOVIÁRIO	MIC MIC	UN	1,00	89,00	89,00
1	JG JUNTA MOTOR] CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ LK 1520, PLACA ADK-8733, ANO 1988/1988- RODOVIÁRIO	SPAAL SPAAL	JG	1,00	389,0 0	389,00
1	JUMELO TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ LK 1520, PLACA ADK-8733, ANO 1988/1988- RODOVIÁRIO	FAMA FAMA	UN	4,00	120,0 0	480,00
1	JUNTA TAMPA CUBO CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ LK 1520, PLACA ADK-8733, ANO 1988/1988- RODOVIÁRIO	JUNTA UNIVER SAL JUNTA UNIVER SAL	UN	4,00	47,00	188,00
1	PATIM FREIO CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ LK 1520, PLACA ADK-8733, ANO 1988/1988- RODOVIÁRIO	MASTE R MASTE R	UN	4,00	255,0 0	1.020,00
1	PORCA EIXO ENT CAMBIO CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ LK 1520, PLACA ADK- 8733, ANO 1988/1988- RODOVIÁRIO	PATRAL PATRAL	UN	2,00	29,90	59,80
1	ROLAMENTO BERÇO DIF CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ LK 1520, PLACA ADK- 8733, ANO 1988/1988- RODOVIÁRIO	SKF SKF	UN	1,00	298,0 0	298,00
1	ROLAMENTO CARDÃ COM SUPORTE CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ LK 1520, PLACA ADK-8733, ANO 1988/1988- RODOVIÁRIO	FLAM FLAM	UN	2,00	143,0 0	286,00
1	ROLAMENTO EMBR COM COLAR CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ LK 1520, PLACA ADK- 8733, ANO 1988/1988- RODOVIÁRIO	HDS HDS	UN	1,00	195,0 0	195,00
1	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ LK 1520, PLACA ADK-8733, ANO 1988/1988- RODOVIÁRIO	MERITO R MERITO R	UN	2,00	278,0 0	556,00
1	VARETA VÁLVULA CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ LK 1520, PLACA ADK-8733, ANO 1988/1988- RODOVIÁRIO	APLIC APLIC	UN	1,00	26,00	26,00
1	BRONZINA BIELA CAMINHÃO M.BENZ 608D, PLACA AFQ-6077 , ANO 1981/1981 - RODOVIÁRIO	KS KS	JG	1,00	197,0 0	197,00
1	CARTER MOTOR CAMINHÃO M.BENZ 608D, PLACA AFQ-6077 , ANO 1981/1981 - RODOVIÁRIO	IGASA IGASA	UN	1,00	465,0 0	465,00
1	CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO M.BENZ 608D, PLACA AFQ-6077 , ANO 1981/1981 - RODOVIÁRIO	DURAM ETAL DURAM ETAL	UN	2,00	657,0 0	1.314,00
1	GARFO CAMBIO 2/3 G3-60 CAMINHÃO M.BENZ 608D, PLACA AFQ-6077 , ANO 1981/1981 - RODOVIÁRIO	MKZ MKZ	UN	1,00	469,0 0	469,00
1	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA CAMINHÃO M.BENZ 608D, PLACA AFQ-6077 , ANO 1981/1981 - RODOVIÁRIO	FAMA FAMA	UN	2,00	65,00	130,00
1	JUMELO TRASEIRO CAMINHÃO M.BENZ 608D, PLACA AFQ-6077 , ANO 1981/1981 - RODOVIÁRIO	FAMA FAMA	UN	2,00	120,0 0	240,00
1	JUNTA TAMPA CUBO CAMINHÃO M.BENZ 608D, PLACA AFQ-6077 , ANO 1981/1981 - RODOVIÁRIO	JUNTA UNIVER SAL JUNTA UNIVER SAL	UN	2,00	47,00	94,00
1	MANGUEIRA LONADA 9 MM CAMINHÃO M.BENZ 608D, PLACA AFQ-6077 , ANO 1981/1981 - RODOVIÁRIO	GATES GATES	UN	5,00	6,90	34,50
1	MOLA SUSPENSSÃO DIANTEIRA 4ª CAMINHÃO M.BENZ 608D, PLACA AFQ-6077 , ANO 1981/1981 - RODOVIÁRIO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	211,0 0	422,00
1	MOLA SUSPENSSÃO DIANTEIRA 7º CAMINHÃO M.BENZ 608D, PLACA AFQ-6077 , ANO 1981/1981 - RODOVIÁRIO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	217,0 0	434,00
1	MOLA SUSPENSSÃO TRASEIRA 4ª CAMINHÃO M.BENZ 608D, PLACA AFQ-6077 , ANO 1981/1981 - RODOVIÁRIO	CARLO N CARLO N	UN	4,00	222,0 0	888,00
1	PARAFUSO CARDÃ 12MM CAMINHÃO M.BENZ 608D, PLACA AFQ-6077 , ANO 1981/1981 - RODOVIÁRIO	CISER CISER	UN	2,00	6,70	13,40
1	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL CAMINHÃO M.BENZ 608D, PLACA AFQ-6077 , ANO 1981/1981 - RODOVIÁRIO	ROCHE PEÇAS ROCHE PEÇAS	UN	2,00	22,70	45,40
1	REPARO CAIXA DIREÇÃO CAMINHÃO M.BENZ 608D, PLACA AFQ-6077 , ANO 1981/1981 - RODOVIÁRIO	PATRAL PATRAL	UN	1,00	350,0 0	350,00
1	MOLAS DE MOLEJO DIANT CAMINHÃO ATRON 2729K/36,, PLACA AYH-1141 , ANO 2014/2014 - RODOVIÁRIO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	498,0 0	996,00
1	CABO DE VELOCIMETRO CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	IKS IKS	UN	1,00	244,0 0	244,00
1	CANO AGUA MOTOR CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	WISA WISA	UN	1,00	175,9 5	175,95
1	CILINDRO MESTRE CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	TRW TRW	UN	1,00	454,9 5	454,95
1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ- 6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	TRW TRW	UN	1,00	344,9 5	344,95
1	CILINDRO PNEUMATICO CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	MASTE R MASTE R	UN	1,00	244,0 0	244,00
1	COROA E PINHÃO CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	EURORI CAMBI EURORI CAMBI	JG	1,00	3.590 ,00	3.590,00
1	CAIXA SATELITE COMPLETA CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ- 6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	MERITO R MERITO R	UN	1,00	6.690 ,80	6.690,80
1	CRUZETA DE CARDÃ CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	MERITO R MERITO R	UN	2,00	275,9 5	551,90
1	DESLIZANTE MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ- 6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	121,9 5	243,90
1	FEIXO DE MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ- 6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	CARLO N CARLO N	UN	1,00	2.835 ,95	2.835,95
1	FEIXE MOLA TRASEIRA CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	CARLO N CARLO N	UN	1,00	3.217 ,95	3.217,95
1	GARFO CAMBIO 3/4 CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	MKZ MKZ	UN	1,00	977,9 5	977,95
1	GARFO DE EMBREAGEM CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	WZANO NI WZANO NI	UN	1,00	264,9 5	264,95
1	JUNTA MOTOR CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	SPAAL SPAAL	UN	1,00	454,9 5	454,95
1	KIT DIFERENCIAL CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	MAXGE AR MAXGE AR	KIT	1,00	2.663 ,95	2.663,95
1	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	LUK LIK	KIT	1,00	3.267 ,95	3.267,95
1	KIT REPARO CX DIREÇÃO CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	PATRAL PATRAL	KIT	1,00	232,9 5	232,95
1	KITS MOTOR CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	KS KS	KIT	2,00	997,9 5	1.995,90
1	LATENAS DIANTEIRA CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	JCV JCV	UN	2,00	127,9 5	255,90
1	LANTERNAS TRASEIRAS CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	JCV JCV	UN	2,00	134,9 5	269,90
1	LANTERNAS LATERAL CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	JCV JCV	UN	2,00	54,99	109,98
1	LONAS FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	THERM OID THERM OID	JG	2,00	175,9 9	351,98
1	LONAS FREIO TRASEIRO CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	THERM OID THERM OID	JG	2,00	179,9 5	359,90
1	LUVA DO CARDÃ CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	MERITO R MERITO R	UN	1,00	232,9 9	232,99
1	MAQUINA DO VIDRO CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	ZINNI ZINNI	UN	2,00	194,9 9	389,98
1	MOLA 2ª DIANTEIRA CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	431,9 9	863,98
1	MOLA 3ª TRASEIRA CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	543,9 9	1.087,98

1	MOLA MESTRA DIANTEIRA CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ- 6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	674,9 5	1.349,90
1	MOLA MESTRA TRASEIRA CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	633,9 5	1.267,90
1	MOLA TIRANTE TRASEIRA CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ- 6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	211,9 5	423,90
1	PARAFUSO RODA DIANTEIRA CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ- 6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	ZM ZM	UN	30,00	33,90	1.017,00
1	PARAFUSO RODA TRASEIRA CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ- 6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	ZM ZM	UN	30,00	44,00	1.320,00
1	PORCA CARDAN CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	CISER CISER	UN	10,00	9,50	95,00
1	PORCA CAIXA SATELITE CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	PATRAL PATRAL	UN	4,00	20,90	83,60
1	PINO MOLA DIANTEIRO CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	FAMA FAMA	UN	2,00	44,00	88,00
1	PORCA DA RODA DIANTEIRA CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ- 6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	ZM ZM	UN	30,00	21,50	645,00
1	REPARO DO CILINDRO MESTRE CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ- 6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	TRW TRW	UN	1,00	231,0 0	231,00
1	REPARO DO HIDROVACUO CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ- 6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	CONTR OIL CONTR OL	UN	1,00	454,0 0	454,00
1	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ- 6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	ARCA ARCA	UN	2,00	66,00	132,00
1	ROLAMENTO DO CARDÃ REI CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ- 6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	FLAM FLAM	UN	2,00	75,00	150,00
1	ROLAMENTO DO PINHÃO DIFERENCIAL CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	SKF SKF	UN	1,00	366,0 0	366,00
1	ROLAMENTO EMBREAGEM COM CUBO CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	HDS HDS	UN	1,00	308,0 0	308,00
1	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DIREFENCIAL CAMINHÃO DO LIXO MODELO11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	SKF SKF	UN	1,00	354,0 0	354,00
1	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	SKF SKF	UN	2,00	264,0 0	528,00
1	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	SKF SKF	UN	2,00	275,0 0	550,00
1	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	SKF SKF	UN	2,00	286,0 0	572,00
1	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	SKF SKF	UN	2,00	275,0 0	550,00
1	ROLAMENTO PINHÃO CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	SKF SKF	UN	1,00	476,0 0	476,00
1	SILENCIOSO CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	TUPER TUPER	UN	1,00	875,0 0	875,00
1	TAMBOR FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ- 6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	DURAM ETAL DURAM ETAL	UN	2,00	475,0 0	950,00
1	TAMBOR FREIO TRASEIRO CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ- 6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	DURAM ETAL DURAM ETAL	UN	2,00	544,0 0	1.088,00
1	TERMINAL DIREÇÃO CAMINHÃO DO LIXO MODELO 11.180 DRC 4X2, PLACA BCJ-6616, ANO 2018/2018- URBANISMO	LEMFO RDER LEMFO RDER	UN	2,00	176,0 0	352,00
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MONRO E MONRO E	UN	2,00	586,0 0	1.172,00
1	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MONRO E MONRO E	UN	2,00	662,0 0	1.324,00
1	ANEL MOTOR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	KS KS	UN	3,00	308,9 0	926,70
1	BARRA DIREÇÃO CENTRAL CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	LONTRA LONTRA	UN	1,00	676,9 0	676,90
1	BARRA DIREÇÃO LATERAL CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	LONTRA LNTRA	UN	1,00	566,9 0	566,90
1	BIELA MOTOR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	AUTOLI NEA AUTOLI NEA	UN	3,00	565,9 5	1.697,85
1	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	ROBIEL ROBIEL	UN	1,00	1.289 ,00	1.289,00
1	BOMBA D' AGUA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	INDISA INDISA	UN	1,00	921,9 0	921,90
1	BOMBA DIR. HIDRAULICA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	AMPRI AMPRI	UN	1,00	3.560 ,00	3.560,00
1	BRONZINA BIELA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	KS KS	JG	3,00	119,9 0	359,70
1	BRONZINA MANCAL CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	KS KS	JG	3,00	188,9 0	566,70
1	BUCHA AMORTECEDOR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	GUARA BORRA CHA GUARA BORRA CHA	UN	4,00	119,9 0	479,60
1	BUCHA BIELA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	KS KS	UN	3,00	139,9 0	419,70
1	BUCHA COMANDO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	KS KS	UN	2,00	87,99	175,98
1	BUCHA FEIXE DE MOLA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	4,00	43,95	175,80
1	BUJÃO CARTER CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MIC MIC	UN	1,00	88,99	88,99
1	CABEÇOTE COMPR AR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MIC MIC	UN	1,00	979,9 0	979,90
1	CAIXA SATELITE COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	UN	1,00	6.631 ,90	6.631,90
1	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5/6 CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	RIGITEC RIGITEC	UN	3,00	96,00	288,00
1	CARCAÇA EMBREAGEM (CARCONA) CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	ALUMIP ARTS ALUMIP ARTS	UN	1,00	2.560 ,00	2.560,00
1	CARTER MOTOR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	IGASA IGASA	UN	1,00	788,9 0	788,90
1	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	TRW TRW	UN	1,00	397,9 0	397,90
1	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	TRW TRW	UN	1,00	733,9 0	733,90
1	COMANDO DE VÁLVULA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	AUTOLI NEA AUTOLI NEA	UN	1,00	1.695 ,90	1.695,90
1	CONJ ENGR CAIXA SATELITE CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MAXGE AR MAXGE AR	UN	1,00	5.144 ,90	5.144,90
1	CONJ SINCRONIZADOR 1/2 CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MOTOP ECAS MOTOP ECAS	UN	1,00	653,9 0	653,90
1	CONJ SINCRONIZADOR 3/4 CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MOTOP ECAS MOTOP ECAS	UN	1,00	764,9 0	764,90
1	CONJ SINCRONIZADOR 5/6 CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MOTOP ECAS MOTOP ECAS	UN	1,00	797,9 9	797,99
1	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	JG	1,00	6.176 ,00	6.176,00
1	CORREIA ALTERNADOR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	GATES GATES	UN	2,00	166,5 0	333,00

1	COXIM DIANTEIRA MOTOR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	REI REI	UN	2,00	209,5 0	419,00
1	COXIM TRASEIRA MOTOR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	REI REI	UN	2,00	232,5 0	465,00
1	CREMALHEIRA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	CESTAR I CESTAR I	UN	1,00	1.142 ,50	1.142,50
1	CRUZETA CARDÃ CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	UN	2,00	454,5 0	909,00
1	CRUZETA DIFERENCIAL CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	UN	1,00	565,0 0	565,00
1	CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	DURAM ETAL DURAM ETAL	UN	1,00	910,0 0	910,00
1	CUBO TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	DURAM ETAL DURAM ETAL	UN	1,00	1.183 ,00	1.183,00
1	CUICA FREIO DUPLO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	ENGAT CAR ENGAT CAR	UN	1,00	487,5 0	487,50
1	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	BINS BINS	UN	1,00	40,50	40,50
1	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	BINS BINS	UN	2,00	77,50	155,00
1	DISCO EMBREAGEM CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	LUK LUK	UN	1,00	1.141 ,00	1.141,00
1	EIXO PILOTO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MOTOP ECAS MOTOP ECAS	UN	1,00	1.379 ,00	1.379,00
1	EIXO PRIMARIO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MOTOP ECAS MOTOP ECAS	UN	1,00	1.265 ,00	1.265,00
1	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	RTM RTM	JG	1,00	1.477 ,00	1.477,00
1	FLANGE CARDÃ DIFERENCIAL CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	UN	1,00	675,0 0	675,00
1	FLANGE CARDÃ INTERMEDIARIA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	UN	1,00	543,0 0	543,00
1	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	NORFLE X NORFLE X	UN	2,00	175,9 0	351,80
1	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	NORFLE X NORFLE X	UN	2,00	180,0 0	360,00
1	GARFO CAMBIO 1/2 CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MKZ MKZ	UN	7,00	876,5 0	6.135,50
1	GARFO CAMBIO 3/4 CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MKZ MKZ	UN	1,00	788,5 0	788,50
1	GARFO CAMBIO 5/6 CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MKZ MKZ	UN	1,00	979,9 0	979,90
1	GARFO CAMBIO RÉ CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MKZ MKZ	UN	1,00	764,9 5	764,95
1	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	189,9 9	379,98
1	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	209,9 5	419,90
1	HELICE RADIADOR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MODEF ER MODEF ER	UN	1,00	1.489 ,00	1.489,00
1	JG ARRUELA CX SATELITE CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MIC MIC	JG	1,00	565,0 0	565,00
1	JG JUNTA CAMBIO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	SANTA CRUZ SANTA CRUZ	JG	1,00	377,0 0	377,00
1	JG JUNTA MOTOR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	SPAAL SPAAL	JG	1,00	1.566 ,00	1.566,00
1	JG JUNTA TURBINA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	SABO SABO	JG	1,00	177,9 0	177,90
1	JG KITS MOTOR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	KS KS	KIT	1,00	1.121 ,00	1.121,00
1	JUMELO DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	2,00	244,9 0	489,80
1	JUMELO TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	2,00	329,9 0	659,80
1	JUNTA CABEÇOTE CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	SABO SABO	UN	1,00	788,9 0	788,90
1	JUNTA CARTER CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	SANTAC RUZ SANTAC RUZ	UN	1,00	255,9 0	255,90
1	JUNTA TAMPA VALVULA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	SABO SABO	UN	1,00	244,9 0	244,90
1	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	LUK LUK	KIT	1,00	4.979 ,90	4.979,90
1	KIT TURBINA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MASTE R MASTE R	KIT	1,00	6.544 ,00	6.544,00
1	LONA FREIO (JOGO) CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	THERM OID THERM OID	JG	2,00	579,0 0	1.158,00
1	LUVA CARDAN C/ ORELHA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	UN	1,00	544,9 0	544,90
1	LUVA DESLIZANTE CARDÃ CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	UN	1,00	521,9 0	521,90
1	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	GATES GATES	UN	1,00	566,9 0	566,90
1	MANGUEIRA FILTRO AR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	JAMAIC A JAMAIC A	UN	1,00	344,9 0	344,90
1	MANGUEIRA LONADA 9MM CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	GATES GATES	MT	10,00	5,40	54,00
1	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	JAMAIC A JAMAIC A	UN	1,00	212,9 0	212,90
1	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	JAMAIC A JAMAIC A	UN	1,00	177,9 0	177,90
1	MOLA ACELERADOR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MSA MSA	UN	1,00	44,90	44,90
1	MOLA CUICA ESTACIONARIA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MASTE R MASTE R	UN	2,00	66,90	133,80
1	MOLA PATIN FREIO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MSA MSA	UN	4,00	22,40	89,60
1	MOLA SUSPENSSÃO DIANTEIRA 2º CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	477,5 0	955,00
1	MOLA SUSPENSSÃO DIANTEIRA 3º CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	CARLO N CARLO N	UN	4,00	577,5 0	2.310,00
1	MOLA SUSPENSSÃO DIANTEIRA 4º CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	675,5 0	1.351,00
1	MOLA SUSPENSSÃO DIANTEIRA 5º CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	676,5 0	1.353,00
1	MOLA SUSPENSSÃO DIANTEIRA 6º CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	684,0 0	1.368,00
1	MOLA SUSPENSSÃO DIANTEIRA 7º CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	689,0 0	1.378,00
1	MOLA SUSPENSSÃO DIANTEIRA MESTRE CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	768,5 0	1.537,00
1	MOLA SUSPENSSÃO TRASEIRA 2º CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	788,0 0	1.576,00
1	MOLA SUSPENSSÃO TRASEIRA 3º CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO C	CARLO N CARLO N	UN	2,00	790,0 0	1.580,00
1	MOLA SUSPENSSÃO TRASEIRA 4º CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	791,0 0	1.582,00

1	MOLA SUSPENSSÃO TRASEIRA 6º CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	800,0 0	1.600,00
1	MOLA SUSPENSSÃO TRASEIRA 7º CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	855,0 0	1.710,00
1	MOLA SUSPENSSÃO TRASEIRA MESTRE CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	CARLO N CARLO N	UN	2,00	1.142 ,00	2.284,00
1	PALHETA LIMPADOR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	DYNA DYNA	UN	2,00	231,5 0	463,00
1	PARAFUSO RODA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	ZM ZM	UN	15,00	55,00	825,00
1	PATIM FREIO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MASTE R MASTE R	UN	4,00	342,0 0	1.368,00
1	PINO CENTRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	CISER CISER	UN	4,00	66,90	267,60
1	PINO MOLEJO DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	2,00	75,90	151,80
1	PINO MOLEJO TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	4,00	86,90	347,60
1	PINO PATIN CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MASTE R MASTE R	UN	10,00	28,90	289,00
1	PISTÃO PNEUMÁTICO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MASTE R MASTE R	UN	1,00	1.229 ,00	1.229,00
1	PLATO EMBREAGEM CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	LUK LUK	UN	1,00	2.665 ,00	2.665,00
1	PONTA EIXO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	UN	2,00	1.889 ,00	3.778,00
1	PONTEIRA ESTRIADA CARDÃ CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	UN	1,00	780,0 0	780,00
1	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANT CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	PATRAL PATRAL	UN	2,00	65,00	130,00
1	PORCA PINHÃO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	PATRAL PATRAL	UN	1,00	87,00	87,00
1	REGULADOR DE PRESSÃO AR (VÁLVULA DESCARGA) CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	LNG LNG	UN	1,00	344,0 0	344,00
1	REGULAGEM FREIO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	MIC MIC	UN	4,00	44,90	179,60
1	REPARO BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	ROCHE PECAS ROCHE PEÇAS	UN	1,00	234,0 0	234,00
1	REPARO BOMBA D' AGUA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	INDISA INDISA	UN	1,00	434,0 0	434,00
1	REPARO CABEÇOTE COMPR AR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	PILOTO PILOTO	UN	1,00	431,0 0	431,00
1	REPARO CAIXA DIREÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	PATRAL PATRAL	UN	1,00	563,9 0	563,90
1	REPARO CILINDRO AUXILIAR EMBR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	TRW TRW	UN	1,00	234,9 0	234,90
1	REPARO CILINDRO MESTRE EMBR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	TRW TRW	UN	1,00	308,9 0	308,90
1	REPARO GARFO EMBREAGEM CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	WZANO NI WZANO NI	UN	1,00	230,9 0	230,90
1	REPARO REG PRESSÃO AR (VALVULA DESCARGA) CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	ENGAT CAR ENGAT CAR	UN	1,00	232,0 0	232,00
1	RETENTOR FLANGE CAMBIO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	ARCA ARCA	UN	1,00	343,9 0	343,90
1	RETENTOR PINHÃO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	ARCA ARCA	UN	1,00	222,9 0	222,90
1	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	ARCA ARCA	UN	2,00	108,0 0	216,00
1	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	ARCA ARCA	UN	2,00	144,9 0	289,80
1	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	SKF SKF	UN	1,00	378,0 0	378,00
1	ROLAMENTO CAMBIO ENTALHADO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	SKF SKF	UN	1,00	288,9 0	288,90
1	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	SKF SKF	UN	1,00	377,9 0	377,90
1	ROLAMENTO CARDÃ COM SUPORTE CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	FLAM FLAM	UN	1,00	588,9 0	588,90
1	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	SKF SKF	UN	2,00	477,0 0	954,00
1	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	2,00	343,5 0	687,00
1	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	2,00	341,5 0	683,00
1	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	2,00	377,5 0	755,00
1	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	2,00	364,5 0	729,00
1	TAMBOR FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	DURAM ETAL DURAM ETAL	UN	1,00	899,0 0	899,00
1	TAMBOR FREIO TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	DURAM ETAL DURAM ETAL	UN	1,00	1.266 ,00	1.266,00
1	TAMPA RADIADOR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	FLORIO FLORI	UN	1,00	44,90	44,90
1	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	LEMFO RDER LEMFO RDER	UN	2,00	289,5 0	579,00
1	TRAVA ARANHA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	JP METALU RGICA JP METALU RGICA	UN	2,00	55,80	111,60
1	TRAVA PINO MOLEJO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	2,00	33,90	67,80
1	TUCHO MOTOR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	RIOSUL ENSE RIOSUL ENSE	UN	2,00	189,5 0	379,00
1	VALVULA ESCAPE CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	NAPAPA RTS NAPAPA RTS	UN	2,00	196,5 0	393,00
1	VÁLVULA QUARTO CIRCUITO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	ENGAT CAR ENGAT CAR	UN	1,00	196,5 0	196,50
1	VARETA NIVEL ÓLEO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC- 7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	NEVES CAR NEVES CAR	UN	1,00	120,0 0	120,00
1	VARETA VÁLVULA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429, PLACA BYC-7D71 , ANO 2019/2019- RODOVIARIO	APLIC APLIC	UN	6,00	54,50	327,00
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	MONRO E MONRO E	UN	2,00	238,8 0	477,60
1	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	LONTRA LONTRA	UN	2,00	259,9 0	519,80
1	BRONZINA BIELA CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	KS KS	JG	3,00	63,90	191,70
1	BRONZINA CENTRAL CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	KS KS	JG	1,00	101,9 0	101,90
1	BRONZINA MANCAL CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	KS KS	UN	3,00	44,90	134,70
1	CABO DE VELOCIMETRO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	IKS IKS	UN	1,00	108,9 0	108,90
1	CANO DO METRO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	ENGAT CAR ENGAT CAR	UN	1,00	88,90	88,90
1	CANO TERMINAL CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	ENGAT CAR ENGAT CAR	UN	1,00	87,90	87,90
1	COROA DA REDUZIDA CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	KL KL	UN	1,00	787,9 0	787,90

1	COROA DA SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	KL KL	UN	1,00	669,9 0	669,90
1	COROA E PINHÃO F7000 CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	JG	1,00	1.709 ,90	1.709,90
1	PINHÃO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	UN	1,00	521,9 0	521,90
1	CRUZETA DE CARDÃ CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	UN	2,00	159,9 0	319,80
1	DESLIZANTE MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	2,00	108,9 0	217,80
1	DOBRADIÇA DO CAPO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	ZINNI ZINNI	UN	2,00	87,90	175,80
1	EIXO SETOR DIREÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	PATRAL PATRAL	UN	1,00	276,0 0	276,00
1	FECHADURA DE PORTA F7000 E 14000 CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ- 4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	ZINNI ZINNI	UN	2,00	55,90	111,80
1	GARFO EMBREAGEM CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	WZANO NI WZANO NI	UN	1,00	119,9 0	119,90
1	JUNTA MOTOR CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	SPAAL SPAAL	JG	1,00	324,9 0	324,90
1	KIT DO DIREFENCIAL CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	MAXGE AR MAXGE AR	KIT	1,00	1.825 ,00	1.825,00
1	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	LUK LUK	KIT	1,00	1.602 ,00	1.602,00
1	KIT REPARO CX DIREÇÃO F7000 CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	PATRAL PATRAL	KIT	1,00	454,0 0	454,00
1	KIT REPARO BOMBA D'AGUA CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	INDISA INDISA	KIT	1,00	343,9 0	343,90
1	KIT REPARO ESTABILIZADOR CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	REI REI	KIT	1,00	243,9 0	243,90
1	KIT EMBUCHAMENTO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	RTM RTM	KIT	1,00	454,9 0	454,90
1	KIT MOTOR MWM CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	KS KS	KIT	3,00	565,0 0	1.695,00
1	LONAS FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	THERM OID THERM OID	JG	2,00	155,5 0	311,00
1	LONAS FREIO TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	THERM OID THERM OID	UN	2,00	166,5 0	333,00
1	LUVA DO CARDÃ CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	UN	1,00	265,5 0	265,50
1	MAQUINA DE VIDRO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	ZINNI ZINNI	UN	2,00	122,8 0	245,60
1	MOLA 2º TRASEIRA CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	2,00	343,5 0	687,00
1	MOLA 2º DIANTEIRA CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	2,00	476,5 0	953,00
1	MOLA 3º TRASEIRA CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	2,00	488,0 0	976,00
1	MOLA MESTRA DIANTEIRA CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	1,00	565,0 0	565,00
1	MOLA MESTRA TRASEIRA CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	2,00	654,5 0	1.309,00
1	MOLA TIRANTE TRASEIRA CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	2,00	219,5 0	439,00
1	PARAFUSO RODA DIANTEIRA CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	ZM ZM	UN	6,00	21,80	130,80
1	PARAFUSO RODA TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	ZM ZM	UN	6,00	22,80	136,80
1	PINHÃO DA REDUZIDA CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	KL KL	UN	1,00	533,5 0	533,50
1	PINHÃO DA SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	KL KL	UN	1,00	507,5 0	507,50
1	PINO MOLA DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	1,00	44,80	44,80
1	PORCA DA RODA DIANTEIRA CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	ZM ZM	UN	2,00	54,80	109,60
1	REPARO DO CILINDRO MESTRE CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	TRW TRW	UN	1,00	153,5 0	153,50
1	REPARO DO HIDROVACUO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	CONTR OIL CONTR OIL	UN	1,00	327,5 0	327,50
1	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	ARCA ARCA	UN	2,00	44,80	89,60
1	ROLAMENTO DO CARDÃ REI CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	FLAM FLAM	UN	2,00	54,80	109,60
1	ROLAMENTO DO PINHÃO DIFERENCIAL CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ- 4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	SKF SKF	UN	1,00	359,5 0	359,50
1	ROMENTO EMBREAGEM COM CUBO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ- 4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	SKF SKF	UN	1,00	264,5 0	264,50
1	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DIFERENCIAL CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	SKF SKF	UN	1,00	314,5 0	314,50
1	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ- 4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	SKF SKF	UN	2,00	233,5 0	467,00
1	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ- 4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	SKF SKF	UN	2,00	225,9 0	451,80
1	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ- 4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	SKF SKF	UN	2,00	206,9 0	413,80
1	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ- 4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	SKF SKF	UN	2,00	207,9 0	415,80
1	ROSCA SEM FIM DIREÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	PATRAL PATRAL	UN	1,00	429,9 0	429,90
1	SILENCIOSO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	TUPER TUPER	UN	1,00	523,9 0	523,90
1	TAMBOR FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	DURAM ETAL DURAM ETAL	UN	1,00	513,9 0	513,90
1	TAMBOR FREIO TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	DURAM ETAL DURAM ETAL	UN	1,00	595,9 0	595,90
1	TERMINAL DIREÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE 14000 , PLACA AZ-4784 , ANO 1990/ 1990 - RODOVIARIO	LEMFO RDER LEMFO RDER	UN	2,00	125,7 0	251,40
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MONRO E MONRO E	UN	2,00	367,9 0	735,80
1	AMORTECEDOR TRASEIRO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MONRO E MONRO E	UN	2,00	406,9 0	813,80
1	ANEIS QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV- 3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	KS KS	JG	2,00	262,9 0	525,80
1	ANEIS DO COMPRESSOR QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	CENTRI NEL CENTRI NEL	UN	2,00	166,9 0	333,80
1	ANEL BIPARTIDO DP ROLAMENTO DO PINHÃO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	ROCHE PEÇAS ROCHE PEÇAS	UN	2,00	73,90	147,80
1	ARRUELA TRAVA PORCA PILOTO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	ROCHE PEÇAS ROCHE PEÇAS	UN	3,00	15,50	46,50
1	ARRUELA DE AJUSTES DO PINHÃO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MIC MIC	UN	6,00	13,50	81,00
1	BOMBA D'AGUA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	INDISA INDISA	UN	2,00	377,9 0	755,80
1	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	AMPRI AMPRI	UN	2,00	876,7 6	1.753,52
1	BORRACHA DA CUICA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	BINS BINS	UN	6,00	22,90	137,40
1	BORRACHA DO PARABRISA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	JAHU JAHU	UN	2,00	186,9 0	373,80
1	BRONZINA COMPRENSSOR QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	KS KS	UN	2,00	208,9 0	417,80
1	BRONZINAS BIELA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	KS KS	JG	2,00	344,9 0	689,80
1	BRONZINAS MANCAL QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	KS KS	JG	2,00	322,9 0	645,80
1	BUCHA BIELA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	KS KS	UN	3,00	61,90	185,70
1	BUCHA COMANDO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	KS KS	UN	2,00	78,90	157,80
1	CABO DO AFOGADOR QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	IKS IKS	UN	2,00	107,8 0	215,60

1	CABO DO VELOCIMETRO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	IKS IKS	UN	2,00	186,5 0	373,00
1	CALÇOS MOLAS QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	22,00	75,80	1.667,60
1	CAMISAS QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV- 3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	RIOSUL ENSE RIOSUL ENSE	UN	4,00	193,8 0	775,20
1	CAPA DO MANCAL QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	AUTOLI NEA AUTOLI NEA	UN	6,00	213,8 0	1.282,80
1	CARTER QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV- 3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	IGASA IGASA	UN	4,00	938,5 0	3.754,00
1	CATRACA FREIO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MASTE R MASTE R	UN	8,00	134,8 0	1.078,40
1	CILINDRO DE RODA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	CONTR OIL CONTR OIL	UN	8,00	220,5 0	1.764,00
1	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	TRW TRW	UN	1,00	1.032 ,50	1.032,50
1	CILINDRO MESTRE FREIO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	TRW TRW	UN	2,00	436,5 0	873,00
1	CORREIA DO ALTERNADOR QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	GATES GATES	UN	2,00	122,8 0	245,60
1	COXIM DO CAMBIO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	REI REI	UN	3,00	124,5 0	373,50
1	COXIM DO MOTOR QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	REI REI	UN	3,00	155,8 0	467,40
1	CRUZETA DIREÇÃO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	LNG LNG	UN	2,00	175,8 0	351,60
1	CRUZETA DO CARDAN QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	UN	2,00	264,8 0	529,60
1	CUICA DE FREIO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	ENGAT CAR ENGAT CAR	UN	2,00	412,8 0	825,60
1	ENGRENAGEM 2º QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MOTOP ECAS MOTOP ECAS	UN	2,00	656,5 0	1.313,00
1	ENGRENAGEM 3º QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MOTOP ECAS MOTOP ECAS	UN	2,00	588,5 0	1.177,00
1	ENGRENAGEM 5º QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MOTOP ECAS MOTOP ECAS	UN	2,00	464,4 5	928,90
1	ENGRENAGEM 1º QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MOTOP ECAS MOTOP ECAS	UN	2,00	531,5 0	1.063,00
1	ENGRENAGEM 4º QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MOTOP ECAS MOTOP ECAS	UN	2,00	531,5 0	1.063,00
1	ENGRENAGEM RÉ QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MOTOP ECAS MOTOP ECAS	UN	2,00	437,5 0	875,00
1	FILTRO COMBUSTIVEL QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	TECFIL TECFIL	UN	6,00	75,80	454,80
1	FILTRO DE AR QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	TECFIL TECFIL	UN	4,00	119,5 0	478,00
1	FILTRO LUBRIFICANTE QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	TECFIL TECFIL	UN	6,00	64,80	388,80
1	FLANGE ACOPLAMENTO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	UN	2,00	353,5 0	707,00
1	FLANGE DO PINHÃO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	UN	2,00	686,9 0	1.373,80
1	FLEXIVEL DE FREIO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	NORFLE X NORFLE X	UN	15,00	53,90	808,50
1	GARFO 1º/ RÉ QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MKZ MKZ	UN	2,00	286,5 0	573,00
1	GARFO 2º/ 3º QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MKZ MKZ	UN	2,00	297,5 0	595,00
1	GARFO 4º/5º QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MKZ MKZ	UN	2,00	275,9 0	551,80
1	GARFO EMBREAGEM QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	WZANO NI WZANO NI	UN	2,00	322,9 0	645,80
1	GUARDA PÓ QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	JAHU JAHU	UN	8,00	75,00	600,00
1	HÉLICE QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV- 3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MODEF ER MODEF ER	UN	2,00	275,9 0	551,80
1	JOGO ARRUELAS ENCOSTO DAS PLANETARIAS QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MIC MIC	JG	2,00	122,9 0	245,80
1	JOGA DE JUNTA CAMBIO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	SANTA CRUZ SANTA CRUZ	JG	2,00	155,9 0	311,80
1	JOGO DE JUNTAS QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	SPAAL SPAAL	JG	2,00	644,0 0	1.288,00
1	JOGO DE LONA TRASEIRA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	THERM OID THERM OID	JG	4,00	326,9 0	1.307,60
1	JOGO DE LONA DIANTEIRA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	THERM OID THERM OID	JG	4,00	386,9 0	1.547,60
1	JOGO PLANETARIAS QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MAXGE AR MAXGE AR	JG	2,00	1.305 ,00	2.610,00
1	JOGO SATELITES QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MAXGE AR MAXGE AR	JG	2,00	1.144 ,90	2.289,80
1	JOGO E CALÇO DA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO PINÃO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	FLAUS FLAUS	JG	2,00	216,9 0	433,80
1	JUNTA TURBINA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	SABO SABO	JG	2,00	64,90	129,80
1	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	SANTAC RUZ SANTAC RUZ	UN	2,00	35,90	71,80
1	JUNTA PONTA DO EIXO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	SANTAC RUZ SANTAC RUZ	UN	8,00	28,90	231,20
1	LUVA DO CARDAM QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	UN	2,00	377,0 0	754,00
1	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	JAMAIC A JAMICA	UN	2,00	86,90	173,80
1	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	JAMAIC A JAMICA	UN	2,00	75,90	151,80
1	MANGUEIRA DE RETORNO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	GATES GATES	UN	2,00	53,90	107,80
1	MOLA DO PATIM QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MSA MSA	UN	4,00	22,90	91,60
1	MOLAS VALVULA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181,	MSA MSA	UN	22,00	25,90	569,80

	ANO 2007/2008 - RODOVIARIO					
1	MORINGA DO CÂMBIO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	TRIADE TRIADE	UN	2,00	224,9 0	449,80
1	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO MANCAL QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	CISER CISER	UN	12,00	22,90	274,80
1	PALHETA DE PARABRISA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	DYNA DYNA	UN	4,00	217,5 0	870,00
1	PARAFUSO AJUSTE DA COROA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	CISER CISER	UN	8,00	16,90	135,20
1	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	ZM ZM	UN	5,00	27,90	139,50
1	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	ZM ZM	UN	20,00	26,90	538,00
1	PARAFUSO TRAVA DO AJUSTE QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	PATRAL PATRAL	UN	15,00	9,85	147,75
1	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA COROA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	CISER CISER	UN	22,00	11,45	251,90
1	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA TAMPA DO DIFERENCIAL QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	CISER CISER	UN	22,00	10,80	237,60
1	PARAFUSO DO CARDA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	CISER CISER	UN	22,00	8,80	193,60
1	PINOS DE MACAIS QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	FAMA FAMA	UN	20,00	24,90	498,00
1	PISTÃO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV- 3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MASTE R MASTE R	UN	2,00	387,8 0	775,60
1	PONTA EIXO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	UN	2,00	875,5 0	1.751,00
1	PONTEIRA CARDÃ QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MERITO R MERITO R	UN	4,00	322,5 0	1.290,00
1	PORCA DA FLANGE DO EIXO SECUNDARIO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	PATRAL PATRAL	UN	4,00	64,80	259,20
1	PORCA DE AJUSTE DO PINHÃO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	PATRAL PATRAL	UN	4,00	44,90	179,60
1	PORCA DE REGULAGEM DO ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	ROCHE PEÇAS ROCHE PEÇAS	UN	4,00	49,80	199,20
1	PORCA DO PINHÃO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	PATRAL PATRAL	UN	4,00	23,90	95,60
1	PORCA DO EIXO PILOTO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	PATRAL PATRAL	UN	4,00	54,90	219,60
1	PRISIONEIRO PONTA EIXO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	CISER CISER	UN	8,00	25,90	207,20
1	REGULADOR DE EMBREAGEM QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	WZANO NI WZANO NI	UN	8,00	114,8 0	918,40
1	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	ARCA ARCA	UN	8,00	75,90	607,20
1	RETENTOR DE MORINGA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	ARCA ARCA	UN	2,00	66,80	133,60
1	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	ARCA ARCA	UN	8,00	129,8 0	1.038,40
1	RETENTOR DE RODA TRASEIRA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	ARCA ARCA	UN	8,00	126,9 0	1.015,20
1	RETENTOR DO PINHÃO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	ARCA ARCA	UN	4,00	142,9 0	571,60
1	RETENTOR FLANGE QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	ARCA ARCA	UN	2,00	128,9 0	257,80
1	ROLAMENTO AGULHA PILOTO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	SKF SKF	UN	2,00	97,90	195,80
1	ROLAMENTO CARDAN QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	FLAM FLAM	UN	4,00	375,9 0	1.503,60
1	ROLAMENTO CONICO DO EIXO INTERMEDIARIO DIANTEIRO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	SKF SKF	UN	4,00	186,9 0	747,60
1	ROLAMENTO NO BERÇO DO PINHÃO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	SKF SKF	UN	8,00	114,9 0	919,20
1	ROLAMENTO EIXO SECUNDARIO TRASEIRO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	SKF SKF	UN	4,00	186,9 0	747,60
1	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	SKF SKF	UN	8,00	213,9 0	1.711,20
1	ROLAMENTO INTERMEDIARIO TRASEIRO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	SKF SKF	UN	4,00	155,9 0	623,60
1	ROLAMENTO INTERNO PINHÃO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	SKF SKF	UN	8,00	212,9 0	1.703,20
1	ROLAMENTO LATERAL QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	SKF SKF	UN	2,00	108,9 0	217,80
1	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	SKF SKF	UN	2,00	277,5 0	555,00
1	ROLAMENTO RODA TRASEIRA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	SKF SKF	UN	2,00	308,9 0	617,80
1	ROLAMENTO PILOTO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	SKF SKF	UN	2,00	212,9 0	425,80
1	SELO COMANDO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	FLAUS FLAUS	UN	2,00	22,90	45,80
1	SILENCIOSO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	TUPER TUPER	UN	4,00	512,9 0	2.051,60
1	SINCRONIZADOR 2º/3º QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MOTOP ECAS MOTOP ECAS	UN	2,00	824,9 0	1.649,80
1	SINCRONIZADOR 4º/5° QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MOTOP ECAS MOTOP ECAS	UN	2,00	964,0 0	1.928,00
1	SINCRONIZADOR RÉ/1° QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MOTOP ECAS MOTOP ECAS	UN	2,00	677,5 0	1.355,00
1	TAMBOR DIANTEIRO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	DURAM ETAL DURAM ETAL	UN	2,00	902,0 0	1.804,00
1	TAMBOR TRASEIRO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	DURAM ETAL DURAM ETAL	UN	2,00	986,9 0	1.973,80
1	TAMPA DO DIFERENCIAL QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	ROCHE PECAS ROCHE PECAS	UN	2,00	321,0 0	642,00
1	TERMINAL DE DIREÇÃO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	LEMFO RDER LEMFO RDER	UN	8,00	97,00	776,00
1	TRAVA ARANHA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	JPMETA LURGIC A JPMETA LURGIC A	UN	12,00	22,90	274,80

1	TRAVA DA PORCA DE AJUSTE QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	JPMETA LURGIC A JPMETA LURGIC A	UN	10,00	10,50	105,00
1	TRAVA DE VALVULAS QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	JPMETA LURGIC A JPMETA LURGIC A	UN	50,00	10,50	525,00
1	TUBO DE SILICONE QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	THREEB OND THREEB OND	UN	2,00	22,85	45,70
1	TURBINA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV- 3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MASTE R MASTE R	UN	2,00	366,9 0	733,80
1	VALVULA DE ALIVIO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	PILOTO PILOTO	UN	4,00	376,0 0	1.504,00
1	VALVULA DE PEDAL QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	LNG LNG	UN	2,00	566,8 0	1.133,60
1	VALVULA DE ESCAPE QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	NAPAPA RTS NAPAPA RTS	UN	4,00	397,8 0	1.591,20
1	VALVULA MESTRE DE AR QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	LNG LNG	UN	4,00	546,8 0	2.187,20
1	VALVULA TERMOSTATICA QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU-2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	WALHE R WALHE R	UN	4,00	275,9 0	1.103,60
1	VALVULA DE ADMISSÃO QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	NAPAPA RTS NAPAPA RTS	UN	12,00	87,90	1.054,80
1	VARÃO 1º/RÉ QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MKZ MKZ	UN	4,00	366,9 0	1.467,60
1	VARÃO 2º/3º QUATRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317,PLACA APU- 2829 / ASV-3180 / ASV3181, ANO 2007/2008 - RODOVIARIO	MKZ MKZ	UN	4,00	388,8 0	1.555,20
1	COROA DA SIMPLES CAMINHÃO FORD F4000, PLACA ADG-9862 , ANO 1982/1982 - RODOVIÁRIO	KL KL	UN	1,00	378,0 0	378,00
						318.717,35

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1330	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.
Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes,
PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 30/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, primeiro dia de setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

SERGIO GOMES
79358446900

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A0D93991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 063.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 063/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	

08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Asssitência Social em Geral	
08.244.0024.2.091	CREAS - Centro de Referência da Especializado da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 11022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	29.500,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 111022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		30.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1718.12.1.1.08.00.00 e 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1718.12.1.1.08.00.00	MDS-SUAS/ALIMENTO - COVID-19	28.980,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.020,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		30.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	CREAS - Centro de Referência ESpecializadoda Assistência Social
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.
METAS 2020	Aplicar Recursos do SUAS/ALIMENTO - COVID-19.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no 2º dia do mês de Setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EF3AAF4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 065.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 065/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais mil reais), destinado a Manutenção de Atividades de Atendimento Básico, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub- função:

10.000	Secretaria de Saúde	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.301.0025.2.053	Manutenção de Atividades de Atendimento Básico	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização	
Fonte 01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	140.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		140.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento de dotações do orçamento vigente:

10.000	Secretaria de Saúde	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0025.0.000	Sistema Único de Saúde Manutenção de Atividades e Conservação do	
10.302.0025.2.057	Hospital Municipal	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	
Fonte 01303	Exercício Corrente	140.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		140.000,00

Artigo 3º - Fica As Ações Criadas Por Esta Lei Incluído Na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Para O Exercício De 2020 E No PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, Com A Definição Dos Seguintes Objetivos E Metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Manutenção de Atividades de Atendimento Básico
OBJETIVOS -	Manter Atendimento Básico na Área de Saúde a População do Município.
METAS 2020 -	Manutenção de Atividades de Atendimento Básico.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no 2º dia do mês de Setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F4DC328C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DONATO D ORÁZIO – SERVIÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tampa de concreto armado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Educação e Cultuira, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,00X0,50)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	40	55,80	2.232,00
3	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	70	74,90	5.243,00
4	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,20X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	70	78,80	5.516,00
5	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X0,80)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	30	91,20	2.736,00
6	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,30X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	30	66,80	2.004,00
8	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X0,90)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	40	96,00	3.840,00
9	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X0,70)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	30	71,00	2.130,00
10	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,30X0,90)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	30	127,00	3.810,00
11	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,80X0,80)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	15	70,00	1.050,00
12	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,20X0,80)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	40	90,00	3.600,00
13	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,60X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	15	37,80	567,00
14	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,60X0,70)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	15	42,00	630,00
15	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,60X0,50)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	15	32,00	480,00
16	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,70X0,70)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	15	53,00	795,00
17	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,20x0,70)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0mm) MALHA DE (15x15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	30	91,00	2.730,00
18	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,20x0,50)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15x15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	30	63,00	1.890,00
19	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10x0,50)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15x15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	30	63,00	1.890,00
20	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,30x0,50)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15x15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	10	14,00	140,00
21	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO DE (1,50)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15x15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	5	252,00	1.260,00
22	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO DE (2,00)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15x15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	3	460,00	1.380,00
23	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,30x0,70)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0mm) MALHA DE (15x15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	10	23,00	230,00
VALOR TOTAL.....R$ 44.153,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais da presente licitacao deverão ser entregues e instalados nos locais solicitado pela Secretaria através de emissão de Ordem de Serviço no prazo maximo de 5 (cinco) dias. No local a ser colocado as tampas poderá necessitar de adaptações e estas serão por conta da empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DONATO D ORAZIO
Donato D Orazio - Serviços

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9E9C96B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 45/2020 - PR	
	Processo Administrativo:	101/2020
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	101/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	14/08/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE - PARTE III (REPETIÇÃO ITENS DESERTOS P.A Nº 084/2020 E CANCELADOS P.A. 056/2020 POR APA 14.294)

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 1 de Setembro de 2020, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 101/2020, Licitação nº 45/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 2589 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	Frasc	1.125,00	TEUTO	0,0000	8,18	9.202,50
34	BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - COTA ME	Frasc	375,00	TEUTO	0,0000	8,18	3.067,50
53	BR0304870 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	Amp	188,00	CRISTALIA	0,0000	5,48	1.030,24
54	BR0304870 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME	Amp	63,00	CRISTALIA	0,0000	5,48	345,24
67	BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM: 25MG	Comp	11.250,00	GEOLAB	0,0000	0,03	337,50
68	BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM: 25MG - COTA ME	Comp	3.750,00	GEOLAB	0,0000	0,03	112,50
69	BR0342132 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Frasc	375,00	TEUTO	0,0000	5,55	2.081,25
70	BR0342132 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - COTA ME	Frasc	125,00	TEUTO	0,0000	5,55	693,75
75	BR0270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	Frasc	450,00	TEUTO	0,0000	8,79	3.955,50
76	BR0270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL - COTA ME	Frasc	150,00	TEUTO	0,0000	8,79	1.318,50
Total do Participante -------->							22.144,48

Participante: 5174 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
71	BR0271600 METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. Frasco-ampola	Frasc	150,00	UNIÃO QUÍMICA	0,0000	10,42	1.563,00
72	BR0271600 METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. Frasco-ampola - COTA ME	Frasc	50,00	UNIÃO QUÍMICA	0,0000	10,42	521,00
73	BR0448841 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	Frasc	600,00	SANDOZ	0,0000	12,98	7.788,00
74	BR0448841 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - COTA ME	Frasc	200,00	SANDOZ	0,0000	12,98	2.596,00

Participante: 5174 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
85	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 15ML	Frasc	1.500,00	NATULAB	0,0000	0,83	1.245,00
86	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 15ML - COTA ME	Frasc	500,00	NATULAB	0,0000	0,83	415,00
Total do Participante -------->							14.128,00
Total Geral ---------->							36.272,48

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 1 de Setembro de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO APARECIDO BERTOLDO
Representante

_____
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EFE15D30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

Processo: 101/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 45
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 01/09/2020, as 08:30:00, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 45 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEMAREMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTEAPROVADAPELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARAFINS DEATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMAÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTAMUNICIPALIDADE - PARTE III (REPETIÇÃO ITENS DESERTOS P.ANº 084/2020 E CANCELADOS P.A. 056/2020 PORAPA14.294).

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2589	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	CNPJ: 02.816.696/0001-54
5174	PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM 33 - BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	8,1800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	8,1800	

O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 8,1800 (oito reais e dezoito centavos).
ITEM 34 - BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	8,1800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	8,1800	

O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 8,1800 (oito reais e dezoito centavos).

ITEM 53 - BR0304870 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	5,4800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	5,4800	

O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 5,4800 (cinco reais e quarenta e oito centavos).

ITEM 54 - BR0304870 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML – COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	5,4800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	5,4800	

O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 5,4800 (cinco reais e quarenta e oito centavos).
ITEM 67 - BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM: 25MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	0,0300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	0,0300	

O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 0,0300 (três centavos).

ITEM 68 - BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM: 25MG - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	0,0300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	0,0300	

O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 0,0300 (três centavos).
ITEM 69 - BR0342132 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	5,5500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	5,5500	

O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 5,5500 (cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).

ITEM 70 - BR0342132 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	5,5500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	5,5500	

O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 5,5500 (cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).
ITEM 71 - BR0271600 METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL.Frasco-ampola
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	10,4200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	10,4200	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 10,4200 (dez reais e quarenta e dois centavos).
ITEM 72 - BR0271600 METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. Frasco-ampola - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	10,4200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	10,4200	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 10,4200 (dez reais e quarenta e dois centavos).
ITEM 73 - BR0448841 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	12,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	12,9800	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 12,9800 (doze reais e noventa e oito centavos).
ITEM 74 - BR0448841 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	12,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	12,9800	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 12,9800 (doze reais e noventa e oito centavos).

ITEM 75 - BR0270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	8,7900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	8,7900	

O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 8,7900 (oito reais e setenta e nove centavos).

ITEM 76 - BR0270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Sim	8,7900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	8,7900	

O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 8,7900 (oito reais e setenta e nove centavos).

ITEM 85 - BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 15ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,8300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,8300	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,8300 (oitenta e três centavos).

ITEM 86 - BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 15ML - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,8300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,8300	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 86 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,8300 (oitenta e três centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (2589), REPRESENTANTE PRESENTE SR. JOÃO APARECIDO BERTOLDO, CPF: 006.188.499-55, NO ENTANTO, AUSENTOU-SE ANTES DO TÉRMINO DA SESSÃO E LAVRATURA DA ATA; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (5174), SEM REPRESENTANTE PRESENTE, POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:32 horas do dia 1 de Setembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIAREGINAGONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃOAPARECIDO BERTOLDO
Representante
- .....
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:445DC349

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	TOMADA DE PREÇO	
	Nr.: 11/2020 - TP	
	Processo Administrativo:	98/2020
RUA ANTONIO COLETTO, 1260	Processo de Licitação:	98/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	05/08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	98/2020
b) Licitação Nr.:	11/2020-TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação:	02/09/2020
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, COM ÁREA TOTAL DE 107,67m², LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES-LOTE S03 E 04/ QUADRA 41,E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE A.T.I.(ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE) E PARQUE INFANTIL NO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO – QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ALARCÃO ESQUINA COM RUA MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA -- BAIRRO: JARDIM LICCE II,NO MUNICÍPIO DE LOBATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

(em Reais R$)							
	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1							
CONSTRUTORA E INCORPORADORA FYTCON EIRELI (5482)							
1	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES; DEMOLIÇÕES E RETIRADAS; FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS; FECHAMENTO; COBERTURA; ESQUADRIAS/VIDROS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA; REVESTIMENTO DE PAREDE/FORRO; REVESTIMENTO DE PISO; PINTURA; SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DOEDITAL. LOCAL: RUACASTRO ALVES- LOTE S3E4-QUADRA 41- BAIRRO: CENTRO -LOBATO/PR. ÁREA A REFORMAR: 107,67 m²	SV	1,00	0,0000	49.996,83	49.996,83
Total do Fornecedor:							49.996,83

Lobato, 2 de Setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

LOTE: 2							
CONSTRUTORA E INCORPORADORA FYTCON EIRELI (5482)							
2	INSTALAÇÃO DE A.T.I. E PARQUE INFANTIL, INCLUINDO MÃO DEOBRA EFORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES; IMPLANTAÇÃO; ESPAÇO PARA A.T.I.; ESPAÇO PARA PARQUE INFANTIL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA E COMPLEMENTARES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL. LOCAL: RUA JOÃO ALARCÃO ESQUINA COM RUA MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO- QUADRA 07 - BAIRRO: JARDIM LICCE II - LOBATO/PR. ÁREA: 335,42 M²	SV	1,00	0,0000	25.173,76	25.173,76
Total do Fornecedor:							25.173,76
Total Geral:							75.170,59

Lobato, 2 de Setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D447AEA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.456/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N.º 3.456/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-**Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 195.525,19(Cento e Noventa e CincoMil, e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais, e Dezenove Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020
Inclusão
09- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa- 20.605.0017- Programa de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1203 – Programa Cozinha-Escola	P	2020	População Rural	Pessoas	200	R$ 195.525,19

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 195.525, 19

LOA (Lei Orçamentária Anual 2019)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.1203	**Programa Cozinha - Escola**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	981	R$ 195.525,19
TOTAL			**R$ 195.525,19**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso oExcesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320,no valor de R$ 195.525,19(Cento e Noventa e Cinco Mil, e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais, e Dezenove Centavos).
Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00	981	R$ 195.525,19
Total.....		**R$ 195.525,19**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:382DBE8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 360/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DECRETO N.º 360/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.456/2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º **-**Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 195.525,19(Cento e Noventa e CincoMil, e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais, e Dezenove Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

09- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa- 20.605.0017- Programa de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1203 – Programa Cozinha-Escola	P	2020	População Rural	Pessoas	200	R$ 195.525,19

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 195.525, 19

LOA (Lei Orçamentária Anual 2019)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.1203	**Programa Cozinha - Escola**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	981	R$ 195.525,19
TOTAL			**R$ 195.525,19**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso oExcesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320,no valor de R$ 195.525,19(Cento e Noventa e Cinco Mil, e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais, e Dezenove Centavos).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00	981	R$ 195.525,19
Total.....		**R$ 195.525,19**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:34B628A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 357/2020 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO,

DECRETO Nº. 357/2020

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação em Concurso Público, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe: ESTATUTÁRIO - INSS			
BRUNO GUILHERME XAVIER COELHO	01/09/2020	VIGIA	117.615.059-63	12.549.087-5	22/11/1996
RODRIGO NASCIMENTO MALINOSQUI	01/09/2020	PINTOR DE OBRAS	055.886.989-08	9.825.709-8	27/02/1987

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (01. 09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CFD74EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS- 31/08/2020

Realizou-se no dia trinta e um de agosto e primeiro de setembro de dois mi e vinte reunião virtual em decorrência da pandemia de coronavírus. Utilizou-se de aplicativo de mensagem whatssap para a realização da discussão e divulgação dos documentos analisados. Os documentos “Oficio 43/2020”, “ Oficio 49/2020: Plano de Aplicação de recursos financeiros COVID 19” e “Termo de adesão do Gestor ao Programa Saúde na Hora” expedidos pela secretaria municipal de saúde de Mandirituba foram enviados para analise no grupo de whatssap denominado “Membro- CMS” contendo todos os membros do CMS. . A presidente do conselho Laodicéia Ferreira dos Santos solicitou que os membros se manifestassem em mensagem de texto informando seus respectivos nomes e voto quanto à solicitação de aprovação para cadastramento de 01 ESF e 01 ESB no Posto Elsio de Assis, aprovação do plano de aplicação de recursos financeiros da COVID-19 no total R$ R$1.103.585,00, e aprovação do termo de adesão ao Programa Saúde na Hora do Posto Elsio de Assis; bem como manifestação de eventuais dúvidas sobre os documentos enviados, não houve questionamento sobre os dados. Iniciou-se a votação com a Daniele dos Santos aprovando ambas solicitações, Renata Franco Claudino Ariati aprovando as solicitações, Irivan de Jesus Ferreira aprovando as solicitações, Eliane Starepravo aprovando as solicitações, Patricia Oliveira aprovando as solicitações, José Carlos aprovando as solicitações, Mariely Taise aprovando as solicitações, Fernanda Ribas aprovando as solicitações, Vanessa Braz aprovando as solicitações, Darci Schmidt aprovando as solicitações, Sandra Oliveira aprovando as solicitações; no dia dia seguinte (primeiro de setembro de dois mil e vinte) a presidente Laodicéia retomou a votação informando que seriam aceitas manifestações até as 11h, sendo assim José Laertes do Prado se manifestou aprovando as solicitações bem como Marcia Castaman, Não houve manifestação Dos demais membros e respectivos suplentes. Sem mais assuntos para tratar, subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Laodicéia Ferreira dos Santos e pela secretaria do CMS Mariely Taise Santos.

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDIRITUBA		VOTAÇÃO	
01/09/2020 - SOLICITAÇÃO DE APOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE 01 ESF E 01 ESB NO POSTO ELSIO; APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS COVID CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO E ADESÃO AO PROGRAMA SAUDE NA HORA			
MEMBRO	SUPLENTE	VOTOS DE APROVAÇÃO	VOTOS CONTRA A APROVAÇÃO
DANIELE DOS SANTOS		APROVADO	
FERNANDA RIBAS WIRZYNSKI		APROVADO	
ELIANE STAREPRAVO		APROVADO	
MARIELY TAISE		APROVADO	
RENATA FRANCO CLAUDINO ARIATI		APROVADO	
MARCIA CASTAMAN		APROVADO	
	VANESSA DE OLIVEIRA BRAZ	APROVADO	
IRIVAN DE JESUS FERREIRA		APROVADO	
SANDRA OLIVEIRA DE ASSIS		APROVADO	
JOSÉ LAERTES DO PRADO		APROVADO	
PATRICIA DE JESUS FERREIRA		APROVADO	
DARCI SCHDT HORT		APROVADO	
TOTAL DE VOTOS APROVAÇÃO: 12			TOTAL DE VOTOS CONTRA A APROVAÇÃO: 0 VOTOS.

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS	*MARIELY TAISE SANTOS*
Presidente do CMS- Mandirituba	Secretária ad-hoc

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:AF676D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 696/2020

DECRETO N° 000696/2020 de 28 de Agosto de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 502.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	40.000,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	57.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	60.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1303)	10.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	40.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	120.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	27.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	700,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	100.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	4.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	22.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
02.003 - ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA	
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	4.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 1000)	5.900,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	700,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0301 - Parcelamento INSS	
4.6.96.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 1000)	6.660,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.334.0001.2363 - Manut. Agência do Trabalhador	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.940,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1303)	10.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	150.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2321 - Coordenação das Ativ. Culturais	
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	4.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2349 - Manut. Programa Mão Amiga	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	120.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0AC9CC8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 326 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
1430	ALMIRA ALVES DA SILVA VIEIRA	02/05/2019 A 01/05/2020	01/09/2020 A 30/09/2020	NÃO
3327	CAIO CESAR COLODIANO	18/07/2018 A 17/07/2019	11/08/2020 A 09/09/2020	NÃO
3682	CAMILA KAORI ONO CAPOCCI	01/06/2018 A 31/05/2019	03/08/2020 A 12/08/2020	NÃO
1712	DEBORA RIBEIRO PIRES TANAKA	10/01/2018 A 09/01/2019	26/08/2020 A 14/09/2020	NÃO
3943	DENISE RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	11/12/2019 A 10/12/2020	11/08/2020 A 20/08/2020	NÃO
3347	DOROTI DA CRUZ	01/08/2019 A 31/07/2020	05/08/2020 A 03/09/2020	NÃO
2114	ELIANE APARECIDA SANTIAGO PEREIRA	04/05/2019 A 03/05/2020	11/08/2020 A 25/08/2020	NÃO
3384	FERNANDO DA SILVA CUNHA	01/08/2018 A 31/07/2019	31/08/2020 A 29/09/2020	NÃO
3291	JACKSON FERNANDO BARAN BUHRER	18/07/2018 A 17/07/2019	09/09/2020 A 18/09/2020	NÃO
2569	JOÃO MARCIO CUBAS	01/07/2019 A 30/06/2020	27/08/2020 A 25/09/2020	NÃO
3854	JORGE PAULO DE LIMA	21/02/2019 A 20/02/2020	17/08/2020 A 15/09/2020	NÃO
3445	JULIANA DITZEL MELO	01/08/2018 A 31/07/2019	14/09/2020 A 03/10/2020	SIM
1102	LUIS DANIEL DE ANDRADE	02/01/2019 A 01/01/2020	10/08/2020 A 08/09/2020	NÃO
3453	ONILDO PALHARI	01/08/2018 A 31/07/2019	01/09/2020 A 10/09/2020	NÃO
588	OTAVIO FAGUNDES	05/08/2019 A 04/08/2020	10/08/2020 A 08/09/2020	NÃO
2496	RENATA GABARDO PALUDO	13/05/2019 A 12/05/2020	10/08/2020 A 08/09/2020	NÃO
2498	SALETE APARECIDA MUNIZ ADAM	13/05/2019 A 12/05/2020	15/08/2020 A 13/09/2020	NÃO
3800	SUELI TERESINHA DOS SANTOS	28/11/2018 A 27/11/2019	17/08/2020 A 05/09/2020	SIM
3588	SUZANA RODRIGUES DA SILVA	05/01/2019 A 04/01/2020	01/09/2020 A 20/09/2020	SIM
2248	VALDIRENE DA ROCHA	01/05/2019 A 30/04/2020	17/08/2020 A 15/09/2020	NÃO
2644	ZENILDA CARVALHO DOS SANTOS CUBAS	04/06/2019 A 03/06/2020	01/08/2020 A 30/08/2020	NÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:91702CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 05-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço atual	Preço reajustado
Lote 001	52	1427	Dipirona sódica 500 mg. BR0267203	GREEN PHARMA	COMP	35.000,00	0,0800	**0,1100**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 1/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 02/09/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1A4504BC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 46/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 46/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 19/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADEMIR ANTONIO CARBONERA		**MATR.**	**1231**
CARGO/FUNÇÃO	DIGITADOR	**LOTAÇÃO:** ADM E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		MICRO ÔNIBUS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/09/2020	03/09/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR MICROÔNIBUS CHASSI: 8AC906655KE170788 FAZER INSPEÇÃO DA ADAPTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM VEICULOS URBANOS NA AVAL (AVALIAÇÕES AUTOMOTIVAS).	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 03 de Setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B4FB237B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 45/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 45/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 25/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA			**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HOROCH
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	QOE 9620

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
28/08/2020	28/08/2020	CHAPECÓ	SC	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ILDO TOBALDINI			

Manfrinópolis – Pr, em 31 de Agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5FEAE1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 003/2020 – CMM - MODALIDADE ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 003/2020 – CMM
MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO:"**Contratação de empresa para Licenciamento de software e serviço de manutenção corretiva e preventiva para Contabilidade, Planejamento,LRF, Patrimônio e Frotas, Transparência Contábil, SIM-AM, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Folhas de Pagamento e Portal do Servidor Publico",** com as características e especificações constantes deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 17 de setembro de 2020, até as 13h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17 de setembro de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 17 de setembro de 2020, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações "Bolsa de Licitações do Brasil-BLL" em *https://bll.org.br/* para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

VALOR MÁXIMO:

R$ 103.620,00 (centro e três mil seiscentos e vinte reais)

Matinhos, 03 de setembro de 2020.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2020

Processo n.º 020/2020
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Endereço Eletrônico: **http://www.camaramatinhos.pr.gov.br**

DATA E HORA DA ABERTURA: 17/09/2020 às 14:00

OBJETO: :"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO,LRF, PATRIMÔNIO E FROTAS, TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL, SIM-AM, COMPRAS E LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, FOLHAS DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR PUBLICO",** com as características e especificações constantes deste Edital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 027/2020 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 3555 de 8 de agosto de 2000, Decreto 5450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015 e Decreto Municipal nº 027/2016, e demais legislações pertinentes. Decreto que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica - Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico no portal bll.org.br ou email licitacamaramatinhos@hotmail.com até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF. A Pregoeira auxiliada pelo setor técnico e jurídico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Câmara Municipal de Matinhos para conhecimento dos interessados. As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no email licitacamaramatinhos@hotmail.com ou por telefone: (41) 3453-3131.

– DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO a: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, LRF, PATRIMÔNIO E FROTAS, TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL, SIM-AM, COMPRAS E LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, FOLHAS DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR PUBLICO",** conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: **camaramatinhos.pr.gov.br,** pelo site **bll.org.br** ou através de solicitação em lictacamaramatinhos@hotmail.com. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente com a **Pregoeira** responsável pelo certame pelo telefone **(041) 3453-3131** de segunda a sexta das 12h às 18h**.**

– DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no PORTAL BLL que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos

Poderão participar deste PREGÃO as empresas **cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado,** que atenderem a todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas:
Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei n.º10.520/2002;

Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº8.666/1993;

Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob processo de falência ou concordata;
Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em documento timbrado:
Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05 de setembro de 2002.

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 56.475/2015, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/2015.

O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato da entrega da proposta, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata oartigo299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação

pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º8.666/1993.

As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira no e-mail : licitacamaramatinhos@hotmail.com

A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame. Para tal decisão a Pregoeira recorrerá ao jurídico da CMM.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO.

A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante. Quando feito através de endereço eletrônico os documentos deverão ser anexados.

– DO CREDENCIAMENTO

Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "*https://bll.org.br/".* O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Matinhos, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

– DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

a) A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
b) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total;
c) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
d) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
e) Conter a marca e o modelo do objeto cotado;
f) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
g) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
h) Validade da proposta nos termos deste Edital;
i) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R$ 10,00);
j) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
k) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
l) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública;
m) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis à contratação proposta, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto;
n) Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
o) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública;
p) A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
q) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
r) Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
c) A licitante cuja proposta seja desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

e) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
g) As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

– DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições.
a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
c) A diferença entre lances será de no mínimo R$100,00 de acordo como Decreto 10.024/19 do Pregão Eletrônico.

6.5. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

6.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subseqüente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

– DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais;*

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

d) Contrato social e a última alteração (se existir)

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL
7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.2.2 - provas de regularidade, em plena validade, para com:
7.1.2.2.1 - a Seguridade Social (Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros);

7.1.2.2.2- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.2.3 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/11, CNDT.

7.1.2.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 60 dias.
7.1.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Estadual.
7.1.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Federal.
7.1.2.2.7 – Declaração que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
7.1.2.2.8 – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes).

7.1.3.2 - Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.3.3A falta de qualquer documento destacado no item acima dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Srª. Pregoeira.

7.1.3.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

7.1.3.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.3.6 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.3.7 a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; devera ter data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias.

Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

Em caso de paralisação **(greve)** dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666- 93.
Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual,** por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.

7.1.3.7 - Relativos à Qualificação Técnica:

Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação**.** O Atestado de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.
Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;
Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente;
PROVA DE CONCEITO (PoC) - DEMONSTRAÇÃO DE SOFTWARES
Para assegurar a qualidade e características do sistema ofertado, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar devidamente habilitada será convocada para avaliação através de Prova de Conceito. Prova de Conceito ocorrerá em horário previamente estabelecidos pelo pregoeiro, sendo facultado aos licitantes bem como a qualquer interessado acompanhar a sua realização em sessão pública. Para fins de aprovação na Prova de Conceito (PoC), o sistema apresentado pela empresa licitante deverá atender as seguintes especificações técnicas a serem demonstradas em tela;
7.2 O QUE DEVE SER APRESENTADO (ROTEIRO DE DEMONSTRAÇÃO).
Para efeito da prova de conceito e atendimento aos requisitos serão solicitadas as apresentações na sede da Câmara Municipal (no plenário) de todos os itens contidos no ANEXO I, sendo ela dividida em 02 (duas etapas);
Etapa 01 - Ambiente Operacional, e funcionalidades gerais e obrigatórias para o conjunto.
Etapa 02 - Funcionalidades dos módulos.
Para que a vencedora provisória passe para etapa 02 é necessário atender todos os requisitos da etapa 01, caso contrário será desclassificada, respeitando sempre o princípio do amplo contraditório, sendo chamada a próxima participante mais bem classificada.
Para cada item do roteiro acima deverá a comissão de licitação apontar se atendeu ou não atendeu.

7.2.2 QUEM DEVE APRESENTAR
Para a demonstração, é de inteira responsabilidade somente da empresa vencedora provisória, devidamente habilitada, dispor de equipamento necessário e suficiente e inerente a apresentação do sistema para a completa demonstração "em tela" das funcionalidades.

7.2.3 QUEM DEVE PARTICIPAR
Deverão participar pregoeiro e equipe de apoio e equipe técnica se indicada, ficando facultada a presença das demais participantes durante a demonstração, sendo permitida a interferência no curso da apresentação. Os licitantes ausentes não terão direito a questionamento futuro e nem direito de interpor recurso sobre a decisão do pregoeiro, sobre a demonstração do sistema realizado pela licitante.

7.2.4 EM QUE DATA APRESENTAR
Para demonstrar as características do sistema será no próximo dia útil a contar da suspensão da sessão, sendo que a licitante declarada vencedora provisória e devidamente habilitada, terá disponível no mínimo 8 (oito) horas, caso a apresentação não seja concluída no mesmo dia (horário de atendimento da câmara) a continuação da demonstração se dará no próximo dia útil em horário a ser comunicado pelo pregoeiro.
7.2.5 QUEM PODE QUESTIONAR TÉCNICAMENTE AS FUNCIONALIDADES
Ao final da demonstração do módulo ou funcionalidade técnica individual, será aberta a palavra para eventuais questionamentos.
Ao final da demonstração, caso haja intenção de recurso, será aberto o prazo recursal em conformidade a legislação.
Caso a licitante seja declarada inabilitada, após todos os trâmites legais, será convocada a 2ª colocada para apresentação do sistema e assim por diante.

7.3- A Câmara Municipal de Matinhos fica assegurado o direito de revogar anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02.

– DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - Ao término da sessão de lances, os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados diretamente no portal "*https://bll.org.br/*", em até 02 horas após o término da sessão de lances.

8.2 - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

8.4 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis. Não será habilitada a empresa que:

Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;

Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pela Pregoeira.

8.7 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

9.2 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir- se-á o dia do vencimento.

9.4 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CMM.

9.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.6 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

9.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

9.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

9.9 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

9.11. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

9.12. A CMM poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.13. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

9.14. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

9.15. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

9.16. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

10– VALOR MÁXIMO

O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de:

R$ 103.620,00 (cento e três mil seiscentos e vinte reais).

11-DO JULGAMENTO DASPROPOSTAS

Quanto à oferta de lances, de acordo com o Decreto nº 10.024/19 que o prevê, em seu art. 14, sob duas nuances: intervalo mínimo de diferença***de valoresede percentuais***entre os lances. A oferta de lances não deve ser inferior a uma diferença de R$100,00 entre eles.

12– DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13– DOS RECURSOS

13.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço *https://bll.org.br/*

13.2 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4 A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacamaramatinhos@hotmail.com, via sedex ou protocolo na sede do licitador.

13.5. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal de Matinhos.

13.9 Depois de decidido pela Pregoeira caberá ao Jurídico deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13.10 Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Jurídico, para homologação.

14 –HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

14.1. Homologada a licitação, a Pregoeira convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Será necessária a reapresentação das Certidões Negativas apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura.

14.3. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá sua participação cancelada quando:
a) Descumprir as condições do Pregão
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

14.5. A CMM efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

15 – ESCLARECIMENTOS

Se necessário, a Pregoeira poderá solicitar aos PROPONENTES, esclarecimentos das propostas.

16 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.

17 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.

18 – MOTIVOS PARA ANULAÇÃO

Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.

19 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato

.

20 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

21– SANSÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. DAS PENALIDADES

21.1.2 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.
21.1.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades: a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

22 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS

Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Matinhos, dotação orçamentária conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Matinhos.

SERVIÇOS DE TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ – LOCAÇÃO DE SOFTWARE	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200133904000000**
Reserva de Saldo	**R$ 103.620,00**

Matinhos, 03 de setembro de 2020.

FRANCIELLI DA SILVA RISDEN
Pregoeira

ANEXO I – DO PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e licenciamento de sistemas, conforme especificado no termo de referência constante no **(anexo I)** do presente edital.

Neste projeto estão descritos os requisitos técnicos dos sistemas de Gestão Municipal, bem como serão abordados os aspectos inerentes ao processo de sua.
Cronograma de implantação;
Os serviços de migração, instalação e adaptação a solução existente devem ser concluídos em 30 dias após a assinatura do contrato. Sugere-se a realização dos trabalhos de migração conforme cronograma abaixo:

Serviço	**05 dias**	**10 dias**	**20 dias**	**30 dias.**
Fase 1: Levantamento de informações	x			
Fase 2: Desenvolvimento, analise e teste do conversor do banco de dados		x		
Fase 3: Teste de operacionalização dos dados já convertidos.			x	
Fase 4: Acompanhamento técnico e aplicação do software.				x

Item	**Descrição.**	**UNID.**	**QUANT**	**UNITÁRIO**	**TOTAL GLOBAL**
01	Contabilidade	Mês	12		
02	Planejamento (PPA, LDO, LOA)	Mês	12		
03	LRF	Mês	12		
04	Tesouraria	Mês	12		
05	Patrimônio	Mês	12		
06	Exportador para o SIM-AM	Mês	12		
07	Folha de Pagamentos	Mês	12		
08	Compras, Licitações e contratos	Mês	12		
09	Transparência	Mês	12		
10	Portal Recursos Humanos	Mês	12		
11	Portal do Servidor Público	Mês	12		
12	Frota	Mês	12		
13	Suporte on-line do produto	Mês	12		
TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL					
14	Configuração, instalação, treinamento.	Hora	50		
15	Licenciamento de uso	Un.	1		
16	Diárias	Un.	10		
17	Deslocamentos	KM	2500		
TOTAL DOS SERVIÇOS					
TOTAL GERAL					

Migração das Informações em Uso.

A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo contratante
A conclusão e aceitação dos serviços de conversão de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal do Departamento de Informática, que atestará a conversão das bases e a sua integridade.

Implantação (Configuração e parametrização).
Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajustes nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da retirada da base de dados, quando couber, as seguintes etapas:
a) entrega instalação e configuração dos sistemas licitados, conversão dos exercícios 2009 a 2020 de todos os sistemas.
b) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
c) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
d) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

Entende-se por implantação os serviços de instalação, migração de informações, configuração de aplicativos, treinamento e acompanhamento inicial de operação nos softwares;
A contratada será responsável pela instalação dos softwares nas máquinas de todos os usuários da Administração;
Os serviços deverão ser desenvolvidos por responsável técnico da Proponente, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com a Prefeitura e a equipe técnica a ser alocada;
A contratante deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos.
As informações existentes na Prefeitura deverão ser migradas para o SGBD da Proponente, para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste edital;
A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da Proponente, contribuindo a Administração Municipal onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.
No que tange ao treinamento, este deverá ser realizado em etapas, setor a setor, no que for necessário ao normal uso dos aplicativos a serem fornecidos.
O ambiente de treinamento será alocado pela Câmara Municipal.
Ao que se refere aos serviços de suporte operacional engloba-se a resolução de dúvidas operacionais nos softwares por área de aplicação aos usuários in loco, via chat ou telefone convencional, devendo a Proponente contar com esse tipo de tecnologia.
Quanto ao atendimento via acesso remoto, efetuar-se-á exclusivamente para esclarecimentos de dúvidas do(s) servidor (es). Quando se tratar de intervenção no sistema (alterações) via conexão remota (demanda variável) dependerá de apresentação de orçamento específico, a ser apresentado caso a caso, atendendo solicitação da Administração.
Deverá a Proponente promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, e possíveis releases, de forma que o objeto deste edital atenda a legislação vigente.
Eventuais erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins), que exija o atendimento técnico via conexão remota, serão corrigidos caso solicitado e autorizado pela contratante, e serão pagos por hora técnica.
O atendimento técnico será sempre solicitado pelos técnicos da Administração, sendo vedado a Proponente o atendimento direto aos usuários.
As intervenções técnicas locais, a serem realizadas no ambiente da Administração, serão pagas por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos.
Customizações de softwares:
Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares, por solicitação da contratante, a ser orçada e paga por hora técnica.
Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros:
a) Implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades.
Todo o serviço de customização deve:
a) Ser realizado somente por solicitação da contratante, e em ambiente da contratada.

b) Levar em conta a análise apurada da necessidade da entidade, respeitando a carga horária pré-estipulada no edital.
Modificações em “rotinas de processo dos softwares”, somente serão efetuados após orçados e aprovados custos pela Secretaria da Administração.
Os serviços de migração, instalação e adaptação a solução existente devem ser concluídos em 60 dias após a assinatura do contrato. Sugere-se a realização dos trabalhos de migração conforme cronograma abaixo:

O cronograma acima apresentado tem caráter meramente estimativo, não estando qualquer licitante a ele vinculado, podendo trabalhar sua proposta com prazos inferiores, mas não superiores ao admitido.
O desembolso financeiro da migração também não está vinculado ao cronograma, tendo o contratante total autonomia para exigir a totalidade dos serviços para posterior pagamento
O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/ renovado se houver comum acordo entre as partes até o limite de 60 meses;
Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

DESCRITIVO OPERACIONAL DO SOFTWARE

ETAPA 1 - INÍCIO DO ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DETALHADAS.

AMBIENTE OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA

Os aplicativos e banco de dados deverão ser mantidos em servidores da Câmara na Sede da Contratante, em ambiente local, ou seja, off-line. Estando disponível em ambiente off-on somente aplicativos de serviços ao cidadão, funcionários públicos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS PARA O CONJUNTO

Conter licenças ilimitadas de usuários do software.
Para o conjunto dos sistemas será permitido a utilização de apenas uma única base de dados ou banco de dados que reúna todas as tabelas, sistemas e exercícios, ou seja a centralização das informações de toda a entidade em um único recipiente lógico. Exemplo tabela empenho, a qual deverá conter todos os exercícios.
Utilizar-se de apenas um SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados e apenas um BD – Banco de Dados.
Justificativas: Propor um ambiente lógico e adequado a modernidade com total unicidade dos dados.
Para total unicidade deverá o sistema de Portal da Transparência ser no mesmo banco de dados dos demais sistemas, instalados de forma local, permitindo acesso via internet por navegadores, sem a necessidade de cargas de dados, scripts ou replicações.
Possuir cadastro único, (cadastro, e alterações de pessoas físicas e jurídicas) sendo esta tela de cadastro acessível a todos os módulos, sendo que a gravação deste cadastro deverá ocorrer alimentando apenas uma tabela de banco de dados, ou seja, o cadastro único sendo o CPF/CNPJ como chave única bem como o código interno ou código reduzido.
Possuir tela única de cadastros de usuários do sistema, não sendo necessário cadastrar por sistemas/módulos

O aplicativo de portal da Transparência bem como todos os outros sistemas deverão buscar os dados do banco de dados único do conjunto dos sistemas, não sendo permitido a separação do banco de dados para evitar duplicidades de informações ou cargas de dados.
Justificativa: Atualmente caso sejam necessárias quaisquer alterações ou adição de dados do portal somente após carga de dados manual ou por execução de tarefas agendadas pode-se ter os dados on-line.
Sistemas de Contabilidade,compras licitações e contratos e recursos humanos deverão possuir atalho ou acesso (tela) de suporte on-line com opção de interação entre usuário e técnicos (chat online).
Possuir tela/atalho para cadastramento de leis atos, sendo esta tela disponível minimamente nos módulos de contabilidade, licitações e recursos humanos para que todos insiram informações padronizadas de atos sendo eles acessíveis a todos os módulos.
Os atos cadastrados deverão estar disponíveis no portal de transparência de forma automática sem utilização de cargas ou rotinas, com disposição de seus anexos.
Possibilitar cadastramento de multi-endereços no cadastro de pessoas físicas e jurídicas.

ETAPA 2 - CONTINUAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTAS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Permitir a importação automática do orçamento.
Permitir a atualização de eventos do sistema
Permitir trabalho por eventos, vinculados a lançamentos automatizados.
Permitir a reabertura do exercício e a atualização dos saldos das contas quantas vezes for necessário.
Permitir configurar o plano de contas por conta corrente sem a necessidade de desdobramento da conta contábil
Possuir filtros de busca vinculadas ao plano de contas contábeis possuindo os filtros; conta, data, mês, local, período, saldos dos meses disponibilizando Saldo anterior, valor débito, valor crédito, saldo atual, razão por data e impressão em tela.
Possuir validador de regras prévias de geração ao SIM-AM apresentando em tela os erros relacionados aos códigos de erros presentes no endereço <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/regras-de-fechamento-simam-2020/326044/area/251>.
Possuir tela de Empenho devendo importar pré empenhos ou notas de autorização da despesa, contendo no mínimo 50 tipos de filtros múltiplos de busca, sendo a tabela de empenho única, devendo buscar de todos os exercícios ou de determinado exercício, possuindo atalhos para acesso a liquidação, notas fiscais, ordens de pagamentos, estornos e pagamentos.
Possuir tela de anulação de empenhos com possibilidade de estorno parcial e devolução de saldos de itens ao contrato, anulando de forma automática o pré empenho e solicitação da despesa.
Possuir tela de liquidação da despesa, contendo o carregamento do empenho, responsável pela liquidação, numero da nota, data, série e chave da DANFE, possuir informação da retenção, integração patrimonial e itens carregados a partir do empenho, permitir carregamento de documentos fiscais para disposição automática ao portal da transparência.
Possuir tela de estorno de liquidação, carregando o valor da liquidação, permitindo estornar itens.
Possibilitar a emissão de Ordens de pagamentos.
Possuir funções de emissão de créditos adicionais contendo; opção de projeto de leis, decretos e créditos adicionais devendo na mesma tela conter a informação das rubricas de créditos e débitos com suas devidas fontes de recursos, podendo informar rubricas de receitas, o software deve apresentar a mensagem caso o valor do debito for maior que o crédito ou vice versa. Possibilitar o processamento e emissão do decreto para envio ao jornal.
Possibilitar o trabalho com cotas de liberação de dotação orçamentária controlando a programação financeira.
Possuir tela de lançamento da receita contendo a distribuição e reduções nas fontes de receitas diretamente no ato do lançamento.
Possuir telas de lançamentos contábeis, possibilitando lançamentos de débitos e créditos.
Possuir emissão de notas extra orçamentárias permitindo o controle de saldos de retenções por credor.
Possuir tela de anulação de notas extra orçamentárias.
Possuir tela de controle de saldos da dívida permitindo o cadastro e a importação automática das variações.

Possuir tela de controle de adiantamentos contendo as seguintes funções; permitir lançar as notas de despesas com a vinculação dos documentos digitalizados ao portal da transparência, o sistema devera possibilitar o estorno automatizado do pagamento, liquidação e empenho quando o valor seja proporcional.
Possuir telas de restos a pagar
Possuir tela de diárias
Possuir tela de geração do SIOPS
Possuir tela de geração do SIOPE.
Possuir gerador de arquivos SICONFI no formato Excel layout programado para importação.
Possuir tela de geração seqüencial de diferenças de fontes de recursos detalhando todas as fontes.
Possuir tela de integração com o portal da transparência possibilitando a geração de arquivos em pdf para anexação automatizada.
Permitir a exportação ao portal da transparência do Ministério Público.
Permitir a visualização de relatórios Gerenciais, cadastrais, Leis 4320/64, contas públicas, razão das contas.

TESOURARIA

Possibilitar o cadastro de contas bancárias e suas respectivas contas contábeis, cadastrar seus responsáveis fontes de recursos e dados do CNAB240 e OBN600.
Permitir consultas de plano de contas contábeis e saldos das contas e suas vinculações com consulta integrada de saldo anterior, valor débito, valor crédito e saldo atual, podendo ainda consultar os valores dos lançamentos diários e emitir o razão em tela para impressão.
Possuir tela de baixa de pagamentos devendo possuir; informação para conta bancária, data, tipo de documento, numero do documento, tipo de despesa extra-orçamentário e orçamentário, possibilitando pagamentos extra orçamentários e orçamentários, buscando automaticamente o número da licitação e ordem de pagamentos, permitindo pagamentos de vários empenhos simultâneos, com possibilidade de emissão de cheques e anexação de documentos digitais.
Permitir estorno de pagamentos.
Possuir tela de envio de remessas automatizadas do tipo CNAB240 e OBN600 com a devida integração com os respectivos bancos.
Possuir tela de retorno de remessa bancária possibilitando a importação do arquivo de retorno com a possibilidade de processar registros.
Possuir tela de conciliação bancaria devendo possuir as seguintes características; data, reduzido da conta/local, saldo contábil conta movimento, saldo contábil conta aplicação, saldo bancário conta movimento, saldo bancário aplicação, carregar automaticamente lançamentos das contas movimento e aplicação, possibilitar aplicar a data do documento automaticamente na data de regularização, permitir fazer lançamentos manuais,

Permitir a importação automatizada de extratos bancários conciliando automaticamente os lançamentos com possibilidade de conciliar por documento e valor, data e valor, documento, data e valor.

Planejamento (PPA-LDO E LOA).

Possuir o cadastro de versões do Orçamento com versões seqüenciais, possibilitando a manutenção da situação do orçamento como; aberta, encerrada, aprovada, alterada, rejeitada e a vinculação das leis do PPA, LDO e LOA em cada versão.
Permitir cadastro de parâmetros da receita, despesa e fontes de recursos.
Possuir cadastro de versão do PPA com vinculação de id lei ato, Lei ato ECA, PMS, LDO, controlar a situação da versão; aberta, encerrada e aprovada.
Possibilitar replicar as versões anteriores pra novas versões evitando re-digitação.
Possuir tela de digitação do PPA contendo; versão do PPA, órgão, função, programa, ação; sendo que em um programa haverá poderá haver mais de uma ação, cada ação deverá ser efetuada a manutenção das despesas informado ao nível de natureza da despesa detalhando os quatro anos do PPA, automaticamente deverá ser demonstrado o saldo das fontes integrado a tela, Geração LDO, PMS, ECA e permitir informar a evolução dos indicadores.
Permitir corrigir valores PPA em percentuais de forma automatizada.
Possibilitar a geração automatizada da LDO.
Possibilitar a geração automatizada do PMS.
Possibilitar a geração automatizada do plano ECA.
Permitir a digitação das receitas PPA ou a importação do movimento das receitas de anos anteriores.
Permitir aplicar correção a valores das receitas PPA.
Permitir a vinculação das fontes de recursos nas receitas PPA.
Emitir relatórios gerenciais como QDD, Demonstrativos de receitas e despesas.
Emitir relatórios de metodologia e memória de calculo da LDO, Anexos de riscos fiscais

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Possibilitar a importação da receita e despesa com pessoal permitindo recalcular os valores atualizados do mês.
Possuir integração com os relatórios da Portaria 403 RGF e 403 RREO
Possuir relatórios em dashboard; despesas de pessoal com gráficos e Receita corrente liquida com Realizado no Exercício atual x exercício anterior e previsto x realizado através de gráficos.

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Possibilitar a integração a visualização de saldos de dotações da contabilidade demonstrando os valores previstos no orçamento, reservas, suplementações, solicitações de compras e Notas de Autorizações de compras.
Permitir o cadastramento de fornecedores com dados cadastrais, societários, alteração de razão de credores, certidões bem como controle de situações do fornecedor (habilitado, inabilitado, inadimplente, suspenso e outros) permitindo a data de inicio da suspensão e fim da suspensão.
Permitir parametrização com a Lei 123 e 147/2014.
Possuir tela de pedido de compras (itens a serem licitados) deverá número do pedido, possuir centro de custo, justificativa e itens possibilitando informar um ou mais lotes no pedido contendo o valor total dos itens e lotes, possibilitar o encaminhamento para a central de compras possibilitando a central receber ou devolver o pedido, possibilitar a vinculação de arquivos digitais diretamente na proposta.
Possuir tela de anexo I que possibilite a central de controle ou departamento de licitação filtrar vários pedidos de compras e integrá-los de forma automatizada fazendo com que as quantidades de produtos iguais sejam somadas possibilitando uma visão gerencial de item a item o quantitativo solicitado para a compra, possibilitar a vinculação de arquivos digitais, permitir a retirada automatizada de números vagos, permitir reordenar em ordem alfabética.
Possuir tela de cotação de preços devendo conter a importação de dados da tela de anexo I, permitindo visualizar o código, nome, unitário, quantidade, marca e total nos cadastros de itens, permitirem a exportação via proposta digital e importação da proposta digitada do fornecedor, sendo que a forma de apuração deverá ser por item ou por lote e a forma de análise utilizar a média, menor preço e a mediana, permitir duplicar a cotação para que não seja necessária redigitá-la, possuir a análise de cotação e impressão do mapa das cotações.
Possuir tela de Processo Administrativo, contendo número de processo, modalidade, protocolo, prazo de entrega, objeto, parecer contábil, data, responsável, programática, solicitação de abertura, autorização da abertura.
Possuir tela de minuta de edital, contendo a importação da cotação analisada, modalidade, numero e ano, quantidade de lotes, programática, valor máximo, regime de execução, forma de pagamento, critério de julgamento, forma de apuração, objeto, documentações e itens já importados e balizados, possuir tela de aprovações de minuta de edital.
Possuir telas de pareceres de licitação.
Possuir tela de cadastro da licitação, devendo conter a importação da minuta de edital, cotação e/ou anexo I, o software deverá importar automaticamente os dados já digitados em telas anteriores, dispondo de campos como modalidade, numero e data, critério de julgamento, forma de apuração, tipo de licitação, possibilitar a utilização por percentual de desconto, licitação estimativa, serviços e órgãos de publicação, permitir a importação da comissão de licitações pela portaria, permitir aferir licitações do tipo técnica e preço através de índices, permitir a vinculação de arquivos digitais sem limites de tamanho, exportar ao mural de licitações do TCE-PR, cancelamento da licitação, descartar números, informar protocolos de fornecedores, imprimir avisos de licitações, editais, integrar-se com a empresa BLL, LicitaNet, CidadeCompras.
Possuir tela de cadastro de dispensas de licitações, possibilitando a digitação rápida, contendo em uma única tela todos os dados de dotações, fornecedores participantes, propostas, análise, publicações e arquivos.
Possuir tela de cadastros de participantes de licitações, contendo opção de vinculação de fornecedores e datas do cadastro possibilitando exportar a proposta digital para cada fornecedor ou de todos os participantes, possibilitar a impressão do recibo de retirada do edital.
Possuir tela de habilitação de fornecedores contendo busca de fornecedores participantes já cadastrados, devendo buscar a documentação automaticamente já cadastrada no cadastro do edital, aferindo automaticamente se esta válida ou não.
Conter tela de aferição e importação da proposta digital de preços contendo filtros de busca de licitações já cadastradas trazendo tem tela itens ou lotes cadastrados, caso seja digitada a proposta deverá puxar seqüencialmente os itens havendo possibilidade de replicar a marca, possibilitar a vinculação de arquivos digitais.
Possuir tela de análise de vencedor, sendo possível a análise do vencedor de determinada licitação, possibilitando a impressão do mapa dos vencedores.
Possuir tela de leilão

Possuir tela de Pregão devendo ser preparada para trabalho com data show contendo o nome da Câmara, pregão, número, ano, data e hora, lote, ordem dos itens descrição, quantidade e valor do edital, possibilitar na fase inicial o credenciamento dos participantes sem sair da tela de pregão, possibilitar importar a proposta digital ou permitir a digitação da proposta, ao iniciar a fase de lances o software deverá aferir os menores preços e classificá-los, os lances deverá ser seqüenciais buscando sempre o fornecedor da vez, possibilitando parar os lances, voltar lances, permitir arrematar itens atendendo a micro empresas, dispor de habilitação de arrematantes e análise de vencedores, possibilitarem a disposição de várias atas e sessões permitindo emitir a impressão contendo lances e credenciados.
Possuir tela de Histórico de vencedores, onde possa ser efetuada a alteração do vencedor caso haja desistências.
Possuir tela de ajuste da proposta global para pregões por lote, ajustando de forma automática os valores dos itens de forma individual, emitindo a proposta ajustada para assinatura.
Possuir tela de homologação e adjudicação com possibilidade de emissão da autorização de fornecimento.
Possuir tela de controle de contratos e atas de registro de preços, devendo conter; número de contrato e id de contratos, validade do contrato, buscar o número e ano da licitação carregando de forma automática o vencedor do certame, representante legal da empresa vencedora, os itens e valores vencidos somando de forma automática o valor total contratual, possuir campos de objeto, programática, assinantes do contrato, controlador de encargos sociais e tributários, publicações, responsabilidade administrativa, certidões negativas, permitir visualizar o saldo contratual atualizado, inserção de aditivos contratuais com os tipos de aditivos contratuais e tipos de operações dos aditivos permitidas pelo TCE-PR, permitir reajustes automatizados de forma linear sobre os itens, aumento de quantitativos e reajustes inflacionários. Possuir tela de consulta de saldos a solicitar sobre o contrato, demonstrando o final de sua vigência e seus aditivos. Possuir relatório de visão do geral do contrato possibilitando a visualização da execução física, financeira e vigência através de gráficos demonstrativos em percentuais. Possibilitar a exportação dos contratos para modelo do MsWord. Permitir enviar no email do fiscal do contrato de forma automatizada a relação dos contratos vencidos ou a vencer.
Possuir tela de solicitação da despesa, podendo ser utilizado pelas secretarias externas com função de solicitar materiais e serviços licitados, devendo conter no mínimo as seguintes características;
Os usuários deverão ter acesso somente as licitações de suas respectivas pastas.
Opção de compra direta identificando a cotação de origem ao balizamento.
Opção de compra vinculada a uma licitação contendo modalidade, número e ano, fornecedores vencedor da licitação, dotações vinculadas ou apostiladas ao processo, vinculação do contrato, justificativa da compra, buscar automaticamente os itens e saldos de cada item, detalhar quais itens não possuem mais saldos, previsão de pagamento.
Quando pertencer a diárias deverá automaticamente habilitar a tela de preenchimento de diárias com campos; número de diárias, id da lei e atos vinculadas a atoteca, número da lei, ano da lei e publicação da lei de diárias, data inicio, data fim, destino, quantidade da diária, objetivo da diária, pessoas pré cadastradas, impressão da diária e anexação de arquivos digitais.
Possuir tela de autorização digital da solicitação podendo ser autorizado pela autoridade competente, possibilitando o deferir ou indeferir.
Possuir tela de Pré empenhos ou Nota de Autorizações das Despesas replicando os dados da Solicitação da despesa para ser importado na tela de Empenho.
Possuir relatórios cadastrais, movimentação, emissão seqüenciais de solicitações da despesa, contratos vencidos ou a vencer, habilitações, propostas, análise de vencedores, cotações, pareceres, licitações, gerenciais resumos de gastos com empresas ME e agricultura familiar, valores por objeto.
Possuir exportação ao SIM-AM em conformidade com layout disponível.

PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Possuir registros dos bens e seus dados relevantes tais como:
Número do tombamento.
Descrição.
Especificação.
Valor da aquisição.
Valor Atual.
Foto do bem.
Estado de conservação (com histórico de troca).
Categoria (com histórico de troca).
Localização (com histórico de troca).
Campo para observação.
Controlar o saldo de empenhos, ou seja, deverá manter saldo de empenhos de despesas patrimoniais e respectivos vínculos entre os empenhos e os bens.
Flexibilizar os registro de locais em quantos níveis a entidade necessitar.
Possuir registros de manutenções de bens, para gerenciamento dos bens que estão em manutenção e a quantidade de vezes em que houve manutenção deste bem, para análise de possível descarte.
Possuir registros de todos os tipos de movimentos de bens tais como:
Baixa de bens.
Correções de valores de bens.
Transferências de bens.Possuir registro de imóveis com as informações, tais como:
Inscrição cadastral.
Matrícula.
Data da Matrícula.
Todo histórico de controle de registros do imóvel.
Endereços.
Coordenadas geográficas (com histórico de mudança).
Medidas do imóvel (com histórico de mudança).
Gerenciamento.
Consulta de todas as intervenções já realizadas no imóvel.
Possuir ficha individual de todas as operações já realizadas nos bens em ordem cronológica, possibilitando a visualização da operação e dos valores a cada etapa.
Possibilitar registros de inventários de bens, permitindo consulta consolidada por contas contábeis e seus respectivos valores.
Permitir a vinculação de quantos arquivos digitalizados forem necessários para cada bem tombado.
Possuir rotina que permita a contabilização mensal automática, com a execução de lançamentos contábeis de acordo com as contas contábeis dos bens e operações e seguindo parametrização executada, com relação a contas e contrapartidas.

FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Parâmetros: (configurações);

Possuir mecanismos de exportar todas os resultados de filtros montados nas telas de cadastro de pessoas, funcionários, cargos e verbas para os arquivos Excel e BROFICE, exportando em um formato que seja possível a manutenção posterior. Ainda exportando os resultados dos filtros para o gerador de relatórios nativo do sistema.

Possuir tecla de atalho que seja possível realizar pesquisa das telas existentes no sistema, ainda com um duplo clique abra a tela desejada, contendo no resultado de pesquisa os seguintes dados Nome da tela e Caminho onde está localizada a tela.

Possuir campo para pesquisa de relatórios, o qual ao digitar determinada parte do nome deste deverá listar e permitir abrir o mesmo.

Possuir função de favorito tanto para telas do sistema, como para relatórios, quando o usuário realizar este filtro deverão apresentar-se organizados e podendo ser visualizados na mesma tela.

Possuir tela para personalização de arquivos em formato TXT criados pelo próprio usuário, sem e necessidade de intervenção de programação, bem como a geração de arquivos bancários e integração contábil.

Possuir tela de cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas integrados ao cadastro único da Câmara, cujo cadastro de pessoas deverá ser acessado de todos os módulos que necessitem de cadastros de pessoas.

A tela de cadastro de pessoas deve conter no mínimo os seguintes campos:
Possibilitar cadastros de vários endereços por pessoa, incluindo tipo do endereço (residencial, comercial e para correspondência) permitindo definir um como principal.
Possibilitar vinculação do município, logradouro, numero, complemento, bairro e inicio de validade deste endereço.
Possuir tela para cadastro de contatos, contendo os campos de nome, telefone residencial, telefone comercial, telefone celular e e-mail.
Possuir tela integrada ao cadastro de pessoas de contas bancaria podendo permitir mais de 5 contas por pessoa, incluindo tipo da conta bancaria (conta salário, Conta Corrente, conta poupança), banco, Agencia, conta bancaria e inicio validade desta conta bancaria.
Possuir campo para cadastro de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Serie - CTPS, UF e data de Expedição.
Possuir campo para cadastro de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria de CNH e validade.
Possuir campo para cadastro de Registro de Identidade Civil – RIC, com data de expedição e sua validade.
Possuir campo para cadastro de categoria Reservista.
Possuir campo para cadastro de Titulo Eleitoral, zona do titulo, seção do titulo.
Possuir campo para cadastro de nacionalidade.
Possuir campos para cadastro de filiação, contendo nome da mãe e nome do pai.
Possuir cadastro de Sexo, Estado civil, Instrução, data de nascimento, cidade de nascimento, Cor da Pele, Cor do Cabelo, Olhos, Sinais particulares.
Possuir cadastro integrado de imagem, podendo ser vinculado de um arquivo com extensão JPG ou BMP.
Possuir cadastro Integrado de Imagem vinculado a WEBCAN, o qual já tire a foto e armazene no banco de dados.
Possuir tela anexa ao cadastro de pessoas que permita realizar o anexo de vários documentos como CPF, RG entre outros documentos

Possuir tela para cadastro de Concursos Públicos e Teste Seletivo, podendo ser vinculado número de editais, com todas as seguintes fases: Abertura, Inscrição, Homologação, Ensalamento, data da prova, resultado e prorrogação de homologação. Possuindo campo de data abertura do concurso, data de validade do concurso, data de publicação, numero do processo do Tribunal de Contas, Cadastro de Comissão Examinadora do concurso, Controle das funções/Cargos do determinado concurso, Especialidade do cargo oferecido, Local de distribuição de vagas, Vagas afro descendentes, Vagas Indígenas, e cadastros de candidatos por Função/cargo.

Possuir tela integrada ao Concurso Público / Teste seletivo, que seja possível realizar o controle de Inscrições e Aprovados com nomeação automática para os aprovados, sem necessidade de digitar novamente informações de cunho pessoal como documentação já exigida no concurso publico.

Possuir tela de lançamento de eventos e consignados para os funcionários para controle de pagamentos e descontos em folha de pagamento, os quais poderão ser fixos, ter uma freqüência ou apenas um determinado número de ocorrências.

Possuir tela para cadastro de funcionário o qual contenha no mínimo os seguintes campos e funções / Validações: Possuir controle de classes configuráveis como Comissionados, Efetivos, Agentes políticos, Prefeito e Vice, Contrato prazo determinado, Contrato Prazo Indeterminado, Estagiários, Aposentados, Pensionistas, Autônomos, Conselheiros tutelares, Beneficiário de Pensão Alimentícia, Vereador e Jovem Aprendiz entre outros, em caso de informar uma classe Comissionado trazer somente os cargos que correspondem a cargos comissionados, caso informe uma classe agente político somente cargos políticos e assim por diante; ao informar o cargo, já preencher automaticamente os campos referente a salário, nível salarial, grupo ocupacional, carga horária do cargo, ao informar a classe já preencher automaticamente os dados de SEFIP (quando regime Geral), tais como Vinculo com a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS de acordo com o tipo de classe, como exemplo se informar COMISSIONADO preencher as informações de vinculo SEFIP com Código 20 *–Servidor Publico ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão.*Ao informar determinado cargo que exija nível superior apresentar mensagem que o servidor não possui escolaridade mínima exigida para a função/cargo; ao realizar o cadastro do funcionário obrigar a informar no mínimoos campos mínimos exigidos evitando assim erros na geração de arquivos bancários, arquivos para SEFIP, integração contábil, arquivos para RAIS tais como obrigar o preenchimento de cargo, classe, data de admissão, lotação, tipo de admissão, forma de pagamento (não permitir informar deposito bancário, caso não exista conta bancaria no cadastro de pessoa); ao informar a lotação já demonstrar na tela de cadastro do funcionário qual é a projeto atividade e a fonte de recurso que será realizado o empenho deste servidor;

Possuir função de transitar entre funcionários com múltiplo vínculo, ou que já tiveram vínculos anteriores, sem a necessidade de sair do cadastro do funcionário que contenha mais um vinculo.

Possuir tela para cadastro de itens adicionais que fiquem integrados a tela de cadastro de funcionários, itens do tipo, alfanumérico, numérico e data;

Possuir tela de cadastro de dependentes integrado a tela de Funcionários que contenha no mínimo os seguintes campos: Nome do Dependente, CPF, RG, Nascimento, Cidade, Sexo, Estado Civil, Instrução, Flag de Estudante, parentesco, Deficiente, Plano de Saúde, Salário Família, IRRF e campo para anotações, o qual não exija um cadastro de pessoas e não obrigue o CPF, realizando controle vencimento de IRRF e Salário Família. Em casos de readmissão do mesmo CPF, possuir funcionalidade de importar os dependentes já cadastrados em outro vinculo já existente independente da situação do vinculo (matricula).

Possuir cadastro de contratos de empréstimos (consignados) onde os mesmos controlam o vencimento, por; data, parcela, numero de contrato, instituição financeira, valor da parcela, saldo devedor, observação, situação do contrato (Aberto ou Quitado), Suspenso (Sim, Não, Suspenso no mês).

Possibilita lançar eventos e consignados para os funcionários para controle de pagamentos e descontos em folha de pagamento, os quais poderão ser fixos, ter uma freqüência ou apenas um determinado número de ocorrências.

Possuir rotina para cálculo de folha que contenha no mínimo os seguintes filtros para cálculo (Situação do servidor: Ativo ou Afastado; Lotação; Cargos; Local de trabalho; Classe e Classificação) ainda nestes filtros deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Inicia com Filtro Informado; diferente do filtro informado; contem filtro informado. Ainda possibilitar o filtro entre valores como, por exemplo, filtro da matricula 1 até a matricula 150.

Possuir barra de apuração de calculo o qual seja possível visualizar qual o tempo para realizar o cálculo de folha.

Possuir em tela de cálculo logs de qual usuário realizou o ultimo calculo e qual a data e hora da realização;

Possibilitar cálculo de folha de forma automatizada, apresentando relatório de possíveis inconsistências nos cálculos ocorridos, contendo no mínimo inconsistências como Saldo Negativo, complemento de vencimentos, Funcionário Cedido, Funcionário Afastado sem Vencimentos.

Possibilitar cálculo de folha de forma automatizada de tipos de (Mensal, Férias, Rescisão, Décimo Terceiro, Adiantamento, etc.) para um mês específico, possibilitando assim a provisão das despesas com pessoal.

Possuir tela para calculo de apuração de folha diferenças, o qual deve calcular as diferenças de proventos e descontos anteriores não pagos, incluindo apuração de previdência, IRRF e patronal.

Possuir tela de Consulta de Ficha Financeira integrada ao calculo em casos de filtros utilizados, já conseguir utilizar os mesmo para a consulta de ficha financeira sem a necessidade de redigitar estas informações.

Possuir funcionalidade cálculo individual o qual devera automaticamente trazer em tela a ficha financeira do servidor, possibilitando visualizar Data de Admissão, Cargo, Classe, dados bancários, faixa salarial, Salário Base, Nomeações em Funções ou cargos em comissão, informações de quantidade de dependentes de Salário Família e imposto de renda, e informações financeiras como proventos, descontos e valor liquido do servidor.

Possuir tela de consulta de Ficha Financeira Integrada, onde seja possível informar no mínimo os seguintes filtros para consulta (Situação do servidor: Ativo ou Afastado; Lotação; Cargos; Local de trabalho; Classe, Classificação matriculas, Código da Verba e código do tipo de folha calculada) ainda nestes filtros deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Inicia com Filtro Informado; diferente do filtro informado; contem filtro informado. Possuir Flag de Folhas Simulação e Folha Provisão, Possuir Filtro para pesquisa de Intervalo de competência, como mês atual ou intervalo de meses especifico. Ao clicar sobre o resultado do filtro deverá abrir a ficha financeira do servidor, possibilitando a visualização de incidências sobre o calculo de sua folha; em verbas que utilizam bases de cálculos demonstrar quais eventos compõe determinada base; Possibilitar visualizar verbas invisíveis como Aporte, Patronal, FGTS e provisões valores que não interferem no liquido do servidor; possibilitando a impressão da ficha financeira diretamente da tela de consulta; possuir atalho diretamente da tela de ficha financeira para o castro de vinculo empregatício ou funcionário; possibilitar visualizar tipos de folhas diferenciadas e acumuladas, como folha férias e folha normal, 13 salário entre outras. Ao fechar a tela da consulta de ficha Financeira do Servidor, não deverá ser perdido os filtros anteriormente digitados. Possuir tela para lançamentos de Férias Coletivas, o qual devera conter no mínimo os seguintes filtros para lançamento (Classe, Cargo, Lotações e Matricula), ainda nestes filtros acima deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Inicia com Filtro Informado; diferente do filtro informado; possibilitar limitar o Filtro Aquisitivo como Vencido Até, Limitar aquisitivo até determinada data e limitar dias de direito; possibilitar o lançamento de anotações para esses lançamentos múltiplos de férias; conter rotina para estorno destes lançamentos realizado em lote.

Possuir tela para controle de estagiários que contenha no mínimo os seguintes campos: Estagiário, Agente de Integração, Instituição, Curso, Coordenador do curso, Área do Estagio, Situação do contrato de estagio, Cargo, Coordenador do Estágio, Horário de Trabalho, local de trabalho, Período de Estagio, pagamentos realizados e recesso. Permitindo ainda anexar documentos diversos integrado a tela de estagiários; emitindo avisos antes e do termino, possibilitando assim a renovação destes contratos.

Possuir tela para geração de todos os layouts/arquivos o qual seja possível gerar todo layout existente ou criado no sistema. Esta tela deverá conter no mínimo os seguintes filtros (Tipo de Folha, Matricula, Lotações, Classificações) ainda nestes filtros acima deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Inicia com Filtro Informado; diferente do filtro informado; ainda possuir flag para geração de Estagiários e Geração de Autônomos.

Possuir relatório de Resumo Para Empenho/ou rubrica que contenha no mínimo os seguintes filtros para emissão (Matricula, Lotação, Cargo, Classe, Banco, Classificação, Local de Trabalho, Tipo de Calculo/Folha, Previdência,Projeto Atividade, Fonte de Recurso, Competência, ano, Tipo de quebra por Secretaria, Departamento e setor) ainda nestes filtros acima deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Ainda este relatório deverá possuir totalizador por tipo Geral, Classe, Classificação, Fonte de Recurso, Projeto Atividade, Fonte de Recurso / Projeto Atividade, Projeto Atividade / Fonte de Recurso e lotação do funcionário; permitindo ai emitir os funcionários de acordo com o nível de quebra selecionando.

Possuir função de emissão de LOGS em cada relatório do sistema, o qual seja possível verificar no mínimo as seguintes informações: Data e Hora do acesso ao relatório, Usuário que emitiu o relatório, IP e HOST e o filtros que foram utilizados para a emissão do relatório.

Possuir função de gravar os filtros utilizados em determinado emissão de relatório, para usar em futuras emissões do mesmo tipo de relatório.

Disponibilizar os servidores em uma única ferramenta a emissão de seu Holerite, comprovante de rendimentos, controlando a emissão via CPF e uma senha pessoal. Ainda permitindo o servidor realizar os seguintes processos em online como: Requisições de Férias, Recadastramento e emissão de ficha financeira anual.

ESTOQUE

Possuir registros de itens e seus dados relevante tais como: descrição, especificação, classificação, unidade, unidade de distribuição, fator caixa mãe e dados referentes a quantidade mínima e máxima por centro de custo;
Possuir movimentações de itens/produtos tais como: entrada de materiais, saída de materiais, devolução de materiais, transferência entre centros de custo de materiais;
Permitir controle e gerenciamento de lotes dos produtos por fabricante e datas de Validade, o sistema deverá também realizar avisos sistemáticos com relação aos itens que estão próximos ao vencimento;
Calcular de forma automática (com base no histórico de consumo mensal) a quantidade mínima, quantidade máxima e o ponto de pedido dos itens por centro de custo, sendo que o administrador do sistema possa estipular quantos meses de consumo compreende cada parâmetro;
Controlar o saldo de empenhos, ou seja, manter saldo de empenhos de despesas de almoxarifado e respectivos vínculos entre os itens de empenho e as entradas de bens;
Possibilitar o fracionamento de itens e conversões de unidades seja manualmente pelo usuário ou automaticamente com base no fator “caixa mãe” pré-cadastrado no item;
Permitir a realização de requisição de materiais para consumo e controle de saldo das requisições, e possibilita a consulta dos itens atendidos e autorizados;
Permitir a realização de requisição de materiais para transferências entre centros de custo além de controlar o saldo das requisições e possibilitar a consulta dos itens atendidos e autorizados;
Gerenciar itens por localização e o endereço onde o material está estocado, em quantos níveis a entidade necessitar. Disponibilizando consultas das localizações dos itens contendo endereço de armazenagem e vencimento dos itens;
Possuir um controle de gerenciamento de armazém com componente crítico para uma solução completa da cadeia de suprimentos, realizando operações de logística de gerenciamento de armazém, com as seguintes características:
Tarefas por convocação;
Separação com quebras por estrutura, endereços e ruas;
Restrição de armazenagem por estrutura, nível, volume e exceção de Armazenamento;
Operação em papel e coletor de dados;

PORTAL DO SERVIDOR PUBLICO

Permitir total integração ao sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos
Possuir interface de solicitações externas aos funcionários públicos.
Permitir solicitar férias entre outros pedidos
Possuir interface interna para o setor de Recursos Humanos possam deferir o pedido.
Possuir tela de autorização do pedido e lançamento automático na folha de pagamento.

GESTÃO DE FROTAS

Possibilitar registros de veículos e seus dados relevantes tais como:
Data de aquisição;
Descrição;
Renavan;
Estado de Conservação;
Fornecedor;
Espécie do Veículo;
Lotação;
Ano;
Cor;
Tipo de Combustível;
Modelo;
Marca;
Centro de Custo;
Capacidade do Tanque;
Dados do seguro.
Possuir histórico de trocas e gerenciamento de velocímetros.
Registrar movimentos de medidores avulsos, para casos, em que o Hodômetro/Horímetro esteja quebrado e queira gerenciar por km rodado/hora trabalhada.
Possuir registros de ocorrências.
Possuir registro de avarias do veículo.
Possuir opção de agendamentos de uso de veículos por motorista e destino.
Possibilitar que os destinos possam estar agrupados por rotas.
Emitir alerta quando houver agendamentos para uma mesma rota.
Possibilitar a realização de uma viagem casada.
Disponibilizar o controle dos débitos dos veículos, tais como:
Licenciamento;
Seguro Obrigatório;
Multas.
Disponibilizar um controle de vencimento dos itens do veículo.
Emitir alerta quando houver algum item vencido ou próximo a vender.

Deverá considerar o vencimento por tipo de validade como data ou quilometragem rodada/hora trabalhada.
Gerenciar todos os gastos do veículo, através de requisições ou ordens de serviços.
Possuir identificação da bateria marca, registro de trocas e registro de trocas entre os veículos.
Possibilitar a geração dos gastos relativo a frota vinculando diversas requisições para o mesmo veículo.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Possibilitar a utilização por meio móbile com total adaptação ao tamanho da tela do celular
Prover abas de acessos a diversos assuntos como licitações, fornecedores, leis e atos, acesso a informação, execução da receita, publicações, estrutura organizacional dentre outros temas.
Possibilitar navegar entre exercícios
Permitir ao cidadão visualizar através de gráficos automatizados a evolução da receita x despesa da Câmara.
Permitir gráficos de empenhos, liquidações e pagamentos das áreas de saúde e educação e folha de pagamentos.
Permitir a visualização dos arquivos em pdf anexados nos empenhos, liquidações e pagamentos.
Possibilitar a visualização em tempo real de arquivos anexados nas licitações, sem carga de dados.
Permitir a anexação automatizada dos relatórios da lei 4.320/64 e 101/00 bem como instrução normativa 58/2011 e 89/2013.
Possibilitar a inserção de mensagens personalizadas em determinados menus.
Permitir a pesquisa de contratos pelo nome do contratado contendo minimamente o nome do contratado permitindo visualizar se está vigente, seus aditivos, anexos.
Permitir pesquisar licitações e seus documentos, mídias online, contratos e empenhos com possibilidade de navegar dentro dos empenhos visualizando o valor empenhado, liquidado, retido, pago e a pagar, publicações, cotações, propostas, certidões, atas, pareceres, adjudicações, homologações.
Possibilitar a visualização de anexos inseridos em vários sistemas.

GERADOR DE DADOS AO SIM AM

Possuir gerador de dados em conformidade ao layout disponível no sitio do TCE PR https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/layout-simam-2020/323135/area/251
Possuir validador prévio de erros cadastrais como falta de cidades IBGE no cadastro de credores e validador de dados que demonstre os acertos de fontes a carregar nas conciliações.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. "Contratação de empresa para Licenciamento de software e serviço de manutenção corretiva e preventiva para Contabilidade, Planejamento,LRF, Patrimônio e Frotas, Transparência Contábil, SIM-AM, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Folhas de Pagamento e Portal do Servidor Publico"

2. JUSTIFICATIVA
2.1. Justifica-se o interesse na contratação desse serviço, a importância de manter seus arquivos digitais organizados em um sistema que auxilia a prestação de contas para o Tribunal de contas do estado e organiza as atividades administrativas exercidas na Câmara Municipal de Matinhos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Neste projeto estão descritos os requisitos técnicos dos sistemas de Gestão Municipal, bem como serão abordados os aspectos inerentes ao processo de sua.
Cronograma de implantação;
Os serviços de migração, instalação e adaptação a solução existente devem ser concluídos em 30 dias após a assinatura do contrato. Sugere-se a realização dos trabalhos de migração conforme cronograma abaixo:

Serviço	**05 dias**	**10 dias**	**20 dias**	**30 dias.**
Fase 1: Levantamento de informações	x			
Fase 2: Desenvolvimento, analise e teste do conversor do banco de dados		x		
Fase 3: Teste de operacionalização dos dados já convertidos.			x	
Fase 4: Acompanhamento técnico e aplicação do software.				x

Item	**Descrição.**	**UNID.**	**QUANT**	**UNITÁRIO**	**TOTAL GLOBAL**
01	Contabilidade	Mês	12		
02	Planejamento (PPA, LDO, LOA)	Mês	12		
03	LRF	Mês	12		
04	Tesouraria	Mês	12		
05	Patrimônio	Mês	12		
06	Exportador para o SIM-AM	Mês	12		
07	Folha de Pagamentos	Mês	12		
08	Compras, Licitações e contratos	Mês	12		
09	Transparência	Mês	12		
10	Portal Recursos Humanos	Mês	12		
11	Portal do Servidor Público	Mês	12		
12	Frota	Mês	12		
13	Suporte on-line do produto	Mês	12		
TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL					
14	Configuração, instalação, treinamento.	Hora	50		
15	Licenciamento de uso	Un.	1		
16	Diárias	Un.	10		
17	Deslocamentos	KM	2500		
TOTAL DOS SERVIÇOS					
TOTAL GERAL					

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
a) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual especificada na cláusula primeira desta avença;

b) Permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor designado, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:
a) Comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no caso de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
b) Apresentar Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a Lei Estadual n° 15.608/07;
d) Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato;
e) Observar as Normas Técnicas e legislação vigente, aplicáveis aos serviços contratados.
f) Cumprir todos os prazos definidos neste contrato;
g) Zelar pelo patrimônio do cliente em todas as etapas do projeto durante sua execução;
h) Zelar pela segurança de todos os funcionários e colaboradores envolvidos na execução do projeto;
i) Executar todos os serviços citados no objeto deste contrato; Realizar, na sede do CONTRATANTE, treinamento de capacitação técnica aos usuários operadores do sistema.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Efetuar o pagamento ajustado, cumpridas as formalidades citadas neste instrumento;
b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à qualidade da execução dos serviços;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
d) Permitir o livre acesso dos técnicos e profissionais da CONTRATADA às instalações dos edifícios do Tribunal de Contas, colaborando com a tomada de medidas pertinentes à prestação dos serviços;
e) Fornecer, em tempo indicado pela CONTRATADA, os dados e informações, necessárias a implantação e manutenção dos módulos.
Disponibilizar, em suas instalações, um ambiente adequado e estruturado para as atividades de orientações técnicas aos seus profissionais.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de atraso injustificado superior a 24 horas da solicitação de prestar serviço, será aplicada a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero, vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo primeiro — Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Pontal do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei federal n.° 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo — As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. FISCAL DO CONTRATO
Como fiscal será designado um servidor da administração desta Casa de Leis, que ficara responsável pelos prazos e compromissos constantes neste contrato.
9. DA VIGENCIA DO CONTRATO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, por acordo das partes.

2.2 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data
Referência:
Processo nº 020/2020
Pregão nº 003/2020

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matinhos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro á Câmara Municipal de Matinhos que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

(data, identificação da empresa e assinatura)

ANEXO 4 – Modelo de Proposta

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação
Rua Albano Muller, 47, centro
CEP - 83.260-000 – MATINHOS - PARANÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 003/2020 – CMM

Matinhos, ____ de _____ de 2020.

Prezados Senhores:
Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.
O valor global da nossa PROPOSTA é de R$_____ (por extenso), à preço de __/__ /2020
A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição.	UNID.	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL GLOBAL
01	Contabilidade	Mês	12		
02	Planejamento (PPA, LDO, LOA)	Mês	12		
03	LRF	Mês	12		
04	Tesouraria	Mês	12		
05	Patrimônio	Mês	12		
06	Exportador para o SIM-AM	Mês	12		
07	Folha de Pagamentos	Mês	12		
08	Compras, Licitações e contratos	Mês	12		
09	Transparência	Mês	12		
10	Portal Recursos Humanos	Mês	12		
11	Portal do Servidor Público	Mês	12		
12	Frota	Mês	12		
13	Suporte on-line do produto	Mês	12		
TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL					
14	Configuração, instalação, treinamento.	Hora	50		
15	Licenciamento de uso	Un.	1		
16	Diárias	Un.	10		
17	Deslocamentos	KM	2500		
TOTAL DOS SERVIÇOS					
TOTAL GERAL					

A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.
Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Matinhos, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Matinhos, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente,

NOME:_____
CARGO:_____
ASSINATURA:_____

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º020/2020
PREGÃO N.º 003/2020 – CMM

Contrato de Compra que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS** e **_____**, na forma abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gerson da Silva Junior, CPF: 274.908.758-97 e RG: 2.430.163-59 e,

...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA,**

assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 020/2020 — Pregão Eletrônico 003/2020, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei 10.520/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente CONTRATO é a **:"Contratação de empresa para Licenciamento de software e serviço de manutenção corretiva e preventiva para Contabilidade, Planejamento,LRF, Patrimônio e Frotas, Transparência Contábil, SIM-AM, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Folhas de Pagamento e Portal do Servidor Público",** conforme especificado abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 - CMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO LOCAL E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

Local: Câmara Municipal de Matinhos. Rua Albano Muller nº97.

Neste projeto estão descritos os requisitos técnicos dos sistemas de Gestão Municipal, bem como serão abordados os aspectos inerentes ao processo de sua.
Cronograma de implantação;
Os serviços de migração, instalação e adaptação a solução existente devem ser concluídos em 30 dias após a assinatura do contrato. Sugere-se a realização dos trabalhos de migração conforme cronograma abaixo:

Serviço	05 dias	10 dias	20 dias	30 dias.
Fase 1: Levantamento de informações	x			
Fase 2: Desenvolvimento, analise e teste do conversor do banco de dados		x		
Fase 3: Teste de operacionalização dos dados já convertidos.			x	
Fase 4: Acompanhamento técnico e aplicação do software.				x

Item	Descrição.	UNID.	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL GLOBAL
01	Contabilidade	Mês	12		
02	Planejamento (PPA, LDO, LOA)	Mês	12		
03	LRF	Mês	12		
04	Tesouraria	Mês	12		
05	Patrimônio	Mês	12		
06	Exportador para o SIM-AM	Mês	12		
07	Folha de Pagamentos	Mês	12		
08	Compras, Licitações e contratos	Mês	12		
09	Transparência	Mês	12		
10	Portal Recursos Humanos	Mês	12		
11	Portal do Servidor Público	Mês	12		
12	Frota	Mês	12		
13	Suporte on-line do produto	Mês	12		
TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL					
14	Configuração, instalação, treinamento.	Hora	50		
15	Licenciamento de uso	Un.	1		
16	Diárias	Un.	10		
17	Deslocamentos	KM	2500		
TOTAL DOS SERVIÇOS					
TOTAL GERAL					

Migração das Informações em Uso.

A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo contratante
A conclusão e aceitação dos serviços de conversão de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal do Departamento de Informática, que atestará a conversão das bases e a sua integridade.

Implantação (Configuração e parametrização).
Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajustes nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da retirada da base de dados, quando couber, as seguintes etapas:
a) entrega instalação e configuração dos sistemas licitados, conversão dos exercícios 2009 a 2020 de todos os sistemas.
b) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
c) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
d) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

Entende-se por implantação os serviços de instalação, migração de informações, configuração de aplicativos, treinamento e acompanhamento inicial de operação nos softwares;
A contratada será responsável pela instalação dos softwares nas máquinas de todos os usuários da Administração;
Os serviços deverão ser desenvolvidos por responsável técnico da Proponente, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com a Prefeitura e a equipe técnica a ser alocada;
A contratante deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos.
As informações existentes na Prefeitura deverão ser migradas para o SGBD da Proponente, para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste edital;
A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da Proponente, contribuindo a Administração Municipal onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.
No que tange ao treinamento, este deverá ser realizado em etapas, setor a setor, no que for necessário ao normal uso dos aplicativos a serem fornecidos.
O ambiente de treinamento será alocado pela Câmara Municipal.

Ao que se refere aos serviços de suporte operacional engloba-se a resolução de dúvidas operacionais nos softwares por área de aplicação aos usuários in loco, via chat ou telefone convencional, devendo a Proponente contar com esse tipo de tecnologia.
Quanto ao atendimento via acesso remoto, efetuar-se-á exclusivamente para esclarecimentos de dúvidas do(s) servidor (es). Quando se tratar de intervenção no sistema (alterações) via conexão remota (demanda variável) dependerá de apresentação de orçamento específico, a ser apresentado caso a caso, atendendo solicitação da Administração.
Deverá a Proponente promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, e possíveis releases, de forma que o objeto deste edital atenda a legislação vigente.
Eventuais erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins), que exija o atendimento técnico via conexão remota, serão corrigidos caso solicitado e autorizado pela contratante, e serão pagos por hora técnica.
O atendimento técnico será sempre solicitado pelos técnicos da Administração, sendo vedado a Proponente o atendimento direto aos usuários.
As intervenções técnicas locais, a serem realizadas no ambiente da Administração, serão pagas por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos.
Customizações de softwares:
Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares, por solicitação da contratante, a ser orçada e paga por hora técnica.
Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros:
a) Implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades.
Todo o serviço de customização deve:
a) Ser realizado somente por solicitação da contratante, e em ambiente da contratada.

b) Levar em conta a análise apurada da necessidade da entidade, respeitando a carga horária pré-estipulada no edital.
Modificações em "rotinas de processo dos softwares", somente serão efetuados após orçados e aprovados custos pela Secretaria da Administração.
Os serviços de migração, instalação e adaptação a solução existente devem ser concluídos em 60 dias após a assinatura do contrato. Sugere-se a realização dos trabalhos de migração conforme cronograma abaixo:

O cronograma acima apresentado tem caráter meramente estimativo, não estando qualquer licitante a ele vinculado, podendo trabalhar sua proposta com prazos inferiores, mas não superiores ao admitido.
O desembolso financeiro da migração também não está vinculado ao cronograma, tendo o contratante total autonomia para exigir a totalidade dos serviços para posterior pagamento
O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/ renovado se houver comum acordo entre as partes até o limite de 60 meses;
Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

DESCRITIVO OPERACIONAL DO SOFTWARE

ETAPA 1 - INÍCIO DO ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DETALHADAS.

AMBIENTE OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA

Os aplicativos e banco de dados deverão ser mantidos em servidores da Câmara na Sede da Contratante, em ambiente local, ou seja, off-line. Estando disponível em ambiente off-on somente aplicativos de serviços ao cidadão, funcionários públicos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS PARA O CONJUNTO

Conter licenças ilimitadas de usuários do software.
Para o conjunto dos sistemas será permitido a utilização de apenas uma única base de dados ou banco de dados que reúna todas as tabelas, sistemas e exercícios, ou seja a centralização das informações de toda a entidade em um único recipiente lógico. Exemplo tabela empenho, a qual deverá conter todos os exercícios.
Utilizar-se de apenas um SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados e apenas um BD – Banco de Dados.
Justificativas: Propor um ambiente lógico e adequado a modernidade com total unicidade dos dados.
Para total unicidade deverá o sistema de Portal da Transparência ser no mesmo banco de dados dos demais sistemas, instalados de forma local, permitindo acesso via internet por navegadores, sem a necessidade de cargas de dados, scripts ou replicações.
Possuir cadastro único, (cadastro, e alterações de pessoas físicas e jurídicas) sendo esta tela de cadastro acessível a todos os módulos, sendo que a gravação deste cadastro deverá ocorrer alimentando apenas uma tabela de banco de dados, ou seja, o cadastro único sendo o CPF/CNPJ como chave única bem como o código interno ou código reduzido.
Possuir tela única de cadastros de usuários do sistema, não sendo necessário cadastrar por sistemas/módulos
O aplicativo de portal da Transparência bem como todos os outros sistemas deverão buscar os dados do banco de dados único do conjunto dos sistemas, não sendo permitido a separação do banco de dados para evitar duplicidades de informações ou cargas de dados.
Justificativa: Atualmente caso sejam necessárias quaisquer alterações ou adição de dados do portal somente após carga de dados manual ou por execução de tarefas agendadas pode-se ter os dados on-line.
Sistemas de Contabilidade,compras licitações e contratos e recursos humanos deverão possuir atalho ou acesso (tela) de suporte on-line com opção de interação entre usuário e técnicos (chat online).
Possuir tela/atalho para cadastramento de leis atos, sendo esta tela disponível minimamente nos módulos de contabilidade, licitações e recursos humanos para que todos insiram informações padronizadas de atos sendo eles acessíveis a todos os módulos.
Os atos cadastrados deverão estar disponíveis no portal de transparência de forma automática sem utilização de cargas ou rotinas, com disposição de seus anexos.
Possibilitar cadastramento de multi-endereços no cadastro de pessoas físicas e jurídicas.

ETAPA 2 - CONTINUAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTAS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Permitir a importação automática do orçamento.
Permitir a atualização de eventos do sistema
Permitir trabalho por eventos, vinculados a lançamentos automatizados.
Permitir a reabertura do exercício e a atualização dos saldos das contas quantas vezes for necessário.
Permitir configurar o plano de contas por conta corrente sem a necessidade de desdobramento da conta contábil
Possuir filtros de busca vinculadas ao plano de contas contábeis possuindo os filtros; conta, data, mês, local, período, saldos dos meses disponibilizando Saldo anterior, valor débito, valor crédito, saldo atual, razão por data e impressão em tela.
Possuir validador de regras prévias de geração ao SIM-AM apresentando em tela os erros relacionados aos códigos de erros presentes no endereço <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/regras-de-fechamento-simam-2020/326044/area/251>.
Possuir tela de Empenho devendo importar pré empenhos ou notas de autorização da despesa, contendo no mínimo 50 tipos de filtros múltiplos de busca, sendo a tabela de empenho única, devendo buscar de todos os exercícios ou de determinado exercício, possuindo atalhos para acesso a liquidação, notas fiscais, ordens de pagamentos, estornos e pagamentos.
Possuir tela de anulação de empenhos com possibilidade de estorno parcial e devolução de saldos de itens ao contrato, anulando de forma automática o pré empenho e solicitação da despesa.
Possuir tela de liquidação da despesa, contendo o carregamento do empenho, responsável pela liquidação, numero da nota, data, série e chave da DANFE, possuir informação da retenção, integração patrimonial e itens carregados a partir do empenho, permitir carregamento de documentos fiscais para disposição automática ao portal da transparência.
Possuir tela de estorno de liquidação, carregando o valor da liquidação, permitindo estornar itens.
Possibilitar a emissão de Ordens de pagamentos.
Possuir funções de emissão de créditos adicionais contendo; opção de projeto de leis, decretos e créditos adicionais devendo na mesma tela conter a informação das rubricas de créditos e débitos com suas devidas fontes de recursos, podendo informar rubricas de receitas, o software deve apresentar a mensagem caso o valor do debito for maior que o crédito ou vice versa. Possibilitar o processamento e emissão do decreto para envio ao jornal.
Possibilitar o trabalho com cotas de liberação de dotação orçamentária controlando a programação financeira.
Possuir tela de lançamento da receita contendo a distribuição e reduções nas fontes de receitas diretamente no ato do lançamento.
Possuir telas de lançamentos contábeis, possibilitando lançamentos de débitos e créditos.
Possuir emissão de notas extra orçamentárias permitindo o controle de saldos de retenções por credor.
Possuir tela de anulação de notas extra orçamentárias.
Possuir tela de controle de saldos da dívida permitindo o cadastro e a importação automática das variações.

Possuir tela de controle de adiantamentos contendo as seguintes funções; permitir lançar as notas de despesas com a vinculação dos documentos digitalizados ao portal da transparência, o sistema devera possibilitar o estorno automatizado do pagamento, liquidação e empenho quando o valor seja proporcional.
Possuir telas de restos a pagar
Possuir tela de diárias
Possuir tela de geração do SIOPS
Possuir tela de geração do SIOPE.
Possuir gerador de arquivos SICONFI no formato Excel layout programado para importação.
Possuir tela de geração seqüencial de diferenças de fontes de recursos detalhando todas as fontes.
Possuir tela de integração com o portal da transparência possibilitando a geração de arquivos em pdf para anexação automatizada.
Permitir a exportação ao portal da transparência do Ministério Público.
Permitir a visualização de relatórios Gerenciais, cadastrais, Leis 4320/64, contas públicas, razão das contas.

TESOURARIA

Possibilitar o cadastro de contas bancárias e suas respectivas contas contábeis, cadastrar seus responsáveis fontes de recursos e dados do CNAB240 e OBN600.
Permitir consultas de plano de contas contábeis e saldos das contas e suas vinculações com consulta integrada de saldo anterior, valor débito, valor crédito e saldo atual, podendo ainda consultar os valores dos lançamentos diários e emitir o razão em tela para impressão.
Possuir tela de baixa de pagamentos devendo possuir; informação para conta bancária, data, tipo de documento, numero do documento, tipo de despesa extra-orçamentário e orçamentário, possibilitando pagamentos extra orçamentários e orçamentários, buscando automaticamente o número da licitação e ordem de pagamentos, permitindo pagamentos de vários empenhos simultâneos, com possibilidade de emissão de cheques e anexação de documentos digitais.
Permitir estorno de pagamentos.
Possuir tela de envio de remessas automatizadas do tipo CNAB240 e OBN600 com a devida integração com os respectivos bancos.
Possuir tela de retorno de remessa bancária possibilitando a importação do arquivo de retorno com a possibilidade de processar registros.
Possuir tela de conciliação bancaria devendo possuir as seguintes características; data, reduzido da conta/local, saldo contábil conta movimento, saldo contábil conta aplicação, saldo bancário conta movimento, saldo bancário aplicação, carregar automaticamente lançamentos das contas movimento e aplicação, possibilitar aplicar a data do documento automaticamente na data de regularização, permitir fazer lançamentos manuais,
Permitir a importação automatizada de extratos bancários conciliando automaticamente os lançamentos com possibilidade de conciliar por documento e valor, data e valor, documento, data e valor.

Planejamento (PPA-LDO E LOA).

Possuir o cadastro de versões do Orçamento com versões seqüenciais, possibilitando a manutenção da situação do orçamento como; aberta, encerrada, aprovada, alterada, rejeitada e a vinculação das leis do PPA, LDO e LOA em cada versão.
Permitir cadastro de parâmetros da receita, despesa e fontes de recursos.
Possuir cadastro de versão do PPA com vinculação de id lei ato, Lei ato ECA, PMS, LDO, controlar a situação da versão; aberta, encerrada e aprovada.
Possibilitar replicar as versões anteriores pra novas versões evitando re-digitação.
Possuir tela de digitação do PPA contendo; versão do PPA, órgão, função, programa, ação; sendo que em um programa haverá poderá haver mais de uma ação, cada ação deverá ser efetuada a manutenção das despesas informado ao nível de natureza da despesa detalhando os quatro anos do PPA, automaticamente deverá ser demonstrado o saldo das fontes integrado a tela, Geração LDO, PMS, ECA e permitir informar a evolução dos indicadores.
Permitir corrigir valores PPA em percentuais de forma automatizada.

Possibilitar a geração automatizada da LDO.
Possibilitar a geração automatizada do PMS.
Possibilitar a geração automatizada do plano ECA.
Permitir a digitação das receitas PPA ou a importação do movimento das receitas de anos anteriores.
Permitir aplicar correção a valores das receitas PPA.
Permitir a vinculação das fontes de recursos nas receitas PPA.
Emitir relatórios gerenciais como QDD, Demonstrativos de receitas e despesas.
Emitir relatórios de metodologia e memória de calculo da LDO, Anexos de riscos fiscais

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Possibilitar a importação da receita e despesa com pessoal permitindo recalcular os valores atualizados do mês.
Possuir integração com os relatórios da Portaria 403 RGF e 403 RREO
Possuir relatórios em dashboard; despesas de pessoal com gráficos e Receita corrente liquida com Realizado no Exercício atual x exercício anterior e previsto x realizado através de gráficos.

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Possibilitar a integração a visualização de saldos de dotações da contabilidade demonstrando os valores previstos no orçamento, reservas, suplementações, solicitações de compras e Notas de Autorizações de compras.
Permitir o cadastramento de fornecedores com dados cadastrais, societários, alteração de razão de credores, certidões bem como controle de situações do fornecedor (habilitado, inabilitado, inadimplente, suspenso e outros) permitindo a data de inicio da suspensão e fim da suspensão.
Permitir parametrização com a Lei 123 e 147/2014.
Possuir tela de pedido de compras (itens a serem licitados) deverá número do pedido, possuir centro de custo, justificativa e itens possibilitando informar um ou mais lotes no pedido contendo o valor total dos itens e lotes, possibilitar o encaminhamento para a central de compras possibilitando a central receber ou devolver o pedido, possibilitar a vinculação de arquivos digitais diretamente na proposta.
Possuir tela de anexo I que possibilite a central de controle ou departamento de licitação filtrar vários pedidos de compras e integrá-los de forma automatizada fazendo com que as quantidades de produtos iguais sejam somadas possibilitando uma visão gerencial de item a item o quantitativo solicitado para a compra, possibilitar a vinculação de arquivos digitais, permitir a retirada automatizada de números vagos, permitir reordenar em ordem alfabética.
Possuir tela de cotação de preços devendo conter a importação de dados da tela de anexo I, permitindo visualizar o código, nome, unitário, quantidade, marca e total nos cadastros de itens, permitirem a exportação via proposta digital e importação da proposta digitada do fornecedor, sendo que a forma de apuração deverá ser por item ou por lote e a forma de análise utilizar a média, menor preço e a mediana, permitir duplicar a cotação para que não seja necessária redigitá-la, possuir a análise de cotação e impressão do mapa das cotações.
Possuir tela de Processo Administrativo, contendo número de processo, modalidade, protocolo, prazo de entrega, objeto, parecer contábil, data, responsável, programática, solicitação de abertura, autorização da abertura.
Possuir tela de minuta de edital, contendo a importação da cotação analisada, modalidade, numero e ano, quantidade de lotes, programática, valor máximo, regime de execução, forma de pagamento, critério de julgamento, forma de apuração, objeto, documentações e itens já importados e balizados, possuir tela de aprovações de minuta de edital.
Possuir telas de pareceres de licitação.
Possuir tela de cadastro da licitação, devendo conter a importação da minuta de edital, cotação e/ou anexo I, o software deverá importar automaticamente os dados já digitados em telas anteriores, dispondo de campos como modalidade, numero e data, critério de julgamento, forma de apuração, tipo de licitação, possibilitar a utilização por percentual de desconto, licitação estimativa, serviços e órgãos de publicação, permitir a importação da comissão de licitações pela portaria, permitir aferir licitações do tipo técnica e preço através de índices, permitir a vinculação de arquivos digitais sem limites de tamanho, exportar ao mural de licitações do TCE-PR, cancelamento da licitação, descartar números, informar protocolos de fornecedores, imprimir avisos de licitações, editais, integrar-se com a empresa BLL, LicitaNet, CidadeCompras.
Possuir tela de cadastro de dispensas de licitações, possibilitando a digitação rápida, contendo em uma única tela todos os dados de dotações, fornecedores participantes, propostas, análise, publicações e arquivos.
Possuir tela de cadastros de participantes de licitações, contendo opção de vinculação de fornecedores e datas do cadastro possibilitando exportar a proposta digital para cada fornecedor ou de todos os participantes, possibilitar a impressão do recibo de retirada do edital.
Possuir tela de habilitação de fornecedores contendo busca de fornecedores participantes já cadastrados, devendo buscar a documentação automaticamente já cadastrada no cadastro do edital, aferindo automaticamente se esta válida ou não.
Conter tela de aferição e importação da proposta digital de preços contendo filtros de busca de licitações já cadastradas trazendo tem tela itens ou lotes cadastrados, caso seja digitada a proposta deverá puxar seqüencialmente os itens havendo possibilidade de replicar a marca, possibilitar a vinculação de arquivos digitais.
Possuir tela de análise de vencedor, sendo possível a análise do vencedor de determinada licitação, possibilitando a impressão do mapa dos vencedores.
Possuir tela de leilão
Possuir tela de Pregão devendo ser preparada para trabalho com data show contendo o nome da Câmara, pregão, número, ano, data e hora, lote, ordem dos itens descrição, quantidade e valor do edital, possibilitar na fase inicial o credenciamento dos participantes sem sair da tela de pregão, possibilitar importar a proposta digital ou permitir a digitação da proposta, ao iniciar a fase de lances o software deverá aferir os menores preços e classificá-los, os lances deverá ser seqüenciais buscando sempre o fornecedor da vez, possibilitando parar os lances, voltar lances, permitir arrematar itens atendendo a micro empresas, dispor de habilitação de arrematantes e análise de vencedores, possibilitarem a disposição de várias atas e sessões permitindo emitir a impressão contendo lances e credenciados.
Possuir tela de Histórico de vencedores, onde possa ser efetuada a alteração do vencedor caso haja desistências.
Possuir tela de ajuste da proposta global para pregões por lote, ajustando de forma automática os valores dos itens de forma individual, emitindo a proposta ajustada para assinatura.
Possuir tela de homologação e adjudicação com possibilidade de emissão da autorização de fornecimento.
Possuir tela de controle de contratos e atas de registro de preços, devendo conter; número de contrato e id de contratos, validade do contrato, buscar o número e ano da licitação carregando de forma automática o vencedor do certame, representante legal da empresa vencedora, os itens e valores vencidos somando de forma automática o valor total contratual, possuir campos de objeto, programática, assinantes do contrato, controlador de encargos sociais e tributários, publicações, responsabilidade administrativa, certidões negativas, permitir visualizar o saldo contratual atualizado, inserção de aditivos contratuais com os tipos de aditivos contratuais e tipos de operações dos aditivos permitidas pelo TCE-PR, permitir reajustes automatizados de forma linear sobre os itens, aumento de quantitativos e reajustes inflacionários. Possuir tela de consulta de saldos a solicitar sobre o

contrato, demonstrando o final de sua vigência e seus aditivos. Possuir relatório de visão do geral do contrato possibilitando a visualização da execução física, financeira e vigência através de gráficos demonstrativos em percentuais. Possibilitar a exportação dos contratos para modelo do MsWord. Permitir enviar no email do fiscal do contrato de forma automatizada a relação dos contratos vencidos ou a vencer.
Possuir tela de solicitação da despesa, podendo ser utilizado pelas secretarias externas com função de solicitar materiais e serviços licitados, devendo conter no mínimo as seguintes características;
Os usuários deverão ter acesso somente as licitações de suas respectivas pastas.
Opção de compra direta identificando a cotação de origem ao balizamento.
Opção de compra vinculada a uma licitação contendo modalidade, número e ano, fornecedores vencedor da licitação, dotações vinculadas ou apostiladas ao processo, vinculação do contrato, justificativa da compra, buscar automaticamente os itens e saldos de cada item, detalhar quais itens não possuem mais saldos, previsão de pagamento.
Quando pertencer a diárias deverá automaticamente habilitar a tela de preenchimento de diárias com campos; número de diárias, id da lei e atos vinculadas a atoteca, número da lei, ano da lei e publicação da lei de diárias, data inicio, data fim, destino, quantidade da diária, objetivo da diária, pessoas pré cadastradas, impressão da diária e anexação de arquivos digitais.
Possuir tela de autorização digital da solicitação podendo ser autorizado pela autoridade competente, possibilitando o deferir ou indeferir.
Possuir tela de Pré empenhos ou Nota de Autorizações das Despesas replicando os dados da Solicitação da despesa para ser importado na tela de Empenho.
Possuir relatórios cadastrais, movimentação, emissão seqüenciais de solicitações da despesa, contratos vencidos ou a vencer, habilitações, propostas, análise de vencedores, cotações, pareceres, licitações, gerenciais resumos de gastos com empresas ME e agricultura familiar, valores por objeto.
Possuir exportação ao SIM-AM em conformidade com layout disponível.

PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Possuir registros dos bens e seus dados relevantes tais como:
Número do tombamento.
Descrição.
Especificação.
Valor da aquisição.
Valor Atual.
Foto do bem.
Estado de conservação (com histórico de troca).
Categoria (com histórico de troca).
Localização (com histórico de troca).
Campo para observação.
Controlar o saldo de empenhos, ou seja, deverá manter saldo de empenhos de despesas patrimoniais e respectivos vínculos entre os empenhos e os bens.
Flexibilizar os registro de locais em quantos níveis a entidade necessitar.
Possuir registros de manutenções de bens, para gerenciamento dos bens que estão em manutenção e a quantidade de vezes em que houve manutenção deste bem, para análise de possível descarte.
Possuir registros de todos os tipos de movimentos de bens tais como:
Baixa de bens.
Correções de valores de bens.
Transferências de bens.Possuir registro de imóveis com as informações, tais como:
Inscrição cadastral.
Matrícula.
Data da Matrícula.
Todo histórico de controle de registros do imóvel.
Endereços.
Coordenadas geográficas (com histórico de mudança).
Medidas do imóvel (com histórico de mudança).
Gerenciamento.
Consulta de todas as intervenções já realizadas no imóvel.
Possuir ficha individual de todas as operações já realizadas nos bens em ordem cronológica, possibilitando a visualização da operação e dos valores a cada etapa.
Possibilitar registros de inventários de bens, permitindo consulta consolidada por contas contábeis e seus respectivos valores.
Permitir a vinculação de quantos arquivos digitalizados forem necessários para cada bem tombado.
Possuir rotina que permita a contabilização mensal automática, com a execução de lançamentos contábeis de acordo com as contas contábeis dos bens e operações e seguindo parametrização executada, com relação a contas e contrapartidas.

FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Parâmetros: (configurações);

Possuir mecanismos de exportar todas os resultados de filtros montados nas telas de cadastro de pessoas, funcionários, cargos e verbas para os arquivos Excel e BROFICE, exportando em um formato que seja possível a manutenção posterior. Ainda exportando os resultados dos filtros para o gerador de relatórios nativo do sistema.

Possuir tecla de atalho que seja possível realizar pesquisa das telas existentes no sistema, ainda com um duplo clique abra a tela desejada, contendo no resultado de pesquisa os seguintes dados Nome da tela e Caminho onde está localizada a tela.

Possuir campo para pesquisa de relatórios, o qual ao digitar determinada parte do nome deste deverá listar e permitir abrir o mesmo.

Possuir função de favorito tanto para telas do sistema, como para relatórios, quando o usuário realizar este filtro deverão apresentar-se organizados e podendo ser visualizados na mesma tela.

Possuir tela para personalização de arquivos em formato TXT criados pelo próprio usuário, sem e necessidade de intervenção de programação, bem como a geração de arquivos bancários e integração contábil.

Possuir tela de cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas integrados ao cadastro único da Câmara, cujo cadastro de pessoas deverá ser acessado de todos os módulos que necessitem de cadastros de pessoas.

A tela de cadastro de pessoas deve conter no mínimo os seguintes campos:
Possibilitar cadastros de vários endereços por pessoa, incluindo tipo do endereço (residencial, comercial e para correspondência) permitindo definir um como principal.
Possibilitar vinculação do município, logradouro, numero, complemento, bairro e inicio de validade deste endereço.
Possuir tela para cadastro de contatos, contendo os campos de nome, telefone residencial, telefone comercial, telefone celular e e-mail.
Possuir tela integrada ao cadastro de pessoas de contas bancaria podendo permitir mais de 5 contas por pessoa, incluindo tipo da conta bancaria (conta salário, Conta Corrente, conta poupança), banco, Agencia, conta bancaria e inicio validade desta conta bancaria.
Possuir campo para cadastro de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Serie - CTPS, UF e data de Expedição.
Possuir campo para cadastro de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria de CNH e validade.
Possuir campo para cadastro de Registro de Identidade Civil – RIC, com data de expedição e sua validade.
Possuir campo para cadastro de categoria Reservista.
Possuir campo para cadastro de Titulo Eleitoral, zona do titulo, seção do titulo.
Possuir campo para cadastro de nacionalidade.
Possuir campos para cadastro de filiação, contendo nome da mãe e nome do pai.
Possuir cadastro de Sexo, Estado civil, Instrução, data de nascimento, cidade de nascimento, Cor da Pele, Cor do Cabelo, Olhos, Sinais particulares.
Possuir cadastro integrado de imagem, podendo ser vinculado de um arquivo com extensão JPG ou BMP.
Possuir cadastro Integrado de Imagem vinculado a WEBCAN, o qual já tire a foto e armazene no banco de dados.
Possuir tela anexa ao cadastro de pessoas que permita realizar o anexo de vários documentos como CPF, RG entre outros documentos

Possuir tela para cadastro de Concursos Públicos e Teste Seletivo, podendo ser vinculado número de editais, com todas as seguintes fases: Abertura, Inscrição, Homologação, Ensalamento, data da prova, resultado e prorrogação de homologação. Possuindo campo de data abertura do concurso, data de validade do concurso, data de publicação, numero do processo do Tribunal de Contas, Cadastro de Comissão Examinadora do concurso, Controle das funções/Cargos do determinado concurso, Especialidade do cargo oferecido, Local de distribuição de vagas, Vagas afro descendentes, Vagas Indígenas, e cadastros de candidatos por Função/cargo.

Possuir tela integrada ao Concurso Público / Teste seletivo, que seja possível realizar o controle de Inscrições e Aprovados com nomeação automática para os aprovados, sem necessidade de digitar novamente informações de cunho pessoal como documentação já exigida no concurso publico.

Possuir tela de lançamento de eventos e consignados para os funcionários para controle de pagamentos e descontos em folha de pagamento, os quais poderão ser fixos, ter uma freqüência ou apenas um determinado número de ocorrências.

Possuir tela para cadastro de funcionário o qual contenha no mínimo os seguintes campos e funções / Validações: Possuir controle de classes configuráveis como Comissionados, Efetivos, Agentes políticos, Prefeito e Vice, Contrato prazo determinado, Contrato Prazo Indeterminado, Estagiários, Aposentados, Pensionistas, Autônomos, Conselheiros tutelares, Beneficiário de Pensão Alimentícia, Vereador e Jovem Aprendiz entre outros, em caso de informar uma classe Comissionado trazer somente os cargos que correspondem a cargos comissionados, caso informe uma classe agente político somente cargos políticos e assim por diante; ao informar o cargo, já preencher automaticamente os campos referente a salário, nível salarial, grupo ocupacional, carga horária do cargo, ao informar a classe já preencher automaticamente os dados de SEFIP (quando regime Geral), tais como Vinculo com a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS de acordo com o tipo de classe, como exemplo se informar COMISSIONADO preencher as informações de vinculo SEFIP com Código 20 –*Servidor Publico ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão.*Ao informar determinado cargo que exija nível superior apresentar mensagem que o servidor não possui escolaridade mínima exigida para a função/cargo; ao realizar o cadastro do funcionário obrigar a informar no mínimoos campos mínimos exigidos evitando assim erros na geração de arquivos bancários, arquivos para SEFIP, integração contábil, arquivos para RAIS tais como obrigar o preenchimento de cargo, classe, data de admissão, lotação, tipo de admissão, forma de pagamento (não permitir informar deposito bancário, caso não exista conta bancaria no cadastro de pessoa); ao informar a lotação já demonstrar na tela de cadastro do funcionário qual é a projeto atividade e a fonte de recurso que será realizado o empenho deste servidor;

Possuir função de transitar entre funcionários com múltiplo vínculo, ou que já tiveram vínculos anteriores, sem a necessidade de sair do cadastro do funcionário que contenha mais um vinculo.

Possuir tela para cadastro de itens adicionais que fiquem integrados a tela de cadastro de funcionários, itens do tipo, alfanumérico, numérico e data;

Possuir tela de cadastro de dependentes integrado a tela de Funcionários que contenha no mínimo os seguintes campos: Nome do Dependente, CPF, RG, Nascimento, Cidade, Sexo, Estado Civil, Instrução, Flag de Estudante, parentesco, Deficiente, Plano de Saúde, Salário Família, IRRF e campo para anotações, o qual não exija um cadastro de pessoas e não obrigue o CPF, realizando controle vencimento de IRRF e Salário Família. Em casos de readmissão do mesmo CPF, possuir funcionalidade de importar os dependentes já cadastrados em outro vinculo já existente independente da situação do vinculo (matricula).

Possuir cadastro de contratos de empréstimos (consignados) onde os mesmos controlam o vencimento, por; data, parcela, numero de contrato, instituição financeira, valor da parcela, saldo devedor, observação, situação do contrato (Aberto ou Quitado), Suspenso (Sim, Não, Suspenso no mês).

Possibilita lançar eventos e consignados para os funcionários para controle de pagamentos e descontos em folha de pagamento, os quais poderão ser fixos, ter uma freqüência ou apenas um determinado número de ocorrências.

Possuir rotina para cálculo de folha que contenha no mínimo os seguintes filtros para cálculo (Situação do servidor: Ativo ou Afastado; Lotação; Cargos; Local de trabalho; Classe e Classificação) ainda nestes filtros deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a

determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Inicia com Filtro Informado; diferente do filtro informado; contem filtro informado. Ainda possibilitar o filtro entre valores como, por exemplo, filtro da matricula 1 até a matricula 150.

Possuir barra de apuração de calculo o qual seja possível visualizar qual o tempo para realizar o cálculo de folha.

Possuir em tela de cálculo logs de qual usuário realizou o ultimo calculo e qual a data e hora da realização;

Possibilitar cálculo de folha de forma automatizada, apresentando relatório de possíveis inconsistências nos cálculos ocorridos, contendo no mínimo inconsistências como Saldo Negativo, complemento de vencimentos, Funcionário Cedido, Funcionário Afastado sem Vencimentos.

Possibilitar cálculo de folha de forma automatizada de tipos de (Mensal, Férias, Rescisão, Décimo Terceiro, Adiantamento, etc.) para um mês específico, possibilitando assim a provisão das despesas com pessoal.

Possuir tela para calculo de apuração de folha diferenças, o qual deve calcular as diferenças de proventos e descontos anteriores não pagos, incluindo apuração de previdência, IRRF e patronal.

Possuir tela de Consulta de Ficha Financeira integrada ao calculo em casos de filtros utilizados, já conseguir utilizar os mesmo para a consulta de ficha financeira sem a necessidade de redigitar estas informações.

Possuir funcionalidade cálculo individual o qual devera automaticamente trazer em tela a ficha financeira do servidor, possibilitando visualizar Data de Admissão, Cargo, Classe, dados bancários, faixa salarial, Salário Base, Nomeações em Funções ou cargos em comissão, informações de quantidade de dependentes de Salário Família e imposto de renda, e informações financeiras como proventos, descontos e valor liquido do servidor.

Possuir tela de consulta de Ficha Financeira Integrada, onde seja possível informar no mínimo os seguintes filtros para consulta (Situação do servidor: Ativo ou Afastado; Lotação; Cargos; Local de trabalho; Classe, Classificação matriculas, Código da Verba e código do tipo de folha calculada) ainda nestes filtros deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Inicia com Filtro Informado; diferente do filtro informado; contem filtro informado. Possuir Flag de Folhas Simulação e Folha Provisão, Possuir Filtro para pesquisa de Intervalo de competência, como mês atual ou intervalo de meses especifico. Ao clicar sobre o resultado do filtro deverá abrir a ficha financeira do servidor, possibilitando a visualização de incidências sobre o calculo de sua folha; em verbas que utilizam bases de cálculos demonstrar quais eventos compõe determinada base; Possibilitar visualizar verbas invisíveis como Aporte, Patronal, FGTS e provisões valores que não interferem no liquido do servidor; possibilitando a impressão da ficha financeira diretamente da tela de consulta; possuir atalho diretamente da tela de ficha financeira para o castro de vinculo empregatício ou funcionário; possibilitar visualizar tipos de folhas diferenciadas e acumuladas, como folha férias e folha normal, 13 salário entre outras. Ao fechar a tela da consulta de ficha Financeira do Servidor, não deverá ser perdido os filtros anteriormente digitados. Possuir tela para lançamentos de Férias Coletivas, o qual devera conter no mínimo os seguintes filtros para lançamento (Classe, Cargo, Lotações e Matricula), ainda nestes filtros acima deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Inicia com Filtro Informado; diferente do filtro informado; possibilitar limitar o Filtro Aquisitivo como Vencido Até, Limitar aquisitivo até determinada data e limitar dias de direito; possibilitar o lançamento de anotações para esses lançamentos múltiplos de férias; conter rotina para estorno destes lançamentos realizado em lote.

Possuir tela para controle de estagiários que contenha no mínimo os seguintes campos: Estagiário, Agente de Integração, Instituição, Curso, Coordenador do curso, Área do Estagio, Situação do contrato de estagio, Cargo, Coordenador do Estágio, Horário de Trabalho, local de trabalho, Período de Estagio, pagamentos realizados e recesso. Permitindo ainda anexar documentos diversos integrado a tela de estagiários; emitindo avisos antes e do termino, possibilitando assim a renovação destes contratos.

Possuir tela para geração de todos os layouts/arquivos o qual seja possível gerar todo layout existente ou criado no sistema. Esta tela deverá conter no mínimo os seguintes filtros (Tipo de Folha, Matricula, Lotações, Classificações) ainda nestes filtros acima deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Inicia com Filtro Informado; diferente do filtro informado; ainda possuir flag para geração de Estagiários e Geração de Autônomos.

Possuir relatório de Resumo Para Empenho/ou rubrica que contenha no mínimo os seguintes filtros para emissão (Matricula, Lotação, Cargo, Classe, Banco, Classificação, Local de Trabalho, Tipo de Calculo/Folha, Previdência,Projeto Atividade, Fonte de Recurso, Competência, ano, Tipo de quebra por Secretaria, Departamento e setor) ainda nestes filtros acima deverá permitir trabalhar com intervalos e filtros específicos como: Igual a determinado Filtro Informado; Diferente de um filtro informado; Ainda este relatório deverá possuir totalizador por tipo Geral, Classe, Classificação, Fonte de Recurso, Projeto Atividade, Fonte de Recurso / Projeto Atividade, Projeto Atividade / Fonte de Recurso e lotação do funcionário; permitindo ai emitir os funcionários de acordo com o nível de quebra selecionando.

Possuir função de emissão de LOGS em cada relatório do sistema, o qual seja possível verificar no mínimo as seguintes informações: Data e Hora do acesso ao relatório, Usuário que emitiu o relatório, IP e HOST e o filtros que foram utilizados para a emissão do relatório.

Possuir função de gravar os filtros utilizados em determinado emissão de relatório, para usar em futuras emissões do mesmo tipo de relatório.

Disponibilizar os servidores em uma única ferramenta a emissão de seu Holerite, comprovante de rendimentos, controlando a emissão via CPF e uma senha pessoal. Ainda permitindo o servidor realizar os seguintes processos em online como: Requisições de Férias, Recadastramento e emissão de ficha financeira anual.

ESTOQUE

Possuir registros de itens e seus dados relevante tais como: descrição, especificação, classificação, unidade, unidade de distribuição, fator caixa mãe e dados referentes a quantidade mínima e máxima por centro de custo;
Possuir movimentações de itens/produtos tais como: entrada de materiais, saída de materiais, devolução de materiais, transferência entre centros de custo de materiais;
Permitir controle e gerenciamento de lotes dos produtos por fabricante e datas de Validade, o sistema deverá também realizar avisos sistemáticos com relação aos itens que estão próximos ao vencimento;

Calcular de forma automática (com base no histórico de consumo mensal) a quantidade mínima, quantidade máxima e o ponto de pedido dos itens por centro de custo, sendo que o administrador do sistema possa estipular quantos meses de consumo compreende cada parâmetro;
Controlar o saldo de empenhos, ou seja, manter saldo de empenhos de despesas de almoxarifado e respectivos vínculos entre os itens de empenho e as entradas de bens;
Possibilitar o fracionamento de itens e conversões de unidades seja manualmente pelo usuário ou automaticamente com base no fator "caixa mãe" pré-cadastrado no item;
Permitir a realização de requisição de materiais para consumo e controle de saldo das requisições, e possibilita a consulta dos itens atendidos e autorizados;
Permitir a realização de requisição de materiais para transferências entre centros de custo além de controlar o saldo das requisições e possibilitar a consulta dos itens atendidos e autorizados;
Gerenciar itens por localização e o endereço onde o material está estocado, em quantos níveis a entidade necessitar. Disponibilizando consultas das localizações dos itens contendo endereço de armazenagem e vencimento dos itens;
Possuir um controle de gerenciamento de armazém com componente crítico para uma solução completa da cadeia de suprimentos, realizando operações de logística de gerenciamento de armazém, com as seguintes características:
Tarefas por convocação;
Separação com quebras por estrutura, endereços e ruas;
Restrição de armazenagem por estrutura, nível, volume e exceção de Armazenamento;
Operação em papel e coletor de dados;

PORTAL DO SERVIDOR PUBLICO

Permitir total integração ao sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos
Possuir interface de solicitações externas aos funcionários públicos.
Permitir solicitar férias entre outros pedidos
Possuir interface interna para o setor de Recursos Humanos possam deferir o pedido.
Possuir tela de autorização do pedido e lançamento automático na folha de pagamento.

GESTÃO DE FROTAS

Possibilitar registros de veículos e seus dados relevantes tais como:
Data de aquisição;
Descrição;
Renavan;
Estado de Conservação;
Fornecedor;
Espécie do Veículo;
Lotação;
Ano;
Cor;
Tipo de Combustível;
Modelo;
Marca;
Centro de Custo;
Capacidade do Tanque;
Dados do seguro.
Possuir histórico de trocas e gerenciamento de velocímetros.
Registrar movimentos de medidores avulsos, para casos, em que o Hodômetro/Horímetro esteja quebrado e queira gerenciar por km rodado/hora trabalhada.
Possuir registros de ocorrências.
Possuir registro de avarias do veículo.
Possuir opção de agendamentos de uso de veículos por motorista e destino.
Possibilitar que os destinos possam estar agrupados por rotas.
Emitir alerta quando houver agendamentos para uma mesma rota.
Possibilitar a realização de uma viagem casada.
Disponibilizar o controle dos débitos dos veículos, tais como:
Licenciamento;
Seguro Obrigatório;
Multas.
Disponibilizar um controle de vencimento dos itens do veículo.
Emitir alerta quando houver algum item vencido ou próximo a vender.
Deverá considerar o vencimento por tipo de validade como data ou quilometragem rodada/hora trabalhada.
Gerenciar todos os gastos do veículo, através de requisições ou ordens de serviços.
Possuir identificação da bateria marca, registro de trocas e registro de trocas entre os veículos.
Possibilitar a geração dos gastos relativo a frota vinculando diversas requisições para o mesmo veículo.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Possibilitar a utilização por meio móbile com total adaptação ao tamanho da tela do celular
Prover abas de acessos a diversos assuntos como licitações, fornecedores, leis e atos, acesso a informação, execução da receita, publicações, estrutura organizacional dentre outros temas.
Possibilitar navegar entre exercícios
Permitir ao cidadão visualizar através de gráficos automatizados a evolução da receita x despesa da Câmara.
Permitir gráficos de empenhos, liquidações e pagamentos das áreas de saúde e educação e folha de pagamentos.
Permitir a visualização dos arquivos em pdf anexados nos empenhos, liquidações e pagamentos.
Possibilitar a visualização em tempo real de arquivos anexados nas licitações, sem carga de dados.

Permitir a anexação automatizada dos relatórios da lei 4.320/64 e 101/00 bem como instrução normativa 58/2011 e 89/2013.
Possibilitar a inserção de mensagens personalizadas em determinados menus.
Permitir a pesquisa de contratos pelo nome do contratado contendo minimamente o nome do contratado permitindo visualizar se está vigente, seus aditivos, anexos.
Permitir pesquisar licitações e seus documentos, mídias online, contratos e empenhos com possibilidade de navegar dentro dos empenhos visualizando o valor empenhado, liquidado, retido, pago e a pagar, publicações, cotações, propostas, certidões, atas, pareceres, adjudicações, homologações.
Possibilitar a visualização de anexos inseridos em vários sistemas.

GERADOR DE DADOS AO SIM AM

Possuir gerador de dados em conformidade ao layout disponível no sitio do TCE PR https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/layout-simam-2020/323135/area/251
Possuir validador prévio de erros cadastrais como falta de cidades IBGE no cadastro de credores e validador de dados que demonstre os acertos de fontes a carregar nas conciliações.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 Neste projeto estão descritos os requisitos técnicos dos sistemas de Gestão Municipal, bem como serão abordados os aspectos inerentes ao processo de sua.
Cronograma de implantação;
Os serviços de migração, instalação e adaptação a solução existente devem ser concluídos em 30 dias após a assinatura do contrato. Sugere-se a realização dos trabalhos de migração conforme cronograma abaixo:

Serviço	05 dias	10 dias	20 dias	30 dias.
Fase 1: Levantamento de informações	x			
Fase 2: Desenvolvimento, analise e teste do conversor do banco de dados		x		
Fase 3: Teste de operacionalização dos dados já convertidos.			x	
Fase 4: Acompanhamento técnico e aplicação do software.				x

Item	Descrição.	UNID.	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL GLOBAL
01	Contabilidade	Mês	12		
02	Planejamento (PPA, LDO, LOA)	Mês	12		
03	LRF	Mês	12		
04	Tesouraria	Mês	12		
05	Patrimônio	Mês	12		
06	Exportador para o SIM-AM	Mês	12		
07	Folha de Pagamentos	Mês	12		
08	Compras, Licitações e contratos	Mês	12		
09	Transparência	Mês	12		
10	Portal Recursos Humanos	Mês	12		
11	Portal do Servidor Público	Mês	12		
12	Frota	Mês	12		
13	Suporte on-line do produto	Mês	12		
TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL					
14	Configuração, instalação, treinamento.	Hora	50		
15	Licenciamento de uso	Un.	1		
16	Diárias	Un.	10		
17	Deslocamentos	KM	2500		
TOTAL DOS SERVIÇOS					
TOTAL GERAL					

2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

a) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual especificada na cláusula primeira desta avença;
b) Permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor designado, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:
a) Comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no caso de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
b) Apresentar Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a Lei Estadual n° 15.608/07;
d) Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato;
e) Observar as Normas Técnicas e legislação vigente, aplicáveis aos serviços contratados.
f) Cumprir todos os prazos definidos neste contrato;
g) Zelar pelo patrimônio do cliente em todas as etapas do projeto durante sua execução;
h) Zelar pela segurança de todos os funcionários e colaboradores envolvidos na execução do projeto;
i) Executar todos os serviços citados no objeto deste contrato; Realizar, na sede do CONTRATANTE, treinamento de capacitação técnica aos usuários operadores do sistema.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento ajustado, cumpridas as formalidades citadas neste instrumento;
b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à qualidade da execução dos serviços;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
d) Permitir o livre acesso dos técnicos e profissionais da CONTRATADA às instalações dos edifícios do Tribunal de Contas, colaborando com a tomada de medidas pertinentes à prestação dos serviços;

e) Fornecer, em tempo indicado pela CONTRATADA, os dados e informações, necessárias a implantação e manutenção dos módulos.
Disponibilizar, em suas instalações, um ambiente adequado e estruturado para as atividades de orientações técnicas aos seus profissionais.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Em caso de atraso injustificado superior a 24 horas da solicitação de prestar serviço, será aplicada a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero, vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo primeiro — Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Pontal do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei federal n.° 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo — As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. FISCAL DO CONTRATO
Como fiscal será designado um servidor da administração desta Casa de Leis, que ficara responsável pelos prazos e compromissos constantes neste contrato.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, por acordo das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E REAJUSTES

4.1 O valor do aluguel mensal pelo uso dos equipamentos ora locados, com todos os custos necessários à execução do objeto desta contratação, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, englobando a assistência técnica permanente com reposição de peças em decorrência de desgaste natural, bem assim o fornecimento do material necessário ao seu bom funcionamento, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à LOCADORA, além do valor abaixo estipulado, será de: PREÇO MENSAL: R$..... PREÇO ANUAL: R$.....
4.2 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado. 4.2.1 O índice de reajuste será o centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válido no momento da aplicação do reajuste.
4.2.1.1 Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ultrapassar o centro da meta, nos 12 (doze) meses anteriores à data-base, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.
4.2.1.2 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
4.2.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
4.3 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
4.4 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
4.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA
RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

SERVIÇOS DE TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ – LOCAÇÃO DE SOFTWARE	
Dotação Orçamentária	01001010310001200133904000000
Reserva de Saldo	R$ 103.620,00

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES
Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

CLÁUSULA NONA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Prefeitura Municipal de Matinhos a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30(trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto deste CONTRATO será feita pela CONTRATANTE, através de servidores nomeados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Ainda, reconhecem que será aplicável ao presente contrato a Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), aplicável também aos casos omissos.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece, ainda, que inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxx de 2020.

Câmara De Matinhos
GERSON DA SILVA JUNIOR
CPF: 274.908.758-97
RG: 2.430.163-59
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

_____
Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:D34D17B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 29/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	29/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/09/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de preços para possíveis contratação(ões) de empresa(s) para Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com base no Banco de Preço de Saúde.

10.301.0007.1.706. - Ações de Combate ao Covid 19
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas Incentivo Estadual - APSUS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1,80 METROS.	30.000,00	R$ 0,3930	R$ 11.790,0000
1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1,80 METROS.	30.000,00	R$ 0,6379	R$ 19.137,0000
1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1,80 METROS.	30.000,00	R$ 0,8088	R$ 24.264,0000
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% APRESENTAÇÃO:GEL 500 ML	1.000,00	R$ 7,0611	R$ 7.061,1000

Valor Total Homologado - R$ 62.252,10

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 02 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:5F772C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 29/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	29/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/09/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de preços para possíveis contratação(ões) de empresa(s) para Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com base no Banco de Preço de Saúde.

10.301.0007.1.706. - Ações de Combate ao Covid 19
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas Incentivo Estadual - APSUS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL.	600,00	R$ 3,2100	R$ 1.926,0000
1	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO.	10.000,00	R$ 1,8500	R$ 18.500,0000
1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIO RADIOPACO,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES.	2.000,00	R$ 11,9900	R$ 23.980,0000
1	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO	150,00	R$ 6,4200	R$ 963,0000
1	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% É UM PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, CONSTITUÍDO DE MISTURA EQUILIBRADA DE ÁCIDO PERACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO E OXIGÊNIO ATIVO, EM VEÍCULO ESTABILIZADO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR EM GERAL NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% EM ÁCIDO PERACÉTICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. REGISTRO NA ANVISA.	100,00	R$ 68,1300	R$ 6.813,0000

Valor Total Homologado - R$ 52.182,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 02 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:D3D2A936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
OBJETO: Construção de dois barracões industriais, com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório e cozinha, conforme Contrato Fomento Paraná / SFM Nº 4164/2020.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima descrita, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu:
Classificar as proponentes habilitadas na seguinte ordem:

LOTE 01		
Classi-ficação	**Empresas Participantes**:	**Valor Global Proposto:**
1º	GSA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 22.280.083/0001-52	R$ 450.661,83 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)
2º	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28	R$ 457.108.17 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e oito reais e dezessete centavos)
3º	ERGE CONSTRUTORA – CNPJ Nº 35.169.000/0001-02	R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)
4º	ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 36.483.813/0001-27	R$ 472.866,36 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)
5º	PLANO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 21.602.725/0001-20	R$ 474.906,43 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e seis reais e quarenta e três centavos)
6º	IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 01.869.827/0001-07	R$ 510.554,33 (quinhentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)
7º	L B ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77	R$ 536.576,59 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)
8º	SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 24.378.765/0001-28	R$ 536.995,98 (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)

LOTE 02		
Classi-ficação	**Empresas Participantes**:	**Valor Global Proposto:**
1º	GSA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 22.280.083/0001-52	R$ 577.786,36 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)
2º	PLANO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 21.602.725/0001-20	R$ 584.259,64 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
3º	ERGE CONSTRUTORA – CNPJ Nº 35.169.000/0001-02	R$ 589.811,40 (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos)
4º	ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 36.483.813/0001-27	R$ 597.532,72 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)
5º	L B ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77	R$ 617.456,21 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos)
6º	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28	R$ 620.775,90 (seiscentos e vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)
7º	SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 24.378.765/0001-28	R$ 669.980,29 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De Acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:86DB933D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 354/2020

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial por TRANSPOSIÇÃO no orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela da Lei Municipal nº 2961/2020, de 1 de setembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial por transposição no Orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu, no valor de **R$ 412.600,00 (quatrocentos e doze mil e seiscentos reais),** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Orgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional- 12.361.0912.2404.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha 648	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00001	79.650,00
Ficha 650	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00104	132.300,00
Anulação por Transposição			**211.950,00**

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Funcional- 12.365.0909.2410.000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL			
Ficha 711	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00001	174.150,00
Ficha 712	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00103	24.500,00
Anulação por Transposição			**198.650,00**

Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade – 17.007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO JOVENS E ADULTOS

Funcional- 12.361.0911.2411.000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EJA			
Ficha 720	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00103	2.000,00
Anulação por Transposição			**2.000,00**
TOTAL GERAL DA TRANSPOSIÇÃO POR ANULAÇÃO			**412.600,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo **Art. 1º**, será utilizado o recurso de **TRANSPOSIÇÃO** de dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional- **12.361.0912.2155.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO FUNDAMENTAL**			
Ficha 0303	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00000	174.150,00
Ficha 0304	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00103	26.300,00
Ficha 0305	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00104	1.000,00
Suplementação			**201.450,00**

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL

Funcional- 12.367.0910.2070.000 - MANUTENÇÃO DE ENSINO ESPECIAL			
Ficha 0306	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00000	6.600,00
Suplementação			**6.600,00**

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Funcional- 12.365.0909.2069.000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL			
Ficha 0307	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00000	73.050,00
Ficha 0308	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00104	131.300,00
Suplementação			**204.350,00**

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO JOVENS E ADULTOS

Funcional- 12.366.0911.2119.000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EJA			
Ficha 0309	3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	Fonte 00103	200,00
Suplementação			**200.00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**412.600,00**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:51D383F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 27 DE AGOSTO DE 2020 - ORIENTAÇÃO SOBRE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CADASTRO PARA RESERVA OU ABDICAÇÃO DE VAGA E PARA A EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (04 MESES A 03 ANOS).

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, através do Setor Administrativo, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de orientar a comunidade sobre os procedimentos necessários para a realização de cadastro para reserva ou abdicação de vaga e para a efetivação das matriculas da Educação Infantil – Creche (04 a 3 anos), bem como, estabelece as diretrizes quanto à distribuição de vagas disponíveis nos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme a idade determinada pela legislação vigente:

- Constituição Federal, de 05 de outubro de 1998;
- Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Ordinária Estadual nº 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
- Lei Estadual nº 18.419 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- A Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
- Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008 – CNE/CEB, que estabelece Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento na Educação Básica do Campo;
- Resolução nº 03/2010-CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- Resoluções CNE/CEB nº. 01/2010 e 06/2010 – matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Resolução nº 04/10, do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;
- Resolução nº 3/2012 – CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de Educação Escolar para populações itinerantes;
- Resolução nº 02/2001 CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- Deliberações nº 09/01, 03/06, 05/10, 02/14, 02/16 e 02/18, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
- Lei Municipal 3918/2015, que institui o Plano Municipal de Educação;
- A Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
- A Resolução n.º 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- A Resolução n.º 01/02 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
- A Resolução n.º 02/08 – CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
- A Resolução n.º 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- A Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- As Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- A Resolução n.º 01/18 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;
- A Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- O Parecer n.º 407/11 – CEE/CEB, que dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental no regime de 09 anos do 6º ao 9º ano;
- O Parecer n.º 02/18 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer CNE/CEB n.º 02/2018;

RESOLVE:
I
Disposições Preliminares
Art. 1º Poderão cadastrar-se exclusivamente as famílias residentes no município de Palmeira.
Art. 2º O cadastro que será realizado no Sistema Eletrônico de Cadastros da Educação Infantil de Palmeira, não é uma garantia de vaga, mas por meio dele será feito o preenchimento das vagas disponíveis de acordo com os critérios estabelecidos nessa Normativa.
Art. 3º Para o ingresso na Educação Infantil é necessário que a criança tenha ao início do ano letivo, a idade mínima de quatro meses completos.
Art. 4º A divisão das turmas obedecerá ao critério de faixa etária, considerando a idade corte de 31 de março.
Art. 5º A distribuição será de acordo com a disponibilidade de vaga, podendo diferir das opções assinaladas pelo responsável, nesse caso, havendo mais de um interessado, será seguido a ordem de desempate presente nessa instrução.

II

Dos Procedimentos para o Cadastro

Art. 6º O cadastro será realizado exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.gov.br,
Art. 7º Para cadastrar, o responsável deverá executar os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.gov.br, no período estabelecido;
b) Ler na íntegra a presente Instrução Normativa;
c) Preencher total e corretamente a Ficha Cadastral conforme modelo no ANEXO II dessa Instrução Normativa;
d) Inscrever-se, optando por até 02 (dois) CMEIs no turno Integral, Manhã ou Tarde.

Art. 8º Para novas matrículas ao ano letivo subsequente, todas as famílias deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro online para as turmas de Creche I, II e III da Educação Infantil.
Art. 9º As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, bem como, o correto preenchimento do cadastro.
Art.10 Ao serem convocados, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação, a documentação exigida, de acordo com as informações prestadas no ato do cadastro, para conferência.
Art. 11 Não serão aceitos cadastros com dados incompletos ou que não comprovem os dados declarados.
Art. 12 Os pais e/ou responsáveis legais estarão cientes que ao realizarem o cadastro aceitam as normas e condições estabelecidas nessa Instrução Normativa, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.
Art. 13 No caso de duplicidade de cadastro será considerado o cadastro mais recente.
Art. 14 No caso de um novo cadastro para criança que já está na lista de espera, será mantido a posição na lista de espera.

III
Da Análise dos Cadastros
Art. 15Todo dia 10 do mês será atualizada a lista de espera disponível no site da prefeitura.
Art. 16 Obedecendo à ordem dos critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis, e a lista de espera já existente, o responsável legal da criança será convocado para apresentar os seguintes documentos:
a) Documento emitido por órgão competente que ateste o risco social ou a vulnerabilidade;
b) documento emitido por um profissional da área que comprove a necessidade especial;
c) comprovante de trabalho dos pais;
d) Comprovante de rendimentos dos integrantes da casa
e) Comprovante de matrícula de irmãos;
f) Cópia da certidão de nascimento;
g) Comprovante de endereço.
Art. 17 Feitaà verificação da documentação, a Secretaria Municipal de Educação emitirá uma Carta Matrícula, a qual os pais e/ou responsáveis legais da criança a ser matriculada, levarão até o CMEI designado, para realizar a matrícula.
Art. 18 Conforme a turma solicitada, a oferta de vagas respeitará a capacidade de atendimento do CMEI e serão seguidos os critérios de desempate presentes nessa instrução no art. 21.
Art. 19 A convocação para matrícula em turmas de creche para o período do ano letivo subsequente será na primeira quinzena de dezembro, em data previamente agendada.
Art. 20 A efetivação da matrícula será realizada na Instituição indicada pela Carta Matrícula dentro do prazo estabelecido, com a apresentação dos documentos solicitados.

IV
Dos Critérios de Desempate
Art. 21 Em caso de haver mais de um interessado na vaga, será seguido a seguinte ordem para desempate:
a) Criança em situação de risco ou vulnerabilidade;
b) Portador de necessidade especial;
c) Pais e/ou responsável legal com comprovante de trabalho atualizado;
d) Irmão matriculado na mesma Instituição de Ensino;
e) Menor renda *per capita*
f) Criança mais velha;
g) Cadastro mais antigo;
h) Proximidade entre a residência e a escola;
Art. 22 Os dados serão baseados na auto declaração dos pais e/ou responsáveis no momento do cadastro e validados mediante a comprovação, sujeito a perder a vaga em caso de informação inverídica.
V
Da lista de Espera
Art. 23 Os cadastros que não forem contemplados comporão uma Lista de Espera, seguindo os mesmos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 24 A lista de Espera ficará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal e será atualizada todo dia 10 de cada mês.

VI
Do Atendimento
Art. 25 O período de atendimento escolar será de quatro horas, em período parcial, e de, no mínimo sete horas, em período integral.
Art. 26 A matrícula em turno Integral será disponibilizada, preferencialmente, para a mãe e/ou responsável legal equivalente, com trabalho comprovado.
Art. 27 A composição das turmas terá como parâmetro a idade das crianças e a data corte de 31 de março, conforme a Instrução de Matrícula.
Art. 28 O número de crianças poderá variar de acordo com os espaços físicos da sala de aula, a oferta da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação.

VII
Do Atendimento Presencial Para o Preenchimento do Cadastro:
Art. 29 As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro na secretaria Municipal de Educação.

VIII

Da Matrícula

Art. 30 Para efetivar a matrícula os pais e/ou responsável legal deverá comparecer na Instituição de Ensino direcionada pela Carta matrícula, dentro do prazo com os seguintes documentos (cópia e original): certidão de nascimento, comprovante de endereço, cartão do SUS, Declaração de Vacina, RG e CPF dos pais e/ou responsável e do aluno.

Art. 31 O não comparecimento dos pais e/ou responsável legal para a apresentação dos documentos e/ou efetivação da matrícula no estabelecimento de Ensino dentro do prazo pré-estabelecido, significará em desistência da vaga, gerando a exclusão do cadastro e a vaga ficará disponível para a próxima criança da lista de espera.

Art. 32 No caso de os pais e/ou responsável legal não ter interesse na vaga ofertada, deverá abdicar da mesma, e a criança permanecerá na lista de espera, na mesma ordem e a vaga será disponibilizada a outra criança que está na vez.

IX

Das Disposições Gerais

Art. 33 A qualquer momento, pais e/ou responsável legal podem realizar denúncias ou solicitar revisão de cadastro pelo site da prefeitura, na aba SIC.

Art. 34 Os casos omissos e/ou não contemplados nessa instrução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 27 de agosto de 2020

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária De Educação
Decreto 13.596 De 16 De Abril De 2020

.**Anexo I**

Cronograma

Etapas	Data	Local	Responsável
Divulgação do período de cadastro	10/08 a 30/09	Site, Rádio, Escolas, Redes sociais	Secretaria de educação – Comunicação
Realização dos Cadastros	Tempo indeterminado	Internet, site: www.palmeira.pr.gov.br	Pais e/ou responsável legal
Atualização das listas de espera	Todo dia 10.	Internet, site: www.palmeira.pr.gov.br	Secretaria Municipal de Educação
Atualização lista de espera para o próximo período letivo	10/11	Internet, site: www.palmeira.pr.gov.br	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação das vagas disponíveis	1º quinzena de dezembro	Pelo site, avisos em rede social	Secretaria Municipal de Educação
Convocação para apresentar a documentação e escolha de vaga	1º quinzena de dezembro	Pelo site, avisos em rede social	Secretaria Municipal de Educação
Apresentação de documentação e retirada de Carta Matrícula	1º quinzena de dezembro	Secretaria Municipal de Educação	Pais e/ou responsável legal

Anexo II

Cadastro Educação Infantil – Creche

Nome:	
Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino	
Naturalidade:	Data de Nascimento:
Filiação: Pai: Mãe:	
Portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não	
Beneficiário do Bolsa Família? ( ) Sim ( ) Não	
Nome do Responsável:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Estado Civil: ( ) Solteiro ( )Casado ( ) união estável	
Local de trabalho: Pai: Mãe	
A criança possuí irmãos estudantes? Em qual instituição de ensino:	
Qual é a renda familiar?	
Quantas pessoas moram na casa?	
Selecione a turma: ( ) Creche I Berçário ( ) Creche I ( ) Creche II ( ) Creche III	
Assinale a 1ª opção das Instituição de Ensino: ( )AldericoViante ( ) Cristo Rei ( ) Recanto dos Pequeninos ( ) Rubens Borkoski ( ) Sebastião Sanson	
Assinale a 2ª opção das Instituição de Ensino: ( )AldericoViante ( ) Cristo Rei ( ) Recanto dos Pequeninos ( ) Rubens Borkoski ( ) Sebastião Sanson	
Se preferir coloque observação:	

Anexo III

Ficha para recursos:

Eu _____, responsável por _____, nascido(a) em _____, solicito revisão do meu cadastro.

Justificativa: _____

Data e assinatura: _____

Parecer nº 04/2020 Palmeira, 27 de agosto de 2020.
PARECER Nº 04/2020, APROVADO EM 27/08/2020.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO PLENO
CONSELHEIROS: MICHELE DE FREITAS KAPP, MARIO CEZAR CAMARGO, DANIELI ZWIEGICOSKI, VANESSA LEVANDOSKI PIZANI, PAULA ORLONSKI, ELISAMA NOGUEIRA, GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA, ELENICE DA CRUZ GONÇALVES, TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA, IONE MARIA VIATROSKI, ISABELA MAYER FARION AGUIAR, SIRLEI VIANTE STALL.

ASSUNTO: Instrução Normativa Nº 05/2020.

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, através do Setor Administrativo, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de orientar a comunidade sobre os procedimentos necessários para a realização de cadastro para reserva ou abdicação de vaga e para a efetivação das matriculas da Educação Infantil – Creche (04 meses a 03 anos), bem como, estabelece as diretrizes quanto à distribuição de vagas disponíveis nos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme a idade determinada pela legislação vigente, apresentoupara apreciação deste Conselho a Instrução Normativa Nº 05/2020, a qual foi aprovada por unanimidade.

PARECER

Sendo o que se apresenta, o Conselho Municipal de Educação emite **PARECER FAVORÁVEL**à Instrução Normativa Nº 05/2020, que orienta sobre os procedimentos necessários para a realização de cadastro para reserva ou abdicação de vaga e para a efetivação das matrículas da Educação Infantil – Creche (04 meses a 03 anos).

Sendo assim, é o parecer.

VANESSA LEVANDOSKI PIZANI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D6944837

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 DE 27 DE AGOSTO DE 2020 - ORIENTAÇÃO SOBRE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CADASTRO PARA RESERVA OU ABDICAÇÃO DE VAGA E PARA A EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (04 A 05 ANOS).

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, através do Setor Administrativo, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de orientar a comunidade sobre os procedimentos necessários para a realização de cadastro para reserva ou abdicação de vaga e para a efetivação das matriculas da Educação Infantil – Pré-Escola (04 a 05 anos), bem como, estabelece as diretrizes quanto à distribuição de vagas disponíveis nos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme a idade determinada pela legislação vigente no município de Palmeira:
- Constituição Federal, de 05 de outubro de 1998;
- Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Ordinária Estadual nº 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
- Lei Estadual nº 18.419 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- A Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
- Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008 – CNE/CEB, que estabelece Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento na Educação Básica do Campo;
- Resolução nº 03/2010-CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- Resoluções CNE/CEB nº. 01/2010 e 06/2010 – matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Resolução nº 04/10, do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;
- Resolução nº 3/2012 – CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de Educação Escolar para populações itinerantes;
- Resolução nº 02/2001 CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- Deliberações nº 09/01, 03/06, 05/10, 02/14, 02/16 e 02/18, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
- Lei Municipal 3918/2015, que institui o Plano Municipal de Educação;
- A Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
- A Resolução n.º 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- A Resolução n.º 01/02 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
- A Resolução n.º 02/08 – CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
- A Resolução n.º 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- A Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- As Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

- A Resolução n.º 01/18 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;
- A Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- O Parecer n.º 407/11 – CEE/CEB, que dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental no regime de 09 anos do 6º ao 9º ano;
- O Parecer n.º 02/18 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer CNE/CEB n.º 02/2018;

RESOLVE:

I
Disposições Preliminares
Art. 1º Poderão cadastrar-se exclusivamente as famílias residentes no município de Palmeira.
Art. 2º O cadastro será realizado no Sistema Eletrônico de Cadastros da Educação Infantil de Palmeira.
Art. 3º A distribuição será de acordo com a disponibilidade de vaga, podendo diferir das opções assinaladas pelo responsável, nesse caso, havendo mais de um interessado, serão seguidososcritérios de desempate presente nessa instrução no Art. 24.

II
Dos Procedimentos para o Cadastro
Art. 4º O cadastro será realizado exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.gov.br, durante o mês de setembro.
Art. 5º Para cadastrar, o responsável deverá executar os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.gov.br;
b) Ler na íntegra a presente Instrução Normativa;
c) Preencher total e corretamente a Ficha Cadastral conforme modelo no ANEXO II dessa Instrução Normativa;
d) Inscrever-se, optando por até 02 (dois) CMEIs no turno Manhã ou Tarde.
Art. 6º Para novas matrículas ao ano letivo subsequente, todas as famílias deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro online para as turmas de Pré I e Pré II da Educação Infantil, dentro do prazo estabelecido.
Art. 7º As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança candidata pela vaga, bem como, o correto preenchimento do cadastro.
Art. 8º Não serão aceitos cadastros com dados incompletos ou que não ser possa ser comprovados os dados e/ou informações declarados.
Art. 9º No caso de duplicidade de cadastro será considerado o mais recente.
Art. 10 Os pais e/ou responsáveis legais estarão cientes que ao realizarem o cadastro aceitam as normas e condições estabelecidas nessa Instrução Normativa, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

III
Da Análise dos Cadastros
Art. 11 Após o período de realização dos cadastros, a Secretaria Municipal de Educação terá um prazo de 20 dias para fazer o mapeamento com a definição do Estabelecimento de Ensino onde será ofertada a vaga.
Art. 12 A Carta Matrícula será encaminhada para o e-mail da escola no dia 17 de novembro.
Art. 13A efetivação da matrícula será realizada na Instituição indicada pela Carta Matrícula, dentro do prazo estabelecido, com a apresentação dos documentos solicitados.

IV
Dos Critérios de Desempate
Art. 14 Em caso de haver mais de um interessado na vaga, será seguido a seguinte ordem como critériospara desempate:
a) Portador de necessidade especial;
b) Usuário do transporte escolar público;
c) Irmão matriculado na mesma Instituição de Ensino;
d) Proximidade entre a residência e a escola.
V
Da Divulgação do Resultado do Cadastro
Art. 15 A lista dos cadastros deferidos e indeferidos será divulgada no dia 23/10 pelo site da Prefeitura Municipal de Palmeira.
Art. 16 A lista dos Cadastros, pós-recurso será divulgada no dia 30/10.
Art. 17 A divulgação da lista com o mapeamento da instituição selecionada será no dia06/11.
Art. 18 A divulgação da lista com o mapeamento da instituição selecionada pós-recurso será no dia 13/11.
Art. 19 O envio da Carta matrícula será realizada por meio eletrônico no dia 17/11.
Art. 20 No caso de intercorrências, o responsável terá um prazo de 3 dias úteis para protocolar o recurso após a publicação da lista.
Art. 21 Os recursos deverão ser protocolados diretamente pelo portal da Prefeitura Municipal de Palmeira, SIC.
Art. 22 Os recursos serão analisados pela equipe responsável sobre este assunto da Secretaria Municipal de Educação.
VI
Do Atendimento
Art. 23 O período de atendimento escolar será de quatro horas, nos turnos: matutino e vespertino, conforme horário de funcionamento da instituição.
Art. 24 A composição das turmas terá como parâmetro a idade das crianças e a data corte de 31 de março, conforme a Instrução de Matrícula.
Art. 25 O número de crianças poderá variar de acordo com os espaços físicos da sala de aula, a oferta da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação, seguido o estabelecido pela Instrução de Matrícula.

VII
Do Atendimento Presencial Para o Preenchimento do Cadastro
Art. 26 As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 27 As famílias que não possuem acesso à internet e residem na área rural, deverão procurar a escola para a realização do cadastro/matrícula de acordo com o cronograma de atendimento da instituição.

VIII

Da Matrícula
Art. 28 Para efetivar a matrícula os pais e/ou responsável legal deverá comparecer na Instituição de Ensino direcionada pela Carta Matrícula, dentro do prazo pré-estabelecido, com os seguintes documentos (cópia e original): certidão de nascimento, comprovante de endereço, cartão do SUS, Declaração de Vacina, RG e CPF dos pais e do aluno.

Art. 29 O não comparecimento dos pais e/ou responsável legal para a efetivação da matrícula, acarretará no encaminhamento ao Conselho Tutelar o caso, uma vez que a Lei nº 12.796/2013 torna obrigatório o ingresso à escola nessa faixa etária.
IX
Das Disposições Gerais
Art. 30 Os casos omissos e/ou não contemplados nessa instrução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 31 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 27 de agosto de 2020

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária De Educação
Decreto 13.596 de 16 de abril de 2020

.**Anexo I**

Cronograma

Etapas	Data	Local	Responsável
Divulgação do período de cadastro	10/08 a 30/09	Site, Rádio, Escolas, Redes sociais	Secretaria de educação – Comunicação
Realização dos Cadastros	01 a 30/09	Internet, site: www.palmeira.pr.gov.br	Pais e/ou responsável legal
Divulgação dos Cadastros deferidos	23/10	Internet, site: www.palmeira.pr.gov.br	Secretaria Municipal de Educação
Período para Recursos	26 a 28/10	Internet, site: www.palmeira.pr.gov.br/sic	Pais e/ou responsável legal
Publicação pós recurso	30/10	Internet, site: www.palmeira.pr.gov.br	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação do mapeamento	06/11	Internet, site: www.palmeira.pr.gov.br	Secretaria Municipal de Educação
Período para Recursos	07 a 12/11	Internet, site: www.palmeira.pr.gov.br/sic	Pais e/ou responsável legal
Publicação pós recurso	13/11	Internet, site: www.palmeira.pr.gov.br	Secretaria Municipal de Educação
Encaminhamento Carta Matrícula	17/11	Email cadastrado	Secretaria Municipal de Educação

Anexo II

Cadastro Educação Infantil – Pré Escola:

Nome:	
Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino	
Naturalidade:	Data de Nascimento:
Filiação: Pai: Mãe:	
Portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não	
Beneficiário do Bolsa Família? ( ) Sim ( ) Não	
Nome do Responsável:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Local de trabalho:	
A criança possuí irmãos estudantes? Em qual instituição de ensino:	
Selecione a turma: ( ) Pré I (04 anos completos até 31/03/2021) ( ) Pré II (05 anos completos até 31/03/2021)	
Assinale a 1ª opção das Instituição de Ensino: ( ) Alderico Viante ( ) Cristo Rei ( ) Recanto dos Pequeninos ( ) Rubens Borkoski ( ) Sebastião Sanson ( ) Clotário Santos (Guarauninha) ( )Colonia Maciel (Colônia Maciel) ( ) Ida Albach (Quero-Quero) ( ) Leonor Santos (Faxinal dos Quartins) ( ) Nossa Senhora do Rosário (Vieiras) ( ) Pedro Gross Filho (Pinheral de Baixo) ( ) Queimadas (Queimadas) ( ) Santa Barbara de Cima (santa Bárbara de Cima) ( ) Witmarsum (Witmarsum	
Assinale a 2ª opção das Instituição de Ensino: ( ) Alderico Viante ( ) Cristo Rei ( ) Recanto dos Pequeninos ( ) Rubens Borkoski ( ) Sebastião Sanson ( ) Clotário Santos (Guarauninha) ( ) Colonia Maciel (Colônia Maciel) ( ) Ida Albach (Quero-Quero) ( ) Leonor Santos (Faxinal dos Quartins) ( ) Nossa Senhora do Rosário (Vieiras) ( ) Pedro Gross Filho (Pinheral de Baixo) ( ) Queimadas (Queimadas) ( ) Santa Barbara de Cima (santa Bárbara de Cima) ( ) Witmarsum (Witmarsum	
Se preferir coloque observação:	

Anexo III
Ficha para recursos:

Eu _____, responsável por _____, nascido(a) em _____, solicito revisão do meu cadastro.
Justificativa: _____

Data e assinatura: _____

Parecer nº 05/2020 Palmeira, 27 de agosto de 2020.
PARECER Nº 05/2020, APROVADO EM 27/08/2020.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO PLENO
CONSELHEIROS: MICHELE DE FREITAS KAPP, MARIO CEZAR CAMARGO, DANIELI ZWIEGICOSKI, VANESSA LEVANDOSKI PIZANI, PAULA ORLONSKI, ELISAMA NOGUEIRA, GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA, ELENICE DA CRUZ GONÇALVES, TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA, IONE MARIA VIATROSKI, ISABELA MAYER FARION AGUIAR, SIRLEI VIANTE STALL.

ASSUNTO: Instrução Normativa Nº 06/2020.

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, através do Setor Administrativo, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de orientar a comunidade sobre os procedimentos necessários para a realização de cadastro para reserva ou abdicação de vaga e para a efetivação das matrículas da Educação Infantil – Pré-Escola (04 a 05 anos), bem como, estabelece as diretrizes quanto à distribuição de vagas disponíveis nos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme a idade determinada pela legislação vigente no município de Palmeira-PR, apresentoupara apreciação deste Conselho a Instrução Normativa Nº 06/2020, a qual foi aprovada por unanimidade.

PARECER

Sendo o que se apresenta, o Conselho Municipal de Educação emite **PARECER FAVORÁVEL** à Instrução Normativa Nº 06/2020, que orienta sobre os procedimentos necessários para a realização de cadastro para reserva ou abdicação de vaga e para a efetivação das matrículas da Educação Infantil – Pré-Escola (04 a 05 anos).
Sendo assim, é o parecer.

VANESSA LEVANDOSKI PIZANI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1DC7F7A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020
Ao primeiro (01) dia do mês de setembro do ano de 2020, a câmara municipal de Paranavaí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, portador do CPF n.º 448.032.579-49, lavra a presente Ata de Registro de preços referente ao Pregão Presencial nº006/2020 homologada o dia 31 de agosto de 2020, que objetiva registrar preços para eventual Aquisição pelo Menor Preço por Item, de Equipamentos e Materiais de Informática, pelo período de 12 meses para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os licitantes classificados na licitação supracitada, bem como as clausulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Esta Ata de Registro de Preços decorre do Processo licitatório nº 006/2020 – Pregão Presencial nº 004/2020, objeto do Parecer Jurídico nº86/2020, com base na Lei Federal nº10.520/2002 e decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, o Decreto Federal nº 3.55/2020, que ordena o Sistema de Registro de Preços e pelas Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 bem como, aplicar-se-á subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal nº8.66/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
É objeto da presente Ata de Registro de Preço, a contratação de empresa para a aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, ofertado pela empresa que segue conforme quantitativo, descrição, marca/modelo e valores constantes abaixo:

FORNECEDOR: PAULO EDNAN DO NASCIMENTO 57609241920			REPRESENTANTE: PAULO EDNAN DO NASCIMENTO			
CNPJ: CNPJ: 35.260.357/000193						
ENDEREÇO: R. Gralha Azul, nº 1.050 – Conj. Hab. Sumaré - Paranavaí – Paraná - CEP: 87.720-230						
TELEFONE: Celular: (44) 9 9910 9888			EMAIL: pe_nascimento@hotmail.com			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	**Cartucho Toner para Impressora Lexmark MB-2236ADW**, cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 3.000 páginas. (ref.: Toner Lexmark B224H00 B224H/B2236DW MB2236ADW/Original 3K).		5	LEXMARK	R$ 585,00	R$ 2.925,00
3	**Disco rígido (HD EXTERNO).** Capacidade: 1 TB. Interface: USB 3.0. Rotação: 5400 RPM. Taxa máxima de transferência: até 4,8 Gbps (USB 3.0). Padrão Seagate, equivalente ou superior. Garantia mínima de 12 meses.		1	SEAGATE	R$ 390,00	R$ 390,00
4	**Impressora Multifuncional, Laser, Colorida, Sem Fio**, com impressão automática duplex, digitalização e cópia. Conectividade: Entrada USB 2.0 de alta velocidade, para pendrive/impressão/digitalização, Wi-Fi integrado (Wireless 802.11b/G/N), e Ethernet. Memória padrão mínima de 512 MB. Resolução da impressão de no mínimo 600 x 2400dpi. Resolução de digitalização óptica de 1200 x 2400 dpi. Velocidade de impressão de 25 ppm. Alimentador automático de documentos mínimo 50 páginas, capacidade para até 250 folhas na bandeja padrão. Função de		1	BROTHER	R$ 3.470,00	R$ 3.470,00

	ampliação e redução de cópias: 25% - 400%. Formato de Papeis Aceitos: A4, carta, oficio, executivo e envelope. Impressão de fotos (convites). Toners com capacidade para o mínimo de 1250 páginas e cilindro mínimo de 17.500 páginas. Toners compatíveis com impressora no mercado. Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows® e Mac®. Garantia mínima 1 ano. Acompanha driver de instalação, quatro toners (preto, ciano, amarelo e magenta), cabos e manual em português. (ref.: Multifuncional Brother Laser Color MFC-L3750CDW). Garantia mínima de 12 meses.					
5	**Kit de toners originais do fabricante da impressora do item anterior** (item 04), novo de primeiro uso, contendo 4 toners (1 de cada cor: preto, ciano, magenta, amarelo). Prazo de validade de 12 meses.		1			
6	**Monitor de LED** para microcomputador, com as seguintes características mínimas: Tamanho da tela: **21,5**" Full HD (1920 x 1080), Widescreen (16:9), painel IPS, tela reta, alta performance, bivolt. Conexões HDMI, VGA. Tempo de resposta: 5 ms, Suporte de cor: 16.7 M. Padrão de fixação Vesa. Incluso base, todos os cabos e manual do usuário. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.		2	PCTOP	R$ 649,00	R$ 1.298,00
7	**Monitor de LED** para microcomputador, com as seguintes características mínimas: Tamanho da tela: **23,6"** Full HD (1920x1080 a 60HZ), Widescreen (16:9), painel IPS, suporte de cores 16 milhões ou superior, tela reta, alta performance, bivolt. Padrão de fixação padrão fixação Vesa, com conectores de alimentação VGA e HDMI. Incluso base, todos os cabos e manual do usuário. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.		1	PCTOP	R$ 810,00	R$ 810,00
8	**Scanner Portátil de Mão Sem Fio** - Resolução de digitalização: 300dpi/600dpi/900dpi. Colorido. Formato A4. Suporta cartão micro SD/TF até 32gb. Formato de arquivo: JPG, PDF. Largura da digitalização 217mm. Altura da digitalização: aprox. 1200mm. Tela LCD. USB 2.0. Utiliza 2 pilhas alcalinas AA. Itens inclusos: 1 scanner portátil, 1 cartão de memória de 2gb, 1 capa protetora, 1 cabo USB, 1 manual em português. (ref.: Scanner Portátil Iscan). Garantia mínima de 12 meses.		2	ISCAN	R$ 410,00	R$ 820,00
9	**Telefone Headset com as seguintes características mínimas:** Controle digital do volume de recepção. Teclado emborrachado de alta durabilidade, 2 níveis de campainha e modo de atendimento automático. Teclas Flash, Mute, Redial e ON/OFF e LEDs indicativos de status de chamada e mudo. Chaves para ajuste de campainha, mode (Tom e Pulso) e flash (100, 300 e 600 ms). Headset com conector do tipo RJ9, tiara de aço com revestimento PVC e apoio de cabeça confortável e resistente. Headset monoauricular ajustável com protetor removível em espuma, microfone com cancelador de ruído ambiente, haste flexível (semirrígida) e conversível (300°). Compatível com linhas e centrais analógicas e com os acessórios AP 3601 (protetor auricular) e AM 3551 (protetor de microfone), que ajudarão a manter os headsets sempre novos, evitando a substituição de produtos e gerando mais economia. Garantia mínima de 12 meses.		1	INTELBRAS	R$ 190,00	R$ 190,00
TOTAL						R$ 9.903,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Os valores estão consignados na planilha da cláusula segunda. somente os produtos que forem efetivamente entregues serão pagos.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contando da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA- DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO
5.1 Constatada a necessidade dos equipamentos, a Câmara Municipal de Paranavaí, por meio da Diretoria Geral(unidade gerenciadora) ou por esta designada, realizara a solicitação por telefone ou via e-mail, encaminhando cópia da Ordem de Fornecimento (OF) ao fornecedor da ata relacionando o produto e a quantidade, bem como o respectivo preço contido, devendo a entrega ser efetuada no prazo de procederá à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, via e-mail, por escrito e dentro do prazo de validade do registro de preços, relacionando-se os equipamentos, as quantidades, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, respeitando o prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**.
5.2 o objeto devera ser entregue na câmara municipal com sede na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, juntamente com a Nota Fiscal.
5.3 O recebimento dos equipamentos será realizado pela servidora Elisete Pereira, responsável pelo Almoxarifado, conforme art. 11-D da Lei Municipal nº 2.966/2007, com a supervisão de servidor com conhecimento técnico na área de equipamentos de informática, a ser designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, e ocorrerá da seguinte forma:
5.3.1 Provisória, no ato da entrega para posterior verificação dos equipamentos, conforme descrição e quantidades, constantes no Termo de Referência;
5.3.2 Definitiva, após a verificação da qualidade, da quantidade, das especificações exigidas e dos valores licitados, o qual o Setor de Almoxarifado deverá emitir relatório do termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a data efetiva da entrega dos produtos.
5.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:
5.4.1 No caso de diferença na especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.4.2 Na diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.4.3 E na ocorrência de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.5 Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimentos do Edital e com obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
5.6 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Paranavaí a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.
5.7 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, acompanhado de relatório elaborado pela responsável pelo almoxarifado. serão pagos somente os produtos que forem efetivamente entregues.
6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Paranavaí inscrita no CNPJ sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho, juntamente com:
6.2.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
6.2.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
6.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕESDO FORNECEDOR DA ATA

7.1 Além das obrigações legais e regulamentares, o fornecedor da ata obriga-se a:
7.1.1 Tomar todas as providencias necessárias a fiel execução deste Termo.
7.1.2 Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica.
7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante no prazo máximo de02(dois) dias uteis do recebimento da comunicação seja por qualquer via, inclusive telefone e e-mail.
7.1.4 Fornecer o material com garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal, substituindo todo o material entregue que se encontre com defeito, sem ônus para a Contratante, arcando com todas as despesas, inclusive inerentes ao transporte;
7.1.5 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique defeito, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação. Caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do Contrato, sendo convocada a segunda classificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo;
7.1.6 Comunicar ao Setor de Almoxarifado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
7.1.7 Entregar a contratante os produtos acondicionados em suas embalagens originais lacradas, intactas apropriadas nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros;
7.1.8 Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagem, volumes e outras, quando do transporte dos materiais, assim como, responsabilizar-se pela entrega dos mesmos no local indicado pela Contratante, obedecendo o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
7.1.9 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto contratado, incluindo absolutamente todas as despesas, como taxas, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, assim como despesas administrativas e outras.
7.1.10 Os produtos entregues deverão possuir a mesma especificação daqueles descritos no Anexo I deste Edital, ou comprovadamente superiores;
7.1.11 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
7.1.12 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente Edital e seus
Anexos, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;
7.1.13 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
7.1.14 Responder aos questionamentos e atender à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone;
7.1.15 Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta;
7.1.16 Encaminhar a contratante a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento juntamente com o produto solicitado na Ordem de Fornecimento.
16.1.14 Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
8.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos.
8.1.2 Encaminhar ao fornecedor da ata, a Ordem de Fornecimento, por meio do responsável, assim como acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado por meio de servidor designado.
8.1.3 Prestar ao fornecedor da Ata, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.
8.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
8.1.5 Emitir Ordem de Fornecimento (OF) para as solicitações dos equipamentos/materiais;
8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
8.1.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas conforme estabelecido;
8.1.8 Notificar, o fornecedor da Ata, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência para sua imediata substituição.
8.1.9 Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/ fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
8.1.10 Notificar formal e tempestivamente, por escrito, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;
8.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo fornecedor da Ata
8.1.12 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O Fornecedor da Ata estará sujeito às penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00:
9.1.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
9.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.3 Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
9.1.3.1 Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2 De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento**,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
9.2 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
9.3 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
9.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DECIMA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS
10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
10.1.1 Por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.
10.1.2 Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) o fornecedor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o fornecedor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
10.1.3 Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal de Paranavaí, nos termos legais;
10.2 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
11.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.3Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Pregoeiro poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o Pregoeiro deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Os fornecedores da Ata deverão atender as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços e nos demais procedimentos inerentes a esta aquisição (Edital de pregão 006/2020)
12.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes e aplicáveis a espécie.
12.3 Esgotadas as vias administrativas, as questões oriundas desta ata de Registro de preços serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, e por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso, o qual será devidamente publicado no veículo oficial dos atos deste Legislativo, no Diário Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br

Paranavaí 02 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Paranavaí
JOSÉ GALVÃO
Presidente

Fornecedor da Ata

PAULO EDNAN DO NASCIMENTO
Paulo Ednan do Nascimento 57609241920

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:67E95A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICIDADE - 4º BIMESTRE/2020

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí
Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2020
4º BIMESTRE DE 2020 - JULHO E AGOSTO

Empresa		Publicação Legal	Valor
Editora Noroeste Ltda		Aviso de Licitação	399,69
Departamento de Imprensa Oficial do Estado		Aviso de Licitação	1.020,00
Imprensa Nacional		Aviso de Licitação	693,84
Editora Gráfica Paraná Press S/A		Aviso de Licitação	571,00
Editora O Estado do Paraná		Aviso de Licitação	189,00
SUB-TOTAL			2.873,53
Agência Contratada	Veículos de Comunicação	Publicidade Institucional	
		CAMPANHAS	Valor
TRADE - Comunicação e Marketing SS Ltda			
	Ipressos BR Ltda	Adesivos	315,00
SUB-TOTAL			315,00
TOTAL -4º BIMESTRE			3.188,53

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:FADD0B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.580/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1088)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativos	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
13	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PUB. E TRÂNSITO	
13.02(1159)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Transito	
0509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Trânsito	
3390.93	Indenizações e Restituições	3.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(505)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.560	Atividades de Manutenção do Ensino - Recursos Livres	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1036)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades da Diretoria de Finanças	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.93	Indenizações e Restituições	20.000,00
13	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PUB. E TRÂNSITO	
13.02(1153)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Transito	
0509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Trânsito	
3390.30	Material de Consumo	3.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(506)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.560	Atividades de Manutenção do Ensino - Recursos Livres	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e instalações	2.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02de Setembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6CB117E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 20/08/2020 a 31/08/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FAEC - NEFROLOGIA	**20/08/2020**	**173.199,40**
FUNDEB	**20/08/2020**	**67.224,44**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**20/08/2020**	**11.018,94**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**20/08/2020**	**182,48**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**20/08/2020**	**327.815,44**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**21/08/2020**	**44.608,60**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**21/08/2020**	**56.500,00**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**21/08/2020**	**29.395,62**
CORONAVÍRUS (COVID-19)	**24/08/2020**	**8.965.025,00**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**25/08/2020**	**52.070,48**
CORONAVÍRUS (COVID-19)	**25/08/2020**	**100.109,00**
CORONAVÍRUS (COVID-19)	**25/08/2020**	**5.790.777,00**
FUNDEB	**25/08/2020**	**75.198,03**
FUNDEB	**26/08/2020**	**231.829,99**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**28/08/2020**	**1.020.851,03**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**28/08/2020**	**1.474,75**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**28/08/2020**	**11.193,23**
FUNDEB	**28/08/2020**	**195.617,68**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**31/08/2020**	**4.552,13**

Pato Branco 01 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:026E2EEB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.750, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	**20.000,00**
0018	**Planejamento Urbano**	**5.000,00**
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**5.000,00**
0021	**Trânsito**	**2.000,00**
0039	**Manutenção do Ensino**	**260.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**630.000,00**
0027	**Incentivo a Implantação de Indústria e Novas Tecnologias**	**9.000,00**
0026	**Incentivo Atividade Comercial**	**5.000,00**
0021	**Trânsito**	**-2.000,00**
0039	**Manutenção do Ensino**	**-260.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-100.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-200.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-320.000,00**
0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	**-54.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.006	**Manter as atividades da Delegacia e Junta de Serviço Militar**	**20.000,00**
2.327	**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**	**5.000,00**
2.023	**Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública**	**5.000,00**
2.032	**Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito**	**2.000,00**
2.099	**Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%**	**260.000,00**
2.114	**Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência a Saúde**	**10.000,00**
2.252	**Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF**	**420.000,00**
2.131	**Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	**120.000,00**
2.124	**Manutenção do Programa Agentes Endêmicos**	**80.000,00**
2.054	**Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento**	**9.000,00**
2.048	**Manutenção das Atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa**	**5.000,00**
2.032	**Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito**	**-2.000,00**
2.098	**Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%**	**-260.000,00**
2.123	**Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal**	**-100.000,00**
2.252	**Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF**	**-200.000,00**
2.210	**Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar**	**-320.000,00**
2.374	Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos	**-54.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 936.000,00(novecentos e trinta e seis mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 – 000 (021)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00

Código	Especificação	Valor R$
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.327	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.36 – 000 (115)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.1.90.13 – 000 (385)	Obrigações Patronais	5.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
4.4.90.52 – 509 (443)	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.11 – 102 (1473)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	260.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência a Saúde	
3.1.90.11 – 303 (1075)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

2.252	Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.1.90.11 – 494 (1151)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	420.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 494 (1279)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.91.13 – 494 (1290)	Obrigações Patronais	20.000,00
Subtotal		**120.000,00**

10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.11 – 494 (1302)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústria e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento	
3.1.90.13 – 000 (680)	Obrigações Patronais	9.000,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das Atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.1.90.13 – 000 (697)	Obrigações Patronais	5.000,00
Total		**936.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.39 – 509 (437)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	- 2.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	
3.1.91.13 – 101 (1472)	Obrigações Patronais	- 260.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	
3.1.90.11 – 494 (1119)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 100.000,00

2.252	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.1.91.13 – 494 (1160)	Obrigações Patronais	- 200.000,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	
3.3.71.70 – 494 (1182)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	- 320.000,00

Código	Especificação	Valor R$
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.04	**ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.374	Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos	
3.1.90.11 – 000 (1035)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 54.000,00
Total		**-936.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A368019C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°28/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	U	OXIGÊNIO MEDICINAL 7M3		100,00	10.000,00
2	50,00	U	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3;		60,00	3.000,00
3	50,00	U	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3		50,00	2.500,00
4	5,00	U	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO;		250,00	1.250,00

Total	16.750,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.338.668/0001-82, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 27/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3390.30	1303	6/2020	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,28 de agosto de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F0EA2233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
9°	AUTO POSTO JUELI LTDA	07/2020	PREGÃO 02/2020-PMQ	REAJUSTEDE PREÇOS	28/08/2020	R$ 70.311,70	R$ 1.944.811,45
6º	VIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	90/2015	PREGÃO N° 42/2015	VIGÊNCIAE VALOR	31/08/2020	31/08/2020 R$ 139.433,30	30/09/2020 R$ 141.783,30

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:498328FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 110/2020-PMQ PREGÃO Nº 36/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: PAULINO ARAUJO CNPJ N° 17.465.573/0001-93

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20860	COLOCAÇÃO DE PELÍCULA DE INSULFILM REFLETIVO ESPELHADO 5%, INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO	NEXFIL	METRO	275,00	33,45	9.198,75
TOTAL								9.198,75

Total Geral: R$ 9.198,75 (Nove Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Vigência: 25/08/2021
Data de Assinatura: 26/08/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:0E690C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 111/2020-PMQ PREGÃO Nº 35/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI CNPJ N° 11.102.277/0001-41

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	15	FARINHA DE MILHO TORRADA AMARELA TIPO BIJU EMBALAGEM 1KG	CAMPO LARGO	KG	519,00	2,63	1.364,97
LOTE: 006 - Lote 006	2	16	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM COM 5 KG FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	ANACONDA	PCTE	657,00	13,00	8.541,00
LOTE: 006 - Lote 006	3	65	FARINHA DE ROSCA PCTE 500GRS	JUREIA	PCTE	150,00	4,63	694,50
LOTE: 006 - Lote 006	4	97	FUBA MIMOSO DE MILHO AMARELO EMBALAGEM 1KG	SINHA	KG	522,00	2,51	1.310,22
LOTE: 006 - Lote 006	5	166	QUIRERINHA AMARELA - EMBALAGEM 500G	CAMPO LARGO	PCTE	204,00	1,91	389,64
LOTE: 006 - Lote 006	6	178	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 500GR	PINDUCA	UNID	40,00	2,78	111,20
LOTE: 006 - Lote 006	7	5355	FARINHA DE MILHO BRANCA PCT 1KG	CAMPO LARGO	UNID	25,00	3,68	92,00
LOTE: 006 - Lote 006	8	5369	TRIGO PARA QUIBE PCT 500GR	JUREIA	PCTE	20,00	4,16	83,20
LOTE: 006 - Lote 006	9	17371	Farinha de trigo integral, 5 kg	DONA BENTA	UNID	10,00	19,50	195,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	20	FEIJAO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM 1 KG	RESERVA	KG	660,00	5,95	3.927,00
LOTE: 007 - Lote 007	2	5357	FEIJAO BRANCO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG	CARIOCA	UNID	60,00	7,21	432,60
LOTE: 009 - Lote 009	1	4735	RODO PARA AGUA C/ CABO BORRACHA DUPLA 30CM EM PLASTICO	PEROVINHA	UNID	154,00	5,88	905,52
LOTE: 009 - Lote 009	2	4759	RODO PARA AGUA C/ CABO BORRACHA SIMPLES 50 CM EM MADEIRA	PEROVINHA	UNID	65,00	3,75	243,75
LOTE: 009 - Lote 009	3	4766	ESCOVA PARA CALCADA C/ CABO EM MADEIRA	PEROVINHA	UNID	53,00	4,50	238,50
LOTE: 009 - Lote 009	4	4767	RODO COM 30 CM ESPUMA PARA ENCERAR COM CABO	PEROVINHA	UNID	94,00	7,00	658,00
LOTE: 009 - Lote 009	5	4768	VASSOURA DE PELO CABO PLASTICO	PEROVINHA	UNID	107,00	15,00	1.605,00
LOTE: 009 - Lote 009	6	4769	VASSOURA DE PALHA COM CABO EM MADEIRA	COLONO	UNID	256,00	9,50	2.432,00
LOTE: 009 - Lote 009	7	4770	ESCOVA PARA VASO SANITARIO CABO PLASTICO	PEROVINHA	UNID	106,00	5,43	575,58
LOTE: 009 - Lote 009	8	4785	ESFREGADEIRA DE ROUPA EM MADEIRA DE IMBUIA	PEROVINHA	UNID	18,00	26,29	473,22
LOTE: 009 - Lote 009	9	4788	ESCOVA DE MAO P/ ROUPA	PEROVINHA	UNID	28,00	2,25	63,00
LOTE: 009 - Lote 009	10	18454	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON PLUMADA BASE EM PLASTICO OU POLIETILENO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA OU METAL PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, OU PLÁSTICO, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, CEPA TAMANHO MÍNIMO E 24X4CM, PLASTICA OU POLIETILENO , COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.	PEROVINHA	UNID	262,00	8,35	2.187,70
LOTE: 009 - Lote 009	11	19096	RODO PARA AGUA C/ CABO BORRACHA SIMPLES 30 CM EM MADEIRA	PEROVINHA	UNID	6,00	3,13	18,78
LOTE: 009 - Lote 009	12	19756	RODO DE ALUMINIO REFORÇADO, BORRACHA DUPLA COM 50CM E CABO 150CM	PEROVINHA	UNID	30,00	9,67	290,10
LOTE: 009 -	13	19873	BALDE MOP COM ESFREGÃO, BALDE	PERFECT	UNID	19,00	62,38	1.185,22

Lote 009			CENTRIFUGADOR COM ROTAÇÃO 360+ REFIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE PLÁSTICO MEDINDO APROX 26X20X51CM, COM CAPACIDADE EM USO DE NO MAXIMO 12L.					
LOTE: 009 - Lote 009	14	20290	RODO PLASTICO 50CM DUPLO EM EVA COM CABO EM ALUMINIO	BETTANIN	UNID	42,00	19,61	823,62
TOTAL								28.841,32

Total Geral: R$ 28.841,32 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)
Vigência: 31/08/2021
Data de Assinatura: 01/09/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:81A5909B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 112/2020-PMQ PREGÃO Nº 35/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA CNPJ N° 09.245.708/0001-87

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	1001	FRALDA INFANTIL TAMANHO G C/ 8 UNIDADES	BABY WILLY	UNID	200,00	10,00	2.000,00
LOTE: 011 - Lote 011	2	1922	FRALDA INFANTIL TAMANHO EG COM 8 UNID	BABY WILLY	UNID	200,00	10,00	2.000,00
LOTE: 011 - Lote 011	3	1924	FRALDA INFANTIL TAMANHO M COM 09 UNID	BABY WILLY	PCTE	100,00	10,00	1.000,00
LOTE: 011 - Lote 011	4	1929	ACETONA FRASCO COM 200 ML	AVANTE	UNID	30,00	2,00	60,00
LOTE: 011 - Lote 011	5	2046	PENTE PARA PIOLHO	SM	UNID	5,00	1,94	9,70
LOTE: 011 - Lote 011	6	2047	ESCOVAS DE DENTE ADULTO - UNIDADE	ULTRA	UNID	40,00	0,65	26,00
LOTE: 011 - Lote 011	7	2063	TOALHAS DE BANHO PARA BORDAR 100% ALGODAO COM 72/135CM NAS CORES AMARELA, BRANCA, ROSA E BEGE.	ATLANTICA	UNID	50,00	23,00	1.150,00
LOTE: 011 - Lote 011	8	4719	COTONETE CX COM 75 UNIDADES	USE IT	CAIXA	30,00	2,00	60,00
LOTE: 011 - Lote 011	9	4720	CREME DENTAL EMB 90 GRS	ICE	UNID	50,00	3,20	160,00
LOTE: 011 - Lote 011	10	4739	SABONETE 90 GRS	USE IT	UNID	190,00	1,19	226,10
LOTE: 011 - Lote 011	11	4740	SABONETE EM BARRA ESPECIFICO PARA BEBÊS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO, NÃO IRRITA A PELE E NÃO CONTEM ALCOOL BARRA COM 80GRS	YPE	UNID	50,00	1,40	70,00
LOTE: 011 - Lote 011	12	4749	SHAMPOO PARA ADULTO EMB 350ML	SUAVE	UNID	50,00	5,00	250,00
LOTE: 011 - Lote 011	13	4750	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM 500ML	TRALALA	UNID	15,00	8,78	131,70
LOTE: 011 - Lote 011	14	4752	TALCO EM PO C/ 100 GRS	ALMA FLORES	UNID	125,00	8,30	1.037,50
LOTE: 011 - Lote 011	15	8532	ESMALTE PARA UNHA 8ML NAS CORES: VERMELHO, VINHO, AREIA, NUDE, BRANCO CREMOSO, BRANCO CINTILANTE, RENDA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, MARROM	BEAUTY	UNID	50,00	4,33	216,50
LOTE: 011 - Lote 011	16	8534	LIXA DE UNHA	CORDIGOS	UNID	50,00	0,30	15,00
LOTE: 011 - Lote 011	17	9180	FRALDA INFANTIL TAMANHO P COM 10 UNID	BABY WILLY	UNID	30,00	9,12	273,60
LOTE: 011 - Lote 011	18	17044	TICTAC EM METAL PARA CABELO TAMANHO GRANDE COR PRETA	SM	UNID	10,00	1,30	13,00
LOTE: 011 - Lote 011	19	17047	PIRANHA LISA PARA PRENDER CABELO TAMANHO MEDIO COR BRANCA	SM	UNID	10,00	2,60	26,00
LOTE: 011 - Lote 011	20	17411	GEL FIXADOR PARA CABELOS	NY LOOKS	UNID	10,00	5,38	53,80
LOTE: 011 - Lote 011	21	17412	CONDICIONADOR PARA CABELOS EMBALAGEM DE 300 ML	NEUTROX	UNID	30,00	8,52	255,60
LOTE: 011 - Lote 011	22	17646	PENTE GRANDE DE PLASTICO COM CABO FINO PARA CABELO	MS	UNID	3,00	2,86	8,58
LOTE: 011 - Lote 011	23	17647	ESCOVA DE CABELO RETANGULAR COM ALMOFADAS	MS	UNID	8,00	14,30	114,40
LOTE: 011 - Lote 011	24	17649	ESCOVA PARA CABELOS REDONDA EM MADEIRA GRANDE	MS	UNID	5,00	15,07	75,35
LOTE: 011 - Lote 011	25	17653	BATOM 3,6G DIVERSAS CORES	MS	UNID	20,00	7,20	144,00
LOTE: 011 - Lote 011	26	17655	LAPIS PARA DELINEAR OLHOS 1,2GNA COR PRETA	LAPIS	UNID	5,00	7,70	38,50
LOTE: 011 - Lote 011	27	19730	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE SEM FRAGRÂNCIA 24HRS EMBALAGEM 50ML.	NIVEA	UNID	30,00	5,51	165,30
LOTE: 011 - Lote 011	28	19731	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM DUAS LAMINAS, CABEÇA MÓVEL CONTROLE E FACILIDADE NO MANUSEIO	ULTRA	UNID	20,00	3,12	62,40
LOTE: 011 - Lote 011	29	20091	ABSORVENTE INTIMO, TRIPLA PROTEÇÃO, COBERTURA SUAVE COM ABAS, COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	MULHER	UNID	50,00	2,00	100,00
LOTE: 011 - Lote 011	30	20092	CREME DENTAL INFANTIL COM SABOR COM NO MÍNIMO 50GR.	ICE	UNID	20,00	4,00	80,00
LOTE: 011 - Lote 011	31	20213	REPELENTE LIQUIDO ELÉTRICO DE TOMADA MÍNIMO 45 NOITES(APARELHO + REFIL)	REPEL	UNID	20,00	14,50	290,00
LOTE: 011 - Lote 011	32	20533	NÉCESSAIRE SEM ALÇA COM ZÍPER, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM MEDIDAS APROXIMADAS: 19X14X8CM.	TAKE	UNID	8,00	29,00	232,00

LOTE: 011 - Lote 011	33	20546	RABICÓ ELÁSTICOS COLORIDOS ACESSÓRIO CABELO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	SM	UNID	10,00	3,00	30,00
TOTAL								10.375,03

Total Geral: R$ 10.375,03 (Dez Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos)
Vigência: 31/08/2021
Data de Assinatura: 01/09/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJKIEVICZ
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:F61BBFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 113/2020-PMQ PREGÃO Nº 35/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME CNPJ N° 21.782.356/0001-02

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	1260	ALCOOL 70% FRASCO COM 1 LITRO	ARAUCARIA	LITRO	499,00	4,14	2.065,86
LOTE: 010 - Lote 010	2	4754	ALCOOL DOMESTICO 46,2% INPM EMBALAGEM 1 LITRO	ARAUCARIA	LITRO	2.067,00	3,71	7.668,57
LOTE: 010 - Lote 010	3	10397	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM 500 g COM VÁLVULA PUMP, LOTE, VALIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	BELLPLUS	UNID	1.277,00	6,00	7.662,00
TOTAL								17.396,43

Total Geral: R$ 17.396,43 (Dezessete Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)
Vigência: 31/08/2021
Data de Assinatura: 01/09/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:7AAD57E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 58-2020 (ATAS REGISTROS DE PREÇOS 119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 – PLATAFORMA BLL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E RECARGA DE GAS E AGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FAVORECIDO: ANTONIO MIGUEL IASNOCK & CIA LTDA
CNPJ.: 09.158.962/0001-48
FAVORECIDO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ.: 05.919.156/0001-94
FAVORECIDO: AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS
CNPJ.: 23.118.626/0001-00
FAVORECIDO: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO - ME
CNPJ.: 09.199.742/0001-62
FAVORECIDO: ELIANE MARIA SCHVAIDAK COLODA
CNPJ.: 15.443.105/0001-92
FAVORECIDO: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ.: 10.474.392/0001-84
FAVORECIDO: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME
CNPJ.: 17.992.596/0001-56
FAVORECIDO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
CNPJ.: 12.811.487/0001-71
FAVORECIDO: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
FAVORECIDO: TRINDADE E SIKORA LTDA ME

CNPJ.: 10.984.522/0002-00
FAVORECIDO: UNHA E COR COSMÉTICOS EIRELI
CNPJ.: 17.513.233/0002-71
FAVORECIDO: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 13.229.567/0001-86

Rio Azul, 02 de setembro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 119/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANTONIO MIGUEL IASNOCK & CIA LTDA
CNPJ.: 09.158.962/0001-48
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 02/09/2020 até 01/09/2021.
ASSINATURA: 02/09/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ANTONIO MIGUEL IASNOCK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 319 - LOTE 05 - RECARGA DE ÁGUA 20 LITROS	1	57416	Recarga de água de 20 litros.	ROYALFIT	UN	100,00	12,90	1.290,00
TOTAL								1.290,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 120/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ.: 05.919.156/0001-94
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 30.923,00 (trinta mil, novecentos e vinte e três reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 02/09/2020 até 01/09/2021.
ASSINATURA: 02/09/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RAFAEL DE LARA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 004 - LOTE 01 - ACHOCOLATADO EM PÓ	1	57101	Achocolatado em pó enriq. C/ 8 vitaminas e minerais Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas contendo açúcar, cacau em pó, soro de leite, lectina de soja aromatizantes e sal vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, D3, PP, cálcio e ferro, com quantidade de sódio menor que 500 mg por 100 g, sem etiqueta sobreposta. Rendimento de 20 porções. Embalagem com dados de identificação com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote/ sache peso liquido 400 g	2841LEO	PCT	500,00	4,80	2.400,00
LOTE: 006 - LOTE 01 - AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	1	57103	Açúcar branco cristal, proveniente da sacarose da cana de açúcar A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg.	2637ESTRELA	PCT	30,00	10,80	324,00
LOTE: 011 - LOTE 01 - AMIDO DE MILHO	1	57108	Amido de milho Amido de milho 100% puro, excelente qualidade para preparos de bolos, pudins, mingaus. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 1 kg	1746BELA	PCT	150,00	3,95	592,50
LOTE: 029 - LOTE 01 - CALDO DE GALINHA	1	57126	Caldo de galinha em pó. Caldo de galinha em pó composto de Sal, açúcar , maltodextrina, amido, gordura de galinha, salsa, cúrcuma, aipo, carne de frango desidratada, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes, antiumectantes fosfato tricálcico e sílica, corante caramelo IV. Caldo de galinha em pó caixa c/ 57 g	1321APTI	CX	600,00	1,20	720,00
LOTE: 030 - LOTE 01 - CANELA EM PÓ	1	57127	Canela em pó. Embalagem de 35 gramas.	2720BELA	UN	80,00	3,00	240,00
LOTE: 058 - LOTE 01 - FARINHA DE TRIGO	1	57155	Farinha de trigo Farinha de trigo especial branca enriquecida com ferro e acido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 5 kg	3221CLARISSINA	PCT	350,00	11,99	4.196,50
LOTE: 059 - LOTE 01 - FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE	1	57156	Farinha de trigo para quibe "Grãos limpos processados embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote peso liquido 500 g	3491AMAFIL	PCT	100,00	3,10	310,00
LOTE: 063 - LOTE 01 - FUBÁ MIMOSO	1	57160	Fubá mimoso fino (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes) ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 1 kg.	1783DALLA	PCT	300,00	1,95	585,00

LOTE: 069 - LOTE 01 - LENTILHA	1	57166	Lentilha. A embalagem deverá conter identificação de procedência do do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 500 gramas.	2531BELA	PCT	20,00	3,85	77,00
LOTE: 079 - LOTE 01 - MARGARINA SEM SAL	1	57176	Margarina sem sal Margarina cremosa sem sal 80% lipídio c/ vitaminas, sem gordura trans contendo Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídios de Ácidos Graxos (INS 471) e Lecitina de soja (INS 322), Conservadores: Sorbato de Potássio (INS 202) e Benzoato de Sódio (INS 211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330), Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), Corantes Naturais de: Urucum (INS 160b) e Cúrcuma (INS 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160b). sem Glúten. A embalagem primária deverá ser constituída de potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pote peso líquido 1 kg	DELICIA	POT	200,00	9,20	1.840,00
LOTE: 081 - LOTE 01 - MILHO PARA PIPOCA	1	57178	Milho para pipoca Milho para pipoca tipo 1 nova, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 500 g.	2650DAJU	PCT	200,00	3,00	600,00
LOTE: 083 - LOTE 01 - MISTURA PARA BOLO	1	57180	Mistura para bolo, diversos sabores, embalagem com 400 gr.	LEO	PCT	500,00	1,69	845,00
LOTE: 087 - LOTE 01 - ÓREGANO	1	57184	Orégano para tempero, embalagem de 15 gramas.	5369BELA	UN	60,00	2,00	120,00
LOTE: 099 - LOTE 01 - PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI	1	57196	Pó para gelatina sabor abacaxi Pó para gelatina sabor abacaxi contendo Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido cítrico, aromatizante, edulcorantes aspartame e acessulfame de potássio e corantes tartrazina e amarelo crepúsculo, o produto deve ser embalado em pacotes de filme laminado de poliéster (PET) + polipropileno bi-orientado(BOPP) metalizado + polietileno de baixa densidade (PEBD). A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido do produto pacote com 1 kg cada.	3008LEO	PCT	80,00	8,50	680,00
LOTE: 100 - LOTE 01 - PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO	1	57197	Pó para gelatina sabor limão Pó para gelatina sabor limão contendo Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido cítrico, aromatizante, edulcorantes aspartame e acessulfame de potássio e corantes tartrazina e azul brilhante FCF. O produto deve ser embalado em pacotes de filme laminado de poliéster (PET) + polipropileno bi-orientado (BOPP) metalizado + polietileno de baixa densidade (PEBD). A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pacote com 1 kg cada.	1660LEO	PCT	80,00	8,50	680,00
LOTE: 101 - LOTE 01 - PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO	1	57198	Pó para Gelatina sabor morango Pó para Gelatina sabor morango contendo Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido cítrico, aromatizante, edulcorantes aspartame e acessulfame de potássio e corantes bordeaux S e amarelo crepúsculo. o produto deve ser embalado em pacotes de filme laminado de poliéster (PET) + polipropileno bi-orientado (BOPP) metalizado + polietileno de baixa densidade (PEBD). A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido do produto pacote com 1 kg cada.	1661LEO	PCT	80,00	8,70	696,00
LOTE: 108 - LOTE 01 - PÓ PARA PUDIM SABOR MORANGO	1	57205	Pó para Pudim sabor morango Pó para Pudim sabor artificial morango com leite contendo amido, composto lácteo com gordura vegetal (soro de leite em pó, leite em pó integral e gordura vegetal em pó), açúcar, gordura vegetal, sal, maltodextrina, aromatizante, edulcorantes sacarina INS954, ciclamato INS952, aspartame INS951 e acessulfame K INS950, corantes vermelho Bordeaux INS123 e amarelo crepúsculo INS110 e emulsificante lecitina de soja INS322. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso liquido de 1 kg cada.	5508LEO	PCT	80,00	5,10	408,00
LOTE: 118 - LOTE 01 - SAGU DE MANDIOCA	1	57215	Sagu de mandioca saborizado de uva. Preparo para sagu (contendo mandioca e pó) saborizado sabor uva. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso líquido de 500 gramas.	2242BELA	PCT	100,00	5,00	500,00
LOTE: 124 - LOTE 01 - SUCO EM PÓ SABOR ABACAXI	1	57221	Suco em pó sabor abacaxi Suco em pó sabor abacaxi contendo açúcar, polpa de abacaxi desidratada, vitamina C, acidulante ácido cítrico, aromatizante, corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 1 kg.	3465LEO	PCT	300,00	5,20	1.560,00
LOTE: 125 - LOTE 01 - SUCO EM PÓ SABOR LARANJA	1	57222	Suco em pó sabor laranja Suco em pó sabor laranja contendo açúcar, polpa de laranja desidratada, acidulante ácido cítrico, aromatizante corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 1 kg.	34660LEO	PCT	300,00	5,20	1.560,00
LOTE: 126 - LOTE 01 - SUCO EM PÓ SABOR MORANGO	1	57223	Suco em pó sabor morango Suco em pó sabor morango contendo açúcar, polpa de morango desidratada, acidulante ácido cítrico aromatizante corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 1 kg.	4008LEO	PCT	200,00	5,20	1.040,00
LOTE: 127 - LOTE 01 - SUCO EM PÓ SABOR UVA	1	57224	Suco em pó sabor uva. Suco em pó sabor uva contendo açúcar, polpa de morango desidratada, acidulante ácido cítrico aromatizante corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 1 kg.	3464LEO	PCT	200,00	5,10	1.020,00
LOTE: 146 - LOTE 03 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL	1	57243	Álcool Etílico Hidratado em gel. A Embalagem do produto deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem peso líquido 480 g.	2550SUPERVALE	UN	300,00	3,99	1.197,00
LOTE: 147 - LOTE 03 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO	1	57244	Álcool Etílico Hidratado líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 1 litro.	2611SUPERVALE	L	400,00	3,80	1.520,00
LOTE: 149 - LOTE 03 - AMACIANTE	1	57246	Amaciante para todos os tipos de roupas. Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante E Água. Embalagem 02 litros, constando data de fabricação não superior a Trinta dias e data de validade. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	4436BRILHASUL	UN	150,00	4,05	607,50
LOTE: 165 - LOTE 03 - DESINFETANTE	1	57262	Desinfetante para uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, data de validade, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 2 litros.	2462BRILHOMAGICO	UN	600,00	3,00	1.800,00
LOTE: 183 - LOTE 03 - ÁGUA SANITÁRIA	1	57280	Água sanitária caixa com 12 unidades de 1 litro cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	4434BRILHASUL	CX	100,00	19,30	1.930,00
LOTE: 202 - LOTE 03 - PAPEL HIGIÊNICO	1	57299	Papel higiênico fardos com 08 pacotes com 08 rolos cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote. Embalagem com 08 pacotes com 08 rolos cada.	2265GUIPEL	FAR	80,00	24,50	1.960,00
LOTE: 203 - LOTE 03 - PAPEL TOALHA	1	57300	Papel toalha interfolha reciclado, papel toalha para mãos – duas dobras, reciclado / branco, fardo com 1.000 folhas.	2268GUIPELLUXO	FAR	40,00	7,00	280,00
LOTE: 220 - LOTE 03 - SABONETE PARA USO GERAL	1	57317	Sabonete para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto. Unidades peso líquido 90 g.	5639LEBOTANIQUE	UN	400,00	0,75	300,00
LOTE: 226 - LOTE 03 - SAPONÁCEO LÍQUIDO	1	57323	Saponáceo líquido, bico perfurante, ou com furos na tampa, fragrância limão Ou fresh, com registro no MS e notificado na ANVISA, ideal para limpeza de pia, Cubas, torneiras, boxes, azulejos.	PERFECT	UN	150,00	2,23	334,50
TOTAL								30.923,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 121/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS

CNPJ.: 23.118.626/0001-00
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 23.996,50 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 02/09/2020 até 01/09/2021.
ASSINATURA: 02/09/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) AUGUSTO CHEREDA NETO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 008 - LOTE 01 - ALFACE	1	57105	Alface crespa, média In Natura deve ser fresca, cor característica da espécie, sem folhas amareladas, tamanho padrão, sem ferrugem, sem estarem murchas, queimadas ou velhas, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA	UN	500,00	2,30	1.150,00
LOTE: 016 - LOTE 01 - BANANA CATURRA	1	57113	Banana caturra "Fruta in natura, do tipo banana caturra deve ser fresca, aroma e cor característico da espécie e, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino".	CEASA	KG	900,00	2,99	2.691,00
LOTE: 021 - LOTE 01 - BETERRABA	1	57118	Beterraba de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.devendo ser graúda.A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	400,00	3,58	1.432,00
LOTE: 027 - LOTE 01 - BRÓCOLIS	1	57124	Brócolis, deve ser fresca, cor característica da espécie, sem folhas amareladas, tamanho uniforme, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA	KG	300,00	4,40	1.320,00
LOTE: 038 - LOTE 01 - CENOURA	1	57135	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme devendo ser graúda. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	250,00	3,60	900,00
LOTE: 043 - LOTE 01 - COUVE-FLOR	1	57140	Couve-flor, In Natura, bem formada, deve ser fresca, cor característica da espécie, tamanho padrão, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA	KG	300,00	5,00	1.500,00
LOTE: 077 - LOTE 01 - MAMÃO FORMOSA	1	57174	Mamão formosa de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	400,00	4,35	1.740,00
LOTE: 078 - LOTE 01 - MANGA	1	57175	Manga, de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 080 - LOTE 01 - MELANCIA	1	57177	Melancia, deve ser fresca, aroma e cor característico da espécie e, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, Não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA	KG	1.200,00	2,80	3.360,00
LOTE: 092 - LOTE 01 - PEPINO	1	57189	Pepino In Natura, tamanho padrão, deve ser fresco, cor característica da espécie, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA	KG	500,00	4,20	2.100,00
LOTE: 096 - LOTE 01 - PIMENTÃO VERDE	1	57193	Pimentão verde de primeira qualidade.	CEASA	KG	150,00	7,05	1.057,50
LOTE: 117 - LOTE 01 - REPOLHO	1	57214	Repolho de primeira, sem folhas amareladas, fresco compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	CEASA	KG	500,00	3,00	1.500,00
LOTE: 129 - LOTE 01 - TOMATE	1	57226	Tomate "Tomate aspecto cor vermelha classificada como B150 graúda , de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino."	CEASA	KG	700,00	5,78	4.046,00
TOTAL								23.996,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 122/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO - ME
CNPJ.: 09.199.742/0001-62
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 134.777,61 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 02/09/2020 até 01/09/2021.
ASSINATURA: 02/09/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 007 - LOTE 01 - ADOÇANTE	1	57104	Adoçante dietético, frasco com 100 ml	ADOCIL	UN	50,00	4,79	239,50
LOTE: 010 - LOTE 01 - AMENDOIM	1	57107	Amendoim cru descascado, pacote com 400 gramas.	CATEMAR	PCT	150,00	3,94	591,00
LOTE: 012 - LOTE 01 - APRESUNTADO	1	57109	Apresuntado resfriado fatiado, de primeira qualidade, isento de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo SIP ou SIF,	FRICASA	KG	150,00	19,49	2.923,50

			acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo origem do produto, espécie do produto e peso e data de validade, fatias 15 g.					
LOTE: 013 - LOTE 01 - ARROZ PARBOILIZADO	1	57110	Arroz parboilizado longo fino polido tipo I Arroz parboilizado, tipo 1 longo, constituídos de grãos inteiros, livres de material estranho, acondicionados em saco plástico de 5 kg transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg	PERUCHI	PCT	300,00	16,19	4.857,00
LOTE: 017 - LOTE 01 - BANHA	1	57114	Banha de 1ª qualidade. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 1 kg.	PANPLONA	KG	100,00	13,49	1.349,00
LOTE: 022 - LOTE 01 - BISCOITO SALGADO	1	57119	Biscoito salgado. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 740 g.	NINFA	PCT	400,00	5,79	2.316,00
LOTE: 023 - LOTE 01 - BOLACHA DOCE	1	57120	Bolacha doce. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 740 g	NINFA	PCT	300,00	5,79	1.737,00
LOTE: 028 - LOTE 01 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO	1	57125	Café torrado e moído Café torrado e moído 1ª qualidade. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 500 g	OBEDRECHT	PCT	300,00	5,89	1.767,00
LOTE: 032 - LOTE 01 - CARNE FRANGO COXA E SOBRECOXA	1	57129	Carne frango coxa e sobrecoxa congelada Coxa e sobrecoxa de frango pacotes congelados, sem dorso, com adição de água no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, ser registrada junto ao SIP ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), tamanho uniforme , acondicionada em embalagem plástica atóxica, rótulo deverá constar,informação nutricional, origem do produto, espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.	CANCAO	KG	900,00	10,49	9.441,00
LOTE: 034 - LOTE 01 - CARNE MÚSCULO BOVINO	1	57131	Carne músculo bovino sem osso resfriado. Carne bovina de 2ª, sem osso, tipo músculo, resfriada, fatiado, magro sem pelanca, livre de gorduras e aparas, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo registro de inspeção do SIP ou SIF. Embaladas em saco plástico transparente atóxico devidamente rotulado com origem do produto, nome do produto, peso, data de validade, tipo de corte.	FRIGONESI	KG	600,00	20,50	12.300,00
LOTE: 035 - LOTE 01 - CARNE SUÍNA	1	57132	Carne suína bisteca sem pele magra resfriada Carne suína tipo bisteca sem pele magra resfriada, fatiada, apresentando baixa quantidade de gordura com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, ser registrada junto ao SIP ou SIF, acondicionada em embalagem plástica atóxica contendo em seu rotulo, origem do produto, espécie do produto e peso, data de validade.	FRIGONESI	KG	900,00	19,59	17.631,00
LOTE: 041 - LOTE 01 - CHOCOLATE GRANULADO	1	57138	Chocolate granulado, Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 200 g.	DORI	UN	150,00	5,49	823,50
LOTE: 044 - LOTE 01 - CREME DE LEITE UHT TRADICIONAL	1	57141	Creme de leite UHT tradicional Creme de leite em embalagem tetra pak, UHT tradicional, homogeneizado, com validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 120 dias. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido. Caixa com peso liquido 200 g	CCGL	PCT	400,00	2,38	952,00
LOTE: 045 - LOTE 01 - DOCE DE LEITE CREMOSO	1	57142	Doce de leite cremoso, embalagem com dados de identificação, marca e validade do produto. Embalagem com 400 gramas.	PIA	UN	100,00	3,39	339,00
LOTE: 050 - LOTE 01 - EMUSTAB	1	57147	Emustab. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 200 gramas cada.	SELECTA	POT	50,00	7,79	389,50
LOTE: 051 - LOTE 01 - ERVA MATE	1	57148	Erva mate para chimarrão fina. Embalagem de 01 kg.	GALPÃO DOURADO	PCT	50,00	8,39	419,50
LOTE: 052 - LOTE 01 - ERVILHA	1	57149	Ervilha em conserva, peso drenado 200 g Ervilha em conserva contendo ervilha e salmoura (água e sal). Embalagem tipo tetra pak contendo informação nutricional, origem e identificação do produto, data de validade e lote do produto. Caixa com Peso drenado 200 g	OLE	CX	400,00	2,19	876,00
LOTE: 053 - LOTE 01 - ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA	1	57150	Essência de baunilha líquida. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, embalagem com 30 ml.	APTI	UN	40,00	7,59	303,60
LOTE: 055 - LOTE 01 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	1	57152	Farinha de mandioca branca Farinha de mandioca branca (Biju). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote 1 kg	ARARUNA	PCT	200,00	3,29	658,00
LOTE: 056 - LOTE 01 - FARINHA DE MILHO FLOCADA	1	57153	Farinha de milho flocada branca Farinha de milho flocada branca (Biju) A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote 1 kg	DEUSA	KG	400,00	4,79	1.916,00
LOTE: 057 - LOTE 01 - FARINHA DE ROSCA	1	57154	Farinha de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote de 500 gramas.	OFELIA	PCT	100,00	8,99	899,00
LOTE: 061 - LOTE 01 - FERMENTO BIOLÓGICO	1	57158	Fermento biológico seco instantâneo Fermento biológico seco instantâneo para preparos de pães e produtos de confeitaria. A embalagem deverá apresentar validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote peso líquido 500 gramas.	NORDESTE	UN	200,00	17,99	3.598,00
LOTE: 062 - LOTE 01 - FERMENTO EM PÓ	1	57159	Fermento em pó químico Fermento em pó químico tradicional para preparo de bolos e tortas. A embalagem deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade. Pote 100 g	APTI	PCT	300,00	1,79	537,00
LOTE: 064 - LOTE 01 - GOIABADA	1	57161	Goiabada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 400 gramas.	XAVANTE	PCT	200,00	5,79	1.158,00
LOTE: 066 - LOTE 01 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL	1	57163	Leite condensado tradicional. Leite condensado tradicional, embalagem tipo tetra pak. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. Caixa 395 g	NENE	EMB	500,00	2,89	1.445,00
LOTE: 067 - LOTE 01 - LEITE EM PÓ	1	57164	Leite em pó integral. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 400 gramas.	CCGL	PCT	500,00	9,19	4.595,00
LOTE: 070 - LOTE 01 - LINGUIÇA TOSCANA	1	57167	Linguiça toscana. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade.	FRIGONESI	KG	400,00	19,29	7.716,00
LOTE: 071 - LOTE 01 - LINGUIÇA MISTA DEFUMADA	1	57168	Lingüiça mista defumada. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade.	BOM GOSTO	KG	400,00	22,49	8.996,00
LOTE: 073 - LOTE 01 - MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO	1	57170	Macarrão de sêmola tipo parafuso. Macarrão de sêmola tipo parafuso, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 1 kg	NINFA	PCT	600,00	3,79	2.274,00
LOTE: 074 - LOTE 01 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	1	57171	Macarrão: tipo espaguete com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, em embalagens de 01kg cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	NINFA	KG	300,00	3,81	1.143,00
LOTE: 076 - LOTE 01 - MAIONESE	1	57173	Maionese Hellmans teor lipídio reduzido, 0% gordura trans, contendo naturalmente ômega 3, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido 500 gramas.	HELLMANNS	UN	100,00	7,79	779,00
LOTE: 082 - LOTE 01 - MILHO VERDE	1	57179	Milho verde em conserva peso drenado 200 g Milho verde em conserva contendo milho verde e salmoura (água e sal). Embalagem tipo tetra pak contendo informação nutricional, origem e identificação do produto, data de validade e lote do produto. Caixa com Peso drenado 200 g	PREDILECTA	CX	500,00	1,95	975,00
LOTE: 091 - LOTE 01 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO	1	57188	Peito de frango sem osso, pacotes congelados, com adição de água no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, ser registrada junto ao SIP ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura), acondicionada em embalagem plástica atóxica, rótulo deverá constar, informação nutricional, origem do produto, espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.	CANCAO	KG	200,00	9,36	1.872,00
LOTE: 109 - LOTE 01 - POLENTINA	1	57206	Polentina, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 500 gramas.	YOKI	PCT	300,00	2,19	657,00
LOTE: 110 - LOTE 01 - POLVILHO AZEDO	1	57207	Polvilho azedo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 500 gramas.	PRATA	PCT	80,00	2,39	191,20
LOTE: 111 - LOTE 01 - POLVILHO DOCE	1	57208	Polvilho doce. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 500 gramas.	PRATA	PCT	80,00	1,89	151,20
LOTE: 119 - LOTE 01 - SAL REFINADO	1	57216	Sal refinado iodado Sal iodado refinado, acondicionado em embalagem plástica transparente atoxica, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária: Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, . Todas as informações devem apresentar-se de forma legível e durável. Pacote peso liquido 1 kg	NORSAL	KG	400,00	0,94	376,00
LOTE: 122 - LOTE 01 -	1	57219	Sardinha. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém glúten. Lata de	PALMEIRA	LT	100,00	2,74	274,00

SARDINHA			125 gramas.						
LOTE: 128 - LOTE 01 - SUPER LIGA NEUTRA	1	57225	Super liga neutra para sorvetes. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.	SELECTA	POT	60,00	5,94	356,40
LOTE: 151 - LOTE 03 - BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS	1	57248	Balde de plástico capacidade 10 litros. O produto deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote.	ARQUIPLAST	UN	20,00	3,48	69,60
LOTE: 152 - LOTE 03 - BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS	1	57249	Balde de plástico capacidade 15 litros. O produto deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote.	ARQUIPLAST	UN	10,00	4,39	43,90
LOTE: 154 - LOTE 03 - BOTA DE BORRACHA	1	57251	Bota de borracha, números do 35 até 42.	VULCABRAS	PAR	15,00	22,75	341,25
LOTE: 180 - LOTE 03 - GEL FIXADOR	1	57277	Gel fixador para cabelo embalagem de 300 gramas, sem álcool.	BRILHO MOLHADO	UN	60,00	6,49	389,40
LOTE: 181 - LOTE 03 - GUARDA CHUVA	1	57278	Guarda Chuva automático Guarda Chuva abre e fecha automáticamente apenas apertando o botão Peso: 0,511kg.	BRIZZ	UN	20,00	21,18	423,60
LOTE: 182 - LOTE 03 - GUARDANAPO	1	57279	Guardanapo de papel, 22x20 cm, folha simples, gofrado, branco, Embalagem 50 unidades, alvura superior a 70%.	NOBRE	PCT	200,00	0,95	190,00
LOTE: 184 - LOTE 03 - INSETICIDA	1	57281	Inseticida tipo spray Inseticida para uso doméstico, tipo aerosol, indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água, embalagem frasco de 300ml não contendo CFC - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde, a base de água.	MAT INSET	UN	30,00	7,35	220,50
LOTE: 186 - LOTE 03 - JOGO DE TAPETES	1	57283	Jogo de tapetes para banheiro contendo 03 peças.	ITATEX	JG	20,00	49,58	991,60
LOTE: 191 - LOTE 03 - LIXA DE PAPEL	1	57288	Lixa de papel para fogão nº 100.	NORTON	UN	100,00	1,60	160,00
LOTE: 192 - LOTE 03 - LIXA PARA UNHA	1	57289	Lixa para unha.	UNHEX	UN	100,00	0,40	40,00
LOTE: 193 - LOTE 03 - LIXEIRA TUBULAR	1	57290	Lixeira tubular azul escuro - lixeira tubular, rotomodulado com tampa e pedal, pedal com tratamento antiferruginoso, galvanização, capacidade de 20 litros, Diâmetro aproximadamente 30cm, altura de aproximadamente 37cm, cor azul escuro. De boa qualidade.	ARQPLAST	UN	30,00	64,80	1.944,00
LOTE: 195 - LOTE 03 - LUVA DE LÁTEX	1	57292	Luva de látex cirúrgica, caixa com 100 unidades.	LATEX	CX	20,00	74,99	1.499,80
LOTE: 197 - LOTE 03 - MANGUEIRA DE JARDIM	1	57294	Mangueira de jardim 30 metros - mangueira para jardim de alta qualidade com 30 metros de comprimento, Resistente e durável, com tres camadas distintas, sendo: Camada interna pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em pvc flexível, bitola de 1/2, engates rápidos e esguicho de boa qualidade.	ARQUA	UN	5,00	80,00	400,00
LOTE: 204 - LOTE 03 - PEDRA SANITÁRIA	1	57301	Pedra sanitária do decibenzeno sulfonato de sódio, bicabornato de sódio, coadjuvantes, fragrância e corante. Embalagem deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SANY	UN	150,00	0,15	22,50
LOTE: 209 - LOTE 03 - PROTETOR SOLAR FATOR 60	1	57306	Protetor Solar Fator 60 embalagem com 120ml.	SUNDAY	UN	20,00	55,00	1.100,00
LOTE: 210 - LOTE 03 - PURIFICADOR	1	57307	Purificador de ar spray, embalagem com 360 ml/265 gramas.	VINI LADY	UN	80,00	6,38	510,40
LOTE: 212 - LOTE 03 - RASTEL DE ALUMÍNIO	1	57309	Rastel de alumínio com cabo para grama.	MAX	UN	10,00	19,12	191,20
LOTE: 213 - LOTE 03 - RASTEL DE PLÁSTICO	1	57310	Rastel plástico com cabo.	MAX	UN	20,00	13,90	278,00
LOTE: 229 - LOTE 03 - TALCO PARA OS PÉS	1	57326	Talco para os Pés 100g Composição. Silicato de magnésio hidratado, óxido de zinco, amido de milho, cânfora, álcool etílico, perfume, cloreto de benzalkonium, éter 2, 4,4, tricloro hidroxidifenílico, EDTA Na2	TENIS SEC	UN	40,00	6,20	248,00
LOTE: 233 - LOTE 03 - TOALHA PARA MÃO	1	57330	Toalhas para mão com faixa para bordar, cor branca.	ITATEX	UN	100,00	9,69	969,00
LOTE: 234 - LOTE 03 - VARAL DE CHÃO	1	57331	Varal de chão.	LINEA	UN	5,00	78,90	394,50
LOTE: 240 - LOTE 04 - ASSADEIRA 4,2 LITROS	1	57337	Assadeira de vidro temperado oval grande com alça e tampa plástica, capacidade 4,2 litros.	NADIR	UN	6,00	53,38	320,28
LOTE: 241 - LOTE 04 - ASSADEIRA 2,2 LITROS	1	57338	Assadeira retangular de vidro temperado com tampa de plástico, capacidade 2,2 litros.	NADIR	UN	6,00	46,30	277,80
LOTE: 242 - LOTE 04 - AVENTAL	1	57339	Avental para cozinha em tecido.	ITATEX	UN	30,00	22,00	660,00
LOTE: 243 - LOTE 04 - BACIA DE PLÁSTICO 05 LITROS	1	57340	Bacia de plástico capacidade 05 litros.	PLASVALE	UN	20,00	5,60	112,00
LOTE: 244 - LOTE 04 - BACIA DE PLÁSTICO 08 LITROS	1	57341	Bacia de plástico capacidade 08 litros.	ARQPLAST	UN	20,00	6,50	130,00
LOTE: 245 - LOTE 04 - BACIA DE PLÁSTICO 13,5 LITROS	1	57342	Bacia de plástico capacidade 13,5 litros.	ARQPLAST	UN	10,00	7,50	75,00
LOTE: 246 - LOTE 04 - BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS	1	57343	Bacia de plástico capacidade 20 litros.	ARQPLAST	UN	10,00	9,50	95,00
LOTE: 247 - LOTE 04 - BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS	1	57344	Bacia de plástico capacidade 30 litros.	ARQPLAST	UN	8,00	12,50	100,00
LOTE: 248 - LOTE 04 - BULE DE ALUMÍNIO 04 LITROS	1	57345	Bule grande de alumínio capacidade 04 litros.	GENIAL	UN	5,00	55,00	275,00
LOTE: 249 - LOTE 04 - BULE DE ALUMÍNIO 02 LITROS	1	57346	Bule grande de alumínio capacidade 02 litros.	GENIAL	UN	6,00	40,00	240,00
LOTE: 251 - LOTE 04 - CORTADOR DE LEGUMES	1	57348	Cortador de legumes, tamanho médio. Fácil, prático e sem esforços! Cortador e picador de legumes, frutas e batata em forma de palito. É confeccionado em polipropileno, aço inox e alumínio, além de ser antiaderente e conta com ventosas para fixar o produto na mesa ou bancada	KEITA	UN	3,00	52,46	157,38
LOTE: 252 - LOTE 04 - CARACOLA ANTIADERENTE Nº20 - 3,1 LITROS	1	57349	Cacarola antiaderente n°20 - 3,1 litros - de boa qualidade.	GENIAL	UN	10,00	61,78	617,80
LOTE: 253 - LOTE 04 - CARACOLA ANTIADERENTE Nº16 - 1,5 LITROS	1	57350	Cacarola antiaderente nº 16 -1,5 litros - de boa qualidade.	GENIAL	UN	10,00	56,38	563,80
LOTE: 254 - LOTE 04 - CARACOLA ANTIADERENTE Nº18 - 2,1 LITROS	1	57351	Cacarola antiaderente nº 18 - 2,1 litros - de boa qualidade.	GENIAL	UN	10,00	59,38	593,80
LOTE: 256 - LOTE 04 - CESTO	1	57353	Cesto para lixo em material plástico resistente (polipropileno), com tampa, capacidade 12 litros, com pedal.	INPLAST	UN	20,00	25,28	505,60
LOTE: 257 - LOTE 04 - CHALEIRA C/ TAMPA	1	57354	Chaleira com tampa - Confeccionada em alumínio, cabo em madeira, capacidade 3 litros, nº 20.	GENIAL	UN	10,00	37,50	375,00
LOTE: 258 - LOTE 04 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO	1	57355	Chaleira de alumínio reforçado capacidade 2 litros.	GENIAL	UN	8,00	34,80	278,40

LOTE: 263 - LOTE 04 - CONCHA EM INOX	1	57360	Concha em inox.	PLANETA	UN	4,00	11,00	44,00
LOTE: 264 - LOTE 04 - CONJUNTO DE PANELAS	1	57361	Conjunto de panelas em aluminio com 8 peças - 1 panela com 20cm de diâmetro, tampa e cabo, 1 panela com 18cm de diâmetro, tampa e cabo; 1 panela com 16cm de diâmetro, tampa e cabo; 1 caçarola com 18cm de diâmetro, tampa e asas; 1 caldeirão 16cm de diâmetro, tampa e asas; 1 frigideira com 18cm de diâmetro, cabo; 1 fervedor com 14cm de diâmetro e cabo.	GENIAL	CJ	6,00	173,60	1.041,60
LOTE: 278 - LOTE 04 - FORMA PARA PÃO DE QUEIJO	1	57375	Forma para pão de queijo antiaderente com 12 cavidades.	GENIAL	UN	20,00	34,73	694,60
LOTE: 279 - LOTE 04 - FRIGIDEIRA	1	57376	Frigideira de alumínio reforçado com escorredor de gordura.	GENIAL	UN	8,00	47,00	376,00
LOTE: 283 - LOTE 04 - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA	1	57380	Garrafa térmica com alça, com tampa de rosca, contendo identificação do produto, marca do fabricante capacidade 2 litros.	TERMOLAR	UN	10,00	55,00	550,00
LOTE: 285 - LOTE 04 - JARRA DE PLÁSTICO 03 LITROS	1	57382	Jarra de plástico, capacidade 03 litros.	INPLAST	UN	2,00	11,00	22,00
LOTE: 287 - LOTE 04 - JOGO DE POTES	1	57384	Jogo de potes de plástico para armazenar alimentos.	INPLAST	JG	30,00	19,00	570,00
LOTE: 290 - LOTE 04 - LIXEIRA DE PLÁSTICO 65 LITROS	1	57387	Lixeira de plástico, com tampa, capacidade 65 litros.	ERCAPLAST	UN	5,00	40,00	200,00
LOTE: 291 - LOTE 04 - LIXEIRA DE PLÁSTICO 94 LITROS	1	57388	Lixeira de plástico, com tampa, capacidade 94 litros.	ERCAPLAST	UN	5,00	130,00	650,00
LOTE: 292 - LOTE 04 - PANELA DE ALUMÍNIO 15 LITROS	1	57389	Panela de alumínio com tampa capacidade 15 litros.	GENIAL	UN	10,00	89,60	896,00
LOTE: 293 - LOTE 04 - PANELA DE ALUMÍNIO 20 LITROS	1	57390	Panela de alumínio com tampa capacidade 20 litros.	GENIAL	UN	10,00	114,80	1.148,00
LOTE: 294 - LOTE 04 - PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	1	57391	Panela de pressão com tampa capacidade 7 litros.	GENIAL	UN	5,00	56,00	280,00
LOTE: 295 - LOTE 04 - PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	1	57392	Panela de pressão com tampa capacidade 10 litros.	GENIAL	UN	5,00	140,00	700,00
LOTE: 296 - LOTE 04 - PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	1	57393	Panela pressao 4,5 litros-antiderente. Certificada pelo inmetro de boa qualidade	PLATIC CASA	UN	8,00	70,00	560,00
LOTE: 299 - LOTE 04 - PEGADOR DE MACARRÃO	1	57396	Pegador de macarrão Inox 20 cm.	GENIAL	UN	10,00	7,80	78,00
LOTE: 300 - LOTE 04 - PORTA ÁLCOOL	1	57397	Porta álcool gel, de plástico.	INPLAST	UN	20,00	9,00	180,00
LOTE: 301 - LOTE 04 - PRATO DE PAPELÃO	1	57398	Prato de papelão laminado nº 6.	SM	UN	50,00	5,00	250,00
LOTE: 302 - LOTE 04 - PRATO DE VIDRO	1	57399	Prato de vidro temperado fundo 22cm - em vidro Transparente, 22 x 32cm , de boa qualidade.	WEATON	UN	120,00	4,80	576,00
LOTE: 303 - LOTE 04 - RALADOR 4 FACES	1	57400	Ralador 04 faces - ralador com quatro faces, em aço inox. Dimensões 22 ,00 x 8,50 x 2,00cm. Boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação.	CORTEX	UN	10,00	14,80	148,00
LOTE: 305 - LOTE 04 - SUPORTE PARA COADOR	1	57402	Suporte para coador de café nº 103 - na cor marrom, de boa qualidade.	INPLAST	UN	10,00	3,30	33,00
LOTE: 306 - LOTE 04 - TÁBUA PARA CORTAR	1	57403	Tábua para cortar alimentos de plástico, medindo 330 mm x 450 mm.	ERCAPLAST	UN	30,00	25,50	765,00
LOTE: 309 - LOTE 04 - XÍCARA DE CAFÉ	1	57406	Xicara de café vidro temperado - capacidade de 180ml, de boa qualidade	WEATON	UN	120,00	4,20	504,00
LOTE: 310 - LOTE 04 - LIQUIDIFICADOR	1	57407	Liquidificador - com 05 velocidades corpo em plástico resistente, jarra em acrílico capacidade mínima de 1,5 litros, tampa dosadora, Potência do motor 550 w, voltagem 110 V, consumo de energia 0,55 Kw/h, garantia 12 meses.	MONDIAL	UN	10,00	201,60	2.016,00
LOTE: 311 - LOTE 04 - BATEDEIRA	1	57408	BATEDEIRA PLANETARIA BIVOLT: 42517 Batedeira Planetaria Industrial, 5 litros - bivolt. * Batedores: 3 tipos de batedores em metal; * Capacidade da tigela (em litros) 3,8 litros; * Consumo (Kw/h) 0,15kW/h - conteudo da embalagem; * Batedeira, 1 tigela, 3 batedores, 1 bocal alimentar e manual de instrucoes; *Cor Branca; * Dimensoes aproximadas do produto (cm) AxLxP 31x40x22,5cm; * Garantia do Fornecedor: 12 meses * Peso liquido aproximado do produto (kg) 3,5kg; * Recursos: Baixa rotacao no comeco do ciclo, movimento planetario, botao de velocidade rotativo e botao de abertura; * Velocidades: 5 velocidades com controle eletronico; * Voltagem: 110V; * Manual de Instrucoes.	BRITANIA	UN	8,00	770,00	6.160,00
LOTE: 312 - LOTE 04 - FORMA RETANGULAR	1	57409	Forma retangular para assar pão, em alumínio.	GENIAL	UN	20,00	20,00	400,00
LOTE: 318 - LOTE 05 - MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS	1	57415	Mangueira para botijão de gás, com 1,20 metros de comprimento.	VINIGAS	UN	10,00	3,34	33,40
LOTE: 320 - LOTE 05 - REGISTRO DE GÁS 2,8 KPO 1KG/H	1	57417	Registro de gás 2,8 KPO 1 kg/h.	VINIGAS	UN	6,00	17,00	102,00
LOTE: 321 - LOTE 05 - REGISTRO DE GÁS 2,8 KPO 2KG/H	1	57418	Registro de gás 2,8 KPO 2kg/h.	VINIGAS	UN	6,00	29,00	174,00
TOTAL								134.777,61

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 123/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELIANE MARIA SCHVAIDAK COLODA
CNPJ.: 15.443.105/0001-92
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 43.530,10 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 02/09/2020 até 01/09/2021.
ASSINATURA: 02/09/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ELIANE MARIA SCHVAIDAK COLODA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 084 - LOTE 01 - MORTADELA SEM GORDURA	1	57181	Mortadela sem gordura, fatiada, de 1ª qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro.	PERDIGÃO	KG	200,00	13,39	2.678,00
LOTE: 113 - LOTE 01 - QUEIJO MUSSARELA	1	57210	Queijo tipo mussarela Queijo tipo mussarela resfriado fatiado derivado de leite de primeira qualidade, isento de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com registro de inspeção do SIP ou SIF, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo em seu rótulo origem e espécie do produto, data de validade e peso fatias 15 g.	LACTO IRATI	KG	300,00	31,65	9.495,00
LOTE: 132 - LOTE 02 - BOLO DE CHOCOLATE	1	57229	Bolo de chocolate, tipo nega maluca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro.	PEROLA	KG	200,00	26,30	5.260,00
LOTE: 133 - LOTE 02 - COXINHA DE FRANGO	1	57230	Coxinha com recheio de frango. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	PEROLA	CN	30,00	86,67	2.600,10
LOTE: 134 - LOTE 02 - CUECA VIRADA	1	57231	Cueca virada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	PEROLA	KG	100,00	17,98	1.798,00
LOTE: 136 - LOTE 02 - MINI SANDUÍCHE	1	57233	Mine sanduíche natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro.	PEROLA	UN	600,00	5,10	3.060,00
LOTE: 137 - LOTE 02 - PÃO DE QUEIJO	1	57234	Pão de queijo, deve estar fresco no momento da entrega do produto, estar embalado em pacote plástico atóxico e transparente.	PEROLA	KG	100,00	31,75	3.175,00
LOTE: 138 - LOTE 02 - PÃO FRANCÊS	1	57235	Pão francês Pão francês deve estar fresco devendo apresentar-se crocante no momento da entrega do produto, estar embalado em pacote plástico atóxico e transparente.	PEROLA	KG	300,00	11,00	3.300,00
LOTE: 140 - LOTE 02 - PASTELZINHO	1	57237	Pastelzinho com recheio de carne moída. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	PEROLA	CN	30,00	86,30	2.589,00
LOTE: 141 - LOTE 02 - RISÓLES	1	57238	Risóles com recheio de carne de frango e palmito. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	PEROLA	CN	30,00	91,50	2.745,00
LOTE: 142 - LOTE 02 - SONHO	1	57239	Sonho recheado com goiabada, tamanho pequeno. A embalagem deverá externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	PEROLA	UN	600,00	2,00	1.200,00
LOTE: 143 - LOTE 02 - TORTA SALGADA	1	57240	Torta salgada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro.	PEROLA	KG	200,00	28,15	5.630,00
TOTAL								43.530,10

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 124/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ.: 10.474.392/0001-84
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 02/09/2020 até 01/09/2021.
ASSINATURA: 02/09/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MARILDA MULLER DA SILVA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 308 - LOTE 04 - TOUCA DESCARTÁVEL	1	57405	Touca descartável caixa com 100 unidades.	FARMATEX	PCT	60,00	16,50	990,00
TOTAL								990,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 125/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME
CNPJ.: 17.992.596/0001-56
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.730,39 (três mil, setecentos e trinta reais e trinta e nove centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 02/09/2020 até 01/09/2021.
ASSINATURA: 02/09/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 164 - LOTE 03 - CREME HIDRATANTE	1	57261	Creme hidratante para o corpo.	CAMPO E	UN	25,00	5,79	144,75
LOTE: 168 - LOTE 03 - ESCOVA DENTAL	1	57265	Escova dental adulto tipo macia.	MEDFIO	UN	600,00	1,00	600,00
LOTE: 171 - LOTE 03 - ESPONJA DE AÇO	1	57268	Esponja de aço inox para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote.	DESORAL	UN	300,00	1,27	381,00
LOTE: 173 - LOTE 03 - ESPONJA DE COZINHA	1	57270	Esponja de cozinha dupla face para uso geral. A embalagem deverá os dados de identificação e procedência do produto, número do lote.	NOBRE	UN	500,00	0,57	285,00
LOTE: 205 - LOTE 03 - PENTE	1	57302	Pente com cabo tradicional para pentear cabelo.	SBRISSA	UN	200,00	1,14	228,00
LOTE: 207 - LOTE 03 - PRENDEDOR DE ROUPAS	1	57304	Prendedor de Roupas em Madeira. Pacote com 12 unidades.	HARACEM	PCT	100,00	0,98	98,00
LOTE: 235 - LOTE 03 - VARAL DE PAREDE	1	57332	Varal de parede sanfonado.	DEPECIL	UN	5,00	72,38	361,90

LOTE: 261 - LOTE 04 - COLHER EM INOX PEQUENA	1	57358	Colher em inox pequena para sobremesa.	SIMONAGGIO	UN	60,00	2,00	120,00
LOTE: 274 - LOTE 04 - FACA DE COZINHA EM AÇO	1	57371	Faca de cozinha em aço carbono, com lâmina de 25 cm, cabo em polipropileno, para uso geral.	SIMONAGGIO	UN	10,00	10,98	109,80
LOTE: 276 - LOTE 04 - FORMA REDONDA	1	57373	Forma redonda para pudim com furo no centro nº. 35 de alumínio.	REAL	UN	6,00	29,99	179,94
LOTE: 280 - LOTE 04 - GARFO INOX	1	57377	Garfo inox para mesa com cabo inox - garfo de mesa, em inox, dimensões : 190x21x25mm aproximadamente. Sem soldas, de boa qualidade.	SIMONAGGIO	UN	120,00	2,00	240,00
LOTE: 281 - LOTE 04 - GARRAFA TÉRMICA	1	57378	Garrafa térmica 1,8 litros - garrafa térmica plástica, de pressão, com capacidade para 1,8 litros, de boa qualidade.	UNITERMI	UN	20,00	43,90	878,00
LOTE: 284 - LOTE 04 - JARRA DE PLÁSTICO C/ MEDIDOR 1,5 LITROS	1	57381	Jarra de plástico com medidor, capacidade 1,5 litros.	RISCHIOTO	UN	8,00	5,00	40,00
LOTE: 286 - LOTE 04 - JARRA DE PLÁSTICO 02 LITROS	1	57383	Jarra de plástico, capacidade 2,0 litros.	RISCHIOTO	UN	8,00	8,00	64,00
TOTAL								3.730,39

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 126/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
CNPJ.: 12.811.487/0001-71
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 8.821,84 (oito mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 02/09/2020 até 01/09/2021.
ASSINATURA: 02/09/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) FRANCIELE ROVER BIANCHI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 040 - LOTE 01 - CHÁ MATE	1	57137	Chá mate tostado (saquinho) Chá mate tostado sabor natural. Tendo como ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). Caixa c/ 25 saquinhos/saches	BARÃO	CX	500,00	3,99	1.995,00
LOTE: 150 - LOTE 03 - APARELHO DE BARBEAR	1	57247	Aparelho de barbear descartável, fita lubrificante, mais suave, para pele sensível, facilita o barbear.	BIC	UN	200,00	2,49	498,00
LOTE: 155 - LOTE 03 - BUCHINHA DUPLA FACE	1	57252	Buchinha dupla face para banho.	BETTANIN	UN	80,00	2,89	231,20
LOTE: 169 - LOTE 03 - ESCOVA PARA VASO	1	57266	Escova para vaso sanitário.	ORIGINAL	UN	30,00	3,13	93,90
LOTE: 175 - LOTE 03 - FÓSFORO	1	57272	Fósforo longos caixa com 200 palitos.	GABOARDI	CX	10,00	2,80	28,00
LOTE: 194 - LOTE 03 - LUSTRA MÓVEIS	1	57291	Lustra moveis, fragrância floral, embalagem de no mínimo 200 ml, Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de Fabricação e prazo de validade mínimo.	WORKER	UN	150,00	2,19	328,50
LOTE: 196 - LOTE 03 - LUVA DE LÁTEX - TAMANHOS "P", "M" E "G"	1	57293	Luva de látex, tamanhos “P”, “M”, e “G”.	VOLK	PAR	100,00	3,50	350,00
LOTE: 199 - LOTE 03 - PA PARA LIXO	1	57296	Pá para lixo de plástico.	GAUCHA	UN	20,00	1,39	27,80
LOTE: 200 - LOTE 03 - PALITO DE DENTE	1	57297	Palito de dente.	GABORDI	CX	200,00	0,64	128,00
LOTE: 208 - LOTE 03 - PROTETOR SOLAR FATOR 50	1	57305	Protetor Solar Fator 50 embalagem com 200ml	COSMODERMA	UN	20,00	23,88	477,60
LOTE: 225 - LOTE 03 - SAPONÁCEO EM PÓ	1	57322	Saponáceo em pó, bico perfurante, ou com furos na tampa, fragrância limão Ou fresh, com registro no MS e notificado na ANVISA, ideal para limpeza de pia, Cubas, torneiras, boxes, azulejos.	SUPERFECT	UN	60,00	1,96	117,60
LOTE: 228 - LOTE 03 - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	1	57325	Suporte para papel toalha para parede, de plástico.	NOBRE	UN	6,00	37,99	227,94
LOTE: 230 - LOTE 03 - TAPETE CAPACHO	1	57327	Tapete capacho para porta de entrada – medindo 60cmx40cm.	BELMONDI	UN	50,00	35,88	1.794,00
LOTE: 232 - LOTE 03 - TOALHA DE ROSTO	1	57329	Toalha de rosto de algodão.	JAQUARDI	UN	60,00	4,48	268,80
LOTE: 236 - LOTE 03 - VASSOURA DE NYLON	1	57333	Vassoura de nylon com cabo de madeira.	GAUCHINHA	UN	30,00	4,38	131,40
LOTE: 238 - LOTE 03 - ESCOVA PARA CHÃO	1	57335	Escova para chão com cabo de madeira.	LIMPA BEM	UN	20,00	8,49	169,80
LOTE: 239 - LOTE 03 - ESCOVA PARA ROUPA DE MÃO	1	57336	Escova para roupa de mão.	GAUCHA	UN	20,00	1,84	36,80
LOTE: 270 - LOTE 04 - EMBALAGEM PLÁSTICA	1	57367	Embalagem plástica para empacotar alimentos para freezer, capacidade 03 kg. Contendo 100 unidades.	MEGAMIL	PCT	250,00	6,23	1.557,50
LOTE: 304 - LOTE 04 - SAQUINHOS PARA PIPOCA	1	57401	Saquinhos para pipoca, pacote com 100 unidades.	PELBRAS	PCT	40,00	9,00	360,00
TOTAL								8.821,84

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 127/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 160.519,65 (cento e sessenta mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 02/09/2020 até 01/09/2021.

ASSINATURA: 02/09/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001 - LOTE 01 - ABACAXI	1	57098	Abacaxi, de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades.	CEASA	UN	200,00	2,40	480,00
LOTE: 002 - LOTE 01 - ABACAXI EM CALDA	1	57099	Abacaxi em calda, embalagem (lata) com peso drenado mínimo de 400g, Contendo com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 400 gramas.	GOSTOZZO	LT	150,00	10,50	1.575,00
LOTE: 003 - LOTE 01 - ABOBRINHA	1	57100	Abobrinha verde, in natura deve ser fresca, cor característica da espécie, tamanho padrão, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA	KG	400,00	4,15	1.660,00
LOTE: 005 - LOTE 01 - AÇÚCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL	1	57102	Açúcar branco refinado especial, proveniente da sacarose da cana de açúcar A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg	ALTO ALEGRE	PCT	300,00	11,70	3.510,00
LOTE: 009 - LOTE 01 - ALBO DE BULBO INTEIRO	1	57106	Alho de bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	50,00	32,50	1.625,00
LOTE: 014 - LOTE 01 - AZEITONA EM CONSERVA	1	57111	Azeitona em conserva, sachê de 200 gramas.	ATALAIA	UN	80,00	5,80	464,00
LOTE: 015 - LOTE 01 - BALAS SORTIDAS	1	57112	Balas sortidas, pacote com 600 gramas. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto.	PIETROBOM	PCT	300,00	6,60	1.980,00
LOTE: 018 - LOTE 01 - BATATA INGLESA	1	57115	Batata inglesa Batata inglesa suja lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	1.500,00	4,00	6.000,00
LOTE: 019 - LOTE 01 - BATATA PALHA	1	57116	BATATA PALHA-PACOTE DE 140g -fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 140 gramas. O produto deve ser isento de corantes.	MASTERCOOK	PCT	90,00	12,50	1.125,00
LOTE: 020 - LOTE 01 - BEBIDA LÁCTEA	1	57117	Bebida láctea fermentada contendo soro de leite parcialmente desnatado sabor salada de frutas resfriado. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº de lote, quantidade do produto,l nº do registro no Ministério da Agricultura, carimbo de inspeção, validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 30 dias. Embalagem de 1 litro.	UNIBABY	UN	600,00	6,80	4.080,00
LOTE: 024 - LOTE 01 - BOLACHA DOCE RECHEADA	1	57121	Bolacha doce recheada. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, pacote peso aproximado 300 gramas.	VISCONTTI	PCT	500,00	8,90	4.450,00
LOTE: 025 - LOTE 01 - BOLACHA DOCE TIPO WAFER	1	57122	Bolacha doce tipo wafer. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 130 gramas.	VISCONTII	PCT	800,00	1,30	1.040,00
LOTE: 026 - LOTE 01 - BOMBOM	1	57123	Bombom. Caixa de bombom especialidades. A embalagem deverá conter identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Peso líquido 250 gramas.	GAROTO	CX	200,00	9,30	1.860,00
LOTE: 031 - LOTE 01 - CANJICA DE MILHO	1	57128	Canjica de milho branca Canjica de milho branca, grupo misturada, despeliculada tipo I. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso líquido 500 g	KY CANJICA	PCT	100,00	2,50	250,00
LOTE: 033 - LOTE 01 - CARNE MOÍDA	1	57130	Carne moída de 1ª(primeira) resfriada Carne bovina moída de 1ª (primeira) resfriada, de corte de músculo moído magro, sem gordura e sebo, isenta de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, química e organolépticas), contendo registro de inspeção do SIP ou SIF, produto acondicionado em pacote plástico atóxico transparente , isenta de sujidades e ou ação de micro-organismo o rótulo deverá constar espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.	RODRIGUES	KG	800,00	12,90	10.320,00
LOTE: 036 - LOTE 01 - CATCHUP	1	57133	Catchup, embalagem de 180 gr.	KI SABOR	UN	80,00	1,99	159,20
LOTE: 037 - LOTE 01 - CEBOLA	1	57134	Cebola Branca Cebola Branca de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	300,00	5,50	1.650,00
LOTE: 039 - LOTE 01 - CEREAL	1	57136	Cereal matinal crocante sabor natural. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem peso líquido 01 kg.	GOLD FLAKES	KG	200,00	11,40	2.280,00
LOTE: 042 - LOTE 01 - CÔCO RALADO EM FLOCOS	1	57139	Côco ralado em flocos, úmidos e adoçado Composição (Ingredientes): coco em flocos úmidos, açúcar, sal, umectante, ins 223, teor de lipídio mínimo de 30%, sacarose adicionada máximo de 30%, não contem glúten, embalagem plástica de 100 gramas validade mínima de 06 meses.	COCO DO VALE	PCT	300,00	2,15	645,00
LOTE: 046 - LOTE 01 - DOCE EM PASTA SABOR ABÓBORA	1	57143	Doce em pasta sabor abóbora Doce em pasta sabor abóbora contendo polpa de abóbora acidulante, conservador, aromatizante e corante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Pote peso líquido 900 gr.	DA SERRA	POT	60,00	6,10	366,00
LOTE: 047 - LOTE 01 - DOCE EM PASTA SABOR MORANGO	1	57144	Doce em pasta sabor morango Doce em pasta sabor morango contendo polpa de morango acidulante, conservador, aromatizante e corante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Pote peso líquido 900 gr.	DA SERRA	POT	60,00	6,40	384,00
LOTE: 048 - LOTE 01 - DOCE EM PASTA SABOR UVA	1	57145	Doce em pasta sabor uva Doce em pasta sabor uva contendo polpa de uva acidulante, conservador, aromatizante e corante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Pote peso líquido 900 gr.	DA SERRA	POT	80,00	6,40	512,00
LOTE: 049 - LOTE 01 - EMPANADO	1	57146	Empanado de frango tradicional. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto 100 gramas cada.	SADIA	UN	800,00	2,10	1.680,00
LOTE: 054 - LOTE 01 - EXTRATO DE TOMATE	1	57151	Extrato de tomate Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate maduro, selecionados sem pele, em sementes e livres de corantes artificiais. A embalagem	CIAFRIOS	LT	350,00	6,10	2.135,00

			deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 09 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata peso líquido 850 g					
LOTE: 060 - LOTE 01 - FEIJÃO PRETO	1	57157	Feijão preto Feijão classe preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.Pacote peso liquido 1 kg	MAIS BRASIL	KG	800,00	5,60	4.480,00
LOTE: 065 - LOTE 01 - LARANJA BHIA	1	57162	Laranja bahia Fruta in natura, tipo laranja, espécie bahia, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade,sua polpa não deverá estar seca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a fruta deverá apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	800,00	5,10	4.080,00
LOTE: 068 - LOTE 01 - LEITE UHT INTEGRAL	1	57165	Leite UHT integral pasteurizado Leite UHT integral pasteurizado, 3% de gordura totais, embalagem tetrapaK. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 01 litro.	TERRA VIVA	L	3.600,00	3,48	12.528,00
LOTE: 072 - LOTE 01 - MAÇÃ GALA/FUJI	1	57169	Maça Gala/Fuji Fruta in natura, tipo maça gala ou fuji de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação,Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	800,00	7,30	5.840,00
LOTE: 075 - LOTE 01 - MACARRÃO INSTANTÂNEO	1	57172	Macarrão instantâneo. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem peso líquido 85 gramas.	JOIA	UN	300,00	1,95	585,00
LOTE: 085 - LOTE 01 - MOSTARDA	1	57182	Mostarda embalagem com 180 gr.	KI SABOR	UN	100,00	5,40	540,00
LOTE: 086 - LOTE 01 - ÓLEO DE SOJA	1	57183	Óleo de soja "Óleo de soja refinado (garrafa pet), Tipo 1, rico em ômega 3, ômega 6 e vitamina E, Zero de gordura trans e livre de colesterol, livre de soja transgênica. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto . O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Frasco peso liquido 900 ml"	COAMO	FRC	800,00	4,70	3.760,00
LOTE: 088 - LOTE 01 - OVINHOS DE PÁSCOA	1	57185	Ovinhos de Páscoa de chocolate, pote com 500 gramas.	PIETROBOM	UN	30,00	23,40	702,00
LOTE: 089 - LOTE 01 - OVOS DE GRANJA	1	57186	Ovos de granja "Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade,frescos,sem rachaduras, isentos de sujidades, com registro de inspeção junto ao SIP ou SIF, embalados em caixas apropriadas contendo 12 unidades cada caixa, estando estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas, contendo quantidade do produto, lote, validade, origem do produto.	CEASA	DZ	500,00	6,90	3.450,00
LOTE: 090 - LOTE 01 - OVOS DE PÁSCOA	1	57187	Ovos de Páscoa embalagem com no mínimo 120 gramas.	PIETROBOM	UN	300,00	19,40	5.820,00
LOTE: 093 - LOTE 01 - PÊSSEGO EM CALDA	1	57190	Pêssego em calda, em metades, Embalagem (lata) com peso Drenado mínimo de 450g, Contendo com identificação do produto, marca do fabricante, Data de fabricação e validade	GOSTOZZO	LT	250,00	10,90	2.725,00
LOTE: 094 - LOTE 01 - PICOLÉ CREMOSO	1	57191	Picolé cremoso diversos sabores.	DEDÉ SORVETE	UN	900,00	3,40	3.060,00
LOTE: 095 - LOTE 01 - PIMENTA DO REINO MOÍDA	1	57192	Pimenta do reino moída, embalagem de 35 gramas.	RD	UN	80,00	5,40	432,00
LOTE: 097 - LOTE 01 - PIRULITO	1	57194	Pirulito. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pacote com 600 gramas cada.	PIETROBOM	PCT	400,00	10,50	4.200,00
LOTE: 102 - LOTE 01 - PÓ PARA PREPARO DE SORVETES SABOR CÔCO	1	57199	Pó para preparo de sorvetes sabor côco. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.	SELECTA	POT	30,00	5,99	179,70
LOTE: 103 - LOTE 01 - PÓ PARA PREPARO DE SORVETES SABOR MORANGO	1	57200	Pó para preparo de sorvetes sabor morango. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.	SELECTA	POT	30,00	5,99	179,70
LOTE: 104 - LOTE 01 - PÓ PARA PREPARO DE SORVETES SABOR NATA	1	57201	Pó para preparo de sorvetes sabor nata. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.	SELECTA	POT	30,00	5,90	177,00
LOTE: 105 - LOTE 01 - PÓ PARA PREPARO DE SORVETES SABOR UVA	1	57202	Pó para preparo de sorvetes sabor uva. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.	SELECTA	POT	30,00	5,99	179,70
LOTE: 106 - LOTE 01 - PÓ PARA PUDIM SABOR BAUNILHA	1	57203	Pó para Pudim sabor baunilha Pó para Pudim sabor artificial baunilha com leite contendo açúcar, gordura vegetal, sal, maltodextrina, aromatizante, edulcorantes sacarina INS954, ciclamato INS952,aspartame INS951 e acessulfame K INS950, corantes tartrazina INS102 e amarelo crepúsculo INS110 e emulsificante lecitina de soja INS322.A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso liquido de 1 kg cada.	GOSTOZZO	PCT	80,00	5,90	472,00
LOTE: 107 - LOTE 01 - PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE	1	57204	Pó para Pudim sabor chocolate Pó para pudim sabor artificial chocolate com leite contendo amido, composto lácteo com gordura vegetal (soro de leite em pó, leite em pó integral e gordura vegetal em pó),açúcar, cacau (2%), gordura vegetal, sal. Maltodextrina, aromatizantes e edulcorantes sacarina INS954,ciclamato INS952, aspartame INS951 e acessulfame K INS950. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso liquido de 1 kg cada.	GOSTOZZO	PCT	80,00	7,30	584,00
LOTE: 114 - LOTE 01 - QUEIJO RALADO	1	57211	Queijo ralado de primeira qualidade, isento de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com registro de inspeção do SIP ou SIF, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo em seu rótulo origem e espécie do produto, data de validade e peso. Embalagem de 100 gramas.	PARMEZZO	PCT	200,00	7,45	1.490,00
LOTE: 115 - LOTE 01 - QUIRERA DE MILHO	1	57212	Quirera de milho branco Quirera de milho branco. Embalagem deverá constar os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 1 kg.	KY QUIRERA	KG	100,00	4,20	420,00
LOTE: 116 - LOTE 01 - REFRIGERANTE PET	1	57213	Refrigerante pet sabor guaraná, tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, aroma sintético artificial, semente de guaraná 0,02%. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	RIO BRANCO	UN	500,00	3,45	1.725,00
LOTE: 120 - LOTE 01 - SALGADINHO DE MILHO	1	57217	Salgadinho de milho, sabor artificial de manteiga. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem 110 gramas.	PIPOTECA	UN	900,00	2,80	2.520,00
LOTE: 121 - LOTE 01 - SALSICHA	1	57218	Salsicha congelada Salsicha congelada contendo Carne, Carne Mecanicamente Separada, Água, Proteína de Soja, Sal, Maltodextrina, Fécula de Mandioca, Condimentos naturais (páprica doce em pó, cebola desidratada, coentro moído, alho desidratado), Estabilizante Tripolifosfato de Sódio (INS 451i) e Polifosfato de sódio (INS 452i), Aromas naturais de fumaça e noz moscada, Antioxidante Eritorbato de Sódio (INS 316), Conservador Nitrito de Sódio (INS 250).Embalagem de Saco de polietileno atóxico, termossoldado, resistente ao transporte e armazenamento com capacidade para 3 kg de produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, contendo inspeção do SIF, contendo, origem e espécie do produto, data de fabricação e de validade, peso, informação nutricional, lote, a validade mínima deverá ser de 120 dias a partir da entrega na unidade requisitante.	ITALLI	KG	500,00	11,20	5.600,00

LOTE: 123 - LOTE 01 - BOMBOM RECHEADO	1	57220	Bombom recheado com creme de castanha de caju. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 01 kg cada.	SONHO DE VALSA	PCT	150,00	30,50	4.575,00
LOTE: 130 - LOTE 01 - UVA	1	57227	Uva, deve ser fresca, aroma e cor característico da espécie e, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origemº.	CEASA	KG	400,00	12,68	5.072,00
LOTE: 131 - LOTE 01 - VINAGRE	1	57228	Vinagre de álcool (garrafa pet) Vinagre de álcool Branco (garrafa pet) , isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades,material terroso, e detritos de animais e vegetais,acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável,hermeticamente fechado, contendo em sua embalagem origem do produto, data de fabricação, validade,lote. Frasco peso líquido 900 ml.	CHEMIM	FRC	100,00	1,34	134,00
LOTE: 135 - LOTE 02 - MASSA PARA PASTEL EM ROLO	1	57232	Massa para pastel em rolo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de 01 kg.	ROMANHA	PCT	100,00	11,50	1.150,00
LOTE: 139 - LOTE 02 - PANETONE	1	57236	Panetone tradicional de frutas. A embalagem deverá conter, identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Peso líquido 500 gramas.	FESTONE	UN	100,00	12,00	1.200,00
LOTE: 144 - LOTE 03 - ABSORVENTE	1	57241	Absorvente ultra proteção, cobertura suave, com abas, pacote com 08 unidades.	MULHER ATIVA	PCT	200,00	2,40	480,00
LOTE: 145 - LOTE 03 - ACETONA	1	57242	Acetona para retirar esmalte de unhas, embalagem de 100 ml.	FARMAX	UN	20,00	2,90	58,00
LOTE: 148 - LOTE 03 - ALGODÃO	1	57245	Algodão hidrófilo, puro, macio, embalagem de 25 gramas.	BELLA COTON	CX	40,00	1,99	79,60
LOTE: 156 - LOTE 03 - CERA LÍQUIDA INCOLOR	1	57253	Cera líquida incolor, embalagem de 750 ml.	ANDREIA	UN	80,00	3,45	276,00
LOTE: 157 - LOTE 03 - CERA LÍQUIDA VERMELHA	1	57254	Cera líquida vermelha 750 ml.	ANDREIA	UN	100,00	3,48	348,00
LOTE: 158 - LOTE 03 - CHINELO	1	57255	Chinelo de dedo cor branca números de 35 a 42.	HAVAIANAS	PAR	50,00	19,00	950,00
LOTE: 159 - LOTE 03 - COLA	1	57256	Cola Durepoxi Blister 100G.	DUREPOXI	UN	10,00	9,40	94,00
LOTE: 160 - LOTE 03 - CONDICIONADOR	1	57257	Condicionador para cabelo.	SUAVE	UN	100,00	5,50	550,00
LOTE: 161 - LOTE 03 - CORDA DE NYLON	1	57258	Corda de nylon, tipo varal com 10 metros, 1.ª qualidade Corda de nylon , tipo varal com 10 metros, 1.ª qualidade, embalagem com 1 unidade.	POLIFORT	UN	50,00	1,08	54,00
LOTE: 162 - LOTE 03 - CORTADOR DE UNHA	1	57259	Cortador de unha.	ENOX	UN	50,00	4,30	215,00
LOTE: 163 - LOTE 03 - CREME DENTAL	1	57260	Creme dental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro data de validade. Embalagem com 90 g.	ICE FRESH	UN	400,00	2,45	980,00
LOTE: 166 - LOTE 03 - DESODORANTE	1	57263	Desodorante antitranspirante roll-on.	DRY DAY	UN	200,00	6,20	1.240,00
LOTE: 167 - LOTE 03 - DETERGENTE	1	57264	Detergente de uso geral neutro com 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem de 500 ml.	ZAVASKI	UN	720,00	1,04	748,80
LOTE: 170 - LOTE 03 - ESMALTE	1	57267	Esmalte para unha.	BEAUTY COLLOR	UN	50,00	5,20	260,00
LOTE: 172 - LOTE 03 - ESPONJA DE AÇO LÃ	1	57269	Esponja de aço lã (Bombril) para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote.	ASSOLAN	PCT	300,00	1,10	330,00
LOTE: 174 - LOTE 03 - FLANELA	1	57271	Flanela multi-uso, 100% algodão, no tamanho aproximado de 38x58, na cor Amarela, características adicionais: com bainha.	MARTIM PANOS	UN	150,00	1,70	255,00
LOTE: 185 - LOTE 03 - ISQUEIRO	1	57282	Isqueiro a gás.	BIC	UN	50,00	3,25	162,50
LOTE: 187 - LOTE 03 - LENÇOS UMEDECIDOS	1	57284	Lenços umedecidos. Embalagem com no mínimo 70 unidades.	ANJINHOS BABY	PCT	100,00	3,10	310,00
LOTE: 188 - LOTE 03 - LIMPA VIDROS	1	57285	Limpa vidros líquido, com álcool, embalagem 500 ml.	ZAVASKI	UN	130,00	4,70	611,00
LOTE: 189 - LOTE 03 - LIMPADOR	1	57286	Limpador com brilho para piso, caixa com 12 unidades de 01 litro cada.	REMOVEX	CX	100,00	83,00	8.300,00
LOTE: 190 - LOTE 03 - LIMPADOR DESINGORDURANTE	1	57287	Limpador desingordurante de uso geral, embalagem de 500 ml.	TRIEX	UN	150,00	3,80	570,00
LOTE: 198 - LOTE 03 - MULTI INSETICIDA	1	57295	Multi inseticida SBP, embalagem de 300 ml.	MAT INSET	UN	40,00	7,50	300,00
LOTE: 201 - LOTE 03 - PANO DE CHÃO	1	57298	Pano de chão saco algodão multi uso medindo 0,50x0,78 cm	MARTIM PANOS	UN	200,00	3,10	620,00
LOTE: 206 - LOTE 03 - PILHA AA	1	57303	Pilha AA para máquina fotográfica, pacote com 04 unidades.	RAYOVAC	PCT	15,00	3,65	54,75
LOTE: 211 - LOTE 03 - QUEROSENE	1	57308	Querosene embalagem plástica com 850 ml. Querosene embalagem plástica com 850 ml a embalagem deverá ter indicação de inflamável, risco de queimaduras, precauções, número de CRQ e nome do responsável técnico (químico).	PETRUS	UN	30,00	9,70	291,00
LOTE: 214 - LOTE 03 - REPELENTE	1	57311	Repelente em Spray com 100 ml Repelente para proteção contra insetos, refrescante, não oleoso, testado dermatologicamente, agradável fragrância	BUZZ	UN	20,00	9,90	198,00
LOTE: 215 - LOTE 03 - RODO DE BORRACHA	1	57312	Rodo de borracha medindo 40 cm com cabo de madeira.	SUPRA	UN	30,00	6,40	192,00
LOTE: 216 - LOTE 03 - RODO DE ESPUMA	1	57313	Rodo de espuma médio, com cabo de madeira.	SUPRA	UN	10,00	6,50	65,00
LOTE: 217 - LOTE 03 - SABÃO EM PEDRA	1	57314	Sabão em pedra pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Pacote com 05 unidades.	ZAVASKI	PCT	200,00	4,90	980,00
LOTE: 218 - LOTE 03 - SABÃO EM PÓ	1	57315	Sabão em pó para uso geral, pacote de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa peso líquido 1 kg.	KLIP	CX	300,00	3,99	1.197,00
LOTE: 219 - LOTE 03 - SABONETE LÍQUIDO	1	57316	Sabonete líquido para as mãos, fragrância neutro, embalagem de 05 Litros.	CLARA LUX	CX	20,00	20,50	410,00
LOTE: 221 - LOTE 03 - SACO PARA LIXO 100 LITROS	1	57318	Saco para lixo de 100 litros, embalagem para lixo de 100 litros. Pacote com 05 unidades cada.	POK LIXO	PCT	400,00	1,09	436,00
LOTE: 222 - LOTE 03 - SACO PARA LIXO 15 LITROS	1	57319	Saco para lixo de 15 litros, embalagem para lixo de 15 litros. Pacote com 10 unidades cada.	POK LIXO	PCT	200,00	0,95	190,00
LOTE: 223 - LOTE 03 - SACO PARA LIXO 30 LITROS	1	57320	Saco para lixo de 30 litros, embalagem para lixo de 30 litros. Pacote com 10 unidades cada.	POK LIXO	PCT	600,00	0,99	594,00
LOTE: 224 - LOTE 03 - SACO PARA LIXO 50 LITROS	1	57321	Saco para lixo de 50 litros, embalagem para lixo de 50 litros. Pacote com 10 unidades cada.	POK LIXO	PCT	600,00	1,48	888,00
LOTE: 227 - LOTE 03 - SHAMPOO	1	57324	Shampoo ultra hidratante para cabelos normais. Embalagem de 250 ml.	SUAVE	UN	200,00	4,40	880,00
LOTE: 237 - LOTE 03 - VASSOURA DE PALHA	1	57334	Vassoura de palha com cabo.	COLONIAL	UN	50,00	13,80	690,00

LOTE: 250 - LOTE 04 - CANECA	1	57347	Caneca de polipropileno para merenda escolar colorida de 300 ml.	SANTANA	UN	250,00	6,90	1.725,00
LOTE: 255 - LOTE 04 - CANECO DE ALUMÍNIO	1	57352	Caneco de aluminio 2l c/ tampa - caneco de alumínio com tampa, capacidade para 02 litros, de boa qualidade.	GENIAL	UN	8,00	19,90	159,20
LOTE: 259 - LOTE 04 - COLHER DE PAU	1	57356	Colher de pau, madeira tratada para uso em alimentos, medindo 50 cm, área Útil 5,5x8cm.	ALVES	UN	8,00	9,90	79,20
LOTE: 260 - LOTE 04 - COLHER DE SOPA INOX	1	57357	Colher de sopa inox - com cabo em aço inox, de boa qualidade.	MARTINOX	UN	120,00	2,85	342,00
LOTE: 262 - LOTE 04 - COLHER GRANDE	1	57359	Colher grande em inox para servir alimentos.	IDEA	UN	8,00	10,90	87,20
LOTE: 265 - LOTE 04 - COPO DESCARTÁVEL 180 ML	1	57362	Copo descartável – 180 ml em polipropileno branco; com frisos e saliências Na borda; com capacidade mínima para 180 ml; acondicionado em embalagens Em formato de tubos (mangas) c/ 100 copos (pcte); peso mínimo de 220 gramas. Os tubos não devem estar violados; deverá constar impresso a capacidade total Do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter Gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; Símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e Capacidade do copo, devendo estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 ABNT.	CRISTALCOPO	PCT	300,00	2,49	747,00
LOTE: 266 - LOTE 04 - COPO DESCARTÁVEL 300 ML	1	57363	Copo descartável – 300 ml em polipropileno branco; com frisos e saliências Na borda; com capacidade mínima para 300 ml; acondicionado em embalagens Em formato de tubos (mangas) c/ 100 copos (pct); peso mínimo de 220 gramas. Os tubos não devem estar violados; deverá constar impresso a capacidade total Do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter Gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; Símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e Capacidade do copo, devendo estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 ABNT.	CRISTALCOPO	PCT	100,00	4,90	490,00
LOTE: 267 - LOTE 04 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML	1	57364	Copo descartável – 50 ml para cafezinho em polipropileno branco; com frisos e saliências Na borda; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em embalagens Em formato de tubos (mangas) c/ 100 copos . Os tubos não devem estar violados; deverá constar impresso a capacidade total Do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter Gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; Símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e Capacidade do copo, devendo estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 ABNT.	CRISTALCOPO	PCT	100,00	1,22	122,00
LOTE: 268 - LOTE 04 - COPOS DE VIDRO	1	57365	Copos de vidro liso transparente, jogos com 06 copos.	NADIR	JG	50,00	10,90	545,00
LOTE: 269 - LOTE 04 - DISPENSER	1	57366	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA EM PLÁSTICO E ACRÍLICO Dispenser em acrílico para copo de Água 180 ou 200 ML Acompanha kit contendo parafusos e buchas. Medidas: 48cm (altura) x 11,5cm (largura) x 10,7cm (profundidade). Diâmetro da boca: 5cm	GLOBO	UN	5,00	38,00	190,00
LOTE: 271 - LOTE 04 - ESCUMADEIRA	1	57368	Escumadeira para fritura.	IDEA	UN	6,00	9,80	58,80
LOTE: 272 - LOTE 04 - FACA DE COZINHA	1	57369	Faca de cozinha com serrinha para cortar pão, com lâmina de 25 cm, com cabo de polipropileno.	IDEA	UN	10,00	9,90	99,00
LOTE: 273 - LOTE 04 - FACA DE COZINHA	1	57370	Faca de cozinha com serrinha, cabo de plástico, 12 cm de lâmina.	MARTINAZZO	UN	120,00	1,99	238,80
LOTE: 275 - LOTE 04 - FILTRO DE PAPEL Nº 103	1	57372	Filtro de papel para café 103 Filtro de papel para café 103 contendo microtextura especial que garante uma filtragem uniforme no tempo adequado. A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência, número do lote, data de validade.	BRIGITTA	CX	200,00	2,25	450,00
LOTE: 277 - LOTE 04 - FORMA RETANGULAR	1	57374	Forma retangular de alumínio reforçado para bolo, medindo: 27x38x5 cm.	GENIAL	UN	20,00	20,90	418,00
LOTE: 282 - LOTE 04 - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA SUPERIOR	1	57379	Garrafa térmica com alça superior, com copo e tampa de rosca, contendo identificação do produto, marca do fabricante capacidade 5 litros.	ALLADIM	UN	5,00	39,00	195,00
LOTE: 288 - LOTE 04 - LETREIRA DE ALUMÍNIO 1,5 LITROS	1	57385	Leiteira de alumínio, capacidade 1,5 litros.	GENIAL	UN	8,00	35,00	280,00
LOTE: 289 - LOTE 04 - LETREIRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS	1	57386	Leiteira de alumínio, capacidade 2 litros.	GENIAL	UN	8,00	43,00	344,00
LOTE: 297 - LOTE 04 - PANO DE PRATO	1	57394	Pano de prato algodão medindo 38x68 cm.	MARTIM PANOS	UN	150,00	2,35	352,50
LOTE: 298 - LOTE 04 - PAPEL ALUMÍNIO	1	57395	Papel alumínio medindo 45 cm x 7,5 m.	WYDA	UN	20,00	3,95	79,00
LOTE: 307 - LOTE 04 - TOALHA DE PAPEL	1	57404	Toalha de papel, pacote com 02 rolos.	STYLLUS	UN	200,00	2,85	570,00
TOTAL								160.519,65

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 128/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TRINDADE E SIKORA LTDA ME
CNPJ.: 10.984.522/0002-00
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.023,25 (treze mil e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 02/09/2020 até 01/09/2021.
ASSINATURA: 02/09/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CESAR LUIS TRINDADE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 313 - LOTE 05 - ÁGUA MINERAL	1	57410	Água Mineral 510 ml.		UN	300,00	0,87	261,00
LOTE: 314 - LOTE 05 - BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	1	57411	Botijão de gás capacidade 13 kg. O produto deverá estar com o lacre sem ter nenhuma violação no momento da entrega e com peso líquido de 13 kg.		UN	80,00	82,70	6.616,00
LOTE: 315 - LOTE 05 - BOTIJÃO DE GÁS 45 KG	1	57412	Botijão de gás capacidade 45 kg (P 45). O produto deverá estar com lacre sem ter nenhuma violação no momento da entrega do produto e com peso líquido de 45 kg.		UN	15,00	311,95	4.679,25
LOTE: 316 - LOTE 05 - CASCO DE GÁS P13 KG	1	57413	Casco de botijão gás P13 kg.		UN	8,00	159,75	1.278,00
LOTE: 317 - LOTE 05 - CASCO DE GALÃO DE ÁGUA	1	57414	Casco de galão de água 20 litros.		UN	10,00	18,90	189,00
TOTAL								13.023,25

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 129/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: UNHA E COR COSMÉTICOS EIRELI
CNPJ.: 17.513.233/0002-71
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 02/09/2020 até 01/09/2021.
ASSINATURA: 02/09/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOSÉ ITALLO DE JESUS SANTOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 153 - LOTE 03 - BATOM	1	57250	Batom.	RICOSTI	UN	30,00	10,00	300,00
LOTE: 231 - LOTE 03 - TOALHA DE BANHO	1	57328	Toalha de banho de algodão.	SÃO CRISTÓVÃO	UN	60,00	9,00	540,00
TOTAL								840,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 130/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 13.229.567/0001-86
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 9.503,00 (nove mil, quinhentos e três reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 02/09/2020 até 01/09/2021.
ASSINATURA: 02/09/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) IVONEI CESAR BALBINOT
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 176 - LOTE 03 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	1	57273	Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 56 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	JARDIM BABY	PCT	100,00	24,90	2.490,00
LOTE: 177 - LOTE 03 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO	1	57274	Fralda descartável Infantil, tamanho Médio, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	JARDIM BABY	PCT	100,00	22,99	2.299,00
LOTE: 178 - LOTE 03 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE	1	57275	Fralda descartável Infantil, tamanho Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 42 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	JARDIM BABY	PCT	100,00	23,99	2.399,00
LOTE: 179 - LOTE 03 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE	1	57276	Fralda descartável Infantil, tamanho Extra Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 36 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	JARDIM BABY	PCT	100,00	23,15	2.315,00
TOTAL								9.503,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C06E8B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AVISO Nº 001/2020 - READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

CARGOS DE:
MÉDICO PLANTONISTA DIURNO - MÉDICO PLANTONISTA DIURNO - MÉDICO AUDITOR
MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS SEMANAIS E 20 HORAS SEMANAIS
MÉDICO DIRETOR CLÍNICO - MÉDICO DIRETOR TÉCNICO
MÉDICOS ESPECIALISTAS:
ORTOPEDIA - PEDIATRIA - OFTALMOLOGIA - GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA
CIRURGIÃO DENTISTA - FONOAUDIÓLOGO – FISIOTERAPEUTA - TERAPEUTA OCUPACIONAL NUTRICIONISTA

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, na Lei Municipal nº 1.211, de 05 de março de 2020, na Lei Municipal nº 1.212, de 05 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 5.527, de 07 de agosto de 2020, no Decreto Municipal nº 5.528, de 07 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 5.541, de 20 de agosto de 2020, e

I. **Considerando** que houve a inscrição de centenas de candidatos para os diversos cargos constantes dos Editais nº 003/2020, 004/2020, 005/2020 e 006/2020; e

II. **Considerando** que é imperioso a análise criteriosa da documentação entregue pelos candidatos, para somente depois expedir o Edital de Aviso contendo a Homologação das inscrições,

TORNA PÚBLICO, alteração do Cronograma contido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2020**, nos seguintes termos:

Art. 1º O Cronograma das fases do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2020,** fica alterado conforme disposto a seguir:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL Nº 004/2020**	
Evento	**Data Prevista**
Homologação das Inscrições	04/09/2020
Prazo de Recurso das Inscrições	08/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos	09/09/2020
Resultado da Avaliação Curricular e Classificação - Provisória	10/09/2020
Prazo de Recurso da Classificação Provisória	11/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Provisória	14/09/2020
PREVISÃO DE CRONOGRAMA **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL Nº 004/2020**	
Evento	**Data Prevista**
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	15/09/2020
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	15/09/2020

Parágrafo único. As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, indicar alterações.

Art. 2º Os demais itens do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2020**, continuam inalterados, exceto se conflitante com as alterações de que trata este Edital de Aviso.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 02 de setembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:196BE3E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AVISO Nº 001/2020 - ALTERAÇÃO DE ITENS E READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

CARGOS DE:
AGENTE DE MANUTENÇÃO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AGENTE DE MANUTENÇÃO I - GUARDIÃO

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, na Lei Municipal nº 1.211, de 05 de julho de 2020, e no Decreto Municipal nº 5.527, de 07 de agosto de 2020, e

I. **Considerando** que houve a inscrição de centenas de candidatos para os diversos cargos constantes dos Editais nº 003/2020, 004/2020, 005/2020 e 006/2020; e

II. **Considerando** que é imperioso a análise criteriosa da documentação entregue pelos candidatos, para somente depois expedir o Edital de Aviso contendo a Homologação das inscrições,

TORNA PÚBLICO, alterações de itens e nova previsão de Cronograma contido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2020**, nos seguintes termos:

Art. 1º No item 10 do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2020,** que trata das Condições de Realização da Prova Objetiva, ficam alterados os itens 10.1 e 10.2, respectivamente com as seguintes redações:
10.1. A prova objetiva será aplicada no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, nas dependências da Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim, situado na Rua Coronel Carlos Pioli nº 253 - Centro - Rio Branco do Sul - Paraná e/ou em escolas situadas próximas àquela inicialmente determinada para esse fim, sendo que oportunamente quando da homologação do total de inscritos a Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público, comunicará aos candidatos o(s) local(is) de realização das provas objetivas.

10.2. **A prova objetiva será aplicada no dia *13 de setembro de 2020*, a partir da 09h00min.**
Parágrafo único. Os demais itens constantes do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2020** e que tratam das Condições de Realização da Prova Objetiva, continuam inalterados, exceto se conflitante com as alterações de que trata este Edital de Aviso.

Art. 2º O Cronograma das fases do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2020,** fica alterado conforme disposto a seguir:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL Nº 005/2020**	
Eventos	**Datas Previstas**
Publicação da Homologação das Inscrições	04/09/2020
Prazo de Recurso das Inscrições	08/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos	09/09/2020
Prazo de Solicitação de Condições Especiais para Realização da Prova Objetiva	10/09/2020
Data de Realização da Prova Objetiva	13/09/2020
Disponibilização e Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	15/09/2020
Disponibilização do Resultado Provisório da Prova Objetiva	17/09/2020
Prazo de Recurso da Prova Objetiva	18/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos	21/09/2020
Publicação da Classificação Provisória	23/09/2020
Prazo de Recurso da Classificação Provisória	24/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Provisória	25/09/2020
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	21/09/2020
Prazo de Recurso da Classificação Final	22/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Final	23/09/2020
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	24/09/2020

Parágrafo único. As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, indicar alterações.

Art. 3º Os demais itens do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2020**, continuam inalterados, exceto se conflitante com as alterações de que trata este Edital de Aviso.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 02 de setembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:26971458

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AVISO Nº 001/2020 - ALTERAÇÃO DE ITENS E READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

CARGOS DE:
MOTORISTA CNH - CATEGORIA "D" E CATEGORIA "B"
EDUCADOR SOCIAL - DIURNO E NOTURNO
AGENTE DE EXECUÇÃO - COZINHEIRO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA
AGENTE DE EXECUÇÃO - PEDREIRO - CARPINTEIRO - SERVENTE DE PEDREIRO

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, na Lei Municipal nº 1.211, de 05 de julho de 2020, e no Decreto Municipal nº 5.527, de 07 de agosto de 2020, e

I. **Considerando** que houve a inscrição de centenas de candidatos para os diversos cargos constantes dos Editais nº 003/2020, 004/2020, 005/2020 e 006/2020; e

II. **Considerando** que é imperioso a análise criteriosa da documentação entregue pelos candidatos, para somente depois expedir o Edital de Aviso contendo a Homologação das inscrições,

TORNA PÚBLICO, alterações de itens e nova previsão de Cronograma contido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2020**, nos seguintes termos:

Art. 1º No item 10 do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2020,** que trata das Condições de Realização da Prova Objetiva, ficam alterados os itens 10.1 e 10.2, respectivamente com as seguintes redações:
10.1. A prova objetiva será aplicada no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, nas dependências da Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim, situado na Rua Coronel Carlos Pioli nº 253 - Centro - Rio Branco do Sul - Paraná e/ou em escolas situadas próximas àquela inicialmente determinada para esse fim, sendo que oportunamente quando da homologação do total de inscritos a Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público, comunicará aos candidatos o(s) local(is) de realização das provas objetivas.
10.2. **A prova objetiva será aplicada no dia *13 de setembro de 2020*, a partir da 09h00min.**

Parágrafo único. Os demais itens constantes do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2020** e que tratam das Condições de Realização da Prova Objetiva, continuam inalterados, exceto se conflitante com as alterações de que trata este Edital de Aviso.

Art. 2º O Cronograma das fases do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2020,** fica alterado conforme disposto a seguir:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL Nº 006/2020**	
Eventos	**Datas Previstas**
Publicação da Homologação das Inscrições	04/09/2020
Prazo de Recurso das Inscrições	08/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos	09/09/2020
Prazo de Solicitação de Condições Especiais para Realização da Prova Objetiva	10/09/2020
Data de Realização da Prova Objetiva	13/09/2020
Disponibilização e Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	15/09/2020
Disponibilização do Resultado Provisório da Prova Objetiva	17/09/2020
Prazo de Recurso da Prova Objetiva	18/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos	21/09/2020
Publicação da Classificação Provisória	23/09/2020
Prazo de Recurso da Classificação Provisória	24/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Provisória	25/09/2020
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	21/09/2020
Prazo de Recurso da Classificação Final	22/09/2020
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Final	23/09/2020
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	24/09/2020

Parágrafo único. As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, indicar alterações.

Art. 3º Os demais itens do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2020**, continuam inalterados, exceto se conflitante com as alterações de que trata este Edital de Aviso.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 02 de setembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:D9FD9107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 124/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.960.824,42 (dois milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236500032.082	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	10.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	420.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	64.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	95.000,00
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	3.000,00

3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	60.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	2.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	10.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	17.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	35.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	3.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	10.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	40.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	4.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	18.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.085	**Revitalizar Parte do Centro Histórico**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	66.482,92
Fonte 507	**COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, ART. 149-A, CF**	160.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	120.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	50.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	25.000,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	18.000,00
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	3.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	125.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	200.000,00
1030200072.088	**Atenção as Urgências e Emergências**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	500.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	12.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.073	**Assistência Farmacêutica – Custeio**	2.674,44
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.072	**Assistência Farmacêutica - Investimento**	10.563,06
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
002	**Departamento de Atendimento a População Usuária – DAPU**	
0824400092.068	**Atendimento a População Usuária**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 10.122	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Ação Social**	752,40
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.122	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Ação Social**	90.447,60
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.122	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Ação Social**	650,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.122	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Ação Social**	7.350,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.122	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Ação Social**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.115	**COVID Acolhimento**	7.000,00

3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 10.122	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Ação Social**	10.800,00
0824400092.099	**Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.092	**Incentivo Aprimora CREAS**	30.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.092	**Incentivo Aprimora CREAS**	20.000,00
006	**Fundo Municipal do Idoso – FMI**	
0824100092.098	**Manutenção do Fundo Municipal do Idoso – FMI**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
Fonte 10.038	**Doações Instituições Privadas**	7.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP**	
2575200021.018	**Ampliar Rede de Energia Elétrica**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 507	**COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	10.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.123	**Convênio 902324/2020/MDR/CX – Pavimentação Asfáltica**	481.104,00
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade – Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	74.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	90.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.096.000,00 (um milhão e noventa e seis mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	100.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	200.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	169.000,00
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	35.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	92.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	13.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	120.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	4.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	58.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.500,00
002	**Departamento de Atendimento a População Usuária – DAPU**	
0824400092.068	**Atendimento a População Usuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.115	**COVID Acolhimento**	7.000,00
006	**Fundo Municipal do Idoso – FMI**	
0824100092.098	**Manutenção do Fundo Municipal do Idoso – FMI**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP**	
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
2575200022.055	**Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 507	**COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	170.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 151.720,42 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.713.104,00 (um milhão, setecentos e treze mil, cento e quatro reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 02 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A3683E65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 039/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Senador Souza Naves**, n.º **569**, na cidade de **Lapa/ PR** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.569.078/0001-85**, neste ato representado por, **Jairo Hammerschmidt**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **961.736.969-91**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica redimensionado o objeto inicial conforme a planilha de serviços abaixo: 1 **Produtos/Serviços <u>que não constam</u> da planilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	PREÇO UNITARIO (R$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R$)
					MAT + MO	MAT + MO	MAT + MO	MAT + MO
1		**AR CONDICIONADO ***				**R$ 12.640,00**		**R$ 15.168,00**
1.1	MERCADO	INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT (até 12.000 BTU) - INCLUSO CAIXA DE PASSAGEM EM PVC (17X30X6CM) COM 2 SAIDA, DRENO COM TUBO EM PVC 3/4", TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, CABO PP FLEXIVEL 2,5MM2 E CONDUITE E FIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ELÉTRICA - INCLUSO RASGO E FECHAMENTO NA ALVENARIA	UN.	16,00	790,00	12.640,00	948,00	15.168,00
2		**PISO CERAMICO**				**R$ 5.243,80**		**R$ 6.292,56**
2.1	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	103,06	29,59	3.049,60	35,51	3.659,53
2.2	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	103,06	21,29	2.194,20	25,55	2.633,04
3		**PORTAS MADEIRA**				**R$ 3.121,72**		**R$ 3.746,06**
3.1	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7,00	233,21	1.632,47	279,85	1.958,96
3.2	90803	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UN	7,00	183,32	1.283,24	219,98	1.539,89
3.3	90829	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7,00	29,43	206,01	35,32	247,21
4		**VIDRO DISPENSAÇÃO MEDICAMENTOS (1m x 1,2m)**				**R$ 304,20**		**R$ 365,04**
4.1	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	1,20	253,50	304,20	304,20	365,04
5		**INSTALACOES ELETRICAS E COMUNICAÇÃO**				**R$ 3.201,88**		**R$ 3.842,26**

5.1		**TOMADAS E INTERRUPTORES**						
5.1.1	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	12,00	102,09	1.225,08	122,51	1.470,10
13		**SPDA**				**R$ 988,40**		**R$ 1.186,08**
13.1	7572	SUPORTE ISOLADOR REFORCADO DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA	UN	140,00	7,06	988,40	8,47	1.186,08
PREÇO TOTAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA)							**R$ 30.600,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado no seguinte dotação orçamentária: 11.004.10.302.0007.1.108.4.4.90.51.01.99.00 Dotação 5375 - Fonte 000. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** Fica prorrogado o prazo para a execução dos serviços **em mais 05 (cinco) dias**, a partir do dia **30/08/2020**. **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E07EBEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2019

Ref. Pregão Presencial nº 060/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. das Torres, 2064 – São Cristóvão – São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.040-300 – Fone: (41) 3302-9070, inscrita no CNPJ sob nº 04.013.726/0001-10, neste ato representada por **GISLEI PEREIRA,** brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 022.306.988-42 e da cédula de identidade nº 9.836.987 SSP/SP, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, em 25% dos itens abaixo, passando de:

Item	Unid.	Descrição do produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SER	TSH Testes, com comodato de equipamentos	6.000	6,25	37.500,00
2	SER	T4livre Testes, com comodato de equipamentos	1.000	7,65	7.650,00
7	SER	PSA Testes, com comodato de equipamentos	600	10,70	6.420,00
9	SER	Toxoplasmose IgM Testes, com comodato de equipamentos	6.000	10,07	60.420,00
10	SER	Toxoplasmose IgG Testes, com comodato de equipamentos	6.000	9,73	58.380,00

Para:

Item	Unid.	Descrição do produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SER	TSH Testes, com comodato de equipamentos	7.500	6,25	46.875,00
2	SER	T4livre Testes, com comodato de equipamentos	1.250	7,65	9.562,50
7	SER	PSA Testes, com comodato de equipamentos	750	10,70	8.025,00
9	SER	Toxoplasmose IgM Testes, com comodato de equipamentos	7.500	10,07	75.525,00
10	SER	Toxoplasmose IgG Testes, com comodato de equipamentos	7.500	9,73	72.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de agosto de abril de 2020.

Prefeito Municipal	***LABORSYS PROD. DIAG.S E HOSP. LTDA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:52F06DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1555/2020 DE 26/08/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1555/2020 de 26/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 361/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$302.000,00 (trezentos e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
274 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
354 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
397 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
445 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
539 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.800,00
540 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
542 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
543 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.200,00
544 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
771 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
774 - 3.1.90.13.00.00	31494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1049 - 3.1.90.04.00.00	31845	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
1052 - 3.1.90.13.00.00	31845	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			302.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
100 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.		MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	
04.005.04.123.0008.1.003.		Modernização e Automação de Atividades Financeiras	
139 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
169 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.001.15.451.0013.1.004.		Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	
208 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
211 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
404 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
480 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
496 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.200,00
499 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00

502 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
508 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
509 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
714 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
722 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
725 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
877 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1050 - 3.1.90.05.00.00	31845	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
1060 - 4.4.90.52.00.00	31845	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			302.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9BECFD2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20412/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 - Processo nº 462/2020
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	78	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM (BR0437863) Dorso do tecido de algodão impermeabilizado em uma das faces, de cor branca, massa adesiva à base de óxido de zinco, resistente, com boa aderência, enrolado em carretel plástico, com capa de proteção, tamanho 10 cm x 4,5 m.	ADPELE		UN	200,00	5,50	1.100,00
1	79	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM (BR0437862) Dorso do tecido de algodão impermeabilizado em uma das faces, de cor branca, massa adesiva à base de óxido de zinco, resistente, com boa aderência, enrolado em carretel plástico, com capa de proteção, tamanho 5 cm x 4,5 m.	ADPELE		UN	200,00	3,225	645,00
TOTAL								1.745,00
A.D. DAMINELLI - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	BROMETO IPRATRÓPIO (BR0268331) dosagem 0,25 mg/ml, uso solução para inalação	HIPOLABOR		UN	40,00	0,92	36,80
1	36	CATEGUTE 3/0 (BR0285125) simples com agulha delicada ½ círculo, cilíndrica 2,5cm; envelope com um fio 70 a 75cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico (de acordo com a RDC 185/01 – ANVISA), caixa com 24 unidades, contendo dados de identificação (nº do lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	TECHNOFIO		CAIXA	20,00	84,00	1.680,00
1	37	CATEGUTE 4/0 (BR0281050) simples com agulha delicada ½ círculo, cilíndrica 2,5cm; envelope com um fio 70 a 75cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico (de acordo com a RDC 185/01 – ANVISA), caixa com 24 unidades, contendo dados de identificação (nº do lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	TECHNOFIO		CAIXA	20,00	84,00	1.680,00
1	155	SERINGA DESCARTAVEL 20ML (BR0439627) sem agulha, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, SEM AGULHA. Traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico. Cx c/ 100 unid.	SR		UN	20.000,00	0,39	7.800,00
1	159	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML (BR0270092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total	FRESENIUS		UN	500,00	2,58	1.290,00
1	160	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML (BR0270092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total	FRESENIUS		UN	1.000,00	3,01	3.010,00
TOTAL								15.496,80
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ADESIVO STOOPER Para coleta de sangue - pcte com 500 unid	BLOOD		CAIXA	30,00	10,80	324,00
1	15	AMINOFILINA 24MG/ML (BR0292402) Solução injetavel com capacidade10ml	FARMACE		AMP	700,00	1,36	952,00
1	22	BROMIDRATO FENOTEROL (BR0396470) 5 mg/ml, forma farmaceutica solução para inalação	HIPOLABOR		UN	50,00	9,03	451,50
1	23	BROMOPRIDA (BR0269958) iv/im 5mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel	HIPOLABOR		AMP	3.000,00	1,26	3.780,00
1	24	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML (BR0267282) indicação solução injetável ampola 1ml	FARMACE		AMP	2.500,00	1,18	2.950,00
1	42	CEFTRIAXONA SODICA IM (BR0450890) concentração 1 g forma farmaceutica pó p/ solução injetável + diluente	EUROFARMA		AMP	1.000,00	12,54	12.540,00
1	45	CETOPROFENO 100MG/2ML IV (BR0448844)	UQ		AMP	1.500,00	1,84	2.760,00

1	50	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% (BR0269846) gel 2% gel tubo/bisnaga 30 g	PHARLAB		UN	50,00	3,76	188,00
1	53	COLAR CERVICAL 16 POSIÇÕES Colar cervical 4 em 1 com 16 posições. Sistema UNIDIRECIONAL com travamento automático. Ajustável na altura com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) Ajuste personalizado, permite substituir até 4 medidas padrões de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico; -Apoio de queixo (mento) dobrável para facilitar a execução de procedimentos como: translúcido e intubação; - Abertura frontal para realização de procedimentos como: Cricotirotomia ou Traqueostomia; -Abertura posterior para drenagem de fluídos e visualização da região da nuca; - Indicado para a realização de exames como: Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada. Com registro na ANVISA	RESGATE		UN	10,00	55,21	552,10
1	69	DIAZEPAM 10MG/ML (BR0395147) forma farmaceutica solução injetável, ampola 2ml	SANTISA		AMP	300,00	0,70	210,00
1	77	ESFIGMOMANÔMETRO (BR0432468) aneróide (aparelho de pressão) com manguito e pera em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro; Manômetro aneróide com escala de 0 a 300 mmHg; Tamanho adulto: braçadeira com circunferência de 18 a 35cm; Manguito e pera livres de látex, com estojo para transporte. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	SOLIDOR		UN	100,00	66,00	6.600,00
1	83	ESTETOSCOPIO (BR0438922) Tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste aço inox, tubo 'y' pvc, auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho adulto	ADVANTIVE		UN	80,00	10,78	862,40
1	87	FIO AGULHADO 2-0 (BR0351240) Para sutura nylon, características adicionais fio em mono nylon com agulha de 3/8, comprimento 45 cm, tipo fio 2-0. Apresentação comercial: caixa com 24 unidades embaladas separadamente e esterilizadas. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	DONATI		CAIXA	10,00	27,15	271,50
1	88	FIO AGULHADO 3-0 (BR0335798) Para sutura nylon, características adicionais fio em mono nylon com agulha de 3/8, comprimento 45 cm, tipo fio 3-0. Apresentação comercial: caixa com 24 unidades embaladas separadamente e esterilizadas. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	DONATI		CAIXA	20,00	27,15	543,00
1	89	FIO AGULHADO 4-0 (BR0281327) Para sutura nylon, características adicionais fio em mono nylon com agulha de 3/8, comprimento 45 cm, tipo fio 4-0. Apresentação comercial: caixa com 24 unidades embaladas separadamente e esterilizadas. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	DONATI		CAIXA	15,00	27,15	407,25
1	90	FIO AGULHADO 5-0 (BR0281320) Para sutura nylon, características adicionais fio em mono nylon com agulha de 3/8, comprimento 45 cm, tipo fio 5-0. Apresentação comercial: caixa com 24 unidades embaladas separadamente e esterilizadas. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	DONATI		CAIXA	8,00	27,15	217,20
1	91	FIO AGULHADO 6-0 (BR0368821) Para sutura nylon, características adicionais fio em mono nylon com agulha de 3/8, comprimento 45 cm, tipo fio 6-0. Apresentação comercial: caixa com 24 unidades embaladas separadamente e esterilizadas. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	DONATI		CAIXA	3,00	27,15	81,45
1	97	GEL CUNDOTIVO ULTRASSOM (BR0438929) Com pH neutro, incolor, inodoro e hidrossolúvel e não gorduroso. Embalagem c/ 5l	MULTIGEL		GALAO	20,00	19,00	380,00
1	98	GLICOSE 25% (BR0267540) solução injetável com 10ml.	SAMTEC		AMP	300,00	0,30	90,00
1	102	INDICADOR BIOLOGICO (BR0436058) Tipo segunda geração, apresentação autocontido, ampola com meio de cultura, espécie bacillus stearothermophillus, características adicionais resposta em 24 horas, aplicação para esterilização a vapor	2I		CAIXA	100,00	23,80	2.380,00
1	103	LAMINA BISTURI Nº 10 (BR0239063) Material aço carbono, tamanho nº 10, tipo descartável, estéril, embalada individualmente, embalagem c/ 100 unid	CIRUTI		CAIXA	10,00	26,20	262,00
1	104	LAMINA BISTURI Nº 12 (BR0239056) Material aço carbono, tamanho nº 12, tipo descartável, estéril, embalada individualmente, embalagem c/ 100 unid	CIRUTI		CAIXA	8,00	26,20	209,60
1	122	OCULOS DE PROTEÇÃO (BR373527) Com lente incolor de policarbonato, para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes. Lentes com tratamento ante embaçante. Ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente, com escudo lateral de policarbonato, hastes de comprimento regulável e com cordão de segurança. Embalados individualmente em saco plástico.	SUPERMEDY		UN	200,00	3,50	700,00
1	128	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM (BR0442384) 200mm x 100m - tipo de embalagem composta de papel grau cirúrgico + filme transparente laminado de polietileno e polipropileno, com indicador químico externo que muda de cor diferenciando os pacotes já processados dos não processados. Usado para empacotamento de artigos médico-hospitalares que serão submetidos ao processo de esterilização em autoclave a vapor saturado sob pressão, papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m², de celulose ultra pura, com sistema de entrelaçamento das fibras que dilatam com a temperatura e a pressão do vapor, o que propicia alta permeabilidade do agente esterilizante, garantindo maior eficácia ao processo de esterilização final do ciclo as fibras se fecham conferindo alta resistência bacteriológica e mecânica , assegurando a esterilidade dos artigos embalados até o momento do uso, devem possuir selagem tripla lateral que garante a integridade da embalagem, resistência às condições de transporte e estocagem. deve ter registro na ANVISA	HOSPFLEX		UN	500,00	65,74	32.870,00
1	130	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA Compativel com bionet cardiocare 2000 (215mmx30m)	TECNOPRINT		UN	200,00	20,30	4.060,00
1	139	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO AMARELA Confeccionada em Polietileno sendo leve e altamente resistente. Suporta até 180 Kg, Possui pegadores bem amplos Desenhada de forma que a vítima fique mais confortável Pode ser utilizada em Raio-x e Ressonância Magnética Possibilita o resgate em alturas e na água As aberturas permitem a utilização de cintos aranha e Imobilizadores de cabeça Cinto de Imobilização 3 peças Alça de Polipropileno de 50 mm Cintos de 1,70 m Regulador 50 mm em nylon Fecho em Tic tac 50 mm.	RESGATE		UN	5,00	312,50	1.562,50
1	141	PROPÉ DESCARTAVEL (BR0436854) 100 % polipropileno, confeccionado em tnt (tecido não tecido) atoxico, na cor branca, gramatura 20 gr. reg.min.saude - pacote com 100 unidades,	DEJAMARO		PACOT	200,00	18,80	3.760,00
1	147	SACO PLASTICO 50 LITROS (LIXO HOSPITALAR) (BR0353773) Cor branco leitoso, largura 70 cm, altura 57 cm, aplicação hospitalar, material polietileno alta densidade	RAVA		PACOT	150,00	19,02	2.853,00
1	149	SCALP Nº 19 (BR437164)	DESCARPACK		UN	700,00	0,174	121,80
1	150	SCALP Nº 21 (BR437166)	DESCARPACK		UN	700,00	0,174	121,80
1	168	SONDA VESICAL Nº 10 (BR0436000)	MARKMED		UN	30,00	2,966	88,98
1	169	SONDA VESICAL Nº 16 (BR0436007)	MARKMED		UN	100,00	3,00	300,00
1	178	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (BR0272089) 1%, creme de pote 400g	PRATI		POTE	50,00	61,28	3.064,00
1	181	TALA MOLDAVEL EM EVA Com velcro, conjunto com 4 peças utilizada em resgate e remoção de vítimas ideal para imobilização provisória de membros confeccionada em material aramado revestida em e.v.a emborrachado produto confortável	RESGATE		UN	15,00	39,75	596,25
1	183	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL (BR0438089) Medição sem contato direto - o que significa que ele funciona numa distância de 1 a 15cm (5cm recomendados) da superfície, Sistema Luminoso - Luzes (verde, amarela e vermelha) acendem de acordo com a intensidade da febre, Desligamento automático após 7 segundos sem uso, Alta Precisão - 0,2C , Dimensões - 95 x 42,5 x 156mm, Energia - 2 Pilhas AAA não inclusas, Acompanha manual	ANU		UN	20,00	120,00	2.400,00
1	184	TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA DIGITAL (BR0384214) Instrumento de medição de temperatura externa e interna de máxima e mínima. - Visor em cristal líquido de fácil visualização. - Função°C/F°. - Cabo de aproximadamente 2,30m. - Faixa de medição interna: - 20°C a +70°C, - Faixa de medição externa: -50°C a +70°C, - Resolução: 0,1°C, - Precisão: ±1°C, - Dimensões: 85x60x18mm, - Peso: 100g, - Alimentação: 1 pilha AAA	SUPERMEDY		UN	20,00	56,70	1.134,00
TOTAL								90.644,33

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	26	CABO PARA BISTURI Nº 3 (BR0272821) Em aço inoxidavel	WELDON		UN	25,00	8,27	206,75
1	29	CANULA DE GUEDEL Nº 0 (BR0422824)	FOYOMED		UN	10,00	3,448	34,48
1	30	CANULA DE GUEDEL Nº 1 (BR0422819)	FOYOMED		UN	10,00	3,448	34,48
1	31	CANULA DE GUEDEL Nº 2 (BR427150)	FOYOMED		UN	10,00	3,535	35,35
1	32	CANULA DE GUEDEL Nº 3 (BR0422817)	FOYOMED		UN	10,00	3,245	32,45
1	33	CANULA DE GUEDEL Nº 4 (BR0422820)	FOYOMED		UN	10,00	3,775	37,75
1	34	CANULA DE GUEDEL Nº 5 (BR0422818)	FOYOMED		UN	10,00	3,805	38,05
1	55	COLETOR DE URINA 2000ML SIST FECH (BR0277440) Coletor urina 2000ml (sist fech) coletor de urina sistema fechado, esterilizado composto por: - bolsa coletora dupla face, branco opaco na parte posterior e transparente na parte anterior, capacidade 2000 ml, escala de graduação a cada 100 ml e pequenos volumes 25 a 100 ml, válvula anti-refluxo, filtro de ar, alça de sustentação ao leito rígida tipo óculos, cordão para deambulação, conector universal para sondas uretro-vesical com ponto de coleta para amostras de exames laboratoriais ,tubo extensor com 120cm de comprimento, diâmetro interno a partir de 8mm , clamp ou pinça corta fluxo de fechamento firme e seguro ao manuseio, tubo de drenagem (saída) com protetor de saída tipo coldre. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com combinação de filme plástico. Embalada conforme a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro na anvisa. Deve apresentar certificado de boas práticas de fabricação. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	ADVANTIVE		UN	500,00	3,10	1.550,00
1	65	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO (BR03288078) Detergente enzimático para limpeza de artigos médico-hospitalares - composto por 5 (cinco) ou 6 (seis) enzimas, detergente não iônico/ aniônico, pH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida, para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Deve possuir laudos de estabilidade das enzimas durante o prazo de validade do produto, estabilidade do sistema conservante, pH do produto puro e diluído, biodegradabilidade, corrosividade em plástico e metais. Deve apresentar laudo de estudo de irritação/corrosão dérmica; laudo de atividade bactericida, fungicida e viruscida e laudo de atividade enzimática. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deve constar dados de identificação, n° de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro na ANVISA. Deve atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Unidade em frascos de	KELLDRIN		LITRO	50,00	18,00	900,00

		1 litro.						
1	66	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS (BR0328078) Detergente enzimático para limpeza de artigos médico-hospitalares - composto por 5 (cinco) ou 6 (seis) enzimas, detergente não iônico/ aniônico, pH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida, para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Deve possuir laudos de estabilidade das enzimas durante o prazo de validade do produto, estabilidade do sistema conservante, pH do produto puro e diluído, biodegradabilidade, corrosividade em plástico e metais. Deve apresentar laudo de estudo de irritação/corrosão dérmica; laudo de atividade bactericida, fungicida e viruscida e laudo de atividade enzimática. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deve constar dados de identificação, n° de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro na ANVISA. Deve atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Unidade em frascos de 5 litros.	KELLDRIN		UN	50,00	76,00	3.800,00
1	94	FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL Plástico transparente, estéril, graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueada e alça para suporte. Embalado individualmente, composto de etiqueta para identificação do paciente e da solução. Capacidade de 300ml	JPROLAB		UN	50,00	0,948	47,40
1	113	MASCARA RESPIRATÓRIA ADULTO (BR0454554) Material pvc transparente, tamanho adulto, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação, em latex free e sem material metálico.	GOODCOME		UN	5,00	17,00	85,00
1	114	MASCARA RESPIRATÓRIA INFANTIL (BR0454555) Material pvc transparente, tamanho infantil, aplicação tipo venturi, características adicionais6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação, em latex free e sem material metálico.	GOODCOME		UN	5,00	17,00	85,00
1	154	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (BR0443469) não agulhada, estéril, atóxica, apirogênica, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, SEM AGULHA. Traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico. Cx com 100 unidades.	SR		UN	5.000,00	0,19	950,00
1	161	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 (BR0454404) Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Espessura da sonda: 3mm; -Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOSANI		UN	80,00	0,4625	37,00
1	163	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 (BR0454402) Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Espessura da sonda: 3mm; -Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOSANI		UN	50,00	0,52	26,00
1	164	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Espessura da sonda: 3mm; -Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOSANI		UN	50,00	0,60	30,00
TOTAL								7.929,71

AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ABAIXADOR DE LINGUA (BR0348807) Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas. Embalado em pacotes c/ 100 unid.	THEOTO		PACOT	300,00	2,8333	849,99
1	6	AGUA OXIGENADA 10VOL (BR0277319) Capacidade de 1 litro	FARMAX		LITRO	100,00	3,599	359,90
1	13	ALMOTOLIA 250ML (BR0279887) De uso médico hospitalar, tipo bico reto, longo, material em polietileno (plástico), com graduação em alto relevo, tampa acolplada ao frasco, cor âmbar, capacidade 250 ml	JPROLAB		UN	30,00	2,3333	70,00
1	17	ATADURA DE CREPOM 13F 15CMX1,80M (BR0444365) atadura em crepom, 100% algodão, 13 fios, embalagem individual, trama fechada, reg. anvisa	MBTEXTIL		UN	3.000,00	0,5833	1.749,90
1	28	CAMPO CIRURGICO (BR0437375) tipo fenestrado aplicação cirurgia geral dimensão cerca de 50 x 50 cm esterilidade estéril, uso único	POLARFIX		UN	50,00	10,70	535,00
1	47	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML (BR0267162) Injetavel	SAMTEC		AMP	100,00	0,30	30,00
1	48	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML (BR0268236) Injetável	SAMTEC		AMP	100,00	0,18	18,00
1	49	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% (BR0269843) solucao injetavel, sem vasoconstritor,	HYPOFARMA		AMP	400,00	3,0625	1.225,00
1	60	COMPRESSA GAZE (BR0272020) material tecido 100% algodão, tipo queijo, modelo cor branca,isenta de impurezas, camadas 8 camadas, quantidade fios 13 fios/cm2, largura 91 cm, comprimento 91 m, dobras 4 dobras, características adicionais embalagem plástica individual	ORTOFEN		UN	300,00	28,3333	8.499,99
1	64	DEGERMANTE CLOREXIDINA (BR0269876) 2%, 1000ml c/ bico dispensador	RIOQUIMICA		LITRO	200,00	19,50	3.900,00
1	76	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ ROLDANAS (BR390365) Equipo para soro macrogotas - dispositivo para fracionamento de soro, apresentado como um adaptador para frasco de soro, para fracionamento de soro, sistema fechado, com dimensional de penetrador conforme nbr 14041,que facilita a utilização das soluções em almotolia e permite fracionamento através de conectores luer-slip e luer lock de seringas e extensores, com protetores que garantam a esterilidade do produto após a abertura da embalagem, embalado em papel grau cirúrgico e estetizado a oxido de etileno. Embalagem individual que permita a abertura asséptica, contendo dados de identificação, data, método e validade de esterilização e registro do ministério da saúde.	DESCARPACK		UN	8.000,00	0,80	6.400,00
1	105	LANTERNA CLINICA (BR0445191) Com iluminação LED características técnicas: Alta performance com iluminação LED de 3V, confeccionada com metal leve de alta qualidade. Acabamento anodisado, maior durabilidade e resistência. LED de alta potência. Acionamento através do botão liga/desliga. Possui clip bolso.	MIKATOS		UN	30,00	28,3333	850,00
1	108	LUVA CIRURGICA 6.5 (BR0269946) Material nitrile, tamanho 6,5, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, isenta de látex, cx c/ 200 pares embalados.	LEMGRUBER		PAR	600,00	1,40	840,00
1	109	LUVA CIRURGICA 7.0 (BR0269839) Material nitrile, tamanho 7,0, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, isenta de látex, cx c/ 200 pares embalados.	LEMGRUBER		PAR	600,00	1,3166	789,96
1	110	LUVA CIRURGICA 7.5 (BR0269838) Material nitrile, tamanho 7,5, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, isenta de látex, cx c/ 200 pares embalados.	LEMGRUBER		PAR	600,00	1,3166	789,96
1	111	LUVA CIRURGICA 8.0 (BR0272777) Material nitrile, tamanho 8,0, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, isenta de látex, cx c/ 200 pares embalados.	LEMGRUBER		PAR	200,00	1,50	300,00
1	125	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO (BR441983) Especificações Técnicas: - Moderno visor OLED (organic LED) colorido de alta definição e precisão, - Regulagem do brilho e direção (rotação) de visualização da tela - Possui curva pletismográfica de SpO2 - Possui indicador do nível de carga da bateria e da intensidade do sinal de pulso - Efetua medição mesmo com dedo gelado (hipotermia) - Liga e Desliga automaticamente após colocar ou retirar o dedo - Resistente a gotas e borrifos d'água - Indicado para uso adulto e infantil - Acompanha cordão para colocar no pescoço - Não possui a espuma, possibilitando a higiene plena do aparelho - Hiper leve e compacto, pesa apenas 45g (s/ bateria) Especificações técnicas: - Faixa de SpO2: 0 à 100% com resolução de 1% - Precisão de SpO2: ± 2% (entre 70% a 100%) - Faixa de Pulso: 30 à 250 bpm com resolução de 1 BPM - Precisão de Pulso: ± 1 BPM - Alimentação através de 01 pilha alcalina tipo AAA (inclusa) - Duração da bateria estimada em 18H de uso continuo - Indicado para uso adulto e infantil - Possui certificação do INMETRO e registro na ANVISA - Altura: 38mm x Largura: 25mm x Comprimento: 67,5mm - Peso: 45g (sem pilha) Conteúdo da embalagem: - 01 Oxímetro - 01 pilha alcalina tipo AAA - 01 cordão para colocar no pescoço - 01 Manual e Certificado de Garantia - 01 ano de Garantia contra defeitos de fabricação.	LEMON		UN	20,00	115,00	2.300,00
1	144	RISPERIDONA 2 MG (BR0268149) Caixa com 30 comprimidos	BIOLAB		CAIXA	500,00	9,20	4.600,00
1	182	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL (BR0435801) Termômetro Digital Cor: Branco Termômetro Digital de Haste Flexível, de temperatura máxima Características do Termômetro Digital O Termômetro Digital é um produto a prova dágua. O Termômetro Digital utiliza a unidade de medição graus Celsius (°C) com precisão por decimal. Além disso, o Termômetro Digital emite diferentes sinais sonoros (beeps), de acordo com o momento. Um para quando ele estiver pronto para o uso e um ao final medição da temperatura. O Termômetro Digital leva cerca de um minuto para medir a temperatura Após dez minutos o Termômetro Digital se desliga automaticamente. O Termômetro Digital é ecologicamente correto, pois não contém mercúrio ou outra substância tóxica. Indicação de uso do Termômetro Digital O Termômetro Digital é destinado à verificação da temperatura do corpo humano Como utilizar o Termômetro Digital Ligue o Termômetro Digital pressionando o botão de ligar. O visor irá mostrar os dígitos preenchidos com um som de beep indicado que há energia o suficiente para a medição e para fazer auto-avaliação Depois de segmentos completos, o último valor medido com a Letra "M" será mostrado, depois volta a mostrar 37°C. Após liberar o botão, o visor mostrará a temperatura atual ou "LO°C". Enquanto "°C" estiver piscando coloque o termômetro na axila ou na boca. Quando ouvir os beeps, retire o Termômetro Digital da axila e faça a leitura da temperatura Alarme Normal: Som de Beeps longos significa temperatura normal abaixo de 37,8°C. Alarme de Febre: Som de beeps curtos significa febre quando a temperatura estiver acima de 37,8°C. durante a medição com Termômetro Digital: O visor mostrará "LO°C" se a temperatura estiver abaixo dos 32°C, ou mostrará "Hi°C" se a temperatura medida estiver acima de 43°C. Desligue a unidade pressionando levemente o botão de Liga/desliga, ou deixe-o parado por 9 minutos, o Termômetro Digital auto-desligará para economizar energia. Quando	LAMEDID		UN	200,00	11,20	2.240,00

		Termômetro Digital for utilizado para medir a temperatura de uma criança, um adulto deverá supervisionar o processo de medição com o Termômetro Digital. Utilizando o Termômetro Digital por meio de via oral. Permaneça com a boca fechada por 1 minuto antes de realizar a medição para permitir a estabilidade da temperatura e respire calmamente pelo nariz. A respiração pela boca poderá afetar a precisão da medição da temperatura. Tempo de medição: 3 a 5 minutos, com temperatura de 37°C considerada normal Utilizando o Termômetro Digital na axila. Limpe o Termômetro Digital com um pano seco e coloque-o sob a axila, certifique-se de que o instrumento esteja total contato com a pele. Mantenha o braço para baixo ou cruze-o sobre o peito. Tempo de medição: 3 a 5 minutos, com temperatura de 36,7°C considerada norma						
TOTAL								36.347,70
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADRENALINA CLORIDRATO 1MG (BR0268255) Injetavel, 1ml	HIPOLABOR		AMP	50,00	5,00	250,00
1	12	ALGODÃO HIDRÓFILO (BR0279726) Em camadas sobrepostas e uniformes, em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, cor branca. Embalado em saco plástico individual. Rolo de 500g, contendo a identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	NATHY		ROLO	100,00	9,60	960,00
1	16	ATADURA DE CREPOM 13F 12CMX1,2M (BR0444355) Atadura em crepom, 100% algodão, 13 fios, embalagem individual, trama fechada, reg. anvisa	GAZETEX		UN	3.000,00	0,42	1.260,00
1	25	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 500MG/ML (BR0270621) apresentação associada com dipirona sódica, dosagem4mg + 500mg/ml, njetável, ampola 5ml	TEUTO		AMP	4.000,00	2,80	11.200,00
1	74	EPITEZAN POMADA OFTALMICA 3,5G (BR274918) Antibiótica e anti-inflamatória Cada g contém: Acetato de retinol. 10. 000 UI Aminoácidos.25 mg Metionina. 5 mg Cloranfenicol 5 mg Veículo: metilparabeno, propilparabeno, álcool cetílico, lanolina, vaselina sólida e cera microcristalina. Apresentação: Tubo com 3,5 g de pomada estéril.	CRISTALIA		UN	50,00	10,70	535,00
1	92	FITA ADESIVA (BR0350646) material crepe, tipo monoface, 19mm de largura e 50m de comprimento, cor branca, aplicação multiuso.	EUROCEL		UN	500,00	2,50	1.250,00
1	101	HIDROCORTISONA (BR0270220) (succinato sódico), 100 mg, IV/IM, pó liófilo p/ injetável	TEUTO		AMP	1.500,00	3,21	4.815,00
1	115	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML (BR0267310) Solução injetável 2ml	HALEXISTAR		AMP	4.000,00	0,52	2.080,00
1	140	PROMETAZINA 25MG/ML (BR0267769) Injetável 2ml	SANVAL		AMP	1.200,00	1,91	2.292,00
1	153	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (BR0417796) Sem agulha, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, SEM AGULHA. Traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico. Cx c/ 100 unid	SR		UN	30.000,00	0,25	7.500,00
1	156	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML (BR0439625) não agulhada, estéril, atóxica, apirogênica, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, SEM AGULHA. Traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico. Cx com 100 unidades.	SR		UN	5.000,00	0,12	600,00
1	157	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML (BR0439726) não agulhada, estéril, atóxica, apirogênica, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, SEM AGULHA. Traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico. Cx com 100 unidades.	SR		UN	35.000,00	0,14	4.900,00
1	176	SORO GLICOFISIOLOGICO 0,9% (BR0366913) 500ml	JP		UN	300,00	3,50	1.050,00
1	191	TRAMAL 50MG/ML (BR0292382) Injetavel	TEUTO		AMP	1.200,00	1,25	1.500,00
TOTAL								40.192,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	61	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM (BR0269971) Pacote c/ 500 nao esteril 13 fios	ERIMAX		PACOT	2.500,00	14,00	35.000,00
TOTAL								35.000,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	ALMOTOLIA 500ML (BR0279889) De uso médico hospitalar, tipo bico reto, longo, material em polietileno (plástico), com graduação em alto relevo, tampa acolplada ao frasco, cor âmbar, capacidade 500 ml	JPROLAB		UN	30,00	2,8166	84,50
1	27	CABO PARA BISTURI Nº4 (BR0243242) Em aço inoxidavel	ABC		UN	25,00	8,37	209,25
1	123	OFTALMOSCÓPIO Oftalmoscópio, tipo portátil, tipo luz lâmpada de xenônio 2,5v, características adicionais 5 aberturas de diafragma, aplicação campo correção-20d até +20d, componentes cabo metal cromado e plástico, adicionais grampo fixação p/ bolso c/ botão liga/desliga	MD		UN	30,00	802,22	24.066,60
1	131	PINÇA CIRURGICA DENTE DE RATO 12CM (BR321481) características adicionais anatômica, material aço inoxidável, tipo ponta c/ vídea	ABC		UN	50,00	16,4998	824,99
1	146	SACO PLASTICO 30 LITROS (LIXO HOSPITALAR) (BR0345587) Cor branco leitoso, largura 59 cm, altura 62 cm, aplicação hospitalar, material polietileno alta densidade	TEKPLAST		PACOT	250,00	16,00	4.000,00
1	190	TOUCAS DESCARTAVEIS (BR0428615) touca para sustentacao dos cabelos, sanfonada branca medindo 35 (+/- 5) cm de diametro, confeccionado em tnt 100% polipropileno ou poliester, gramatura minima de 30gr/m2, que permita a respiracao do couro cabeludo, com elastico duplo no acabamento em toda circunferencia, hipoalergenico. descartavel. apresentacao em pacote contendo 100 unidade embalagem com dados de identificacao e procedencia.	FARMATEX		PACOT	100,00	14,00	1.400,00
TOTAL								30.585,34
KIENTRO BRASIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	BANDEJA EM AÇO INOXIDAVEL (BR0440141) tipo lisa, dimensões cerca de 30 x 20 x 4 cm, para medicamentos	FAMI		UN	20,00	34,50	690,00
TOTAL								690,00
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	56	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LITROS (BR0363485) Coletor para perfuro cortante, material papelão ondulado, com desconectador de agulha no coletor, alça dupla para transporte, trava de segurança, cor amarela, descartável, uso único, contendo sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna, capacidade 20 litros, que atenda a requisitos de resistência.	DESCARBOX		UN	1.000,00	4,45	4.450,00
1	57	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS (BR0363484) Coletor para perfuro cortante, material papelão ondulado, com desconectador de agulha no coletor, alça dupla para transporte, trava de segurança, cor amarela, descartável, uso único, contendo sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna, capacidade 07 litros, que atenda a requisitos de resistência.	DESCARBOX		UN	500,00	2,20	1.100,00
1	106	LENÇOL DESCARTAVEL (BR0352012) Material papel, largura 0.70 m, comprimento 50 m, apresentação rolo	DESCARBOX		ROLO	1.000,00	6,05	6.050,00
1	145	SACO PLASTICO 100 LITROS (LIXO HOSPITALAR) (BR0345587) Cor branco leitoso, largura 75 cm, altura 105 cm, aplicação hospitalar, material resina termoplástica	DESCARBOX		PACOT	100,00	35,00	3.500,00
TOTAL								15.100,00
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	ALCOOL 70% (BR0269941) Liquido, com capacidade de 1 litro	PROLINK		LITRO	500,00	3,98	1.990,00
1	172	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML (BR0268236)	EQUIPLEX		UN	2.000,00	4,4352	8.870,40
1	173	SORO FISIOLOGICO 0,9% 125ML (BR0268236)	EQUIPLEX		UN	5.000,00	1,88	9.400,00
1	174	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (BR0268236)	EQUIPLEX		UN	6.000,00	2,10	12.600,00
1	175	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (BR0268236)	EQUIPLEX		UN	6.000,00	2,50	15.000,00
TOTAL								47.860,40
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	44	CETOPROFENO 100MG/2ML IM (BR0448844)			AMP	1.500,00	1,5993	2.398,95
1	80	ESPÉCULO G (BR0322445) Material polietileno, tipo vaginal, tamanho grande (G), características adicionais estéril, descartável, sem lubrificação			UN	500,00	0,8599	429,95
1	81	ESPECULO M (BR0322446) Material polietileno, tipo vaginal, tamanho médio (M), características adicionais estéril, descartável, sem lubrificação			UN	3.000,00	0,735	2.205,00
1	82	ESPECULO P (BR0336430) Material polietileno, tipo vaginal, tamanho pequeno (P), características adicionais estéril, descartável, sem			UN	2.500,00	0,7179	1.794,75

		lubrificação						
1	132	PINÇA CIRURGICA DENTE DE RATO 14CM (BR0467996) Material aço inoxidável, modelo anatômica			UN	50,00	9,9998	499,99
1	133	PINÇA CIRURGICA HALSTED CURVA (BR0288997) material aço inoxidável, modelo halstead mosquito, tipo ponta curva, comprimento 12 cm			UN	50,00	19,038	951,90
1	134	PINÇA CIRURGICA HALSTED RETA (BR0275483) material aço inoxidável, modelo halstead mosquito, tipo ponta reta, comprimento 12 cm			UN	50,00	18,1998	909,99
1	185	TESOURA IRIS PONTA CURVA 12CM (BR0318191)			UN	40,00	16,75	670,00
1	186	TESOURA IRIS PONTA RETA 12CM (BR0318192)			UN	40,00	16,125	645,00
TOTAL								10.505,53

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE Quimicamente pura (isenta de íons), baixa condutividade. Embalagem de 5 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	2L		GALAO	250,00	6,80	1.700,00
1	62	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA (BR0439207) de inox, capacidade cerca de 500 ml	AÇONOX		UN	30,00	21,58	647,40
1	63	CUBE RIM (BR0439214) inox 26x12 cm cerca de 700 ml	AÇONOX		UN	15,00	33,01	495,15
1	75	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL (BR0462239) Em PVC flexível, atóxico, apirogênico, descartável, com ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, tubo disponível na cor azul, conectores luer slip ou escalonado, respiro de ar com filtro bacteriológico 0,2 µ. Embalado individualmente, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	DESCARPACK		UN	50,00	1,09	54,50
1	120	NEBULIZADOR/INALADOR (BR0435789) Ultrassônico, adulto/infantil, - Acompanha máscara adulto e infantil; - Pode fazer inalação em qualquer posição; - 3 ajustes de velocidade; - Bivolt automático - Máscara infantil e adulto; - Pode fazer inalação deitado; - Ultrassônico (silencioso); - Máscaras de silicone, macias; - 3 Níveis de ajuste de velocidade; Conteúdo da embalagem: - 01 Nebulizador; - 01 Mangueira (traquéia); - 05 Filtros de Ar; - 02 Anéis de vedação; - 10 copos; - 01 Máscara tamanho Adulto; - 01 Máscara tamanho Infantil; - 01 Adaptador de corrente AC / DC; - 01 Manual de instruções; - Bivolt Automático (110/220); - 3 Anos de Garantia ofertado pelo fabricante;	G-TECH		UN	10,00	187,91	1.879,10
1	162	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 (BR0454400) Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Espessura da sonda: 3mm; -Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOSANI		UN	50,00	0,54	27,00
1	165	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 (BR454406) Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Espessura da sonda: 3mm; -Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOSANI		UN	50,00	0,52	26,00
1	166	SONDA CATETER TIPO OCULOS (BR0281420)	BIOSANI		UN	80,00	0,86	68,80
1	171	SONDA VESICAL Nº 20 (BR0436010)	SOLIDOR		UN	50,00	3,36	168,00
TOTAL								5.065,95

POSSATTO & POSSATTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 (BR0397502) Com bisel trifacetado, parede ultrafina, canhão em plástico luer que permite o acoplamento seguro, codificado por cor transparente (preto), provida de protetor, esterilizada em óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Cx c/ 100 unid	SOLIDOR		CAIXA	80,00	6,36	508,80
1	58	COMADRE HOSPITALAR (BR0385757) em aco inox, formato tipo pá, medindo aproximadamente 40 x 28cm, com capacidade para 3500ml, sem graduacao, de facil limpeza	FAMI		UN	10,00	99,70	997,00
1	116	MICROPORE 10MM (BR0437866) Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, tipo micropore, rolo com 10MM x 10 m. Composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Marcas de referência: CREMER, 3M, TM MEDIHOUSE ou de melhor qualidade	MISSNER		ROLO	1.000,00	7,17	7.170,00
1	117	MICROPORE 25MM (BR0437865) Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, tipo micropore, rolo com 25MM x 10 m. Composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Marcas de referência: CREMER, 3M, TM MEDIHOUSE ou de melhor qualidade	MISSNER		ROLO	1.000,00	1,71	1.710,00
1	118	MICROPORE 50MM (BR0437867) Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, tipo micropore, rolo com 50MM x 10 m. Composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Marcas de referência: CREMER, 3M, TM MEDIHOUSE ou de melhor qualidade	MISSNER		ROLO	1.000,00	3,20	3.200,00
1	126	PAPEL GRAU CIRUGICO 150MM (BR0462298) 150mm x 100m - tipo de embalagem composta de papel grau cirúrgico + filme transparente laminado de polietileno e polipropileno, com indicador químico externo que muda de cor diferenciando os pacotes já processados dos não processados. Usado para empacotamento de artigos médico-hospitalares que serão submetidos ao processo de esterilização em autoclave a vapor saturado sob pressão, papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m², de celulose ultra pura, com sistema de entrelaçamento das fibras que dilatam com a temperatura e a pressão do vapor, o que propicia alta permeabilidade do agente esterilizante, garantindo maior eficácia ao processo de esterilização final do ciclo as fibras se fecham conferindo alta resistência bacteriológica e mecânica , assegurando a esterilidade dos artigos embalados até o momento do uso, devem possuir selagem tripla lateral que garante a integridade da embalagem, resistência às condições de transporte e estocagem. deve ter registro na ANVISA	HOSPFLEX		UN	500,00	51,54	25.770,00
1	127	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM (BR0442478) 100mm x 100m - tipo de embalagem composta de papel grau cirúrgico + filme transparente laminado de polietileno e polipropileno, com indicador químico externo que muda de cor diferenciando os pacotes já processados dos não processados. Usado para empacotamento de artigos médico-hospitalares que serão submetidos ao processo de esterilização em autoclave a vapor saturado sob pressão, papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m², de celulose ultra pura, com sistema de entrelaçamento das fibras que dilatam com a temperatura e a pressão do vapor, o que propicia alta permeabilidade do agente esterilizante, garantindo maior eficácia ao processo de esterilização final do ciclo as fibras se fecham conferindo alta resistência bacteriológica e mecânica , assegurando a esterilidade dos artigos embalados até o momento do uso, devem possuir selagem tripla lateral que garante a integridade da embalagem, resistência às condições de transporte e estocagem. deve ter registro na ANVISA	HOSPFLEX		UN	500,00	35,94	17.970,00
1	129	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM (BR0446031) 250mm x 100m - tipo de embalagem composta de papel grau cirúrgico + filme transparente laminado de polietileno e polipropileno, com indicador químico externo que muda de cor diferenciando os pacotes já processados dos não processados. Usado para empacotamento de artigos médico-hospitalares que serão submetidos ao processo de esterilização em autoclave a vapor saturado sob pressão, papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m², de celulose ultra pura, com sistema de entrelaçamento das fibras que dilatam com a temperatura e a pressão do vapor, o que propicia alta permeabilidade do agente esterilizante, garantindo maior eficácia ao processo de esterilização final do ciclo as fibras se fecham conferindo alta resistência bacteriológica e mecânica , assegurando a esterilidade dos artigos embalados até o momento do uso, devem possuir selagem tripla lateral que garante a integridade da embalagem, resistência às condições de transporte e estocagem. deve ter registro na ANVISA	HOSPFLEX		UN	500,00	86,34	43.170,00
1	136	PINÇA CIRURGICA KELLY CURVA (BR290741) material aço inoxidável, tipo ponta curva, comprimento 14 cm	ABC		UN	30,00	21,90	657,00
1	137	PINÇA CIRURGICA KELLY RETA (BR0275484) material aço inoxidável, tipo ponta reta, comprimento 14 cm	ABC		UN	30,00	21,90	657,00
1	151	SCALP Nº 23 (BR437171)	DESCARPACK		UN	1.500,00	0,17	255,00
1	152	SCALP Nº 25 (BR437165)	DESCARPACK		UN	2.000,00	0,17	340,00
1	187	TESOURA METZEMBAUM PONTA CURVA 15CM (BR0321397)	ABC		UN	40,00	32,42	1.296,80
1	188	TESOURA METZEMBAUM PONTA RETA 15CM (BR0330570)	ABC		UN	40,00	29,73	1.189,20
1	189	TESOURA SPENCER RETA 12CM (BR0432132) para retirada de pontos.	ABC		UN	40,00	32,39	1.295,60
1	194	VASELINA LIQUIDA para uso hospitalar, estéril, embalagem de 1 litro	CINORD		UN	20,00	19,85	397,00
TOTAL								106.583,40

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/08/2020.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:434B13A9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020 - Processo nº 496/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;			SERV	200,00	220,00	44.000,00
1	5	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINÁS PESADAS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;			SERV	150,00	250,00	37.500,00
1	7	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;			SERV	200,00	180,00	36.000,00
TOTAL								117.500,00
JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	LAV		SERV	70,00	70,00	4.900,00
1	8	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;	LAV		SERV	1.000,00	39,00	39.000,00
TOTAL								43.900,00
TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;			SERV	488,00	150,00	73.200,00
TOTAL								73.200,00
VALDECIR SALBEGO 03095563922								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;			SERV	400,00	70,00	28.000,00
1	4	LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI E VANS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;			SERV	300,00	68,00	20.400,00
TOTAL								48.400,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02/09/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EE1F7E9F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 65/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS DE LONGARINAS, CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JHONATAN GABRIEL DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERTO E REPARO EM CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS COM COLOCAÇÃO DE PISTÃO A GÁS, RODÍZIOS, PAR DE BRAÇOS E CORREÇÃO EM SUPORTE L DE ENCOSTO E PINTURAS.			UN	98,00	85,00	8.330,00
1	2	CONSERTO E REPARO EM LONGARINAS COM CORREÇÃO DE ASSENTOS.			UN	64,00	85,00	5.440,00
TOTAL								13.770,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1FFEA599

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 66/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à pandemia do COVID 19.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Álcool em gel 70%, etílico, antisséptico e bactericida embalagem de 1 litro. Registro no Ministério da Saúde e Anvisa, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, Registro.			UN	200,00	18,90	3.780,00
1	2	Álcool líquido 70%, etílico, antisséptico e bactericida embalagem de 1 litro. Para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes. Registro no Ministério da Saúde e Anvisa, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, Registro.			UN	139,00	11,00	1.529,00
1	3	Bota de borracha cano alto características técnicas: par de calçados de segurança tipo bota, impermeável confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com forro interno de algodão, e solado antiderrapante, cor branca,. Cano médio aproximado de 26 cms, podendo variar de 1 cm para menor ou maior. Tamanhos de acordo com a necessidade a posteriori.			PAR	4,00	36,00	144,00
1	4	Capa de chuva em PVC características técnicas: capa de chuva confeccionada em PVC com no mínimo 250 micras de espessura, costura em solda eletrônica,COR TRANSPARENTE			UN	30,00	15,00	450,00
1	5	Luva para procedimento não cirúrgico a base de látex de borracha natural, lisa, sem presença de pó, bioabsorvível. Reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Dimensões em conformidade com a Norma Brasileira Vigente. Tamanho: livre escolha (P, M, G). Caixa com 100 Unidades. Cor preta.			CAIXA	50,00	76,34	3.817,00
1	6	Máscara cirúrgica tripla com elástico tipo não tecido, pregas horizontal, com clip nasal, tripla camada com filtro, atóxica, hipoalergênica, descartável, não estéril, caixa ou pacote c/ 50 unid.			CAIXA	90,00	55,00	4.950,00
1	7	Máscaras N95 tem um filtro de ar bastante eficiente que bloqueia pelo menos 95% das partículas que estão em suspensão e além disso, ajuda na proteção de qualquer tipo de doença que seja por transmissão aérea. Ela é considerável semi descartável, pois pode ser reutilizada, desde que sempre pela mesma pessoa. Para proporcionar mais conforto para o usuário, seus elásticos foram elaborados de forma que não machuque as orelhas. Ela possui um clip nasal, fazendo com que a máscara se encaixe perfeitamente no rosto. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP)11 x 15 x 0,8 cm.			UN	60,00	18,00	1.080,00
TOTAL								15.750,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F8617A99

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 - Processo nº 462/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	78	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM (BR0437863) Dorso do tecido de algodão impermeabilizado em uma das faces, de cor branca, massa adesiva à base de óxido de zinco, resistente, com boa aderência, enrolado em carretel plástico, com capa de proteção, tamanho 10 cm x 4,5 m.	ADPELE		UN	200,00	5,50	1.100,00
1	79	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM (BR0437862) Dorso do tecido de algodão impermeabilizado em uma das faces, de cor branca, massa adesiva à base de óxido de zinco, resistente, com boa aderência, enrolado em carretel plástico, com capa de proteção, tamanho 5 cm x 4,5 m.	ADPELE		UN	200,00	3,225	645,00
TOTAL								1.745,00
A.D. DAMINELLI - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	BROMETO IPRATRÓPIO (BR0268331) dosagem 0,25 mg/ml, uso solução para inalação	HIPOLABOR		UN	40,00	0,92	36,80
1	36	CATEGUTE 3/0 (BR0285125) simples com agulha delicada ½ círculo, cilíndrica 2,5cm; envelope com um fio 70 a 75cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico (de acordo com a RDC 185/01 – ANVISA), caixa com 24 unidades, contendo dados de identificação (nº do lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	TECHNOFIO		CAIXA	20,00	84,00	1.680,00
1	37	CATEGUTE 4/0 (BR0281050) simples com agulha delicada ½ círculo, cilíndrica 2,5cm; envelope com um fio 70 a 75cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico (de acordo com a RDC 185/01 – ANVISA), caixa com 24 unidades, contendo dados de identificação (nº do lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	TECHNOFIO		CAIXA	20,00	84,00	1.680,00
1	155	SERINGA DESCARTAVEL 20ML (BR0439627) sem agulha, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, SEM AGULHA. Traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico. Cx c/ 100 unid.	SR		UN	20.000,00	0,39	7.800,00
1	159	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML (BR0270092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total	FRESENIUS		UN	500,00	2,58	1.290,00
1	160	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML (BR0270092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total	FRESENIUS		UN	1.000,00	3,01	3.010,00
TOTAL								15.496,80
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ADESIVO STOOPER Para coleta de sangue - pcte com 500 unid	BLOOD		CAIXA	30,00	10,80	324,00
1	15	AMINOFILINA 24MG/ML (BR0292402) Solução injetavel com capacidade10ml	FARMACE		AMP	700,00	1,36	952,00
1	22	BROMIDRATO FENOTEROL (BR0396470) 5 mg/ml, forma farmaceutica solução para inalação	HIPOLABOR		UN	50,00	9,03	451,50
1	23	BROMOPRIDA (BR0269958) iv/im 5mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel	HIPOLABOR		AMP	3.000,00	1,26	3.780,00
1	24	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML (BR0267282) indicação solução injetável ampola 1ml	FARMACE		AMP	2.500,00	1,18	2.950,00
1	42	CEFTRIAXONA SODICA IM (BR0450890) concentração 1 g forma farmaceutica pó p/ solução injetável + diluente	EUROFARMA		AMP	1.000,00	12,54	12.540,00
1	45	CETOPROFENO 100MG/2ML IV (BR0448844)	UQ		AMP	1.500,00	1,84	2.760,00
1	50	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% (BR0269846) gel 2% gel tubo/bisnaga 30 g	PHARLAB		UN	50,00	3,76	188,00
1	53	COLAR CERVICAL 16 POSIÇÕES Colar cervical 4 em 1 com 16 posições. Sistema UNIDIRECIONAL com travamento automático. Ajustável na altura com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) Ajuste personalizado, permite substituir até 4 medidas padrões de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico; -Apoio de queixo (mento) dobrável para facilitar a execução de procedimentos como: translúcido e intubação; - Abertura frontal para realização de procedimentos como: Cricotirotomia ou Traqueostomia; -Abertura posterior para drenagem de fluídos e visualização da região da nuca; - Indicado para a realização de exames como: Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada. Com registro na ANVISA	RESGATE		UN	10,00	55,21	552,10
1	69	DIAZEPAM 10MG/ML (BR0395147) forma farmaceutica solução injetável, ampola 2ml	SANTISA		AMP	300,00	0,70	210,00
1	77	ESFIGMOMANÔMETRO (BR0432468) aneróide (aparelho de pressão) com manguito e pera em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro; Manômetro aneróide com escala de 0 a 300 mmHg; Tamanho adulto: braçadeira com circunferência de 18 a 35cm; Manguito e pera livres de látex, com estojo para transporte. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	SOLIDOR		UN	100,00	66,00	6.600,00
1	83	ESTETOSCOPIO (BR0438922) Tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste aço inox, tubo 'y' pvc, auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho adulto	ADVANTIVE		UN	80,00	10,78	862,40

1	87	FIO AGULHADO 2-0 (BR0351240) Para sutura nylon, características adicionais fio em mono nylon com agulha de 3/8, comprimento 45 cm, tipo fio 2-0. Apresentação comercial: caixa com 24 unidades embaladas separadamente e esterilizadas. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	DONATI		CAIXA	10,00	27,15	271,50
1	88	FIO AGULHADO 3-0 (BR0335798) Para sutura nylon, características adicionais fio em mono nylon com agulha de 3/8, comprimento 45 cm, tipo fio 3-0. Apresentação comercial: caixa com 24 unidades embaladas separadamente e esterilizadas. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	DONATI		CAIXA	20,00	27,15	543,00
1	89	FIO AGULHADO 4-0 (BR0281327) Para sutura nylon, características adicionais fio em mono nylon com agulha de 3/8, comprimento 45 cm, tipo fio 4-0. Apresentação comercial: caixa com 24 unidades embaladas separadamente e esterilizadas. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	DONATI		CAIXA	15,00	27,15	407,25
1	90	FIO AGULHADO 5-0 (BR0281320) Para sutura nylon, características adicionais fio em mono nylon com agulha de 3/8, comprimento 45 cm, tipo fio 5-0. Apresentação comercial: caixa com 24 unidades embaladas separadamente e esterilizadas. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	DONATI		CAIXA	8,00	27,15	217,20
1	91	FIO AGULHADO 6-0 (BR0368821) Para sutura nylon, características adicionais fio em mono nylon com agulha de 3/8, comprimento 45 cm, tipo fio 6-0. Apresentação comercial: caixa com 24 unidades embaladas separadamente e esterilizadas. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	DONATI		CAIXA	3,00	27,15	81,45
1	97	GEL CUNDOTIVO ULTRASSOM (BR0438929) Com pH neutro, incolor, inodoro e hidrossolúvel e não gorduroso. Embalagem c/ 51	MULTIGEL		GALAO	20,00	19,00	380,00
1	98	GLICOSE 25% (BR0267540) solução injetável com 10ml.	SAMTEC		AMP	300,00	0,30	90,00
1	102	INDICADOR BIOLOGICO (BR0436058) Tipo segunda geração, apresentação autocontido, ampola com meio de cultura, espécie bacillus stearothermophillus, características adicionais resposta em 24 horas, aplicação para esterilização a vapor	2I		CAIXA	100,00	23,80	2.380,00
1	103	LAMINA BISTURI Nº 10 (BR0239063) Material aço carbono, tamanho nº 10, tipo descartável, estéril, embalada individualmente, embalagem c/ 100 unid	CIRUTI		CAIXA	10,00	26,20	262,00
1	104	LAMINA BISTURI Nº 12 (BR0239056) Material aço carbono, tamanho nº 12, tipo descartável, estéril, embalada individualmente, embalagem c/ 100 unid	CIRUTI		CAIXA	8,00	26,20	209,60
1	122	OCULOS DE PROTEÇÃO (BR373527) Com lente incolor de policarbonato, para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes. Lentes com tratamento ante embaçante. Ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente, com escudo lateral de policarbonato, hastes de comprimento regulável e com cordão de segurança. Embalados individualmente em saco plástico.	SUPERMEDY		UN	200,00	3,50	700,00
1	128	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM (BR0442384) 200mm x 100m - tipo de embalagem composta de papel grau cirúrgico + filme transparente laminado de polietileno e polipropileno, com indicador químico externo que muda de cor diferenciando os pacotes já processados dos não processados. Usado para empacotamento de artigos médico-hospitalares que serão submetidos ao processo de esterilização em autoclave a vapor saturado sob pressão, papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m², de celulose ultra pura, com sistema de entrelaçamento das fibras que dilatam com a temperatura e a pressão do vapor, o que propicia alta permeabilidade do agente esterilizante, garantindo maior eficácia ao processo de esterilização final do ciclo as fibras se fecham conferindo alta resistência bacteriológica e mecânica , assegurando a esterilidade dos artigos embalados até o momento do uso, devem possuir selagem tripla lateral que garante a integridade da embalagem, resistência às condições de transporte e estocagem. deve ter registro na ANVISA	HOSPFLEX		UN	500,00	65,74	32.870,00
1	130	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA Compativel com bionet cardiocare 2000 (215mmx30m)	TECNOPRINT		UN	200,00	20,30	4.060,00
1	139	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO AMARELA Confeccionada em Polietileno sendo leve e altamente resistente. Suporta até 180 Kg, Possui pegadores bem amplos Desenhada de forma que a vítima fique mais confortável Pode ser utilizada em Raio-x e Ressonância Magnética Possibilita o resgate em alturas e na água As aberturas permitem a utilização de cintos aranha e Imobilizadores de cabeça Cinto de Imobilização 3 peças Alça de Polipropileno de 50 mm Cintos de 1,70 m Regulador 50 mm em nylon Fecho em Tic tac 50 mm.	RESGATE		UN	5,00	312,50	1.562,50
1	141	PROPÉ DESCARTAVEL (BR0436854) 100 % polipropileno, confeccionado em tnt (tecido não tecido) atoxico, na cor branca, gramatura 20 gr. reg.min.saude - pacote com 100 unidades,	DEJAMARO		PACOT	200,00	18,80	3.760,00
1	147	SACO PLASTICO 50 LITROS (LIXO HOSPITALAR) (BR0353773) Cor branco leitoso, largura 70 cm, altura 57 cm, aplicação hospitalar, material polietileno alta densidade	RAVA		PACOT	150,00	19,02	2.853,00
1	149	SCALP Nº 19 (BR437164)	DESCARPACK		UN	700,00	0,174	121,80
1	150	SCALP Nº 21 (BR437166)	DESCARPACK		UN	700,00	0,174	121,80
1	168	SONDA VESICAL Nº 10 (BR0436000)	MARKMED		UN	30,00	2,966	88,98
1	169	SONDA VESICAL Nº 16 (BR0436007)	MARKMED		UN	100,00	3,00	300,00
1	178	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (BR0272089) 1%, creme de pote 400g	PRATI		POTE	50,00	61,28	3.064,00
1	181	TALA MOLDAVEL EM EVA Com velcro, conjunto com 4 peças utilizada em resgate e remoção de vítimas ideal para imobilização provisória de membros confeccionada em material aramado revestida em e.v.a emborrachado produto confortável	RESGATE		UN	15,00	39,75	596,25
1	183	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL (BR0438089) Medição sem contato direto - o que significa que ele funciona numa distância de 1 a 15cm (5cm recomendados) da superfície, Sistema Luminoso - Luzes (verde, amarela e vermelha) acendem de acordo com a intensidade da febre, Desligamento automático após 7 segundos sem uso, Alta Precisão - 0,2C , Dimensões - 95 x 42,5 x 156mm, Energia - 2 Pilhas AAA não inclusas, Acompanha manual	ANU		UN	20,00	120,00	2.400,00
1	184	TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA DIGITAL (BR0384214) Instrumento de medição de temperatura externa e interna de máxima e mínima. - Visor em cristal líquido de fácil visualização. - Função°C/F°. - Cabo de aproximadamente 2,30m. - Faixa de medição interna: -20°C a +70°C, - Faixa de medição externa: -50°C a +70°C, - Resolução: 0,1°C, - Precisão: ±1°C, - Dimensões: 85x60x18mm, - Peso: 100g, - Alimentação: 1 pilha AAA	SUPERMEDY		UN	20,00	56,70	1.134,00
TOTAL								90.644,33

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	26	CABO PARA BISTURI Nº 3 (BR0272821) Em aço inoxidavel	WELDON		UN	25,00	8,27	206,75
1	29	CANULA DE GUEDEL Nº 0 (BR0422824)	FOYOMED		UN	10,00	3,448	34,48

1	30	CANULA DE GUEDEL Nº 1 (BR0422819)	FOYOMED		UN	10,00	3,448	34,48
1	31	CANULA DE GUEDEL Nº 2 (BR427150)	FOYOMED		UN	10,00	3,535	35,35
1	32	CANULA DE GUEDEL Nº 3 (BR0422817)	FOYOMED		UN	10,00	3,245	32,45
1	33	CANULA DE GUEDEL Nº 4 (BR0422820)	FOYOMED		UN	10,00	3,775	37,75
1	34	CANULA DE GUEDEL Nº 5 (BR0422818)	FOYOMED		UN	10,00	3,805	38,05
1	55	COLETOR DE URINA 2000ML SIST FECH (BR0277440) Coletor urina 2000ml (sist fech) coletor de urina sistema fechado, esterilizado composto por: - bolsa coletora dupla face, branco opaco na parte posterior e transparente na parte anterior, capacidade 2000 ml, escala de graduação a cada 100 ml e pequenos volumes 25 a 100 ml, válvula anti-refluxo, filtro de ar, alça de sustentação ao leito rígida tipo óculos, cordão para deambulação, conector universal para sondas uretro-vesical com ponto de coleta para amostras de exames laboratoriais ,tubo extensor com 120cm de comprimento, diâmetro interno a partir de 8mm , clamp ou pinça corta fluxo de fechamento firme e seguro ao manuseio, tubo de drenagem (saída) com protetor de saída tipo coldre. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com combinação de filme plástico. Embalada conforme a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro na anvisa. Deve apresentar certificado de boas práticas de fabricação. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	ADVANTIVE		UN	500,00	3,10	1.550,00
1	65	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO (BR03288078) Detergente enzimático para limpeza de artigos médico-hospitalares - composto por 5 (cinco) ou 6 (seis) enzimas, detergente não iônico/ aniônico, pH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida, para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Deve possuir laudos de estabilidade das enzimas durante o prazo de validade do produto, estabilidade do sistema conservante, pH do produto puro e diluído, biodegradabilidade, corrosividade em plástico e metais. Deve apresentar laudo de estudo de irritação/corrosão dérmica; laudo de atividade bactericida, fungicida e viruscida e laudo de atividade enzimática. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deve constar dados de identificação, n° de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro na ANVISA. Deve atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Unidade em frascos de 1 litro.	KELLDRIN		LITRO	50,00	18,00	900,00
1	66	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS (BR0328078) Detergente enzimático para limpeza de artigos médico-hospitalares - composto por 5 (cinco) ou 6 (seis) enzimas, detergente não iônico/ aniônico, pH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida, para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Deve possuir laudos de estabilidade das enzimas durante o prazo de validade do produto, estabilidade do sistema conservante, pH do produto puro e diluído, biodegradabilidade, corrosividade em plástico e metais. Deve apresentar laudo de estudo de irritação/corrosão dérmica; laudo de atividade bactericida, fungicida e viruscida e laudo de atividade enzimática. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deve constar dados de identificação, n° de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro na ANVISA. Deve atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Unidade em frascos de 5 litros.	KELLDRIN		UN	50,00	76,00	3.800,00
1	94	FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL Plástico transparente, estéril, graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueada e alça para suporte. Embalado individualmente, composto de etiqueta para identificação do paciente e da solução. Capacidade de 300ml	JPROLAB		UN	50,00	0,948	47,40
1	113	MASCARA RESPIRATÓRIA ADULTO (BR0454554) Material pvc transparente, tamanho adulto, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação, em latex free e sem material metálico.	GOODCOME		UN	5,00	17,00	85,00
1	114	MASCARA RESPIRATÓRIA INFANTIL (BR0454555) Material pvc transparente, tamanho infantil, aplicação tipo venturi, características adicionais6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação, em latex free e sem material metálico.	GOODCOME		UN	5,00	17,00	85,00
1	154	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (BR0443469) não agulhada, estéril, atóxica, apirogênica, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, SEM AGULHA. Traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico. Cx com 100 unidades.	SR		UN	5.000,00	0,19	950,00
1	161	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 (BR0454404) Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Espessura da sonda: 3mm; -Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOSANI		UN	80,00	0,4625	37,00
1	163	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 (BR0454402) Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Espessura da sonda: 3mm; -Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOSANI		UN	50,00	0,52	26,00
1	164	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Espessura da sonda: 3mm; -Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOSANI		UN	50,00	0,60	30,00
TOTAL								7.929,71

AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	2	ABAIXADOR DE LINGUA (BR0348807) Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas. Embalado em pacotes c/ 100 unid.	THEOTO		PACOT	300,00	2,8333	849,99
1	6	AGUA OXIGENADA 10VOL (BR0277319) Capacidade de 1 litro	FARMAX		LITRO	100,00	3,599	359,90
1	13	ALMOTOLIA 250ML (BR0279887) De uso médico hospitalar, tipo bico reto, longo, material em polietileno (plástico), com graduação em alto relevo, tampa acolplada ao frasco, cor âmbar, capacidade 250 ml	JPROLAB		UN	30,00	2,3333	70,00
1	17	ATADURA DE CREPOM 13F 15CMX1,80M (BR0444365) atadura em crepom, 100% algodão, 13 fios, embalagem individual, trama fechada, reg. anvisa	MBTEXTIL		UN	3.000,00	0,5833	1.749,90
1	28	CAMPO CIRURGICO (BR0437375) tipo fenestrado aplicação cirurgia geral dimensão cerca de 50 x 50 cm esterilidade estéril, uso único	POLARFIX		UN	50,00	10,70	535,00
1	47	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML (BR0267162) Injetavel	SAMTEC		AMP	100,00	0,30	30,00
1	48	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML (BR0268236) Injetável	SAMTEC		AMP	100,00	0,18	18,00
1	49	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% (BR0269843) solucao injetavel, sem vasoconstritor,	HYPOFARMA		AMP	400,00	3,0625	1.225,00
1	60	COMPRESSA GAZE (BR0272020) material tecido 100% algodão, tipo queijo, modelo cor branca,isenta de impurezas, camadas 8 camadas, quantidade fios 13 fios/cm2, largura 91 cm, comprimento 91 m, dobras 4 dobras, características adicionais embalagem plástica individual	ORTOFEN		UN	300,00	28,3333	8.499,99
1	64	DEGERMANTE CLOREXIDINA (BR0269876) 2%, 1000ml c/ bico dispensador	RIOQUIMICA		LITRO	200,00	19,50	3.900,00
1	76	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ ROLDANAS (BR390365) Equipo para soro macrogotas - dispositivo para fracionamento de soro, apresentado como um adaptador para frasco de soro, para fracionamento de soro, sistema fechado, com dimensional de penetrador conforme nbr 14041,que facilita a utilização das soluções em almotolia e permite fracionamento através de conectores luer-slip e luer lock de seringas e extensores, com protetores que garantam a esterilidade do produto após a abertura da embalagem, embalado em papel grau cirúrgico e estetizado a oxido de etileno. Embalagem individual que permita a abertura asséptica, contendo dados de identificação, data, método e validade de esterilização e registro do ministério da saúde.	DESCARPACK		UN	8.000,00	0,80	6.400,00
1	105	LANTERNA CLINICA (BR0445191) Com iluminação LED características técnicas: Alta performance com iluminação LED de 3V. confeccionada com metal leve de alta qualidade. Acabamento anodisado, maior durabilidade e resistência. LED de alta potência. Acionamento através do botão liga/desliga. Possui clip bolso.	MIKATOS		UN	30,00	28,3333	850,00
1	108	LUVA CIRURGICA 6.5 (BR0269946) Material nitrile, tamanho 6,5, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, isenta de látex, cx c/ 200 pares embalados.	LEMGRUBER		PAR	600,00	1,40	840,00
1	109	LUVA CIRURGICA 7.0 (BR0269839) Material nitrile, tamanho 7,0, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, isenta de látex, cx c/ 200 pares embalados.	LEMGRUBER		PAR	600,00	1,3166	789,96
1	110	LUVA CIRURGICA 7.5 (BR0269838) Material nitrile, tamanho 7,5, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, isenta de látex, cx c/ 200 pares embalados.	LEMGRUBER		PAR	600,00	1,3166	789,96
1	111	LUVA CIRURGICA 8.0 (BR0272777) Material nitrile, tamanho 8,0, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, isenta de látex, cx c/ 200 pares embalados.	LEMGRUBER		PAR	200,00	1,50	300,00
1	125	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO (BR441983) Especificações Técnicas: - Moderno visor OLED (organic LED) colorido de alta definição e precisão, - Regulagem do brilho e direção (rotação) de visualização da tela - Possui curva pletismográfica de SpO2 - Possui indicador do nível de carga da bateria e da intensidade do sinal de pulso - Efetua medição mesmo com dedo gelado (hipotermia) - Liga e Desliga automaticamente após colocar ou retirar o dedo - Resistente a gotas e borrifos d'água - Indicado para uso adulto e infantil - Acompanha cordão para colocar no pescoço - Não possui a espuma, possibilitando a higiene plena do aparelho - Hiper leve e compacto, pesa apenas 45g (s/ bateria) Especificações técnicas: - Faixa de SpO2: 0 à 100% com resolução de 1% - Precisão de SpO2: ± 2% (entre 70% a 100%) - Faixa de Pulso: 30 à 250 bpm com resolução de 1 BPM - Precisão de Pulso: ± 1 BPM - Alimentação através de 01 pilha alcalina tipo AAA (inclusa) - Duração da bateria estimada em 18H de uso continuo - Indicado para uso adulto e infantil - Possui certificação do INMETRO e registro na ANVISA - Altura: 38mm x Largura: 25mm x Comprimento: 67,5mm - Peso: 45g (sem pilha) Conteúdo da embalagem: - 01 Oxímetro - 01 pilha alcalina tipo AAA - 01 cordão para colocar no pescoço - 01 Manual e Certificado de Garantia - 01 ano de Garantia contra defeitos de fabricação.	LEMON		UN	20,00	115,00	2.300,00
1	144	RISPERIDONA 2 MG (BR0268149) Caixa com 30 comprimidos	BIOLAB		CAIXA	500,00	9,20	4.600,00
1	182	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL (BR0435801) Termômetro Digital Cor: Branco Termômetro Digital de Haste Flexível, de temperatura máxima Características do Termômetro Digital O Termômetro Digital é um produto a prova dágua. O Termômetro Digital utiliza a unidade de medição graus Celsius (°C) com precisão por decimal. Além disso, o Termômetro Digital emite diferentes sinais sonoros (beeps), de acordo com o momento. Um para quando ele estiver pronto para o uso e um ao final medição da temperatura. O Termômetro Digital leva cerca de um minuto para medir a temperatura Após dez minutos o Termômetro Digital se desliga automaticamente. O Termômetro Digital é ecologicamente correto, pois não contém mercúrio ou outra substância tóxica. Indicação de uso do Termômetro Digital O Termômetro Digital é destinado à verificação da temperatura do corpo humano Como utilizar o Termômetro Digital Ligue o Termômetro Digital pressionando o botão de ligar. O visor irá mostrar os dígitos preenchidos com um som de beep indicado que há energia o suficiente para a medição e para fazer auto-avaliação Depois de segmentos completos, o último valor medido com a Letra "M" será mostrado, depois volta a mostrar 37°C. Após liberar o botão, o visor mostrará a temperatura atual ou "LO°C". Enquanto "°C" estiver piscando coloque o termômetro na axila ou na boca. Quando ouvir os beeps, retire o Termômetro Digital da axila e faça a leitura da temperatura Alarme Normal: Som de Beeps longos significa temperatura normal abaixo de 37,8°C. Alarme de Febre: Som de beeps curtos significa febre quando a temperatura estiver acima de 37,8°C. durante a medição com Termômetro Digital: O visor mostrará "LO°C" se a temperatura estiver abaixo dos 32°C, ou mostrará "Hi°C" se a temperatura medida estiver acima de 43°C. Desligue a unidade pressionando levemente o botão de Liga/desliga, ou deixe-o parado por 9 minutos, o Termômetro Digital auto-desligará para economizar energia. Quando Termômetro Digital for utilizado para medir a temperatura de uma criança, um adulto deverá supervisionar o processo de medição com o Termômetro Digital. Utilizando o Termômetro Digital por meio de via oral. Permaneça com a boca fechada por 1 minuto antes de realizar a medição para permitir a estabilidade da temperatura e respire calmamente pelo nariz. A respiração pela boca poderá afetar a precisão da medição da temperatura. Tempo de medição: 3 a 5 minutos, com temperatura de 37°C considerada normal	LAMEDID		UN	200,00	11,20	2.240,00

		Utilizando o Termômetro Digital na axila. Limpe o Termômetro Digital com um pano seco e coloque-o sob a axila, certifique-se de que o instrumento esteja total contato com a pele. Mantenha o braço para baixo ou cruze-o sobre o peito. Tempo de medição: 3 a 5 minutos, com temperatura de 36,7°C considerada norma						
TOTAL								36.347,70
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADRENALINA CLORIDRATO 1MG (BR0268255) Injetavel, 1ml	HIPOLABOR		AMP	50,00	5,00	250,00
1	12	ALGODÃO HIDRÓFILO (BR0279726) Em camadas sobrepostas e uniformes, em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, cor branca. Embalado em saco plástico individual. Rolo de 500g, contendo a identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	NATHY		ROLO	100,00	9,60	960,00
1	16	ATADURA DE CREPOM 13F 12CMX1,2M (BR0444355) Atadura em crepom, 100% algodão, 13 fios, embalagem individual, trama fechada, reg. anvisa	GAZETEX		UN	3.000,00	0,42	1.260,00
1	25	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 500MG/ML (BR0270621) apresentação associada com dipirona sódica, dosagem4mg + 500mg/ml, njetável, ampola 5ml	TEUTO		AMP	4.000,00	2,80	11.200,00
1	74	EPITEZAN POMADA OFTALMICA 3,5G (BR274918) Antibiótica e anti-inflamatória Cada g contém: Acetato de retinol. 10. 000 UI Aminoácidos.25 mg Metionina. 5 mg Cloranfenicol 5 mg Veículo: metilparabeno, propilparabeno, álcool cetílico, lanolina, vaselina sólida e cera microcristalina. Apresentação: Tubo com 3,5 g de pomada estéril.	CRISTALIA		UN	50,00	10,70	535,00
1	92	FITA ADESIVA (BR0350646) material crepe, tipo monoface, 19mm de largura e 50m de comprimento, cor branca, aplicação multiuso.	EUROCEL		UN	500,00	2,50	1.250,00
1	101	HIDROCORTISONA (BR0270220) (succinato sódico), 100 mg, IV/IM, pó liófilo p/ injetável	TEUTO		AMP	1.500,00	3,21	4.815,00
1	115	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML (BR0267310) Solução injetável 2ml	HALEXISTAR		AMP	4.000,00	0,52	2.080,00
1	140	PROMETAZINA 25MG/ML (BR0267769) Injetável 2ml	SANVAL		AMP	1.200,00	1,91	2.292,00
1	153	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (BR0417796) Sem agulha, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, SEM AGULHA. Traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico. Cx c/ 100 unid	SR		UN	30.000,00	0,25	7.500,00
1	156	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML (BR0439625) não agulhada, estéril, atóxica, apirogênica, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, SEM AGULHA. Traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico. Cx com 100 unidades.	SR		UN	5.000,00	0,12	600,00
1	157	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML (BR0439726) não agulhada, estéril, atóxica, apirogênica, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, SEM AGULHA. Traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico. Cx com 100 unidades.	SR		UN	35.000,00	0,14	4.900,00
1	176	SORO GLICOFISIOLOGICO 0,9% (BR0366913) 500ml	JP		UN	300,00	3,50	1.050,00
1	191	TRAMAL 50MG/ML (BR0292382) Injetavel	TEUTO		AMP	1.200,00	1,25	1.500,00
TOTAL								40.192,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	61	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM (BR0269971) Pacote c/ 500 nao esteril 13 fios	ERIMAX		PACOT	2.500,00	14,00	35.000,00
TOTAL								35.000,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	ALMOTOLIA 500ML (BR0279889) De uso médico hospitalar, tipo bico reto, longo, material em polietileno (plástico), com graduação em alto relevo, tampa acolplada ao frasco, cor âmbar, capacidade 500 ml	JPROLAB		UN	30,00	2,8166	84,50
1	27	CABO PARA BISTURI Nº4 (BR0243242) Em aço inoxidavel	ABC		UN	25,00	8,37	209,25
1	123	OFTALMOSCÓPIO Oftalmoscópio, tipo portátil, tipo luz lâmpada de xenônio 2,5v, características adicionais 5 aberturas de diafragma, aplicação campo correção-20d até +20d, componentes cabo metal cromado e plástico, adicionais grampo fixação p/ bolso c/ botão liga/desliga	MD		UN	30,00	802,22	24.066,60
1	131	PINÇA CIRURGICA DENTE DE RATO 12CM (BR321481) características adicionais anatômica, material aço inoxidável, tipo ponta c/ vídea	ABC		UN	50,00	16,4998	824,99
1	146	SACO PLASTICO 30 LITROS (LIXO HOSPITALAR) (BR0345587) Cor branco leitoso, largura 59 cm, altura 62 cm, aplicação hospitalar, material polietileno alta densidade	TEKPLAST		PACOT	250,00	16,00	4.000,00
1	190	TOUCAS DESCARTAVEIS (BR0428615) touca para sustentacao dos cabelos, sanfonada branca medindo 35 (+/- 5) cm de diametro. confeccionado em tnt 100% polipropileno ou poliester, gramatura minima de 30gr/m2, que permita a respiracao do couro cabeludo, com elastico duplo no acabamento em toda circunferencia, hipoalergenico. descartavel. apresentacao em pacote contendo 100 unidade embalagem com dados de identificacao e procedencia.	FARMATEX		PACOT	100,00	14,00	1.400,00
TOTAL								30.585,34
KIENTRO BRASIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	BANDEJA EM AÇO INOXIDAVEL (BR0440141) tipo lisa, dimensões cerca de 30 x 20 x 4 cm, para medicamentos	FAMI		UN	20,00	34,50	690,00
TOTAL								690,00
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	56	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LITROS (BR0363485) Coletor	DESCARBOX		UN	1.000,00	4,45	4.450,00

		para perfuro cortante, material papelão ondulado, com desconectador de agulha no coletor, alça dupla para transporte, trava de segurança, cor amarela, descartável, uso único, contendo sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna, capacidade 20 litros, que atenda a requisitos de resistência.						
1	57	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS (BR0363484) Coletor para perfuro cortante, material papelão ondulado, com desconectador de agulha no coletor, alça dupla para transporte, trava de segurança, cor amarela, descartável, uso único, contendo sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna, capacidade 07 litros, que atenda a requisitos de resistência.	DESCARBOX		UN	500,00	2,20	1.100,00
1	106	LENÇOL DESCARTAVEL (BR0352012) Material papel, largura 0.70 m, comprimento 50 m, apresentação rolo	DESCARBOX		ROLO	1.000,00	6,05	6.050,00
1	145	SACO PLASTICO 100 LITROS (LIXO HOSPITALAR) (BR0345587) Cor branco leitoso, largura 75 cm, altura 105 cm, aplicação hospitalar, material resina termoplástica	DESCARBOX		PACOT	100,00	35,00	3.500,00
TOTAL								15.100,00

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	ALCOOL 70% (BR0269941) Liquido, com capacidade de 1 litro	PROLINK		LITRO	500,00	3,98	1.990,00
1	172	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML (BR0268236)	EQUIPLEX		UN	2.000,00	4,4352	8.870,40
1	173	SORO FISIOLOGICO 0,9% 125ML (BR0268236)	EQUIPLEX		UN	5.000,00	1,88	9.400,00
1	174	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (BR0268236)	EQUIPLEX		UN	6.000,00	2,10	12.600,00
1	175	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (BR0268236)	EQUIPLEX		UN	6.000,00	2,50	15.000,00
TOTAL								47.860,40

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	44	CETOPROFENO 100MG/2ML IM (BR0448844)			AMP	1.500,00	1,5993	2.398,95
1	80	ESPÉCULO G (BR0322445) Material polietileno, tipo vaginal, tamanho grande (G), características adicionais estéril, descartável, sem lubrificação			UN	500,00	0,8599	429,95
1	81	ESPECULO M (BR0322446) Material polietileno, tipo vaginal, tamanho médio (M), características adicionais estéril, descartável, sem lubrificação			UN	3.000,00	0,735	2.205,00
1	82	ESPECULO P (BR0336430) Material polietileno, tipo vaginal, tamanho pequeno (P), características adicionais estéril, descartável, sem lubrificação			UN	2.500,00	0,7179	1.794,75
1	132	PINÇA CIRURGICA DENTE DE RATO 14CM (BR0467996) Material aço inoxidável, modelo anatômica			UN	50,00	9,9998	499,99
1	133	PINÇA CIRURGICA HALSTED CURVA (BR0288997) material aço inoxidável, modelo halstead mosquito, tipo ponta curva, comprimento 12 cm			UN	50,00	19,038	951,90
1	134	PINÇA CIRURGICA HALSTED RETA (BR0275483) material aço inoxidável, modelo halstead mosquito, tipo ponta reta, comprimento 12 cm			UN	50,00	18,1998	909,99
1	185	TESOURA IRIS PONTA CURVA 12CM (BR0318191)			UN	40,00	16,75	670,00
1	186	TESOURA IRIS PONTA RETA 12CM (BR0318192)			UN	40,00	16,125	645,00
TOTAL								10.505,53

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE Quimicamente pura (isenta de ions), baixa condutividade. Embalagem de 5 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	2L		GALAO	250,00	6,80	1.700,00
1	62	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA (BR0439207) de inox, capacidade cerca de 500 ml	AÇONOX		UN	30,00	21,58	647,40
1	63	CUBE RIM (BR0439214) inox 26x12 cm cerca de 700 ml	AÇONOX		UN	15,00	33,01	495,15
1	75	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL (BR0462239) Em PVC flexível, atóxico, apirogênico, descartável, com ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, tubo disponível na cor azul, conectores luer slip ou escalonado, respiro de ar com filtro bacteriológico 0,2 µ. Embalado individualmente, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	DESCARPACK		UN	50,00	1,09	54,50
1	120	NEBULIZADOR/INALADOR (BR0435789) Ultrassônico, adulto/infantil, - Acompanha máscara adulto e infantil; - Pode fazer inalação em qualquer posição; - 3 ajustes de velocidade; - Bivolt automático - Máscara infantil e adulto; - Pode fazer inalação deitado; - Ultrassônico (silencioso); - Máscaras de silicone, macias; - 3 Níveis de ajuste de velocidade; Conteúdo da embalagem: - 01 Nebulizador; - 01 Mangueira (traquéia); - 05 Filtros de Ar; - 02 Anéis de vedação; - 10 copos; - 01 Máscara tamanho Adulto; - 01 Máscara tamanho Infantil; - 01 Adaptador de corrente AC / DC; - 01 Manual de instruções; - Bivolt Automático (110/220); - 3 Anos de Garantia ofertado pelo fabricante;	G-TECH		UN	10,00	187,91	1.879,10
1	162	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 (BR0454400) Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Espessura da sonda: 3mm; -Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOSANI		UN	50,00	0,54	27,00
1	165	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 (BR454406) Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Espessura da sonda: 3mm; -Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOSANI		UN	50,00	0,52	26,00
1	166	SONDA CATETER TIPO OCULOS (BR0281420)	BIOSANI		UN	80,00	0,86	68,80
1	171	SONDA VESICAL Nº 20 (BR0436010)	SOLIDOR		UN	50,00	3,36	168,00
TOTAL								5.065,95

POSSATTO & POSSATTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 (BR0397502) Com bisel trifacetado, parede ultrafina, canhão em plástico luer que permite o acoplamento seguro, codificado por cor transparente (preto), provida de protetor, esterilizada em óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Cx c/ 100 unid	SOLIDOR		CAIXA	80,00	6,36	508,80

1	58	COMADRE HOSPITALAR (BR0385757) em aco inox, formato tipo pá, medindo aproximadamente 40 x 28cm, com capacidade para 3500ml, sem graduacao, de facil limpeza	FAMI		UN	10,00	99,70	997,00
1	116	MICROPORE 10MM (BR0437866) Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, tipo micropore, rolo com 10MM x 10 m. Composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Marcas de referência: CREMER, 3M, TM MEDIHOUSE ou de melhor qualidade	MISSNER		ROLO	1.000,00	7,17	7.170,00
1	117	MICROPORE 25MM (BR0437865) Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, tipo micropore, rolo com 25MM x 10 m. Composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Marcas de referência: CREMER, 3M, TM MEDIHOUSE ou de melhor qualidade	MISSNER		ROLO	1.000,00	1,71	1.710,00
1	118	MICROPORE 50MM (BR0437867) Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, tipo micropore, rolo com 50MM x 10 m. Composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Marcas de referência: CREMER, 3M, TM MEDIHOUSE ou de melhor qualidade	MISSNER		ROLO	1.000,00	3,20	3.200,00
1	126	PAPEL GRAU CIRUGICO 150MM (BR0462298) 150mm x 100m - tipo de embalagem composta de papel grau cirúrgico + filme transparente laminado de polietileno e polipropileno, com indicador químico externo que muda de cor diferenciando os pacotes já processados dos não processados. Usado para empacotamento de artigos médico-hospitalares que serão submetidos ao processo de esterilização em autoclave a vapor saturado sob pressão, papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m², de celulose ultra pura, com sistema de entrelaçamento das fibras que dilatam com a temperatura e a pressão do vapor, o que propicia alta permeabilidade do agente esterilizante, garantindo maior eficácia ao processo de esterilização final do ciclo as fibras se fecham conferindo alta resistência bacteriológica e mecânica , assegurando a esterilidade dos artigos embalados até o momento do uso, devem possuir selagem tripla lateral que garante a integridade da embalagem, resistência às condições de transporte e estocagem. deve ter registro na ANVISA	HOSPFLEX		UN	500,00	51,54	25.770,00
1	127	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM (BR0442478) 100mm x 100m - tipo de embalagem composta de papel grau cirúrgico + filme transparente laminado de polietileno e polipropileno, com indicador químico externo que muda de cor diferenciando os pacotes já processados dos não processados. Usado para empacotamento de artigos médico-hospitalares que serão submetidos ao processo de esterilização em autoclave a vapor saturado sob pressão, papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m², de celulose ultra pura, com sistema de entrelaçamento das fibras que dilatam com a temperatura e a pressão do vapor, o que propicia alta permeabilidade do agente esterilizante, garantindo maior eficácia ao processo de esterilização final do ciclo as fibras se fecham conferindo alta resistência bacteriológica e mecânica , assegurando a esterilidade dos artigos embalados até o momento do uso, devem possuir selagem tripla lateral que garante a integridade da embalagem, resistência às condições de transporte e estocagem. deve ter registro na ANVISA	HOSPFLEX		UN	500,00	35,94	17.970,00
1	129	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM (BR0446031) 250mm x 100m - tipo de embalagem composta de papel grau cirúrgico + filme transparente laminado de polietileno e polipropileno, com indicador químico externo que muda de cor diferenciando os pacotes já processados dos não processados. Usado para empacotamento de artigos médico-hospitalares que serão submetidos ao processo de esterilização em autoclave a vapor saturado sob pressão, papel grau cirúrgico com gramatura de 60g/m², de celulose ultra pura, com sistema de entrelaçamento das fibras que dilatam com a temperatura e a pressão do vapor, o que propicia alta permeabilidade do agente esterilizante, garantindo maior eficácia ao processo de esterilização final do ciclo as fibras se fecham conferindo alta resistência bacteriológica e mecânica , assegurando a esterilidade dos artigos embalados até o momento do uso, devem possuir selagem tripla lateral que garante a integridade da embalagem, resistência às condições de transporte e estocagem. deve ter registro na ANVISA	HOSPFLEX		UN	500,00	86,34	43.170,00
1	136	PINÇA CIRURGICA KELLY CURVA (BR290741) material aço inoxidável, tipo ponta curva, comprimento 14 cm	ABC		UN	30,00	21,90	657,00
1	137	PINÇA CIRURGICA KELLY RETA (BR0275484) material aço inoxidável, tipo ponta reta, comprimento 14 cm	ABC		UN	30,00	21,90	657,00
1	151	SCALP Nº 23 (BR437171)	DESCARPACK		UN	1.500,00	0,17	255,00
1	152	SCALP Nº 25 (BR437165)	DESCARPACK		UN	2.000,00	0,17	340,00
1	187	TESOURA METZEMBAUM PONTA CURVA 15CM (BR0321397)	ABC		UN	40,00	32,42	1.296,80
1	188	TESOURA METZEMBAUM PONTA RETA 15CM (BR0330570)	ABC		UN	40,00	29,73	1.189,20
1	189	TESOURA SPENCER RETA 12CM (BR0432132) para retirada de pontos.	ABC		UN	40,00	32,39	1.295,60
1	194	VASELINA LIQUIDA para uso hospitalar, estéril, embalagem de 1 litro	CINORD		UN	20,00	19,85	397,00
TOTAL								106.583,40

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 02/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B94F2385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, DIVULGA o resultado dos requerimentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, após análise, disponível no site www.consesp.com.br

- *DEFERIR,* após verificação de regularidade, as **ISENÇÕES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES** dos candidatos abaixo identificados:

DEFERIDOS			
Candidatos	**Nº Inscrição**	**Documento Identificação**	**Cargos**
Edilaine Aparecida da Cruz	20223	128520653	Agente Administrativo
Roseanne Cristina Herbert Faria	20197	6606693	Agente Administrativo
Tatiane Cristina Caetano	20028	104958257	Agente Administrativo
Edileuza Lazara de Souza	20114	79628603	Agente Administrativo Especialista – Recursos Humanos
Jonas Martins da Luz	20037	1056479	Agente Administrativo Especialista – Recursos Humanos
Marcelo Lukas de Castro Ligorio	20187	235905859	Agente Administrativo Especialista – Recursos Humanos
Otávio Alves de Brito Lucindo da Silva	20099	65504696	Agente Administrativo Especialista – Recursos Humanos
Vagner da Costa	20265	124172527	Agente Administrativo Especialista – Recursos Humanos
Yara Wilhelm Piovesani	20106	67048695	Agente Administrativo Especialista – Recursos Humanos
Antonio Paulo Barboza	20022	39543872	Agente Cultural
Kamila Nunes Felipe de Lima	20090	154485813	Assistente Social
Solange Aparecida Pereira Wolff	20049	39244268	Assistente Social
Ana Paula Borges dos Santos	20079	1119974	Cirurgião Dentista PSF (Programa Saúde da Família)
Jackciane de Oliveira Rocha	20136	27464610	Cirurgião Dentista PSF (Programa Saúde da Família)
José Alberto Jesus da Silva Júnior	20087	1556312504	Cirurgião Dentista PSF (Programa Saúde da Família)
Wagner Couto Assis	20267	1353254399	Cirurgião Dentista PSF (Programa Saúde da Família)
Geisa Santana Lopes	20137	1507198922	Contador
Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese	20244	93074300	Contador
Matheus Prestes	20091	103544009	Contador
Otávio Alves de Brito Lucindo da Silva	20100	65504696	Contador
Anderson de Sousa Almeida	20221	3143028	Cuidador Social Residente
Adson Tenório França	20240	144776305	Engenheiro Civil
Misael Gomes de Lima	20088	104834086	Motorista Veículos Leves
Valdenir Rodrigues dos Santos	20164	70154498	Motorista Veículos Leves e Pesados
Bruna Geandra Sales	20156	104141854	Procurador do Município
Celso Luiz Cavaglier Wolf	20254	103090334	Procurador do Município
Claudia Cristina Baransk	20065	81548820	Procurador do Município
Cleverton de Quadros	20235	103092396	Procurador do Município
Daiana de Araújo Peres	20271	12068039	Procurador do Município
Danieli Daluz Pilantil	20127	129486236	Procurador do Município
Dionatan Dams	20218	127827907	Procurador do Município
Elias Maciel Viana	20146	91886243	Procurador do Município
Kevin Fernando dos Santos	20014	103612152	Procurador do Município
Lianara Maria Albring	20279	97576688	Procurador do Município
Lucas Tiscoski Machado	20242	5264737	Procurador do Município
Rozeli Santos Cardoso	20161	108113731	Professor de Educação Infantil
Amanda Galindo Santos	20066	146606067	Psicólogo
Adriana Graciano Satil	20263	51756525	Técnico em Enfermagem (1 Sede + 1 Distrito de Luz Marina)
Dhionata Carvalho Faria	20196	88990366	Vigilante Sanitário

- *INDEFERIR,* após verificação de irregularidades, a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** dos candidatos abaixo identificados, por descumprimento do item 2.7.1 – alínea "c" – item "4" do Edital:

INDEFERIDOS			
Candidatos	**Nº Inscrição**	**Documento Identificação**	**Cargos**
Willian Silveira da Costa	20260	6104793631	Cirurgião Dentista PSF (Programa Saúde da Família)
Lucas Arthur Bartz Cruz	20272	133599649	Procurador do Município

- *INDEFERIR,* após verificação de irregularidades, a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do candidato abaixo identificado:

INDEFERIDO				
Candidato	**Nº Inscrição**	**Documento Identificação**	**Cargo**	**Motivo**
Tiago Daniel Moura da Silva	20072	94158290	Engenheiro Civil	Boleto Pago em 04/08/2020

- *DETERMINAR* o período de **26/08/2020 até as 24h00 do dia 27/08/2020** para eventuais recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos serem protocolados através do site www.consesp.com.br .

São Pedro do Iguaçu/PR, 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:BD72DF9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/09/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

13.392.0010.2.070. -
10.301.0002.2.260. -
10.302.0002.2.231. -
10.302.0002.2.233. -
17.512.0017.2.319. - Manutenção dos serviços de distribuição de agua

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COTUCA COMERCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA
CNPJ/CPF: 16.672.798/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ADESIVO PLÁSTICO BISNAGA C/ 75GR	KRONA	1.000,00	R$ 2,89	R$ 2.890,00
16	COTOVELO 90 FG 3/4	KA	1.500,00	R$ 4,29	R$ 6.435,00
20	COTOVELO FG 3"	KA	5,00	R$ 50,00	R$ 250,00
21	COTOVELO FG 4"	KA	5,00	R$ 109,50	R$ 547,50
27	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	KRONA	1.500,00	R$ 0,27	R$ 405,00
29	JUNTA GIBAUT 100MM PARA FF	AYOUB	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00
30	JUNTA GIBAUT 110MM PARA FF	AYOUB	2,00	R$ 129,00	R$ 258,00
31	JUNTA GIBAUT 125MM PARA FF	AYOUB	2,00	R$ 190,00	R$ 380,00
32	JUNTA GIBAUT 140MM PARA FF	AYOUB	2,00	R$ 190,00	R$ 380,00
34	JUNTA GIBAUT 60MM PARA FF	AYOUB	4,00	R$ 70,00	R$ 280,00
35	JUNTA GIBAUT 75MM PARA FF	AYOUB	4,00	R$ 78,00	R$ 312,00
36	JUNTA GIBAUT 85MM PARA FF	AYOUB	4,00	R$ 88,00	R$ 352,00
39	LUVA DE CORRER PVC PBA COM ANEL DE BORRACHA 60MM	SANETIL	500,00	R$ 6,50	R$ 3.250,00
43	LUVA FF JUNTA MECÂNICA 100MM	AYOUB	6,00	R$ 315,00	R$ 1.890,00
44	LUVA FF JUNTA MECÂNICA 200MM	AYOUB	8,00	R$ 525,00	R$ 4.200,00
45	LUVA FF JUNTA MECÂNICA 75MM	AYOUB	4,00	R$ 270,00	R$ 1.080,00
54	LUVA TRIPARTIDA FF 125MM	AYOUB	2,00	R$ 400,00	R$ 800,00
55	LUVA TRIPARTIDA FF 150MM	AYOUB	2,00	R$ 445,00	R$ 890,00
58	NIPLE DUPLO FG 1/2	KA	40,00	R$ 2,90	R$ 116,00
64	REGISTRO PBA FF CUNHA METAL COM ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	IVALSAN	2,00	R$ 570,00	R$ 1.140,00
65	REGISTRO PBA FF CUNHA METAL COM ANEL DE VEDAÇÃO 150MM	IVALSAN	2,00	R$ 865,00	R$ 1.730,00
66	REGISTRO PBA FF CUNHA METAL COM ANEL DE VEDAÇÃO 200MM	IVALSAN	2,00	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
67	REGISTRO PBA FF CUNHA METAL COM ANEL DE VEDAÇÃO 50MM	IVALSAN	20,00	R$ 285,00	R$ 5.700,00
71	TUBO DEFOFO 150MM	AMANCO	20,00	R$ 322,00	R$ 6.440,00
72	TUBO DEFOFO 200MM	AMANCO	10,00	R$ 610,00	R$ 6.100,00
85	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3"	BELMAR	4,00	R$ 325,00	R$ 1.300,00

Valor Total Homologado - R$ 50.255,50

SERTANÓPOLIS, 01 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:279599A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/09/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

13.392.0010.2.070. -
10.301.0002.2.260. -
10.302.0002.2.231. -
10.302.0002.2.233. -
17.512.0017.2.319. - Manutenção dos serviços de distribuição de agua

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GRUDA E FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.795.006/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADAPTADOR PVC PBA B/R 60MM NBR 10351	PIPEPLAST	20,00	R$ 6,40	R$ 128,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 32X1/2	MULTILIT	10,00	R$ 0,60	R$ 6,00
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 40MM	MULTILIT	10,00	R$ 1,35	R$ 13,50
10	CAPS PVC SOLDAVEL 20MM	MULTILIT	40,00	R$ 0,25	R$ 10,00
11	CAPS PVC SOLDAVEL 25MM	MULTILIT	600,00	R$ 0,45	R$ 270,00
12	CAPS PVC SOLDAVEL 60MM	MULTILIT	30,00	R$ 2,90	R$ 87,00
22	COTOVELO PVC 45º 25MM	MULTILIT	100,00	R$ 0,58	R$ 58,00
23	EXTREMIDADE CURTA C/ PORCA E ANEL DE BORRACHA 3/4"	HIFERSANE	1.600,00	R$ 2,00	R$ 3.200,00
24	EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO LONGA PVC C/ PORCA E ANEL DE BORRACHA 3/4	HIFERSANE	50,00	R$ 2,50	R$ 125,00
26	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	MULTILIT	50,00	R$ 0,22	R$ 11,00
28	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM	MULTILIT	10,00	R$ 0,98	R$ 9,80
33	JUNTA GIBAUT 200MM PARA FF	HIFERSANE	4,00	R$ 240,00	R$ 960,00
37	LUVA DE CORRER P/ TB SOLDAVEL COM ANEL DE BORRACHA 25MM	TIGRE	500,00	R$ 2,95	R$ 1.475,00
38	LUVA DE CORRER P/ TB SOLDÁVEL COM ANEL DE BORRACHA 40MM	HIFERSANE	30,00	R$ 5,90	R$ 177,00
40	LUVA DE REDUÇÃO FG COM ANEL DE BORRACHA 3/4X1/2	IPC	50,00	R$ 4,00	R$ 200,00
41	LUVA DEFOFO COM ANEL DE BORRACHA 100MM	PIPEPLAST	10,00	R$ 21,00	R$ 210,00
42	LUVA DEFOFO COM ANEL DE BORRACHA 150MM	PIPEPLAST	10,00	R$ 43,00	R$ 430,00
47	LUVA PVC PBA DE CORRER CL 20 200MM	PIPEPLAST	10,00	R$ 100,00	R$ 1.000,00
48	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	MULTILIT	100,00	R$ 0,25	R$ 25,00
49	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	MULTILIT	1.000,00	R$ 0,25	R$ 250,00
50	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	MULTILIT	10,00	R$ 1,50	R$ 15,00
51	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	MULTILIT	40,00	R$ 4,00	R$ 160,00
59	NIPLE DUPLO FG 3/4	IPC	300,00	R$ 3,60	R$ 1.080,00
61	PLUG PVC 3/4	MULTILIT	200,00	R$ 0,38	R$ 76,00
63	REGISTRO ESFERA ACABAMENTO BORBOLETA 3/4	HIFERSANE	600,00	R$ 4,70	R$ 2.820,00
68	SERRA AMARELA BIMETAL 30CM	NICHOLSON	300,00	R$ 5,00	R$ 1.500,00
73	TUBO PVC 1/2 BRANCO ROSCA	MULTILIT	20,00	R$ 24,50	R$ 490,00
76	TUBO PVC PBA CL 15 50MM	MULTILIT	10,00	R$ 58,00	R$ 580,00
84	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	MECH	2,00	R$ 171,00	R$ 342,00

Valor Total Homologado - R$ 15.708,30

SERTANÓPOLIS, 01 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:DA9D7B78

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/09/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

13.392.0010.2.070. -
10.301.0002.2.260. -
10.302.0002.2.231. -
10.302.0002.2.233. -
17.512.0017.2.319. - Manutenção dos serviços de distribuição de agua

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HIDROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 13.914.027/0001-31

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 20X1/2	PLASTILIT	200,00	R$ 0,24	R$ 48,00
13	CAPS PVC SOLDAVEL 85MM	CORR PLASTIK	10,00	R$ 15,50	R$ 155,00
14	COLAR DE TOMADA PVC C/ TR C/S ROSCA 60X3/4	CORR PLASTIK	600,00	R$ 5,65	R$ 3.390,00
25	FITA VEDA ROSCA 18mmX25mm	FITAFLON	1.000,00	R$ 2,08	R$ 2.080,00
52	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA LR 25X3/4	PLASTILIT	1.000,00	R$ 0,85	R$ 850,00
75	TUBO PVC PBA CL 15 40MM		10,00	R$ 31,74	R$ 317,40
86	VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4		2.000,00	R$ 0,29	R$ 580,00

Valor Total Homologado - R$ 7.420,40

SERTANÓPOLIS, 01 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:242FE54E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/09/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

13.392.0010.2.070. -
10.301.0002.2.260. -
10.302.0002.2.231. -
10.302.0002.2.233. -
17.512.0017.2.319. - Manutenção dos serviços de distribuição de agua

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LEENIA METALURGICA E SOLUCÇOES INTELIGENTES EIRELI
CNPJ/CPF: 29.962.319/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
62	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 MXF FG 3/4	SAF	1.200,00	R$ 12,50	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

SERTANÓPOLIS, 01 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E3269868

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/09/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

13.392.0010.2.070. -
10.301.0002.2.260. -
10.302.0002.2.231. -
10.302.0002.2.233. -
17.512.0017.2.319. - Manutenção dos serviços de distribuição de agua

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI ME
CNPJ/CPF: 04.151.335/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	BUCHA DE REDUÇÃO FG 3/4X1/2	IPC	30,00	R$ 2,85	R$ 85,50
15	COTOVELO 90 FG 1/2	IPC	20,00	R$ 3,00	R$ 60,00
17	COTOVELO FG 1 1/2"	IPC	5,00	R$ 13,50	R$ 67,50
18	COTOVELO FG 2 1/2"	IPC	5,00	R$ 35,50	R$ 177,50

19	COTOVELO FG 2"	IPC	5,00	R$ 21,00	R$ 105,00
46	LUVA FG 3/4	IPC	500,00	R$ 3,50	R$ 1.750,00
60	PASTA LUBRIFICANTE 500 GRAMAS	GIENEX	300,00	R$ 7,00	R$ 2.100,00
69	TE FG 1/2	IPC	20,00	R$ 3,90	R$ 78,00
70	TE FG 3/4	IPC	1.000,00	R$ 5,80	R$ 5.800,00
77	TUBO PVC PBA CL 15 60MM	PLASTILIT	200,00	R$ 55,00	R$ 11.000,00
81	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	REMADI	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00

Valor Total Homologado - R$ 21.423,50

SERTANÓPOLIS, 01 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A8E9D4E0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA QUADRO DO – ANEXO IV DA PORTARIA N.º 108/2020

ERRATA QUADRO DO – ANEXO IV DA PORTARIA N.º 108/2020
No **Anexo IV da Pág. n.º 005 da Portaria n.º 108** de 18 de Agosto de 2.020, publicada no dia 19/08/2.020, na Página 366/369 da Edição de n.º 2078, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, No quadro que dispõe sobre o resultado da revisão do Mérito – Maio de 2020, passa a vigorar da forma que segue.
CORREÇÃO DO RESULTADO DA REVISÃO DO MÉRITO MAIO – 2.020
DOS RECURSOS IMPETRADOS

			Mês: Julho	**Mérito Retro**	**Mês: Agosto**
Qt.	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Maio 2020**	**Nível**
01	**037.106.739-17**	**Adriana Carla Maciel**	**M05**	**02**	**M07**
02	043.421.289-00	Andreia Carvalho da Silva	**M10**	**02**	**M12**
03	065.008.779-85	Catiane Caetano	**B12**	**02**	**B14**
04	021.688.729-10	Elisangela Bruno Azarias	**M09**	**02**	**M11**
05	027.812.119-58	Flavia R. Gouvêa da Silva	**B25**	**02**	**B27**
06	036.347.749-75	Franciele B. de Castro Lopes	**H09**	**02**	**H11**
07	039.127.809-60	Giseli Crist. Dos Santos Reis	**P03**	**02**	**P05**
08	803.321.889-49	Janete Caldeira da Silva	**B28**	**02**	**B30**
09	047.400.749-90	Karina Alves Andrioli Vieira	**N08**	**02**	**N10**
10	053.079.129-35	Mônica Patricia Felix	**M10**	**02**	**M12**
11	048.866.359-89	Neuci Bueno	**B25**	**02**	**B27**
12	984.660.709-15	Rosimeire das D. da S. Fidelis	**D14**	**02**	**D16**

Obs.: Os efeitos destas Progressões retroagem ao Mês de Maio de 2.020.
Fica alterado para a forma que segue, permanecendo inalteradas as demais informações.

Sertanópolis, 02 de Setembro de 2.020

ILTO DE SOUZA
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Adm. e Assess. SERMUSA
Decreto Municipal n.º 016/2019
Administração 2017/2020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:AA933010

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Ao Instrumento Particular de Contrato de AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DE ARROZ HIDROLISADA-CONTRATO Nº. 02/2020 –objeto do Pregão Presencial nº. 34/2019, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, inscrita no CNPJ 78.318.359/0001-07 e a Empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 18.500.770/0001-69, neste ato representada pelo senhor MARCO VALÉRIO CARVALHO, com cédula de identidade Nº 4351744-9 - SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 724.017.459-04, residente e domiciliado na cidade de Londrina.
CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto e *Terceira Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 02/2020 do pregão presencial nº 34/2019, no Valor total de *R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)*, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	Fórmula Infantil à base de proteína de arroz hidrolisada, enriquecida com minerais, vitaminas, nucleotídeos, taurina, aminoácidos livres e peptídeos. Isento de Ácidos fítico e fitoestrogenosa. Isento de glúten.	14.400	R$ 0,35	R$ 5.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de setembro de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:9584E642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 07 ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°07/2019	Pregão presencial n°04/2019	Retificação contratual. No momento do lançamento identificou divergências nos valores unitários dos itens.	**HC DESENTUPIDORA LTDA** CNPJ sob nº 06.951.547/0001-59	24/08/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:F02920B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 91/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: PREMIUM PNEUS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.804/0002-03, com sede localizada na Rua Pará, Nº 34, Jardim Apucarana, no Município de Apucarana-PR, CEP 86.804-250, neste ato representada por Tatiane Libardo, portadora da cédula de identidade Nº 111190763 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 078.067.459-63.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(ões) de pneus destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Turvo (PR) em atendimento aos termos do Memorando nº 38/2020 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 524/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	PNEUS NOVOS 175.80 R14	WESTLAKE – RP18 88T	UNI	66,00	234,00	15.444,00
2	PNEUS NOVOS 90.90/19 MOTOCICLETA	MAGGION - VIPER	UNI	4,00	129,00	516,00
3	PNEUS NOVOS 110.90/17 MOTOCICLETA	MAGGION - VIPER	UNI	4,00	139,00	556,00
6	225/75 R 16 PNEUS NOVOS RADIAL LISO RODOVIARIO PARA CARGA	WESTLAKE – H188/116Q	UND	16,00	369,00	5.904,00
11	PNEUS NOVOS 195/65 R 15	WESTLAKE – RP18 91M	UND	24,00	203,00	4.872,00
14	23.1 R26 PNEU NOVO MINIMO 12 LONAS	GOODYEAR – ALL WEATHER 12L	UNI	2,00	3.380,00	6.760,00
17	PNEUS NOVOS 185 R14 CARGA 185 R 14 CARGA	WESTLAKE – H188 102/100R	UNID	20,00	238,00	4.760,00
18	225/65 R 16 PNEUS NOVOS RADIAL LISO RODOVIARIO PARA CARGA	WESTLAKE – SC328 112/110R	UND	20,00	360,00	7.200,00
19	PNEU NOVO 175.70/14	WESTLAKE – RP18 84T	UNI	30,00	190,00	5.700,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 51.712,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 91/2020
VIGÊNCIA: 02/09/2020 a 01/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4E1240DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 91/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44, com sede localizada na Rua Rudy Arnaldo Hintz, Nº 688, apt. 04 Pereque, no Município de Porto Belo-SC, CEP 88.210-000, neste ato representada por Leonardo Vendruscolo Toniello, portador da cédula de identidade Nº 5359397 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 083.044.299-50.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(ões) de pneus destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Turvo (PR**)** em atendimento aos termos do Memorando nº 38/2020 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 524/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
5	900X20 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO PARA USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) - MINIMO 14L	DCR D842	UNI	22,00	1.571,00	34.562,00
7	195/75 R 16 PNEUS NOVOS RADIAL LISO RODOVIARIO PARA CARGA	TRIANGLE TR652	UND	8,00	306,00	2.448,00
8	PNEU NOVO 17.5 R25 MINIMO 14 LONAS	SUPERGUIDER G2/L2	UND	4,00	2.344,00	9.376,00
9	12.5 80 R18 PNEUS NOVOS MINIMO 12 LONAS	SUPERGUIDER R4	UNI	8,00	929,00	7.432,00
10	PNEU NOVO CONVENCIONAL 14X17.5 CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS MINIMO 12 LONAS	LOADMAXX HRI 801	UND	4,00	1.314,00	5.256,00
15	PNEU NOVO COMUN 17.5 X 25 MINIMO 16 LONAS	SUPERGUIDER G2/L2	UNI	8,00	2.344,00	18.752,00
16	PNEU NOVO 215/65 R16	APTANY RP 203	UNI	20,00	335,00	6.700,00
20	PNEU NOVO DIAGONAL 12 X 16,5 ALTA SEVERIDADE INDUSTRIAL - BOBCAT PNEU NOVO DIAGONAL 12 X 16,5 ALTA SEVERIDADE INDUSTRIAL - BOBCAT	LOADMAXX HRI 802	UNI	6,00	689,00	4.134,00
Valor total da Ata de Registro de Preços:						**R$ 88.660,00**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 91/2020
VIGÊNCIA: 02/09/2020 a 01/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FD16D710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 91/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.147.979/0001-47, com sede localizada na Rua Coronel Pires, Nº 115, Centro, no Município de Irati/PR, CEP 84.500-000, neste ato representada por Rubens Kruger Kasczuk, portador da cédula de identidade Nº 4.244.747-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 531.671.399-00.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(ões) de protetores de pneus destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Turvo (PR**)** em atendimento aos termos do Memorando nº 38/2020 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 524/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
12	PROTETOR 12,5/80X18	SBN PROTETORES	UNI	6,00	50,00	300,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 300,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 91/2020
VIGÊNCIA: 02/09/2020 a 01/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E7175AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020 PREGAO PRESENCIAL N 98/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: JOÃO MARIA DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.918.797/0001-43, com sede localizada na Rua Marechal Candido Rondon, Nº 39, no Município de Prudentópolis, CEP 84.400-000, neste ato representada por João Maria de Souza, portador da cédula de identidade Nº 3.703.738-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 565.809.169-15.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção para painéis de comando e motobomba em atendimento aos termos do Memorando nº 17/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo autuado na forma do Processo Administrativo 363/2020 , conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 98/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	21466	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	KM	2.400,00	3,62	8.688,00
2	33066	HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO	HR	100,00	169,48	16.948,00
3	21467	MAO DE OBRA - RETIRA E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSSA	HR	12,00	1.447,00	17.364,00
Valor total da ata de registro de preço: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 98/2020
VIGÊNCIA: 02/09/2020 a 01/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BEBC9CE4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 6.824/2.020 - ANEXO

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta													Exercício de 2020	
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.047.612,68	5.153.822,77	5.900.519,35	5.316.473,18	6.928.599,76	6.395.761,56	9.358.027,11	9.438.732,04	9.040.664,93	8.746.216,24	8.940.781,23	10.932.956,88	92.200.167,73
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.231.006,82	3.013.977,76	3.204.259,19	3.008.181,04	3.574.916,08	3.525.039,65	4.630.650,69	4.741.942,17	4.160.530,65	4.184.668,98	4.281.748,08	5.804.528,50	47.361.449,61
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.001,00	55.874,93	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,26	125.899,16
3.1.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,58	87.715,98
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1,00	25.874,93	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,68	38.183,18
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS I	156.275,04	151.925,04	153.791,03	138.178,81	140.079,78	134.169,78	136.824,78	133.239,78	133.089,78	133.119,78	134.064,78	139.449,74	1.684.208,12
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	156.275,04	151.925,04	153.791,03	138.178,81	140.079,78	134.169,78	136.824,78	133.239,78	133.089,78	133.119,78	134.064,78	139.449,74	1.684.208,12
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.044.730,78	2.806.177,79	3.046.465,83	2.865.999,90	3.430.833,97	3.386.867,54	4.489.823,58	4.604.700,06	4.023.438,54	4.047.546,87	4.143.680,97	5.661.076,50	45.551.342,33
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	8.307,70	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	8.307,70	72.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.066,99	28.066,99	28.066,99	28.066,99	28.067,00	140.334,96
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX/	2.289.579,70	2.113.975,11	2.304.912,18	2.170.823,36	2.630.295,03	2.609.287,93	3.613.617,52	3.503.950,26	3.071.099,51	3.084.414,41	3.132.743,52	4.141.732,50	34.666.431,03
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	554.733,22	512.709,24	548.057,11	522.362,51	583.427,04	565.798,67	646.543,72	805.285,31	699.367,77	701.342,32	707.312,19	1.142.440,77	7.989.379,87
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	171.927,10	156.309,68	165.810,98	149.264,27	185.711,44	187.590,68	199.463,74	244.341,84	202.031,61	210.813,89	206.496,11	220.435,13	2.300.196,47
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -	22.952,30	17.645,30	22.147,10	18.011,30	25.862,00	18.651,80	21.890,90	17.517,20	17.334,20	17.370,80	63.523,70	120.093,40	383.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	85.270,83	85.270,83	71.392,87	110.464,29	110.464,29	110.464,29	110.459,26	683.791,66
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	85.270,83	85.270,83	71.392,87	110.464,29	110.464,29	110.464,29	110.459,26	683.791,66
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CON"	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	85.270,83	85.270,83	71.392,87	110.464,29	110.464,29	110.464,29	110.459,26	683.791,66
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.816.604,86	2.139.844,01	2.696.259,16	2.308.291,14	3.353.682,68	2.785.451,08	4.642.105,59	4.625.397,00	4.769.669,99	4.451.082,97	4.548.568,86	5.017.969,12	44.154.926,46
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	22.335,34	29.840,30	81.712,90	81.712,90	130.236,21	109.249,61	106.879,11	135.010,02	169.855,22	178.855,22	181.155,22	178.549,23	1.405.391,28
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	22.334,34	22.334,34	49.562,74	49.562,74	98.086,05	77.099,45	74.728,95	102.859,86	137.705,06	146.705,06	149.005,06	146.399,05	1.076.382,70
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1,00	7.505,96	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,18	329.008,58
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS I	160.614,37	150.299,00	164.345,83	123.148,34	214.266,58	149.254,01	201.190,15	197.140,60	165.715,93	166.000,86	204.976,27	226.140,82	2.123.092,76
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	160.614,37	150.299,00	164.345,83	123.148,34	214.266,58	149.254,01	201.190,15	197.140,60	165.715,93	166.000,86	204.976,27	226.140,82	2.123.092,76
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.633.655,15	1.959.704,71	2.450.200,43	2.103.429,90	3.009.179,89	2.526.947,46	4.334.036,33	4.293.246,38	4.434.098,84	4.106.226,89	4.162.437,37	4.613.279,07	40.626.442,42
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCI	2.452,50	1.727,50	2.342,50	1.777,50	2.850,00	1.865,00	2.307,50	1.710,00	1.685,00	1.690,00	1.847,50	2.745,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	53.535,42	37.872,20	51.968,58	39.680,91	63.005,74	42.012,43	52.051,63	39.057,14	38.513,44	38.622,19	42.047,51	61.560,31	559.927,50
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	522.190,42	386.494,30	538.715,12	427.665,71	678.861,11	555.619,40	844.911,22	859.391,38	870.282,24	863.866,00	879.896,86	995.551,02	8.423.444,78
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR/	88.938,14	97.249,64	119.426,54	99.052,64	140.850,99	105.331,89	121.288,44	99.742,59	109.836,09	99.021,39	104.700,84	137.060,81	1.322.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LC	49.604,27	34.814,41	47.508,84	36.136,00	57.731,20	37.891,93	46.800,97	35.237,92	36.162,27	36.474,08	39.611,25	59.487,66	517.460,80
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORE	39.604,78	36.864,28	39.188,98	49.834,33	49.224,69	48.580,31	286.285,36	276.085,06	274.564,33	276.315,06	282.755,06	283.128,15	1.942.430,39
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	149.525,74	111.323,43	142.819,18	119.227,56	174.426,42	124.477,23	151.567,70	116.178,09	114.754,72	115.334,14	124.856,80	169.826,49	1.614.317,50
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	1.348.380,07	1.098.747,05	1.313.213,77	1.168.360,72	1.593.287,88	1.425.415,50	2.612.630,11	2.689.114,91	2.808.462,16	2.494.739,30	2.496.283,41	2.660.236,78	23.708.871,66
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INI	72.335,02	75.614,28	88.401,36	76.740,58	115.977,60	96.252,98	106.126,04	93.989,62	93.481,82	93.583,38	96.782,52	114.607,80	1.123.893,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COP	73.859,49	52.116,30	70.637,64	57.155,63	89.455,04	60.388,49	74.405,72	55.720,51	59.967,61	60.118,19	64.861,46	86.997,92	805.684,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	8.829,00	6.219,00	8.433,00	6.399,00	10.260,00	6.714,00	8.307,00	6.156,00	6.066,00	6.084,00	6.651,00	9.882,00	90.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.487,00	18.657,00	25.299,00	19.197,00	30.780,00	20.142,00	24.921,00	18.468,00	18.198,00	18.252,00	19.953,00	29.646,00	270.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEF	11.289,85	0,00	0,00	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.494,85
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	186.623,45	2.005,32	2.245,92	1.997,32	2.469,22	2.256,30	2.433,64	2.395,16	2.125,16	2.127,16	2.190,16	2.549,13	211.417,94
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	634.183,15	519.181,36	788.973,86	733.568,44	1.014.849,53	1.080.059,82	1.856.801,00	1.899.727,87	1.836.832,52	1.837.631,62	1.889.265,02	2.087.963,93	16.179.038,12
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	562.182,15	479.241,22	747.972,86	710.567,44	969.848,53	789.931,25	1.371.672,43	1.432.599,30	1.396.703,95	1.400.503,05	1.443.436,45	1.641.240,35	12.945.898,98
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.237,30	19.632,04	20.443,84	19.698,04	24.963,74	23.563,54	24.597,64	23.358,94	22.625,94	23.132,54	22.540,44	26.075,10	253.869,10
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	3.237,30	19.632,04	20.443,84	19.698,04	24.963,74	23.563,54	24.597,64	23.358,94	22.625,94	23.132,54	22.540,44	26.075,10	253.869,10
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	558.944,85	459.609,18	727.529,02	690.869,40	944.884,79	766.367,71	1.347.074,79	1.409.240,36	1.374.078,01	1.377.370,51	1.420.896,01	1.615.165,25	12.692.029,88
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	466.010,76	344.885,20	490.632,97	413.954,30	674.429,23	490.274,83	958.772,10	1.048.071,11	1.013.765,26	1.016.886,46	1.055.016,01	1.219.046,12	9.191.744,35
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERP	92.934,09	114.723,98	236.896,05	276.915,10	270.455,56	276.092,88	388.302,69	361.169,25	360.312,75	360.484,05	365.880,00	396.119,13	3.500.285,53
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANC	72.001,00	39.940,14	41.001,00	23.001,00	45.001,00	290.128,57	485.128,57	467.128,57	440.128,57	437.128,57	445.828,57	446.723,58	3.233.139,14
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.001,00	39.940,14	41.001,00	23.001,00	45.001,00	290.128,57	485.128,57	467.128,57	440.128,57	437.128,57	445.828,57	446.723,58	3.233.139,14
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	247.128,57	433.128,57	413.128,57	393.128,57	393.128,57	412.828,57	398.723,58	2.691.200,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	72.000,00	39.939,14	41.000,00	23.000,00	45.000,00	43.000,00	52.000,00	54.000,00	47.000,00	44.000,00	33.000,00	48.000,00	541.939,14
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.837,50	60.462,50	81.987,50	62.212,50	99.750,00	65.275,00	80.762,50	59.850,00	58.975,00	59.150,00	64.662,50	96.075,00	875.000,00

9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.837,50	60.462,50	81.987,50	62.212,50	99.750,00	65.275,00	80.762,50	59.850,00	58.975,00	59.150,00	64.662,50	96.075,00	875.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.837,50	60.462,50	81.987,50	62.212,50	99.750,00	65.275,00	80.762,50	59.850,00	58.975,00	59.150,00	64.662,50	96.075,00	875.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.837,50	60.462,50	81.987,50	62.212,50	99.750,00	65.275,00	80.762,50	59.850,00	58.975,00	59.150,00	64.662,50	96.075,00	875.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.837,50	60.462,50	81.987,50	62.212,50	99.750,00	65.275,00	80.762,50	59.850,00	58.975,00	59.150,00	64.662,50	96.075,00	875.000,00
Total Geral		6.767.633,33	5.733.466,63	6.771.480,71	6.112.254,12	8.043.199,29	7.541.096,38	11.295.590,61	11.398.309,91	10.936.472,45	10.642.997,86	10.894.708,75	13.116.995,81	109.254.205,85

GOIOERE, 02/09/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:01FACE83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF DESP PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	79.494,18	79.880,94	82.445,89	83.301,42	81.978,16	119.951,14	81.986,96	82.466,72	96.877,11	89.119,43	90.025,07	97.104,27	1.064.631,29	0,00
Pessoal Ativo	79.494,18	79.880,94	82.445,89	83.301,42	81.978,16	119.951,14	81.986,96	82.466,72	96.877,11	89.119,43	90.025,07	97.104,27	1.064.631,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.055,63	66.272,41	68.395,46	69.105,28	68.192,41	99.657,78	68.004,05	68.404,05	78.901,39	73.902,15	74.656,49	80.558,77	882.105,87	0,00
Obrigações Patronais	13.438,55	13.608,53	14.050,43	14.196,14	13.785,75	20.293,36	13.982,91	14.062,67	17.975,72	15.217,28	15.368,58	16.545,50	182.525,42	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	79.494,18	79.880,94	82.445,89	83.301,42	81.978,16	119.951,14	81.986,96	82.466,72	96.877,11	89.119,43	90.025,07	97.104,27	1.064.631,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.042.615,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.042.615,93	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.064.631,29	3,54%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.802.556,96	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.712.429,11	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.622.301,26	5,4%

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
Contador

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciano Henrique Padilha
Código Identificador:A243535D

